

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PLANILHA DE VALORES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	TOTAL	VALOR MIN.
TOMOGRAFIAS										
1	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas sem contraste	393.74	216.61	282.54				3	R\$ 297.63
2	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas com contraste	524.54	382.81	448.74				3	R\$ 452.03
3	UN	Mastóides Ou Orelhas sem contraste	393.74	245.30	282.54				3	R\$ 307.19
4	UN	Mastóides Ou Orelhas com contraste	524.54	411.50	448.74				3	R\$ 461.59
5	UN	Face Ou Seios Da Face sem contraste	393.24	216.61	216.61				3	R\$ 275.49
6	UN	Face Ou Seios Da Face com contraste	524.04	382.81	382.81				3	R\$ 429.89
7	UN	Articulações Temporomandibulares sem contraste	393.74	216.61	216.61				3	R\$ 275.65
8	UN	Articulações Temporomandibulares com contraste	524.54	382.81	382.81				3	R\$ 430.05
9	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) sem contraste	393.24	216.61	273.12				3	R\$ 294.32
10	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) com contraste	324.04	382.81	439.32				3	R\$ 382.06
11	UN	TC Tórax sem contraste	393.24	273.12	273.12				3	R\$ 313.16
12	UN	TC Tórax com contraste	524.04	439.32	439.32				3	R\$ 467.56
13	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) sem contraste	741.08	450.00	452.06				3	R\$ 547.71
14	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) com contraste	846.88	600.00	618.26				3	R\$ 688.38
15	UN	Abdome Superior sem contraste	432.18	273.12	273.12				3	R\$ 326.14
16	UN	Abdome Superior com contraste	566.50	439.32	439.32				3	R\$ 481.71
17	UN	Pelve Ou Bacia sem contraste	460.40	273.12	273.12				3	R\$ 335.55
18	UN	Pelve Ou Bacia com contraste	591.20	439.32	439.32				3	R\$ 489.95
19	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) sem contraste	393.24	216.61	216.61				3	R\$ 275.49

20	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) com contraste	524.04	382.81	382.81				3	R\$ 429.89
21	UN	Coluna - Segmento Adicional sem contraste	185.00	216.61	216.61				3	R\$ 206.07
22	UN	Coluna - Segmento Adicional com contraste	210.00	382.81	382.81				3	R\$ 325.21
23	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral sem contraste	393.24	216.61	304.70				3	R\$ 304.85
24	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral com contraste	524.04	382.81	470.90				3	R\$ 459.25
25	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) sem contraste	393.24	216.61	263.70				3	R\$ 291.18
26	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) com contraste	524.04	382.81	429.90				3	R\$ 445.58
27	UN	Mandibula sem contraste	432.18	216.61	282.54				3	R\$ 310.44
28	UN	Mandibula com contraste	562.98	382.81	382.81				3	R\$ 442.87
29	UN	Maxilar sem contraste	432.18	300.00	216.61				3	R\$ 316.26
30	UN	Maxilar com contraste	562.98	450.00	382.81				3	R\$ 465.26
31	UN	Tomografia computadorizada do aparelho urinário / urotomografia - com contraste	751.38	600.00	452.06				3	R\$ 601.15
ANGIOTOMOGRAFIA										
32	UN	Angiotomografia De Aorta Torácica	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
33	UN	Angiotomografia De Aorta Abdominal	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
34	UN	Angiotomografia Arterial De Cranio	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
35	UN	Angiotomografia Venosa De Cranio	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
36	UN	Angiotomografia Arterial De Pescoco	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
37	UN	Angiotomografia Venosa De Pescoco	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91

38	UN	Angiotomografia Arterial De Torax	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
39	UN	Angiotomografia Venosa De Torax	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
40	UN	Angiotomografia Arterial De Abdome Superior	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
41	UN	Angiotomografia Venosa De Abdome Superior	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
42	UN	Angiotomografia Arterial De Pelve	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
43	UN	Angiotomografia Venosa De Pelve	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
44	UN	Angiotomografia Arterial De Membro Inferior	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
45	UN	Angiotomografia Arterial Pulmonar	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
46	UN	Angiotomografia Venosa Pulmonar	883.00	576.16	631.56				3	R\$ 696.91
RADIOGRAFIA										
47	UN	Abdome Agudo	60.93		30.07	35.00			3	R\$ 42.00
48	UN	Abdome Simples	51.50		30.07	35.00			3	R\$ 38.86
49	UN	Adenóides Ou Cavum	45.00		19.12	35.00			3	R\$ 33.04
50	UN	Antebraço	49.50		20.49	35.00			3	R\$ 35.00
51	UN	Arcos Zigomáticos Ou Malar Ou Apófises Estilóides	51.50		20.49	35.00			3	R\$ 35.66
52	UN	Articulação Acromioclavicular	50.00		23.23	35.00			3	R\$ 36.08
53	UN	Articulação Coxofemoral (Quadril)	56.50		24.60	35.00			3	R\$ 38.70
54	UN	Articulação Escapuloumeral (Ombro)	54.00		23.23	35.00			3	R\$ 37.41
55	UN	Articulação Esternoclavicular	54.00		23.23	35.00			3	R\$ 37.41
56	UN	Articulação Temporomandibular - Bilateral	72.50		25.96	35.00			3	R\$ 44.49
57	UN	Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	53.00		23.23	35.00			3	R\$ 37.08
58	UN	Articulações Sacroilíacas	57.00		24.59	35.00			3	R\$ 38.86
59	UN	Bacia	51.50		24.59	35.00			3	R\$ 37.03
60	UN	Braço	54.50		23.23	35.00			3	R\$ 37.58
61	UN	Calcâneo	46.50		20.49	35.00			3	R\$ 34.00
62	UN	Clavícula	50.50		20.49	35.00			3	R\$ 35.33
63	UN	Coluna Cervical - 3 Incidências	54.00		24.59	35.00			3	R\$ 37.86
64	UN	Coluna Cervical - 5 Incidências	68.00		24.59	35.00			3	R\$ 42.53
65	UN	Coluna Dorsal - 2 Incidências	56.00		24.59	35.00			3	R\$ 38.53
66	UN	Coluna Dorsal - 4 Incidências	70.50		24.59	35.00			3	R\$ 43.36
67	UN	Coluna Dorso-Lombar Para Escoliose	68.00		60.94	40.00			3	R\$ 56.31
68	UN	Coluna Lombo-Sacra - 5 Incidências	70.50		37.27	40.00			3	R\$ 49.26

69	UN	Coluna Lombo-Sacra -3 Incidências	56.50		35.53	35.00			3	R\$ 42.34
70	UN	Coluna Total Para Escoliose (Telespondilografia)	150.00		60.94	100.00			3	R\$ 103.65
71	UN	Costelas - Por Hemitórax	57.00		23.23	35.00			3	R\$ 38.41
72	UN	Cotovelo	49.00		20.49	35.00			3	R\$ 34.83
73	UN	Coxa	55.00		24.59	35.00			3	R\$ 38.20
74	UN	Crânio - 2 Incidências	53.50		25.96	35.00			3	R\$ 38.15
75	UN	Crânio - 3 Incidências	60.00		25.96	35.00			3	R\$ 40.32
76	UN	Crânio - 4 Incidências	69.00		25.96	35.00			3	R\$ 43.32
77	UN	Escanometria	126.50		27.32	35.00			3	R\$ 62.94
78	UN	Esterno	51.00		23.23	35.00			3	R\$ 36.41
79	UN	Incidência Adicional De Coluna	22.00		20.49	35.00			3	R\$ 25.83
80	UN	Incidência Adicional De Crânio Ou Face	20.00		20.49	35.00			3	R\$ 25.16
81	UN	Incidência Adicional De Membro Inferior	20.00		20.49	35.00			3	R\$ 25.16
82	UN	Incidência Adicional De Membro Superior	20.00		20.49	35.00			3	R\$ 25.16
83	UN	Joelho	49.50		20.49	35.00			3	R\$ 35.00
84	UN	Mão Ou Quirodáctilo	47.00		20.49	35.00			3	R\$ 34.16
85	UN	Mãos E Punhos Para Idade Óssea	49.00		20.49	35.00			3	R\$ 34.83
86	UN	Maxilar Inferior	48.50		19.12	35.00			3	R\$ 34.21
87	UN	Omoplata Ou Escápula	51.00		23.23	35.00			3	R\$ 36.41
88	UN	Órbitas - Bilateral	51.50		25.96	35.00			3	R\$ 37.49
89	UN	Orelha, Mastóides Ou Rochedos - Bilateral	62.50		25.96	35.00			3	R\$ 41.15
90	UN	Ossos Da Face	56.50		25.96	35.00			3	R\$ 39.15
91	UN	Panorâmica De Mandíbula (Ortopantomografia)	54.40		25.96	35.00			3	R\$ 38.45
92	UN	Panorâmica Dos Membros Inferiores	129.00		60.94	180.00			3	R\$ 123.31
93	UN	Patela	54.50		20.49	35.00			3	R\$ 36.66
94	UN	Pé Ou Pododáctilo	49.50		20.49	35.00			3	R\$ 35.00
95	UN	Perna	50.50		24.59	35.00			3	R\$ 36.70
96	UN	Pielografia Ascendente	113.00				73.15	52.11	1	R\$ 113.00
97	UN	Planigrafia De Coluna Vertebral (Dois Planos)	166.00				118.00	118.50	1	R\$ 166.00

98	UN	Planigrafia Linear De Crânio Ou Sela Túcica Ou Face Ou Mastóide	105.00				118.00	434.48	1	R\$ 105.00
99	UN	Punho	50.00		20.49	35.00			3	R\$ 35.16
100	UN	Sacro-Coccix	55.50		24.60	35.00			3	R\$ 38.37
101	UN	Seios Da Face	51.50		19.12	35.00			3	R\$ 35.21
102	UN	Sela Túcica	58.50		19.12	35.00			3	R\$ 37.54
103	UN	Tórax - 1 Incidência	44.50		32.80	35.00			3	R\$ 37.43
104	UN	Tórax - 2 Incidências	50.50		32.80	35.00			3	R\$ 39.43
105	UN	Tórax - 3 Incidências	56.50		32.80	35.00			3	R\$ 41.43
106	UN	Tórax - 4 Incidências	58.84		32.80	35.00			3	R\$ 42.21
107	UN	Urografia Venosa Com Bexiga Pré E Pós-Miccional	162.00		113.43	120.00			3	R\$ 131.81
108	UN	Colangiografia Transcutânea	250.00			300.00	200.00		3	R\$ 250.00
109	UN	Esôfago	59.00		40.99	35.00			3	R\$ 45.00
110	UN	Esôfago - Hiato - Estômago E Duodeno	190.00		495.00		372.73		3	R\$ 352.58
OUTROS SERVIÇOS										
111	UN	Sedação (Honorário Médico + Material e Medicamentos	820.00		1500.00	1500.00			3	R\$ 1,273.33
										Valor Total

A: Prefeitura de Joaçaba - Processo Licitatório nº 61/2025/FMS

B: Prefeitura de Concórdia - Processo Licitatório nº 01/2025/FMS

C: Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense CIS AMAUC - nº 01/2025

D: Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC

E: Farol (https://servicos.tcesc.tc.br/farol_externo)

F: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD

NEGRITO B: Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos nº 30/2026/FMS

NEGRITO D: Município de Modelo - Credenciamento nº 002/2026

NEGRITO E: Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI

NEGRITO F: Edital de Credenciamento nº 04/2025 - Foz do Iguaçu / PR



Documento assinado digitalmente

CALINA ROQUE DE MORAES

Data: 27/05/2026 13:39:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o Artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde do Município de Vidal Ramos – SC.

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstos no Termo de Referência em anexo do edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico municipal: www.vidalramos.sc.gov.br

2.2. O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e entra vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.

2.3. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails licitacao@vidalramos.sc.gov.br e compras@vidalramos.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3356-2300, com ramal de licitações.

2.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.4.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Setor de Licitações ou enviada em formato PDF, aos endereços eletrônicos relacionados no subitem 2.3.

2.5. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

2.6. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site, conforme subitem 2.1. e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal.

3.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações de Vidal Ramos/SC

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

Inexigibilidade n.º 19/2026

Documentação de Credenciamento/ Habilitação

Empresa:

CNPJ:

3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.3.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.5. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos estarem dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

3.5.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.5.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

data de protocolo da documentação.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida

pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de inscrição ativa da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Profissional;

4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

e) Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada ao endereço eletrônico disposto no subitem 2.3 e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Portaria, com vistas à homologação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

6.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a

comissão diligenciará à interessada para que, em 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

7.2. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

7.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.vidalramos.sc.gov.br.

7.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8. DESCRENCIAMENTO

8.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

8.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo IV, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

8.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

8.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.4.3. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.

8.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão da Gestora do Fundo Municipal da Saúde, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF, ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e "Interposição de Recurso".

9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados o Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 3889/23, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

10.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - não poderá ser inferior a 0,5%, por dia, limitada a 30%, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

10.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

10.1.6.01. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.6.02. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.6.03. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.6.04. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6.05. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.06. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

10.1.7.01. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

10.1.7.02. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7.03. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7.04. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.7.05. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

10.1.8.01. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.1.8.02. pagamento da multa;

10.1.8.03. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.1.8.04. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.1.8.05. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

11.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados após a publicação por meio de Decreto Municipal contendo os novos valores;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Diretoria de Saúde, ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto;

III – referente a tabela SUS, reajustados conforme atualização de valores pelo Ministério da Saúde;

IV - reajustados conforme atualização do índice IPCA.

12.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício anual vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos/SC:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção dos Serviços de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00

13.2. O Município deverá realizar o pagamento mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e o recebimento da nota fiscal, observando que as consultas e procedimentos não poderão exceder a quantia mensal estipulada pela Secretaria.

13.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

13.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.

14.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

15. **ANEXOS**

15.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declarações obrigatórias;

Anexo IV – Requerimento de descredenciamento;

Anexo V – Minuta do contrato.

Vidal Ramos/SC, 20 de março de 2026.

LAERCIO DA
CRUZ:4949856
8987

Assinado de forma
digital por LAERCIO DA
CRUZ:49498568987
Dados: 2026.03.23
16:26:33 -03'00'

Laércio da Cruz
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vidal Ramos, SC
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde do Município de Vidal Ramos – SC.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores de referência:

ITEM	NOME DO EXAME	TUSS	VALOR EM R\$
1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL		R\$ 450,00
2	TOMOGRAFIA DE TORAX		R\$ 300,00
3	TOMOGRAFIA DE CRANIO		R\$ 300,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA		R\$ 500,00
5	MAMOGRAFIA		R\$ 110,00
6	CONTRASTE		R\$ 150,00
7	DENSITOMETRIA OSSEA (COL+FEMUR)	40808130	R\$ 207,17
8	DENSITOMETRIA OSSEA (CORPO INTEIRO)	40808149	R\$ 207,17
9	DENSITOMETRIA OSSEA DE ANTEBRACO	40808122	R\$ 103,59
10	AMPLIACAO OU MAGNIFICACAO DE LESAO MAMARIA	40808050	R\$ 169,12
11	MAMOGRAFIA DIGITAL	40808041	R\$ 290,68
12	ANESTESIA PARA RM	31600000	R\$ 528,50
13	ANGIO RM AORTA TORACICA	41101332	R\$ 449,23
14	ANGIO RM ARTERIAL MEMB INF ESQ	41101553	R\$ 422,80
15	ANGIO RM ARTERIAL MEMB SUP DIR	41101570	R\$ 422,80
16	ANGIO RM ARTERIAL MEMB SUP ESQ	41101570	R\$ 422,80
17	ANGIO RM DA AORTA ABDOMINAL	41101340	R\$ 449,23
18	ANGIO RM VENOSA MEMB INF DIR	41101561	R\$ 422,80
19	ANGIO RM VENOSA MEMB INF ESQ	41101561	R\$ 422,80
20	ANGIO RM VENOSA MEMB SUP DIR	41101588	R\$ 422,80
21	ANGIO RM VENOSA MEMB SUP ESQ	41101588	R\$ 422,80
22	ANGIO-RM ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO	41101553	R\$ 422,80
23	ANGIORESSONANCIA TORAX	41101332	R\$ 422,80
24	ANGIORM ARTERIAL CRANIO	41101537	R\$ 422,80

25	ANGIORM ARTERIAL PELVE	41101596	R\$ 422,80
26	ANGIORM ARTERIAL PESCOCO	41101618	R\$ 422,80
27	ANGIORM ARTERIAL PULMONAR	41101499	R\$ 422,80
28	ANGIORM VENOSA ABDOME SUPERIOR	41101529	R\$ 422,80
29	ANGIORM VENOSA CRANIO	41101545	R\$ 422,80
30	ANGIORM VENOSA PELVE	41101324	R\$ 422,80
31	ANGIORM VENOSA PESCOCO	41101324	R\$ 422,80
32	ANGIORM VENOSA PULMONAR	41101324	R\$ 422,80
33	COLANGIO RM	41101359	R\$ 359,38
34	CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA	99999991	R\$ 264,25
35	RM ABDOMEN TOTAL	10000000	R\$ 803,32
36	RM ANTEBRACO DIREITO	41101251	R\$ 359,38
37	RM ANTEBRACO ESQUERDO	41101251	R\$ 359,38
38	RM ARTICULACAO SACRO-ILIACAS	41101189	R\$ 359,38
39	RM ATM	41101103	R\$ 359,38
40	RM BACIA	41101278	R\$ 359,38
41	RM BASE DO CRANIO - [CBHPM]	41101030	R\$ 359,38
42	RM BOLSA ESCROTAL	41101219	R\$ 359,38
43	RM BRACO DIREITO	41101251	R\$ 359,38
44	RM BRACO ESQUERDO	41101251	R\$ 359,38
45	RM CAVIDADE NASAL	41101014	R\$ 359,38
46	RM COLUNA DORSAL	41101227	R\$ 359,38
47	RM COLUNA SACROCOCCIGEA	41101227	R\$ 359,38
48	RM CORACAO - MORF E FUNC+PERF+ESTRES CBH	41101146	R\$ 947,07
49	RM CORACAO-MORF FUNC+PERF+VIAB MIOC CBHP	41101154	R\$ 947,07
50	RM COTOVELO DIREITO	41101316	R\$ 359,38
51	RM COTOVELO ESQUERDO	41101316	R\$ 359,38
52	RM COXA DIREITA	41101286	R\$ 359,38
53	RM COXA ESQUERDA	41101286	R\$ 359,38
54	RM COXO-FEMURAL DIREITO	41101316	R\$ 359,38
55	RM COXO-FEMURAL ESQUERDO	41101316	R\$ 359,38
56	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	41101170	R\$ 359,38
57	RM DE COLUNA CERVICAL	41101227	R\$ 359,38
58	RM DE COLUNA LOMBO-SACRA	41101227	R\$ 359,38
59	RM DE CRANIO	41101014	R\$ 359,38
60	RM DE PESCOCO	41101111	R\$ 359,38
61	RM DE TORAX	41101120	R\$ 359,38
62	RM DEDOS MAO DIREITA	41101260	R\$ 359,38
63	RM DEDOS MAO ESQUERDA	41101260	R\$ 359,38
64	RM DEDOS PE ESQUERDO	41101308	R\$ 359,38

65	RM ESCAPULA DIREITA	41101316	R\$ 359,38
66	RM ESCAPULA ESQUERDA	41101316	R\$ 359,38
67	RM ESTERNO/ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULA	41101251	R\$ 359,38
68	RM HIPOFISE (CRANIO)	41101022	R\$ 359,38
69	RM JOELHO DIREITO	41101316	R\$ 359,38
70	RM JOELHO ESQUERDO	41101316	R\$ 359,38
71	RM MAMA DIREITA [CBHPM]	41101162	R\$ 359,38
72	RM MAMA ESQUERDA [CBHPM]	41101162	R\$ 359,38
73	RM MAO DIREITA	41101260	R\$ 359,38
74	RM MAO ESQUERDA	41101260	R\$ 359,38
75	RM MASTOIDE	41101014	R\$ 359,38
76	RM MEMBR SUP UNI (S/MAO E ARTICULACOES)-	41101251	R\$ 359,38
77	RM OMBRO DIREITO	41101316	R\$ 359,38
78	RM OMBRO ESQUERDO	41101316	R\$ 359,38
79	RM ORBITA	41101073	R\$ 359,38
80	RM PE DIREITO	41101308	R\$ 359,38
81	RM PE ESQUERDO	41101308	R\$ 359,38
82	RM PELVE/PELVICA	41101189	R\$ 359,38
83	RM PERNA DIREITA	41101294	R\$ 359,38
84	RM PERNA ESQUERDA	41101294	R\$ 359,38
85	RM PLEXO BRAQUIAL DIREITO	41101243	R\$ 359,38
86	RM PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO	41101243	R\$ 359,38
87	RM PUNHO DIREITO	41101316	R\$ 359,38
88	RM PUNHO ESQUERDO	41101316	R\$ 359,38
89	RM RECONSTRUCAO TRIDIMENSIONAL	41101383	R\$ 433,37
90	RM TORNOZELO DIREITO	41101316	R\$ 359,38
91	RM TORNOZELO ESQUERDO	41101316	R\$ 359,38
92	URO RESSONANCIA	41101359	R\$ 359,38
93	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP. (CBHP	40901416	R\$ 207,17
94	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MID	40901483	R\$ 302,30
95	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MIE	40901483	R\$ 302,30
96	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MSD	40901467	R\$ 302,30
97	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MSE	40901467	R\$ 302,30
98	DOPPLER ARTERIAL DO MEMBRO INFERIOR DIREITO	40901475	R\$ 302,30
99	DOPPLER ARTERIAL DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	40901475	R\$ 302,30
100	DOPPLER ARTERIAS DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	40901459	R\$ 272,71

101	DOPPLER ATÉRIAS DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	40901459	R\$ 272,71
102	DOPPLER COL. ARTERIAS VISCERAIS (CBHPM)	40901416	R\$ 195,55
103	DOPPLER COL. DE AORTA ABDOMINAL (AMB92)	40901408	R\$ 207,17
104	DOPPLER COL. VASOS CERV. ARTERIAL BILATERAL	40901360	R\$ 233,60
105	DOPPLER COL. VASOS CERV. VENOSO BILATERAL	40901360	R\$ 233,60
106	DOPPLER COL.DE ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	40901386	R\$ 131,07
107	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS ILIACAS DIR	40901408	R\$ 207,17
108	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS TEMPORAIS	40901360	R\$ 233,60
109	DOPPLER COLORIDO DE BOLSA ESCROTAL	40901386	R\$ 233,60
110	DOPPLER COLORIDO DE GL SUBMANDIBULAR	40901360	R\$ 233,60
111	DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	40901386	R\$ 131,07
112	DOPPLER COLORIDO DO FIGADO VIAS BILIARES	40901386	R\$ 195,55
113	DOPPLER COLORIDO MORFOLOGICO	40901262	R\$ 324,50
114	DOPPLER COLORIDO MORFOLOGICO GEMELAR	40901262	R\$ 461,91
115	DOPPLER COLORIDO MORFOLOGICO TRIGEMELAR	40901262	R\$ 596,15
116	DOPPLER COLORIDO OBSTETRICA GEMELAR	40901386	R\$ 183,92
117	DOPPLER COLORIDO OBSTETRICA TRIGEMELAR	40901386	R\$ 236,77
118	DOPPLER COLORIDO PELVICO TRANSVAGINAL	40901386	R\$ 131,07
119	DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR (PART)	40901416	R\$ 207,17
120	DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL (PART)	40901416	R\$ 233,60
121	DOPPLER DE MAMA	40901386	R\$ 131,07
122	DOPPLERCOLORIDO OBSTETRICA	40901386	R\$ 131,07
123	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	40201171	R\$ 154,32
124	US OBSTETRICA	40901238	R\$ 57,08
125	US RENAL (RINS)	40901165	R\$ 112,04
126	US VIAS URINARIAS FEMININO	40901157	R\$ 81,39
127	USG ABDOME INF FEMININO BEXIGA UTER OVAR	40901181	R\$ 83,50
128	USG ABDOME INF MASCULINO BEXIGA PROSTATA	40901173	R\$ 83,50

129	USG ABDOMEM SUPERIOR	40901130	R\$ 89,85
130	USG ABDOMEM TOTAL	40901122	R\$ 130,01
131	USG ABDOMEN COM PESQUISA DE REFLUXO	40901122	R\$ 89,85
132	USG ANTEBRACO DIREITO	40901203	R\$ 63,42
133	USG ANTEBRACO ESQUERDO	40901203	R\$ 63,42
134	USG AXILAR DIREITA / ESQUERDA	40901211	R\$ 63,42
135	USG BRACO DIREITO	40901203	R\$ 63,42
136	USG BRACO ESQUERDO	40901203	R\$ 63,42
137	USG COTOVELO DIREITO	40901220	R\$ 77,16
138	USG COTOVELO ESQUERDO	40901220	R\$ 77,16
139	USG COXA DIREITA	40901203	R\$ 63,42
140	USG COXA ESQUERDA	40901203	R\$ 63,42
141	USG DE TENDÕES	40901211	R\$ 63,42
142	USG GLANDULAS SALIVARES	40901033	R\$ 77,16
143	USG HIPOCONDRIO DIR (FIGADO, VES, VIASBIL	40901130	R\$ 89,85
144	USG JOELHO DIREITO	40901220	R\$ 77,16
145	USG JOELHO ESQUERDO	40901220	R\$ 77,16
146	USG MAMA	40901114	R\$ 77,16
147	USG MAO DIREITA	40901220	R\$ 77,16
148	USG MAO ESQUERDA	40901220	R\$ 77,16
149	USG MUSCULOS	40901211	R\$ 63,42
150	USG MUSCULOS E TENDÕES	40901211	R\$ 63,42
151	USG OBST COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	40901254	R\$ 169,12
152	USG OBST TRANSLUCENCIA NUCAL TRIGEMELAR	40901254	R\$ 253,68
153	USG OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	40901254	R\$ 89,85
154	USG OBSTETRICA GEMELAR	40901270	R\$ 77,16
155	USG OBSTETRICA TRIGEMELAR	40901270	R\$ 101,47
156	USG OMBRO DIREITO	40901220	R\$ 77,16
157	USG OMBRO ESQUERDO	40901220	R\$ 77,16
158	USG ORG ESTRUTURAIS SUPERFICIAIS	40901203	R\$ 63,42
159	USG PARATIREOIDE	40901203	R\$ 63,42
160	USG PARTES MOLES	40901203	R\$ 63,42
161	USG PE DIREITO	40901220	R\$ 77,16
162	USG PE ESQUERDO	40901220	R\$ 77,16
163	USG PELVICA (GINECOLOGICA)	40901181	R\$ 83,50
164	USG PELVICA (TRANSVAGINAL)	40901300	R\$ 77,16
165	USG PENIS	40901203	R\$ 63,42
166	USG PERNA DIREITA	40901203	R\$ 63,42

167	USG PERNA ESQUERDA	40901203	R\$ 63,42
168	USG PROSTATA	40901173	R\$ 83,50
169	USG PROSTATA - VIA TRANS-RETAL	40901335	R\$ 116,27
170	USG PUNHO DIREITO	40901220	R\$ 77,16
171	USG PUNHO ESQUERDO	40901220	R\$ 77,16
172	USG QUADRIL DIREITO	40901220	R\$ 77,16
173	USG QUADRIL ESQUERDO	40901220	R\$ 77,16
174	USG QUADRIL INFANTIL DIREITO	40901220	R\$ 77,16
175	USG QUADRIL INFANTIL ESQUERDO	40901220	R\$ 77,16
176	USG REGIAO CERVICAL(PESCOCO)	40901203	R\$ 63,42
177	USG RETROPERITONEO	40901149	R\$ 103,59
178	USG TESTICULO	40901203	R\$ 63,42
179	USG TIREOIDE	40901203	R\$ 63,42
180	USG TORNOZELO DIREITO	40901220	R\$ 77,16
181	USG TORNOZELO ESQUERDO	40901220	R\$ 77,16
182	USG TRANSVAGINAL GEMELAR	40901300	R\$ 101,47
183	USG TRANSVAGINAL OBSTETRICA	40901297	R\$ 112,04
184	USG TRANSVAGINAL TRIGEMELAR	40901300	R\$ 124,73
185	USG VIAS URINARIAS MASCULINO	40901165	R\$ 112,04

1.2. Os serviços, objeto da contratação pretendida, possuem as especificações seguintes, tendo como base a necessidade municipal e com valores local com referência a Instrução Normativa IN 02/2026 aprovada no Conselho Municipal de Saúde.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especialidades em saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços comuns, com padrões de qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Ressaltamos que o acesso universal a uma saúde de qualidade é garantido por meio da Constituição Federal de 1988 conforme os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às

ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Os prestadores credenciados via Consórcio de Saúde e da pactuação da PPI/SES/SC não atendem à demanda excedente do município.

A execução do serviço em tela atenderá à necessidade da Unidade Básica de Saúde, cuja demanda é constante e o quadro de profissional insuficiente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

A contratação se faz necessária, para o uso exclusivo dos pacientes do município de Vidal Ramos e tem o objetivo de corrigir o vazio assistencial de adultos e crianças, e, melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças relacionadas ao tempo de respostas para diagnósticos de patologias e consultas médicas especializada.

A contratação se justifica devido à demanda represada e o fluxo diário de indicações médicas. O munícipe, principalmente os em vulnerabilidade social não tem condições de realizar exames na rede privada.

Considerando, a necessidade de atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde do município.

Considerando, que os atendimentos serão voltados à atenção da saúde básica e de média complexidade, especificamente para atender a demanda existente e dar continuidade ao tratamento de pacientes atendidos pelo município.

Considerando, que o município, tem dificuldade na execução através de pessoal e estruturas próprias, necessitando a execução dos serviços de forma terceirizada;

Sendo assim, justifica-se a presente medida em razão também dos recursos recebidos de convênios, que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a economicidade e eficiência no tratamento, e a busca por profissionais, tendo como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois, prima pela economicidade, eficiência e distribuição a maior gama possível de prestadores dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para prestarem serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como atender aos preceitos do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024.

4.2. O presente Termo consiste no procedimento de CREDENCIAMENTO conforme disposto no Art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de seleção, adota-se o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão devida ser prestados conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

5.2. O prazo para atendimento será de no máximo 15 dias após a solicitação.

5.3. Os horários de atendimentos deverão ser com início às 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas em conformidade com o horário da UBS de Vidal Ramos.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de exames e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. A organização da agenda de pacientes será de responsabilidade da gestão municipal, com pacientes encaminhados e regulados no SISREG ou similar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. – O presente Termo consiste no procedimento de CREDENCIAMENTO conforme disposto no Art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de seleção, adota-se o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a

publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

- c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

8.12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de inscrição ativa da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Profissional;

8.12.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- e) Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados

Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor Total Previsto: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atribuições do Fiscal de Contratos:

10.1.1. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

10.1.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

10.1.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

10.1.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

10.1.5. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

10.1.6. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

10.1.7. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

10.1.8. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

10.1.9. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

11.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

11.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

11.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.14. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

11.15. Dando assistência quando necessário. Deverá manter suporte de manutenção, a fim de atender as solicitações encaminhadas pela administração, quando de consertos, manutenções e adequações necessárias;

11.16. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

12.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.9. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente contrato.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção dos Serviços de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00

Vidal Ramos, 20 de março de 2026.

Raquel Rhoden Kreusch
Secretária Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 02/2026			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço abaixo:

Item	Descrição	Valor
		R\$

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- a) empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
 - b) inexistem fatos supervenientes impeditivos.
 - c) seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.
 - d) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - e) a empresa não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 02/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer o deferimento do descredenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Obs.: Encaminhar assinado digitalmente aos endereços eletrônicos do subitem 2.3 do edital, ou protocolar na Prefeitura Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA XX.

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, representado neste ato pela Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua xx, nº xx, Bairro xx, Município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n. xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços _____, na especialidade de _____, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e o edital de Credenciamento nº 02/2026.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a executá- los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor..... designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição,

qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar os serviços de exames, consultas e/ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do Alvará de Funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (saude@vidalramos.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CREDENCIADA** ficará obrigada, a refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes

invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ xx (.....)**, por consulta, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**

no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21:

I - advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público

(artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, CNPJ sob o nº 14.164.340/001-62, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CREDENCIADA** deverá enviar e-mail saude@vidalramos.sc.gov.br do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CREDENCIADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte dotação:

(...)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após, a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Vidal Ramos/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com

fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ituporanga/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Vidal Ramos/SC, data.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025 às 16:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7481720: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 -
SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À
POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ?
SUS**

ENTIDADE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7481720>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 51/2025

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO USUÁRIA DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, no uso legal de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização desta Chamada Pública de Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, vinculado ao Processo Administrativo nº 51/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital visa a realização de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde, para eventual e futura contratação por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de média e alta complexidade à população usuária do SUS, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência, em favor dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE.
- 1.2. O ANEXO I do Termo de Referência - apresenta a Tabela de Serviços e Valores que o CISAMVE se compromete a pagar por serviço.
- 1.3. As regras do presente Edital e seus anexos, poderão ser alterados mediante expedição de resolução, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 1.4. O CISAMVE não será obrigado a executar a quantidade total de consultas, exames e procedimentos, constantes nos termos de credenciamentos firmados com os **CRENCIADOS**. O termo de credenciamento decorrente do credenciamento não gera direito subjetivo à prestação dos serviços, sendo que as demandas serão originadas e de responsabilidade dos entes consorciados.
- 1.5. Os serviços enquadram-se como comuns, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.
- 1.5.1. A natureza do objeto a ser credenciado enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 910, de 28 de agosto de 2023 - CISAMVE.
- 1.5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua para atendimento das demandas dos entes consorciados.
- 1.6. Os serviços objeto do credenciamento serão executados conforme as descrições, códigos e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), vigente na data da realização dos procedimentos, previsto no ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores, deste Edital.
- 1.6.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser incluídos outros serviços não contemplados no SIGTAP, os quais serão devidamente especificados com descritivo próprio neste instrumento, obedecendo às especificações técnicas pertinentes e às normas regulamentadoras aplicáveis.
- 1.6.2. A execução dos serviços não constantes no SIGTAP, mas previstos neste Edital com descritivo próprio, deverá atender aos mesmos padrões de qualidade, controle e fiscalização aplicáveis aos procedimentos padronizados pelo SUS.
- 1.6.3. Os preços dos serviços não constantes no SIGTAP serão aqueles estabelecidos no ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores, tendo como referência pesquisa de preços realizada no mercado e/ou tabelas de referência utilizadas por outros órgãos públicos.
- 1.6.4. A Administração se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, atualizações ou alterações nos serviços com descritivo próprio, conforme necessidade e interesse público, respeitando-se os limites legais para alterações contratuais.

1.7. As quantidades de serviços em saúde são variáveis, considerando a gestão e organização interna de cada ente consorciado, bem como a demanda de consumo e a procura dos municípios pelos atendimentos oferecidos, além da forma de distribuição escolhida pelos entes consorciados.

1.7.1. Por se tratar de credenciamento, não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade de serviços de saúde eventualmente credenciados.

1.7.2. Os valores efetivamente pagos dependerão única e exclusivamente do número de serviços efetivamente credenciados, realizados e comprovados pela pessoa jurídica credenciada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

2.1. Constituição Federal de 1988.

2.2. Lei Federal nº 8.080/1990.

2.3. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.4.1. O proponente, ao participar do presente credenciamento, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e ao Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem, a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.5. Lei Federal nº 13.709/2018.

2.6. Portaria de Consolidação do Ministério de Estado da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017.

3. DA OBTENÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O **Edital** será divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do CISAME (www.cisamve.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e ficará aberto por prazo indeterminado, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

- 3.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderá ser encaminhado em qualquer tempo após sua publicação, devidamente formulado por escrito, e dirigido ao correio eletrônico (e-mail) credenciamento@cisamve.sc.gov.br - Assunto: Dúvidas e Questionamentos ao Edital de Credenciamento nº 1/2025.
- 3.3. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação de dispositivos legais cabíveis, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após sua publicação ou republicação, devendo o CISAMVE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme previsão do regulamento.
- 3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail credenciamento@cisamve.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Alberto Stein, nº 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento da documentação, se necessário.
- 3.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão publicadas nos meios oficiais de comunicação institucional do CISAMVE, para ciência dos interessados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão credenciar-se as empresas ou sociedades que possuam atividade profissional e econômica compatível com o objeto, que possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas na área da saúde e localizadas em um ou mais dos entes consorciados ao CISAMVE, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre os serviços.
- 4.1.1. Excepcionalmente, poderá ser aceito o credenciamento de empresas fora da abrangência territorial dos entes consorciados, mediante formalização de termos de cooperação entre os consórcios de saúde, a fim de respeitar o princípio do comando único, observado análise do caso concreto, das circunstâncias que justifiquem a excepcionalidade e a conformidade com as autorizações normativas aplicáveis.

4.1.2. O presente credenciamento poderá ser utilizado por outros Consórcios Públicos de Saúde, mediante termo de cooperação técnica previamente firmado entre as partes, com o objetivo de viabilizar o apoio recíproco em planos, programas, projetos, atividades e ações de interesse mútuo, especialmente no tocante à cessão mútua de prestadores de serviços de saúde, desde que decorrentes deste Edital de Credenciamento Universal.

4.1.3. O Consórcio interessado na cessão de prestadores de serviços (Consórcio Cessionário) poderá requisitar a cessão de prestadores credenciados de outro Consórcio (Consórcio Cedente), desde que:

- a) Não possua oferta própria suficiente para os serviços de saúde pretendidos; e,
- b) O Consórcio Cedente disponha de oferta ociosa ou excedente no serviço demandado,

oriunda deste Edital de Credenciamento.

4.1.4. O Consórcio Cessionário deverá apresentar requerimento formal ao Consórcio Cedente, indicando os procedimentos pretendidos e os respectivos quantitativos mensais estimados.

4.1.5. Os serviços cedidos deverão observar integralmente as condições, valores e especificações técnicas estabelecidas no Edital de Credenciamento e nos Termos de Credenciamento ou contratos firmados entre o Consórcio Cedente e os prestadores de serviços.

4.1.6. Uma vez aprovada a cessão pelo Consórcio Cedente, o Consórcio Cessionário celebrará termo de credenciamento próprio com o prestador de serviços originalmente credenciado ao Consórcio Cedente, figurando este último como anuente do ajuste.

4.1.7. Compete exclusivamente ao Consórcio Cessionário a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados, bem como a fiscalização da execução contratual, conforme os termos e condições pactuados.

4.1.8. Os Consórcios partícipes poderão, a seu critério, implantar ou compartilhar sistemas informatizados de controle e gestão para o acompanhamento, regulação, auditoria e fiscalização da execução dos serviços próprios e cedidos.

4.1.9. A cessão de procedimentos somente poderá ser efetivada após a aprovação nas Comissões Intergestores Regionais (CIR) das regiões do Consórcio Cedente e do Consórcio Cessionário, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

- 4.2. O interessado deverá dispor de instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços objeto deste Edital, e cumprir as exigências sanitárias e as normas regulamentadoras em vigor.
- 4.3. Quando do interesse do ente consorciado o mesmo deverá disponibilizar estrutura física para o pleno exercício da atividade a ser organizada entre o ente e o prestador.
- 4.4. Não será admitido o credenciamento de proponente:
- 4.4.1. Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.4.1.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005;
- 4.4.1.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 4.4.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4.4.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

4.4.5. Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do presente Edital e Termo de Referência, bem como qualquer outro servidor envolvido no presente Chamamento Público;

4.4.6. Que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos entes consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

4.4.7. Que não atendam aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e demais disposições contidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4.5. É permitida a participação de consórcio de empresas, devendo atender todos os requisitos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto e estejam aptas a realizarem os serviços indicados na Tabela de Serviços e Valores do CISAMVE, conforme ANEXO I do Termo de Referência, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, no Termo de Referência, seus anexos e nos demais regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área do objeto.

5.2. Os proponentes poderão inscrever-se para credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente Edital.

5.3. Os proponentes deverão encaminhar a documentação de habilitação exigida por meio eletrônico, através do endereço (e-mail): credenciamento@cisamve.sc.gov.br, podendo também, quando disponível, encaminhar através de sistema informatizado a ser disponibilizado pelo CISAMVE.

5.4. Os proponentes se obrigam a encaminhar todos os documentos com assinatura digital, ou certificação de validade de que possa ser aferida pela internet, e encaminhar as declarações constantes em anexo neste certame.

- 5.5. Os proponentes poderão credenciar-se para atendimento de um ou mais exames e procedimentos, bem como para uma ou mais especialidades de consultas descritas no Termo de Referência, desde que apresentados os documentos de habilitação nas respectivas especialidades.
- 5.6. Encerrado o prazo de impugnação do presente Edital, os documentos para credenciamento enviados pelos proponentes, serão analisados pela Comissão de Credenciamento do CISAMVE, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse e justificativa do Consórcio Público.
- 5.7. Do Edital de Credenciamento será formalizado o Termo de Credenciamento, instrumento que estabelecerá os direitos e obrigações futuras da eventual contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no próprio instrumento, no Termo de Referência e no Edital.
- 5.7.1. Quando convocados pela Administração para a execução do objeto, será formalizado termo de credenciamento, na forma do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.8. A formalização do Termo de Credenciamento não gera, em nenhuma hipótese, obrigação de contratação do prestador por parte do CISAMVE e dos entes consorciados.
- 5.9. Para assinatura do Termo de Credenciamento e demais documentos vinculados a este instrumento, deverá ser utilizada assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 5.10. O Termo de Credenciamento oriundo do credenciamento para a prestação dos serviços será assinado pelo(a) responsável do proponente e pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) do CISAMVE.
- 5.11. Os prestadores **CREDENCIADOS** deverão manter-se, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento firmado, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
- 5.12. O proponente ao credenciamento poderá tirar dúvidas quanto ao seu processo ou ao presente Instrumento durante todo o seu período de vigência, de forma presencial, via e-mail ou por telefone, sempre no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CISAMVE, endereço no preâmbulo do Edital, mediante hora agendada com o setor responsável, no correio eletrônico (e-mail): credenciamento@cisamve.sc.gov.br ou mediante chamada telefônica no contato (47) 3331-5860.

- 5.13. A participação na chamada pública de credenciamento implica ao proponente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 5.14. Serão credenciados pela Comissão de Credenciamento do CISAMVE todos os proponentes que atenderem as regras contidas neste Edital de Chamada Pública de Credenciamento e em seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme itens a seguir, deverão ser apresentados em um único correio eletrônico (e-mail: credenciamento@cisamve.sc.gov.br) ou através de sistema próprio com o respectivo assunto: “Documentos de Habilitação para Edital de Credenciamento nº 1/2025. Caso seja identificado algum equívoco ou falta de documento, o CISAMVE através de sistema próprio ou através de e-mail realizará resposta ao e-mail comunicando o ocorrido.
- 6.1.1. É de responsabilidade da empresa interessada o acompanhamento, regularização de falta de documentos e de qualquer erro no envio dos arquivos para continuidade do credenciamento.
- 6.1.2. Nesta situação, o interessado deverá enviar correio eletrônico (e-mail) ou através de sistema próprio, contendo a regularização dos documentos solicitados pelo CISAMVE, bem como o envio atualizado dos demais documentos que tiverem vencido no transcurso deste prazo.
- 6.1.3. Poderão inscrever-se para credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas, que realizem os serviços indicados no ANEXO I - Termo de Referência, atendendo os requisitos exigidos neste Edital e em seus anexos, mediante o processo de envio de arquivos descritos nesta Cláusula.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente até a data do envio do correio eletrônico (e-mail), à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 6.3. Os documentos que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo em até 60 (sessenta) dias antes da data de envio ao CISAMVE.
- 6.4. Os documentos deverão ser enviados por sistema próprio do CISAMVE ou correio eletrônico (e-mail), todos com assinatura digital, ou certificação de validade de que possa ser aferida pela internet.

- 6.4.1. Serão aceitos documentos com emissão on-line cuja verificação da autenticidade possa ser confirmada através de qr-code, códigos de barra, sítio eletrônico ou outro meio disponibilizado pelo emitente.
- 6.4.2. Caso a autenticidade do documento enviado não possa ser verificada por meio da internet, o proponente deverá apresentá-lo na forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação por empregado público do CISAMVE.
- 6.5. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração e documento de identidade.
- 6.6. É de responsabilidade do **CRENCIADO** manter atualizada, junto ao CISAMVE, toda a documentação relativa à regularidade dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, incluindo inscrições nos respectivos Conselhos de Classe, RQEs, vínculos no CNES e demais exigências deste Edital.
- 6.6.1. A regularidade deverá ser comprovada anualmente, no mês de aniversário da assinatura do Termo de Credenciamento, e sempre que houver formalização de aditivos ao Termo, inclusive aqueles que prorrogarem sua vigência ou ampliarem ou reduzirem seu escopo bem como quando solicitado pelo CISAMVE.
- 6.6.2. O não atendimento à exigência prevista neste item poderá ensejar a suspensão cautelar dos agendamentos e, se não sanado no prazo estipulado, a rescisão do termo de credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

- 7.1. Para a habilitação/credenciamentos deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. Identificação do proponente, Razão ou Denominação Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, inscrição municipal, inscrição Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, endereço completo, telefones e correios eletrônicos (e-mails) de contato, dados bancários e dados do representante legal;
- 7.1.1.2. Documentos que comprovem a natureza jurídica da empresa e seu objeto social, nos termos da Lei pertinente:

- 7.1.1.2.1. QUANDO FUNDAÇÃO: Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2.2. QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 7.1.1.2.3. QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2.4. QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS: Estatuto em vigor e/ou inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.2.5. QUANDO EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial; e
- 7.1.1.2.6. QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.3. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.1.1.4. Certidão do registro e arquivamento dos Atos Constitutivos em cartório (certidão de breve relato) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

7.1.1.5. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos sócios-diretores ou representantes legais;

7.1.1.6. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo ente consorciado para o ramo de atividade.

7.1.1.7. As declarações constantes nos ANEXOS deste certame, deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, através de assinatura digital, ou por meio de validação na forma do item 5.9, por sócio-administrador ou procurador constituído, quando houver.

7.1.1.8. Somente será **CREDENCIADO** o proponente que estiver em conformidade com o CNES no sítio oficial: <http://cnes.datasus.gov.br/>, o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, Contrato Social, rol de profissionais cadastrados, serviços a serem credenciados e destacado o atendimento ao SUS.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

7.1.2.4. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões.

7.1.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto credenciado.

7.1.3. Documentos Relativos à Qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.3.2. Quando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária deverá demonstrar, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica.

7.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Alvará sanitário expedido pelo Município para o ramo de atividade;

7.1.4.1.1. Dispensado para os serviços com execução nos locais preestabelecidos pelos entes consorciados, conforme regras definidas no item 5 do ANEXO I - Termo de Referência;

7.1.4.1.2. Sempre que realizada em unidade móvel, deverá ser apresentado pelo proponente, o Alvará sanitário do item 7.1.4.1 considerando o local da prestação do serviço.

7.1.4.2. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, CRO-SC, COREN-SC, CREFITO-SC, CRP-SC, CRN-SC etc.);

7.1.4.2.1. Inscrição no Conselho Regional de Classe Profissional do Estado de Santa Catarina, conforme a categoria, de todos os profissionais responsáveis pelos atendimentos;

7.1.4.2.2. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe, junto com cópia do Registro Profissional;

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

- 7.1.4.2.3. Cópia do Registro de Qualificação de Especialista - RQE para cada especialidade médica pretendida;
- 7.1.4.2.3.1. Fica dispensada a apresentação do RQE para as especialidades médicas estabelecidas no edital como atendimento pós graduado, mediante apresentação do referido certificado.
- 7.1.4.2.3.2. Comprovante de Regularidade Profissional junto ao Órgão de Classe emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 7.1.4.2.4. Registro atualizado no CNES, emitido no sítio oficial: <http://cnes.datasus.gov.br>;
- 7.1.4.2.5. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>), quando for o caso;
- 7.1.4.2.6. Para os serviços de prótese odontológica, deverão apresentar CNES de laboratório de próteses dentárias próprio ou terceirizado.
- 7.1.4.2.7. Obrigatório que todos os profissionais, especialidades e equipamentos que atenderão o objeto estejam devidamente cadastrados e atualizados.
- 7.1.4.3. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada Pública de Credenciamento;
- 7.1.4.4. Caso a atividade pretendida do credenciamento seja nova para o prestador, o atestado poderá ser substituído por vistoria *in-loco* de representantes do CISAMVE e do ente consorciado sede, em que será emitido um atestado de visita técnica, apontando a conformidade das instalações;
- 7.1.4.4.1. Caso o prestador já seja **CREDENCIADO** pelo CISAMVE em outras Chamadas Públicas de mesmo objeto e tenha executado os serviços propostos de forma satisfatória e não tenha sido aplicada a pena de advertência ou suspensão pela Comissão Processante do CISAMVE, o atestado será dispensado neste Credenciamento;
- 7.1.4.4.1.1. Na renovação por aditivo de prorrogação não será necessário a apresentação do Atestado definido no item 7.1.4.3.
- 7.1.4.5. A declaração Unificada constante no ANEXO VI deste certame, deverá ser apresentada com a assinatura do representante legal da empresa, através de

assinatura digital, ou por meio de validação na forma do item 5.9, por sócio administrador ou procurador constituído, quando houver.

7.1.4.6. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar demais documentos que considerar pertinentes para o processo de credenciamento de prestadores.

7.1.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnico-Profissional

7.1.5.1. Relação do Responsável Técnico e de todos os profissionais que realizarão os procedimentos, e suas respectivas inscrições junto ao Conselho Regional de Classe, bem como o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, se for o caso, conforme ANEXO IV.

7.1.5.2. Do Responsável Técnico e todos os profissionais que realizarão os procedimentos informados na relação do item anterior, deverão ser entregues:

a) Cópia das Carteiras Profissionais/Comprovação da inscrição de todos os profissionais junto ao Conselho Regional de Classe;

b) Cópia da Inscrição do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica pretendida, compatível com os procedimentos a serem realizados conforme tabela SIGTAP, quando for o caso;

c) Cópia do Certificado de Pós-Graduação para as especialidades médicas estabelecidas no Edital como atendimento pós graduado;

d) Comprovação do vínculo dos profissionais junto ao CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde do estabelecimento, com o respectivo CBO compatível com os procedimentos a serem realizados conforme tabela SIGTAP.

7.1.5.3. No caso de alterações de seu quadro funcional de profissionais, o **CREENCIADO** deverá enviar a relação atualizada dos profissionais, juntamente com as documentações relacionadas.

7.1.5.3.1. Em caso de desligamento de profissional vinculado à prestação de determinado procedimento, e na impossibilidade de substituição imediata que assegure a manutenção da oferta, o prestador deverá comunicar oficialmente a situação por e-mail ao CISAMVE, informando o pedido de suspensão do procedimento.

7.1.5.3.1.1. A suspensão poderá ser autorizada por prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo da comunicação, sendo condicionada à reapresentação da documentação atualizada do novo profissional e à devida atualização no CNES.

7.1.5.3.1.2. Findo o prazo de suspensão sem o cumprimento das obrigações, o procedimento será automaticamente suprimido do Termo de Credenciamento, mediante publicação de termo aditivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5.4. O proponente deverá apresentar, conforme exigência da categoria profissional correspondente ao serviço objeto do credenciamento, o documento de designação ou certidão de Responsabilidade Técnica, emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe.

7.1.5.4.1. Quando a atividade a ser prestada não exigir a indicação de responsável técnico, o proponente deverá apresentar declaração expressa assinada por seu representante legal, informando a dispensa da exigência, com base em norma específica do respectivo conselho profissional.

7.1.6. **Outros documentos**

7.1.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento e declaração de capacidade instalada, conforme modelo do ANEXO II e ANEXO III.

7.1.6.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, declarando que:

I. possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de credenciamento;

II. não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

III. nenhum sócio/administrador/proprietário da proponente possui cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (§ 4º do art. 26 da Lei nº 8.080/90);

IV. nenhum sócio/administrador/proprietário da proponente é servidor do CISAMVE e/ou dos Entes consorciados (inc. V, art. 209, da LC nº 133/85), bem como que não possua em seu quadro societário agentes políticos dos Entes consorciados, quais sejam chefes do poder executivo, membros do poder legislativo e secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

V. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CREDENCIANTE** ou com agente público

que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inc. IV, art. 14, da Lei nº 14.133/21).

VI. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VII. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inc. VI, art. 14, da Lei nº 14.133/21);

VIII. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inc. IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21), e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

IX. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.6.3. A Comissão de Credenciamento do CISAMVE poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

7.1.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome do interessado e com número do CNPJ e endereço respectivo.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos de habilitação serão avaliados pela Comissão de Credenciamento do CISAMVE, obedecendo aos seguintes prazos:

8.1.1. O prazo para análise da documentação de habilitação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação.

8.1.2. Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento emitirá relatório técnico, contendo:

a) Parecer sobre a regularidade da documentação apresentada;

- b) Indicação expressa dos documentos faltantes ou inadequados, se for o caso;
- c) Conclusão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

8.1.3. Em caso de necessidade de complementação da documentação, o interessado será notificado por escrito, por e-mail ou através do sistema disponibilizado pelo Consórcio Público, para apresentar os documentos faltantes ou realizar as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.1.4. Após a complementação da documentação ou transcorrido o prazo sem manifestação do interessado, a Comissão de Credenciamento emitirá novo relatório técnico.

8.1.5. O relatório técnico da Comissão de Credenciamento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.6. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Consórcio Público e em diário oficial.

8.2. Os prazos referidos no item anterior poderão ser prorrogados por igual período mediante interesse e justificativa.

8.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar visitas técnicas às instalações dos interessados para verificar as condições para a prestação dos serviços, em data previamente agendada com o interessado, com emissão de relatório específico de vistoria que integrará o processo de credenciamento.

8.4. Previamente à celebração do Termo de Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Em caso de deferimento ou indeferimento do credenciamento, considera-se o proponente, independentemente de manifestação, ciente e notificado da decisão relativa à avaliação dos

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

documentos de habilitação apresentados, mediante notificação através do endereço eletrônico de envio dos documentos de habilitação pelo proponente.

8.7. Da habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação caberá recurso ao CISAMVE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A Comissão de Contratação analisará o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou, caso mantenha o indeferimento, encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

8.9. A autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

8.10. O CISAMVE disponibilizará o Termo de Credenciamento para assinatura do proponente, devendo o mesmo realizar a assinatura em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento do instrumento.

8.10.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do **CREDENCIADO** durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.10.2. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.11. Ocorrida a inabilitação do proponente pela ausência de documentação indispensável ao credenciamento, este poderá, durante o período de vigência do Edital, apresentar novamente a documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior. A autorização do credenciamento deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.12. O credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura.

8.13. A lista de **CREDENCIADOS** relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, deverá estar permanentemente disponível e atualizada no sítio oficial do CISAMVE (<https://www.cisamve.sc.gov.br>).

8.14. Para garantir a participação de todos os interessados, as condições instituídas neste Edital permitem que mais de um proponente seja **CREDENCIADO** para o mesmo serviço.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento Público, o proponente será declarado habilitado ao credenciamento.

- 9.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação do prestador.
- 9.3. Após divulgação da lista de **CREDENCIADOS**, o ente consorciado poderá convocar o **CREDENCIADO** para prestação dos serviços, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O CISAMVE disponibilizará o termo de credenciamento para assinatura do proponente, devendo o mesmo realizar a assinatura em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento do instrumento.
- 9.4.1. A recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento, dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.4.2. O termo de credenciamento oriundo do credenciamento para a prestação dos serviços, conforme minuta constante no ANEXO VII, será assinado pelo(a) responsável do proponente e pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) do CISAMVE.
- 9.5. A administração poderá convocar o **CREDENCIADO** durante todo o prazo de validade do credenciamento para execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Edital de credenciamento.
- 9.6. A vigência da contratação será regida pelas disposições constantes neste edital.
- 9.7. Os termos de credenciamento decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Cada termo de credenciamento será acompanhado por um gestor e um fiscal, designados formalmente pela autoridade competente do Consórcio, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais caberá a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços com base nos parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 10.1. A demanda de procedimentos depende única e exclusivamente das necessidades dos entes consorciados ao CISAMVE.
- 10.2. O CISAMVE não possui gerência sobre o uso e destinação dos serviços relacionados no ANEXO I - Termo de Referência, cabendo a cada ente Consorciado adotar, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda aos fornecedores **CREDENCIADOS**, observada a sua regulação:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por tratamento fora do domicílio (TFD), e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

10.3. Para fins de identificação de demanda e necessidade do serviço, o ente deverá respeitar a ordem de classificação elencada pela regulação dos pacientes, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.066/2017 e ao Decreto Estadual nº 1.168/2017 – e suas alterações posteriores ou outras que vierem a substituí-los – que dispõem sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde - pelos entes consorciados e pelo Estado de Santa Catarina, assim como as deliberações da CIR e da CIB.

10.4. A demanda poderá ser distribuída pelos entes consorciados entre todos os **CREDENCIADOS** habilitados e que possuam Termo de Credenciamento formalizado e vigente.

10.5. O custo com o encaminhamento do paciente até o estabelecimento de saúde credenciado será de responsabilidade do ente consorciado. Quando o atendimento ocorrer no ente consorciado de residência do paciente, os custos serão arcados por ele.

10.6. Havendo demanda maior que a oferta de serviços credenciados, será aplicado o sistema de cotas de vagas por ente consorciado, a ser controlado pelo CISAMVE.

10.7. Na possibilidade de sistema próprio de agendamento fornecido pelo CISAMVE, deverá ser obrigatoriamente utilizado pelo prestador e pelo ente consorciado.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS.

11.1. O **CREDENCIADO** irá atender os usuários do SUS mediante prévio agendamento solicitado diretamente pelas Secretarias de Saúde dos entes consorciados ao CISAMVE.

- 11.1.1. Será agendado previamente pela Secretaria de Saúde do ente consorciado a execução do serviço diretamente com o **CREDENCIADO**, que disponibilizará horários em sua agenda em resposta às solicitações.
- 11.1.2. Os pedidos de agendamento devem ser respondidos pelo **CREDENCIADO** em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do ente consorciado, devendo ser realizados (exames, procedimentos e consultas) dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação do agendamento.
- 11.2. Os serviços poderão ser prestados nas instalações de responsabilidade do **CREDENCIADO**, informadas no termo de credenciamento, assim como nos locais estabelecidos pelos entes consorciados ao CISAMVE.
- 11.3. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pela regulação municipal responsável, que emitirá previamente a Guia de Autorização no sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE, sendo esta uma condição indispensável à execução do atendimento/serviço.
- 11.4. A comprovação da execução dos serviços, se dará mediante:
- 11.4.1. Recepção da Guia de Autorização, por parte do **CREDENCIADO**, executada em sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE, por meio do código de barras impresso na referida Guia.
- 11.4.1.1. A Guia de Autorização deverá conter exatamente o disposto no pedido médico, sob pena de não realização do procedimento.
- 11.4.2. Apresentação da Guia de Autorização emitida pelo ente consorciado, a qual autoriza o seu atendimento, assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já recepcionada no sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos que deverá ser encaminhada pelo ente consorciado autorizador.
- 11.4.2.1. A assinatura do paciente na Guia de Autorização poderá ser substituída pelo CISAMVE, em momento oportuno e mediante notificação ao **CREDENCIADO**, por leitura biométrica para recepção dos atendimentos;
- 11.4.2.2. Para a implantação da leitura biométrica, deverá ser encaminhada pelo CISAMVE, uma Nota Técnica Explicativa ao **CREDENCIADO** e aos entes consorciados acerca do processo de utilização do sistema.

11.4.3. Para conferência e posterior faturamento pelo CISAMVE dos atendimentos mensais, o **CREDENCIADO** entregará a produção entre o dia 1º (primeiro) e o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, na sede do CISAMVE.

11.4.3.1. Produções entregues após esse prazo serão avaliadas apenas para fins de pagamento na competência subsequente, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) dias da data da realização do atendimento.

11.4.4. A documentação para o processo constante no item 11.4.3 deverá ser encaminhada na sequência a seguir, agrupada por ente consorciado, em ordem alfabética de pacientes, sempre com a Guia de Autorização emitida pelo ente consorciado fixada na frente de todos os documentos adicionais que devem ser encaminhados juntos, sendo:

11.4.4.1. Relatório gerado no sistema de gestão do CISAMVE;

11.4.4.1.1. A recepção das Guias de Autorização é obrigatória para a geração do relatório de produção;

11.4.4.1.2. Relatório de sistema próprio do **CREDENCIADO**, não será utilizado para fins de controle e avaliação, sendo desnecessário seu envio.

11.4.4.1.3. Guia de Autorização gerada pelo ente consorciado no sistema de gestão do CISAMVE, em conformidade com o encaminhamento profissional, devidamente assinada pelo paciente ou responsável identificado;

11.4.4.1.4. Encaminhamento médico ou requisição do atendimento profissional;

11.4.4.1.5. Laudos ou relatórios previstos neste Edital e seus anexos para fins de comprovação de execução do serviço quando necessário e/ou solicitado pelo CISAMVE, devidamente assinados pelo responsável pela emissão.

11.4.5. As Guias de Autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVE, após o período de produção (1º à 30 ou 31, sempre compreendendo o período integral do mês).

11.4.5.1. As Guias de Autorização deverão ser recepcionadas pelo **CREDENCIADO** dentro do mesmo mês de realização do exame, procedimento ou consulta, sendo que somente serão faturados os atendimentos realizados no período indicado no item 11.4.5.

11.4.6. A documentação física a ser enviada pelo **CREDENCIADO** para faturamento, deverá ser entregue na sede do CISAMVE em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

- 11.4.6.1. A documentação física deverá ser enviada em pacote ou envelope opaco fechado, com identificação expressa do remetente e contendo o texto - “Setor de Faturamento do CISAMVE, Documento Sensível - Acesso Restrito ao Destinatário”;
- 11.4.6.2. A produção encaminhada divergente ao que trata a Lei Federal nº 13.709/2018, não será recebida para faturamento.
- 11.4.7. As não conformidades encontradas nas conferências da execução dos serviços, poderão ser devolvidas para adequação, mediante informação por correio eletrônico (e-mail) ou sistema próprio ao **CREDENCIADO**, devendo serem adequadas em até 3 (três) dias úteis do recebimento da informação, Caso não havendo retorno no prazo estipulado, o mesmo ainda poderá apresentar a correção até a próxima competência. Após este período não será mais aceito a sua apresentação, sendo demonstrada a glosa dos serviços.
- 11.5. A Guia de Autorização do usuário do SUS, emitida via sistema de gestão do CISAMVE, para execução do serviço pelo **CREDENCIADO**, terá validade de 60 (sessenta) dias após a data do agendamento do procedimento, sendo automaticamente cancelada após este prazo.
- 11.6. O CISAMVE utilizará sistema próprio de gestão informatizado para controle de autorizações e agendamentos dos serviços.
- 11.7. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos entes consorciados não poderão ser revertidos em atendimento de forma particular para cobrança de valores diretamente ao usuário pelo **CREDENCIADO** ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias em nenhuma hipótese.
- 11.7.1. A Secretaria de Saúde do ente consorciado que estiver agendando os atendimentos não poderá requisitar diretamente ao **CREDENCIADO** tratamento diverso para o encaminhamento de seus usuários.
- 11.7.2. Em nenhuma hipótese poderá o **CREDENCIADO** se utilizar do material e/ou carimbo disponibilizado pelo CISAMVE para atendimentos próprios que não sejam autorizados e conferidos via sistema sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação de penalidade, garantido o contraditório.
- 11.8. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente for reagendado pela Secretaria de Saúde do ente consorciado, com o mesmo profissional e especialidade no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da consulta anterior.

11.9. Caso seja necessário retorno (consultas) do paciente em até 30 (trinta) dias, o mesmo poderá retornar quantas vezes for necessário dentro dos 30 (trinta) dias sem cobrança de nova consulta. Se o **CREDENCIADO** não tiver disponibilidade de agenda para atender este paciente dentro do referido prazo, o mesmo deverá realizar o retorno em data posterior, porém sem cobrança de nova consulta. Será considerado retorno de até 30 (trinta) dias (sem cobrança) para avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta.

11.10. O CISAMVE poderá instituir, em momento oportuno, junto aos **CREDENCIADOS** a utilização do prontuário eletrônico do paciente, bem como a inclusão do resultado dos exames, que poderá ser acessado pela Secretaria de Saúde do ente consorciado, em seu sistema de gestão.

11.10.1. Para a implantação do registro no prontuário eletrônico no sistema de gestão do CISAMVE, deverá ser encaminhada pelo Consórcio, uma Nota Técnica Explicativa ao **CREDENCIADO** e aos entes consorciados acerca do processo de utilização do sistema.

11.11. Todos os **CREDENCIADOS** deverão manter atualizadas as informações no CNES.

11.11.1. Os serviços, CBO profissional, equipamentos e profissionais **CREDENCIADOS** deverão constar na base de dados do CNES.

11.11.2. Quando o processamento da produção for glosado pela desatualização do CNES do **CREDENCIADO** conforme relatório gerado, o CISAMVE procederá a notificação do mesmo para a devida atualização do cadastro, sob pena de bloqueio do sistema para novos agendamentos.

11.12. Todos os **CREDENCIADOS** deverão manter cadastro atualizado, bem como alimentar a informação dos atendimentos oriundos deste Credenciamento no Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA do DATASUS, disponível em <http://ciha.datasus.gov.br/CIHA/index.php?area=04>, em conformidade com a Portaria nº 2.905/2022, ou em qualquer outro sistema que venha a ser solicitado pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

11.12.1. Após a adequação do Sistema CIHA por parte do Ministério da Saúde, o prestador **CREDENCIADO** deverá informar em campo próprio do Sistema CIHA, o CNPJ do CISAMVE.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **CREDENCIADO** deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços, conforme estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

- 12.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, obriga-se o **CREDENCIADO** a refazê-lo, sem qualquer ônus à Administração, podendo ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.
- 12.2. O **CREDENCIADO** deverá executar todos os serviços que se propor a fazer, entre os constantes na Tabela de Serviços e Valores do CISAMVE, conforme termos do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.
- 12.2.1. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os entes consorciados ao CISAMVE que contratarem os serviços.
- 12.3. Estão incluídas no preço dos serviços a integralidade dos custos para sua adequada execução, dentre eles: todos os procedimentos, insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços credenciados, taxas de administração, taxas de sala, atendimento aos direitos trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
- 12.3.1. Os valores efetivamente pagos dependerão única e exclusivamente do número de serviços efetivamente credenciados, realizados e comprovados pela pessoa jurídica credenciada.
- 12.3.1.1. Não serão remunerados os casos de absenteísmo, assim entendidos como o não comparecimento do usuário do SUS ao atendimento previamente agendado.
- 12.3.1.2. Também não serão remuneradas as situações de impossibilidade de finalização do procedimento, quando o procedimento não for iniciado ou concluído.
- 12.3.1.3. Excepcionalmente, quando comprovado pelo CREDENCIADO que a não conclusão do procedimento de seu por culpa exclusiva do usuário SUS, como a ausência de preparo ou outras causas devidamente comprovadas, o CREDENCIADO terá direito ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao procedimento.
- 12.4. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 12.5. Toda necessidade de encaminhamentos, procedimentos e/ou cirurgias deverão ser entregues ao usuário beneficiário dos serviços, seguindo o protocolo SUS, contendo as informações do paciente, para que o mesmo entregue ao ente consorciado para continuidade no atendimento junto ao ente consorciado.
- 12.6. O **CREDENCIADO** deverá garantir a interoperabilidade de seus sistemas informatizados ao Sistema Informatizado de Gestão do CISAMVE, quando necessário,

garantindo compatibilidade para troca automatizada de dados em tempo real, incluindo registros médicos, laudos, imagens e metadados associados.

12.7. Poderão ser incluídos novos serviços em saúde e/ou excluídos os já existentes na Tabela de Serviços e Valores do CISAMVE, conforme demanda e necessidade, atendido o procedimento estabelecido em regulamento do CISAMVE.

12.8. O CISAMVE reserva-se o direito de realizar pesquisas periódicas de satisfação para avaliar a qualidade na prestação dos serviços credenciados.

12.9. O **CREDENCIADO** deverá oferecer garantia plena sobre os serviços prestados, em atendimento às especificações e aos requisitos técnicos pormenorizados no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Credenciamento, necessárias para a prestação dos serviços e o atendimento das demandas.

12.9.1. Essa garantia deverá cobrir todos os aspectos dos serviços prestados, assegurando a plena prestação dos serviços conforme credenciado, sem custos adicionais para o credenciante.

12.9.2. Caso haja necessidade de correção devido a falhas na prestação dos serviços, estes devem ser realizados sem ônus e com prazos pré-definidos para a sua conclusão.

12.10. Na emissão de laudos de avaliação, exames, procedimentos ou resumo clínico, o médico subscritor deverá possuir Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) válido, na especialidade compatível com a modalidade diagnóstica realizada.

12.11. Caso haja necessidade de complementação nos serviços e/ou procedimentos inicialmente autorizados, deverá o prestador, de modo imediato e previamente a realização, solicitar formalmente ao ente consorciado, com justificativa da necessidade e assinatura da credenciada, constando os dados do usuário, para análise e possível autorização, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

12.12. Quando se tratar de necessidade de complementação nos serviços com uso de materiais específicos em procedimentos de gastroenterologia, inicialmente autorizados, o credenciado ficará autorizado a execução e deverá ser comprovado conforme detalhamento na Tabela de Valores, apresentando as etiquetas anexadas as guias na prestação de contas, a fim de validar o procedimento complementar executado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 13.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 13.2. As comunicações entre o **CREDENCIADO** e a Administração devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.3. O **CREDENCIADO** deverá manter preposto para representá-la e manter comunicação direta com representante da Administração durante a execução da contratação.
- 13.4. A Administração poderá convocar representante do **CREDENCIADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Para liquidação da despesa e pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista do **CREDENCIADO**, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.6. O **CREDENCIADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Credenciamento.
- 13.7. Será instituída, por ato do CISAMVE, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por representantes técnicos indicados pelos entes consorciados, com a finalidade de realizar o monitoramento, a avaliação contínua e a verificação do cumprimento dos serviços prestados pelos credenciados.
- 13.7.1. A Comissão atuará em articulação com os gestores e fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das competências destes.
- 13.7.2. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, emitir relatórios de conformidade, solicitar documentos e apresentar recomendações para a melhoria da execução dos serviços de saúde credenciados, bem como sugerir medidas corretivas, inclusive notificar e/ou abertura de processos administrativos quando constatadas irregularidades.
- 13.7.3. O funcionamento da Comissão será regulamentado por resolução interna do CISAMVE, que definirá sua composição, periodicidade das reuniões, forma de registro das deliberações e demais aspectos operacionais.
- 13.8. Somente o **CREDENCIADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 13.8.1. A inadimplência do **CREDENCIADO** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não

poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.9. A prestação dos serviços credenciados não implica vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais do **CREDENCIADO**, nem com o próprio **CREDENCIADO** no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes credenciantes.

13.10. É vedado ao **CREDENCIADO** exigir garantias e/ou cobrar pelos serviços prestados aos usuários beneficiários, a qualquer título, incluído valor complementação, sob pena de necessidade de ressarcimento ao beneficiário ou representante legal o valor cobrado indevidamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no Termo de Credenciamento e das demais cominações legais.

13.11. Cada termo de credenciamento será acompanhado por um gestor e um fiscal, designados formalmente pela autoridade competente do Consórcio, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais caberá a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços com base nos parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações do **CREDENCIANTE**:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, de acordo com este instrumento e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

14.1.3. Notificar o **CREDENCIADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CREDENCIADO**, através de agente público ou comissão especialmente designada;

14.1.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.6. Designar o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo Termo de Credenciamento, que terão a incumbência de supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto;

- 14.1.7. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo **CREDENCIADO**;
- 14.1.9. Efetuar conferência e fiscalização dos serviços em saúde realizados pelo **CREDENCIADO**, conforme necessidade;
- 14.1.10. Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- 14.1.11. Aplicar ao **CREDENCIADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da **CREDENCIANTE**;
- 14.1.12. Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na lei.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CREDENCIADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.3. São obrigações do **ENTE CONSORCIADO**:
- 14.3.1. Assinar, previamente ao início da utilização dos serviços credenciados, o Termo de Anuência e Compromisso, firmando seu compromisso com as obrigações previstas;
- 14.3.2. Organizar a demanda local e realizar o lançamento dos pacientes para agendamento, respeitando a ordem de classificação elencada pela regulação dos pacientes, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.066/2017 e ao Decreto Estadual nº. 1.168/2017;
- 14.3.3. Refazer as autorizações dos pacientes para novo agendamento e informar-los em casos onde houver impossibilidade da realização dos serviços em data anteriormente agendada;
- 14.3.4. Autorizar os agendamentos, e emitir a Guia de Autorização que deverá ser entregue ao usuário beneficiário, acompanhada, obrigatoriamente, do devido pedido/encaminhamento médico;
- 14.3.5. Realizar a regulação do acesso do paciente aos **CREDENCIADOS**, respeitando suas filas e a ordem de classificação;

- 14.3.6. Repassar ao consórcio, de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços e/ou Rateio, os recursos públicos necessários ao adimplemento dos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS**.
- 14.3.7. Empreender esforços e adotar os meios necessários para minimizar o absenteísmo de pacientes aos serviços de saúde agendados;
- 14.3.8. Comunicar por escrito ao Consórcio quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços pelos credenciados, para as devidas providências;
- 14.3.9. Orientar os usuários beneficiários e informá-los sobre suas prerrogativas e responsabilidades, quais sejam:
- 14.3.10. Comparecer na sede do **CREDENCIADO** na data e horário do agendamento da consulta/procedimento/exame, portando os documentos necessários ao atendimento;
- 14.3.11. Observar as orientações repassadas pelos profissionais para realização dos procedimentos;
- 14.3.12. Ler e observar as instruções contidas na Carta de direitos dos usuários do SUS, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs/aceso-a-informacao/programas-e-projetos/carta-de-direitos-dos-usuarios-do-sistema-unico-de-sau-de-sus>;
- 14.3.13. Sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº 17.066, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina;
- 14.3.14. Denunciar imediatamente ao CISAMVE e à Secretaria de Saúde do ente consorciado quando, encaminhado(a) pelo Sistema Único de Saúde SUS, lhe exigirem o pagamento de valores pelo atendimento realizado;
- 14.3.15. Comunicar à Secretaria de Saúde do ente consorciado, com antecedência, quanto à impossibilidade de comparecer à consulta/procedimento/exame agendado, sob pena de ser realocado ao final da lista do SISREG;
- 14.3.16. Relatar à Secretaria de Saúde do ente consorciado as anormalidades que porventura constatar ao longo do processo de atendimento.
- 14.3.16.1. Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na lei.
- 14.4. São obrigações do **CREDENCIADO**:

- 14.4.1. Firmar a assinatura do Termo de Credenciamento em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação de penalidade;
- 14.4.2. Deverá ser utilizada assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
- 14.4.3. Será aceito, para fins de validação do Termo de Credenciamento, a assinatura digital emitida pela pessoa jurídica que esteja subscrevendo o ato;
- 14.4.4. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e Termo de Credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 14.4.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.4.6. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene, acessibilidade e funcionamento;
- 14.4.7. Dispor de Sistema informatizado com capacidade para guarda, armazenamento e manuseio dos prontuários dos pacientes, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.787/2018 e Lei Federal nº 13.709/2018;
- 14.4.8. O **CREDENCIADO** deverá garantir a interoperabilidade de seus sistemas informatizados ao Sistema Informatizado de Gestão do CISAMVE, quando necessário, garantindo compatibilidade para troca automatizada de dados em tempo real, incluindo registros médicos, laudos, imagens e metadados associados;
- 14.4.9. Realizar os atendimentos propostos de acordo com a capacidade ofertada, em conformidade com a regulação de cada ente consorciado;
- 14.4.10. Atender as eventuais convocações para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas dos entes consorciados ou do consórcio, para repasse de informações técnicas e operacionais a realizar, nos casos em que for realizado agendamentos em regime de mutirão para prestar os serviços nas quantidades indicadas pelos entes consorciados;
- 14.4.11. A reunião poderá ser realizada por vídeo chamada e não poderá deixar de comparecer, bem como das demais reuniões convocadas, sob pena de cancelamento dos agendamentos já solicitados ao **CREDENCIADO**;
- 14.4.12. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados -

LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018), realizando os serviços sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;

- 14.4.13. Respeitar/seguir os fluxos e protocolos dos entes consorciados, para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;
- 14.4.14. Utilizar protocolos, processos de regulação e auditoria e em todo agir segundo as diretrizes e normatizações do Sistema Único de Saúde;
- 14.4.15. Prestar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo ente consorciado ou pelo CISAMVE;
- 14.4.16. Executar os serviços nos quais credenciou-se para atendimento aos usuários SUS nos dias e horários agendados, conforme lançamentos dos entes consorciados;
- 14.4.17. Comunicar ao **CREDENCIANTE**, com antecedência de **10 (dez) dias**, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- 14.4.18. Manter atualizado os cadastros dos profissionais para prestação dos serviços credenciados junto ao **CREDENCIANTE**, e suas devidas inscrições nos respectivos conselhos de classe, com seus títulos de especialidade médica, quando for o caso;
- 14.4.19. Manter atualizado o cadastro do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, incluindo o cadastro dos profissionais que realizarão os atendimentos/procedimentos, com o respectivo CBO compatível, conforme tabela SIGTAP e o cadastro dos serviços e classificações compatível com os procedimentos a serem realizados, conforme tabela SIGTAP;
- 14.4.20. Solicitar junto ao gestor municipal do SUS do ente consorciado onde se localiza sua inclusão no CNES como prestador de serviços como terceiro no CISAMVE;
- 14.4.21. Não realizar nenhuma forma de cobrança de complementação de valores, dos entes consorciados ou dos usuários beneficiários, tampouco referenciar para atendimento de forma particular;
- 14.4.22. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
- 14.4.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 14.4.24. Justificar ao **CREDENCIANTE**, ao usuário beneficiário e/ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no termo de credenciamento;

- 14.4.25. Atuar em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- 14.4.26. Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso da execução dos serviços, facultando-se ao **CREDENCIANTE** e ao ente consorciado, o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- 14.4.27. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
- 14.4.28. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD -, aplicáveis ao objeto;
- 14.4.29. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 14.4.30. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.4.31. Não contratar, durante a vigência do termo de credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CREDENCIANTE** ou do fiscal ou gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.4.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.4.33. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 14.4.34. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CREDENCIANTE** e não poderá onerar o objeto credenciado;

- 14.4.35. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do termo de credenciamento, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Termo de Credenciamento, bem como manter seus dados atualizados;
- 14.4.36. Encaminhar o Relatório de Conferência e as Guias de Autorização assinadas pelos usuários e emitir a Nota Fiscal dos serviços realizados nos prazos e disposições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- 14.4.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CREDENCIADO**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4.38. Realizar o atendimento a terceiros de forma ética, eficiente e respeitosa, garantindo a qualidade dos serviços prestados e assegurando que todas as interações sejam conduzidas com o devido profissionalismo;
- 14.4.39. Não utilizar o nome do **CREDENCIANTE**, sua marca, logo ou qualquer elemento de identificação em materiais publicitários, promocionais ou de marketing;
- 14.4.40. Alimentar periodicamente, com critérios a serem definidos pelo CISAMVE, sistema informatizado do Ministério da Saúde, a fim de identificar a produção realizada através do CISAMVE;
- 14.4.41. Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na lei.

15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

- 15.1. O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para garantir permanente ingresso de novos interessados.
- 15.2. Em caso de formalização de instrumento do termo de credenciamento, o prazo de vigência do termo de credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.1. A prorrogação de que trata este item poderá ser requerida pelo **CREDENCIADO** no prazo de vigência do respectivo termo de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e é condicionada ao aceite, pela autoridade competente, de que as condições e a prestação dos serviços permanecem vantajosas para a Administração.
- 15.3. É vedada a subcontratação total do objeto deste credenciamento.

15.3.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa do Consórcio Público, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do termo de credenciamento, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

15.3.1.1. A subcontratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, proporcionalmente à parcela a ser executada;

15.3.1.2. Permanece a responsabilidade integral do **CREDENCIADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada;

15.3.1.3. O **CREDENCIADO** responde perante o Consórcio Público pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3.2. A subcontratação exige avaliação prévia do subcontratado e aprovação formal pelo Consórcio Público.

16. DO QUANTITATIVO E DO VALOR.

16.1. O valor total estimado anual do processo é de R\$ 15.614.672,00 (quinze milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

16.2. Para a definição do valor estimado anual do presente processo, foi considerada a série histórica de despesas verificadas no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, especificamente o valor despendido no exercício de 2024, que totalizou R\$ 12.491.738,40 (doze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Com o objetivo de garantir o acesso contínuo dos entes consorciados aos serviços credenciados e conferir maior segurança e previsibilidade à gestão dos recursos públicos, decidiu-se estimar o valor da contratação, aplicando-se um acréscimo de 25%.

16.3. Os serviços de saúde prestados pelo **CREDENCIADO** serão remunerados por cada serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela de Serviços e Valores do CISAMVE, constante no ANEXO I do Termo de Referência, e suas alterações, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

- 16.4. Para fins de contratação, será utilizado a informação da “capacidade instalada” fornecida pelo próprio prestador de serviço.
- 16.5. A demanda de consumo, bem como os valores efetivamente pagos dependerão única e exclusivamente dos serviços efetivamente utilizados pelos entes consorciados, conforme a demanda de consumo e a procura dos munícipes pelos atendimentos oferecidos, bem como a forma de distribuição escolhida pelos entes.
- 16.6. A contratação efetiva dos serviços será feita sob demanda, mediante solicitação e autorização dos entes consorciados, com remuneração apenas pelos serviços efetivamente realizados, conforme os procedimentos efetivamente demandados pelos usuários.
- 16.7. Para fins de organização administrativa, será considerada a capacidade instalada informada por cada prestador no ato do credenciamento, a qual poderá ser utilizada para fins de regulação, organização da oferta e pactuação junto aos entes consorciados.

17. DO PAGAMENTO.

- 17.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos e Valores constante no anexo I do Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
- 17.2. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos usuários ou dos entes consorciados, a qualquer título.
- 17.3. O quantitativo mensal ofertado pelo **CREDENCIADO** é estimativo, sendo que os valores serão pagos pelo CISAMVE exclusivamente com base no número de atendimentos efetivamente realizados e recepcionados, dentro do mês de competência, pelo prestador de serviços, via sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE.
- 17.4. A sequência de faturamento da produção mensal obedecerá a ordem cronológica de recebimento da produção na sede do CISAMVE.
- 17.5. Havendo divergência ou erros entre serviços credenciados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVE a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o **CREDENCIADO** emitir Nota Fiscal conforme o valor aferido.

17.6. Finalizada a auditoria, o **CREDENCIADO** será informado pelo Setor de Faturamento do CISAMVE sobre o valor aprovado para pagamento e informações complementares a serem incluídas para emissão da Nota Fiscal.

17.7. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail, pelo qual foi recebida a solicitação de emissão.

17.7.1. Nas competências em que houver prestação de serviços, juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser encaminhadas as Certidões de regularidade fiscal atualizadas, pois o **CREDENCIADO** deve manter e comprovar as condições de habilitação válidas para o credenciamento durante toda a vigência do termo de credenciamento.

17.8. Não serão consideradas Notas Fiscais enviadas pelos sistemas automáticos de emissão de Nota Fiscal.

17.9. O pagamento da Nota Fiscal obedecerá a ordem cronológica de emissão.

17.10. O CISAMVE fará a retenção de tributos na fonte quando a legislação vigente assim determinar.

17.11. O pagamento da produção será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal enviada pelo CREDENCIADO.

17.12. O pagamento será realizado pela Administração em favor do **CREDENCIADO** que executou os serviços, mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do **CREDENCIADO**, formalizada no Termo de Credenciamento.

17.13. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, formalizado no Termo de Credenciamento, sendo responsabilidade do **CREDENCIADO** manter a informação atualizada no momento do cadastro e durante toda a vigência do credenciamento.

17.13.1. Se o **CREDENCIADO** for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do Termo de Credenciamento.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL.

18.1. Os serviços de saúde constantes da Tabela de Serviços e Valores do CISAMVE, **ANEXO I do Termo de Referência**, serão reajustados conforme as disposições a seguir dispostas:

18.1.1. A Tabela de Procedimentos e Valores poderá ser alterada, mediante reajuste ou revisão, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios

Consorticiados, à quem caberá a decisão sobre os valores pagos na referida Tabela, com Deliberação pelos membros da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí - CIR.

18.1.2. A alteração dos valores praticados dos serviços de saúde especificados neste Edital, seguindo a Tabela de Procedimentos e Valores constante no ANEXO I do Termo de Referência, respeitará a seguinte sequência:

18.1.2.1. Os serviços que constam na tabela SIGTAP (SUS), cujos valores tiverem atualização (reajuste ou revisão) concedido pelo Ministério da Saúde, terão seus valores automaticamente atualizados a todos os CREDENCIADOS;

18.1.2.2. Quando na atualização (reajuste ou revisão) do valor SIGTAP (SUS) pelo Ministério da Saúde, os procedimentos com previsão de pagamento de Valor Complementar na Tabela de Procedimentos e Valores do Termo de Referência anexo a este Edital, terão a diferença deduzida do Valor Complementar, não alterando o valor final a ser faturado;

18.1.2.3. Os valores praticados no ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores poderão ser atualizados (reajustados ou revisados) com base em pleito justificado e fundamentado pelos CREDENCIADOS ou Entes Consorticiados interessados, em caso de fator superveniente e excepcional, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

18.1.3. A atualização (reajuste ou revisão) passa a vigorar para as futuras contratações, assim como para os contratos vigentes a partir da republicação deste Edital com as alterações.

18.1.4. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao CREDENCIADO a escolha da manutenção do Termo de Credenciamento, registrando a alteração contratual a partir da emissão de Termo Aditivo ou Apostilamento (no caso de aceite) ou por meio de distrato do termo de credenciamento vigente (em caso de não aceite).

18.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **120 (cento e vinte)** dias.

18.2.1. O prazo referenciado no subitem anterior considera os trâmites administrativos necessários para análise e deliberação acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, considerando:

a) análise da demanda pelo Colegiado de Secretários Municipais de Saúde;

- b) pesquisa de mercado para definição do preço de referência; e,
- c) deliberação pelo CISAMVE.

19. DAS SANÇÕES.

19.1. Comete infração administrativa o **CREDENCIADO** que:

- I. dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados;
- II. dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total dos serviços credenciados;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto credenciado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante sua execução;
- IX. praticar ato fraudulento na execução do objeto credenciado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) neste instrumento, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) MULTA:

- I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor dos procedimentos não realizados, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;
- III) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial do termo de credenciamento;

IV) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do termo de credenciamento, para cada ocorrência de irregularidade na qualidade dos serviços prestados, assim entendida como a prestação de serviços em desacordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos;

V) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do faturamento do mês correspondente, quando verificada fraude no faturamento ou cobrança indevida aos usuários do SUS, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos valores indevidamente recebidos;

VI) De 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de credenciamento, conforme gravidade da infração, quando verificado o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais não especificadas nas alíneas anteriores.

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: aplicada no âmbito do CISAMVE e dos entes consorciados, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que a infração não configure ato atentatório à Administração Pública;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) DESCRENCIAMENTO: independentemente da aplicação das sanções anteriores, o descredenciamento poderá ser determinado por reincidência nas infrações graves ou por razões de interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, para a Administração Pública e para o usuário do SUS.

19.4. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. A aplicação das sanções previstas no subitem 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

19.7. Os débitos do **CREDENCIADO** com a Administração Pública **CREDENCIANTE**, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do **CREDENCIADO**, decorrentes do mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público **CREDENCIANTE**.

19.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao **CREDENCIADO**, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Das decisões proferidas pela Administração, caberão recursos nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail credenciamento@cisamve.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

20.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.2.2. O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

20.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

20.3. O recurso terá efeito suspensivo apenas quanto aos atos de classificação e habilitação.

21. DO DESCREDENCIAMENTO.

21.1. O **CREDENCIADO** poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação ao Consórcio Público com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.2. O Consórcio Público poderá promover o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Cobrança de valores adicionais dos usuários ou dos entes consorciados;

- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Recusa injustificada em atender os usuários encaminhados pelo Consórcio;
- e) Condenação definitiva por prática de fraude ou crime contra a Administração Pública;
- f) Falência, dissolução ou insolvência do **CREDENCIADO**;
- g) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do termo de credenciamento;
- h) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Interesse público, devidamente justificado.

21.3. O descredenciamento não exime o **CREDENCIADO** das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

21.4. No caso de descredenciamento, será assegurado ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

21.5. O descredenciamento de qualquer prestador não prejudicará a continuidade da prestação de serviços pelo Consórcio, que convocará **CREDENCIADOS** remanescentes ou realizará novo credenciamento.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018).

22.1. O **CREDENCIADO** deverá observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais dos usuários aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços.

22.2. O **CREDENCIADO** somente poderá tratar dados pessoais para fins específicos de prestação dos serviços credenciados, não podendo utilizá-los para finalidade diversa.

22.3. O **CREDENCIADO** deverá assegurar que seus funcionários e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais estejam vinculados a compromissos de confidencialidade.

22.4. O **CREDENCIADO** notificará imediatamente o Consórcio Público sobre qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais.

22.5. Ao término da vigência do termo de credenciamento, o **CREDENCIADO** deverá eliminar de forma segura todos os dados pessoais a que tiver acesso, exceto quando a retenção for exigida por lei ou regulamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Consórcio Público.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4. A potencial contratada deverá observar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no presente Edital e no Termo de Referência, os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

23.4.1. A comunicação entre o **CREDENCIANTE**, o Ente consorciado e o **CREDENCIADO** deverá ser, preferencialmente, por meio digital, a fim de fomentar a diminuição do consumo de papel.

23.4.2. Em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU¹, a contratada observará:

a) Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

b) Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa)

c) Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA).

d) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, conforme for o caso.

23.4.3. O **CREDENCIADO** será responsabilizado por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos fornecimentos objeto da contratação.

¹AGU. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. 7ª Edição - Outubro/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

- 23.5. O CISAMVE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.6. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.
- 23.7. Os usuários que verificarem irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, a qualquer tempo, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.
- 23.8. Este Chamamento Público não afeta a validade dos Contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade firmados por Editais de Credenciamento anteriores, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da Lei.
- 23.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Anexo I do Termo de Referência - Tabela de Valores de Procedimento de Média e Alta Complexidade);

ANEXO II - Ficha de Identificação do Proponente;

ANEXO III - Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;

ANEXO IV - Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

ANEXO V - Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento.

Blumenau/SC, 07 de agosto de 2025.



ELVIS PEREIRA SANTANA

Diretor Executivo em Substituição

(Resoluções 978/2024 e 1096/2025 - CISAMVE)

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser credenciado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de média e alta complexidade à população usuária do sistema único de saúde – SUS.

1.1. Sobre o CISAMVE:

1.1.1. Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu– CISAMVE, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes à Política de Saúde e Contratações Públicas, pelo seu Contrato de Consórcio e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

1.1.2. Enquanto Instituição Pública, na forma de Consórcio Intermunicipal, o CISAMVE foi criado inicialmente para gestão de serviços na área de saúde e atualmente abrange um escopo de serviços multifinalitários, atendendo aos anseios do movimento municipalista crescentes por eficiência e transparência. Para tanto, observa os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, e a administração pública.

1.1.3. O CISAMVE está inserido em um contexto propício para o desenvolvimento do municipalismo e dos governos locais. Para tanto, o Consórcio Público CISAMVE foi criado dentro da Associação dos Municípios do Vale Europeu - AMVE para encontrar solução para um problema específico na época de sua instituição, em 1998 (então denominado Consórcio Público

Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI), que era a contratação de serviços médicos em municípios pequenos.

1.1.4. Ao longo de seus 25 (vinte e cinco) anos de história, o Consórcio (anteriormente denominado CISAMVI) se desenvolveu em direção à modernização e ampliação dos seus serviços, quando passou a se chamar de Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – CISAMVE, posteriormente alterado pela 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público. Acompanhando o desenvolvimento territorial da região do Vale Europeu, o CISAMVE visa atender os consorciados além das questões relacionadas à saúde, se posicionando como uma entidade centralizada de serviços de saúde e compras compartilhadas multifinalitárias. Além do exposto, atua como entidade promotora do desenvolvimento de ações municipalistas e reunião de entidades e parceiros públicos e privados que atuam na administração dos assuntos de interesse dos seus consorciados.

1.1.5. O associativismo reúne municípios, associações, federações e confederações de municípios, consórcios públicos e demais entidades parceiras que promovem o fortalecimento dos municípios e das políticas municipalistas. Nesse ínterim, o CISAMVE atua como entidade de interesse e responsabilidade social, priorizando e promovendo políticas públicas, priorizando a saúde, e articulação de interesses municipalistas, fomento de alianças sociais, parcerias com instituições afins e conexão com a organização municipalista brasileira.

1.2. Sobre os objetivos do CISAMVE:

1.2.1. De acordo com seu Contrato de Consórcio, artigo 8º, o CISAMVE tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos, em Assembleia Geral:

- I. representar o conjunto dos entes que o integram, em assuntos de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II. realizar ações e prestar serviços, diretamente ou através de terceiros, garantido o cumprimento dos princípios aplicáveis à Administração Pública, priorizando os serviços de saúde, ambulatoriais, hospitalares ou de auxílio-diagnóstico;
- III. assegurar a prestação de serviços em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos entes consorciados, de maneira eficiente e eficaz. Quando se tratar de serviço de saúde, respeitar ainda as diretrizes do SUS;
- IV. fomentar o estabelecimento de novos serviços nos entes consorciados e a manutenção dos existentes;

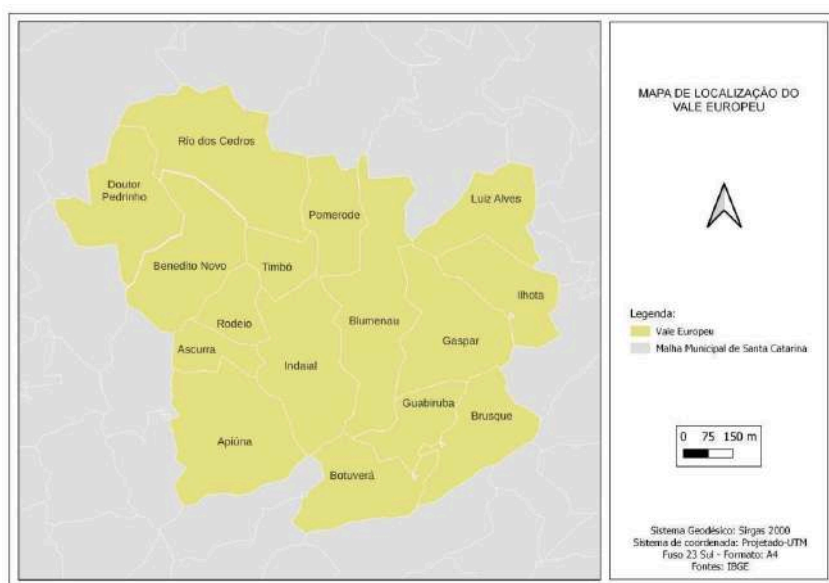
- V. estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades;
- VI. criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados à população, inclusive mediante assessoria aos órgãos públicos da administração direta dos entes consorciados;
- VII. planejar, adotar e executar programas e medidas destinados aos habitantes dos entes consorciados, inclusive apoiar os serviços e campanhas Federais, Estaduais ou Municipais;
- VIII. desenvolver e executar serviços e atividade de interesse dos entes consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo Consórcio Público;
- IX. planejar e realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- X. elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;
- XI. licitar, adquirir, contratar e/ou administrar: bens, serviços e insumos; de forma compartilhada para uso dos entes consorciados;
- XII. incentivar e apoiar a estruturação dos serviços nos entes consorciados, objetivando a uniformidade e utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio, inclusive com ações de capacitação de recursos humanos em todas as áreas da administração pública;
- XIII. apoiar a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento em todas as áreas da administração pública;
- XIV. estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos, por sua localização no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

1.3. Sobre a Região Consorciada:

1.3.1. Soma 16 (dezesseis) entes consorciados, sendo 14 (catorze) entes da Região do Vale Europeu (Médio Vale do Itajaí) mais os Municípios de Ilhota e Luiz Alves da região da Foz do Rio Itajaí, os quais juntamente contabilizam mais de 841 mil (oitocentos e quarenta e um mil) habitantes (conforme mapa e tabela abaixo no subitem 13.3.3.), que compartilham entre si a gestão de serviços e ações em saúde.

1.3.2. Na gestão do CISAMVE temos a Assembleia Geral, composta pelas Prefeituras e Prefeitos dos entes consorciados, e em caráter instrutivo e deliberativo a Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí – CIR (Colegiado de Saúde) composto pelas Secretárias e Secretários Municipais de Saúde dos respectivos Municípios da região do Vale Europeu.

1.3.3. Distribuição Geográfica:



Fonte: CISAMVE (2024)

Quadro 1 - Entes e População CISAMVE.

Apiúna	9.811
Ascurra	8.319
Benedito Novo	10.520
Blumenau	361.261

Botuverá	5.363
Brusque	141.385
Doutor Pedrinho	3.637
Gaspar	72.570
Guabiruba	24.543
Ilhota	17.046
Indaial	71.549
Luiz Alves	11.684
Pomerode	34.289
Rio dos Cedros	10.865
Rodeio	12.757
Timbó	46.099
Total:	841.698

Fonte: IBGE (2022).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência - TDR para Chamada Pública tem como objeto o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde, para eventual e futura contratação por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de média e alta complexidade à população usuária do SUS, conforme procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, em vigência, acrescidos de procedimentos deliberados pela CIR Médio Vale, para atendimento em sede própria do **CREDENCIADO** ou no ente consorciado conforme descrito TDR.

2.2. Os serviços a serem credenciados, seguem a especificação da tabela de serviços anexa ao procedimento administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, os presentes autos têm como finalidade principal proporcionar a caracterização detalhada do objeto a ser solicitado, abrangendo aspectos relacionados à execução, preços praticados para remuneração dos serviços, observações, especificações e técnicas necessárias para a realização do processo.

3.2. A justificativa para esta contratação baseia-se nos serviços prestados pelos entes consorciados aos usuários do SUS, com o propósito de oferecer serviços de saúde em conformidade com os princípios que regem a boa Administração.

3.3. O Sistema Único de Saúde, visando estabelecer políticas públicas que atendam a todos, subsidia, por meio do consórcio, serviços que abrangem desde a atenção básica até a média e alta complexidade, incluindo diversos procedimentos. Os entes, pela ausência do Estado e da União, vêm enfrentando dificuldades na disponibilização de serviços de média e alta complexidade, necessitando assim, assistir a sua população de forma complementar à oferta dos serviços de saúde.

3.4. O credenciamento de prestadores de saúde segue as práticas usuais das diretrizes do SUS, sendo justificado como uma ferramenta que promove economicidade, competitividade e a maior distribuição possível de prestadores para a execução dos serviços de saúde. O sistema de credenciamento, por meio de Chamada Pública, convoca todas as pessoas jurídicas interessadas a fornecer serviços de saúde por um preço único e igualitário, pré-estabelecido ou conforme as diretrizes do SUS. Essas diretrizes são então adotadas para todos os profissionais, clínicas, laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, por meio do consórcio, independentemente da população ou distância das sedes dos entes consorciados.

3.5. Essa abordagem possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade à população, evitando deslocamentos para grandes centros e capitais em busca de tratamento especializado. Isso, por sua vez, reduz custos materiais e imateriais, aliviando tanto o ônus físico quanto psicológico da população, tratando, curando e prevenindo doenças e preservando a vida.

3.6. Dessa forma, a parceria com a iniciativa privada surge como um mecanismo estratégico para garantir o acesso à saúde, assegurando que todos os cidadãos, independente de sua

condição econômica, tenham suas necessidades básicas atendidas. Portanto, a colaboração entre o público e o privado deve ser cuidadosamente administrada para garantir que realmente complemente e não substitua a função fundamental do Estado de prover saúde a todos os seus cidadãos.

3.7. Economicamente, o modelo oferece benefícios substanciais, utilizando a economia de escala para fortalecer o poder de negociação dos entes consorciados com prestadores de serviços, resultando em condições contratuais mais favoráveis e permitindo a realocação de recursos para outras áreas prioritárias da saúde. A abordagem colaborativa possibilita que os entes consorciados, mesmo com restrições orçamentárias, acessem uma gama variada de serviços sustentáveis.

3.8. Socialmente, o impacto é profundo, assegurando atendimento contínuo e de qualidade à população, com cada contrato representando um compromisso com o bem-estar coletivo. Isso garante que os cidadãos, independentemente de suas limitações geográficas, tenham acesso a serviços de saúde de elevada qualidade.

3.9. A continuidade deste modelo transcende uma estratégia administrativa, representando um compromisso renovado com a saúde pública municipal, demonstrando como a cooperação intermunicipal pode criar soluções eficazes e sustentáveis. A renovação e manutenção desses serviços são essenciais para preservar o padrão de qualidade e acessibilidade no atendimento à saúde dos entes consorciados.

3.10. O interesse público e a vantajosidade da contratação demonstram-se pelo fortalecimento do acesso a serviços de saúde de qualidade aos entes consorciados, promovendo equidade de acesso à saúde aos munícipes dos entes consorciados. Através do consórcio, os 16 entes consorciados conseguem superar barreiras geográficas e financeiras, viabilizando um acesso mais amplo e democrático a serviços especializados que seriam inviáveis de forma isolada.

3.11. Além disso, a economia de escala alcançada reduz custos operacionais e possibilita um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que, por sua vez, libera fundos adicionais para outras áreas prioritárias da saúde. A capacidade de negociar coletivamente com prestadores de serviços resulta em condições contratuais mais vantajosas, garantindo um serviço contínuo e de qualidade superior.

3.12. Ademais, a necessidade da Administração Pública em realizar essa contratação é fundamentada na insuficiência de recursos próprios para atender integralmente à demanda crescente por serviços de saúde. Conforme previsto constitucionalmente, a prestação de serviços de saúde

complementar torna-se essencial em situações onde as capacidades dos órgãos públicos não conseguem suprir as necessidades assistenciais da população.

3.13. Desse modo, a complexidade do sistema de saúde pública exige abordagens inovadoras e colaborativas, e a contratação de serviços em saúde através do CISAMVE apresenta-se como uma ferramenta eficaz para este viés, criando uma rede de atendimento regionalizado complementar robusta e eficiente para o atendimento às necessidades dos entes consorciados e busca do bem-estar da população. A manutenção deste modelo representa não apenas uma estratégia administrativa, mas um investimento direto na qualidade de vida dos munícipes dos 16 entes consorciados.

4. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1 Após análise dos Estudos Técnicos Preliminares, que consideraram a viabilidade técnica e econômica de diferentes soluções para atender eficientemente a demanda dos entes consorciados, identificou-se como mais vantajosa a realização de credenciamento universal de prestadores de serviços em saúde. Esta modalidade complementa o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) dos entes consorciados ao CISAMVE, mostrando-se capaz de suprir a demanda existente. Além disso, garante o atendimento dos entes consorciados, promove o uso eficiente dos recursos públicos, proporciona flexibilidade operacional e assegura a continuidade dos serviços de saúde aos munícipes, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A modalidade de credenciamento representa um instrumento jurídico adequado para a contratação de serviços de saúde, encontrando amparo legal no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Esta previsão legal é aplicável quando a Administração Pública pretende "celebrar contratos de prestação de serviços com todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, com preço definido no edital e que concordem em executar o objeto nas condições estabelecidas pela Administração Pública".

5.2. O credenciamento para serviços de saúde mostra-se particularmente adequado por sua capacidade de democratizar o acesso dos prestadores ao sistema, ampliando a rede assistencial disponível à população. Esta modalidade permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores,

criando uma rede robusta de atendimento que melhor atende às necessidades diversificadas em saúde da população.

5.3. A Portaria MS nº 1.034/2010 regulamenta especificamente a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, reforçando a validade jurídica desta modalidade de contratação. O credenciamento alinha-se perfeitamente aos princípios constitucionais da integralidade do atendimento à saúde, conforme preconizado no art. 198, inciso II, da Constituição Federal, e reiterado no art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.080/90.

5.4. No âmbito da operacionalização, as vantagens técnicas estão relacionadas à adaptabilidade e à concentração do procedimento. Com essa solução, é possível incluir novos prestadores conforme a demanda. Além disso, a possibilidade de descredenciar prestadores sem comprometer a oferta de serviços à população é um fator crucial para manter o fluxo constante e o padrão de qualidade dos atendimentos, minimizando os impactos de falhas pontuais ou ajustes na rede de prestadores.

5.5. Economicamente, a negociação em conjunto pelos entes consorciados, através do consórcio, é vantajosa por possibilitar economia de escala, resultando em condições contratuais mais favoráveis, e por reduzir os custos operacionais, incluindo a diminuição de despesas com pessoal administrativo, processos burocráticos e outras despesas relacionadas à gestão, que deixam de acontecer em duplicidade pelos entes. Assim, há um melhor aproveitamento por todos os entes dos recursos disponíveis, o que, por sua vez, libera fundos adicionais para outras áreas prioritárias da saúde.

5.6. Dessa forma, é possível que os entes consorciados, mesmo com restrições orçamentárias, administrativas e de oferta de serviços, acessem uma gama variada de serviços sustentáveis, resultando em uma rede de atendimento regionalizado robusta e eficiente para o atendimento às necessidades dos entes consorciados e busca do bem-estar da população.

5.7. Ademais, o credenciamento proporciona isonomia entre os interessados em prestar serviços ao SUS, transparência na definição dos critérios de habilitação e dos valores a serem pagos, além de permitir flexibilidade para ajustes na rede assistencial conforme as necessidades de saúde da população se modificam ao longo do tempo, sendo, portanto, um mecanismo eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços enquadram-se como comuns, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

6.2. A natureza do objeto a ser credenciado enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando como sendo bem de luxo, nos termos da regulamentação do consórcio público.

6.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua para atendimento das demandas dos entes consorciados.

6.4. Na EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. A remuneração do particular é calculada tomando em vista os custos e as despesas individualizadas. Essa solução é adequada para as hipóteses em que a execução do objeto comportar variações previsíveis ou em que a Administração pretende exercitar o controle diferenciado sobre a formação do preço exigido pelo particular. Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

6.5. Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, o CISAMVE não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem adotados, notadamente pelo fato de que a demanda pelo objeto deste edital surge na medida em que os entes consorciados necessitem dela para efetuar atender à população.

6.6. Do Edital de Credenciamento será formalizado o Termo de Credenciamento, conforme regulamentado na Resolução nº 1209/2025/CISAMVE e suas alterações, instrumento que estabelecerá os direitos e obrigações futuras da eventual contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no próprio instrumento, no Termo de Referência e no Edital.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

7.1. Não se identifica a existência ou a necessidade de contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão credenciar-se as empresas ou sociedades que possuam atividade profissional e econômica compatível com o objeto, que possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas na área da saúde e localizadas em um ou mais dos entes consorciados ao CISAMVE, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre os serviços.

8.2. Excepcionalmente, poderá ser aceito o credenciamento de empresas fora da abrangência territorial dos entes consorciados, mediante formalização de termos de cooperação entre os consórcios de saúde, a fim de respeitar o princípio do comando único, observado análise do caso concreto, das circunstâncias que justifiquem a excepcionalidade e a conformidade com as autorizações normativas aplicáveis.

8.2.1. No caso do subitem anterior, deve ser garantida a acessibilidade adequada para os pacientes, sendo subsidiados com informações claras sobre a localização e formas de acesso ao estabelecimento.

8.2.2. A empresa credenciada deve possuir integração ao sistema de informação adotado pelo CISAMVE, visando adequar os fluxos regulatórios estabelecidos entre CISAMVE e ente consorciado.

8.3. Os serviços deverão ser realizados em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor e sejam equipados para prestar o serviço objeto deste Edital.

8.3.1. Não será admitido o credenciamento de proponente:

8.3.1.1. Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.3.1.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões

negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005;

- 8.3.1.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005;
- 8.3.1.4. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 8.3.1.5. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 8.3.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;
- 8.3.1.7. Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do presente Edital e Termo de Referência, bem como qualquer outro servidor envolvido no presente Chamamento Público;
- 8.3.1.8. Que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos entes consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- 8.3.1.9. Que não atendam aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e demais disposições contidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 8.3.1.10. Considerando que se trata de contratação de prestadores de serviços em saúde, de forma complementar, para os entes consorciados ao CISAMVE, será necessário observar de forma objetiva a expertise e regularidade da proponente quanto à prestação

dos serviços, mediante apresentação da que comprove sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

8.3.2. O local de prestação dos serviços credenciados, seja ele no estabelecimento da pessoa jurídica credenciada e/ou em localidade cedida pelo ente consorciado, mediante autorização prévia do ente consorciado e ciência do CISAMVE, este deverá ser compatível e com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde.

8.3.2.1. O local deverá seguir as normas sanitárias e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei.

8.3.3. É vedada a subcontratação total do objeto deste credenciamento.

8.3.4. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa do Consórcio, limitada a 50% (cinquenta por cento por cento) do valor total do termo de credenciamento, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

8.3.4.1. A subcontratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, proporcionalmente à parcela a ser executada;

8.3.4.2. Permanece a responsabilidade integral do **CREDENCIADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada;

8.3.4.3. O **CREDENCIADO** responde perante o Consórcio pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3.5. A subcontratação exige avaliação prévia do subcontratado e aprovação formal pelo Consórcio Público.

8.3.6. É permitida a participação de consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto e estejam aptas a realizarem os serviços indicados na Tabela de Serviços e Valores do CISAMVE, conforme ANEXO I do Termo de Referência e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, no Termo de Referência, seus anexos e nos demais regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área do objeto.

9.2. Os proponentes poderão inscrever-se para credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente Edital, devendo enviar a documentação exigida neste Instrumento para o correio eletrônico (e-mail): credenciamento@cisamve.sc.gov.br.

9.3. Os proponentes se obrigam a encaminhar todos os documentos com assinatura digital, ou certificação de validade de que possa ser aferida pela internet, e encaminhar as declarações constantes em anexo neste certame.

9.4. Previamente à celebração do Termo de Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,

9.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Encerrado o prazo de impugnação do presente Edital, os documentos para credenciamento enviados pelos proponentes, serão analisados pela Comissão de Credenciamento do CISAMVE, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse e justificativa do Consórcio.

9.6. Do Edital de Credenciamento será formalizado o Termo de Credenciamento, instrumento que estabelecerá os direitos e obrigações futuras da eventual contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no próprio instrumento, no Termo de Referência e no Edital.

9.7. A Administração poderá convocar para a execução do objeto, após a formalização do termo de credenciamento, na forma do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

9.8. A formalização do Termo de Credenciamento não gera, em nenhuma hipótese, obrigação de contratação do prestador por parte do CISAMVE e dos entes consorciados.

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

9.9. Para assinatura do Termo de Credenciamento e demais documentos vinculados a este instrumento, deverá ser utilizada assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

9.10. O Termo de Credenciamento oriundo do credenciamento para a prestação dos serviços será assinado pelo(a) responsável do proponente e pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) do CISAMVE.

9.11. A prestação dos serviços se dará para execução do objeto e efetiva contratação, após a assinatura do Termo de Credenciamento.

9.12. Os prestadores credenciados deverão manter-se, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento firmado, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

9.13. Os proponentes poderão credenciar-se para atendimento de um ou mais exames e procedimentos, bem como para uma ou mais especialidades de consultas descritas no Termo de Referência, desde que apresentados os documentos de habilitação nas respectivas especialidades.

9.14. O proponente ao credenciamento poderá tirar dúvidas quanto ao seu processo ou ao presente Instrumento durante todo o seu período de vigência, de forma presencial, via e-mail ou por telefone, sempre no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CISAMVE, endereço no preâmbulo do Edital, mediante hora agendada com o setor responsável, no correio eletrônico (e-mail): credenciamento@cisamve.sc.gov.br ou mediante chamada telefônica no contato (47) 3331-5860.

9.15. A participação na chamada pública de credenciamento implica ao proponente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1. Identificação do proponente, Razão ou Denominação Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, inscrição municipal, inscrição Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, endereço completo, telefones e correios eletrônicos (e-mails) de contato, dados bancários e dados do representante legal (ANEXO II);

10.1.2. Documentos que comprovem a natureza jurídica da empresa e seu objeto social, nos termos da Lei pertinente:

- 10.1.2.1. QUANDO FUNDAÇÃO: Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.2.2. QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 10.1.2.3. QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.2.4. QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS: Estatuto em vigor e/ou inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.2.5. QUANDO EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial; e
- 10.1.2.6. QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Certidão do registro e arquivamento dos Atos Constitutivos em cartório (certidão de breve relato) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

10.1.4. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos sócios-diretores ou representantes legais;

10.1.5. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município para o ramo de atividade;

10.1.6. As declarações constantes nos Anexos deste certame, deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, através de assinatura digital, ou por meio de validação na forma do item 5.5.8, por sócio-administrador ou procurador constituído, quando houver.

10.1.7. Somente será **CREDENCIADO** o proponente que estiver em conformidade com o CNES no sítio oficial: <http://cnes.datasus.gov.br/>, o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, Contrato Social, rol de profissionais cadastrados, serviços a serem credenciados e destacado o atendimento ao SUS.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

10.2.3.1. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões.

10.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto credenciado;

10.3. Relativos à Idoneidade Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias.

10.3.1.1. Quando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária deverá demonstrar, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica.

10.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.4.1. Alvará sanitário expedido pelo Município para o ramo de atividade;

10.4.1.1. Dispensado para os serviços com execução nos locais preestabelecidos pelos entes consorciados, conforme regras definidas no item 8.3.2. do ANEXO I - Termo de Referência;

10.4.1.2. Sempre que realizada em unidade móvel, deverá ser apresentado pelo proponente, o Alvará sanitário do item 10.4.1 considerando o local da prestação do serviço.

10.4.2. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, CRO-SC, COREN-SC, CREFITO-SC, CRP-SC, CRN-SC etc.);

10.4.2.1. Inscrição no Conselho Regional de Classe Profissional do Estado de Santa Catarina, conforme a categoria, de todos os profissionais responsáveis pelos atendimentos;

10.4.2.2. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe, junto com cópia do Registro Profissional;

10.4.2.3. Cópia do Registro de Qualificação de Especialista - RQE para cada especialidade médica pretendida;

10.4.2.4. Comprovante de Regularidade Profissional junto ao Órgão de Classe emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.4.3. Registro atualizado no CNES, emitido no site oficial: <http://cnes.datasus.gov.br>;

10.4.4. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>), quando for o caso:

10.4.4.1. Para os serviços de prótese odontológica, deverão apresentar CNES de laboratório de próteses dentárias próprio ou terceirizado;

10.4.4.2. Obrigatório que todos os profissionais, especialidades e equipamentos que atenderão o objeto estejam devidamente cadastrados e atualizados.

10.4.5. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada Pública de Credenciamento;

10.4.5.1. Caso a atividade pretendida do credenciamento seja nova para o prestador, o atestado poderá ser substituído por vistoria *in-loco* de representantes do CISAMVE ou do ente consorciado sede, em que será emitido um atestado de visita técnica, apontando a conformidade das instalações;

10.4.5.2. Caso o prestador já seja **CREDENCIADO** pelo CISAMVE em outras Chamadas Públicas de mesmo objeto e tenha executado os serviços propostos de forma satisfatória e não tenha sido aplicada a pena de advertência ou suspensão pela Comissão Processante do CISAMVE, o atestado será dispensado neste Credenciamento;

10.4.5.3. Na renovação por aditivo de prorrogação não será necessário a apresentação do Atestado definido no item 10.4.5.

10.4.6. A declaração Unificada constante no ANEXO do edital, deverá ser apresentada com a assinatura do representante legal da empresa, através de assinatura digital, ou por meio de validação, por sócio administrador ou procurador constituído, quando houver.

10.4.7. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar demais documentos que considerar pertinentes para o processo de credenciamento de prestadores.

10.5. Documentos Relativos à Oferta de Serviços:

10.5.1. As declarações constantes nos ANEXOS III e IV deste certame, deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, através de assinatura digital, ou por meio de validação, por sócio administrador ou procurador constituído, quando houver;

10.5.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, antes do indeferimento do credenciamento, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a indicação pelo CISAMVE, para regularização de eventuais restrições no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação/indeferimento;

10.5.3. Sob pena de indeferimento no credenciamento, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.5.3.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

10.5.3.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, inclusive os Alvarás de Funcionamento, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

10.6. Outros documentos

10.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento e declaração de capacidade instalada.

10.6.2. Relação do Responsável Técnico e dos profissionais que realizarão os serviços.

10.6.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante do Edital, declarando que:

I. possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de credenciamento;

II. não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos

de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

III. nenhum sócio/administrador/proprietário da proponente possui cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (§ 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90);

IV. nenhum sócio/administrador/proprietário da proponente é servidor do CISAMVE e/ou dos Entes consorciados (inc. V, art. 209, da LC nº 133/85), bem como que não possua em seu quadro societário agentes políticos dos Entes consorciados, quais sejam chefes do poder executivo, membros do poder legislativo e secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

V. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CREDENCIANTE** ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inc. IV, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21);

VI. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VII. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inc. VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21);

VIII. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inc. IV, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21), e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

IX. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Para garantir a participação de todos os interessados, as condições instituídas no Edital permitem que mais de um proponente seja **CREDENCIADO** para o mesmo serviço.

11.2. Os documentos de habilitação serão avaliados pela Comissão de Credenciamento do CISAMVE e, na hipótese de verificação de divergências com as condições exigidas no Edital, promoverá diligências destinadas a saná-las e concederá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação (através do endereço eletrônico de envio dos documentos de habilitação) para o proponente suprir, apresentar ou complementar documentos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa protocolada no prazo inicial.

11.3. A Comissão de Credenciamento do CISAMVE decidirá sobre o credenciamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse e justificativa, suspendendo-se a fluência desse prazo no caso de necessidade de complementação da documentação entregue pelo proponente.

11.4. A Comissão de Credenciamento emitirá decisão, a qual se dará a devida publicidade, com todas as informações inerentes à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes para a habilitação.

11.5. Em caso de deferimento ou indeferimento do credenciamento, considera-se o proponente, independentemente de manifestação, ciente e notificado da decisão relativa à avaliação dos documentos de habilitação apresentados, mediante notificação através do endereço eletrônico de envio dos documentos de habilitação pelo proponente.

11.6. Da habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação caberá recurso ao CISAMVE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, através do e-mail: credenciamento@cisamve.sc.gov.br observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O CISAMVE disponibilizará o Termo de Credenciamento para assinatura do proponente, devendo o mesmo realizar a assinatura em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento do instrumento.

11.7.1. O prazo de que trata o subitem 11.7 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do **CREDENCIADO** durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.7.2. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. Ocorrida a inabilitação do proponente pela ausência de documentação indispensável ao credenciamento, este poderá, durante o período de vigência do Edital, apresentar novamente a documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior.

11.9. A autorização do credenciamento deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11.10. O credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura.

11.11. A lista de **CREDENCIADOS** relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, deverá estar permanentemente disponível e atualizada no sítio oficial do CISAMVE (<https://www.cisamve.sc.gov.br>).

12. REGRAS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIADOS

12.1. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento Público, o proponente será declarado habilitado ao credenciamento.

12.1.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação com o prestador.

12.1.3. O CISAMVE disponibilizará o termo de credenciamento para assinatura do proponente, devendo o mesmo realizar a assinatura em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento do instrumento.

- 12.1.3.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, representará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. Abrangência e Destinação

- a) Os serviços credenciados serão realizados em favor da população dos entes consorciados, conforme demanda, necessidade e disponibilidade financeira de cada um deles.
- b) Os atendimentos serão prestados aos munícipes encaminhados pelos entes consorciados através do Sistema Informatizado de Gestão do CISAMVE, que realizará o prévio agendamento para posterior execução pelo **CREDENCIADO**.

12.2.2. Locais de Prestação dos Serviços:

1º No estabelecimento da pessoa jurídica credenciada;

2º Em localidade cedida pelo ente consorciado, mediante autorização prévia do ente consorciado e ciência do CISAMVE.

Em se tratando de prestadores situados fora do ente consorciado requisitante, deve também ser observado as seguintes diretrizes:

- a) Deve ser garantida a acessibilidade adequada para os pacientes encaminhados para atendimento;
- b) Fornecimento de informações claras sobre localização e formas de acesso;
- c) Quando aplicável, articulação com o sistema de transporte sanitário municipal;
- d) O estabelecimento de procedimentos claros para contrarreferência dos pacientes, com o preenchimento da respectiva guia de encaminhamento;
- e) A disponibilização de canal direto de comunicação para esclarecimento de dúvidas dos pacientes.

12.2.3. Agendamento e Fluxo de Atendimento:

- a) Os entes consorciados deverão encaminhar aos credenciados até dia 20 do mês vigente, as solicitações de agenda para o mês subsequente
- b) O CREDENCIADO deverá dar o retorno após este recebimento em até 72 horas para que o ente consorciado possa realizar as guias de autorização até o dia 30 do mesmo mês de solicitação de agenda
- c) Havendo necessidade de alguma situação de urgência (classificação de risco) o ente consorciado poderá solicitar agenda extra durante o mês ao credenciado
- d) Os procedimentos deverão ser solicitados pelo entes consorciados por ordem de classificação de risco para melhor organização de prioridades de agendamento pelo credenciado
- e) A regulação da fila e do processo de agendamento é responsabilidade exclusiva do ente consorciado

12.2.4. Autorização e Execução dos Serviços:

- a) Após confirmação do agendamento, a requisição deverá ser aprovada pela regulação municipal, que emitirá o Protocolo de Confirmação do Pedido;
- b) O documento será entregue ao usuário beneficiário para apresentação no dia e horário do atendimento;
- c) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação do Protocolo de Confirmação do Pedido acompanhado de documento de identificação com foto do usuário;
- d) Eventuais complementações nos serviços inicialmente autorizados deverão ser previamente autorizadas;
- e) Após a prestação dos serviços, a Guia de Autorização deverá ser assinada pelo usuário, retido pelo **CREDENCIADO** e posteriormente encaminhada ao consórcio para controle, avaliação e faturamento.
- f) Em se tratando de atendimento realizado à criança ou adolescente, o protocolo deverá ser assinado pelos representantes legais ou, na ausência destes, pelo acompanhante maior e capaz.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Documentação para Conferência e Fiscalização

O **CREDENCIADO** deverá apresentar ao CISAMVE, do 1º ao 10º dia do mês subsequente, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Conferência gerado no Sistema Informatizado de Gestão, contendo os serviços prestados no mês anterior;
- b) Guias de Autorização dos serviços realizados no mês anterior, devidamente assinadas pelo usuário beneficiário e/ou pelo ente consorciado emissor, em caso de situação de procedimentos executados sem a presença do usuário (anátomos patológicos).

Quando solicitado pelo CISAMVE e, apenas para fins de auditoria dos serviços executados, deverá o **CREDENCIADO** encaminhar os exames realizados pelo usuário.

13.2. Forma de Apresentação da Documentação:

- a) A documentação deve seguir a ordem relacionada no Relatório de Conferência;
- b) Deverá ser agrupada por ente consorciado;
- c) O Relatório de Conferência deve ser fixado na frente dos documentos adicionais;
- d) A produção encaminhada fora do padrão poderá ser devolvida para adequação, prorrogando o faturamento e o pagamento para a competência subsequente.

13.3. Entrega da Documentação:

- a) Os documentos poderão ser entregues fisicamente, na sede do CISAMVE, em dias úteis ou de forma digital, conforme regulamentação a ser expedida pelo CISAMVE.

13.4. Faturamento e Pagamento:

- a) Após conferência e ateste dos serviços, o **CREDENCIADO** será comunicado para emissão da Nota Fiscal, discriminando serviços e tributos pertinentes;
- b) Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser enviados mensalmente os documentos probatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

- c) O **CREDENCIADO** deverá efetuar a baixa dos procedimentos realizados no Sistema Informatizado de Gestão;
- d) A documentação entregue deve estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- e) Não conformidades encontradas poderão resultar na devolução para adequação, prorrogando o faturamento e pagamento;
- f) Após análise e pagamento, a documentação (exceto Nota Fiscal) será devolvida ao ente consorciado de origem.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

14.1. Gerenciamento da Demanda:

- a) A demanda de atendimento depende exclusivamente das necessidades dos entes consorciados;
- b) O CISAMVE não possui gerência sobre o uso e destinação dos serviços.

14.2. Critérios de Distribuição:

- a) Cada ente consorciado poderá adotar, de forma combinada ou não, os seguintes critérios para distribuição da demanda, conforme Resolução n.º 1209/2025 ou outra que vier a substituí-la;
- b) Proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário;
- c) Maior brevidade na disponibilização do serviço ao usuário;
- d) Conveniência do atendimento em relação a deslocamentos por tratamento fora do domicílio (TFD);
- e) Distribuição proporcional da demanda à capacidade de cada fornecedor;
- f) Sorteio;
- g) Outras formas devidamente justificadas.

14.3. Regulação e Prioridades:

a) Para identificação de demanda e necessidade do serviço, o ente deverá respeitar a ordem de classificação da regulação, em conformidade com a Lei Estadual n. 17.066/2017; Decreto Estadual n. 1.168/2017 e suas alterações; Deliberações da CIR e da CIB.

14.4. Aspectos Operacionais:

- a) A demanda poderá ser distribuída entre todos os **CREDENCIADOS** habilitados com Termo de Credenciamento vigente;
- b) O custo com o encaminhamento do paciente até o estabelecimento **CREDENCIADO** será de responsabilidade do ente consorciado;
- c) Em caso de demanda maior que a oferta de serviços credenciados, será aplicado o sistema de cotas de vagas por ente consorciado, controlado pelo CISAMVE.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Quanto aos regimes possíveis de execução indireta, na empreitada por preço unitário, o termo de credenciamento versa sobre a execução de um serviço na sua integralidade. No entanto, a remuneração do particular é calculada tomando em vista os custos e as despesas individualizadas. Essa solução é adequada para as hipóteses em que a execução do objeto comportar variações previsíveis ou em que a Administração pretende exercitar o controle diferenciado sobre a formação do preço exigido pelo particular.

15.2. Nesse regime, contrata-se a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

15.3. Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, o CISAMVE não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem adotados, notadamente pelo fato de que o Consórcio não tem como prever com a certeza necessária a quantidade de demandas que surgirão.

15.4. Dessa forma, evidente que o CISAMVE não tem condições de estabelecer com exatidão os quantitativos a serem executados, razão pela qual torna-se viável a utilização da empreitada por preço unitário.

15.5. A prestação dos serviços será realizada conforme previsto na Descrição da Solução como um todo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

16.1. A execução dos serviços deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo complementado no que couber, pelo Edital e seus anexos, normas regulamentadoras e boas práticas de saúde pública.

16.2. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os entes consorciados ao CISAMVE que contratarem os serviços.

16.3. A demanda de procedimentos depende única e exclusivamente das necessidades dos entes consorciados do CISAMVE.

16.4. O CISAMVE não possui gerência sobre o uso e destinação dos serviços relacionados no presente Termo de Referência, cabendo a cada Consorciado definir suas regras de escolha e autorização, com base nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

16.5. A demanda será distribuída pelos entes consorciados entre todos os proponentes que serão habilitados, declarados **CREDENCIADOS** e com o termo de credenciamento vigente.

16.6. Havendo demanda entre os Consorciados, maior que a oferta de **CREDENCIADOS**, será aplicado o sistema de cotas de vagas por ente consorciado a ser controlado por sistema próprio de gestão do CISAMVE.

16.7. O valor mensal estimado para cada proponente, em caso de futura contratação, será a soma de todos os tetos financeiros de procedimentos por este ofertado.

16.8. Estão incluídas no preço dos serviços a integralidade dos custos para sua adequada execução, dentre eles: todos os procedimentos, insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços credenciados, taxas de administração, taxas de sala, atendimento aos direitos trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

16.8.1. Os valores efetivamente pagos dependerão única e exclusivamente do número de serviços efetivamente credenciados, realizados e comprovados pela pessoa jurídica credenciada.

16.8.1.1. Não serão remunerados os casos de absenteísmo do usuário beneficiário, assim como quaisquer outras situações em que os serviços não forem efetivamente executados.

16.9. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

16.10. O **CREDENCIADO** deverá garantir a interoperabilidade de seus sistemas informatizados ao *Sistema Informatizado de Gestão do CISAMVE*, quando necessário, garantindo

compatibilidade para troca automatizada de dados em tempo real, incluindo registros médicos, laudos, imagens e metadados associados.

16.11. Os serviços objeto do credenciamento serão executados conforme as descrições, códigos e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) com ou sem valores complementares, vigente na data da realização dos procedimentos.

16.11.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Tabela de Procedimentos de Alta e Média Complexidade anexo I do Termo de Referência inclui outros serviços não contemplados no SIGTAP, os quais serão devidamente especificados com descritivo próprio neste instrumento, obedecendo às especificações técnicas pertinentes e às normas regulamentadoras aplicáveis.

16.11.2. Poderão ser incluídos novos serviços em saúde e/ou excluídos os já existentes na Tabela de Serviços e Valores, conforme demanda e necessidade dos entes consorciados.

16.12. O **CREDENCIADO** deverá oferecer garantia plena sobre os serviços prestados, em atendimento às especificações e aos requisitos técnicos pormenorizados no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Credenciamento, necessários para a prestação dos serviços e o atendimento das demandas.

16.13. Caso haja necessidade de complementação nos serviços e/ou procedimentos inicialmente autorizados, deverá o prestador, de modo imediato e previamente a realização, solicitar formalmente ao ente consorciado, com justificativa da necessidade e assinatura, constando os dados do usuário, para análise e possível autorização, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

17. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. O local de prestação dos serviços credenciados, seja ele no estabelecimento da pessoa jurídica credenciada e/ou em localidade cedida pelo ente consorciado, mediante autorização prévia do ente consorciado e ciência do CISAMVE, deverá ser compatível e contar com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde.

17.2. Quando houver mais de um interessado em prestar serviços em local cedido pelo ente consorciado, a demanda deverá ser dividida igualmente entre os interessados, observada a

necessária alternância na convocação entre os **CREDENCIADOS** habilitados, garantindo-se a isonomia e a distribuição equitativa das oportunidades de atendimento.

17.3. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do **CREDENCIADO**, ou seja, providos por esta, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda, durante toda a vigência do termo de credenciamento, não sendo permitida a inexecução do objeto do termo de credenciamento por falta de quaisquer destes itens.

17.3.1. É de responsabilidade do **CREDENCIADO** a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos que obstem a prestação do serviço credenciado, o CISAMVE deverá ser comunicado por escrito, oportunidade em que suspenderá o envio de novas requisições.

17.4. O **CREDENCIADO** responderá exclusiva e integralmente pela contratação de pessoal para a execução do objeto credenciado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

17.5. Durante a execução do termo de credenciamento, o **CREDENCIADO** deverá manter as condições de habilitação que ensejaram o seu credenciamento neste Chamamento Público.

17.6. O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina.

17.7. O **CREDENCIADO** deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos para a realização dos procedimentos correspondentes ao objeto: o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), a Habilitação e o Serviço de Classificação, de acordo com o descrito na Tabela SIGTAP.

17.8. Os procedimentos serão agendados conforme necessidade das Secretarias Municipais de Saúde consorciadas.

17.9. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

17.10. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito à: integridade física, privacidade e conforto, individualidade, seus valores

éticos, culturais e religiosos, confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal, segurança do procedimento, bem-estar psíquico e emocional.

17.11. O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS.

17.12. Deverão ser realizadas orientações prévias aos usuários em relação aos procedimentos que serão executados e acerca do preparo para a sua realização. Estas deverão ser registradas em Prontuário Eletrônico utilizado pelo CISAMVE ou outro meio disponibilizado por esta.

17.13. O **CREDENCIADO** deverá incluir CID (Código Internacional de Doenças) no registro dos procedimentos realizados, bem quando na emissão de laudos e prescrições especiais, devidamente autorizado pelo paciente.

17.14. Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá ao **CREDENCIADO** a realização do primeiro atendimento ao usuário:

17.14.1. Em havendo necessidade de remoção, está caberá ao **CREDENCIADO**.

17.15. O **CREDENCIADO** deverá disponibilizar os laudos dos exames realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis e de forma imediata à sua realização em casos de urgência.

17.16. O exame cujo resultado se apresente incompatível com a situação clínica do paciente poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, devendo este ser realizado sem custo para o CISAMVE ou seus Consorciados. Estes casos serão remetidos ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização dos Contratos e Termos de Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme fluxos estabelecidos pelo CISAMVE ou consorciados, que poderão, após anuência dos Gestores Municipais, avaliar a necessidade de revisão da rotina de realização do procedimento/exame para garantir a acurácia do mesmo.

17.17. O **CREDENCIADO** deverá arquivar os laudos e prontuários por, no mínimo, 20 (vinte) anos, devendo estar facilmente recuperáveis e de forma a garantir sua rastreabilidade.

17.18. Em caso de impossibilidade de cumprir a oferta pactuada, o **CREDENCIADO** deverá comunicar a motivação e a solicitação de prazo para a regularização da situação ao CISAMVE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O Fiscal ou a Comissão de Fiscalização de Contratos e Termos de Credenciamento de Serviços em Saúde avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pelo **CREDENCIADO** para regularizar a situação.

17.19. Caso o **CREDENCIADO** não cumpra a oferta pactuada por 1 (um) mês consecutivo ou 2 (dois) meses intercalados, sem justificativa, o termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com as normas vigentes.

17.20. É de inteira responsabilidade do **CREDENCIADO** qualquer dano e/ou prejuízo causados aos pacientes durante a prestação do serviço ou em relação aos laudos dos exames expedidos.

17.21. O CISAMVE poderá instituir a utilização do prontuário eletrônico do paciente, no qual deverão ser incluídos os atendimentos e resultado dos exames realizados, o qual poderá ser acessado pela Secretaria de Saúde do ente consorciado.

17.22. O **CREDENCIADO** deverá alimentar sistemática e rotineiramente, todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e o Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complemento a estes.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. O **CREDENCIADO** irá atender os usuários do SUS mediante prévio agendamento solicitado diretamente pelas Secretarias de Saúde dos entes consorciados ao CISAMVE.

18.1.1. Será agendada previamente pela Secretaria de Saúde do ente consorciado a execução do serviço diretamente com o **CREDENCIADO**, que disponibilizará horários em sua agenda em resposta às solicitações.

18.1.2. Os pedidos de agendamento devem ser respondidos pelo **CREDENCIADO** em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do ente consorciado, devendo ser realizados (exames, procedimentos e consultas) dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação do agendamento.

18.2. Os serviços poderão ser prestados nas instalações de responsabilidade do **CREDENCIADO**, informadas no termo de credenciamento, assim como nos locais estabelecidos pelos entes consorciados ao CISAMVE.

18.3. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pela regulação municipal responsável, que emitirá a Guia de Autorização no sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE.

18.4. A comprovação da execução dos serviços, se dará mediante:

18.4.1. Recepção da Guia de Autorização, por parte do **CREDENCIADO**, executada em sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE, por meio do código de barras impresso na referida Guia.

18.4.2. Apresentação da Guia de Autorização emitida pelo ente consorciado, a qual autoriza o seu atendimento, assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já recepcionada no sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos que deverá ser encaminhada pelo ente consorciado autorizador.

18.4.2.1. A assinatura do paciente na Guia de Autorização poderá ser substituída pelo CISAMVE, em momento oportuno e mediante notificação ao **CREDENCIADO**, por leitura biométrica para recepção dos atendimentos;

18.4.2.2. Para a implantação da leitura biométrica, deverá ser encaminhada pelo CISAMVE, uma Nota Técnica Explicativa ao **CREDENCIADO** e aos entes consorciados acerca do processo de utilização do sistema.

18.5. Do Controle, Avaliação e Auditoria:

18.5.1. Para conferência e posterior faturamento pelo CISAMVE dos atendimentos mensais, o **CREDENCIADO** entregará a produção do dia 1º (primeiro) até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, na sede do CISAMVE.

18.5.2. A documentação para o processo constante no item anterior deverá ser encaminhada na sequência a seguir, agrupada por ente consorciado, em ordem alfabética de pacientes, sempre com a Guia de Autorização emitida pelo ente consorciado fixada na frente de todos os documentos adicionais que devem ser encaminhados juntos, sendo:

18.5.2.1. Relatório gerado no sistema de gestão do CISAMVE;

18.5.2.1.1. A recepção das Guias de Autorização é obrigatória para a geração do relatório de produção;

18.5.2.1.2. Relatório de sistema próprio do **CREDENCIADO**, não será utilizado para fins de auditoria, sendo desnecessário seu envio.

18.5.2.2. Guia de Autorização gerada pelo ente consorciado no sistema de gestão do

CISAMVE, em conformidade com o encaminhamento profissional, devidamente assinada pelo paciente ou responsável identificado;

18.5.2.3. Encaminhamento médico ou requisição do atendimento profissional;

18.5.2.4. Laudos ou relatórios previstos neste Termo de Referência e seus anexos para fins de comprovação de execução do serviço quando necessário e/ou solicitado pelo CISAMVE, devidamente assinados pelo responsável pela emissão.

18.5.3. As Guias de Autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVE, após o período de produção (1º à 30 ou 31, sempre compreendendo o período integral do mês).

18.5.3.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, serão processadas as guias para faturamento, enviadas após o escoamento do prazo anterior;

18.5.3.2. Não serão processadas guias de faturamento com prazo superior a 60 (sessenta) dias.

18.5.4. As Guias de Autorização deverão ser recepcionadas pelo **CREDENCIADO** dentro do mesmo mês de realização do exame, procedimento ou consulta, sendo que somente serão faturados os atendimentos realizados no período indicado anteriormente.

18.5.5. A documentação física a ser enviada pelo **CREDENCIADO** para faturamento, deverá ser entregue na sede do CISAMVE em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados:

18.5.5.1. A documentação física deverá ser enviada em pacote ou envelope opaco fechado, com identificação expressa do remetente e contendo o texto - “Setor de Faturamento do CISAMVE, Documento Sensível - Acesso Restrito ao Destinatário”;

18.5.5.2. A produção encaminhada divergente ao que trata a Lei Federal nº 13.709/2018, não será recebida para faturamento.

18.5.6. As não conformidades encontradas na auditoria, poderão ser devolvidas para adequação, mediante informação por e-mail ao **CREDENCIADO**, prorrogando o faturamento, bem como o pagamento para a competência subsequente, caso não seja resolvida dentro da competência.

18.5.7. A Guia de Autorização do usuário do SUS, emitida via sistema de gestão do CISAMVE, para execução do serviço pelo **CREDENCIADO**, terá validade de 60 (sessenta)

dias após a data do agendamento do procedimento, sendo automaticamente cancelada após este prazo.

18.5.8. O CISAMVE utilizará sistema próprio de gestão informatizado para controle de autorizações e agendamentos dos serviços.

18.5.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos entes consorciados não poderão ser revertidos em atendimento de forma particular para cobrança de valores diretamente ao usuário pelo **CREDENCIADO** ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias em nenhuma hipótese.

18.5.10. A cobrança de valores dos exames, consultas ou procedimentos listados neste Termo de Referência, ou sugestão de qualquer outro pagamento, dos usuários SUS ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do termo de credenciamento e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

18.5.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser solicitado via formulário de referência, contrarreferência e carimbo da logomarca do SUS disponibilizado pelo CISAMVE, devendo o **CREDENCIADO** requisitar junto ao Consórcio novos blocos ou modelo para impressão/utilização.

18.5.12. A Secretaria de Saúde do ente consorciado que estiver agendando os atendimentos não poderá requisitar diretamente ao **CREDENCIADO** tratamento diverso para o encaminhamento de seus usuários.

18.5.13. Em nenhuma hipótese poderá o **CREDENCIADO** se utilizar do material e/ou carimbo disponibilizado pelo CISAMVE para atendimentos próprios que não sejam autorizados e auditados via sistema *online*, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação de penalidade, garantido o contraditório.

18.5.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente for reagendado pela Secretaria de Saúde do ente consorciado, com o mesmo profissional e especialidade no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da consulta anterior.

18.5.15. Todos os **CREDENCIADOS** deverão manter cadastro atualizado, bem como alimentar a informação dos atendimentos oriundos deste Credenciamento no Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA do DATASUS, disponível em <http://ciha.datasus.gov.br/CIHA/index.php?area=04> - Em conformidade com a Portaria nº 2.905/2022, ou qualquer outro que venha a ser solicitado pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

18.5.16. Após a adequação do Sistema CIHA por parte do Ministério da Saúde, o prestador **CREDENCIADO** deverá informar em campo próprio do Sistema CIHA, o CNPJ do CISAMVE.

18.5.17. Em se tratando de paciente oncológico de alta complexidade, o **CREDENCIADO** deverá encaminhar os seguintes dados ao ente consorciado e ao CISAMVE:

18.5.17.1. Preenchimento correto, adequado e preciso do prontuário com dados clínicos detalhados do paciente;

18.5.17.2. Fornecer informações precisas para o Registro Hospitalar de Câncer (RHC);

18.5.17.3. Determinar e registrar o diagnóstico detalhado (tipo de câncer, estadiamento, morfologia e demais informações pertinentes);

18.5.17.4. Documentar o plano terapêutico e sua evolução;

18.5.17.5. Registrar detalhes específicos do tratamento (modalidades utilizadas, medicamentos, dosagens, data de início e término de cada ciclo de tratamento);

18.5.17.6. Notificar o diagnóstico de câncer conforme determinado pela legislação;

18.5.17.7. Preencher a parte técnica das APACs-Oncologia (Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade), especialmente, mas não exclusivamente, no que se refere a justificativa clínica e esquema terapêutico.

18.5.18. A fiscalização será realizada periodicamente, podendo incluir auditorias, inspeções ou avaliações de conformidade, e o prestador deverá fornecer toda a documentação solicitada para facilitar esses processos.

18.5.19. A fiscalização poderá incluir procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

18.5.20. Em casos específicos, definidos pela Administração, poderá ser realizada auditoria especializada.

18.5.21. Sempre que seja necessário ou do interesse da Administração, este poderá vistoriar as instalações do **CREDENCIADO** para aferição das condições informadas na ocasião de sua habilitação.

18.5.22. O **CREDENCIADO** deverá prover ao **CREDENCIANTE** os meios necessários para acompanhamento e a fiscalização realizados, e prestará todos os

esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos agentes da **CREDENCIANTE** designados para tal fim.

18.5.23. A fiscalização sobre os serviços não eximirá a plena responsabilidade do **CREDENCIADO**, em caso de dano decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços credenciados, perante a Administração, usuários beneficiários e/ou à terceiros.

18.5.24. O **CREDENCIADO**, quando auditado, deverá responder relatório e disponibilizar documentação, quando pertinente, solicitada pela auditoria.

18.5.25. O **CREDENCIADO** deverá responder às ouvidorias e questionamentos solicitados pelo CISAMVE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos e Valores constante no Termo de Referência deste Edital (ANEXO I), estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

19.2. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos usuários ou dos entes consorciados, a qualquer título.

19.3. O quantitativo mensal ofertado pelo **CREDENCIADO** é estimativo, sendo que os valores serão pagos pelo CISAMVE exclusivamente com base no número de atendimentos efetivamente realizados e recepcionados, dentro do mês de competência, pelo prestador de serviços, via sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE.

19.4. A sequência de faturamento da produção mensal obedecerá a ordem cronológica de recebimento da produção na sede do CISAMVE.

19.5. Havendo divergência ou erros entre serviços credenciados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVE a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o **CREDENCIADO** emitir Nota Fiscal conforme o valor aferido.

19.5.1. Quando o processamento da produção for glosado pela desatualização do CNES do **CREDENCIADO** conforme relatório gerado, ao CISAMVE procederá a notificação do mesmo para a devida atualização do cadastro, sob pena de bloqueio do sistema para novos agendamentos.

19.6. Finalizada a avaliação dos serviços pelo CISAMVE, o **CREDENCIADO** será informado pelo Setor de Faturamento do CISAMVE sobre o valor aprovado para pagamento e

informações complementares a serem incluídas para emissão da Nota Fiscal.

19.7. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail, pelo qual foi recebida a solicitação de emissão.

19.7.1. Nas competências em que houver prestação de serviços, juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser encaminhadas as Certidões de regularidade fiscal atualizadas, pois o **CREDENCIADO** deve manter e comprovar as condições de habilitação válidas para o credenciamento durante toda a vigência do termo de credenciamento.

19.8. Não serão consideradas Notas Fiscais enviadas pelos sistemas automáticos de emissão de Nota Fiscal.

19.9. O pagamento da Nota Fiscal obedecerá a ordem cronológica de emissão.

19.10. O CISAMVE fará a retenção de tributos na fonte quando a legislação vigente assim determinar.

19.11. O pagamento da produção será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal enviada pelo **CREDENCIADO**.

19.12. O pagamento será realizado pela Administração em favor do **CREDENCIADO** que executou os serviços, mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do **CREDENCIADO**, formalizada no Termo de Credenciamento.

19.13. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, formalizado no Termo de Credenciamento, sendo responsabilidade do **CREDENCIADO** manter a informação atualizada no momento do cadastro e durante toda a vigência do credenciamento.

19.13.1. Se o **CREDENCIADO** for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do Termo de Credenciamento.

20. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

20.1. Os serviços de saúde constantes da Tabela de Serviços e Valores do CISAMVE, ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores, serão reajustados conforme as disposições a seguir dispostas:

20.1.1. A Tabela de Procedimentos e Valores, constante no ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores, poderá ser alterada, mediante reajuste ou revisão, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados, à quem caberá

a decisão sobre valores pagos na referida Tabela, com Deliberação pelos membros da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí - CIR.

20.1.2. A alteração dos valores praticados dos serviços de saúde especificados neste Edital (seguindo a Tabela de Procedimentos e Valores constante no ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores respeitará a seguinte sequência:

20.1.3. Os serviços que constam na tabela SIGTAP (SUS), cujos valores tiverem atualização (reajuste ou revisão) concedido pelo Ministério da Saúde, terão seus valores automaticamente atualizados a todos os CREDENCIADOS;

20.1.4. Quando na atualização (reajuste ou revisão) do valor SIGTAP (SUS) pelo Ministério da Saúde, os procedimentos com previsão de pagamento de Valor Complementar na Tabela de Procedimentos e Valores do Termo de Referência anexo a este Edital, terão a diferença deduzida do Valor Complementar, não alterando o valor final a ser faturado.

20.1.5. Os valores praticados no ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores poderão ser atualizados (reajustados ou revisados) com base em pleito justificado e fundamentado pelos CREDENCIADOS ou entes consorciados interessados, em caso de fator superveniente e excepcional, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

20.1.6. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao CREDENCIADO a escolha da manutenção do Termo de Credenciamento, registrando a alteração contratual a partir da emissão de Termo Aditivo ou Apostilamento (no caso de aceite) ou por meio de distrato do termo de credenciamento vigente (em caso de não aceite)..

20.2. Os reajustes aplicados serão formalizados mediante resolução expedida pela autoridade superior competente.

20.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pelo CISAMVE no prazo de até **120 (cento e vinte)** dias.

20.4. O prazo referenciado no subitem anterior considera os trâmites administrativos necessários para análise e deliberação acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, considerando: *a)* análise da demanda pelo Colegiado de Secretários Municipais de Saúde; *b)* pesquisa de mercado para definição do preço de referência; e *c)* deliberação pelo CISAMVE.

20.5. As revisões aplicadas serão formalizadas mediante resolução expedida pela autoridade superior competente.

21. DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, os quais atuarão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução 975/2024 do CISAMVE.

21.2. A verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços prestados será realizada mediante relatórios de produção mensais, além de outros mecanismos que forem necessários.

21.3. O **CREDENCIADO** deverá facilitar o trabalho de fiscalização, permitindo o livre acesso às suas instalações, documentação e registros específicos relacionados ao objeto **CREDENCIADO**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.

22.1. São obrigações da **CREDENCIANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Notificar o **CREDENCIADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CREDENCIADO**, através de agente público ou comissão especialmente designada;
- e) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- f) Designar o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo Termo de Credenciamento, que terão a incumbência de supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto.
- g) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo **CREDENCIADO**;
- i) Efetuar conferência e fiscalização dos serviços em saúde realizados pelo **CREDENCIADO**, conforme necessidade;
- j) Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- h) Aplicar ao **CREDENCIADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da **CREDENCIANTE**;
- i) Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na lei.

O CISAMVE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CREDENCIADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONSORCIADO.

23.1. São obrigações do ENTE CONSORCIADO:

- a) Assinar, previamente ao início da utilização dos serviços credenciados, o Termo de Anuência e Compromisso, firmando seu compromisso com as obrigações previstas;
- b) Organizar a demanda local e realizar o lançamento dos pacientes para agendamento, respeitando a ordem de classificação elencada pela regulação dos pacientes, em conformidade com a Lei Estadual n. 17.066/2017 e ao Decreto Estadual n. 1.168/2017;
- c) Refazer o lançamento dos pacientes para agendamento e informar-los em casos onde houver falha para a realização da dos serviços;
- d) Autorizar os agendamentos, emitir e assinar o *Protocolo de Confirmação dos Pedidos*, que deverá ser entregue ao usuário beneficiário, acompanhada, obrigatoriamente, do devido pedido/encaminhamento médico;
- e) Realizar a regulação do acesso do paciente aos **CREDENCIADOS**, respeitando suas filas e a ordem de classificação;

f) Repassar ao consórcio, de acordo com o estabelecido no Contrato de Rateio, os recursos públicos necessários ao adimplemento dos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS**.

g) Empreender esforços e adotar os meios necessários para minimizar o absenteísmo de pacientes aos serviços de saúde agendados;

h) Comunicar por escrito ao Consórcio quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços pelos credenciados, para as devidas providências;

i) Orientar os usuários beneficiários e informá-los sobre suas prerrogativas e responsabilidades, quais sejam:

j) Comparecer na sede do **CREDENCIADO** na data e horário do agendamento da consulta/procedimento/exame, portando os documentos necessários ao atendimento.

k) Observar as orientações repassadas pelos profissionais para realização dos procedimentos.

l) Ler e observar as instruções contidas na Carta de direitos dos usuários do SUS, disponível em

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs/ace-sso-a-informacao/programas-e-projetos/carta-de-direitos-dos-usuarios-do-sistema-unico-de-saude-sus>.

m) Sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº 17.066, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina.

o) Denunciar imediatamente ao Ministério Público, ao CISAMVE e à Secretaria de Saúde do ente consorciado quando, encaminhado(a) pelo Sistema Único de Saúde SUS, lhe exigirem o pagamento de valores pelo atendimento realizado.

p) Comunicar à Secretaria de Saúde do ente consorciado, com antecedência, quanto à impossibilidade de comparecer à consulta/procedimento/exame agendado, sob pena de ser realocado ao final da lista do SISREG.

q) Relatar à Secretaria de Saúde do ente consorciado as anormalidades que porventura constatar ao longo do processo de atendimento.

r) Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na lei.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

24.1. São obrigações do **CREDENCIADO**:

24.1.1. Firmar a assinatura do Termo de Credenciamento em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação de penalidade.

24.1.1.1. Deverá ser utilizada assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

24.1.1.2. Será aceito, para fins de validação do Termo de Credenciamento, a assinatura digital emitida pela pessoa jurídica que esteja subscrevendo o ato.

24.1.2. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e Termo de Credenciamento assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

24.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.1.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene, acessibilidade e funcionamento;

24.1.5. Dispor de Sistema informatizado com capacidade de armazenamento para guarda, armazenamento e manuseio dos prontuários dos paciente, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.787/2018 e Lei nº 13.709/2018;

24.1.5.1. O **CREDENCIADO** deverá garantir a interoperabilidade de seus sistemas informatizados ao *Sistema Informatizado de Gestão do CISAMVE*, quando necessário, garantindo compatibilidade para troca automatizada de dados em tempo real, incluindo registros médicos, laudos, imagens e metadados associados.

24.1.6. Realizar os atendimentos propostos de acordo com a capacidade ofertada, em conformidade com a regulação de cada ente consorciado;

24.1.7. Atender as eventuais convocações para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas dos entes consorciados ou do consórcio, para repasse de informações técnicas e operacionais e assinatura do Plano Operativo de Atendimentos a realizar, nos casos em que for realizado agendamentos em regime de mutirão para prestar os serviços nas quantidades indicadas pelos entes consorciados;

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

24.1.7.1. A reunião poderá ser realizada por vídeo chamada e não poderá deixar de comparecer, bem como das demais reuniões convocadas, sob pena de cancelamento dos agendamentos já solicitados ao **CREDENCIADO**.

24.1.8. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.º 13.709/2018), realizando os serviços sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;

24.1.9. Respeitar/seguir os fluxos e protocolos dos entes consorciados, para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;

24.1.10. Utilizar protocolos, processos de regulação e auditoria e em todo agir segundo as diretrizes e normatizações do Sistema Único de Saúde;

24.1.11. Prestar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo ente consorciado ou pelo CISAMVE;

24.1.12. Executar os serviços nos quais credenciou-se para atendimento aos usuários SUS nos dias e horários agendados, conforme lançamentos dos entes consorciados;

24.1.13. Comunicar à **CREDENCIANTE**, com antecedência de **10 (dez) dias**, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;

24.1.14. Manter atualizado os cadastros dos profissionais para prestação dos serviços credenciados junto à **CREDENCIANTE**, e suas devidas inscrições nos respectivos conselhos de classe, com seus títulos de especialidade médica, quando for o caso;

24.1.15. Manter atualizado o cadastro do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, incluindo o cadastro dos profissionais que realizarão os atendimentos/procedimentos, com o respectivo CBO compatível, conforme tabela SIGTAP e o cadastro dos serviços e classificações compatível com os procedimentos a serem realizados, conforme tabela SIGTAP.

24.1.16. Solicitar junto ao gestor municipal do SUS do ente consorciado onde se localiza sua inclusão no CNES como prestador de serviços como terceiro no CISAMVE;

24.1.17. Não realizar nenhuma forma de cobrança de complementação de valores, dos entes consorciados ou dos usuários beneficiários, tampouco referenciar para atendimento de forma particular;

24.1.18. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

24.1.19. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

24.1.20. Justificar à **CREDENCIANTE**, ao usuário beneficiário e/ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no termo de credenciamento;

24.1.21. Atuar em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

24.1.22. Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso da execução dos serviços, facultando-se à **CREDENCIANTE** e ao ente consorciado **CREDENCIANTE**, o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

24.1.23. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

24.1.24. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD -, aplicáveis ao objeto

24.1.25. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

24.1.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.1.27. Não contratar, durante a vigência do termo de credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CREDENCIANTE** ou do fiscal ou gestor do termo de credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

24.1.30. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CREDENCIANTE** e não poderá onerar o objeto credenciado;

24.1.31. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do termo de credenciamento, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Termo de Credenciamento, bem como manter seus dados atualizados;

24.1.32. Encaminhar o Relatório de Conferência e as Guias de Autorização assinadas pelos usuários e emitir a Nota Fiscal dos serviços realizados nos prazos e disposições contidas no Termo de Referência e no Edital;

24.1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CREDENCIADO**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.34. Realizar o atendimento a terceiros de forma ética, eficiente e respeitosa, garantindo a qualidade dos serviços prestados e assegurando que todas as interações sejam conduzidas com o devido profissionalismo.

24.1.35. Não utilizar o nome da **CREDENCIANTE**, sua marca, logo ou qualquer elemento de identificação em materiais publicitários, promocionais ou de marketing.

24.1.36. Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na lei.

25. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

25.1. O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para garantir permanente ingresso de novos interessados.

25.2. Em caso de formalização do termo de credenciamento, o prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.2.1. A prorrogação de que trata este item deve ser requerida no prazo de vigência do respectivo termo de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e a prestação dos serviços permanecem vantajosas para a Administração.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.

26.1. Comete infração administrativa o **CREDENCIADO** que:

- I. dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados;
- II. dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total dos serviços credenciados;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto credenciado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante sua execução;
- IX. praticar ato fraudulento na execução do objeto credenciado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) neste instrumento, as seguintes sanções:

26.2.1. ADVERTÊNCIA, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2. MULTA:

- 26.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor dos procedimentos não realizados, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 26.2.2.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.2.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial do termo de credenciamento;
- 26.2.2.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do termo de credenciamento, para cada ocorrência de irregularidade na qualidade dos serviços prestados, assim entendida como a prestação de serviços em desacordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos;
- 26.2.2.5. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do faturamento do mês correspondente, quando verificada fraude no faturamento ou cobrança indevida aos usuários do SUS, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos valores indevidamente recebidos;
- 26.2.2.6. De 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de credenciamento, conforme gravidade da infração, quando verificado o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais não especificadas nas alíneas anteriores.
- 26.2.2.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: aplicada no âmbito do CISAMVE e dos entes consorciados, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que a infração não configure ato atentatório à Administração Pública;
- 26.2.2.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.2.2.9. DESCREDENCIAMENTO: independentemente da aplicação das sanções anteriores, o descredenciamento poderá ser determinado por reincidência nas infrações

graves ou por razões de interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, para a Administração Pública e para o usuário do SUS.

26.4. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.5. A aplicação das sanções previstas no subitem 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.7. Os débitos do **CREDENCIADO** com a Administração Pública **CREDENCIANTE**, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do **CREDENCIADO**, decorrentes do mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público **CREDENCIANTE**.

26.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao **CREDENCIADO**, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1. O CISAMVE reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir o termo de credenciamento, na forma da Lei, a qualquer tempo.

27.2. A eventual subcontratação de terceiro pelo **CREDENCIADO** é de exclusiva e imediata responsabilidade da pessoa jurídica originalmente credenciada, inexistindo vínculo ou relação entre o CISAMVE e a pessoa jurídica SUBCREDENCIADA, bem como qualquer responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, entre estes, inclusive quanto a eventuais direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou tributários.

27.3. O CISAMVE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CREDENCIADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.4. Nenhuma pessoa jurídica CREDENCIADA terá direito à realização de qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo mensal.

27.5. É admitida a subrogação das obrigações e direitos da pessoa jurídica CREDENCIADA, nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, ressalvada a anuência do CISAMVE e desde que a sucessora preencha os requisitos de habilitação, mediante a apresentação dos documentos relacionados no Edital para habilitação.

27.6. O CISAMVE poderá, ainda, prorrogar, suspender e cancelar, a qualquer tempo, a Chamada Pública de Credenciamento.

27.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação de habilitação relativa ao Chamamento Público.

27.8. Os fornecimentos dos serviços a serem ofertados em decorrência do credenciamento serão efetuados após regular assinatura do termo de credenciamento, reconhecendo desde já o **CREDENCIADO** que as Guias de Autorização emitidas pelos entes consorciados, são compromissos de execução do serviço ao qual se comprometeu na assinatura do Instrumento contratual.

27.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato descredenciamento do proponente que o tiver apresentado e o cancelamento do termo de credenciamento e as Guias de Autorização que já tiverem sido emitidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.10. Os **CREDENCIADOS** intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo CISAMVE, sob pena de descredenciamento, garantido a ampla defesa.

Blumenau/SC, 06 de agosto de 2025.

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN

Gerente de Serviços

Matrícula nº 121.339

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

SIGTAP	Cód Interno	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPL	VALOR CISAMVE
01.01.02.006	10011443	APLICAÇÃO DE SELANTE (TÉCNICA INVASIVA)	R\$ 0,00	R\$ 20,40	R\$ 20,40
01.01.02.006	10011444	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS (POR ELEMENTO)	R\$ 0,00	R\$ 20,40	R\$ 20,40
02.01.01.002	10011445	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) *	R\$ 14,10	R\$ 13,27	R\$ 27,37
02.01.01.003	10011446	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 200,56	R\$ 0,00	R\$ 200,56
02.01.01.004	10011447	BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,46	R\$ 0,00	R\$ 18,46
02.01.01.006	10011448	BIÓPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 41,68	R\$ 0,00	R\$ 41,68
02.01.01.007	10011449	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 0,00	R\$ 18,33
02.01.01.008	10011450	BIÓPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO OU POLIPECTOMIA	R\$ 19,06	R\$ 30,47	R\$ 49,53
02.01.01.009	10011451	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 31,10	R\$ 0,00	R\$ 31,10
02.01.01.010	10011452	BIÓPSIA DE CORDÃO ESPERMÁTICO (UNILATERAL)	R\$ 46,19	R\$ 0,00	R\$ 46,19
02.01.01.011	10011453	BIÓPSIA DE CÓRNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 68,62	R\$ 0,00	R\$ 68,62
02.01.01.012	10011454	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CÉU ABERTO	R\$ 812,46	R\$ 0,00	R\$ 812,46

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.01.01.013	10011455	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL LÂMINA E PEDÍCULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	R\$ 278,61	R\$ 0,00	R\$ 278,61
02.01.01.014	10011456	BIÓPSIA DE ENDOCÁRDIO / MIOCÁRDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 709,26	R\$ 0,00	R\$ 709,26
02.01.01.015	10011457	BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 0,00	R\$ 18,33
02.01.01.016	10011458	BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 85,69	R\$ 0,00	R\$ 85,69
02.01.01.017	10011459	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 46,19	R\$ 0,00	R\$ 46,19
02.01.01.018	10011460	BIÓPSIA DE ESCLERA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 68,62	R\$ 72,81	R\$ 141,43
02.01.01.019	10011461	BIÓPSIA DE FARINGE / LARINGE / CAVUM / OROFARINGE / HIPOFARINGE	R\$ 19,06	R\$ 80,94	R\$ 100,00
02.01.01.020	10011462	BIÓPSIA DE FÍGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 197,59	R\$ 0,00	R\$ 197,59
02.01.01.021	10011463	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 71,15	R\$ 453,85	R\$ 525,00
02.01.01.022	10011464	BIÓPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 46,19	R\$ 363,81	R\$ 410,00
02.01.01.023	10011465	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 31,27	R\$ 99,63	R\$ 130,90
02.01.01.024	10011466	BIÓPSIA DE ÍRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VÍTREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 199,21	R\$ 0,00	R\$ 199,21
02.01.01.025	10011467	BIÓPSIA DE LÂMINA PEDÍCULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CÉU ABERTO)	R\$ 287,48	R\$ 0,00	R\$ 287,48
02.01.01.026	10011468	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 114,36	R\$ 295,64	R\$ 410,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.01.01.027	10011469	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
02.01.01.028	10011470	BIÓPSIA DE MÚSCULO (A CÉU ABERTO)	R\$ 18,33	R\$ 0,00	R\$ 18,33
02.01.01.029	10011471	BIÓPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 30,06	R\$ 0,00	R\$ 30,06
02.01.01.030	10011472	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 182,75	R\$ 0,00	R\$ 182,75
02.01.01.031	10011473	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 183,39	R\$ 0,00	R\$ 183,39
02.01.01.032	10011474	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 188,78	R\$ 0,00	R\$ 188,78
02.01.01.033	10011475	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	R\$ 188,26	R\$ 0,00	R\$ 188,26
02.01.01.034	10011476	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 23,99	R\$ 0,00	R\$ 23,99
02.01.01.035	10011477	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 0,00	R\$ 18,33
02.01.01.036	10011478	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 14,66	R\$ 30,25	R\$ 44,91
02.01.01.037	10011479	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 25,83	R\$ 0,00	R\$ 25,83
02.01.01.038	10011480	BIÓPSIA DE PÊNIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 138,16	R\$ 156,49
02.01.01.039	10011481	BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 81,67	R\$ 100,00
02.01.01.040	10011482	BIÓPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO / AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 113,68	R\$ 202,30	R\$ 315,98

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.01.01.041	10011483	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 202,81	R\$ 302,19	R\$ 505,00
02.01.01.043	10011484	BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 46,19	R\$ 273,81	R\$ 320,00
02.01.01.044	10011485	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 0,00	R\$ 18,33
02.01.01.045	10011486	BIÓPSIA DE SINÓVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 30,06	R\$ 0,00	R\$ 30,06
02.01.01.046	10011487	BIÓPSIA DE TESTÍCULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 46,19	R\$ 0,00	R\$ 46,19
02.01.01.047	10011488	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 23,73	R\$ 386,27	R\$ 410,00
02.01.01.048	10011489	BIÓPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 46,19	R\$ 283,16	R\$ 329,35
02.01.01.049	10011490	BIÓPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 46,19	R\$ 171,06	R\$ 217,25
02.01.01.050	10011491	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 94,19	R\$ 112,52
02.01.01.051	10011492	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 94,19	R\$ 112,52
02.01.01.052	10011493	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 21,56	R\$ 0,00	R\$ 21,56
02.01.01.053	10011494	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 1.744,53	R\$ 0,00	R\$ 1.744,53
02.01.01.054	10011495	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X	R\$ 97,00	R\$ 289,00	R\$ 386,00
02.01.01.055	10011496	BIÓPSIA PRÉ-ESCALÊNICA	R\$ 178,23	R\$ 0,00	R\$ 178,23

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.01.01.056	10011497	BIÓPSIA / EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 70,00	R\$ 290,00	R\$ 360,00
02.01.01.058	10011498	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 66,48	R\$ 343,52	R\$ 410,00
02.01.01.059	10011499	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 7,04	R\$ 0,00	R\$ 7,04
02.01.01.060	10011500	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA / CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 250,00
02.01.01.061	10011501	PUNÇÃO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 14,10	R\$ 0,00	R\$ 14,10
02.01.01.062	10011502	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 14,10	R\$ 0,00	R\$ 14,10
02.01.01.063	10011503	PUNÇÃO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 7,04	R\$ 0,00	R\$ 7,04
02.01.01.064	10011504	PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	R\$ 13,25	R\$ 0,00	R\$ 13,25
02.01.01.065	10011505	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 7,04	R\$ 0,00	R\$ 7,04
02.01.01.066	10011506	BIÓPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 18,33	R\$ 94,19	R\$ 112,52
02.01.02.004	10011507	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL **	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.001	10011508	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.002	10011509	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.003	10011510	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65
02.02.01.004	10011511	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 0,00	R\$ 3,63

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.01.005	10011512	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 0,00	R\$ 6,55
02.02.01.006	10011513	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.007	10011514	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.01.008	10011515	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.009	10011516	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.010	10011517	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.011	10011518	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.012	10011519	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.013	10011520	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 9,00
02.02.01.014	10011521	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.015	10011522	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.016	10011523	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.017	10011524	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.018	10011525	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 2,25
02.02.01.019	10011526	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.020	10011527	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.021	10011528	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.022	10011529	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.023	10011530	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.01.025	10011531	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.026	10011532	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.027	10011533	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.028	10011534	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.029	10011535	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.030	10011536	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.031	10011537	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.032	10011538	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.033	10011539	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,12	R\$ 0,00	R\$ 4,12
02.02.01.034	10011540	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.035	10011541	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.036	10011542	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.037	10011543	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.038	10011544	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 0,00	R\$ 15,59
02.02.01.039	10011545	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.040	10011546	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65
02.02.01.041	10011547	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.042	10011548	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.043	10011549	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE NOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.01.044	10011550	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.045	10011551	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.046	10011552	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.047	10011553	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.048	10011554	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.049	10011555	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.050	10011556	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 7,86
02.02.01.051	10011557	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.052	10011558	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.053	10011559	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.054	10011560	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.055	10011561	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 2,25
02.02.01.056	10011562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.057	10011563	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.058	10011564	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.059	10011565	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.060	10011566	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.061	10011567	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 0,00	R\$ 1,40
02.02.01.062	10011568	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.063	10011569	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.01.064	10011570	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.065	10011571	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.01.066	10011572	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 0,00	R\$ 4,12
02.02.01.067	10011573	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.068	10011574	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.01.069	10011575	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85
02.02.01.070	10011576	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 0,00	R\$ 15,24
02.02.01.071	10011577	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.072	10011578	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 4,42
02.02.01.073	10011579	GASOMETRIA - PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DÉFICIT BASE)	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65
02.02.01.074	10011580	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.01.075	10011581	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 0,00	R\$ 6,55
02.02.01.076	10011582	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 0,00	R\$ 15,24
02.02.01.077	10011583	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	R\$ 0,00	R\$ 1,53
02.02.02.001	10011584	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	R\$ 6,48	R\$ 0,00	R\$ 6,48
02.02.02.002	10011585	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.003	10011586	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.004	10011587	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.005	10011588	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.02.006	10011589	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.007	10011590	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.008	10011591	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.009	10011592	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.010	10011593	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 9,00
02.02.02.011	10011594	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 5,79
02.02.02.012	10011595	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 0,00	R\$ 2,85
02.02.02.013	10011596	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 0,00	R\$ 5,77
02.02.02.014	10011597	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.015	10011598	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.016	10011599	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.02.02.017	10011600	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 0,00	R\$ 6,48
02.02.02.018	10011601	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 5,31
02.02.02.019	10011602	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 0,00	R\$ 7,61
02.02.02.020	10011603	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 0,00	R\$ 4,73
02.02.02.021	10011604	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 0,00	R\$ 8,09
02.02.02.022	10011605	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 0,00	R\$ 6,63
02.02.02.023	10011606	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00

Assinado eletronicamente por: CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.02.024	10011607	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	R\$ 18,91	R\$ 0,00	R\$ 18,91
02.02.02.025	10011608	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 0,00	R\$ 6,66
02.02.02.026	10011609	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 0,00	R\$ 9,11
02.02.02.027	10011610	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 0,00	R\$ 10,51
02.02.02.028	10011611	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 0,00	R\$ 6,66
02.02.02.029	10011612	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	R\$ 4,60	R\$ 0,00	R\$ 4,60
02.02.02.030	10011613	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 0,00	R\$ 1,53
02.02.02.031	10011614	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.032	10011615	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.033	10011616	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.034	10011617	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.02.02.035	10011618	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 0,00	R\$ 5,41
02.02.02.036	10011619	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.037	10011620	HEMATÓCRITO	R\$ 1,53	R\$ 0,00	R\$ 1,53
02.02.02.038	10011621	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.02.02.039	10011622	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.040	10011623	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00
02.02.02.041	10011624	PESQUISA DE CÉLULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.02.02.042	10011625	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.043	10011626	PESQUISA DE FILÁRIA	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.044	10011627	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.02.046	10011628	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.048	10011629	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.02.02.049	10011630	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.050	10011631	PROVA DO LAÇO	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.051	10011632	RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.052	10011633	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00
02.02.02.053	10011634	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.02.054	10011635	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
02.02.03.001	10011636	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00
02.02.03.002	10011637	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00
02.02.03.003	10011638	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00
02.02.03.004	10011639	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00
02.02.03.005	10011640	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ 0,00	R\$ 96,00
02.02.03.006	10011641	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.007	10011642	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.008	10011643	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.009	10011644	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06	R\$ 0,00	R\$ 15,06
02.02.03.010	10011645	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 0,00	R\$ 16,42
02.02.03.011	10011646	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 0,00	R\$ 13,55

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.012	10011647	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.013	10011648	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.014	10011649	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.015	10011650	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.016	10011651	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.016	10011652	IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011653	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011654	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011655	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011656	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011657	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011658	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011659	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011660	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011661	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011662	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICRO CERAS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011663	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011664	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011665	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011666	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.016	10011667	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011672	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011673	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011674	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011676	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011677	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011679	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011680	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011748	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011750	IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011751	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011752	IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011753	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011754	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011755	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011756	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011757	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.016	10011758	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011759	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011760	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011761	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011762	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011763	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011764	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011765	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011766	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011767	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011768	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011769	IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011770	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011771	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011772	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011773	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011774	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011775	IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011776	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.016	10011777	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011778	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011779	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA CHILI	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011780	IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA PRETA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011781	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011782	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011783	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011784	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011785	IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011786	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011787	IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011788	IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011789	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011790	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011791	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011792	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011793	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011794	IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.016	10011795	IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011796	IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011797	IGE ESP (F55) - ALIMENTOS - MILHO COMUM	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011798	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011799	IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.016	10011800	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011801	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011802	IGE ESP (F77) - ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011803	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011804	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011805	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011806	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011807	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011808	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011809	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011810	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011811	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011812	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011813	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011814	IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011815	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.016	10011816	IGE ESP (G2) - GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011817	IGE ESP (G202) - GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011818	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011819	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011820	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011821	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011822	IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011823	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011824	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011825	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011826	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011827	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO COMUM - PERNILONGO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011828	IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011829	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011830	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011831	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011832	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011833	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.016	10011834	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011835	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011836	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011837	IGE ESP (O1) - ALGODÃO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011838	IGE ESP (O201) - TABACO	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011839	IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011840	IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011841	IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011842	IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011843	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011844	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011845	IGE PAINEL (EX72) - PENAS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011846	IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011847	IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011848	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011849	IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011850	IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011851	IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011852	IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011853	IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011854	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.016	10011855	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011856	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011857	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011858	IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011859	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011860	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011861	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEASIGE	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011862	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011863	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011864	IGE PAINEL (IX6) - INALANTES	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011865	IGE PAINEL (KX1) - OCUPACIONAIS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011866	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.016	10011867	IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES	R\$ 9,25	R\$ 8,75	R\$ 18,00
02.02.03.018	10011868	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.019	10011869	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.020	10011870	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.021	10011871	GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	R\$ 0,00	R\$ 298,48
02.02.03.022	10011872	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.023	10011873	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00
02.02.03.025	10011874	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.026	10011875	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.027	10011876	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 0,00	R\$ 8,67
02.02.03.028	10011877	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.029	10011878	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 0,00	R\$ 85,00
02.02.03.030	10011879	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV- 2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.031	10011880	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.032	10011881	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.033	10011882	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 5,74
02.02.03.034	10011883	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.035	10011884	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.036	10011885	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.037	10011886	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.038	10011887	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.039	10011888	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.040	10011889	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
02.02.03.041	10011890	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 0,00	R\$ 5,83
02.02.03.042	10011891	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.043	10011892	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.044	10011893	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.045	10011894	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.046	10011895	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES	R\$ 9,70	R\$ 0,00	R\$ 9,70
02.02.03.047	10011896	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.048	10011897	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.050	10011898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMÉRULO	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.051	10011899	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.052	10011900	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.053	10011901	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10
02.02.03.054	10011902	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 0,00	R\$ 5,50
02.02.03.055	10011903	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.056	10011904	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.057	10011905	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.058	10011906	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.059	10011907	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.060	10011908	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.061	10011909	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.062	10011910	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.063	10011911	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.064	10011912	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.065	10011913	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 0,00	R\$ 7,78
02.02.03.066	10011914	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 0,00	R\$ 9,71
02.02.03.067	10011915	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.068	10011916	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.069	10011917	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.070	10011918	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10
02.02.03.071	10011919	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.072	10011920	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.073	10011921	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.074	10011922	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.075	10011923	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.076	10011924	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 0,00	R\$ 16,97
02.02.03.077	10011925	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.078	10011926	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.079	10011927	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00
02.02.03.080	10011928	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.081	10011929	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.082	10011930	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.083	10011931	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.084	10011932	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.085	10011933	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 11,61
02.02.03.086	10011934	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.087	10011935	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.088	10011936	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25
02.02.03.089	10011937	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obter-lo acesse https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd.

		VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)			
02.02.03.090	10011938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
02.02.03.091	10011939	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.092	10011940	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.093	10011941	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.094	10011942	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.095	10011943	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.096	10011944	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 0,00	R\$ 13,35
02.02.03.097	10011945	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.098	10011946	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.099	10011947	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00
02.02.03.100	10011948	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.101	10011949	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10
02.02.03.102	10011950	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOUORESCÊNCIA	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.103	10011951	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO-ESPECÍFICA	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.104	10011952	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.105	10011953	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	R\$ 0,00	R\$ 1,77
02.02.03.106	10011954	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ 0,00	R\$ 1,77
02.02.03.107	10011955	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00
02.02.03.108	10011956	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 0,00	R\$ 168,48
02.02.03.109	10011957	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10
02.02.03.110	10011958	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.111	10011959	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.112	10011960	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.113	10011961	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.03.114	10011962	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 0,00	R\$ 1,77
02.02.03.115	10011963	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 0,00	R\$ 1,77
02.02.03.117	10011964	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83
02.02.03.118	10011965	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
02.02.03.119	10011966	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
02.02.03.120	10011967	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 9,00
02.02.03.121	10011968	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 0,00	R\$ 13,35
02.02.03.125	10011969	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00

Assinado eletronicamente por: CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.03.126	10011970	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 0,00	R\$ 85,00
02.02.04.001	10011971	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.002	10011972	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 3,04
02.02.04.003	10011973	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 3,04
02.02.04.004	10011974	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.005	10011975	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.006	10011976	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.007	10011977	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.008	10011978	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.009	10011979	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.010	10011980	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.011	10011981	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.012	10011982	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.013	10011983	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 0,00	R\$ 10,25
02.02.04.014	10011984	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.015	10011985	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.016	10011986	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.04.017	10011987	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65
02.02.05.002	10011988	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.05.003	10011989	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.05.004	10011990	CLEARANCE DE URÉIA	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.05.005	10011991	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.05.006	10011992	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
02.02.05.007	10011993	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
02.02.05.008	10011994	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.05.009	10011995	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 0,00	R\$ 8,12
02.02.05.010	10011996	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.05.011	10011997	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.05.012	10011998	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 3,04
02.02.05.013	10011999	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
02.02.05.014	10012000	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
02.02.05.015	10012001	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.05.016	10012002	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
02.02.05.017	10012003	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.05.018	10012004	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 2,40
02.02.05.019	10012005	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.05.020	10012006	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.05.021	10012007	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
02.02.05.022	10012008	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 1,66	R\$ 3,70
02.02.05.023	10012009	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.05.024	10012010	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 0,00	R\$ 3,36
02.02.05.026	10012011	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 1,32	R\$ 3,36
02.02.05.027	10012012	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.05.028	10012013	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
02.02.05.029	10012014	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 1,66	R\$ 3,70
02.02.05.030	10012015	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 0,00	R\$ 4,44
02.02.05.031	10012016	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,40	R\$ 4,44
02.02.05.032	10012017	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.06.001	10012018	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 0,00	R\$ 12,54
02.02.06.002	10012019	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 0,00	R\$ 12,54
02.02.06.003	10012020	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 0,00	R\$ 14,69
02.02.06.004	10012021	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 4,49	R\$ 14,69
02.02.06.005	10012022	DOSAGEM DE 17-CETOSTERÓIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 3,48	R\$ 10,20
02.02.06.006	10012023	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTERÓIDES	R\$ 6,72	R\$ 0,00	R\$ 6,72
02.02.06.007	10012024	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACÉTICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 0,00	R\$ 6,72

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.06.008	10012025	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 0,00	R\$ 14,12
02.02.06.009	10012026	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 2,23	R\$ 14,12
02.02.06.010	10012027	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 12,01
02.02.06.011	10012028	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 0,48	R\$ 12,01
02.02.06.012	10012029	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 0,00	R\$ 14,38
02.02.06.013	10012030	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 4,52	R\$ 14,38
02.02.06.014	10012031	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 0,00	R\$ 11,25
02.02.06.015	10012032	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 0,00	R\$ 11,71
02.02.06.016	10012033	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 0,00	R\$ 10,15
02.02.06.017	10012034	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 0,00	R\$ 11,55
02.02.06.018	10012035	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 0,00	R\$ 11,12
02.02.06.019	10012036	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 0,00	R\$ 14,15
02.02.06.020	10012037	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 15,35
02.02.06.021	10012038	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 0,00	R\$ 7,85
02.02.06.022	10012039	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 0,00	R\$ 10,21
02.02.06.023	10012040	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 0,00	R\$ 7,89
02.02.06.024	10012041	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 0,00	R\$ 8,97
02.02.06.025	10012042	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 0,00	R\$ 8,96
02.02.06.026	10012043	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 10,17

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.06.027	10012044	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13	R\$ 0,00	R\$ 43,13
02.02.06.028	10012045	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 15,35
02.02.06.029	10012046	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 0,00	R\$ 10,22
02.02.06.030	10012047	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 0,00	R\$ 10,15
02.02.06.031	10012048	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 0,00	R\$ 13,19
02.02.06.032	10012049	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 15,35
02.02.06.033	10012050	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11
02.02.06.034	10012051	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 0,00	R\$ 10,43
02.02.06.035	10012052	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11
02.02.06.036	10012053	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 15,35
02.02.06.037	10012054	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 0,00	R\$ 8,76
02.02.06.038	10012055	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 0,00	R\$ 11,60
02.02.06.039	10012056	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 0,00	R\$ 8,71
02.02.06.040	10012057	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 12,01
02.02.06.041	10012058	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 12,01
02.02.06.042	10012059	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 12,01
02.02.06.043	10012060	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 12,01
02.02.06.044	10012061	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 12,01
02.02.06.045	10012062	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 12,01

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE NOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.06.046	10012063	TESTE PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSÍPIDUS	R\$ 8,43	R\$ 0,00	R\$ 8,43
02.02.06.047	10012064	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 0,00	R\$ 12,15
02.02.07.001	10012065	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	R\$ 2,06	R\$ 0,00	R\$ 2,06
02.02.07.002	10012066	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 2,23
02.02.07.003	10012067	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.07.004	10012068	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.07.005	10012069	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65
02.02.07.006	10012070	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.07.007	10012071	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.07.008	10012072	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	R\$ 27,50	R\$ 0,00	R\$ 27,50
02.02.07.009	10012073	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.07.010	10012074	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.07.011	10012075	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.07.012	10012076	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 0,00	R\$ 13,13
02.02.07.013	10012077	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	R\$ 13,48	R\$ 0,00	R\$ 13,48
02.02.07.014	10012078	DOSAGEM DE CÁDMIO	R\$ 6,55	R\$ 0,00	R\$ 6,55
02.02.07.015	10012079	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 0,00	R\$ 17,53
02.02.07.016	10012080	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.02.07.017	10012081	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 0,00	R\$ 8,83
02.02.07.018	10012082	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 0,00	R\$ 58,61
02.02.07.019	10012083	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.07.020	10012084	DOSAGEM DE DIGITÁLICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 0,00	R\$ 8,97
02.02.07.021	10012085	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65
02.02.07.022	10012086	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R\$ 35,22	R\$ 0,00	R\$ 35,22
02.02.07.023	10012087	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 0,00	R\$ 2,05
02.02.07.024	10012088	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.07.025	10012089	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 2,25
02.02.07.026	10012090	DOSAGEM DE MERCÚRIO	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 2,04
02.02.07.027	10012091	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.02.07.028	10012092	DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.07.029	10012093	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.07.030	10012094	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.02.07.031	10012095	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.07.032	10012096	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51
02.02.07.033	10012097	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65
02.02.07.034	10012098	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
02.02.07.035	10012099	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65
02.02.08.001	10012100	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 0,00	R\$ 4,98
02.02.08.002	10012101	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33	R\$ 0,00	R\$ 13,33
02.02.08.003	10012102	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 13,33	R\$ 0,00	R\$ 13,33
02.02.08.004	10012103	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 4,20
02.02.08.005	10012104	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 4,20

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.08.006	10012105	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 0,00	R\$ 4,20
02.02.08.007	10012106	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,80
02.02.08.008	10012107	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 5,62
02.02.08.009	10012108	CULTURA DO LEITE HUMANO (PÓS- PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 5,62
02.02.08.010	10012109	CULTURA PARA HERPESVÍRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 4,33
02.02.08.011	10012110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 0,00	R\$ 5,63
02.02.08.012	10012111	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$ 10,25	R\$ 0,00	R\$ 10,25
02.02.08.013	10012112	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 0,00	R\$ 4,19
02.02.08.014	10012113	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,80
02.02.08.015	10012114	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 0,00	R\$ 11,49
02.02.08.016	10012115	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO- ORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 0,00	R\$ 5,63
02.02.08.017	10012116	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 4,33
02.02.08.018	10012117	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,80
02.02.08.019	10012118	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 4,33
02.02.08.020	10012119	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,80
02.02.08.021	10012120	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 4,33
02.02.08.022	10012121	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R \$ 2,80
02.02.08.023	10012122	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ 0,00	R\$ 5,04
02.02.08.024	10012123	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 5,62

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.09.003	10012124	CITOLOGIA PARA CLAMÍDIA	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 4,33
02.02.09.004	10012125	CITOLOGIA PARA HERPESVÍRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 4,33
02.02.09.005	10012126	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.006	10012127	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.007	10012128	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56	R\$ 0,00	R\$ 6,56
02.02.09.008	10012129	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.009	10012130	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.09.010	10012131	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.09.011	10012132	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.09.012	10012133	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.013	10012134	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.015	10012135	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	R\$ 5,23	R\$ 0,00	R\$ 5,23
02.02.09.016	10012136	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56	R\$ 0,00	R\$ 6,56
02.02.09.017	10012137	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 5,79
02.02.09.018	10012138	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.019	10012139	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 5,79
02.02.09.021	10012140	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 0,00	R\$ 9,70

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.09.022	10012141	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01
02.02.09.023	10012142	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.024	10012143	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGÍOFILAS	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.025	10012144	PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.026	10012145	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 0,00	R\$ 4,80
02.02.09.027	10012146	PESQUISA DE RAGÓCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.028	10012147	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 0,00	R\$ 9,70
02.02.09.029	10012148	PROVA DO LÁTEX PARA HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.030	10012149	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.031	10012150	REAÇÃO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.032	10012151	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.033	10012152	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89
02.02.09.034	10012153	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 4,69
02.02.09.035	10012154	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 4,69
02.02.10.001	10012155	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.10.002	10012156	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (COM TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00
02.02.10.003	10012157	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00
02.02.10.004	10012158	QUANTIFICAÇÃO / AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
02.02.10.014	10012159	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ 0,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00
02.02.11.001	10012160	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 0,00	R\$ 8,80
02.02.11.002	10012161	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00	R\$ 0,00	R\$ 66,00
02.02.11.003	10012162	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00	R\$ 0,00	R\$ 66,00
02.02.11.004	10012163	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 0,00	R\$ 5,50
02.02.11.005	10012164	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 12,10
02.02.11.006	10012165	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	R\$ 0,00	R\$ 20,90
02.02.11.007	10012166	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 0,00	R\$ 5,50
02.02.11.008	10012167	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 0,00	R\$ 13,20
02.02.11.009	10012168	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.11.010	10012169	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 0,00	R\$ 5,50
02.02.11.011	10012170	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 0,00	R\$ 137,00
02.02.11.012	10012171	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	R\$ 0,00	R\$ 66,00
02.02.11.013	10012172	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ 0,00	R\$ 66,00
02.02.11.014	10012173	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00
02.02.12.001	10012174	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$ 10,65	R\$ 0,00	R\$ 10,65
02.02.12.002	10012175	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37
02.02.12.003	10012176	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 0,00	R\$ 10,65
02.02.12.004	10012177	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES COM PAINEL DE HEMÁCIAS	R\$ 10,65	R\$ 0,00	R\$ 10,65
02.02.12.005	10012178	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 5,79
02.02.12.006	10012179	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 5,79
02.02.12.007	10012180	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 5,79
02.02.12.008	10012181	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37
02.02.12.009	10012182	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.02.12.010	10012183	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 5,79
02.03.01.001	10012184	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA	R\$ 13,72	R\$ 13,38	R\$ 27,10
02.03.01.002	10012185	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96	R\$ 6,14	R\$ 27,10
02.03.01.003	10012186	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CÉRVICO- VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	R\$ 7,35	R\$ 28,31
02.03.01.004	10012187	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	R\$ 35,34	R\$ 0,00	R\$ 35,34
02.03.01.007	10012188	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL	R\$ 17,63	R\$ 0,00	R\$ 17,63
02.03.01.008	10012189	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA (RASTREAMENTO)	R\$ 14,37	R\$ 12,73	R\$ 27,10
02.03.02.001	10012190	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 93,70	R\$ 0,00	R\$ 93,70
02.03.02.002	10012191	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO CÓLO UTERINO (PEÇA CIRÚRGICA)	R\$ 61,77	R\$ 0,00	R\$ 61,77
02.03.02.003	10012192	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO CÓLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78	R\$ 18,00	R\$ 58,78
02.03.02.004	10012193	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52	R\$ 28,00	R\$ 159,52
02.03.02.006	10012194	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA (BIÓPSIA)	R\$ 45,83	R\$ 0,00	R\$ 45,83
02.03.02.007	10012195	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA (PEÇA CIRÚRGICA)	R\$ 61,77	R\$ 0,00	R\$ 61,77
02.03.02.008	10012196	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO CÓLO UTERINO (BIÓPSIA)	R\$ 40,78	R\$ 18,00	R\$ 58,78
02.04.01.001	10012197	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 48,85	R\$ 102,66	R\$ 151,51

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.04.01.002	10012198	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 27,32	R\$ 0,00	R\$ 27,32
02.04.01.003	10012199	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 8,72	R\$ 17,10
02.04.01.004	10012200	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMÁTICO- MALAR (AP + OBLÍQUAS)	R\$ 6,96	R\$ 9,78	R\$ 16,74
02.04.01.005	10012201	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	R\$ 8,72	R\$ 17,10
02.04.01.006	10012202	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	R\$ 9,84	R\$ 16,72
02.04.01.007	10012203	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	R\$ 8,14	R\$ 17,29
02.04.01.008	10012204	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	R\$ 9,36	R\$ 16,88
02.04.01.009	10012205	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74	R\$ 10,70	R\$ 16,44
02.04.01.010	10012206	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03	R\$ 8,23	R\$ 17,26
02.04.01.011	10012207	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R\$ 7,20	R\$ 9,60	R\$ 16,80
02.04.01.012	10012208	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 8,72	R\$ 17,10
02.04.01.013	10012209	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98	R\$ 9,02	R\$ 17,00
02.04.01.014	10012210	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	R\$ 9,51	R\$ 16,83
02.04.01.015	10012211	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	R\$ 9,60	R\$ 16,80
02.04.01.016	10012212	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	R\$ 27,09	R\$ 30,60
02.04.01.017	10012213	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 9,03	R\$ 22,50	R\$ 31,53
02.04.01.019	10012214	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R\$ 48,85	R\$ 176,36	R\$ 225,21

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.04.01.020	10012215	TELERADIOGRAFIA COM TRAÇADOS E SEM TRAÇADOS	R\$ 6,44	R\$ 0,00	R\$ 6,44
02.04.01.021	10012216	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	R\$ 0,00	R\$ 15,30	R\$ 15,30
02.04.01.022	10012217	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 0,00	R\$ 15,30	R\$ 15,30
02.04.02.001	10012218	MIELOGRAFIA	R\$ 118,60	R\$ 0,00	R\$ 118,60
02.04.02.002	10012219	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 19,60	R\$ 0,00	R\$ 19,60
02.04.02.003	10012220	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	R\$ 8,33	R\$ 8,75	R\$ 17,08
02.04.02.004	10012221	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 8,19	R\$ 8,86	R\$ 17,05
02.04.02.005	10012222	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 10,29	R\$ 7,28	R\$ 17,57
02.04.02.006	10012223	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	R\$ 6,78	R\$ 17,74
02.04.02.007	10012224	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM OBLÍQUAS)	R\$ 14,90	R\$ 3,83	R\$ 18,73
02.04.02.008	10012225	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 16,88	R\$ 2,34	R\$ 19,22
02.04.02.009	10012226	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	R\$ 8,13	R\$ 17,29
02.04.02.010	10012227	RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	R\$ 9,73	R\$ 7,70	R\$ 17,43
02.04.02.011	10012228	RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 15,58	R\$ 3,32	R\$ 18,90
02.04.02.012	10012229	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACROCOCCÍGEA	R\$ 7,80	R\$ 9,15	R\$ 16,95
02.04.03.001	10012230	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 110,41	R\$ 0,00	R\$ 110,41
02.04.03.002	10012231	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 57,16	R\$ 0,00	R\$ 57,16

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.04.03.003	10012232	MAMOGRAFIA	R\$ 22,50	R\$ 0,00	R\$ 22,50
02.04.03.004	10012233	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	R\$ 62,50	R\$ 0,00	R\$ 62,50
02.04.03.005	10012234	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 14,32	R\$ 0,00	R\$ 14,32
02.04.03.006	10012235	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 9,05	R\$ 0,00	R\$ 9,05
02.04.03.007	10012236	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	R\$ 8,37	R\$ 0,00	R\$ 8,37
02.04.03.008	10012237	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 19,24	R\$ 0,00	R\$ 19,24
02.04.03.009	10012238	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	R\$ 0,00	R\$ 7,98
02.04.03.010	10012239	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73	R\$ 0,00	R\$ 8,73
02.04.03.011	10012240	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27	R\$ 0,00	R\$ 27,27
02.04.03.012	10012241	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO-LORDÓTICA)	R\$ 5,56	R\$ 10,83	R\$ 16,39
02.04.03.013	10012242	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32	R\$ 4,26	R\$ 18,58
02.04.03.014	10012243	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 12,02	R\$ 0,00	R\$ 12,02
02.04.03.015	10012244	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 7,88	R\$ 17,38
02.04.03.016	10012245	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	R\$ 6,55	R\$ 10,09	R\$ 16,64
02.04.03.017	10012246	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 9,84	R\$ 16,72
02.04.03.018	10012247	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 45,00
02.04.04.001	10012248	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 6,42	R\$ 10,19	R\$ 16,61

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.04.04.002	10012249	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 9,45	R\$ 16,85
02.04.04.003	10012250	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL	R\$ 7,40	R\$ 9,45	R\$ 16,85
02.04.04.004	10012251	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 9,45	R\$ 16,85
02.04.04.005	10012252	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 7,77	R\$ 9,17	R\$ 16,94
02.04.04.006	10012253	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 7,40	R\$ 9,45	R\$ 16,85
02.04.04.007	10012254	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	R\$ 10,58	R\$ 16,48
02.04.04.008	10012255	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 5,62	R\$ 10,79	R\$ 16,41
02.04.04.009	10012256	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$ 6,30	R\$ 10,28	R\$ 16,58
02.04.04.010	10012257	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 10,50	R\$ 16,50
02.04.04.011	10012258	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 7,98	R\$ 9,02	R\$ 17,00
02.04.04.012	10012259	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 6,91	R\$ 9,82	R\$ 16,73
02.04.05.001	10012260	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	R\$ 47,76	R\$ 189,18	R\$ 236,94
02.04.05.002	10012261	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATÓRIA	R\$ 32,61	R\$ 200,54	R\$ 233,15
02.04.05.003	10012262	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	R\$ 32,61	R\$ 200,54	R\$ 233,15
02.04.05.004	10012263	DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA	R\$ 34,52	R\$ 0,00	R\$ 34,52
02.04.05.005	10012264	FISTULOGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 92,40	R\$ 137,74
02.04.05.006	10012265	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 120,19	R\$ 165,53
02.04.05.007	10012266	PIELOGRAFIA ANTERÓGRADA PERCUTÂNEA	R\$ 73,15	R\$ 170,14	R\$ 243,29
02.04.05.008	10012267	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 52,11	R\$ 185,95	R\$ 238,06

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.04.05.010	10012268	PLANIGRAFIA DE RIM SEM CONTRASTE	R\$ 14,48	R\$ 0,00	R\$ 14,48
02.04.05.011	10012269	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73	R\$ 6,95	R\$ 17,68
02.04.05.012	10012270	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 15,30	R\$ 3,53	R\$ 18,83
02.04.05.013	10012271	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	R\$ 9,62	R\$ 16,79
02.04.05.014	10012272	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 35,22	R\$ 0,00	R\$ 35,22
02.04.05.015	10012273	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	R\$ 47,59	R\$ 114,31	R\$ 161,90
02.04.05.016	10012274	RADIOGRAFIA PARA ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE (ENTERÓCLISE)	R\$ 48,09	R\$ 113,93	R\$ 162,02
02.04.05.017	10012275	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$ 185,92	R\$ 238,03
02.04.05.018	10012276	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$ 44,13	R\$ 101,53
02.04.06.001	10012277	ARTROGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 50,48	R\$ 95,82
02.04.06.002	10012278	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	R\$ 55,10	R\$ 0,00	R\$ 55,10
02.04.06.003	10012279	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77	R\$ 11,48	R\$ 19,25
02.04.06.004	10012280	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIÁRIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	R\$ 18,68	R\$ 0,00	R\$ 18,68
02.04.06.005	10012281	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 18,68	R\$ 0,00	R\$ 18,68
02.04.06.006	10012282	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 7,77	R\$ 9,17	R\$ 16,94
02.04.06.007	10012283	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACROILÍACA	R\$ 7,77	R\$ 9,17	R\$ 16,94
02.04.06.008	10012284	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA	R\$ 6,50	R\$ 10,13	R\$ 16,63

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.04.06.009	10012285	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	R\$ 9,17	R\$ 16,94
02.04.06.010	10012286	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	R\$ 6,50	R\$ 10,13	R\$ 16,63
02.04.06.011	10012287	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	R\$ 8,30	R\$ 17,24
02.04.06.012	10012288	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	R\$ 9,92	R\$ 16,70
02.04.06.013	10012289	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	R\$ 9,63	R\$ 16,79
02.04.06.014	10012290	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	R\$ 8,03	R\$ 17,32
02.04.06.015	10012291	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R\$ 6,78	R\$ 9,92	R\$ 16,70
02.04.06.016	10012292	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	R\$ 8,30	R\$ 17,24
02.04.06.017	10012293	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	R\$ 8,03	R\$ 17,32
02.05.01.001	10012294	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$ 88,00	R\$ 253,00
02.05.01.002	10012295	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	R\$ 165,00	R\$ 132,00	R\$ 297,00
02.05.01.003	10012296	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 67,86	R\$ 62,13	R\$ 129,99
02.05.01.004	10012297	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	R\$ 39,60	R\$ 97,51	R\$ 137,11
02.05.01.005	10012298	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 42,90	R\$ 41,48	R\$ 84,38
02.05.02.001	10012299	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00	R\$ 22,71	R\$ 139,71
02.05.02.002	10012300	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 14,81	R\$ 0,00	R\$ 14,81
02.05.02.003	10012301	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
02.05.02.004	10012302	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 37,95	R\$ 12,05	R\$ 50,00
02.05.02.005	10012303	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.05.02.006	10012304	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
02.05.02.007	10012305	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
02.05.02.008	10012306	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20
02.05.02.009	10012307	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
02.05.02.010	10012308	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
02.05.02.011	10012309	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
02.05.02.012	10012310	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
02.05.02.013	10012311	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
02.05.02.014	10012312	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	R\$ 22,21	R\$ 46,41
02.05.02.015	10012313	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	R\$ 44,78	R\$ 84,38
02.05.02.016	10012314	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20	R\$ 22,21	R\$ 46,41
02.05.02.017	10012315	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	R\$ 71,85	R\$ 96,05
02.05.02.018	10012316	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$ 28,54	R\$ 52,74
02.05.02.019	10012317	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (INCLUI USG)	R\$ 25,43	R\$ 243,43	R\$ 268,86
02.06.01.001	10012318	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 0,00	R\$ 86,76
02.06.01.002	10012319	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 0,00	R\$ 101,10

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.06.01.003	10012320	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 0,00	R\$ 86,76
02.06.01.004	10012321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
02.06.01.005	10012322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
02.06.01.006	10012323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44	R\$ 0,00	R\$ 97,44
02.06.01.007	10012324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	R\$ 0,00	R\$ 97,44
02.06.01.008	10012325	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63	R\$ 0,00	R\$ 138,63
02.06.01.009	10012326	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$ 2.107,22	R\$ 0,00	R\$ 2.107,22
02.06.02.001	10012327	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
02.06.02.002	10012328	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
02.06.02.003	10012329	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	R\$ 0,00	R\$ 136,41
02.06.02.004	10012330	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	R\$ 0,00	R\$ 136,41
02.06.03.001	10012331	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 0,00	R\$ 138,63
02.06.03.002	10012332	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 0,00	R\$ 86,75
02.06.03.003	10012333	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$ 0,00	R\$ 138,63

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.07.01.001	10012334	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.01.002	10012335	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.01.003	10012336	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.01.004	10012337	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.01.005	10012338	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.01.006	10012339	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.01.007	10012340	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.02.001	10012341	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA COM CINE	R\$ 361,25	R\$ 61,98	R\$ 423,23
02.07.02.002	10012342	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.02.003	10012343	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.03.001	10012344	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.03.002	10012345	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / Pelve / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.03.003	10012346	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.07.03.004	10012347	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONÂNCIA	R\$ 268,75	R\$ 46,11	R\$ 314,86
02.08.01.001	10012348	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55	R\$ 45,76	R\$ 503,31
02.08.01.002	10012349	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 408,52	R\$ 59,04	R\$ 467,56

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.08.01.003	10012350	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) ***	R\$ 383,07	R\$ 66,93	R\$ 450,00
02.08.01.004	10012351	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 166,47	R\$ 284,36	R\$ 450,83
02.08.01.005	10012352	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02	R\$ 11,40	R\$ 125,42
02.08.01.006	10012353	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	R\$ 142,57	R\$ 14,26	R\$ 156,83
02.08.01.007	10012354	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	R\$ 214,85	R\$ 21,15	R\$ 236,00
02.08.01.008	10012355	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72	R\$ 17,67	R\$ 194,39
02.08.01.009	10012356	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO REGIONAL	R\$ 123,93	R\$ 12,39	R\$ 136,32
02.08.02.001	10012357	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26	R\$ 13,33	R\$ 146,59
02.08.02.002	10012358	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93	R\$ 18,79	R\$ 206,72
02.08.02.003	10012359	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	R\$ 87,89	R\$ 26,37	R\$ 114,26
02.08.02.005	10012360	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 135,38	R\$ 13,54	R\$ 148,92
02.08.02.006	10012361	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38	R\$ 13,54	R\$ 148,92
02.08.02.007	10012362	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	R\$ 144,22	R\$ 14,42	R\$ 158,64
02.08.02.008	10012363	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86	R\$ 11,49	R\$ 126,35

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd.

02.08.02.009	10012364	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23	R\$ 15,72	R\$ 172,95
02.08.02.010	10012365	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 310,82	R\$ 31,08	R\$ 341,90
02.08.02.011	10012366	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$ 135,38	R\$ 215,62	R\$ 351,00
02.08.02.012	10012367	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26	R\$ 110,33	R\$ 1.213,59
02.08.03.001	10012368	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54	R\$ 205,46	R\$ 530,00
02.08.03.002	10012369	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 77,28	R\$ 80,72	R\$ 158,00
02.08.03.003	10012370	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULO	R\$ 107,30	R\$ 10,73	R\$ 118,03
02.08.03.004	10012371	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70	R\$ 33,87	R\$ 372,57
02.08.03.005	10012372	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	R\$ 107,40	R\$ 10,74	R\$ 118,14
02.08.04.002	10012373	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	R\$ 457,55	R\$ 45,76	R\$ 503,31
02.08.04.003	10012374	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94	R\$ 10,09	R\$ 119,03
02.08.04.005	10012375	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03	R\$ 137,97	R\$ 271,00
02.08.04.006	10012376	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97	R\$ 12,30	R\$ 135,27
02.08.04.007	10012377	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50	R\$ 14,45	R\$ 158,95
02.08.04.008	10012378	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 63,22	R\$ 6,32	R\$ 69,54
02.08.04.009	10012379	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$ 63,22	R\$ 6,32	R\$ 69,54
02.08.04.010	10012380	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	R\$ 165,24	R\$ 204,76	R\$ 370,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.08.05.001	10012381	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32	R\$ 18,03	R\$ 198,35
02.08.05.003	10012382	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99	R\$ 119,01	R\$ 310,00
02.08.05.004	10012383	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55	R\$ 45,76	R\$ 503,31
02.08.06.001	10012384	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCTO)	R\$ 438,01	R\$ 43,80	R\$ 481,81
02.08.06.002	10012385	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO)	R\$ 205,34	R\$ 20,53	R\$ 225,87
02.08.06.003	10012386	ESTUDO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	R\$ 119,16	R\$ 11,92	R\$ 131,08
02.08.07.001	10012387	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55	R\$ 45,76	R\$ 503,31
02.08.07.002	10012388	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 127,51	R\$ 118,49	R\$ 246,00
02.08.07.003	10012389	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 128,12	R\$ 966,88	R\$ 1.095,00
02.08.07.004	10012390	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 130,50	R\$ 154,50	R\$ 285,00
02.08.08.001	10012391	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO- ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	R\$ 112,61	R\$ 11,26	R\$ 123,87
02.08.08.002	10012392	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO (COM RADIOISÓTOPOS)	R\$ 97,37	R\$ 9,74	R\$ 107,11
02.08.08.003	10012393	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (COM RADIOISÓTOPOS)	R\$ 54,36	R\$ 5,44	R\$ 59,80
02.08.08.004	10012394	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33	R\$ 14,13	R\$ 155,46
02.08.09.001	10012395	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80	R\$ 90,68	R\$ 997,48

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.08.09.002	10012396	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23	R\$ 6,62	R\$ 72,85
02.08.09.003	10012397	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43	R\$ 28,94	R\$ 318,37
02.09.01.001	10012398	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	R\$ 90,68	R\$ 2.838,77	R\$ 2.929,45
02.09.01.002	10012399	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) *	R\$ 112,66	R\$ 350,94	R\$ 463,60
02.09.01.003	10012400	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA *	R\$ 48,16	R\$ 308,78	R\$ 356,94
02.09.01.004	10012401	LAPAROSCOPIA	R\$ 40,37	R\$ 0,00	R\$ 40,37
02.09.01.005	10012402	RETOSIGMOIDOSCOPIA *	R\$ 23,13	R\$ 173,08	R\$ 196,21
02.09.01.006	10012403	VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 95,00	R\$ 0,00	R\$ 95,00
02.09.02.001	10012404	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 18,00	R\$ 182,00	R\$ 200,00
02.09.03.001	10012405	HISTEROSCOPIA (CIRÚRGICA)	R\$ 76,50	R\$ 0,00	R\$ 76,50
02.09.04.001	10012406	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 36,02	R\$ 282,77	R\$ 318,79
02.09.04.002	10012407	LARINGOSCOPIA	R\$ 47,14	R\$ 0,00	R\$ 47,14
02.09.04.003	10012408	TRAQUEOSCOPIA	R\$ 348,59	R\$ 0,00	R\$ 348,59
02.09.04.004	10012409	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 45,50	R\$ 69,85	R\$ 115,35
02.10.01.003	10012410	ANGIOGRAFIA DE ARCO AÓRTICO E TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS	R\$ 137,01	R\$ 0,00	R\$ 137,01
02.10.01.004	10012411	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 189,73	R\$ 62,88	R\$ 252,61
02.10.01.005	10012412	AORTOGRAFIA TORÁCICA	R\$ 170,44	R\$ 0,00	R\$ 170,44
02.10.01.006	10012413	ARTERIOGRAFIA CÉRVICO-TORÁCICA	R\$ 201,01	R\$ 0,00	R\$ 201,01
02.10.01.007	10012414	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	R\$ 179,46	R\$ 0,00	R\$ 179,46
02.10.01.008	10012415	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	R\$ 200,01	R\$ 0,00	R\$ 200,01

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.10.01.009	10012416	ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO- ILÍACA E DISTAL	R\$ 504,33	R\$ 0,00	R\$ 504,33
02.10.01.010	10012417	ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 504,43	R\$ 0,00	R\$ 504,43
02.10.01.011	10012418	ARTERIOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE ISQUEMIA CEREBRAL	R\$ 504,43	R\$ 0,00	R\$ 504,43
02.10.01.012	10012419	ARTERIOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 170,44	R\$ 0,00	R\$ 170,44
02.10.01.013	10012420	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CARÓTIDA	R\$ 190,31	R\$ 0,00	R\$ 190,31
02.10.01.014	10012421	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	R\$ 201,51	R\$ 0,00	R\$ 201,51
02.10.01.015	10012422	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	R\$ 201,01	R\$ 0,00	R\$ 201,01
02.10.01.016	10012423	ESPLENOPTOGRAMA	R\$ 182,45	R\$ 0,00	R\$ 182,45
02.10.01.017	10012424	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	R\$ 145,94	R\$ 0,00	R\$ 145,94
02.10.01.018	10012425	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	R\$ 200,01	R\$ 0,00	R\$ 200,01
02.10.01.019	10012426	LINFANGIOADENOGRAMA	R\$ 199,40	R\$ 0,00	R\$ 199,40
02.10.01.020	10012427	PTOGRAMA TRANS-HEPÁTICA	R\$ 200,01	R\$ 0,00	R\$ 200,01
02.10.02.001	10012428	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTÂNEA	R\$ 45,34	R\$ 0,00	R\$ 45,34
02.11.01.001	10012429	CAPILAROSCOPIA	R\$ 28,42	R\$ 0,00	R\$ 28,42
02.11.01.002	10012430	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA (PLETISMOGRAFIA)	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 1,31
02.11.01.003	10012431	OSCILOMETRIA DE IMPULSO	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 1,31
02.11.01.004	10012432	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITÓRIO)	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 1,31

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd.

02.11.02.001	10012433	CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 730,04	R\$ 0,00	R\$ 730,04
02.11.02.002	10012434	CATETERISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA	R\$ 653,72	R\$ 0,00	R\$ 653,72
02.11.02.003	10012435	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 19,85	R\$ 25,00
02.11.02.004	10012436	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 68,00	R\$ 98,00
02.11.02.005	10012437	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 126,02	R\$ 136,09
02.11.02.006	10012438	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 30,00	R\$ 111,60	R\$ 141,60
02.11.03.001	10012439	AVALIAÇÃO CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 1,26
02.11.03.002	10012440	AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 1,26
02.11.03.003	10012441	AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO ESTÁTICO EM PLACA DE FORÇA	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 1,26
02.11.03.004	10012442	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.11.03.005	10012443	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.11.03.006	10012444	AVALIAÇÃO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 1,26
02.11.03.007	10012445	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 1,26
02.11.03.008	10012446	ELETRODIAGNÓSTICO CINÉTICO FUNCIONAL	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 1,26
02.11.03.009	10012447	ELETROMIOGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	R\$ 1,26	R\$ 71,24	R\$ 72,50
02.11.04.002	10012448	COLPOSCOPIA	R\$ 3,38	R\$ 324,95	R\$ 328,33
02.11.04.003	10012449	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CÉRVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,80

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd.

02.11.04.004	10012450	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	R\$ 25,00	R\$ 121,02	R\$ 146,02
02.11.04.005	10012451	PERSUFLAÇÃO TUBÁRIA (DIAGNÓSTICA)	R\$ 1,69	R\$ 0,00	R\$ 1,69
02.11.04.006	10012452	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$ 1,69	R\$ 0,00	R\$ 1,69
02.11.05.002	10012453	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTOESTÍMULO	R\$ 11,34	R\$ 78,66	R\$ 90,00
02.11.05.003	10012454	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 88,62	R\$ 113,62
02.11.05.004	10012455	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO COM OU SEM FOTOESTÍMULO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 98,00	R\$ 123,00
02.11.05.005	10012456	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 55,00	R\$ 80,00
02.11.05.006	10012457	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R\$ 27,00	R\$ 355,89	R\$ 382,89
02.11.05.007	10012458	ELETROMIOGRAMA COM ESTUDO DE FIBRA ÚNICA	R\$ 27,00	R\$ 355,89	R\$ 382,89
02.11.05.008	10012459	ELETRONEUROMIOGRAMA - ENMG (POR SEGMENTO)	R\$ 27,00	R\$ 73,00	R\$ 100,00
02.11.05.009	10012460	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA PELO VIDEO- ELETOENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	R\$ 1.707,05	R\$ 0,00	R\$ 1.707,05
02.11.05.010	10012461	POLISSONOGRAMA	R\$ 125,00	R\$ 116,84	R\$ 241,84
02.11.05.011	10012462	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$ 4,06	R\$ 0,00	R\$ 4,06
02.11.05.012	10012463	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO	R\$ 4,06	R\$ 0,00	R\$ 4,06
02.11.05.013	10012464	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	R\$ 4,06	R\$ 0,00	R\$ 4,06
02.11.05.014	10012465	TESTE DE WADA	R\$ 1.707,05	R\$ 0,00	R\$ 1.707,05
02.11.05.015	10012466	VIDEO-ELETOENCEFALOGRAMA COM REGISTRO PROLONGADO	R\$ 27,00	R\$ 0,00	R\$ 27,00

Assinado eletronicamente pelo CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.11.06.001	10012467	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24
02.11.06.002	10012468	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34	R\$ 0,00	R\$ 12,34
02.11.06.003	10012469	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00
02.11.06.005	10012470	CERATOMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37
02.11.06.006	10012471	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11	R\$ 57,89	R\$ 68,00
02.11.06.007	10012472	ELETRO-OCULOGRAFIA	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24
02.11.06.008	10012473	ELETORRETINOGRAMA	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24
02.11.06.009	10012474	ESTESIOMETRIA	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37
02.11.06.010	10012475	FUNDOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37
02.11.06.011	10012476	GONIOSCOPIA BINOCULAR	R\$ 6,74	R\$ 0,00	R\$ 6,74
02.11.06.012	10012477	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24
02.11.06.013	10012478	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37
02.11.06.014	10012479	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24
02.11.06.015	10012480	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37
02.11.06.016	10012481	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24
02.11.06.017	10012482	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68	R\$ 0,00	R\$ 24,68
02.11.06.018	10012483	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00	R\$ 0,00	R\$ 64,00
02.11.06.020	10012484	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (BINOCULAR)	R\$ 6,74	R\$ 8,26	R\$ 15,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.11.06.021	10012485	TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37
02.11.06.022	10012486	TESTE DE VISÃO DE CORES (BINOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37
02.11.06.023	10012487	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	R\$ 12,34	R\$ 0,00	R\$ 12,34
02.11.06.024	10012488	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)	R\$ 12,34	R\$ 0,00	R\$ 12,34
02.11.06.025	10012489	TONOMETRIA (BINOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 3,37
02.11.06.026	10012490	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 0,00	R\$ 24,24
02.11.06.028	10012491	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (BINOCULAR)	R\$ 48,00	R\$ 252,00	R\$ 300,00
02.11.07.002	10012492	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA / ÓSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 2,67	R\$ 23,67
02.11.07.003	10012493	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 20,13	R\$ 8,03	R\$ 28,16
02.11.07.004	10012494	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 16,80	R\$ 37,80
02.11.07.005	10012495	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 18,00	R\$ 19,80	R\$ 37,80
02.11.07.006	10012496	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.11.07.007	10012497	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.11.07.008	10012498	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.11.07.009	10012499	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 24,75	R\$ 0,00	R\$ 24,75
02.11.07.010	10012500	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 46,56	R\$ 0,00	R\$ 46,56
02.11.07.011	10012501	AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.11.07.012	10012502	ELETROCOCLEOGRAFIA	R\$ 4,25	R\$ 0,00	R\$ 4,25

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.11.07.013	10012503	ELETROGUSTOMETRIA	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37
02.11.07.014	10012504	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	R\$ 9,46	R\$ 22,97
02.11.07.015	10012505	ESTUDO DE EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 46,88	R\$ 57,36	R\$ 104,24
02.11.07.016	10012506	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	R\$ 8,10	R\$ 0,00	R\$ 8,10
02.11.07.017	10012507	EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.11.07.018	10012508	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11
02.11.07.019	10012509	GUSTOMETRIA	R\$ 1,92	R\$ 0,00	R\$ 1,92
02.11.07.020	10012510	IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	R\$ 16,10	R\$ 39,10
02.11.07.021	10012511	LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25	R\$ 9,35	R\$ 35,60
02.11.07.022	10012512	OLFATOMETRIA	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37
02.11.07.023	10012513	PESQUISA DE FÍSTULA PERILINFÁTICA	R\$ 4,80	R\$ 0,00	R\$ 4,80
02.11.07.024	10012514	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00
02.11.07.025	10012515	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37
02.11.07.026	10012516	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	R\$ 46,88	R\$ 57,36	R\$ 104,24
02.11.07.027	10012517	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	R\$ 2,53	R\$ 16,04
02.11.07.028	10012518	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	R\$ 4,80	R\$ 0,00	R\$ 4,80
02.11.07.029	10012519	REAValiação DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	R\$ 22,55	R\$ 0,00	R\$ 22,55

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.11.07.030	10012520	REAValiação DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	R\$ 44,36	R\$ 0,00	R\$ 44,36
02.11.07.031	10012521	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R\$ 8,75	R\$ 0,00	R\$ 8,75
02.11.07.032	10012522	TESTES ACUMÉTRICOS (DIAPASÃO)	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37
02.11.07.033	10012523	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37
02.11.07.034	10012524	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R\$ 9,36	R\$ 0,00	R\$ 9,36
02.11.07.035	10012525	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBULARES COM	R\$ 12,12	R\$ 237,88	R\$ 250,00
02.11.07.036	10012526	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00
02.11.07.037	10012527	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	R\$ 46,56	R\$ 0,00	R\$ 46,56
02.11.07.038	10012528	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	R\$ 33,91	R\$ 0,00	R\$ 33,91
02.11.07.039	10012529	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	R\$ 93,76	R\$ 0,00	R\$ 93,76
02.11.07.040	10012530	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	R\$ 46,00	R\$ 0,00	R\$ 46,00
02.11.07.041	10012531	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 46,56	R\$ 0,00	R\$ 46,56
02.11.08.001	10012532	ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 2,78	R\$ 0,00	R\$ 2,78
02.11.08.002	10012533	GASOMETRIA	R\$ 2,78	R\$ 14,07	R\$ 16,85
02.11.08.003	10012534	GASOMETRIA (APÓS EXERCÍCIO CICLO- ERGOMÉTRICO)	R\$ 2,78	R\$ 29,20	R\$ 31,98

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.11.08.004	10012535	GASOMETRIA (APÓS OXIGÊNIO A 100 DURANTE A DIFUSÃO ALVÉOLO-CAPILAR)	R\$ 2,78	R\$ 0,00	R\$ 2,78
02.11.08.005	10012536	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 6,36	R\$ 71,64	R\$ 78,00
02.11.08.006	10012537	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	R\$ 4,28	R\$ 35,30	R\$ 39,58
02.11.08.007	10012538	PROVA FARMACODINÂMICA	R\$ 2,78	R\$ 0,00	R\$ 2,78
02.11.08.008	10012539	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	R\$ 2,78	R\$ 36,35	R\$ 39,13
02.11.09.001	10012540	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 7,62	R\$ 276,90	R\$ 284,52
02.11.09.002	10012541	CATETERISMO DE URETRA	R\$ 8,82	R\$ 0,00	R\$ 8,82
02.11.09.003	10012542	CISTOMETRIA COM CISTÔMETRO	R\$ 8,82	R\$ 0,00	R\$ 8,82
02.11.09.004	10012543	CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 8,82	R\$ 0,00	R\$ 8,82
02.11.09.005	10012544	DETERMINAÇÃO DE PRESSÃO INTRA-ABDOMINAL	R\$ 8,82	R\$ 0,00	R\$ 8,82
02.11.09.006	10012545	PERFIL DE PRESSÃO URETRAL	R\$ 8,82	R\$ 0,00	R\$ 8,82
02.11.09.007	10012546	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82	R\$ 86,68	R\$ 95,50
02.11.10.001	10012547	APLICAÇÃO DE TESTE PARA PSICODIAGNÓSTICO	R\$ 2,74	R\$ 0,00	R\$ 2,74
02.12.01.001	10012548	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS EM DOADOR DE SANGUE	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00
02.12.01.002	10012549	EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS I	R\$ 17,04	R\$ 0,00	R\$ 17,04
02.12.01.003	10012550	EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS II	R\$ 17,04	R\$ 0,00	R\$ 17,04
02.12.01.004	10012551	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
02.12.01.005	10012552	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	R\$ 75,00	R\$ 0,00	R\$ 75,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

02.12.01.006	10012553	TESTE DO ÁCIDO NUCLEÍCO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE	R\$ 9,34	R\$ 0,00	R\$ 9,34
02.12.02.001	10012554	DELEUCOCITAÇÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 45,00
02.12.02.002	10012555	DELEUCOCITAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00
02.12.02.003	10012556	IRRADIAÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSÃO	R\$ 13,61	R\$ 0,00	R\$ 13,61
02.12.02.004	10012557	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	R\$ 5,00	R\$ 0,00	R\$ 5,00
02.12.02.005	10012558	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	R\$ 5,00	R\$ 0,00	R\$ 5,00
02.12.02.006	10012559	PROCESSAMENTO DE SANGUE	R\$ 10,15	R\$ 0,00	R\$ 10,15
02.13.01.057	10012560	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02.13.01.072	10012561	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19)	R\$ 0,00	R\$ 111,65	R\$ 111,65
03.01.01.004	10012562	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	R\$ 6,30	R\$ 23,70	R\$ 30,00
03.01.01.004	10012563	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	R\$ 6,30	R\$ 43,70	R\$ 50,00
03.01.01.004	10012564	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NEUROPSICOLOGIA	R\$ 6,30	R\$ 43,70	R\$ 50,00
03.01.01.004	10012565	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	R\$ 6,30	R\$ 43,70	R\$ 50,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE NOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.01.01.004	10012566	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - ODONTOLOGIA	R\$ 6,30	R\$ 15,80	R\$ 22,10
03.01.01.004	10012567	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - ODONTOLOGIA DE URGÊNCIA	R\$ 6,30	R\$ 15,80	R\$ 22,10
03.01.01.004	10012568	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - ODONTOLOGIA DE URGÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6,30	R\$ 15,80	R\$ 22,10
03.01.01.004	10012569	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - ODONTOLOGIA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA	R\$ 6,30	R\$ 19,20	R\$ 25,50
03.01.01.004	10012570	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	R\$ 6,30	R\$ 43,70	R\$ 50,00
03.01.01.003	10012571	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012572	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00
03.01.01.007	10012573	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012574	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012575	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012576	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.01.01.007	10012577	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012578	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012579	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012580	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012581	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012582	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012583	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA MÉDICA	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00
03.01.01.007	10012584	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012585	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012586	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA - PÓS GRADUADO	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
03.01.01.007	10012587	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012588	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012589	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE NOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.01.01.007	10012590	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012591	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENÉTICA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012592	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012593	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012594	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012595	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012596	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012597	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00
03.01.01.007	10012598	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012599	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00
03.01.01.007	10012600	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00
03.01.01.007	10012601	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA - PÓS GRADUADO	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
03.01.01.007	10012602	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 10,00	R\$ 340,00	R\$ 350,00
03.01.01.007	10012603	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA (ESTE PROCEDIMENTO INCLUI A REALIZAÇÃO DE 2 (DOIS))	R\$ 10,00	R\$ 101,85	R\$ 111,85

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

		MAPEAMENTOS DE RETINA E I (UMA) TONOMETRIA BINOCULAR)			
03.01.01.007	10012604	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA RETINA	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
03.01.01.007	10012605	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00
03.01.01.007	10012606	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012607	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012608	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012609	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012610	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012611	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012612	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
03.01.01.007	10012613	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
03.01.01.007	10012614	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00
03.01.01.007	10012615	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA (0 A 16 ANOS)	R\$ 10,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00
03.01.01.007	10012616	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00
03.01.01.007	10012617	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE NOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.01.01.010	10012618	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO / REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	R\$ 57,74	R\$ 54,11	R\$ 111,85
03.01.01.015	10012619	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - ODONTOLOGIA INICIAL	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
03.01.04.003	10012620	TERAPIA OCUPACIONAL - Grupo (Mínimo 05 e Máximo 15 pessoas – Máximo 15 Sessões - Sequenciais)	R\$ 6,15	R\$ 293,85	R\$ 300,00
03.01.04.004	10012621	TERAPIA INDIVIDUAL (musicoterapeuta, naturólogo e assistente social)	R\$ 2,81	R\$ 47,19	R\$ 50,00
03.01.04.004	10012622	TERAPIA OCUPACIONAL – Individual (Máximo 15 Sessões - Sequenciais)	R\$ 2,81	R\$ 67,19	R\$ 70,00
03.01.07.011	10012623	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90	R\$ 39,10	R\$ 50,00
03.01.08.016	10012624	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA EM GRUPO (Mínimo 05 e Máximo 15 pessoas – Máximo 15 Sessões - Sequenciais)	R\$ 5,59	R\$ 244,41	R\$ 250,00
03.01.08.017	10012625	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (Máximo 15 Sessões - Sequenciais)	R\$ 2,55	R\$ 47,45	R\$ 50,00
03.02.01.001	10012626	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.01.002	10012627	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.02.001	10012628	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.02.002	10012629	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.02.003	10012630	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.02.03.001	10012631	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.03.002	10012632	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.04.001	10012633	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.04.002	10012634	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.04.003	10012635	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.04.004	10012636	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.04.005	10012637	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.05.001	10012638	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.05.002	10012639	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.05.003	10012640	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.02.06.001	10012641	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.06.002	10012642	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.06.003	10012643	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.06.004	10012644	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.06.005	10012645	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 12,70
03.02.07.001	10012646	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.02.07.003	10012647	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 4,67	R\$ 8,03	R\$ 12,70
03.03.07.004	10012648	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO	R\$ 49,50	R\$ 0,00	R\$ 49,50
03.03.07.005	10012649	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTÔMAGO / DUODENO	R\$ 47,25	R\$ 0,00	R\$ 47,25
03.07.01.001	10012650	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	R\$ 0,00	R\$ 11,90	R\$ 11,90
03.07.01.001	10012651	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES DECÍDUOS	R\$ 0,00	R\$ 11,90	R\$ 11,90
03.07.01.001	10012652	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES	R\$ 0,00	R\$ 11,90	R\$ 11,90
03.07.01.005	10012653	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 10,82

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.07.02.002	10012654	CURATIVO DE DEMORA EM ENDODONTIA	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
03.07.02.003	10012655	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 5,59	R\$ 54,64	R\$ 60,23
03.07.02.003	10012656	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00
03.07.02.004	10012657	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE (BIRRADICULAR)	R\$ 5,71	R\$ 266,29	R\$ 272,00
03.07.02.004	10012658	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE (MULTIRRADICULAR)	R\$ 0,00	R\$ 272,00	R\$ 272,00
03.07.02.005	10012659	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE (MULTIRRADICULAR)	R\$ 6,95	R\$ 373,85	R\$ 380,80
03.07.02.005	10012660	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE (UNIRRADICULAR)	R\$ 0,00	R\$ 380,80	R\$ 380,80
03.07.02.006	10012661	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE (UNIRRADICULAR)	R\$ 4,41	R\$ 72,32	R\$ 76,73
03.07.02.006	10012662	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE (BIRRADICULAR)	R\$ 0,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
03.07.02.007	10012663	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 57,80	R\$ 57,80
03.07.02.008	10012664	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE (BIRRADICULAR)	R\$ 5,71	R\$ 317,29	R\$ 323,00
03.07.02.009	10012665	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE (MULTIRRADICULAR)	R\$ 6,95	R\$ 435,05	R\$ 442,00
03.07.02.010	10012666	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE (UNIRRADICULAR)	R\$ 4,41	R\$ 199,59	R\$ 204,00
03.07.02.011	10012667	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R\$ 2,56	R\$ 0,00	R\$ 2,56
03.07.03.002	10012668	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAI (POR SEXTANTE)	R\$ 0,00	R\$ 42,50	R\$ 42,50

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.07.03.003	10012669	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R\$ 1,24	R\$ 0,00	R\$ 1,24
03.07.03.005	10012670	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R\$ 0,00	R\$ 9,52	R\$ 9,52
03.07.03.008	10012671	TRATAMENTO DE PERICORONARITE	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
03.07.04.001	10012672	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	R\$ 1,59	R\$ 0,00	R\$ 1,59
03.07.04.006	10012673	MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE PRÓTESE BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1,16	R\$ 0,00	R\$ 1,16
03.07.04.008	10012674	REEMBASAMENTO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 1,16	R\$ 0,00	R\$ 1,16
03.07.04.010	10012675	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 22,33	R\$ 0,00	R\$ 22,33
03.07.04.011	10012676	INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO / ORTOPÉDICO FIXO	R\$ 67,00	R\$ 0,00	R\$ 67,00
03.07.04.012	10012677	MANUTENÇÃO / CONserto DE APARELHO ORTODÔNTICO / ORTOPÉDICO	R\$ 34,00	R\$ 0,00	R\$ 34,00
03.09.03.003	10012678	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE BEXIGA	R\$ 3,40	R\$ 0,00	R\$ 3,40
03.09.03.004	10012679	CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE CÓLO DE ÚTERO	R\$ 11,26	R\$ 0,00	R\$ 11,26
03.09.03.005	10012680	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO)	R\$ 1,52	R\$ 0,00	R\$ 1,52
03.09.03.006	10012681	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA UNI / BILATERAL	R\$ 31,26	R\$ 0,00	R\$ 31,26
03.09.03.007	10012682	HIDROTUBAÇÃO (POR TRATAMENTO COMPLETO)	R\$ 11,26	R\$ 0,00	R\$ 11,26
03.09.03.008	10012683	INSTILAÇÃO DE BEXIGA	R\$ 1,52	R\$ 0,00	R\$ 1,52
03.09.03.010	10012684	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL)	R\$ 172,00	R\$ 0,00	R\$ 172,00

Assinado eletronicamente pelo CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.09.03.011	10012685	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIIS)	R\$ 150,50	R\$ 0,00	R\$ 150,50
03.09.03.012	10012686	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	R\$ 172,00	R\$ 0,00	R\$ 172,00
03.09.03.013	10012687	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIIS)	R\$ 150,50	R\$ 0,00	R\$ 150,50
03.09.03.014	10012688	MASSAGEM DE PRÓSTATA (POR SESSÃO)	R\$ 1,52	R\$ 0,00	R\$ 1,52
03.09.03.015	10012689	PERSUFLAÇÃO PARA DESOBSTRUÇÃO TUBÁRIA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	R\$ 11,26	R\$ 0,00	R\$ 11,26
03.09.05.003	10012690	SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO	R\$ 0,77	R\$ 0,00	R\$ 0,77
03.09.07.001	10012691	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 549,22	R\$ 850,00
03.09.07.002	10012692	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 549,22	R\$ 941,84
04.01.01.007	10012693	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 0,00	R\$ 12,46
04.04.01.030	10012694	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
04.04.01.031	10012695	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 26,42	R\$ 53,58	R\$ 80,00
04.04.02.008	10012696	EXÉRESE OU EXCIÇÃO DE RÂNULA	R\$ 21,64	R\$ 284,36	R\$ 306,00
04.04.02.048	10012697	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVÉOLO- DENTÁRIAS	R\$ 52,00	R\$ 76,67	R\$ 128,67
04.04.02.057	10012698	REDUÇÃO DE FRATURA ALVÉOLO- DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	R\$ 21,01	R\$ 92,89	R\$ 113,90

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

04.04.02.061	10012699	REDUÇÃO SIMPLES DE LUXAÇÃO DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM)	R\$ 33,01	R\$ 21,86	R\$ 54,87
04.04.02.065	10012700	REMOÇÃO DE ODONTOMA	R\$ 341,20	R\$ 29,40	R\$ 370,60
04.05.01.007	10012701	EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R\$ 78,75	R\$ 0,00	R\$ 78,75
04.05.01.016	10012702	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 22,93	R\$ 0,00	R\$ 22,93
04.05.02.001	10012703	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 1.661,76	R\$ 0,00	R\$ 1.661,76
04.05.02.002	10012704	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MUSCULOS)	R\$ 1.167,82	R\$ 0,00	R\$ 1.167,82
04.05.03.004	10012705	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR SESSÃO) - MONOCULAR	R\$ 107,61	R\$ 0,00	R\$ 107,61
04.05.03.009	10012706	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19	R\$ 0,00	R\$ 161,19
04.05.03.010	10012707	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$ 159,37	R\$ 0,00	R\$ 159,37
04.05.03.013	10012708	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08	R\$ 0,00	R\$ 381,08
04.05.03.017	10012709	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	R\$ 4.701,84	R\$ 0,00	R\$ 4.701,84
04.05.03.019	10012710	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 430,46	R\$ 0,00	R\$ 430,46
04.05.05.001	10012711	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	R\$ 180,45	R\$ 0,00	R\$ 180,45
04.05.05.002	10012712	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	R\$ 112,77	R\$ 0,00	R\$ 112,77
04.05.05.008	10012713	EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	R\$ 0,00	R\$ 82,28
04.05.05.013	10012714	IMPLANTE DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$ 873,61	R\$ 0,00	R\$ 873,61
04.05.05.017	10012715	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	R\$ 297,46	R\$ 0,00	R\$ 297,46

Assinado eletronicamente pelo CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/H/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

04.05.05.019	10012716	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 45,00
04.05.05.021	10012717	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27	R\$ 0,00	R\$ 172,27
04.05.05.022	10012718	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 436,44	R\$ 0,00	R\$ 436,44
04.05.05.025	10012719	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00
04.05.05.029	10012720	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	R\$ 0,00	R\$ 82,28
04.05.05.032	10012721	TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35	R\$ 0,00	R\$ 898,35
04.05.05.036	10012722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	R\$ 209,55	R\$ 0,00	R\$ 209,55
04.05.05.037	10012723	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60	R\$ 0,00	R\$ 771,60
04.05.05.038	10012724	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 895,16	R\$ 0,00	R\$ 895,16
04.07.01.025	10012725	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	R\$ 29,84	R\$ 106,94	R\$ 136,78
04.07.01.031	10012726	TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 51,75	R\$ 1.005,19	R\$ 1.056,94
04.07.01.032	10012727	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 51,75	R\$ 831,31	R\$ 883,06
04.07.02.031	10012728	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	R\$ 14,77	R\$ 585,23	R\$ 600,00
04.07.02.039	10012729	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / CÓLON SIGMÓIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	R\$ 13,63	R\$ 123,15	R\$ 136,78
04.09.01.018	10012730	LITOTRIPSIA (CIRÚRGICA)	R\$ 554,00	R\$ 0,00	R\$ 554,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

04.12.05.017	10012731	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	R\$ 54,97	R\$ 293,99	R\$ 348,96
04.14.01.034	10012732	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CÁLCULO SALIVAR	R\$ 18,72	R\$ 110,48	R\$ 129,20
04.14.02.002	10012733	APICECTOMIA COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA (BIRRADICULAR)	R\$ 21,92	R\$ 8,60	R\$ 30,52
04.14.02.002	10012734	APICECTOMIA COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA (MULTIRRADICULAR)	R\$ 0,00	R\$ 30,52	R\$ 30,52
04.14.02.002	10012735	APICECTOMIA COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA (UNIRRADICULAR)	R\$ 0,00	R\$ 30,52	R\$ 30,52
04.14.02.002	10012736	APICECTOMIA SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA (BIRRADICULAR)	R\$ 21,92	R\$ 8,60	R\$ 30,52
04.14.02.002	10012737	APICECTOMIA SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA (MULTIRRADICULAR)	R\$ 0,00	R\$ 30,52	R\$ 30,52
04.14.02.002	10012738	APICECTOMIA SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA (UNIRRADICULAR)	R\$ 0,00	R\$ 30,52	R\$ 30,52
04.14.02.002	10012739	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR ARCADA)	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
04.14.02.003	10012740	APROFUNDAMENTO / AUMENTO DE VESTÍBULO - SULCOPLASTIA (POR ARCADA)	R\$ 21,92	R\$ 60,62	R\$ 82,54
04.14.02.008	10012741	ENXERTO GENGIVAL LIVRE (POR SEGMENTO)	R\$ 12,98	R\$ 123,25	R\$ 136,23
04.14.02.012	10012742	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00
04.14.02.013	10012743	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 0,0	R\$ 102,00	R\$ 102,00
04.14.02.015	10012744	GENGIVECTOMIA (POR SEGMENTO)	R\$ 15,02	R\$ 79,99	R\$ 95,01
04.14.02.016	10012745	GENGIVOPLASTIA (POR SEGMENTO)	R\$ 12,98	R\$ 161,35	R\$ 174,33
04.14.02.021	10012746	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA	R\$ 19,18	R\$ 35,22	R\$ 54,40
04.14.02.021	10012747	TUNELIZAÇÃO	R\$ 19,18	R\$ 51,25	R\$ 70,43

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

04.14.02.026	10012748	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OROANTRAL OU ARONASAL DA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
04.14.02.027	10012749	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R\$ 22,72	R\$ 283,28	R\$ 306,00
04.14.02.029	10012750	CIRURGIA PARA TÓRUS MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 11,36	R\$ 243,64	R\$ 255,00
04.14.02.029	10012751	CIRURGIA PARA TÓRUS MANDIBULAR (UNILATERAL)	R\$ 11,36	R\$ 243,64	R\$ 255,00
04.14.02.029	10012752	REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES	R\$ 11,36	R\$ 483,34	R\$ 494,70
04.14.02.038	10012753	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
04.14.02.040	10012754	ULECTOMIA	R\$ 0,00	R\$ 81,60	R\$ 81,60
04.14.02.040	10012755	ULOTOMIA	R\$ 0,00	R\$ 25,50	R\$ 25,50
04.17.01.006	10012756	SEDAÇÃO PARA ENDOSCOPIA OU COLONOSCOPIA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 15,15	R\$ 436,73	R\$ 451,88
04.17.01.006	10012757	SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR	R\$ 15,15	R\$ 434,85	R\$ 450,00
04.17.01.006	10012758	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU ANGIORRADIOLOGIA	R\$ 15,15	R\$ 434,85	R\$ 450,00
07.01.07.004	10012759	COROA DE AÇO EM DENTE DECÍDUO	R\$ 23,54	R\$ 50,04	R\$ 73,58
07.01.07.005	10012760	COROA PROVISÓRIA COM PINO	R\$ 23,54	R\$ 190,57	R\$ 214,11
07.01.07.005	10012761	COROA PROVISÓRIA SEM PINO	R\$ 23,54	R\$ 190,57	R\$ 214,11
07.01.07.009	10012762	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R\$ 225,00	R\$ 264,08	R\$ 489,08
07.01.07.010	10012763	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R\$ 225,00	R\$ 264,08	R\$ 489,08
07.01.07.012	10012764	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 225,00	R\$ 239,27	R\$ 464,27
07.01.07.013	10012765	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 225,00	R\$ 239,27	R\$ 464,27

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

07.01.07.014	10012766	PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS	R\$ 225,00	R\$ 0,00	R\$ 225,00
90.00.00.001	10012767	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTÓPICA	R\$ 0,00	R\$ 115,12	R\$ 115,12
90.00.00.002	10012768	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.003	10012769	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRÂNIO	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.004	10012770	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.005	10012771	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.006	10012772	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PELVE	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.007	10012773	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.008	10012774	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.009	10012775	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.010	10012776	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA TORÁCICA	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.011	10012777	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.012	10012778	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRÂNIO	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.013	10012779	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.014	10012780	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.015	10012781	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PELVE	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.016	10012782	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.017	10012783	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR	R\$ 0,00	R\$ 584,61	R\$ 584,61
90.00.00.018	10012784	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 482,08	R\$ 482,08
90.00.00.019	10012785	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	R\$ 0,00	R\$ 542,38	R\$ 542,38
90.00.00.020	10012786	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 633,12	R\$ 633,12
90.00.00.021	10012787	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 542,38	R\$ 542,38
90.00.00.022	10012788	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	R\$ 0,00	R\$ 413,33	R\$ 413,33
90.00.00.023	10012789	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R\$ 0,00	R\$ 413,33	R\$ 413,33
90.00.00.024	10012790	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	R\$ 0,00	R\$ 440,83	R\$ 440,83
90.00.00.025	10012791	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	R\$ 0,00	R\$ 413,33	R\$ 413,33
90.00.00.026	10012792	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R\$ 0,00	R\$ 558,79	R\$ 558,79
90.00.00.027	10012793	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 0,00	R\$ 542,38	R\$ 542,38
90.00.00.028	10012794	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R\$ 0,00	R\$ 542,38	R\$ 542,38
90.00.00.029	10012795	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 413,33	R\$ 413,33
90.00.00.030	10012796	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	R\$ 0,00	R\$ 413,33	R\$ 413,33
90.00.00.031	10012797	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 633,12	R\$ 633,12

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.032	10012798	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 633,12	R\$ 633,12
90.00.00.033	10012799	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	R\$ 0,00	R\$ 413,33	R\$ 413,33
90.00.00.034	10012800	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 0,00	R\$ 413,33	R\$ 413,33
90.00.00.035	10012801	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	R\$ 0,00	R\$ 440,83	R\$ 440,83
90.00.00.036	10012802	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	R\$ 0,00	R\$ 542,38	R\$ 542,38
90.00.00.037	10012803	APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ANGIOTOMOGRAFIA - ANGIORESSONÂNCIA	R\$ 0,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00
90.00.00.038	10012804	APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO	R\$ 0,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
90.00.00.039	10012805	ARTRO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 0,00	R\$ 781,91	R\$ 781,91
90.00.00.040	10012806	ARTRO-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL	R\$ 0,00	R\$ 456,23	R\$ 456,23
90.00.00.041	10012807	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
90.00.00.042	10012808	AUMENTO DE COROA CLÍNICA	R\$ 0,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
90.00.00.043	10012809	BIÓPSIA DE BOCA	R\$ 0,00	R\$ 130,90	R\$ 130,90
90.00.00.044	10012810	BIÓPSIA DE LÁBIO	R\$ 0,00	R\$ 130,90	R\$ 130,90
90.00.00.045	10012811	BIÓPSIA DE LÍNGUA	R\$ 0,00	R\$ 130,90	R\$ 130,90
90.00.00.046	10012812	BIÓPSIA DE MANDÍBULA	R\$ 0,00	R\$ 130,90	R\$ 130,90
90.00.00.047	10012813	BIÓPSIA DE MAXILA	R\$ 0,00	R\$ 130,90	R\$ 130,90

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.048	10012814	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	R\$ 0,00	R\$ 348,37	R\$ 348,37
90.00.00.049	10012815	BRIDECTOMIA (POR ARCADA)	R\$ 0,00	R\$ 112,20	R\$ 112,20
90.00.00.050	10012816	BRIDOTOMIA (POR ARCADA)	R\$ 0,00	R\$ 112,20	R\$ 112,20
90.00.00.051	10012817	BRONCOPROVOCAÇÃO COM CARBACOL	R\$ 0,00	R\$ 165,57	R\$ 165,57
90.00.00.052	10012818	CICLOFOTOCOAGULAÇÃO TRANSESCLERAL (TSCPC)	R\$ 0,00	R\$ 847,00	R\$ 847,00
90.00.00.053	10012819	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM ECD	R\$ 0,00	R\$ 2.017,87	R\$ 2.017,87
90.00.00.054	10012820	CIRURGIA ODONTOLÓGICA A RETALHO	R\$ 0,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
90.00.00.055	10012821	CIRURGIA PARA EXOSTOSE MAXILAR	R\$ 0,00	R\$ 494,70	R\$ 494,70
90.00.00.056	10012822	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO (POR SEGMENTO)	R\$ 0,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
90.00.00.057	10012823	COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.058	10012824	COLETA DE RASPADO EM LESÕES OU SÍTIOS ESPECÍFICOS DA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.059	10012825	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.060	10012826	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.061	10012827	CONTROLE DE HEMORRAGIA COM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.062	10012828	CONTROLE DE HEMORRAGIA SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.063	10012829	COROA DE ACETATO EM DENTE DECÍDUO	R\$ 0,00	R\$ 309,40	R\$ 309,40
90.00.00.064	10012830	COROA DE ACETATO EM DENTE PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 309,40	R\$ 309,40
90.00.00.065	10012831	COROA DE AÇO EM DENTE PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 98,60	R\$ 98,60
90.00.00.066	10012832	COROA DE POLICARBONATO EM DENTE DECÍDUO	R\$ 0,00	R\$ 309,40	R\$ 309,40
90.00.00.067	10012833	COROA DE POLICARBONATO EM DENTE PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 309,40	R\$ 309,40
90.00.00.068	10012834	COROA TOTAL EM CERÔMERO	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.069	10012835	COROA TOTAL METÁLICA	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.070	10012836	CUNHA PROXIMAL	R\$ 0,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
90.00.00.071	10012837	CURATIVO DE OUVIDO (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 14,13	R\$ 14,13
90.00.00.072	10012838	DESSENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
90.00.00.073	10012839	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	R\$ 0,00	R\$ 81,89	R\$ 81,89
90.00.00.074	10012840	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM CITOLOGIA ESFOLIATIVA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 68,66	R\$ 68,66
90.00.00.075	10012841	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL DE BIÓPSIA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 68,66	R\$ 68,66
90.00.00.076	10012842	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PEÇA CIRÚRGICA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 68,66	R\$ 68,66
90.00.00.077	10012843	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PUNÇÃO NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 68,66	R\$ 68,66
90.00.00.078	10012844	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDEMETRIA, AUDIOMETRIA	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

		VOCAL PESQUISA DE LIMAR DE INTELIGIBILIDADE, AUDIOMETRIA VOCAL LIMAR COM TESTE			
90.00.00.079	10012845	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.080	10012846	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.081	10012847	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 0,00	R\$ 158,71	R\$ 158,71
90.00.00.082	10012848	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.083	10012849	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILÍACOS	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.084	10012850	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIA RENAL	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.085	10012851	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS PENIANAS (SEM FÁRMACO-INDUÇÃO)	R\$ 0,00	R\$ 137,27	R\$ 137,27
90.00.00.086	10012852	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	R\$ 0,00	R\$ 137,27	R\$ 137,27
90.00.00.087	10012853	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS	R\$ 0,00	R\$ 105,47	R\$ 105,47
90.00.00.088	10012854	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	R\$ 0,00	R\$ 137,27	R\$ 137,27
90.00.00.089	10012855	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 0,00	R\$ 119,84	R\$ 119,84
90.00.00.090	10012856	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.091	10012857	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.092	10012858	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 0,00	R\$ 137,28	R\$ 137,28

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE NOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.093	10012859	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 202,04	R\$ 202,04
90.00.00.094	10012860	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	R\$ 0,00	R\$ 119,84	R\$ 119,84
90.00.00.095	10012861	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.096	10012862	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.097	10012863	DOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 0,00	R\$ 153,38	R\$ 153,38
90.00.00.098	10012864	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO TRIDIMENSIONAL	R\$ 0,00	R\$ 137,10	R\$ 137,10
90.00.00.099	10012865	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIAÇÃO DO SINCRONISMO CARDÍACO	R\$ 0,00	R\$ 643,53	R\$ 643,53
90.00.00.100	10012866	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 294,02	R\$ 294,02
90.00.00.101	10012867	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	R\$ 0,00	R\$ 691,17	R\$ 691,17
90.00.00.102	10012868	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	R\$ 0,00	R\$ 520,33	R\$ 520,33
90.00.00.103	10012869	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	R\$ 0,00	R\$ 520,33	R\$ 520,33
90.00.00.104	10012870	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES (POR FETO)	R\$ 0,00	R\$ 273,64	R\$ 273,64
90.00.00.105	10012871	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 347,45	R\$ 347,45
90.00.00.106	10012872	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM DILATAÇÃO ESOFÁGICA	R\$ 0,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00
90.00.00.107	10012873	ENXERTO PEDICULADO (POR SEGMENTO)	R\$ 0,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
90.00.00.108	10012874	EPISTAXE - CAUTERIZAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.109	10012875	ERITROPOETINA	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
90.00.00.110	10012876	ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS (WISC)	R\$ 0,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
90.00.00.111	10012877	ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E OU MECÂNICA	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.112	10012878	ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E OU MECÂNICA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM ODONTOLOGIA	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.113	10012879	EXAME DE COLANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 0,00	R\$ 1.219,74	R\$ 1.219,74
90.00.00.114	10012880	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00
90.00.00.115	10012881	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
90.00.00.116	10012882	EXÉRESE DE LIPOMA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 306,00	R\$ 306,00
90.00.00.117	10012883	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CISTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.118	10012884	EXÉRESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE	R\$ 0,00	R\$ 306,00	R\$ 306,00
90.00.00.119	10012885	EXODONTIA A RETALHO	R\$ 0,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
90.00.00.120	10012886	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00
90.00.00.121	10012887	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00
90.00.00.122	10012888	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 71,40	R\$ 71,40
90.00.00.123	10012889	FRENULECTOMIA LABIAL	R\$ 0,00	R\$ 64,60	R\$ 64,60
90.00.00.124	10012890	FRENULECTOMIA LINGUAL	R\$ 0,00	R\$ 64,60	R\$ 64,60
90.00.00.125	10012891	FRENULOTOMIA LABIAL	R\$ 0,00	R\$ 64,60	R\$ 64,60

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.126	10012892	FRENULOTOMIA LINGUAL	R\$ 0,00	R\$ 64,60	R\$ 64,60
90.00.00.127	10012893	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00
90.00.00.128	10012894	IMUNOGLOBULINA E - IGE	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
90.00.00.129	10012895	INCISÃO E DRENAGEM INTRA ORAL DE ABCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.130	10012896	LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIODÔNTICO)	R\$ 0,00	R\$ 15,30	R\$ 15,30
90.00.00.131	10012897	MANOMETRIA ANORETAL	R\$ 0,00	R\$ 455,00	R\$ 455,00
90.00.00.132	10012898	MANOMETRIA GASTROESOFÁGICA	R\$ 0,00	R\$ 455,00	R\$ 455,00
90.00.00.133	10012899	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.134	10012900	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO	R\$ 0,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00
90.00.00.135	10012901	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	R\$ 0,00	R\$ 24,75	R\$ 24,75
90.00.00.136	10012902	PHMETRIA (COM INSUMOS)	R\$ 0,00	R\$ 315,73	R\$ 315,73
90.00.00.137	10012903	PINO PRÉ FABRICADO	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.138	10012904	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS) - UTILIZAÇÃO DE ALÇA DE POLIPECTOMIA	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
90.00.00.139	10012905	PREPARO PARA NÚCLEO INTRARRADICULAR	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.140	10012906	PREPARO PARA SEDAÇÃO DE ENDOSCOPIA - COLONOSCOPIA - ULTRASSONOGRAFIA (COMPLEMENTAR AO PROCEDIMENTO PRIMÁRIO)	R\$ 0,00	R\$ 451,80	R\$ 451,80
90.00.00.141	10012907	PREPARO PARA SEDAÇÃO DE TOMOGRAFIA - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ANGIOTOMOGRAFIA -	R\$ 0,00	R\$ 451,80	R\$ 451,80

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

		ANGIORESSONÂNCIA (COMPLEMENTAR AO PROCEDIMENTO PRIMÁRIO)			
90.00.00.142	10012908	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.143	10012909	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.144	10012910	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.145	10012911	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.146	10012912	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.147	10012913	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.148	10012914	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.149	10012915	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.150	10012916	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE NOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.151	10012917	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 0,00	R\$ 530,00	R\$ 530,00
90.00.00.152	10012918	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
90.00.00.153	10012919	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 0,00	R\$ 530,00	R\$ 530,00
90.00.00.154	10012920	PROCEDIMENTO COM SEDAÇÃO -TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 530,00	R\$ 530,00
90.00.00.155	10012921	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 644,00	R\$ 644,00
90.00.00.156	10012922	PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ANGIOTOMOGRAFIA - ANGIORESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO (PRÉ E PÓS-AUTORIZADO)	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
90.00.00.157	10012923	PROVISÓRIO PARA RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF)	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.158	10012924	PULPECTOMIA	R\$ 0,00	R\$ 57,80	R\$ 57,80
90.00.00.159	10012925	PUNÇÃO ASPIRATIVA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.160	10012926	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA / MAXILA (ORTOPANTOMOGRAMA)	R\$ 0,00	R\$ 74,80	R\$ 74,80
90.00.00.161	10012927	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.162	10012928	RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.163	10012929	REEMBASAMENTO DE COROA PROVISÓRIA	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.164	10012930	REIMPLANTE DENTÁRIO COM CONTENÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 154,70	R\$ 154,70

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.165	10012931	REMINERALIZAÇÃO DENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00
90.00.00.166	10012932	REMOÇÃO DE CERUME (UNILATERAL)	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
90.00.00.167	10012933	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL	R\$ 0,00	R\$ 35,70	R\$ 35,70
90.00.00.168	10012934	REMOÇÃO DE DENTE SEMI-INCLUSOS / IMPACTADOS	R\$ 0,00	R\$ 204,00	R\$ 204,00
90.00.00.169	10012935	REMOÇÃO DE DRENO EXTRA-ORAL	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.170	10012936	REMOÇÃO DE DRENO INTRA-ORAL	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.171	10012937	REMOÇÃO DE MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL PARA RETRATAMENTO ENDODÔNTICO	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.172	10012938	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR	R\$ 0,00	R\$ 35,70	R\$ 35,70
90.00.00.173	10012939	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO	R\$ 0,00	R\$ 35,70	R\$ 35,70
90.00.00.174	10012940	REMOÇÃO DOS FATORES DE RETENÇÃO DO BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.175	10012941	RESISTÊNCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	R\$ 0,00	R\$ 97,38	R\$ 97,38
90.00.00.176	10012942	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	R\$ 0,00	R\$ 922,38	R\$ 922,38
90.00.00.177	10012943	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	R\$ 0,00	R\$ 314,86	R\$ 314,86
90.00.00.178	10012944	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTE DECÍDUO	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.179	10012945	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTE PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.180	10012946	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA (1 FACE)	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE NOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.181	10012947	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA (2 FACES)	R\$ 0,00	R\$ 51,00	R\$ 51,00
90.00.00.182	10012948	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA (3 FACES)	R\$ 0,00	R\$ 71,40	R\$ 71,40
90.00.00.183	10012949	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA (4 FACES)	R\$ 0,00	R\$ 71,40	R\$ 71,40
90.00.00.184	10012950	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO (1 FACE)	R\$ 0,00	R\$ 37,40	R\$ 37,40
90.00.00.185	10012951	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO (2 FACES)	R\$ 0,00	R\$ 37,40	R\$ 37,40
90.00.00.186	10012952	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO (3 FACES)	R\$ 0,00	R\$ 37,40	R\$ 37,40
90.00.00.187	10012953	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO (4 FACES)	R\$ 0,00	R\$ 37,40	R\$ 37,40
90.00.00.188	10012954	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (1 FACE)	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.189	10012955	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (2 FACES)	R\$ 0,00	R\$ 51,00	R\$ 51,00
90.00.00.190	10012956	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (3 FACES)	R\$ 0,00	R\$ 71,40	R\$ 71,40
90.00.00.191	10012957	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (4 FACES / ÂNGULO)	R\$ 0,00	R\$ 88,40	R\$ 88,40
90.00.00.192	10012958	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (INCLUI A PEÇA PROTÉTICA)	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.193	10012959	RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA / TRATAMENTO EXPECTANTE	R\$ 0,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
90.00.00.194	10012960	SUTURA DE FERIDA EM REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.195	10012961	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	R\$ 0,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00
90.00.00.196	10012962	TESTE DE FLUXO SALIVAR	R\$ 0,00	R\$ 98,60	R\$ 98,60
90.00.00.197	10012963	TESTE DE PH DA SALIVA	R\$ 0,00	R\$ 35,70	R\$ 35,70

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.198	10012964	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FÍSTULAS BUCO-NASAL	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.199	10012965	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FÍSTULAS BUCO-SINUSAL	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.200	10012966	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERPLASIAS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.201	10012967	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERPLASIAS DE TECIDOS ÓSSEOS / CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.202	10012968	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS ÓSSEOS / CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.203	10012969	TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.204	10012970	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TUMORES ODONTOGÊNICOS BENIGNOS - SEM RECONSTRUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 370,60	R\$ 370,60
90.00.00.205	10012971	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM)	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.206	10012972	TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL AGUDO	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.207	10012973	TRATAMENTO DE ODONTALGIA AGUDA	R\$ 0,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20
90.00.00.208	10012974	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO ENDODÔNTICA	R\$ 0,00	R\$ 110,50	R\$ 110,50
90.00.00.209	10012975	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00
90.00.00.210	10012976	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	R\$ 0,00	R\$ 147,66	R\$ 147,66

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

90.00.00.211	10012977	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 0,00	R\$ 52,74	R\$ 52,74
90.00.00.212	10012978	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
90.00.00.213	10012979	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
90.00.00.214	10012980	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
90.00.00.215	10012981	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
90.00.00.216	10012982	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 0,00	R\$ 116,02	R\$ 116,02
90.00.00.217	10012983	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
90.00.00.218	10012984	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 0,00	R\$ 116,02	R\$ 116,02
90.00.00.219	10012985	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 0,00	R\$ 116,02	R\$ 116,02
90.00.00.220	10012986	ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	R\$ 0,00	R\$ 137,11	R\$ 137,11
90.00.00.221	10012987	VÍDEO-LARINGO - ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 115,35	R\$ 115,35
90.00.00.222	10012988	VÍDEO-LARINGO - ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO	R\$ 0,00	R\$ 115,35	R\$ 115,35
90.00.00.223	10012989	VIDEODEGLUTOGRAMA	R\$ 0,00	R\$ 281,15	R\$ 281,15
90.00.00.224	10012990	VIDEONASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL / VIDEOENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 80,78	R\$ 80,78

Assinado eletronicamente por CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

03.01.01.013	10012991	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03.03.07.001	10013051	DILATAÇÃO DE ESÔFAGO C/OGIVAS SOB VISÃO ENDOSCÓPICA (POR SESSÃO)	R\$ 49,50	R\$ 753,56	R\$ 803,06
	10013052	MUCOSECTOMIA	R\$ 0,00	R\$ 780,42	R\$ 780,42
	10013053	MATERIAL ESPECIAL - PINÇA/ALÇA/AGULHA INJETORA/CLIP (conforme descrição)	R\$ 0,00	R\$ 106,94	R\$ 106,94
03.01.01.003	10013054	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
04.07.01.031	10013055	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO POR COLONOSCOPIA	R\$ 0,00	R\$ 1.520,54	R\$ 1.520,54

1. Procedimentos com situações especiais:

10011445 - BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N): poderá ser realizado mais de um procedimento por paciente apenas quando for em regiões diferentes (pele).

10011507 - COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL - Aplica-se nos casos de coleta em municípios fora da base, limitado a uma coleta por paciente ao mês.

10012350 - CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES): Para realizar uma cintilografia do miocárdio em situação de estresse, geralmente é recomendada também a realização de uma cintilografia em repouso. Essa abordagem permite uma avaliação mais completa da perfusão miocárdica, ajudando a identificar áreas de isquemia que aparecem apenas durante o estresse, além de detectar possíveis alterações permanentes, como cicatrizes ou infartos prévios. É necessário que o médico prescritor solicite os dois procedimentos.

10012612 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PÓS GRADUAÇÃO: para atendimentos realizados por médicos pós-graduados em alguma especialidade médica, mas que não possuam título de especialista reconhecido. A solicitação médica deve estar claro que está

sendo encaminhado para médico pós graduado na devida especialidade. Ex: Endocrinologia - pós graduado.

10012978 - ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO): Procedimento de código interno, deverá ser utilizado também para estruturas superficiais de pele.

10012991 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR: procedimento utilizado para atendimentos de profissionais de nível superior em domicílio.

2. Serviços/Procedimentos de Gastroenterologia

TIPO DE PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAR	TOTAL
ENDOSCOPIA*	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$ 308,78	R\$ 356,94
PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A EDA	040701025-4	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 29,84	R\$ 106,94	R\$ 136,78
	040701032-7	LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 51,75	R\$ 831,31	R\$ 883,06
	030307001-3	DILATAÇÃO ESOFÁGICA	R\$ 49,50	R\$ 753,56	R\$ 803,06
	040701032-7	ESCLEROSE DE VARIZES	R\$ 51,75	R\$ 611,31	R\$ 663,06
	040701031-9	HEMOSTASIA	R\$ 51,75	R\$ 1.005,19	R\$ 1.056,94
		MUCOSECTOMIA	R\$ 0,0	R\$ 780,42	R\$ 780,42
		MATERIAL ESPECIAL - PINÇA/ALÇA/AGULHA INJETORA /CLIP	R\$ 0,0	R\$ 106,94	R\$ 106,94

* No valor da ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA está incluso 01 PINÇA de BIOPSIA para a coleta de Hpylori e Biópsias. Não serão pagos materiais adicionais referentes a estes procedimentos.

Polipectomia, Ligadura, Dilatação, Esclerose de varizes, Hemostasia: os materiais já estão inclusos no valor final. Não serão pagos materiais adicionais referentes a estes procedimentos. Poderá ser faturado apenas um procedimento de Retirada de PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (independente de número de materiais retirados).

Mucosectomia: Poderão ser adicionados 1 agulha injetora, 1 alça e os CLIPS utilizados como material especial (cobrado a parte).

Obs: Todos os materiais especiais deverão vir com as etiquetas anexadas às guias na prestação de contas, a fim de validar o procedimento complementar executado.

TIPO DE PROCEDIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMEN TAR	TOTAL
COLONOSCOPIA*	020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 112,66	R\$ 350,94	R\$ 463,60
PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A COLONO	040702039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	R\$ 13,63	R\$ 123,15	R\$ 136,78
		HEMOSTASIA	R\$ 0,0	R\$ 1.520,54	R\$ 1.520,54
		MUCOSECTOMIA	R\$ 0,0	R\$ 780,42	R\$ 780,42
		MATERIAL ESPECIAL - PINÇA/ALÇA/AGULHA INJETORA /CLIP	R\$ 0,0	R\$ 106,94	R\$ 106,94

* No valor da COLONOSCOPIA está incluso 01 PINÇA de BIÓPSIA para Biópsias. Não serão pagos materiais adicionais referentes a estes procedimentos.

Polipectomia e Hemostasia: os materiais já estão inclusos no valor final. Não serão pagos materiais adicionais referentes a estes procedimentos. Poderá ser faturado apenas um procedimento de RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (independente de número de materiais retirados).

Mucosectomia: Poderão ser adicionados 1 agulha injetora, 1 alça e os CLIPS utilizados como material especial (cobrado a parte).

Obs: Todos os materiais especiais deverão vir com as etiquetas anexadas às guias na prestação de contas, a fim de validar o procedimento complementar executado.

2.1. Para endoscopias e colonoscopias que não forem concluídas devido a preparo inadequado, agitação do paciente ou outros fatores impeditivos, será faturado 50% do valor total do exame. O custo do procedimento de sedação para endoscopia ou colonoscopia não será incluído nesse cálculo e será cobrado integralmente conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROCEDIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMEN TAR	TOTAL
ENDOSCOPIA*	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$ 130,31	R\$ 178,47

COLONOSCOPIA*	020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 112,66	R\$ 119,14	R\$ 231,80

TIPO DE PROCEDIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMEN TAR	TOTAL
SEDAÇÃO	041701006-0	SEDAÇÃO PARA ENDOSCOPIA OU COLONOSCOPIA	R\$ 15,15	R\$ 436,73	R\$ 451,88

Obs: Referente ao procedimento SEDAÇÃO PARA ENDOSCOPIA OU COLONOSCOPIA, só poderá ser faturado quando da presença do profissional anestesta no momento do procedimento (deverá ser comprovado com laudo do profissional anestesta). Este procedimento se refere somente para os casos em que houver indicação clínica. O procedimento de endoscopias e colonoscopias por si só, não tem o atributo de incluir esta anestesia específica.

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ENCAMINHAR PREENCHIDO) CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

DADOS DA EMPRESA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome ou Razão Social da Empresa:	
Nº do CNPJ da Empresa:	
Nº Inscrição Estadual da Empresa:	
Nº Inscrição Municipal da Empresa:	
Endereço Completo da Empresa:	
Nº de Telefone / E-mail (Endereço Eletrônico):	
Nome do Representante Legal/Preposto que Responderá pela Empresa (Endereço, nº de Telefone e E-mail):	
Nº da C.I. do Representante Legal da Empresa:	
Nº do CPF do Representante Legal da Empresa:	
Nome do Banco, Código do Banco, nº da Conta Corrente e da Agência da Empresa (preferencialmente BANCO DO BRASIL):	
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.

Declaro, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: Atendo e aceito plenamente todos os requisitos exigidos para participar da CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025;

Declaro ainda que, estou de acordo com todas as normas vigentes para este Edital e seus anexos.

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
 cisamve



ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
(ENCAMINHAR PREENCHIDO)
CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Nome/Razão Social:

CNPJ.:

Nº inscrição

CNES:

Telefone:

E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção à CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025, vem requerer seu credenciamento e declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de XX (por extenso) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código interno do Procedimento (usar como referência a Tabela do ANEXO II)	Nome do Procedimento (usar como referência a Tabela do ANEXO II)	Quantidade proposta à CISAMVE para atendimento dos usuários SUS (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA (ENCAMINHAR PREENCHIDO) CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Nº inscrição CNES:

Telefone:

E-mail:

Profissionais que executarão os serviços:

Responsável técnico:

Nome do profissional	CPF	Carga Horária Mensal	Categoria Profissional	CRM	Especialidade	RQE

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>.

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(ENCAMINHAR PREENCHIDO)
CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (Razão Social), CNPJ Nº (XXXXXX), representada por seus Representantes Legais (nome), (cargo), portador(a) do CPF nº (XXXXXX), tem disponibilidade de atender as exigências mínimas relativas ao fornecimento dos serviços, segundo discriminação contida no Edital, ANEXO I - Termo de Referência da CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 e ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores; consideradas essenciais para o fiel cumprimento do objeto deste Credenciamento e ciente de todas as obrigações durante o processo e seus custos; e

DECLARA ainda, sob as penas da Lei, que:

- I. possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de credenciamento;
- II. não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- III. nenhum sócio/administrador/proprietário da proponente possui cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (§ 4º do art. 26 da Lei Federal n.º 8.080/90);
- IV. nenhum sócio/administrador/proprietário da proponente é servidor do CISAMVE e/ou dos Entes consorciados (inc. V, art. 209, da LC n.º 133/85), bem como que não possua em seu quadro societário agentes políticos dos Entes consorciados, quais sejam chefes do poder executivo, membros do poder legislativo e secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- V. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CREDENCIANTE** ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inc. IV, art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21).

VI. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VII. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inc. VI, art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21);

VIII. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inc. IV, art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/21), e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

IX. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assim sendo, estamos de total acordo com as regras e condições na CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025.

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025 CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE, Inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, no uso de suas atribuições legais, passa doravante a ser denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, estabelecida na Rua _____, número _____, Bairro _____, Cep _____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, de comum acordo e com amparo legal que decorre do Processo Administrativo 51/2025 bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Credenciamento nº 1.209/2025, Lei Federal nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Prejulgado 2498/2025 do TCE/SC, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 Dos Recursos Orçamentários:

As despesas pertinentes ao objeto do presente termo de credenciamento correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo indicada, constante do Orçamento do CISAMVE: (inserir detalhamento)

2.2 Dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros serão de origem da Conta do CISAMVE, proveniente dos entes consorciados, de acordo com transferências realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos e Valores constante do Edital (ANEXO I do Termo de Referência), estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.2 É vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos usuários ou dos entes consorciados, a qualquer título.

3.3 O quantitativo mensal ofertado pelo **CREDENCIADO** é estimativo, sendo que os valores serão pagos pelo CISAMVE exclusivamente com base no número de atendimentos efetivamente realizados e recepcionados, dentro do mês de competência, pelo prestador de serviços, via sistema de gestão disponibilizado pelo CISAMVE.

3.4 A sequência de faturamento da produção mensal obedecerá a ordem cronológica de recebimento da produção na sede do CISAMVE.

3.5 Havendo divergência ou erros entre serviços credenciados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVE a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o **CREDENCIADO** emitir Nota Fiscal conforme o valor aferido.

3.6 Finalizada a auditoria, o **CREDENCIADO** será informado pelo Setor de Faturamento do CISAMVE sobre o valor aprovado para pagamento e informações complementares a serem incluídas para emissão da Nota Fiscal.

3.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail, pelo qual foi recebida a solicitação de emissão.

3.7.1 Nas competências em que houver prestação de serviços, juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser encaminhadas as Certidões de regularidade fiscal atualizadas, pois o **CREDENCIADO** deve manter e comprovar as condições de habilitação válidas para o credenciamento durante toda a vigência do termo de credenciamento.

3.8 Não serão consideradas Notas Fiscais enviadas pelos sistemas automáticos de emissão de Nota Fiscal.

3.9 O pagamento da Nota Fiscal obedecerá a ordem cronológica de emissão.

3.10 O CISAMVE fará a retenção de tributos na fonte quando a legislação vigente assim determinar.

3.11 O pagamento da produção será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal enviada pelo CREDENCIADO.

3.12 O pagamento será realizado pela Administração em favor do **CREDENCIADO** que executou os serviços, mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do **CREDENCIADO**, formalizada no Termo de Credenciamento.

3.13. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, formalizado no Termo de Credenciamento, sendo responsabilidade do **CREDENCIADO** manter a informação atualizada no momento do cadastro e durante toda a vigência do credenciamento.

3.13.1. Se o **CREDENCIADO** for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E REVISÃO

4.1 Os serviços de saúde constantes do ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores, serão reajustados conforme as disposições a seguir:

4.1.2. A Tabela de Procedimentos e Valores, constante no ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores, poderá ser alterada, mediante reajuste ou revisão, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos na referida Tabela, com Deliberação pelos membros da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí - CIR.

4.1.3. A alteração dos valores praticados dos serviços de saúde especificados no Edital (seguindo o ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores) respeitará a seguinte sequência:

4.1.3.1. Os serviços que constam na tabela SIGTAP (SUS), cujos valores tiverem atualização (reajuste ou revisão) concedido pelo Ministério da Saúde, terão seus valores automaticamente atualizados a todos os CREDENCIADOS;

4.1.3.2. Quando na atualização (reajuste ou revisão) do valor SIGTAP (SUS) pelo Ministério da Saúde, os procedimentos com previsão de pagamento de Valor Complementar na Tabela de

Procedimentos e Valores do Termo de Referência anexo a este Edital, terão a diferença deduzida do Valor Complementar, não alterando o valor final a ser faturado.

4.1.3.3. Os valores praticados no ANEXO I do Termo de Referência - Tabela de Serviços e Valores poderão ser atualizados (reajustados ou revisados) com base em pleito justificado e fundamentado pelos CREDENCIADOS ou entes consorciados interessados, em caso de fator superveniente e excepcional, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

4.1.4. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao CREDENCIADO a escolha da manutenção do Termo de Credenciamento, registrando a alteração contratual a partir da emissão de Termo Aditivo ou Apostilamento (no caso de aceite) ou por meio de distrato do termo de credenciamento vigente (em caso de não aceite).

4.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.1. O prazo referenciado no subitem anterior considera os trâmites administrativos necessários para análise e deliberação acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, considerando:

- a) análise da demanda pelo Colegiado de Secretários Municipais de Saúde;
- b) pesquisa de mercado para definição do preço de referência; e,
- c) deliberação pelo CISAMVE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 105 à 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

5.3 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Ao CREDENCIADO, constituem as seguintes obrigações:

- a) Firmar a assinatura do Termo de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação de penalidade.
- a.1) Deverá ser utilizada assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
- a.2.) Será aceito, para fins de validação do Termo de Credenciamento, a assinatura digital emitida pela pessoa jurídica que esteja subscrevendo o ato.
- b) Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e Termo de Credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene, acessibilidade e funcionamento;
- e) Dispor de Sistema informatizado com capacidade de armazenamento para guarda, armazenamento e manuseio dos prontuários dos pacientes, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.787/2018 e Lei Federal nº 13.709/2018;
- e.1) O **CREDENCIADO** deverá garantir a interoperabilidade de seus sistemas informatizados ao *Sistema Informatizado de Gestão do CISAMVE*, quando necessário, garantindo compatibilidade para troca automatizada de dados em tempo real, incluindo registros médicos, laudos, imagens e metadados associados.
- f) Realizar os atendimentos propostos de acordo com a capacidade ofertada, em conformidade com a regulação de cada ente consorciado;
- g) Atender as eventuais convocações para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas dos entes consorciados ou do consórcio, para repasse de informações técnicas e operacionais e assinatura do Plano Operativo de Atendimentos a realizar, nos casos em que for realizado agendamentos em regime de mutirão para prestar os serviços nas quantidades indicadas pelos entes consorciados;
- g.1) A reunião poderá ser realizada por vídeo chamada e não poderá deixar de comparecer, bem como das demais reuniões convocadas, sob pena de cancelamento dos agendamentos já solicitados ao **CREDENCIADO**.

- h) Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018), realizando os serviços sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- i) Respeitar/seguir os fluxos e protocolos dos entes consorciados, para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;
- j) Utilizar protocolos, processos de regulação e auditoria e em todo agir segundo as diretrizes e normatizações do Sistema Único de Saúde;
- k) Prestar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo ente consorciado ou pelo CISAMVE;
- l) Executar os serviços nos quais credenciou-se para atendimento aos usuários SUS nos dias e horários agendados, conforme lançamentos dos entes consorciados;
- m) Comunicar ao **CREDENCIANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- n) Manter atualizado os cadastros dos profissionais para prestação dos serviços credenciados junto ao **CREDENCIANTE**, e suas devidas inscrições nos respectivos conselhos de classe, com seus títulos de especialidade médica, quando for o caso;
- o) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, incluindo o cadastro dos profissionais que realizarão os atendimentos/procedimentos, com o respectivo CBO compatível, conforme tabela SIGTAP e o cadastro dos serviços e classificações compatível com os procedimentos a serem realizados, conforme tabela SIGTAP;
- p) Solicitar junto ao gestor municipal do SUS do ente consorciado onde se localiza sua inclusão no CNES como prestador de serviços como terceiro no CISAMVE;
- q) Não realizar nenhuma forma de cobrança de complementação de valores, dos entes consorciados ou dos usuários beneficiários, tampouco referenciar para atendimento de forma particular;
- r) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
- s) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- t) Justificar ao **CREDENCIANTE**, ao usuário beneficiário e/ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no objeto;

- u) Atuar em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- v) Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso da execução dos serviços, facultando-se ao **CREDENCIANTE** e ao ente consorciado, o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- w) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
- x) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD -, aplicáveis ao objeto;
- y) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- z) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- aa) Não contratar, durante a vigência do termo de credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CREDENCIANTE** ou do fiscal ou gestor do termo de credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- bb) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- cc) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- dd) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CREDENCIANTE** e não poderá onerar o objeto credenciado;
- ee) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do termo de credenciamento, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Termo de Credenciamento, bem como manter seus dados atualizados;

- ff) Encaminhar o Relatório de Conferência e as Guias de Autorização assinadas pelos usuários e emitir a Nota Fiscal dos serviços realizados nos prazos e disposições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- gg) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CREDENCIADO**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- hh) Realizar o atendimento a terceiros de forma ética, eficiente e respeitosa, garantindo a qualidade dos serviços prestados e assegurando que todas as interações sejam conduzidas com o devido profissionalismo;
- ii) Não utilizar o nome do **CREDENCIANTE**, sua marca, logo ou qualquer elemento de identificação em materiais publicitários, promocionais ou de marketing;
- jj) Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na lei.

6.1.1 Caso na data e hora marcada o **CREDENCIADO** não possa atender o paciente, o **CREDENCIADO** deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao ente consorciado e ao Consórcio Público;

6.2 Aos **CREDENCIADOS** em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

- a) Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 30 (trinta) dias a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;
- b) Todos os exames realizados pelo **CREDENCIADO** deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;
- c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVE

7.1 São obrigações do CISAMVE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, de acordo com este instrumento e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Notificar o **CREDENCIADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CREDENCIADO**, através de agente público ou comissão especialmente designada;
- e) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Designar o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo Termo de Credenciamento, que terão a incumbência de supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto;
- g) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo **CREDENCIADO**;
- i) Efetuar conferência e fiscalização dos serviços em saúde realizados pelo **CREDENCIADO**, conforme necessidade;
- j) Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- k) Aplicar ao **CREDENCIADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da **CREDENCIANTE**;
- l) Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na lei.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CREDENCIADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CISAMVE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência

administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

8.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CREDENCIADO** o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

8.3 O **CREDENCIADO** reconhece os direitos do CISAMVE em caso de extinção determinada por ato unilateral, na forma do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o **CREDENCIADO** que:

- I. dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados;
- II. dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total dos serviços credenciados;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto credenciado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante sua execução;
- IX. praticar ato fraudulento na execução do objeto credenciado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) neste instrumento, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais anos grave;
- b) **MULTA**:
 - b.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor dos procedimentos não realizados, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;

- b.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b.4) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do termo de credenciamento, para cada ocorrência de irregularidade na qualidade dos serviços prestados, assim entendida como a prestação de serviços em desacordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos;
- b.5) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do faturamento do mês correspondente, quando verificada fraude no faturamento ou cobrança indevida aos usuários do SUS, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos valores indevidamente recebidos;
- b.6) De 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de credenciamento, conforme gravidade da infração, quando verificado o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais não especificadas nas alíneas anteriores.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** aplicada no âmbito do CISAMVE e dos entes consorciados, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos em que a infração não configure ato atentatório à Administração Pública;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) **DESCREDENCIAMENTO:** independentemente da aplicação das sanções anteriores, o credenciamento poderá ser determinado por reincidência nas infrações graves ou por razões de interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, para a Administração Pública e para o usuário do SUS.
- 9.4. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas no subitem 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Os débitos do **CREDENCIADO** com a Administração Pública **CREDENCIANTE**, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do **CREDENCIADO**, decorrentes do mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público **CREDENCIANTE**.

9.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao **CREDENCIADO**, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS

10.1 As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.

10.2 O **CREDENCIADO** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas ao **CREDENCIADO**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.3 O **CREDENCIADO** se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pelo **CREDENCIADO** durante e por conta da execução do termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.4 O **CREDENCIADO** declara expresso CONSENTIMENTO que a **CREDENCIANTE** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do termo de credenciamento celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.5 O **CREDENCIADO** é cientificado que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do termo de credenciamento, segundo disposição do artigo 6º da Lei Federal 13.709/2018.

10.6 O **CREDENCIADO** estará sujeita às sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei Federal nº 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a **CREDENCIANTE** pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

10.7 Em situação de utilização de dados pessoais pelo **CREDENCIADO** para prestação de serviços para este consórcio público, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 O Presente Termo de Credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

11.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CISAMVE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

11.3 As omissões do presente Termo de Credenciamento e do Edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

11.4 O CISAMVE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.5 O **CREDENCIADO** reconhece a competência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instituída pelo CISAMVE com a participação de representantes técnicos dos entes consorciados, para acompanhar e avaliar a execução dos serviços credenciados, podendo inclusive realizar auditorias *in loco*, solicitar documentação complementar e emitir recomendações sobre a qualidade e regularidade da prestação dos serviços;

11.6 O **CREDENCIADO** obriga-se a comunicar formalmente ao CISAMVE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração que impacte as condições do credenciamento, especialmente quanto a:

I – mudança na responsabilidade técnica ou nos profissionais vinculados;

II – alteração no quadro societário da empresa;

III – alteração no objeto social ou natureza jurídica do **CREDENCIADO**;

IV – modificação nos registros junto ao CNES, nos Conselhos Profissionais ou nos órgãos de licenciamento sanitário;

Este documento é cópia do original, basta optar o acesso <https://cisam-165.cibx.sc.gov.br/#!/documento/15947584-386e-450d-88d4-42p3194q28cc>.
Assinado eletronicamente por CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA.

V - Modificação de quadro profissional prestador de serviços de saúde.

11.6.1 A omissão na comunicação poderá ensejar a suspensão cautelar do credenciamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo e da aplicação das sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.7 Integram ao presente Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo de credenciamento, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento.

Blumenau – SC, ____ / ____ / 2025.

XXXXXXX

DIRETORIA EXECUTIVA - CISAMVE

XXXXXXX

CONTRATADA



**Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
 cisamve**



Assinado eletronicamente por:

* CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (09427503000112)
em 08/08/2025 16:57:52 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/f2aa428d-366e-4509-8864-45b3faad58cd>



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI**, pessoa jurídica de direito público, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 701, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CISAMAVI”, neste ato representada por seu Presidente, Manoel Arisoli Pereira, Prefeito Municipal de Rio do Sul, torna público e faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, embasado pelas Resoluções do CISAMAVI nº 07/2021, nº 04/2024, nº 12/2025, nº 05/2025 e nº 09/2023, em conformidade também com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Portarias do Ministério da Saúde, e as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente Edital de Credenciamento é realizado com fulcro no art. 79 I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.
- 1.2. A contratação originada deste processo de Credenciamento, serão realizadas mediante procedimento de inexigibilidade de licitação embasada no art. 74 IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, conforme relação detalhada constante do Anexo I.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados na prestação de serviços estabelecida no item 2.1. poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo a partir da data de publicação deste Edital.
- 3.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, desde que atendidas as condições deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão requerer o credenciamento todos os interessados que preencham os requisitos legais para o exercício das atividades objeto do presente edital.
- 4.2. É vedada a participação de empresas cuja atividade-fim não seja compatível com o objeto proposto, a qual será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado e a última alteração).
- 4.3. Não poderá pleitear o credenciamento ou participar da execução dos serviços:
 - I - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISAMAVI ou Município Consorciado, durante o prazo da sanção aplicada;
 - II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - III – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
 - IV – Empresas que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direto ou indiretamente, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
 - V – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

deverão apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica para comprovação do seu enquadramento como ME ou EPP.

4.5. Não será admitido o credenciamento de empresas em consórcio, eis que se entende que o certame não possui preços atrativos aos consórcios.

4.6. A contratação deverá ser realizada através de credenciamento, que originará uma inexigibilidade de licitação, para posterior assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.7. Para execução do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

5. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

5.1. São Municípios consorciados ao CISAMAVI:

I – MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Christiano Mohr.

II - MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volnei Rodrigues;

III – MUNICÍPIO DE ATALANTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, 1030 – centro, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Volnei Sens;

IV - MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Zandonai;

V - MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 - Centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Treinatti;

VI - MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15 - centro, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por sua Prefeita Municipal, Sr. Eugenio Antonio Roling;

VII – MUNICÍPIO DE DONA EMMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 – centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr^a. Ellen Sigrid Schuenke;

VIII – MUNICÍPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getulio Vargas, 70 – Centro, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Duílio Gehrke;

IX - MUNICÍPIO DE IMBUÍA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86 – centro, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Oscar Laurindo;

X – MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, Centro, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geison Kurtz;

XI – MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de junho, 13 – centro, na cidade de Jose Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geovani Lunelli;

XII - MUNICÍPIO DE LAURENTINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Agenor Avi ;

XIII - MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rubens Roberto dos Santos;

IX - MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce,

representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bernardo Peron;

XV - MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Souza;

XVI - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Neitzke Tambozi;

XVII - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10 - centro, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaci Jose Filagranna Bortolon ;

XVIII - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 – centro, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jimmi Leske;

XIX – MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vidal Balak;

XX - MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Bruno Pessatti;

XXI – MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Arisoli Pereira

XXII - MUNICIPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua do Santuário, 162 – Centro, na cidade de Salete, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Anadir Koch Belli;

XXIII - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitczarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Valquíria Schwarz;

XXIV - MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aristides Eloi Valentini;

XXV - MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro, na cidade de Trombudo Central, representado por sua Prefeita Municipal, Sr Marlon Goede;

XXVI - MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180 – Centro, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laercio da Cruz;

XXVII – MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Darolt.

XXVIII - MUNICIPIO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520 - centro, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paul Zerna;

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas com a execução do presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão 01 - AMAVI

Unidade 01 - CISAMAVI

Programa 2 – MANUTENÇÃO SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso 1.880.0000.0000

7. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços credenciados por meio deste Edital são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelos gestores municipais de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAVI, mediante apresentação de solicitação SUS e da Requisição de Exame/Procedimento/Consulta especializada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, via sistema CISAMAVI, acompanhada de documento de identificação do usuário.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços credenciados serão prestados nas dependências e instalações do credenciado.

8.2. Visando a melhor eficiência no atendimento aos munícipes, o Município Consorciado **poderá** optar por levar o atendimento até seu território, ou seja, o prestador credenciado fará o atendimento in-loco no município que o acionar.

8.2.1 Os serviços com local de execução indicado pelo Município Consorciado poderão ser realizados em unidade móvel do credenciado, devendo ser mantidas as obrigações descritas neste termo.

8.3. A responsabilidade pela estrutura e local de atendimento será do Município Consorciado, que deverá se atentar a todas as regras aplicadas ao local físico, em especial, ao Alvará Sanitário para a atividade pretendida.

8.4. Ao credenciado convocado para esta modalidade de atendimento, caberá manter todas as demais exigências e responsabilidades sobre o atendimento.

8.5. Não haverá diferenciação de valores para as modalidades de atendimento.

8.6. Sempre que houver interesse em atendimento na estrutura municipal, a demanda deverá ser dividida igualmente entre os interessados, que deverão ser consultados formalmente, pelo município demandante.

8.6.1 Havendo mais de um credenciado interessado em prestar os serviços, a alternância na convocação das empresas de forma randômica ficará a cargo da Secretaria de Saúde solicitante.

8.6.2 A fim de garantir continuidade aos atendimentos já iniciados pelo credenciado, nas próximas demandas para o mesmo município, este CREDENCIADO terá preferência a dar seguimento aos atendimentos iniciados, garantindo o direito de retorno, sem que haja divergência de conduta.

9. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

9.1. O presente edital estará disponível, durante toda a sua vigência, em sítio eletrônico oficial do CISAMAVI (<https://cisamavi.sc.gov.br/>), permanecendo aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

9.2. O interessado em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto deste Edital deverá manifestar-se através do e-mail: cisamavicontratacoes@amavi.org.br, apresentando o **Requerimento de Credenciamento** conforme Anexo II e a **documentação** indicada neste instrumento, bem como a **proposta para prestação dos serviços** (modelo Anexo III).

9.3. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao CISAMAVI são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços interessados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis com obrigações tanto do CISAMAVI como do prestador de serviços.

9.4. A contratação originada deste credenciamento se dará após processo de inexigibilidade, do qual será feita a aprovação do requerimento e documentos apresentados de habilitação, bem como proposta e posteriormente assinatura do contrato.

9.5. **Havendo mais de um credenciado para o mesmo procedimento, o município deverá analisar os seguintes critérios: economicidade, rotatividade, urgência, localização geográfica, disponibilidade de agendamento, diversidade dos serviços oferecidos, conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardem o interesse público.**

9.6. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Além do Requerimento de Credenciamento e proposta apresentados, os interessados deverão apresentar também os seguintes documentos:

10.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do sócio-diretor ou representantes legais (poderá ser apresentado CNH);

10.2.5.1. No caso de o representante não ser sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar procuração outorgado pelo proponente, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, bem como, para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

10.3.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4., será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005. emissor.

10.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (CNDT);

10.5. DEMAIS DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de empregos públicos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

10.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso).

10.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.8. Declaração de Idoneidade.

10.5.9. Observação: estas declarações podem ser apresentadas de forma unificada, desde que sejam apresentadas todas aquelas aplicáveis a empresa, conforme modelo em anexo.

10.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA

10.6.1. Cópia alvará sanitário emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado.

10.6.2. Cópia alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária)

10.6.3. No caso dos Alvarás citados nos itens 10.6.1 e 10.6.2. não serem do CNPJ credenciado, o mesmo deverá apresentar documento que comprove vínculo (contrato de locação, de prestação de serviços, ou similar) com o local onde será prestado o serviço.

10.6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (Ficha CNES do Estabelecimento).

10.6.5. Comprovação da inscrição da **Pessoa Jurídica** no CRM (emitido através do site do CRM)

10.6.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo relação nominal dos recursos humanos e de equipamentos disponíveis para os serviços objeto do credenciamento, bem como, o horário de atendimento aos usuários SUS.

10.7. QUANTO AOS DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.7.1. Ficha Cadastral de Profissional no CNES (emitida no site <https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>) **que comprove o vínculo profissional com o estabelecimento.**

10.7.2. Certidão Negativa de Débito do CRM para o exercício, para o **responsável técnico e profissional** que prestará atendimento;

10.7.3. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, do **profissional**, para cada especialidade médica, quando for o caso.

10.8. OBSERVAÇÕES

10.8.1. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em forma eletrônica, escaneados frente e verso, e, em caso de cópia, deverá possuir selo que seja possível verificar sua autenticidade.

10.8.2. Serão aceitas somente cópias legíveis e **não serão aceitas** fotos dos documentos devido a qualidade da imagem;

10.8.3. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento.

10.8.4. A solicitação de credenciamento deverá ser feita **por estabelecimento** da pessoa jurídica interessada.

10.8.4.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta.

10.8.4.2. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais do mesmo credenciado, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.

10.8.5. O CISAMAVI exigirá dos prestadores credenciados a respectiva atualização dos documentos acima elencados.

10.8.6. Uma vez deferida a solicitação de credenciamento, o prestador de serviços será convocado, para em até 05 dias úteis, firmar o Contrato cuja minuta constitui anexo ao Edital de Inexigibilidade, sob pena de anulação do deferimento de credenciamento.

10.8.7. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

10.8.8. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a agente de contratação a emissão de uma nova certidão.

10.8.9. Cumprindo o art. 91 da Lei 14.133/21, § 4º antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

10.8.10. Será feita também consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa e de seus sócios administradores.

10.8.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.8.12. As assinaturas dos documentos **preferencialmente** deverão ser feitas de forma eletrônica, sendo aceitas assinaturas feitas pelo aplicativo gov.br.

11. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O CISAMAVI receberá o e-mail contendo os documentos e responderá o mesmo como forma de protocolo do recebimento ao solicitante.

11.2. Os documentos serão encaminhados à Agente de Contratação e quando necessária, a equipe, que fará a conferência da documentação apresentada, conforme as exigências do item 10 deste edital.

11.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada.

11.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

11.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMAVI.

11.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento, e passando por nova análise.

11.7. O CISAMAVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site <https://cisamavi.sc.gov.br>

12. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Este Edital terá validade de 60 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e fique demonstrada sua vantajosidade.

13. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A remuneração dos serviços prestados se dará de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS e com as Resoluções do CISAMAVI nº 07/2021, nº 04/2024 e nº 12/2025 que determinam a complementação para alguns procedimentos, tudo conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

13.2. Os pagamentos serão feitos, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados no mês anterior, através de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA, no último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal nominal ao CISAMAVI até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

13.2.1. Até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês a CREDENCIADA deverá apresentar os documentos correspondentes à prestação dos serviços no mês anterior, acompanhados das respectivas primeiras vias das Requisições de Exames/Procedimentos/Consultas necessariamente assinadas pelos beneficiários ou seu representante, e com o devido relatório de atendimento dos usuários, conforme sequência das requisições. A CREDENCIADA deverá também, respeitar o roteiro de funcionalidade do CISAMAVI, enviando os seguintes documentos: requisição SUS, requisição CISAMAVI devidamente assinada pelo médico autorizador e técnico designado pelo município como autorizador

13.2.2. O CISAMAVI não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título, em banco ou em outra instituição do gênero.

13.2.3. Ficando constatado o erro material (erro de cálculo, rasuras, etc.) na documentação de cobrança o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja processada a correção pela CREDENCIADA. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no item 13.2. deste Edital, contado a partir da data da recepção, pelo CISAMAVI, do documento reprocessado.

13.3. Os valores pagos a maior, pelo CREDENCIANTE, serão devolvidos pela CREDENCIADA ou descontados do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato.

13.4. Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à data em que a cobrança deveria ter sido realizada.

13.5. Serão refaturados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas nesta Cláusula.

13.6. A entrega dos documentos pela CREDENCIADA, sem a observância das exigências previstas neste Edital, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CISAMAVI efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que a CREDENCIADA houver sanado todas as irregularidades.

13.7. Os valores constantes no Anexo I, especificados como “VALOR SUS”, serão automaticamente atualizados nos mesmos índices do reajuste da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, pelo governo Federal.

13.8. Os valores constantes do Anexo I, especificados como “COMPLEMENTO”, poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do mercado local e deliberação da Comissão Inter gestores Regionais do Alto Vale do Itajaí - CIR e Assembleia dos Prefeitos.

13.9. **Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste Credenciamento, o prestador de serviço credenciado poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.**

13.10. No caso de eventual atraso no prazo de pagamento previsto neste item, desde que não tenha concorrido de alguma forma a CREDENCIADA, o valor devido será atualizado monetariamente *pro rata temporis* com base no *Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC*, relativo ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data em que foi efetivamente realizado.

14. DA GLOSA

14.1. Reserva-se ao CREDENCIANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

14.1.1. Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria fatura pelas unidades de preço que serviram de base de cálculo para a mesma e será informada à CREDENCIADA.

14.1.2. O CISAMAVI poderá solicitar a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, **mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou extinção contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes. **O requerimento deverá ser feito e encaminhado ao CISAMAVI, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste edital.**

15.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

15.4. Deverão ser concluídos pela CREDENCIADA os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO CISAMAVI

16.1. O CISAMAVI se obriga a:

16.1.1. Efetuar o faturamento e pagamento dos valores devidos a credenciada, nas condições e de acordo com o prazo estabelecido no edital.

16.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados ao credenciante e pertinentes ao objeto

16.1.3. Fazer a gestão dos contratos originados do Credenciamento.

17 - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

17.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas no contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

17.1.1. Realizar o serviço para o qual foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários habilitados pelo CISAMAVI.

17.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

17.1.3. Respeitar o roteiro de funcionalidade do CISAMAVI, enviando os seguintes documentos: requisição SUS, requisição CISAMAVI devidamente assinada pelo médico autorizador e técnico designado pelo município como autorizador.

17.1.4. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.

17.1.5. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

17.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CISAMAVI ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

17.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento, inclusive do grau de satisfação dos usuários, por preposto do CISAMAVI ou agente público de qualquer dos municípios consorciados designados especialmente para este fim.

17.1.8. Comunicar imediatamente ao CISAMAVI a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

17.1.9. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pelo CISAMAVI, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.

17.1.10. Atender aos usuários dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual, bem como, selecionar os atendimentos aos pacientes a eles encaminhados. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.11. Após a realização do procedimento, a solicitar ao beneficiário, ou a seu representante legal, que ateste a prestação do serviço na própria requisição.

17.1.12. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços ao CISAMAVI, sob pena de aplicação das sanções prevista neste Edital.

17.1.13. Comunicar ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

17.1.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

17.2. A CREDENCIADA autoriza desde já que o CISAMAVI divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que o CISAMAVI venha a promover.

17.3. A CREDENCIADA também autoriza que o CISAMAVI divulgue o(s) nome(s) da entidade(s) em Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários, caso seja elaborado.

17.4. A participação no presente credenciamento, importa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, na obrigação de cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que a CREDENCIADA tenha acesso em razão do presente certame.

17.4.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

17.4.2. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

17.5. É dever da CREDENCIADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. A CREDENCIADA consente que o CISAMAVI utilize os dados pessoais dos seus representantes legais e prestadores de serviços para as finalidades legais e na forma do disposto na LGPD.

17.7. É obrigação da credenciada entregar ao paciente laudo e imagens de forma física ou digital, conforme solicitação do mesmo, seguindo a legislação vigente.

18. DA RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

18.1. O município se obriga a:

18.1.1. Promover por intermédio de agente público do município consorciado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, fazendo o registro no sistema do CISAMAVI das falhas detectadas e a notificar através do sistema, a credenciada sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do CISAMAVI, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18.1.2. Fazer os agendamentos, conforme sua demanda, seguindo os critérios de escolha do prestador de serviços, conforme o Edital.

19. DO DIREITO DE RETORNO

19.1. Fica expressamente prevista a obediência ao disposto na Resolução CFM nº 1.958/2010, que define que a consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento.

19.1.1. Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando cobrança de honorários médicos.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata extinção/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas no presente edital.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo de duração dos contratos será previsto no edital e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme art. 105 da lei 14.133/2021.

21.2. O serviço a ser contratado é considerado contínuo, portanto, será respeitado o art. 106 da Lei 14.133/2021, observando-se as diretrizes ali dispostas.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão do objeto contratado será realizada conforme descrito na Resolução CISAMAVI nº 05/2025.

22.2. Sem prejuízo, fica reservado ao CISAMAVI o direito de realizar perícias, vistorias, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções nas dependências da empresa credenciada, por preposto do CISAMAVI ou agente público de qualquer dos municípios consorciados, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins de averiguação, o que não exclui ou restringe a responsabilidade da credenciada na prestação do serviço.

22.3. À empresa contratada é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CISAMAVI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do CISAMAVI.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização dos serviços prestados não eximirá a credenciada da total responsabilidade pela má execução dos mesmos.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Ao participar deste processo, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

23.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

23.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

23.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

23.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

23.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

23.1.6. Comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

23.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

24.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

24.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

24.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

26. DA INCLUSÃO DE NOVO ITEM E ALTERAÇÃO DE PROFISSIONAIS

26.1. Para a inclusão de novos itens a Credenciada deverá formalizar novo contrato, sendo obrigada a apresentar toda a documentação que possui prazo de validade, bem como novo requerimento, nova proposta e documentação dos profissionais que serão responsáveis pelos atendimentos.

26.2. No caso de alterações de profissionais durante a execução do contrato, a empresa é obrigada a apresentar Requerimento de inclusão/exclusão de profissionais, para adequação do sistema CISAMAVI.

27. DAS PUBLICAÇÕES

27.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento seguirão o estabelecido no art. 53 da Lei 14.133/2021.

27.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão à disposição no site do CISAMAVI, no endereço <https://cisamavi.sc.gov.br/licitacao>.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na sede do CISAMAVI, na Rua XV de Novembro, nº 701, Bairro Centro, Rio do Sul – SC, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo fone (47)3531-4242 ou ainda pelo e-mail: cisamavicontratacoes@amavi.org.br.

29.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de requerimento;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Modelo Declarações Unificadas;
Anexo V - Minuta do Contrato.

Rio do Sul, 30 de maio de 2025.

Manoel Arisoli Pereira
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Presidente do CISAMAVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI

1. OBJETO

O presente Termo de referência para chamada pública tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, dos municípios consorciados ao CISAMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05.

1.1 RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Item	Código	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor final
1	02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE	2,20	0	2,20
2	02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	0	14,10
3	02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46	0	18,46
4	02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	41,68	0	41,68
5	02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33	0	18,33
6	02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	19,06	0	19,06
7	02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10	0	31,10
8	02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	0	46,19
9	02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	68,62	0	68,62
10	02.01.01.014-3	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	709,26	0	709,26
11	02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33	0	18,33
12	02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	85,69	0	85,69
13	02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	46,19	0	46,19
14	02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	68,62	0	68,62
15	02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE	19,06	0	19,06
16	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	71,15	0	71,15
17	02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19	0	46,19
18	02.01.01.023-2	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	31,27	0	31,27
19	02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE E VITREO	199,21	0	199,21
20	02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	0	114,36
21	02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	0	200,00
22	02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	0	18,33
23	02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO	30,06	0	30,06
24	02.01.01.030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	0	182,75

25	02.01.01.031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	0	183,39
26	02.01.01.032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	0	188,78
27	02.01.01.033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	0	188,26
28	02.01.01.034-8	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE	23,99	0	23,99
29	02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	18,33	0	18,33
30	02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	14,66	0	14,66
31	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	0	25,83
32	02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	18,33	0	18,33
33	02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33	0	18,33
34	02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)	113,68	0	113,68
35	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA <i>orientada por US – inclui dispositivo guiado (a partir do segundo nódulo acrescentar R\$ 75,00 cada)</i>	202,81	197,19	400,00
36	02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	46,19	0	46,19
37	02.01.01.044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	18,33	0	18,33
38	02.01.01.045-3	BIOPSIA DE SINOVIA	30,06	0	30,06
39	02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	46,19	0	46,19
40	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF - <i>Punção aspirativa por agulha fina, orientada por US – inclui dispositivo guiado (a partir do segundo nódulo acrescentar R\$ 75,00 cada)</i>	23,73	300,39	324,12
41	02.01.01.048-8	BIOPSIA DE URETER	46,19	0	46,19
42	02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA	46,19	0	46,19
43	02.01.01.050-0	BIOPSIA DE VAGINA	18,33	0	18,33
44	02.01.01.051-8	BIOPSIA DE VULVA	18,33	0	18,33
45	02.01.01.052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	0	21,56
46	02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAO X	97,00	0	97,00
47	02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA <i>orientada por US – inclui dispositivo guiado (a partir do segundo nódulo acrescentar R\$ 75,00 cada)</i>	70,00	250,08	320,08
48	02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA <i>orientada por US – inclui dispositivo guiado (a partir do segundo nódulo acrescentar R\$ 75,00 cada)</i>	66,48	237,60	304,08
49	02.01.01.059-3	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	7,04	0	7,04
50	02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	140,00	0	140,00
51	02.01.01.061-5	PUNCAO DE VAGINA	14,10	0	14,10
52	02.01.01.062-3	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE	14,10	0	14,10
53	02.01.01.063-1	PUNCAO LOMBAR	7,04	0	7,04
54	02.01.01.064-0	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	0	13,25
55	02.01.01.065-8	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR	7,04	0	7,04
56	02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	0	18,33
57	02.01.02.001-7	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	2,80	0	2,80

58	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	0	3,51
59	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	0	2,01
60	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65	0	15,65
61	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63	0	3,63
62	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	0	6,55
63	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	0	3,68
64	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	0	10,00
65	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	0	3,51
66	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	0	3,51
67	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	0	1,85
68	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	2,01	0	2,01
69	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	0	1,85
70	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	9,00	0	9,00
71	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	0	3,68
72	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	0	3,68
73	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,68	0	3,68
74	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	0	3,68
75	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	0	2,25
76	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONÍAC	3,51	0	3,51
77	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	2,01	0	2,01
78	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	0	1,85
79	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51	0	3,51
80	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	0	2,01
81	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	0	3,68
82	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0	1,85
83	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	0	3,51
84	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	0	3,51
85	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0	1,85
86	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	0	3,68
87	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0	1,85
88	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	0	3,68
89	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB	4,12	0	4,12
90	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	3,51	0	3,51
91	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	3,51	0	3,51
92	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	0	3,68
93	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	0	3,68
94	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0	15,59

95	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	0	3,51
96	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	0	15,65
97	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	0	2,01
98	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	0	2,01
99	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0	1,85
100	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	0	2,01
101	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	0	3,51
102	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	0	3,51
103	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0	1,85
104	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	0	3,68
105	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	0	3,68
106	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	0	7,86
107	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	0	3,68
108	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	0	3,51
109	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	0	3,68
110	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	0	3,51
111	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	0	2,25
112	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0	2,01
113	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	0	2,01
114	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	0	3,68
115	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	0	3,51
116	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	0	1,85
117	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0	1,40
118	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	0	1,85
119	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	0	1,85
120	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2,01	0	2,01
121	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	2,01	0	2,01
122	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	0	4,12
123	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	0	3,51
124	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	0	3,51
125	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0	1,85
126	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	0	15,24
127	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	0	3,68
128	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	0	4,42
129	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	0	15,65
130	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68	0	3,68
131	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	0	6,55
132	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	0	15,24

133	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	0	1,53
134	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	0	3,04
135	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	6,48	0	6,48
136	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0	2,73
137	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0	2,73
138	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73	0	2,73
139	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	0	2,73
140	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	0	2,73
141	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	0	2,73
142	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	0	2,73
143	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	2,73	0	2,73
144	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	0	9,00
145	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	0	5,79
146	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	0	2,85
147	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	0	5,77
148	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0	2,73
149	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	0	2,73
150	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	0	4,11
151	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	0	6,48
152	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	0	5,31
153	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	0	7,61
154	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	0	4,73
155	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	0	8,09
156	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	0	6,63
157	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	0	15,00
158	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	0	18,91
159	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	0	6,66
160	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	0	9,11
161	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	0	10,51
162	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	0	6,66
163	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	0	4,60
164	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0	1,53
165	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	0	2,73
166	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	0	2,73
167	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	0	2,73

168	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	0	4,11
169	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	0	5,41
170	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0	2,73
171	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	0	1,53
172	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	0	4,11
173	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	0	2,73
174	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	0	25,00
175	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	0	4,11
176	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	0	2,73
177	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	0	2,73
178	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	0	2,73
179	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	0	2,73
180	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	0	4,11
181	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	0	2,73
182	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	0	2,73
183	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	0	2,73
184	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	0	12,00
185	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	0	2,73
186	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	0	2,73
187	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	0	15,00
188	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	0	15,00
189	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	0	15,00
190	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	0	65,00
191	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	0	96,00
192	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	0	9,25
193	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	0	2,83
194	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	0	9,25
195	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	0	15,06
196	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	0	16,42
197	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	0	13,55
198	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	0	17,16
199	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	0	17,16
200	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	0	2,83
201	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	0	17,16
202	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0	9,25
203	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0	17,16
204	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	0	9,25
205	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	0	2,83

206	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	0	298,48
207	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	17,16	0	17,16
208	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	0	80,00
209	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	0	10,00
210	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	0	10,00
211	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	0	8,67
212	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	0	17,16
213	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	0	85,00
214	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	0	10,00
215	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	0	18,55
216	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	17,16	0	17,16
217	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	0	5,74
218	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	0	17,16
219	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	0	18,55
220	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	0	18,55
221	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	0	9,25
222	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	0	10,00
223	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	0	9,25
224	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	0	3,70
225	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	0	5,83
226	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	10,00	0	10,00
227	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	0	17,16
228	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	0	9,25
229	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	0	10,00
230	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES	9,70	0	9,70
231	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0	2,83
232	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	0	10,00
233	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	0	10,00
234	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	10,00	0	10,00
235	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	0	17,16
236	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	0	4,10
237	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	0	5,50
238	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	0	17,16
239	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	0	17,16
240	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO	17,16	0	17,16

		ESTRIADO			
241	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	0	17,16
242	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	0	17,16
243	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	0	17,16
244	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	0	10,00
245	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	0	17,16
246	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	0	18,55
247	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	0	18,55
248	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	0	7,78
249	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	0	9,71
250	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	0	18,55
251	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	0	18,55
252	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	0	9,25
253	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	0	4,10
254	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	0	18,55
255	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	0	17,16
256	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	0	2,83
257	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	0	11,00
258	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	0	9,25
259	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	0	16,97
260	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0	9,25
261	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55	0	18,55
262	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	0	30,00
263	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0	18,55
264	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0	17,16
265	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0	17,16
266	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	0	17,16
267	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	0	17,16
268	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	11,61	0	11,61

		ANTICITOMEGALOVIRUS			
269	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	0	10,00
270	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	0	18,55
271	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0	9,25
272	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	0	18,55
273	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00	0	20,00
274	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0	18,55
275	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0	17,16
276	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0	17,16
277	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	0	17,16
278	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	0	17,16
279	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	0	13,35
280	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	0	18,55
281	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0	18,55
282	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	0	60,00
283	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	0	2,83
284	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	0	4,10
285	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	0	10,00
286	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	0	9,25
287	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	0	10,00
288	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	0	1,77
289	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	0	1,77
290	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	0	18,00
291	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	0	168,48
292	02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	0	4,10
293	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	0	2,83
294	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	0	2,83
295	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	0	10,00
296	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	0	10,00
297	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	0	1,77
298	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	0	1,77

299	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	0	2,83
300	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	0	18,55
301	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	0	17,16
302	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0	9,00
303	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	0	13,35
304	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	0	1,65
305	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	0	3,04
306	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0	3,04
307	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	0	1,65
308	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0	1,65
309	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0	1,65
310	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0	1,65
311	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0	1,65
312	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0	1,65
313	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0	1,65
314	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	0	1,65
315	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0	1,65
316	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	0	10,25
317	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0	1,65
318	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0	1,65
319	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	0	1,65
320	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0	1,65
321	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	0	3,70
322	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	0	3,51
323	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	0	3,51
324	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	0	3,51
325	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	0	2,04
326	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	0	3,70
327	02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	0	3,70
328	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0	2,01
329	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	0	8,12
330	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	0	3,68
331	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	0	2,04
332	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	0	3,04
333	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	0	3,70
334	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	0	3,70
335	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	0	2,04
336	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	0	3,70

337	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	0	2,04
338	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	0	2,40
339	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	0	2,40
340	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	0	2,04
341	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	0	3,70
342	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	0	2,04
343	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	0	2,04
344	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	0	3,36
345	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0	2,04
346	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	0	2,04
347	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	0	3,70
348	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	0	2,04
349	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	0	4,44
350	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	0	2,04
351	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	0	2,04
352	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	0	12,54
353	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	0	12,54
354	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	0	14,69
355	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	0	10,20
356	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	0	6,72
357	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	0	6,72
358	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	0	6,72
359	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	0	14,12
360	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0	11,89
361	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	0	12,01
362	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	0	11,53
363	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	0	13,48
364	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	0	9,86
365	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	0	11,25
366	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	0	11,71
367	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	0	10,15
368	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	0	11,55
369	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	0	11,12
370	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	0	14,15
371	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	0	15,35
372	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	0	7,85
373	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	0	10,21
374	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	7,89	0	7,89

		ESTIMULANTE (FSH)			
375	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0	8,97
376	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	0	8,96
377	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	0	10,17
378	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0	43,13
379	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	0	15,35
380	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	0	10,22
381	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	0	10,15
382	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19	0	13,19
383	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	0	15,35
384	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	0	13,11
385	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	0	10,43
386	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	0	13,11
387	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	0	15,35
388	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	0	8,76
389	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	0	11,60
390	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	0	8,71
391	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	0	12,01
392	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	0	12,01
393	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	0	12,01
394	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	0	12,01
395	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	0	12,01
396	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	0	12,01
397	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	0	8,43
398	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	0	12,15
399	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	0	2,06
400	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0	2,23
401	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	0	3,68
402	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	0	2,04
403	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	0	15,65
404	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	0	3,51
405	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	0	2,01
406	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,5	0	27,50
407	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	0	10,00
408	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	0	10,00
409	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	0	10,00
410	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	0	13,13
411	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	0	13,48
412	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	0	6,55

413	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	0	17,53
414	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	4,11	0	4,11
415	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	0	8,83
416	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	0	58,61
417	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	0	3,51
418	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	0	8,97
419	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15,65	0	15,65
420	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	0	35,22
421	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,05	0	2,05
422	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	0	3,51
423	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	0	2,25
424	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	0	2,04
425	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	0	4,11
426	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	0	10,00
427	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	0	10,00
428	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	0	10,00
429	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	0	2,01
430	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	0	3,51
431	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	0	15,65
432	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	0	3,68
433	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	0	15,65
434	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	0	4,98
435	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	0	13,33
436	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	0	13,33
437	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	0	4,20
438	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	0	4,20
439	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	0	4,20
440	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	0	2,80
441	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	0	5,62
442	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	0	5,62
443	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	0	4,33
444	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	0	5,63
445	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	0	10,25
446	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	0	4,19
447	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0	2,80
448	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	0	11,49
449	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	0	5,63
450	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	0	4,33
451	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	0	2,80

452	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	0	4,33
453	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	0	2,80
454	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	0	4,33
455	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	0	2,80
456	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	0	5,04
457	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	0	5,62
458	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
459	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79	0	5,79
460	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	0	4,33
461	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	0	4,33
462	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0	1,89
463	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0	1,89
464	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0	6,56
465	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	0	1,89
466	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0	2,01
467	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	0	2,01
468	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0	2,01
469	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
470	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
471	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	0	5,23
472	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0	6,56
473	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79	0	5,79
474	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	0	1,89
475	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79	0	5,79
476	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	9,70	0	9,70
477	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	0	2,01
478	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0	1,89
479	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	0	1,89
480	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	0	1,89
481	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,80	0	4,80
482	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
483	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	0	9,70
484	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	0	1,89

485	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0	1,89
486	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1,89	0	1,89
487	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
488	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1,89	0	1,89
489	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	0	4,69
490	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	0	4,69
491	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00	0	180,00
492	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0	160,00
493	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0	160,00
494	02.02.10.004-9	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	0	120,00
495	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	0	8,80
496	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	0	66,00
497	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	0	66,00
498	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	0	5,50
499	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	0	12,10
500	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90	0	20,90
501	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50	0	5,50
502	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	0	13,20
503	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8,00	0	8,00
504	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5,50	0	5,50
505	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	0	137,00
506	02.02.11.012-5	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	0	66,00
507	02.02.11.013-3	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	0	66,00
508	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	0	150,00
509	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	0	10,65
510	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0	1,37
511	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	0	10,65
512	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	0	10,65
513	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	0	5,79
514	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS	5,79	0	5,79

		IRREGULARES 370C			
515	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	0	5,79
516	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0	1,37
517	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	0	2,73
518	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	0	5,79
519	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	0	13,72
520	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	20,96	0	20,96
521	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	20,96	0	20,96
522	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	0	35,34
523	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI	93,70	0	93,70
524	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	61,77	0	61,77
525	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)- PECA CIRURGICA (O VALOR DO PROCEDIMENTO SERA MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE PEÇA ANALISADA)	40,78	0	40,78
526	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52	0	131,52
527	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	0	45,83
528	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	61,77	0	61,77
529	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78	0	40,78
530	02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	0	48,85
531	02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	27,32	0	27,32
532	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	0	8,38
533	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	0	6,96
534	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	0	8,38
535	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	0	6,88
536	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	0	9,15
537	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	0	7,52
538	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	0	5,74
539	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	0	9,03
540	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	0	7,20
541	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	0	8,38
542	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	0	7,98
543	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	0	7,32

544	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	0	7,20
545	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	0	3,51
546	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	0	9,03
547	02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	0	1,75
548	02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	0	48,85
549	02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	0	6,44
550	02.04.02.001-8	MIELOGRAFIA	118,6	0	118,6
551	02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,6	0	19,6
552	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	0	8,33
553	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	0	8,19
554	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	0	10,29
555	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	0	10,96
556	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	0	14,90
557	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	0	16,88
558	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	0	9,16
559	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	0	9,73
560	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	0	15,58
561	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	0	7,80
562	02.04.03.001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	110,41	0	110,41
563	02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	57,16	0	57,16
564	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50	5,44	27,94
565	02.04.03.004-8	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	0	62,50
566	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	10,87	55,87
567	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	0	9,05
568	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	0	8,37
569	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO	19,24	0	19,24
570	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	0	7,98
571	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MADIÁSTINO (PA E PERFIL)	8,73	0	8,73
572	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMADIÁSTINO	27,27	0	27,27
573	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APÍCO-LORDÓTICA)	5,56	0	5,56
574	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	14,32	0	14,32
575	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	12,02	0	12,02
576	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	0	9,50
577	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	6,55	0	6,55

578	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	0	6,88
579	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	0	14,32
580	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	0	6,42
581	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	0	7,40
582	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	0	7,40
583	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	0	7,40
584	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	0	7,77
585	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	0	7,40
586	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	0	5,90
587	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	0	5,62
588	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	0	6,30
589	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	0	6,00
590	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	0	7,98
591	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	0	6,91
592	02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	0	47,76
593	02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	0	32,61
594	02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	0	32,61
595	02.04.05.004-9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	34,52	0	34,52
596	02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	45,34	0	45,34
597	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	0	45,34
598	02.04.05.007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	0	73,15
599	02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	0	52,11
600	02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	0	14,48
601	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	0	10,73
602	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,3	0	15,30
603	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	0	7,17
604	02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22	0	35,22
605	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	47,59	0	47,59
606	02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	0	48,09
607	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11	0	52,11
608	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40	0	57,40
609	02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA	45,34	0	45,34
610	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10	0	55,10
611	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	7,77	0	7,77
612	02.04.06.004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	0	18,68

613	02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0	18,68
614	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	0	7,77
615	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	0	7,77
616	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	0	6,50
617	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	0	7,77
618	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	0	6,50
619	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	0	8,94
620	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	0	6,78
621	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	0	7,16
622	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	0	9,29
623	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	0	6,78
624	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	0	8,94
625	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	0	9,29
626	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	95,68	260,68
627	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	165,00	148,42	313,42
628	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	97,92	137,86
629	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	152,66	192,26
630		ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - ECODOPPLER DE CARÓTIDA	39,60	196,15	235,75
631	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	43,49	86,39
632	02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	0	117,00
633	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	14,81	0	14,81
634	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20	43,49	67,69
635	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	43,55	81,50
636		ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	0	0	81,50
637	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	24,20	43,49	67,69
638	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	24,20	43,49	67,69
639	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	43,49	67,69
640		ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULOS COM DOPPLER	0	0	117,49
641	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	43,49	67,69
642	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	24,20	43,49	67,69
643		ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL E AXILAS BILATERAL			135,38
644	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20	43,49	67,69
645	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	43,49	67,69
646	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	24,20	43,49	67,69
647		ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE COM DOPPLER			117,49

648	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	43,49	67,69
649	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	24,20	43,49	67,69
650		ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER			117,49
651		ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	0	0	168,53
652		ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	0	0	217,46
653		ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES (POR FETO)	0	0	255,52
654	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	43,49	83,09
655	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	43,49	67,69
656	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	24,20	43,49	67,69
657		ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA COM DOPPLER COLORIDO			117,49
658	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	24,20	43,49	67,69
659		ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM DOPPLER			117,49
660	02.05.02.019-4	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAMA	25,43	44,11	69,54
661	02.05.02.020-8	ULTRASSONOGRAMA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,1	21,75	33,85
662	02.05.02.021-6	ULTRASSONOGRAMA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,2	43,49	67,69
663		DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS ISOLADAS	0	0	119,60
664		ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS OU PARTES MOLES	0	0	69,80
665		ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS OU PARTES MOLES COM DOPPLER	0	0	119,60
666		ANGIOTOMOGRAFIA (TODAS) Observação: citar na proposta qual	0	0	271,83
667		ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	0	0	326,19
668	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	0	86,76
669	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,1	0	101,10
670	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	0	86,76
671	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	0	86,75
672	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	86,75	0	86,75
673	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	0	97,44
674	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	97,44	0	97,44
675	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	0	138,63
676	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	86,75	0	86,75

		ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR			
677	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	0	86,75
678	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	0	136,41
679	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	138,63	0	138,63
680	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	0	86,75
681	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63	0	138,65
682		CONTRASTE PARA TOMOGRAFIAS (deverá ser comprovado o uso através de declaração assinada pelo paciente e/ou laudo para fins de pagamento)	0	0	80,00
683	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	0	268,75
684	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	0	268,75
685	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75	0	268,75
686	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	0	268,75
687	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	0	268,75
688	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	0	268,75
689	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	0	268,75
690	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	0	361,25
691	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	0	268,75
692	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	0	268,75
693	02.07.02.004-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PROTESE	268,75	0	268,75
694	02.07.02.005-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	0	268,75
695	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	0	268,75
696	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	268,75	0	268,75
697	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	0	268,75
698	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	0	268,75
699		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FLUXO LIQUÓRICO (valor SUS RNM R\$ 268,75 x 2)			537,50
700		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIDRO COLANGIO (valor SUS RNM R\$ 268,75 x 2)			537,50
701		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERFUSÃO CEREBRAL (valor SUS RNM R\$ 268,75 x 2)			537,50
702		CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS (deverá ser comprovado o uso através de declaração assinada pelo paciente e/ou laudo para fins de pagamento)			120,00
703	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	0	457,55
704	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO	408,52	0	408,52

		DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)			
705	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	383,07	0	383,07
706	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	166,47	0	166,47
707	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO DE EXTREMIDADES	114,02	0	114,02
708	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	142,57	0	142,57
709	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	214,85	0	214,85
710	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	0	176,72
711	02.08.01.009-2	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO REGIONAL	123,93	0	123,93
712	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	133,26	0	133,26
713	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	187,93	0	187,93
714	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	87,89	0	87,89
715	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	135,38	0	135,38
716	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	135,38	0	135,38
717	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	144,22	0	144,22
718	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	0	114,86
719	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRÁGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	0	157,23
720	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRÁGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	310,82	0	310,82
721	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRO-ESOFÁGICO	135,38	0	135,38
722	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1103,26	0	1103,26
723	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	324,54	0	324,54
724	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	77,28	0	77,28
725	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULO	107,30	0	107,30
726	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	0	338,70
727	02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISÓTOPO	107,40	0	107,40
728	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	0	457,55
729	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	0	108,94
730	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	0	133,03
731	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	0	122,97
732	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	0	144,50

733	02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	0	63,22
734	02.08.04.009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	0	63,22
735	02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	0	165,24
736	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	0	180,32
737	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	0	190,99
738	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	0	457,55
739	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	0	438,01
740	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	0	205,34
741	02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	0	119,16
742	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	0	457,55
743	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,50	0	127,50
744	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	128,12	0	128,12
745	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	130,50	0	130,50
746	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	0	112,61
747	02.08.08.002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	0	97,37
748	02.08.08.003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOISOTOPOS)	54,36	0	54,36
749	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	0	141,33
750	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	0	906,80
751	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	0	66,23
752	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	0	289,43
753	02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	0	90,68
754	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (valor complemento inclui coleta biopsia + materiais + sedação)	112,66	312,42	425,08
755	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (valor complemento inclui coleta biopsia + materiais + sedação + teste de uréase)	48,16	186,84	235,00
756		RETIRADA DE PÓLIPOS (SEM LIMITE DE QUANTITATIVO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS – deverá ser comprovado através de laudo com imagens para fins de pagamento)	0	0	120,00
757		PHMETRIA ESOFÁGICA (procedimento, sedação e insumos)	0	0	271,83
758	02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA	40,37	0	40,37
759	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA (valor complemento inclui coleta de biopsia + material + sedação)	23,13	125,99	149,12
760	02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	40,23	135,23
761	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	143,52	161,52

762	02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	76,50	0	76,50
763	02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	36,02	0	36,02
764	02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	47,14	57,47	104,61
765	02.09.04.003-3	TRAQUEOSCOPIA	348,59	0	348,59
766	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	59,26	104,76
767	02.10.01.002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	0	137,01
768	02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	0	189,73
769	02.10.01.005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	0	170,44
770	02.10.01.006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	0	201,01
771	02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	0	179,46
772	02.10.01.008-8	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	0	200,01
773	02.10.01.009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	0	504,33
774	02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	0	504,33
775	02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	0	504,33
776	02.10.01.012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	0	170,44
777	02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	0	190,31
778	02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	0	201,51
779	02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0	201,01
780	02.10.01.016-9	ESPLENOPTOGRAMA	182,45	0	185,45
781	02.10.01.017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	145,94	0	145,94
782	02.10.01.018-5	FLEBOGRAFIA POR CATETERISMO	200,01	0	200,01
783	02.10.01.019-3	LINFANGIOADENOGRAMA	199,4	0	199,40
784	02.10.01.020-7	PORTOGRAMA TRANS-HEPÁTICA	200,01	0	200,01
785	02.10.02.001-6	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTÂNEA	45,34	0	45,34
786	02.11.01.001-4	CAPILAROSCOPIA	28,42	0	28,42
787	02.11.01.002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	0	1,31
788	02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA	1,31	0	1,31
789	02.11.01.004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	0	1,31
790	02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	614,72	0	614,72
791	02.11.02.002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	0	653,72
792	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	27,02	32,17
793	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	108,73	138,73
794	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA	10,07	141,27	151,34
795	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	119,60	149,60
796	02.11.03.001-5	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	0	1,26
797	02.11.03.002-3	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	0	1,26
798	02.11.03.003-1	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA	1,26	0	1,26

		DE FORÇA			
799	02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATORIA	10,00	0	10,00
800	02.11.03.005-8	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATORIA C/ TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	0	10,00
801	02.11.03.006-6	AVALIAÇÃO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	0	1,26
802	02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	0	1,26
803	02.11.03.008-2	ELETRODIAGNÓSTICO CINÉTICO FUNCIONAL	1,26	0	1,26
804	02.11.03.009-0	ELETROMIOGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	1,26	0	1,26
805	02.11.04.001-0	AMNIOSCOPIA	1,69	0	1,69
806	02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	3,38	0	3,38
807	02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVIC-VAGINAL	2,80	0	2,80
808	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	25,00	0	25,00
809	02.11.04.005-3	PERSUFLAÇÃO TUBÁRIA (DIAGNÓSTICA)	1,69	0	1,69
810	02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	0	1,69
811	02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	11,34	0	11,34
812	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	0	25,00
813	02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	25,00	0	25,00
814	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	0	25,00
815	02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	0	27,00
816	02.11.05.007-5	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA ÚNICA	27,00	0	27,00
817	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (POR MEMBRO)	27,00	79,37	106,37
818	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	170,00	250,08	420,08
819	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	0	4,06
820	02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCÍPTO	4,06	0	4,06
821	02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	4,06	0	4,06
822	02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	0	27,00
823	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	0	24,24
824	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	0	12,34
825	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	0	40,00
826	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37	0	3,37
827	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	10,11	0	10,11
828	02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	0	24,24
829	02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA	24,24	0	24,24
830	02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	3,37	0	3,37
831	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	0	3,37

832	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	6,74	0	6,74
833	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	24,24	0	24,24
834	02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	0	3,37
835	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	0	24,24
836	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	0	3,37
837	02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24,24	0	24,24
838	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	0	24,68
839	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	0	64,00
840	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74	0	6,74
841	02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	3,37	0	3,37
842	02.11.06.022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	3,37	0	3,37
843	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	12,34	0	12,34
844	02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	12,34	0	12,34
845	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3,37	0	3,37
846	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	24,24	0	24,24
847	02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	0	4,11
848	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	0	21,00
849	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	0	20,13
850	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	113,08	134,08
851	02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	0	18,00
852	02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	0	4,11
853	02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	0	4,11
854	02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	0	4,11
855	02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	0	24,75
856	02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	0	46,56
857	02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	4,11	0	4,11
858	02.11.07.012-2	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	0	4,25
859	02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	0	1,37
860	02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	0	13,51
861	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	0	46,88
862	02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	0	8,10
863	02.11.07.017-3	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	0	4,11
864	02.11.07.018-1	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	0	4,11
865	02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	1,92	0	1,92
866	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	23,00	0	23,00
867	02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	0	26,25
868	02.11.07.022-0	OLFATOMETRIA	1,37	0	1,37

869	02.11.07.023-8	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	0	4,80
870	02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	0	12,00
871	02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	0	1,37
872	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	0	46,88
873	02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	0	13,51
874	02.11.07.028-9	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	0	4,80
875	02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	0	22,55
876	02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	0	44,36
877	02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	0	8,75
878	02.11.07.032-7	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	0	1,37
879	02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	0	1,37
880	02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	0	9,36
881	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12	0	12,12
882	02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	0	12,00
883	02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	0	2,78
884	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	2,78	0	2,78
885	02.11.08.003-9	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	0	2,78
886	02.11.08.004-7	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78	0	2,78
887	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	58,32	64,68
888	02.11.08.006-3	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	4,28	0	4,28
889	02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	0	2,78
890	02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	0	2,78
891	02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	0	7,62
892	02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA	8,82	0	8,82
893	02.11.09.003-4	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	0	8,82
894	02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	0	8,82
895	02.11.09.005-0	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	0	8,82
896	02.11.09.006-9	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	0	8,82
897	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	8,82	37,16	45,98
898	02.11.10.001-3	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	0	2,74
899	02.12.01.001-8	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	0	15,00
900	02.12.01.002-6	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	0	17,04
901	02.12.01.003-4	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	0	17,04
902	02.12.01.004-2	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	0	10,00
903	02.12.01.005-0	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	0	75,00
904	02.12.02.001-3	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	0	45,00

905	02.12.02.002-1	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	0	70,00
906	02.12.02.003-0	IRRADIAÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSÃO	13,61	0	13,61
907	02.12.02.004-8	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	0	5,00
908	02.12.02.005-6	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	0	5,00
909	02.12.02.006-4	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	0	10,15
910	02.14.01.004-0	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE	1,00	0	1,00
911	02.14.01.005-8	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1,00	0	1,00
912	02.14.01.007-4	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1,00	0	1,00
913	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) Observação: citar a especialização na proposta	6,30	43,70	50,00
914	03.01.01.005-6	CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	10,00		10,00
915	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Observação: citar a especialização na proposta	10,00	90,00	100,00
916		CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA: Inclui refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia	10,00	90,00	100,00
917		CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	10,00	110,00	120,00
918		CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	10,00	110,00	120,00
919		CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	10,00	110,00	120,00
920		CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	10,00	110,00	120,00
921		CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	10,00	110,00	120,00
922	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiação DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	57,74	0	57,74
923	03.01.01.016-1	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3,14	0	3,14
924	03.01.01.018-8	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA - PROJETO OLHAR BRASIL	10,00	0	10,00
925	03.01.02.003-5	EMIÇÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL	7,26	0	7,26
926	03.01.03.006-5	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE	19,81	0	19,81
927	03.01.03.007-3	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE MEDICALIZADO	29,73	0	29,73
928	03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO	6,15		6,15
929	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	24,13	26,94
930	03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	0	58,62
931	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOaudiológica INDIVIDUAL	10,90	20,77	31,67
932	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	5,59	0	5,59
933	03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	2,55	0	2,55
934	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGinecológicas	4,67	0	4,67
935	03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE	6,35	0	6,35

		COM CUIDADOS PALIATIVOS			
936	03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	4,67	0	4,67
937	03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA	6,35	0	6,35
938	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM ALTERACOES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTEMICO	6,35	0	6,35
939	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM ALTERACOES OCULOMOTORAS PERIFERICAS	4,67	0	4,67
940	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	0	6,35
941	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	0	4,67
942	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	0	4,67
943	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	0	6,35
944	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	0	4,67
945	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	0	6,35
946	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	0	4,67
947	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	0	4,67
948	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS C/COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	0	6,35
949	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	0	4,67
950	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	0	6,35
951	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	0	6,35
952	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	4,67	0	4,67
953	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MEDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67	0	4,67
954	03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	17,74	0	17,74
955	03.03.05.002-0	EXERCICIOS ORTOPTICOS	3,27	0	3,27
956	03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	18,66	0	18,66
957	03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	79,38	0	79,38
958	03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	127,98	0	127,98

959	03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	12,44	0	12,44
960	03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	52,92	0	52,92
961	03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	85,33	0	85,33
962	03.03.05.009-8	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSACAO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR	93,10	0	93,10
963	03.03.05.010-1	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSACAO DE PILOCARPINA MONOCULAR	8,93	0	8,93
964	03.03.05.011-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSACAO DE PILOCARPINA BINOCULAR	13,39	0	13,39
965	03.03.05.012-8	CONSULTA OFTALMOLOGICA - PROJETO OLHAR BRASIL	21,00	0	21,00
966	03.03.05.015-2	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	65,36	0	65,36
967	03.03.05.016-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	98,04	0	98,04
968	03.03.05.017-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	97,77	0	97,77
969	03.03.05.018-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	146,64	0	146,64
970	03.03.05.019-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	138,25	0	138,25
971	03.03.05.020-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	207,36	0	207,36
972	03.03.05.021-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIACAO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	150,69	0	150,69
973	03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIACAO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	226,02	0	226,02
974	03.03.08.001-9	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	1,48	0	1,48
975	03.03.08.002-7	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE E/OU MAL PERFORANTE (DESBASTAMENTO)	1,48	0	1,48
976	03.03.08.003-5	ESFOLIACAO QUIMICA	1,48	0	1,48
977	03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA (POR SESSAO)	4,00	0	4,00
978	03.03.08.011-6	FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZACAO (POR SESSAO)	8,00	0	8,00
979	03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	30,69	0	30,69
980	03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	5,63	0	5,63
981	03.03.09.007-3	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31	0	25,31
982	03.03.09.008-1	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	11,00	0	11,00

983	03.03.09.009-0	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21	0	22,21
984	03.03.09.011-1	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	27,32	0	27,32
985	03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZAÇÃO)	36,59	0	36,59
986	03.03.09.014-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	15,04	0	15,04
987	03.03.09.015-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	40,68	0	40,68
988	03.03.09.016-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	17,85	0	17,85
989	03.03.09.018-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	15,98	0	15,98
990	03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	41,93	0	41,93
991	03.03.09.021-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZAÇÃO	47,58	0	47,58
992	03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	41,63	0	41,63
993	03.03.09.023-5	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	39,09	0	39,09
994	03.03.09.025-1	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZAÇÃO	47,58	0	47,58
995	03.03.09.026-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	17,85	0	17,85
996	03.03.09.028-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZAÇÃO	35,2	0	35,20
997	03.03.12.005-3	TRATAMENTO DE DOR OSSEA C/ SAMARIO (POR PACIENTE)	468,38	0	468,38
998	03.03.12.006-1	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	443,70	0	443,70
999	03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	359,70	0	359,70
1000	03.03.14.001-1	LAVAGEM NASAL PELO METODO DE PROETZ (POR SESSÃO)	1,44	0	1,44
1001	03.03.14.011-9	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DA PLEURA	11,84	0	11,84
1002	03.09.02.001-8	HIPOSENSIBILIZAÇÃO ESPECÍFICA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	1,41	0	1,41
1003	03.09.02.002-6	HIPOSENSIBILIZAÇÃO C/ PRODUTOS AUTOGENOS (POR TRATAMENTO COMPLETO)	1,55	0	1,55
1004	03.09.02.003-4	HIPOSENSIBILIZAÇÃO INESPECÍFICA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	1,55	0	1,55
1005	03.09.03.001-3	CATETERISMO EVACUADOR DE BEXIGA	1,52	0	1,52
1006	03.09.03.002-1	CATETERISMO DE CANAIS EJACULADORES	3,40	0	3,40
1007	03.09.03.003-0	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE BEXIGA	3,40	0	3,40
1008	03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	11,26	0	11,26
1009	03.09.03.005-6	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO)	1,52	0	1,52
1010	03.09.03.006-4	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA UNI / BILATERAL	31,26	0	31,26
1011	03.09.03.007-2	HIDROTUBAÇÃO (POR TRATAMENTO COMPLETO)	11,26	0	11,26
1012	03.09.03.008-0	INSTILAÇÃO DE BEXIGA	1,52	0	1,52

1013	03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL)	172,00	0	172,00
1014	03.09.03.011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIS)	150,50	0	150,50
1015	03.09.03.012-9	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	172,00	0	172,00
1016	03.09.03.013-7	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIS)	150,50	0	150,50
1017	03.09.03.014-5	MASSAGEM DE PROSTATA (POR SESSÃO)	1,52	0	1,52
1018	03.09.03.015-3	PERSUFLAÇÃO P/ DESOBSTRUÇÃO TUBÁRIA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	11,26	0	11,26
1019	03.09.04.002-7	CARDIOVERSÃO ELÉTRICA	12,35	0	12,35
1020	03.09.05.001-4	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	3,67	0	3,67
1021	03.09.05.002-2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	4,13	0	4,13
1022	03.09.05.003-0	SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO	0,77	0	0,77
1023	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) Inclui US de doppler MI (UNILATERAL) Escleroterapia com espuma guiada por ultrassom, engloba curativo, retornos, reaplicações necessárias e ultrassom doppler nos retornos quando necessário	300,78	579,22	880,00
1024	03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) Inclui US de doppler MMII (BILATERAL) Escleroterapia com espuma guiada por ultrassom, engloba curativo, retornos, reaplicações necessárias e ultrassom doppler nos retornos quando necessário	392,62	1.158,38	1.551,00
1025	04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	0	32,40
1026	04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	11,84	19,75	31,59
1027	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	23,16	0	23,16
1028	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	0	12,46
1029	04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	11,84	0	11,84
1030	04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	0	11,84
1031	04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	11,84	0	11,84
1032	04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING	19,79	0	19,79
1033	04.01.01.013-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA DO PESCOÇO (POR APROXIMAÇÃO)	29,86	0	29,86
1034	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCÍGEO	29,86	0	29,86
1035	04.01.02.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	56,88	0	56,88
1036	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	203,74	0	203,74
1037	04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	278,90	0	278,90
1038	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	681,87	0	681,87

1039	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	22,93	0	22,93
1040	04.05.01.005-2	EPILACAO A LASER	45,00	0	45,00
1041	04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS	22,93	0	22,93
1042	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	0	78,75
1043	04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	19,14	0	19,14
1044	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	689,66	0	689,66
1045	04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04	0	311,04
1046	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	203,74	0	203,74
1047	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIAS	22,93	0	22,93
1048	04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99	0	143,99
1049	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	95,42	0	95,42
1050	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	278,90	0	278,90
1051	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	19,14	0	19,14
1052	04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	1.160,45	0	1.160,45
1053	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	815,42	0	815,42
1054	04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	75,60	0	75,60
1055	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	116,00	0	116,00
1056	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	75,15	0	75,15
1057	04.05.03.005-3	INJECao INTRA-VITREO	82,28	0	82,28
1058	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	1.074,86	0	1.074,86
1059	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	161,19	0	161,19
1060	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	159,37	0	159,37
1061	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	22,93	0	22,93
1062	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	259,20	0	259,20
1063	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	0	381,08
1064	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	54,00	0	54,00
1065	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	300,60	0	300,60
1066	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	389,64	0	389,64
1067	04.05.03.022-3	REMOCAO DE OLEO DE SILICONE	468,60	0	468,60
1068	04.05.03.023-1	REMOCAO DE IMPLANTE EPISCLERAL	389,64	0	389,64
1069	04.05.04.001-6	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	282,08	0	282,08
1070	04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	415,57	0	415,57
1071	04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	587,51	0	587,51
1072	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19	0	846,19
1073	04.05.04.013-0	INJECao RETROBULBAR / PERIBULBAR	22,93	0	22,93
1074	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42	0	116,42
1075	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	449,44	0	449,44

1076	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	453,60	0	453,60
1077	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	180,45	0	180,45
1078	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	78,75	0	78,75
1079	04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	0	19,14
1080	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	587,51	0	587,51
1081	04.05.05.005-4	CICLODIALISE	453,41	0	453,41
1082	04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	19,14	0	19,14
1083	04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	259,20	0	259,20
1084	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	0	82,28
1085	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	531,60	0	531,60
1086	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	483,60	0	483,60
1087	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	651,60	0	651,60
1088	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	45,00	0	45,00
1089	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	902,95	0	902,95
1090	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	0	1.112,83
1091	04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	8,24	0	8,24
1092	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	0	297,46
1093	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	0	45,00
1094	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	0	82,28
1095	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	172,27	0	172,27
1096	04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	436,44	0	436,44
1097	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	0	335,72
1098	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	0	25,00
1099	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	45,00	0	45,00
1100	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	0	544,88
1101	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	0	82,28
1102	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	164,08	0	164,08
1103	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	898,35	0	898,35
1104	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	217,95	427,50
1105	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	0	771,60
1106	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	172,12	0	172,12
1107		CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE DA VISÃO: Inclui refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia			80,00
1108		CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE MENTAL			80,00
1109	03.01.01.007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	10,00	140,00	150,00

*Nas consultas especializadas em oftalmologia bem como as consultas em saúde da visão está incluso pelo valor da consulta, a refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia.

*Para fins de contratação, será utilizado a informação da “quantidade proposta para atendimento CISAMAVI” constante na Proposta, fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando, a necessidade de atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAVI;
- 2.2. Considerando, que os atendimentos serão voltados à atenção da saúde básica e de média complexidade, especificamente para atender a demanda existente e dar continuidade ao tratamento de pacientes atendidos pelos entes consorciados ao CISAMAVI;
- 2.3. Considerando, que os municípios e o CISAMAVI, tem dificuldade na execução através de pessoal e estruturas próprias, necessitando a execução dos serviços de forma terceirizada;
- 2.4. Considerando, que a demanda dos 28 municípios consorciados ao CISAMAVI, representam um atrativo interessante a mais prestadores de serviços, do que se fosse feito credenciamento de forma individual.
- 2.5. Sendo assim, justifica-se a presente medida, em razão dos recursos utilizados, tanto próprios quanto recebidos através de convênios, que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a economicidade e eficiência no tratamento, e a busca por profissionais, tendo como objetivo também o cumprimento dos direitos fundamentais, políticas públicas e diretrizes de saúde;
- 2.6. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois, prima pela economicidade, eficiência e distribuição a maior gama possível de prestadores dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para prestarem serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Para solução da demanda apresentada, foi feita análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 3.2. A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:
 - a) credenciamento de pessoa jurídica para realização dos serviços descritos no objeto deste projeto;
 - b) contratação de profissionais para a realização dos procedimentos, além de todos os equipamentos e insumos necessários, juntamente com toda a estrutura necessária para execução dos serviços descritos no objeto deste projeto.
- 3.2.1 Contudo, a primeira solução demonstra ser mais vantajosa em relação a segunda, em virtude de que o CISAMAVI não possui espaço apropriado, equipamentos, e nem pessoal capacitado para realização dos mesmos, considerando também, a diversidade de cada item solicitado.
- 3.2.2. Desta forma o credenciamento de pessoa jurídica é uma forma mais barata, e mais vantajosa para atender as necessidades dos municípios consorciados em relação a segunda possível solução.
- 3.3 A execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos.
- 3.4. Os serviços elencados acima se caracterizam como bens e serviços comuns.
- 3.5. A definição dos preços de referência, foram obtidas através da tabela SIASUS, com alguns itens complementados devido à falta de prestadores. A complementação foi devidamente aprovada na Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIR, comissão

formada pelos 28 municípios da região do Alto Vale do Itajaí, bem como pela assembleia dos prefeitos participantes do consórcio.

3.6. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento, tendo em vista que as demandas foram levantadas pelos municípios consorciados, levando em conta as quantidades executadas nos últimos 3 anos e as possíveis demandas que poderão surgir no decorrer dos próximos 12 meses. Esta contratação não está evidenciada no PCA, pois o órgão não elaborou o mesmo para o ano de 2025, porém, já é uma contratação feita por alguns anos através do CISAMAVI.

3.7. As quantidades previstas foram levantadas diretamente pelos municípios, considerando demandas futuras e o histórico de efetivação dos últimos 3 (três) anos.

3.8. Os valores estimados para serem contratados dependem dos credenciamentos feitos e das demandas executadas pelos municípios

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para contratação através deste credenciamento, será elaborado um processo de inexigibilidade, do qual gerará contrato a ser firmado diretamente entre o CISAMAVI e a empresa credenciada.

5.2. A execução do serviço será conforme solicitação dos municípios.

5.4. O pagamento será feito pelo CISAMAVI diretamente a credenciada, conforme as condições de pagamento descritas no Edital, no mês subsequente a execução do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

6.1. Considerada a regra geral de licitação, a participação no credenciamento será de forma ampla e aberta a todas as interessadas. Contudo, caberá a distribuição da demanda conforme a escolha do usuário, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o município tem o poder de escolher o estabelecimento em que o serviço será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a execução, por prestador de serviços

6.2. A contratação originada deste credenciamento se dará após processo de inexigibilidade, do qual será feita a aprovação do requerimento e documentos apresentados de habilitação, bem como proposta e posteriormente assinatura do contrato.

6.3. Havendo mais de um credenciado para o mesmo procedimento, o município deverá analisar os seguintes critérios: economicidade, rotatividade, urgência, localização geográfica, disponibilidade de agendamento, diversidade dos serviços oferecidos, conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardem o interesse público.

6.4. Considerando o número de empresas qualificadas para atendimento do edital nos termos em que fora definido, conforme observado nas contratações anteriores, não há que se falar em direcionamento de demanda, ou descumprimento de isonomia ou impessoalidade no tratamento das licitantes, mas tão somente na definição de objeto comum a todos de forma a contratar em um mesmo padrão de qualidade e operacionalização dos serviços e com os mesmos critérios de avaliação e futuras auditorias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão requerer o credenciamento todos os interessados que preencham os requisitos legais para o exercício das atividades objeto do edital.

7.2. É vedada a participação de empresas cuja atividade-fim não seja compatível com o objeto proposto, a qual será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado e a última alteração).

7.3. Não poderá pleitear o credenciamento ou participar da execução dos serviços:

I - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISAMAVI ou Município Consorciado, durante o prazo da sanção aplicada;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Empresas que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direto ou indiretamente, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

V - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica para comprovação do seu enquadramento como ME ou EPP.

7.5. Não será admitido o credenciamento de empresas em consórcio, eis que se entende que o certame não possui preços atrativos aos consórcios.

7.6. A contratação deverá ser realizada através de credenciamento, que originará uma inexigibilidade de licitação, para posterior assinatura do contrato de prestação de serviços.

7.7. Para execução do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

8.1. A credenciada, além das demais obrigações expressamente previstas no contrato, obriga-se a:

8.1.1. Realizar o serviço para o qual foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários habilitados pelo CISAMAVI.

8.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

8.1.3. Respeitar o roteiro de funcionalidade do CISAMAVI, enviando os seguintes documentos: requisição SUS, requisição CISAMAVI devidamente assinada pelo médico autorizador e técnico designado pelo município como autorizador.

8.1.4. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.

8.1.5. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento do contrato de credenciamento.

8.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

8.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento, inclusive do grau de satisfação dos usuários, por preposto do CISAMAVI ou agente público de qualquer dos municípios consorciados designados especialmente para este fim.

8.1.8. Comunicar imediatamente ao CISAMAVI a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

8.1.9. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pelo CISAMAVI, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.

8.1.10. Atender aos usuários dos serviços objeto do contrato, com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual, bem como, selecionar os atendimentos aos pacientes a eles encaminhados. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do Contrato e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.11. Após a realização do procedimento, a credenciada deverá solicitar ao beneficiário, ou a seu representante legal, que ateste a prestação do serviço na própria requisição.

8.1.12. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços aos municípios credenciados através do CISAMAVI, sob pena de aplicação das sanções prevista no Edital.

8.1.13. Comunicar ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

8.1.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.2. A credenciada autoriza desde já que o CISAMAVI divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que o CISAMAVI venha a promover.

8.3. A credenciada também autoriza que o CISAMAVI divulgue o(s) nome(s) da entidade(s) em Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários, caso seja elaborado.

8.4. A participação no credenciamento, importa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, na obrigação de cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que a credenciada tenha acesso em razão do presente certame.

8.4.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

8.4.2. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

8.5. É dever da Credenciante orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O credenciado consente que o CISAMAVI utilize os dados pessoais dos seus representantes legais e prestadores de serviços para as finalidades legais e na forma do disposto na LGPD.

8.7. É obrigação da credenciada entregar ao paciente laudo e imagens de forma física ou digital, conforme solicitação do mesmo, seguindo a legislação vigente.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CISAMAVI

9.1. O CISAMAVI se obriga a:

9.1.1. Efetuar o faturamento e pagamento dos valores devidos a credenciada, nas condições e de acordo com o prazo estabelecido no edital.

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados ao credenciante e pertinentes ao objeto.

9.1.3. Fazer a gestão dos contratos originados do Credenciamento.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

10.1. O município se obriga a:

10.1.1. Promover por intermédio de agente público do município consorciado, identificado no requerimento de adesão a este processo, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, fazendo o registro no sistema do CISAMAVI das falhas detectadas e a notificar através do sistema, a credenciada sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do CISAMAVI, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.2. Fazer os agendamentos, conforme sua demanda, seguindo os critérios de escolha do prestador de serviços, conforme o Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. A publicidade do processo licitatório se dará da forma descrita no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Além do Requerimento de Credenciamento, proposta e a comprovação de que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do sócio-diretor ou representantes legais (poderá ser apresentado CNH);

12.1.1.5.1. No caso do representante não ser sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar procuração outorgado pelo proponente, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, bem como, para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

12.1.2. Habilitação Econômico-Financeira:

12.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

12.1.2.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 12.1.3, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.1.2.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

o objeto contratual;

12.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

12.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

12.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.1.4. Demais Declarações:

12.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de empregos públicos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.1.4.3. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.1.4.4. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

12.1.4.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

12.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso).

12.1.4.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.1.4.8. Declaração de Idoneidade.

12.1.4.9. Observação: estas declarações podem ser apresentadas de forma unificada, desde que sejam apresentadas todas aquelas aplicáveis a empresa.

12.1.5. Dos documentos técnicos da empresa

12.1.5.1. Cópia alvará sanitário emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado.

12.1.5.2. Cópia alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária)

12.1.5.3. No caso dos Alvarás citados nos itens 12.5.1 e 12.5.2 não serem do CNPJ credenciado, o mesmo deverá apresentar documento que comprove vínculo (contrato de locação, de prestação de serviços, ou similar) com o local onde será prestado o serviço.

12.1.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (Ficha CNES do Estabelecimento).

12.1.5.5. Comprovação da inscrição da **Pessoa Jurídica** no CRM (emitido através do site do CRM)

12.1.5.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo relação nominal dos recursos humanos e de equipamentos disponíveis para os serviços objeto do credenciamento, bem como, o horário de atendimento aos usuários SUS.

12.1.6. Dos documentos do profissional e responsável técnico

12.1.6.1. Ficha Cadastral de Profissional no CNES (emitida no site <https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>) **que comprove o vínculo profissional com o estabelecimento.**

12.1.6.2. Certidão Negativa de Débito do CRM para o exercício, para o **responsável técnico e profissional** que prestará atendimento;

12.1.6.3. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, do **profissional**, para cada especialidade médica, quando for o caso.

12.2. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em forma eletrônica, escaneados frente e verso, e, em caso de cópia, deverá possuir selo que seja possível verificar sua autenticidade.

12.3. Serão aceitas somente cópias legíveis e **não serão aceitas** fotos dos documentos devido a qualidade da imagem;

12.4. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento.

12.5. A solicitação de credenciamento deverá ser feita **por estabelecimento** da pessoa jurídica interessada.

12.5.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. 12.5.1.1. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais do mesmo credenciado, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.

12.6. O CISAMAVI exigirá dos prestadores credenciados a respectiva atualização dos documentos acima elencados.

12.7. Uma vez deferida a solicitação de credenciamento, o prestador de serviços será convocado, para em até 05 dias úteis, firmar o Contrato cuja minuta constitui anexo ao Edital de Inexigibilidade, sob pena de anulação do deferimento de credenciamento.

12.8. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

12.9. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a agente de contratação a emissão de uma nova certidão.

12.10. Cumprindo o art. 91 da Lei 14.133/21, § 4º antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

12.11. Será feita também consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa e de seus sócios administradores.

12.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.13. As assinaturas dos documentos **preferencialmente** deverão ser feitas de forma eletrônica, sendo aceitas assinaturas feitas pelo aplicativo gov.br.

13. DO DIREITO DE RETORNO

13.1. Fica expressamente prevista a obediência ao disposto na RESOLUÇÃO CFM nº 1.958/2010, que define que a consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames

complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento.

13.1.1. Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando cobrança de honorários médicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços **não poderá** ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no presente edital.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. O prazo de execução se dará de acordo com o Edital.

15.2. O prazo de duração dos contratos será previsto no edital e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme art. 105 da lei 14.133/2021.

15.2.1. O serviço a ser contratado é considerado contínuo, portanto, será respeitado o art. 106 da Lei 14.133/2021, observando-se as diretrizes ali dispostas.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do objeto contratado será realizada conforme descrito na Resolução CISAMAVI nº 05/2025.

16.2. Sem prejuízo, fica reservado ao CISAMAVI o direito de realizar perícias, vistorias, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções nas dependências da empresa credenciada, por preposto do CISAMAVI ou agente público de qualquer dos municípios consorciados, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins de averiguação, o que não exclui ou restringe a responsabilidade da credenciada na prestação do serviço.

16.3. À empresa contratada é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CISAMAVI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes, dirigida ao Presidente do CISAMAVI.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização dos serviços prestados não eximirá a credenciada da total responsabilidade pela má execução dos mesmos.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Ao participar do chamamento público para credenciamento, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

17.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

17.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

- 17.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
- 17.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
- 17.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
- 17.1.6. Comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
- 17.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.
- 24.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- 24.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 24.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 24.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 24.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 24.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 - AMAVI

Unidade 01 - CISAMAVI

Programa 2 – MANUTENÇÃO SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso 1.880.0000.0000

20. DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

20.1. Visando a melhor eficiência no atendimento aos munícipes, o Município Consorciado **poderá** optar por levar o atendimento até seu território, ou seja, o prestador credenciado fará o atendimento in-loco no município que o acionar.

20.1.1 Os serviços com local de execução indicado pelo Município Consorciado poderão ser realizados em unidade móvel do credenciado, devendo ser mantidas as obrigações descritas neste termo.

20.2. A responsabilidade pela estrutura e local de atendimento será do Município Consorciado, que deverá se atentar a todas as regras aplicadas ao local físico, em especial, ao Alvará Sanitário para a atividade pretendida.

20.3. Ao credenciado convocado para esta modalidade de atendimento, caberá manter todas as demais exigências e responsabilidades sobre o atendimento.

20.4. Não haverá diferenciação de valores para as modalidades de atendimento.

20.5. Sempre que houver interesse em atendimento na estrutura municipal, a demanda deverá ser dividida igualmente entre os interessados, que deverão ser consultados formalmente, pelo município demandante.

20.5.1 Havendo mais de um credenciado interessado em prestar os serviços, a alternância na convocação das empresas de forma randômica ficará a cargo da Secretaria de Saúde solicitante.

20.5.2 A fim de garantir continuidade aos atendimentos já iniciados pelo credenciado, nas próximas demandas para o mesmo município, este CREDENCIADO terá preferência a dar seguimento aos atendimentos iniciados, garantindo o direito de retorno, sem que haja divergência de conduta.

21. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelo responsável pelo setor requisitante estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do CISAMAVI e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a instauração do certame licitatório.

Rio do Sul/SC, 30 de maio de 2025.

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo
CISAMAVI

ANEXO II

REQUERIMENTO

(Papel timbrado da Clínica)

Ao

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI**
Rio do Sul – SC

Prezados Senhores,

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL**

O interessado abaixo qualificado, requer seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços ao **Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI**, nos termos do CREDENCIAMENTO nº 01/2025.

Nome/Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Endereço Comercial:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Responsável legal (quem assina o contrato):.....

CPF: RG:.....

Obs. Apresentar cópia do CPF e RG do responsável, e no caso de o mesmo possuir procuração para assinar pela empresa, apresentar cópia da procuração.

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:.....

Nº do conselho da categoria do responsável técnico:.....

CPF: RG:.....

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários.

Banco _____

Agência _____

Nº da Conta _____

Obs.: Preferencialmente deverá ser a conta corrente do Banco do Brasil.

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concorda com as normas aplicáveis ao presente Credenciamento;
- O atendimento será realizado conforme a determinação do CISAMAVI, acatando a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Valores SUS e Resoluções do CISAMAVI.

Conforme solicitação, anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Proposta dos serviços prestados;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Cópia do CPF e RG do sócio da empresa, e, no caso do representante não ser sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar procuração outorgado pelo proponente, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, bem como, para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse (conforme Edital);
- e) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (CNDT);
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- m) Declaração de Idoneidade
- n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de empregos públicos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- o) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- p) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- q) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- r) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- s) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso).
- t) Cópia alvará sanitário emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado.
- u) Cópia alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária)
- v) No caso dos Alvarás citados anteriormente não serem do CNPJ credenciado, o mesmo deverá apresentar documento que comprove vínculo (contrato de locação, de prestação de serviços, ou similar) com o local onde será prestado o serviço.
- w) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (Ficha CNES do Estabelecimento).
- x) Ficha Cadastral de Profissional no CNES (emitida no site <https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>) que comprove o vínculo profissional com o estabelecimento.
- y) Comprovação da inscrição do **Profissional** que prestará atendimento no CRM (emitido através do site do CRM)
- z) Certidão Negativa de Débito do CRM para o exercício, para o **responsável técnico** e **profissional** que prestará atendimento;
- aa) Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, do **profissional**, para cada especialidade médica, quando for o caso.
- bb) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo relação nominal dos recursos humanos e de equipamentos disponíveis para os serviços objeto do credenciamento, bem como, o horário de atendimento aos usuários SUS.

Atenciosamente,

Local e data.

Assinatura do representante

Cargo:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 vimos oferecer aos usuários do CISAMAVI, nossos serviços de:

Item	Código do Procedimento (usar como referência a tabela do Anexo I do Edital)	Nome do Procedimento (usar como referência a tabela do Anexo I do Edital)	Nome do Profissional (médico/farmacêutico bioquímico que executará o serviço e/ou assinará o laudo)	Nº CRM ou CRF	Quantidade proposta p/ atendimento ao CISAMAVI (quantidade máxima mensal)	Valor SUS	Complemento	Valor total	Valor total proposta (quantidade X valor total)

Valor por extenso da proposta: R\$ _____ (_____)

- a) A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, não havendo garantia de contratação das quantidades estimadas.
- b) Caso a especialidade tenha alguma subdivisão, o profissional deverá informar qual ele irá credenciar (ex. ortopedia – atendimento apenas de membros inferiores, joelho, etc.)
- c) Caso haja alguma restrição de atendimento (pediatria, por exemplo), deve ser descrito nesta proposta.

Local e data

Assinatura do responsável

Cargo:

CPF:

ANEXO IV

DOCUMENTO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

() não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99);

() Que não incorremos em qualquer condição impeditiva: não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedido de transacionar com a Administração Pública e não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

() Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, **não** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

() Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda a seguinte relação nominal dos recursos humanos e equipamentos:

✓ **Relação Recursos Humanos**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

✓ **Relação de equipamentos**

✓ **Horário de atendimento aos usuários SUS:** _____

Declaramos também o pleno conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da empresa tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A empresa declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A empresa fica obrigada a comunicar o município ou o CISAMAVI, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Assinatura do responsável

Cargo:

CPF:

Observação:

Quando for o caso, a empresa deverá incluir no texto desta declaração a seguinte informação:

Declaramos que nossa empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 737, bairro Centro, município de Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, Prefeito Municipal de _____, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada a _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2025, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025, embasado pelas Resoluções do CISAMAVI nº 07/2021, nº 04/2024, nº 12/2025, nº 05/2025 e nº 09/2023, em conformidade também com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Portarias do Ministério da Saúde, e as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços pela CREDENCIADA concernente aos procedimentos de saúde constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2024, elencados na cláusula segunda deste contrato, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAVI.

1.2. Os serviços credenciados são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelos gestores municipais de saúde dos municípios consorciados ao CREDENCIANTE, mediante apresentação da Requisição de Exame/Procedimento/Consulta especializada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, via sistema CISAMAVI, acompanhada de documento de identificação do usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A remuneração dos serviços prestados se dará de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS e com as Resoluções do CISAMAVI que determinam a complementação para alguns procedimentos, tudo conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

2.2. Os pagamentos serão feitos, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados no mês anterior, através de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA, no último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal nominal ao CREDENCIANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2.2.1. Até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês a CREDENCIADA deverá apresentar os documentos correspondentes à prestação dos serviços no mês anterior, acompanhados das respectivas primeiras vias das Requisições de Exames/Procedimentos/Consultas necessariamente assinadas pelos beneficiários ou seu representante, e com o devido relatório de atendimento dos usuários, conforme sequência das requisições.

2.2.2. O CREDENCIANTE não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título, em banco ou em outra instituição do gênero.

2.2.3. Ficando constatado o erro material (erro de cálculo, rasuras, etc.) na documentação de cobrança o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja processada a correção pela CREDENCIADA. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no item 2.2. deste Edital, contado a partir da data da recepção, pelo CREDENCIANTE, do documento reprocessado.

- 2.3. Os valores pagos a maior, pelo CREDENCIANTE, serão devolvidos pela CREDENCIADA ou descontados do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato.
- 2.4. Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à data em que a cobrança deveria ter sido realizada.
- 2.5. Serão refaturados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas nesta Cláusula.
- 2.6. A entrega dos documentos pela CREDENCIADA, sem a observância das exigências previstas neste Edital, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CREDENCIANTE efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que a CREDENCIADA houver sanado todas as irregularidades.
- 2.7. Os valores constantes no Anexo I, especificados como “VALOR SUS”, serão automaticamente atualizados nos mesmos índices do reajuste da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, pelo governo Federal.
- 2.8. Os valores constantes do Anexo I, especificados como “COMPLEMENTO”, poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do mercado local e deliberação da Comissão Inter gestores Regionais do Alto Vale do Itajaí - CIR e Assembleia dos Prefeitos.
- 2.9. Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste Credenciamento, o prestador de serviço credenciado poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.
- 2.10. Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste Edital de credenciamento a CREDENCIADA poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.
- 2.11. No caso de eventual atraso no prazo de pagamento previsto na presente cláusula, desde que não tenha concorrido de alguma forma a CREDENCIADA, o valor devido será atualizado monetariamente *pro rata temporis* com base no *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, relativo ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data em que foi efetivamente realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GLOSA

- 3.1. Reserva-se ao CREDENCIANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.
- 3.1.1. Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria fatura pelas unidades de preço que serviram de base de cálculo para a mesma e será informada à CREDENCIADA.
- 3.1.2. O CREDENCIANTE poderá solicitar a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CISAMAVI

- 4.1. O CISAMAVI se obriga a:
- 4.1.1. Efetuar o faturamento e pagamento dos valores devidos a credenciada, nas condições e de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- 4.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados ao credenciante e pertinentes ao objeto
- 4.1.3. Fazer a gestão dos contratos originados do Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 5.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas no contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 5.1.1. Realizar o serviço para o qual foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários habilitados pelo CISAMAVI.
- 5.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

5.1.3. Respeitar o roteiro de funcionalidade do CISAMAVI, enviando os seguintes documentos: requisição SUS, requisição CISAMAVI devidamente assinada pelo médico autorizador e técnico designado pelo município como autorizador.

5.1.4. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.

5.1.5. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

5.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CISAMAVI ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

5.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento, inclusive do grau de satisfação dos usuários, por preposto do CISAMAVI ou agente público de qualquer dos municípios consorciados designados especialmente para este fim.

5.1.8. Comunicar imediatamente ao CISAMAVI a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

5.1.9. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pelo CISAMAVI, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.

5.1.10. Atender aos usuários dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual, bem como, selecionar os atendimentos aos pacientes a eles encaminhados. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.1.11. Após a realização do procedimento, a solicitar ao beneficiário, ou a seu representante legal, que ateste a prestação do serviço na própria requisição.

5.1.12. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços ao CISAMAVI, sob pena de aplicação das sanções prevista neste Edital.

5.1.13. Comunicar ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

5.1.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

5.2. A CREDENCIADA autoriza desde já que o CISAMAVI divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que o CISAMAVI venha a promover.

5.3. A CREDENCIADA também autoriza que o CISAMAVI divulgue o(s) nome(s) da entidade(s) em Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários, caso seja elaborado.

5.4. A participação no presente credenciamento, importa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, na obrigação de cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que a CREDENCIADA tenha acesso em razão do presente certame.

5.4.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

5.4.2. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

5.5. É dever da CREDENCIADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.6. A CREDENCIADA consente que o CISAMAVI utilize os dados pessoais dos seus representantes legais e prestadores de serviços para as finalidades legais e na forma do disposto na LGPD.

5.7. É obrigação da credenciada entregar ao paciente laudo e imagens de forma física ou digital, conforme solicitação do mesmo, seguindo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

6.1. O município se obriga a:

6.1.1. Promover por intermédio de agente público do município consorciado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, fazendo o registro no sistema do CISAMAVI das falhas detectadas e a notificar através do sistema, a credenciada sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do CISAMAVI, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.1.2. Fazer os agendamentos, conforme sua demanda, seguindo os critérios de escolha do prestador de serviços, conforme o Edital.

CLAUSULA SETIMA - DO DIREITO DE RETORNO

7.1. Fica expressamente prevista a obediência ao disposto na RESOLUÇÃO CFM nº 1.958/2010, que define que a consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento.

7.1.1. Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando cobrança de honorários médicos.

CLAUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou extinção contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes. O requerimento deverá ser feito e encaminhado ao CISAMAVI, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste edital.

8.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

8.4. Deverão ser concluídos pela CREDENCIADA os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE

CLAUSULA NONA - DA INCLUSÃO DE NOVO ITEM E ALTERAÇÃO DE PROFISSIONAIS

9.1. Para a inclusão de novos itens a Credenciada deverá formalizar novo contrato, sendo obrigada a apresentar toda a documentação que possui prazo de validade, bem como novo requerimento, nova proposta e documentação dos profissionais que serão responsáveis pelos atendimentos.

9.2. No caso de alterações de profissionais durante a execução do contrato, a empresa é obrigada a apresentar Requerimento de inclusão/exclusão de profissionais, para adequação do sistema CISAMAVI.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata extinção/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no presente edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDE DO MUNICIPIO CONSORCIADO

11.1. Visando a melhor eficiência no atendimento aos municípios, o Município Consorciado **poderá** optar por levar o atendimento até seu território, ou seja, o prestador credenciado fará o atendimento in-loco no município que o acionar.

11.1.1 Os serviços com local de execução indicado pelo Município Consorciado poderão ser realizados em unidade móvel do credenciado, devendo ser mantidas as obrigações descritas neste termo.

11.2. A responsabilidade pela estrutura e local de atendimento será do Município Consorciado, que deverá se atentar a todas as regras aplicadas ao local físico, em especial, ao Alvará Sanitário para a atividade pretendida.

11.3. Ao credenciado convocado para esta modalidade de atendimento, caberá manter todas as demais exigências e responsabilidades sobre o atendimento.

11.4. Não haverá diferenciação de valores para as modalidades de atendimento.

11.5. Sempre que houver interesse em atendimento na estrutura municipal, a demanda deverá ser dividida igualmente entre os interessados, que deverão ser consultados formalmente, pelo município demandante.

11.5.1 Havendo mais de um credenciado interessado em prestar os serviços, a alternância na convocação das empresas de forma randômica ficará a cargo da Secretaria de Saúde solicitante.

11.5.2 A fim de garantir continuidade aos atendimentos já iniciados pelo credenciado, nas próximas demandas para o mesmo município, este CREDENCIADO terá preferência a dar seguimento aos atendimentos iniciados, garantindo o direito de retorno, sem que haja divergência de conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O prazo de execução se dará de acordo com o Edital.

12.2. O prazo de duração dos contratos será previsto no edital e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme art. 105 da lei 14.133/2021.

12.2.1. O serviço a ser contratado é considerado contínuo, portanto, será respeitado o art. 106 da Lei 14.133/2021, observando-se as diretrizes ali dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do objeto contratado será realizada conforme descrito na Resolução CISAMAVI nº 05/2025.

13.2. Sem prejuízo, fica reservado ao CISAMAVI o direito de realizar perícias, vistorias, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções nas dependências da empresa credenciada, por preposto do CISAMAVI ou agente público de qualquer dos municípios consorciados, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins de averiguação, o que não exclui ou restringe a responsabilidade da credenciada na prestação do serviço.

13.3. À empresa contratada é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CISAMAVI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do CISAMAVI.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização dos serviços prestados não eximirá a credenciada da total responsabilidade pela má execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

14.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

14.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais

dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

14.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

14.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

14.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

14.1.6. Comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

14.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

15.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

15.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. As partes desde já ajustam que é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, inexistindo no caso obrigações solidaria ou subsidiária.

17.2. É assegurado ao CREDENCIANTE a faculdade de exigir a qualquer tempo da CREDENCIADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como toda a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte da CREDENCIADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá validade a partir de sua publicação até XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PUBLICAÇÕES

19.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento seguirão o estabelecido no art. 53 da Lei 14.133/2021.

19.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão à disposição no site do CISAMAVI, no endereço <https://cisamavi.sc.gov.br/licitacao>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado e após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul/SC, ____ de ____ de ____.

CISAMAVI
Credenciante

Empresa
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome
CISAMAVI

Nome
CISAMAVI

ANEXO DO CONTRATO

PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Item	Descrição do Procedimento	Código SUS	Valor SUS	Complemento (se houver)	Quantidade atendimento Total



EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 004/2025

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n.º 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público e Credenciamento de empresa para realização de exames de radiografia eletiva com laudo, para atender as solicitações dos profissionais da Secretaria de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas, n.º 280, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 14h30min, a partir da publicação deste edital.

1.2. Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço eletrônico: <https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-187>

1.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto a Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, no endereço acima citado, pelo telefone (45) 2105-1385, ou através do e-mail: licitacaopmfi@gmail.com, no horário compreendido: 08h às 12h – 13h às 17h, ou através da internet, acessando o link: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.



3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

3.1. Credenciamento de empresa para realização de exames de radiografia eletiva com laudo, para atender as solicitações dos profissionais da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital.

3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Termo de referência anexo a este Edital.

VALORES DE PROCEDIMENTO/EXAME CONFORME TABELA SIGTAP/SUS						
ITEM	CATSE R	CÓDIGO SUS (TABELA SIGTAP)	DESCRIPTIVO - NOME DO PROCEDIMENTO	QUANTITATIV O MAXIMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENT O (TABELA SIGTAP)	VALOR MAXIMO ANUAL
1	9890	02.04.01.00 1-2	DACRIOCISTOGRAFIA	30	R\$ 48,85	R\$ 1.465,50
2	9610	02.04.01.00 2-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	30	R\$ 27,32	R\$ 819,60
3	9563	02.04.01.00 3-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	15	R\$ 8,38	R\$ 125,70
4	9563	02.04.01.00 4-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO- MALAR (AP+ OBLIQUAS)	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
5	9563	02.04.01.00 5-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	45	R\$ 8,38	R\$ 377,10
6	9563	02.04.01.00 7-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	65	R\$ 9,15	R\$ 594,75
7	9563	02.04.01.00 8-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	145	R\$ 7,52	R\$ 1.090,40



8	9580	02.04.01.00 9-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
9	9563	02.04.01.01 0-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	15	R\$ 9,03	R\$ 135,45
10	9563	02.04.01.01 1-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
11	9563	02.04.01.01 2-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	130	R\$ 8,38	R\$ 1.089,40
12	9563	02.04.01.01 3-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
13	9563	02.04.01.01 5-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
14	9563	02.04.01.01 6-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
15	9814	02.04.01.01 9-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	30	R\$ 48,85	R\$ 1.465,50
16	18252	02.04.01.02 0-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	30	R\$ 6,44	R\$ 193,20
17	9571	02.04.02.00 1-8	MIELOGRAFIA	30	R\$ 118,60	R\$ 3.558,00
18	9571	02.04.02.00 2-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
19	9571	02.04.02.00 3-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	1.745	R\$ 8,33	R\$ 14.535,85
20	9768	02.04.02.00 5-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	135	R\$ 10,29	R\$ 1.389,15
21	9751	02.04.02.00 6-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	6.260	R\$ 10,96	R\$ 68.609,60
22	9751	02.04.02.00 7-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	1.275	R\$ 14,90	R\$ 18.997,50
23	9751	02.04.02.00 8-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	80	R\$ 16,88	R\$ 1.350,40
24	9768	02.04.02.01 1-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR DINAMICA	70	R\$ 15,58	R\$ 1.090,60
25	9768	02.04.02.01 2-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	175	R\$ 7,80	R\$ 1.365,00
26	9776	02.04.03.00 1-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	30	R\$ 110,41	R\$ 3.312,30



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>



27	9806	02.04.03.00 2-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	30	R\$ 57,16	R\$ 1.714,80
28	18252	02.04.03.00 4-8	MARCACAO PRE- CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
29	9601	02.04.03.00 5-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40
30	9601	02.04.03.00 6-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
31	9601	02.04.03.00 7-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX	155	R\$ 8,37	R\$ 1.297,35
32	9610	02.04.03.00 8-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	30	R\$ 19,24	R\$ 577,20
33	9601	02.04.03.00 9-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
34	9601	02.04.03.01 0-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	20	R\$ 8,73	R\$ 174,60
35	9601	02.04.03.01 1-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	30	R\$ 27,27	R\$ 818,10
36	9601	02.04.03.01 2-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
37	9601	02.04.03.01 3-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL	145	R\$ 14,32	R\$ 2.076,40
38	9601	02.04.03.01 4-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	135	R\$ 12,02	R\$ 1.622,70
39	9601	02.04.03.01 6-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
40	9768	02.04.04.00 1-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	120	R\$ 6,42	R\$ 770,40
41	9580	02.04.04.00 2-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR	275	R\$ 7,40	R\$ 2.035,00
42	9580	02.04.04.00 3-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	710	R\$ 7,40	R\$ 5.254,00
43	9580	02.04.04.00 4-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00
44	9580	02.04.04.00 5-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	130	R\$ 7,77	R\$ 1.010,10
45	9580	02.04.04.00 6-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	110	R\$ 7,40	R\$ 814,00



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>



46	9580	02.04.04.00 7-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	385	R\$ 5,90	R\$ 2.271,50
47	9580	02.04.04.00 8-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	260	R\$ 5,62	R\$ 1.461,20
48	9580	02.04.04.00 9-4	RADIOGRAFIA DE MAO	1.125	R\$ 6,30	R\$ 7.087,50
49	9580	02.04.04.01 0-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
50	9580	02.04.04.01 1-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	910	R\$ 7,98	R\$ 7.261,80
51	9580	02.04.04.01 2-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	430	R\$ 6,91	R\$ 2.971,30
52	9881	02.04.05.00 3-0	COLANGIOGRAFIA POS- OPERATORIA	30	R\$ 32,61	R\$ 978,30
53	9644	02.04.05.00 4-9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	30	R\$ 34,52	R\$ 1.035,60
54	10405	02.04.05.00 7-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	30	R\$ 73,15	R\$ 2.194,50
55	10405	02.04.05.00 8-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	30	R\$ 52,11	R\$ 1.563,30
56	9644	02.04.05.01 0-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	30	R\$ 14,48	R\$ 434,40
57	9644	02.04.05.01 1-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	55	R\$ 10,73	R\$ 590,15
58	9652	02.04.05.01 2-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
59	9644	02.04.05.01 6-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	30	R\$ 48,09	R\$ 1.442,70
60	9849	02.04.06.00 1-0	ARTROGRAFIA	30	R\$ 45,34	R\$ 1.360,20
61	9660	02.04.06.00 4-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
62	9660	02.04.06.00 5-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
63	9660	02.04.06.00 6-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO- FEMORAL	1.245	R\$ 7,77	R\$ 9.673,65
64	9598	02.04.06.00 7-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO- ILIACA	105	R\$ 7,77	R\$ 815,85



65	9598	02.04.06.00 8-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO- TARSICA	1.020	R\$ 6,50	R\$ 6.630,00
66	9598	02.04.06.00 9-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	2.795	R\$ 7,77	R\$ 21.717,15
67	9598	02.04.06.01 0-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	905	R\$ 6,50	R\$ 5.882,50
68	9598	02.04.06.01 1-7	RADIOGRAFIA DE COXA	265	R\$ 8,94	R\$ 2.369,10
69	9598	02.04.06.01 2-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	4.920	R\$ 6,78	R\$ 33.357,60
70	9598	02.04.06.01 3-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	2.720	R\$ 7,16	R\$ 19.475,20
71	9598	02.04.06.01 4-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	1.005	R\$ 9,29	R\$ 9.336,45
72	9580	02.04.06.01 5-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDO DO PE	2.580	R\$ 6,78	R\$ 17.492,40
73	9598	02.04.06.01 6-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	495	R\$ 8,94	R\$ 4.425,30
74	9598	02.04.06.01 7-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	45	R\$ 9,29	R\$ 418,05

VALORES DE PROCEDIMENTO/EXAME CONFORME TABELA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.128/2010

ITE M		CÓDIGO SUS (TABELA SIGTAP)	DESCRIPTIVO - NOME DO PROCEDIMENTO*	QUANTITATIV O MAXIMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENT O (TABELA DECRETO 20128/2010)	VALOR MAXIM ANUAL
75	9563	02.04.01.006 -3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	1.075	R\$ 25,00	R\$ 26.875,00
76	9563	02.04.01.014 -4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
77	9768	02.04.02.004 -2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	545	R\$ 30,00	R\$ 16.350,00
78	9768	02.04.02.009 -3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	1.070	R\$ 33,00	R\$ 35.310,00
79	9768	02.04.02.010 -7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR	1.555	R\$ 36,00	R\$ 55.980,00
80	9679	02.04.03.003 -0	MAMOGRAFIA	395	R\$ 41,00	R\$ 16.195,00



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3

81	9580	02.04.03.015 -3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	7.065	R\$ 38,00	R\$ 268.470,00
82	9580	02.04.03.017 -0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
83	9679	02.04.03.018 -8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	11.695	R\$ 83,00	R\$ 970.685,00
84	9644	02.04.05.001 -4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
85	9873	02.04.05.002 -2	COLANGIOGRAFIA PER- OPERATORIA	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
86	9865	02.04.05.005 -7	FISTULOGRAFIA	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
87	9822	02.04.05.006 -5	HISTEROSSALPINGOGRAFI A	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
88	9636	02.04.05.013 -8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
89	9610	02.04.05.014 -6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
90	9610	02.04.05.015 -4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
91	30116/30 117	02.04.05.017 -0	URETROCISTOGRAFIA	115	R\$ 250,00	R\$ 28.750,00
92	30118	02.04.05.018 -9	UROGRAFIA VENOSA	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
93	9750	02.04.06.002 -8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	1.605	R\$ 140,00	R\$ 224.700,00
94	9598	02.04.06.003 -6	ESCANOMETRIA	285	R\$ 28,00	R\$ 7.980,00
					TOTAL	R\$ 2.044.886,35

3.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.044.886,35 (Dois milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários.

3.6. O valor de cada procedimento não poderá ser superior ao preço máximo especificado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>

15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3

peças jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2.1 O credenciado deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado referente à execução de serviço.

4.2.2 Desempenhe as atividades descritas neste edital.

4.2.3 Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais.

4.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR.

4.4. Não possuir vínculo empregatício com servidores ou agentes públicos do Município.

4.5. Possuir Cadastro no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.6. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A partir da publicação deste Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto ao Interesse em participar:

- a) Carta Credencial, conforme modelo anexo a este Edital (modelo I).
- b) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (modelo II).
- c) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.
- d) Declaração conjunta, conforme modelo III.



e) Declaração de elaboração independente de proposta de credenciamento para prestação de serviços, conforme modelo IV.

5.3 Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- c) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o contrato.
- d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

5.4 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, (se houver), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.5 Dos Documentos Relativos À Habilitação Técnica

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.
- c) Apresentar relação nominal de no mínimo 2 (dois) profissionais que compõem a equipe médica da proponente, informando: Nome, CPF, RG, certificado de formação Médica e número de inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná ou a comprovação de transferência.
- d) Apresentar CRM-PR e RQE do médico responsável pelo laudo.
- e) Certidão de Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para a função de Técnico e Tecnólogo em Radiologia.
- f) Licenciamento Sanitário ou dispensa conforme legislação municipal da sede do interessado no credenciamento.
- g) Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.
- h) Relação dos equipamentos disponíveis, com indicação de número de série, fabricante, modelo e capacidade técnica.
- i) Comprovação de que os equipamentos utilizados são digitalizados ou possuem qualidade compatível com os padrões técnicos do SUS.
- j) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados.
- k) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>.
- l) Relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços (médicos radiologistas, técnicos em radiologia), com os respectivos registros no CRM e CRTR;
- m) Currículo resumido dos profissionais responsáveis, indicando formação, experiências anteriores e habilitação técnica;
- n) Escala de trabalho proposta e capacidade de atendimento semanal/mensal por unidade prestadora.



o) Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços

5.6 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.7 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

5.8 Da Proposta De Oferta De Serviços

a) A proposta de credenciamento deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital e especificamente:

b) Número do Edital de Credenciamento, tipo de serviço ofertado, conforme composição de quantitativos e valores constantes do Termo de Referência.

c) Especificação clara e detalhada do objeto deste Credenciamento, de acordo com sua capacidade de produção, com base nos quantitativos estimados e constantes no Memorial Descritivo.

d) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

5.9 Todos os modelos impressos por quaisquer processos eletrônicos deverão ser impressos em papel timbrado ou personalizado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datados e assinados pelo representante legal da empresa. Poderá a empresa datar e assinar os documentos digitalmente. Se a empresa for administrada por mais de um sócio, todos deverão assinar os documentos.

5.10 Estando as proponentes isentas de apresentação de algum dos documentos exigidos neste edital, deverá protocolar com os documentos relativos à habilitação declaração do órgão expedidor informando da isenção.

6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1A empresa contratada irá credenciar os exames que têm a capacidade técnica em realizar devidamente habilitada.

6.2 A cisão/divisão ou parcelamento aplicar-se-á exclusivamente ao quantitativo de exames, sendo este distribuído por rateio entre as empresas credenciadas.



6.3 Dessa forma, todas as empresas habilitadas deverão estar aptas a realizar os exames credenciados conforme sua capacidade técnica.

6.4 As empresas credenciadas nos primeiros 10 dias, da data de abertura do Chamamento publicado no Diário Oficial do Município, terão o quantitativo da demanda mensal estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o ajuste da quantidade conforme atualização da demanda mensal para o período subsequente.

6.5 O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas e devidamente habilitadas, que deverão apresentar sua capacidade técnica de atendimento mediante informativo com a disponibilidade de horários no período solicitado para o atendimento da demanda municipal.

6.6 A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada pela unidade demandante através da Secretaria de Saúde.

6.7 A confirmação de aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.8 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.9 O rateio será revisado periodicamente ou sempre que houver alteração significativa na demanda ou na capacidade das empresas.

6.10 A Secretaria de Saúde comunicará às empresas as quantidades rateadas, que deverão ser cumpridas no prazo estipulado.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo sempre a equidade e a continuidade do serviço público.

6.12 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a distribuição do quantitativo mensal de pacientes presentes na fila de espera igualmente entre os credenciados, considerando a capacidade técnica apresentada pelos credenciados.

6.13 A distribuição das quantidades de exames entre as empresas credenciadas será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Demanda reprimida e futura apresentada pela Secretaria de Saúde;
- b) Capacidade técnica e operacional apresentada por cada empresa credenciada no



período determinado;

c) Equilíbrio na distribuição, garantindo atendimento ágil e eficiente à população

6.14 Será gerada guia com a descrição do exame o qual será entregue no ato da consulta e a responsabilidade de agendamento será do USUÁRIO junto ao serviço contratado.

6.15 Após a solicitação do exame e a procura do usuário ao prestador de serviço o agendamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos.

6.16 A empresa vencedora executará os serviços objeto deste edital, em seu espaço físico respeitado as quantidades de exames contratados, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.

6.17 Os serviços serão prestados no endereço da(s) contratada(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores.

6.18 Os serviços serão prestados no endereço da(s) contratada(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores.

7 PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

7.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

7.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimento, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.5 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá



realizar a devida adequação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

7.6 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

7.7 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

7.8 O credenciamento visa o cadastramento e tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Município. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade do Município, a programação Pactuada e Integrada, e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

7.9 Os procedimentos, objeto do credenciamento serão distribuídos pela Comissão especial de licitação de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada:

7.10 Para fins de julgamento do processo de credenciamento dos interessados será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

7.11 Estarão habilitadas ao credenciamento, as empresas que possuírem parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, nomeada para receber, examinar e julgar os documentos exigidos para credenciamento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório;

7.12 Sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.13 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prazo não superior a 05 (três) dias úteis.

7.14 A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.



7.15 Para contratação do credenciado, deverá ser realizado o processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, devendo o processo observar ainda o disposto no art. 72 da referida lei.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com o Município de Foz do Iguaçu será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

8.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em caso irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções conforme definidas no edital e no termo de contrato.

8.5 Ensejam hipótese ao descredenciamento:

8.5.1 Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8.5.2 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da proponente.

8.5.3 Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.

8.5.4 Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

9 RECURSO

9.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de 2ª a 6ª feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.



9.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

9.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, www.pmfi.pr.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

9.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (tres) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.7 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos, precluindo o direito ao conhecimento pela administração.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito.

10.3 Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu-PR.



11 DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital.

11.3 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto n.º 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

11.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

12 VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores constantes no Item 3.4 deste Edital;

12.2 O valor do contrato do credenciamento é meramente estimativo, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

12.3 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou por meio de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Termo de Referência.

12.4 Qualquer modificação nos valores alcança automaticamente todos os credenciados.

12.5 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

13 DA PRODUÇÃO



13.1 A contratada deverá fazer todo o registro de atendimento dentro do sistema de gestão e prontuário de escolha da Secretaria Municipal de Saúde – RP Saúde, desde confirmação de presença do paciente via captura de imagem até faturamento do exame/procedimento.

13.2 A produção, e consequente pagamento do serviço realizado, está atrelado ao registro de laudo no prontuário eletrônico de cada paciente, portanto só será pago mediante submissão do laudo ao sistema no período de competência do mesmo;

- a) O registro no sistema não exaure a Contratada de apresentar todos os documentos exigidos pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) para conferência de produção e realização de pagamento.

13.3 Para registro no sistema RP saúde a Contratada deverá solicitar seu acesso ao sistema à SMSA, que disponibilizará o acesso com as ferramentas necessárias ao registro do atendimento.

13.4 Registros obrigatórios no RP por parte da Contratada:

- a) Confirmação de Presença do paciente por captura de imagem: Dentro do sistema RP a Contratada deverá registrar a confirmação de presença de cada paciente por captura de imagem por webcam. A contratada deve possuir o seu próprio equipamento de captura de imagem, pois ele não será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Registro de imagem e Laudo: Anexar imagem gerada pelo exame de radiografia em formato JPG ou PNG com laudo dentro do prontuário eletrônico do paciente;
- c) Faturamento: Registrar a realização e faturamento do serviço dentro do sistema RP.

14 DAS FONTES DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
10.01.10.302.0560	2094	330932	1496
10.01.10.302.0560	2094	339032	1303



15 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

15.1 Realizar os exames/procedimentos nas instalações da contratada.

15.2 Realizar os exames/procedimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e neste Termo de Referência.

15.3 Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.

15.4 Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.

15.5 Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pelo Credenciado.

15.6 A Contratada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.

15.7 A Contratada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

15.8 A Contratada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.

15.9 Deve disponibilizar-se de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.

15.10 Disponibilizar-se de recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

15.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

15.12 Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados,



responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

15.13 Permitir aos auditores do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.

15.14 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.

15.15 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

15.16 Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.

15.17 A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

15.18 Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

15.19 Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

15.20 Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.

15.21 Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

15.22 Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.

15.23 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DIFC/SMSA.

16.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

16.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

16.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

16.6 Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

17.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

17.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

18 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem caberem reclamações ou indenizações.

18.2 Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.



18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

18.5 A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.9 Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

18.10 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

18.11 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.14 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.16 O contratante poderá, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contrato, condicionar o pagamento pelos serviços prestados à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, efetuar o depósito de valores em conta vinculada e, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

18.17 Estabelecer que os valores destinados a férias, o décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

19.1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

19.1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

19.1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

19.1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;

19.1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

19.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pela CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA



será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

19.1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço.

19.1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções ao contratado de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

19.2 Advertência.

19.3 Multa:

19.4 A multa moratória será de 0,66% (zero inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) por dia/hora de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias.

19.5 O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista neste Edital.

19.6 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2 Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

20.3 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

20.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.



20.5 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.6 As denúncias e/ou reclamações poderá ser realizada através do contato telefônico 0800-045-0156 – Ouvidoria Geral do Município.

20.7 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR, www.pmfi.pr.gov.br.

20.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

21 ANEXOS

21.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

21.1.1 Modelo I – Carta Credencial

21.1.2 Modelo II – Solicitação de Credenciamento

21.1.3 Modelo III – Declaração Conjunta

21.1.4 Modelo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

21.1.5 Anexo I – Termo de Referência.

21.1.6 Anexo II – Minuta de Contrato.



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3

MODELO I

CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **vem**, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, nacionalidade, estado civil, CPF nº. _____, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. ____/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para realização de exames de radiografia eletiva com laudo, para atender as solicitações dos profissionais da Secretaria de Saúde, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>



MODELO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Empresa:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Fone:		Fax:		E-mail:	
Banco:			Agência:		C/Corrente:
Nome do responsável:					
Endereço:					
Telefone:		Celular:		E-mail:	

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar, credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para realização de exames de radiografia eletiva com laudo, para atender as solicitações dos profissionais da Secretaria de Saúde.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de ____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Nº do CPF



MODELO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, **DECLARA:**

a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que seja tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal por procuração, Servidor Público do Município de Foz do Iguaçu.

e) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para realização de exames de radiografia eletiva com laudo, para atender as solicitações dos profissionais da Secretaria de Saúde, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, da **Licitação** quanto a participar, ou não, da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente



Nome do representante legal

Cargo



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36
Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>





TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxx/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
- 1.2. **Definição do objeto:** Credenciamento de empresa para realização de exames de radiografia eletiva com laudo, para atender as solicitações dos profissionais da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos nos termos da tabela abaixo.

ITEM	GIIG	Descritivo
1	127567	Credenciamento de empresa para realização de exames de radiografia eletiva com laudo, para atender as solicitações dos profissionais da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos nos termos da tabela abaixo.

TABELA 1

VALORES DE PROCEDIMENTO/EXAME CONFORME TABELA SIGTAP/SUS						
ITEM	CATSE R	CÓDIGO SUS (TABELA SIGTAP)	DESCRIPTIVO - NOME DO PROCEDIMENTO	QUANTITATIV O ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENT O (TABELA SIGTAP)	VALOR TOTAL ANUAL POR EXAME
1	9890	02.04.01.0 01-2	DACRIOCISTOGRAFIA	30	R\$ 48,85	R\$ 1.465,50
2	9610	02.04.01.0 02-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	30	R\$ 27,32	R\$ 819,60
3	9563	02.04.01.0 03-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	15	R\$ 8,38	R\$ 125,70
4	9563	02.04.01.0 04-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO- MALAR (AP+ OBLIQUAS)	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
5	9563	02.04.01.0 05-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	45	R\$ 8,38	R\$ 377,10
6	9563	02.04.01.0 07-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	65	R\$ 9,15	R\$ 594,75
7	9563	02.04.01.0 08-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	145	R\$ 7,52	R\$ 1.090,40





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

8	9580	02.04.01.0 09-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
9	9563	02.04.01.0 10-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	15	R\$ 9,03	R\$ 135,45
10	9563	02.04.01.0 11-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
11	9563	02.04.01.0 12-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	130	R\$ 8,38	R\$ 1.089,40
12	9563	02.04.01.0 13-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
13	9563	02.04.01.0 15-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
14	9563	02.04.01.0 16-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
15	9814	02.04.01.0 19-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	30	R\$ 48,85	R\$ 1.465,50
16	18252	02.04.01.0 20-9	TELERRADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	30	R\$ 6,44	R\$ 193,20
17	9571	02.04.02.0 01-8	MIELOGRAFIA	30	R\$ 118,60	R\$ 3.558,00
18	9571	02.04.02.0 02-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
19	9571	02.04.02.0 03-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	1.745	R\$ 8,33	R\$ 14.535,85
20	9768	02.04.02.0 05-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	135	R\$ 10,29	R\$ 1.389,15
21	9751	02.04.02.0 06-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	6.260	R\$ 10,96	R\$ 68.609,60
22	9751	02.04.02.0 07-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	1.275	R\$ 14,90	R\$ 18.997,50
23	9751	02.04.02.0 08-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	80	R\$ 16,88	R\$ 1.350,40
24	9768	02.04.02.0 11-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR DINAMICA	70	R\$ 15,58	R\$ 1.090,60
25	9768	02.04.02.0 12-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO- COCCIGEA	175	R\$ 7,80	R\$ 1.365,00

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

2 / 33



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



26	9776	02.04.03.0 01-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	30	R\$ 110,41	R\$ 3.312,30
27	9806	02.04.03.0 02-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	30	R\$ 57,16	R\$ 1.714,80
28	18252	02.04.03.0 04-8	MARCACAO PRE- CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
29	9601	02.04.03.0 05-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40
30	9601	02.04.03.0 06-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
31	9601	02.04.03.0 07-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	155	R\$ 8,37	R\$ 1.297,35
32	9610	02.04.03.0 08-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	30	R\$ 19,24	R\$ 577,20
33	9601	02.04.03.0 09-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
34	9601	02.04.03.0 10-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	20	R\$ 8,73	R\$ 174,60
35	9601	02.04.03.0 11-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	30	R\$ 27,27	R\$ 818,10
36	9601	02.04.03.0 12-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
37	9601	02.04.03.0 13-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	145	R\$ 14,32	R\$ 2.076,40
38	9601	02.04.03.0 14-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	135	R\$ 12,02	R\$ 1.622,70
39	9601	02.04.03.0 16-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
40	9768	02.04.04.0 01-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	120	R\$ 6,42	R\$ 770,40
41	9580	02.04.04.0 02-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	275	R\$ 7,40	R\$ 2.035,00
42	9580	02.04.04.0 03-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	710	R\$ 7,40	R\$ 5.254,00
43	9580	02.04.04.0 04-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

3 / 33





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



44	9580	02.04.04.0 05-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	130	R\$ 7,77	R\$ 1.010,10
45	9580	02.04.04.0 06-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	110	R\$ 7,40	R\$ 814,00
46	9580	02.04.04.0 07-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	385	R\$ 5,90	R\$ 2.271,50
47	9580	02.04.04.0 08-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	260	R\$ 5,62	R\$ 1.461,20
48	9580	02.04.04.0 09-4	RADIOGRAFIA DE MAO	1.125	R\$ 6,30	R\$ 7.087,50
49	9580	02.04.04.0 10-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
50	9580	02.04.04.0 11-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	910	R\$ 7,98	R\$ 7.261,80
51	9580	02.04.04.0 12-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	430	R\$ 6,91	R\$ 2.971,30
52	9881	02.04.05.0 03-0	COLANGIOGRAFIA POS- OPERATORIA	30	R\$ 32,61	R\$ 978,30
53	9644	02.04.05.0 04-9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	30	R\$ 34,52	R\$ 1.035,60
54	10405	02.04.05.0 07-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	30	R\$ 73,15	R\$ 2.194,50
55	10405	02.04.05.0 08-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	30	R\$ 52,11	R\$ 1.563,30
56	9644	02.04.05.0 10-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	30	R\$ 14,48	R\$ 434,40
57	9644	02.04.05.0 11-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	55	R\$ 10,73	R\$ 590,15
58	9652	02.04.05.0 12-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
59	9644	02.04.05.0 16-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	30	R\$ 48,09	R\$ 1.442,70
60	9849	02.04.06.0 01-0	ARTROGRAFIA	30	R\$ 45,34	R\$ 1.360,20
61	9660	02.04.06.0 04-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

4 / 33





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



62	9660	02.04.06.0 05-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
63	9660	02.04.06.0 06-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO- FEMORAL	1.245	R\$ 7,77	R\$ 9.673,65
64	9598	02.04.06.0 07-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO- ILIACA	105	R\$ 7,77	R\$ 815,85
65	9598	02.04.06.0 08-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO- TARSICA	1.020	R\$ 6,50	R\$ 6.630,00
66	9598	02.04.06.0 09-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	2.795	R\$ 7,77	R\$ 21.717,15
67	9598	02.04.06.0 10-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	905	R\$ 6,50	R\$ 5.882,50
68	9598	02.04.06.0 11-7	RADIOGRAFIA DE COXA	265	R\$ 8,94	R\$ 2.369,10
69	9598	02.04.06.0 12-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	4.920	R\$ 6,78	R\$ 33.357,60
70	9598	02.04.06.0 13-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	2.720	R\$ 7,16	R\$ 19.475,20
71	9598	02.04.06.0 14-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	1.005	R\$ 9,29	R\$ 9.336,45
72	9580	02.04.06.0 15-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	2.580	R\$ 6,78	R\$ 17.492,40
73	9598	02.04.06.0 16-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	495	R\$ 8,94	R\$ 4.425,30
74	9598	02.04.06.0 17-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	45	R\$ 9,29	R\$ 418,05
VALORES DE PROCEDIMENTO/EXAME CONFORME TABELA DO DECRETO MUNICIPAL N° 20.128/2010						
ITE M		CÓDIGO SUS (TABELA SIGTAP)	DESCRIPTIVO - NOME DO PROCEDIMENTO*	QUANTITATIV O ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENT O (TABELA DECRETO 20128/2010)	VALOR TOTAL ANUAL POR EXAME
75	9563	02.04.01.00 6-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	1.075	R\$ 25,00	R\$ 26.875,00
76	9563	02.04.01.01 4-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
77	9768	02.04.02.00 4-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	545	R\$ 30,00	R\$ 16.350,00

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

5 / 33



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



78	9768	02.04.02.00 9-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	1.070	R\$ 33,00	R\$ 35.310,00
79	9768	02.04.02.01 0-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR	1.555	R\$ 36,00	R\$ 55.980,00
80	9679	02.04.03.00 3-0	MAMOGRAFIA	395	R\$ 41,00	R\$ 16.195,00
81	9580	02.04.03.01 5-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	7.065	R\$ 38,00	R\$ 268.470,00
82	9580	02.04.03.01 7-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
83	9679	02.04.03.01 8-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	11.695	R\$ 83,00	R\$ 970.685,00
84	9644	02.04.05.00 1-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
85	9873	02.04.05.00 2-2	COLANGIOGRAFIA PER- OPERATORIA	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
86	9865	02.04.05.00 5-7	FISTULOGRAFIA	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
87	9822	02.04.05.00 6-5	HISTEROSSALPINGOGRAF IA	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
88	9636	02.04.05.01 3-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
89	9610	02.04.05.01 4-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
90	9610	02.04.05.01 5-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
91	30116/30 117	02.04.05.01 7-0	URETROCISTOGRAFIA	115	R\$ 250,00	R\$ 28.750,00
92	30118	02.04.05.01 8-9	UROGRAFIA VENOSA	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
93	9750	02.04.06.00 2-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	1.605	R\$ 140,00	R\$ 224.700,00
94	9598	02.04.06.00 3-6	ESCANOMETRIA	285	R\$ 28,00	R\$ 7.980,00
					TOTAL	R\$ 2.044.886,35

*Todos os exames deverão ser laudados.





1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 31º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de 12 meses contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda de exames de imagem é contínua e necessária a determinação de inúmeros diagnósticos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o embasamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **A contratada deverá credenciar exames que tem capacidade técnica em realizar conforme descrito na tabela acima.**

1.7. A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim fomentar os estabelecimentos de saúde local, bem como proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes na estrada.

1.8. Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento deverão ser protocolados através do site: www.pmfi.pr.gov.br, acessando: Serviços – Protocolo Digital - Novo Processo – Departamento de Compras - Licitações - 1464 - Chamamento Público.

1.9. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, no endereço acima citado, pelo telefone (45) 2105-1385, ou através do e-mail: licitacaopmfi@gmail.com, no horário compreendido: 08h às 12h – 13h às 17h.

1.10. Os valores dos itens 01 a 74 foram baseado na Tabela SIGTAP/SUS, que pode ser conferida no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.11. Os valores dos itens 75 a 94 foram baseados na Tabela Municipal de Exames/Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Custo do Decreto Municipal nº 20.128 de 2010.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua missão institucional de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral aos serviços do Sistema Único de Saúde





(SUS), reconhece a necessidade de fortalecer e ampliar a oferta de serviços de diagnóstico por imagem, em especial os exames de raio-X eletivo com laudo.

2.2 O exame de raios-X, também conhecido como radiografia, é um dos exames mais utilizados na prática médica para diagnóstico e monitoramento de diversas condições de saúde.

2.3 É uma das formas mais rápidas e acessíveis de obter informações sobre o estado interno do corpo. Ele permite que médicos obtenham uma visão clara de órgãos, ossos e tecidos, contribuindo para diagnósticos rápidos, essenciais, principalmente em situações de emergência.

2.4 Muitas doenças podem ser detectadas antes mesmo de apresentarem sintomas clínicos evidentes. A realização regular de exames de raio-x, especialmente em populações de risco ou em programas de rastreamento, pode identificar alterações iniciais, aumentando as chances de um tratamento bem-sucedido.

Exemplos:

- **Câncer:** a mamografia, uma forma especializada de raio-x, é um exame de rastreamento eficaz para o câncer de mama.
- **Doenças pulmonares:** Radiografias de tórax são amplamente usadas para detectar cânceres pulmonares e outras doenças respiratórias precocemente, quando o tratamento é mais eficaz.

2.5 O raio-X não só é útil para diagnosticar, mas também para monitorar o progresso de tratamentos. Condições como fraturas, doenças pulmonares, artroses e até tratamentos ortopédicos podem ser monitoradas com a ajuda de exames de raio-X.

Exemplos:

- **Fraturas:** Após a correção de uma fratura, os raios-X são usados para monitorar a **consolidação óssea**, ou seja, como o osso está cicatrizando.
- **Artrite:** Radiografias podem mostrar os danos nas articulações e acompanhar a progressão de doenças como a artrite.

2.6 Os exames de raios-X são relativamente acessíveis, rápidos e possuem baixo custo comparado a outros métodos de imagem, como tomografia computadorizada (TC) ou ressonância magnética (RM). Isso torna os exames de raios-X uma escolha viável em muitos contextos, como clínicas de saúde pública, unidades de emergência e hospitais com recursos limitados.

2.7 Tais exames de raio X não se limitam a uma área específica da medicina. Eles são usados por médicos de diversas especialidades para auxiliar no diagnóstico e tratamento de condições variadas.

Exemplos de especialidades que dependem de raios-X:

- **Ortopedia:** Para diagnóstico de fraturas, luxações e problemas articulares.





- **Pneumologia:** Para avaliação das condições pulmonares, como bronquite crônica, enfisema ou câncer de pulmão.

2.8 Quando acompanhado de um laudo radiológico, ela ganha ainda mais importância, já que o laudo fornece uma interpretação detalhada das imagens obtidas, feita por um profissional especializado (o radiologista).

2.9 O laudo ajuda na interpretação técnica e precisa das imagens. O médico radiologista é treinado para identificar sinais e condições como fraturas ósseas, doenças pulmonares, alterações cardíacas, entre outras. Sem esse laudo especializado, a imagem sozinha pode ser difícil de interpretar corretamente.

2.10 A interpretação do exame de raios-X por um radiologista garante maior confiabilidade nos resultados. O radiologista tem a formação necessária para reconhecer nuances que podem passar despercebidas por médicos não especializados. Além disso, o laudo documenta as conclusões de forma que possa ser revisitada no futuro. A realização desses exames é fundamental para a detecção precoce, o monitoramento e o tratamento adequado de diversas condições clínicas.

2.11 Atualmente a Secretaria da Saúde dispõe de exames de raios-X através da Fundação Municipal da Saúde Padre Germano Lauck, que atende as demandas eletivas solicitadas pelos diversos médicos da rede como: clínico geral, ortopedista, endocrinologista dentre outros profissionais e as demandas de urgência e emergência demandada pelos pacientes internados na Fundação Municipal da Saúde Padre Germano Lauck.

2.12 A quantidade de exames ofertados pela Fundação não corresponde à demanda reprimida existente, além da demanda solicitada diariamente pelos profissionais médicos, conforme tabela abaixo.

Item	Descritivo	Qtd de exames solicitado ao Mês	Qtd de exames solicitado em 12 meses	Qtd fila de Espera	Quantitativo total (fila + média mensal x 12)	20%	Qtd anual + 20%
1	Exames de Raio-x	3.353	40.236	9.978	50.214	10.043	60.257

2.13 Espera-se que através do certame os exames de radiologia eletivos com laudos possam ser supridos atendendo a necessidade desta Secretaria da Saúde.

2.14 Considerando a limitação da estrutura pública existente, tanto em equipamentos quanto em recursos humanos, e visando garantir maior eficiência, celeridade e abrangência na prestação desses serviços, sem olvidar de critérios mínimos que assegurem a qualidade e a padronização dos exames,



justifica-se a necessidade de credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames de raios-X eletivos.

2.15 Considerando que os exames de radiografia é um exame de imagem bastante utilizado para diagnóstico de doenças e utilizado para diferentes fins, sendo essencial para se obter um diagnóstico correto, capaz de direcionar tratamentos precisos e procedimentos corretos;

2.16 Considerando que atualmente esta Secretaria da Saúde dispõe de serviços de radiologia somente da Fundação Municipal da Saúde e a mesma tem a responsabilidade de realizar o atendimento tanto dos exames eletivos como dos pacientes hospitalizados o que na maioria das vezes atrasam os exames eletivos pois precisam atender as urgências demandadas pela Fundação;

2.17 Considerando a limitação da estrutura pública existente, tanto em equipamentos quanto em recursos humanos, e visando garantir maior eficiência, celeridade e abrangência na prestação desses serviços, justifica-se a necessidade de credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames de radiografia eletivos.

2.18 A demanda está alinhada ao planejamento da Administração, de modo a garantir que a futura contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

2.19 A SMSA de Foz do Iguaçu reconhece a importância do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento e transparência das aquisições públicas. Embora o município ainda não tenha um PCA publicado para o ano corrente, a SMSA opera com uma organização interna para o gerenciamento de suas demandas e aquisições rotineiras.

2.20 Essa organização interna se baseia, principalmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), que já prevê a alocação de recursos específicos para as aquisições necessárias ao funcionamento contínuo dos serviços de saúde. A LOA define as diretrizes orçamentárias e autoriza a execução das despesas, garantindo a disponibilidade financeira para as compras essenciais.

2.21 É importante destacar que o PCA para o ano de 2025 encontra-se em fase final de desenvolvimento. No entanto, em virtude da recente transição de gestão municipal, o documento está passando por um processo de revisão para assegurar a sua completa aderência às diretrizes da nova administração e às necessidades atuais da SMSA. Essa revisão visa garantir a eficiência, a economicidade e a transparência dos processos de contratação. Assim que concluída a revisão, o PCA será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.22 Portanto, a SMSA reafirma o seu compromisso com o planejamento e a transparência das contratações públicas, assegurando que, mesmo na ausência temporária do PCA publicado, as





aquisições necessárias estão sendo realizadas de forma organizada e legal, com recursos previstos na LOA, e que o PCA em breve estará disponível para consulta pública no PNCP.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O credenciamento está previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento auxiliar da contratação direta, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos da Administração Pública possam se habilitar a prestar o serviço. Trata-se de procedimento isonômico, transparente e legalmente respaldado.

3.2 Vantajosidade na Perspectiva Social e do Interesse Público

3.3 A contratação por credenciamento permite que a Administração amplie a rede de prestadores, viabilizando acesso mais rápido, eficiente e descentralizado aos serviços de diagnóstico por imagem, de fundamental importância para a efetivação do direito à saúde.

3.4 Diferente de modelos que centralizam a contratação em um único fornecedor (como ocorre em licitações convencionais), o credenciamento permite que diversas empresas atuem simultaneamente, o que significa:

- **Maior capilaridade do serviço**, atendendo diferentes regiões do município;
- **Redução de filas de espera**, com mais pontos de atendimento;
- **Diminuição do tempo de diagnóstico**, impactando diretamente na qualidade da assistência em saúde;
- **Acesso facilitado para os usuários**, que podem escolher o prestador mais próximo ou mais conveniente.

3.5 Portanto, a vantagem principal não está no menor preço, mas sim na ampliação do acesso, na agilidade do atendimento e na melhoria efetiva do serviço prestado à população.

3.6 Vantajosidade Operacional e Funcional

3.6.1 O serviço de raio-X apresenta características de demanda variável, inconstante e, muitas vezes, imprevisível. Nesse contexto:

3.6.1.1 A Administração não consegue dimensionar com exatidão o quantitativo de exames a serem realizados em cada período.

3.6.1.2 Modelos tradicionais de contratação (como pregão ou concorrência) exigem definição prévia de quantitativos ou a escolha de um único vencedor, o que não se mostra compatível com a dinâmica do serviço de saúde.

3.6.2 O credenciamento, por sua vez, permite:

- Pagamento por produção, ou seja, somente pelos exames efetivamente realizados;





- Flexibilidade para que a Administração ajuste a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real, sem a rigidez dos contratos de escopo fixo;
- Possibilidade de adesão de novos prestadores a qualquer tempo, aumentando a oferta e assegurando a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventual descredenciamento de algum fornecedor.

3.7 Vantajosidade Econômica e de Gestão Pública

3.7.1 Embora o credenciamento não priorize a obtenção do menor preço como fator competitivo, ele é, sim, economicamente vantajoso, pois:

- Evita custos com serviços não utilizados, já que não há obrigação de pagamento por quantidade previamente contratada, mas sim pelo serviço efetivamente prestado;
- Permite que a Administração dilua a demanda entre vários prestadores, evitando sobrecarga em um único fornecedor e reduzindo riscos operacionais;
- Minimiza riscos de descontinuidade do serviço por inadimplemento, incapacidade ou questões contratuais com um único contratado.

3.7.2 Ademais, a definição de valores previamente tabelados, baseada em critérios objetivos (tabela SUS, tabela local ou média de mercado), garante transparência, previsibilidade e controle efetivo dos gastos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

3.8 Vantajosidade Jurídica e de Segurança Administrativa

3.8.1 O credenciamento é expressamente previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que reconhece sua aplicabilidade sempre que:

"for necessária a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens similares, conforme a necessidade da Administração."

3.8.2 No âmbito da saúde, esse instrumento é reconhecido e legitimado pelos Tribunais de Contas e pela própria doutrina administrativa, sendo utilizado amplamente para serviços assistenciais, justamente por atender às particularidades desse setor, marcado por:

3.8.2.1 Interesse público primário altamente sensível (direito à saúde);

3.8.2.2 Demanda variável e muitas vezes urgente;

3.8.2.3 Necessidade de múltiplos pontos de atendimento.

3.9 A Solução Mais Vantajosa

3.9.1 Diante de todo o exposto, o credenciamento se consolida como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois:





3.9.1.1 Atende ao interesse público de forma plena, assegurando maior acesso, melhor qualidade e mais agilidade na prestação do serviço de raio-X eletivo;

3.9.1.2 Garante flexibilidade operacional, ajustando-se às variações da demanda e às necessidades da população;

3.9.1.3 Promove segurança jurídica e financeira, com pagamento justo, transparente e vinculado à efetiva realização dos serviços;

3.9.1.4 Valoriza a descentralização, ampliando a oferta de prestadores e beneficiando diretamente os cidadãos que dependem do sistema público de saúde.

3.10 Portanto, a escolha pelo credenciamento não apenas atende às exigências legais, como também materializa de forma concreta os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia e, sobretudo, da supremacia do interesse público, especialmente no que se refere à promoção do direito fundamental à saúde.

3.11 A contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim fomentar os estabelecimentos de saúde local, bem como proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes na estrada.

4.2 Ofertar os serviços pelo menos de segunda-feira a sexta-feira, compreendidos em horário comercial, e aos sábados em horário comercial, podendo o horário ser ampliado em caso de disponibilidade da Contratada e havendo necessidade por parte da Contratante

4.3 Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.

4.4 Ter sala de espera adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo.

4.5 Todos os exames realizados deverão ser laudados.

4.6 Disponibilizar o exame e laudo no sistema informatizado de escolha da Secretaria Municipal de Saúde, RP Saúde, ou outro que vier a substituí-lo.

- **Sustentabilidade**





4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1 As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;

4.7.2 Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.8 Embora os serviços de radiologia diagnóstica sejam essenciais para a saúde pública, sua operação envolve riscos e impactos ambientais específicos, que devem ser considerados no planejamento e na execução da política de credenciamento. Os principais impactos estão associados à geração de resíduos químicos e radioativos, ao uso de energia, e a necessidade de estruturas físicas adequadas, que levem em consideração a geração de resíduos químicos e radiológicos, rejeitos radioativos, alto consumo de energia elétrica, necessidade de estrutura física específica com paredes blindadas, barreiras físicas e isolamento adequado para contenção de radiação além da geração de resíduos comuns de serviços da saúde (RSS), que devem realizar descarte conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

- **Subcontratação**

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa participante e credenciada, sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

- **Garantia da contratação**

4.11 Não haverá quantitativo mínimo a ser obrigatoriamente contratado pela SMSA.

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.12.1 Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.





4.13 Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do contratado.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.14 Não se aplica ao objeto desta contratação.

4.15 **Vistoria**

4.16 A habilitação da documentação referente ao credenciamento será avaliada pela comissão e documentação deverá ser protocolada através do site: www.pmfi.pr.gov.br, acessando: Serviços – Protocolo Digital - Novo Processo – Departamento de Compras - Licitações - 1464 - Chamamento Público.

4.17 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão designada pela Secretaria da Saúde solicitará ao Gestor Municipal de Saúde para que sejam realizadas vistorias técnicas nas dependências das empresas habilitadas, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se a proponente possui condições necessárias para cumprir o objeto e executar o quantitativo de procedimentos ofertados.

4.18 Serão credenciadas as proponentes que atenderem ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Foz do Iguaçu e também aos pareceres de aprovação da Comissão e de equipe nomeada para fazer a vistoria técnica, no tocante do que as proponentes propuseram a realizar e ao atendimento das diretrizes estipuladas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

4.19 Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A empresa contratada irá credenciar os exames que têm a capacidade técnica em realizar devidamente habilitada.

5.2 A cisão/divisão ou parcelamento aplicar-se-á exclusivamente ao quantitativo de exames, sendo este distribuído por rateio entre as empresas credenciadas.

5.3 Dessa forma, todas as empresas habilitadas deverão estar aptas a realizar os exames credenciados conforme sua capacidade técnica.

5.4 **Do Rateio Entre os Credenciados**





5.5 As empresas credenciadas nos primeiros 10 dias, da data de abertura do Chamamento publicado no Diário Oficial do Município, terão o quantitativo da demanda mensal estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o ajuste da quantidade conforme atualização da demanda mensal para o período subsequente.

5.6 O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas e devidamente habilitadas, que deverão apresentar sua capacidade técnica de atendimento mediante informativo com a disponibilidade de horários no período solicitado para o atendimento da demanda municipal.

5.7 A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada pela unidade demandante através da Secretaria de Saúde.

5.8 A confirmação de aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

5.9 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

5.10 O rateio será revisado periodicamente ou sempre que houver alteração significativa na demanda ou na capacidade das empresas.

5.11 A Secretaria de Saúde comunicará às empresas as quantidades rateadas, que deverão ser cumpridas no prazo estipulado.

5.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo sempre a equidade e a continuidade do serviço público.

• Formas de Agendamento COM demanda reprimida

5.13 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a distribuição do quantitativo mensal de pacientes presentes na fila de espera igualmente entre os credenciados, considerando a capacidade técnica apresentada pelos credenciados.

5.14 A distribuição das quantidades de exames entre as empresas credenciadas será realizada com base nos seguintes critérios:

5.14.1 Demanda reprimida e futura apresentada pela Secretaria de Saúde;

5.14.2 Capacidade técnica e operacional apresentada por cada empresa credenciada no período determinado;

5.14.3 Equilíbrio na distribuição, garantindo atendimento ágil e eficiente à população.

5.15 Formas de Agendamento SEM demanda reprimida





5.16 Será gerada guia com a descrição do exame o qual será entregue no ato da consulta e a responsabilidade de agendamento será do USUÁRIO junto ao serviço contratado.

5.17 Após a solicitação do exame e a procura do usuário ao prestador de serviço o agendamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos.

- **Condições de Execução**

5.18 A empresa vencedora executará os serviços objeto deste edital, em seu espaço físico respeitado as quantidades de exames contratados, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.

5.19 Ter capacidade técnica para atender os exames/procedimentos constantes na tabela do item 1 conforme sua capacidade técnica e demais especificações e exigências deste termo de referência.

- **Local da Prestação dos Serviços**

5.20 Os serviços serão prestados no endereço da(s) contratada(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores.

- **Registro de Exames e Laudos no Sistema de Escolha da SMSA**

5.21 A contratada deverá fazer todo o registro de atendimento dentro do sistema de gestão e prontuário de escolha da Secretaria Municipal de Saúde – RP Saúde, desde confirmação de presença do paciente via captura de imagem até faturamento do exame/procedimento.

5.22 A produção, e consequente pagamento do serviço realizado, está atrelado ao registro de laudo no prontuário eletrônico de cada paciente, portanto só será pago mediante submissão do laudo ao sistema no período de competência do mesmo;

5.22.1 O registro no sistema não exaure a Contratada de apresentar todos os documentos exigidos pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) para conferência de produção e realização de pagamento.

5.23 Para registro no sistema RP saúde a Contratada deverá solicitar seu acesso ao sistema à SMSA, que disponibilizará o acesso com as ferramentas necessárias ao registro do atendimento.

5.24 Registros obrigatórios no RP por parte da Contratada:

5.24.1 Confirmação de Presença do paciente por captura de imagem: Dentro do sistema RP a Contratada deverá registrar a confirmação de presença de cada paciente por captura de imagem por webcam. A contratada deve possuir o seu próprio equipamento de captura de imagem pois ele não será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.24.2 Registro de imagem e Laudo: Anexar imagem gerada pelo exame de radiografia em formato JPG ou PNG com laudo dentro do prontuário eletrônico do paciente;





5.24.3 Faturamento: Registrar a realização e faturamento do serviço dentro do sistema RP.

- **Das Obrigações da CONTRATADA**



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3





- 5.25 Realizar os exames/procedimentos nas instalações da contratada.
- 5.26 Realizar os exames/procedimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e neste Termo de Referência.
- 5.27 Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.
- 5.28 Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.
- 5.29 Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pelo Credenciado.
- 5.30 A Contratada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.
- 5.31 A Contratada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
- 5.32 A Contratada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.33 Deve disponibilizar-se de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.
- 5.34 Disponibilizar-se de recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 5.35 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 5.36 Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- 5.37 Permitir aos auditores do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.
- 5.38 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.





5.39 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

5.40 Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.

5.41 A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.42 Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.43 Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

5.44 Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.

5.45 Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

5.46 Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.

5.47 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.

- **Das Obrigações da CONTRATANTE**

5.48 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

5.49 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DIFC/SMSA.

5.50 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

5.51 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

5.52 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.53 Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

- **Da vigência do contrato**



15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



5.54 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.55 O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que sejam mantidas as condições contratuais, em especial o que se refere ao valor da taxa de serviço estipulada em condição vantajosa em comparação ao mercado.

5.56 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, formalmente recebido pela prefeitura em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.57 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

• Da Logística Reversa

5.58 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.58.1 A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa;

5.58.2 A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;

5.58.3 Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação;

5.59 Informamos ainda que esta Secretaria de Saúde possui contrato nº.183/2021 com a empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA responsável pela coleta e destinação final do descarte de medicamentos e lixo hospitalar, sendo assim não se aplica a logística reversa.

Das Sanções

5.60 O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com descredenciamento automático da contratada;





5.61 Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/21.";

5.62 Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.

5.63 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.





6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo





contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14 O gestor do contrato será a servidora Milena Letícia Santana, matrícula nº. 21.923.01, agente comunitária de saúde e os fiscais serão:

6.14.1 Fiscal Administrativo: Jéssica Cristine Santana de Moraes, matrícula nº. 21.858.01, enfermeira.

6.14.2 Fiscal Técnico: Marco Aurélio P. Matheus, matrícula nº. 13.317.01, dentista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de Composição Mínima da Produção Ambulatorial Mensal para avaliação da DIAC (Diretoria de Auditoria e Controle):

7.1.1 Arquivo de Produção;

7.1.2 Relatório de Controle de Remessa;

7.1.3 Lista de Pacientes;

7.1.4 Fatura e,

7.1.5 Documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento.





7.2 A Contratada deverá apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3 O Modelo da Lista de Pacientes e da Fatura será definido entre a DIAC/SMSA e a CONTRATADA.

7.4 Os documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento serão definidos em normativa específica, e na ausência de regulamentação, pela DIAC/SMSA e a CONTRATADA em conformidade com a natureza do serviço prestado.

- **Do Recebimento**

7.5 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de 30 (trinta) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) **Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 30 (trinta) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.6 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.7 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.8 Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.9 A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





7.10 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.11.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15.1 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.15.2 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





7.15.3 Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

7.20 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 O prazo de validade;

7.21.2 A data da emissão;

7.21.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 O valor a pagar; e

7.21.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

7.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.28 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.29 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.30 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

- **Forma de Pagamento**





7.31 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.35 Os valores estipulados na tabela do item 1 serão reajustados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, e tabela local estabelecida por decreto

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atendam os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.

8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

“IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

8.3 Os documentos de qualificação não serão recebidos de forma parcial

8.4 Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

- **Qualificação Jurídica**

8.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ





8.6 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.7 Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o contrato.

8.8 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.

8.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente.

8.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

8.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

8.13 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.

8.14 Apresentar relação nominal de no mínimo 2 (dois) profissionais que compõem a equipe médica da proponente, informando: Nome, CPF, RG, certificado de formação Médica e número de inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná ou a comprovação de transferência.

8.15 Apresentar CRM-PR e RQE do médico responsável pelo laudo.

8.16 Certidão de Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para a função de Técnico e Tecnólogo em Radiologia.

8.17 Licenciamento Sanitário ou dispensa conforme legislação municipal da sede do interessado no credenciamento.

8.18 Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.





8.19 Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da licitante).

8.20 Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto.

8.21 Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados.

8.22 Declaração emitida pela licitante que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

8.23 Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

8.24 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

- **Qualificação Técnica**

8.25 Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

8.26 Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento

8.27 Declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), que comprove(m) experiência na execução de serviços similares

8.28 Relação dos equipamentos disponíveis, com indicação de número de série, fabricante, modelo e capacidade técnica

8.29 Comprovação de que os equipamentos utilizados são digitalizados ou possuem qualidade compatível com os padrões técnicos do SUS

8.30 Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados

8.31 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>

- **Qualificação Técnico-profissional**





- 8.32 Relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços (médicos radiologistas, técnicos em radiologia), com os respectivos registros no CRM e CRTR;
- 8.33 Currículo resumido dos profissionais responsáveis, indicando formação, experiências anteriores e habilitação técnica;
- 8.34 Escala de trabalho proposta e capacidade de atendimento semanal/mensal por unidade prestadora.
- 8.35 Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços
- **Condições Operacionais Mínimas Exigidas**
- 8.36 Ambientes adequados para a realização de exames, em conformidade com as normas da ANVISA e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
- 8.37 Instalações acessíveis a pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;
- 8.38 Laudos assinados por médico radiologista habilitado;
- 8.39 Entrega de exames e laudos no prazo máximo de até 72 horas, a contar da realização do exame.
- 8.40 Ambientes adequados para a realização de exames, em conformidade com as normas da ANVISA e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
- 8.41 Instalações acessíveis a pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.
- 8.42 Laudos assinados por médico radiologista habilitado.
- 8.43 Entrega de exames e laudos no prazo máximo de até 72 horas, a contar da realização do exame.
- 8.44 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 8.45 **Demais Documentos Exigidos**
- 8.46 Declaração de que a empresa se compromete a atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e capacidade técnica aprovada;
- 8.47 Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público;
- 8.48 Proposta de prestação de serviços com valores compatíveis com a Tabela SUS ou valores previamente definidos no edital.
- 8.49 Envio da capacidade técnica de atendimento no período determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, em data pré-determinada pela gestão municipal.





9 ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo estimado anual total da presente licitação é de R\$ 2.044.886,35 (dois milhões e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

9.2 Os valores apresentados como máximo estimado para os serviços de exame/procedimento de radiografia são referenciais da tabela SUS, conforme link constante do Termo de referência, e do decreto nº 20.128 de 2010.

9.2.1 Os valores dos itens 01 a 74 foram baseado na Tabela SIGTAP/SUS, que pode ser conferida no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

9.2.2 Os valores dos itens 75 a 94 foram baseados na Tabela Municipal de Exames/Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Custo do Decreto Municipal nº 20.128 de 2010.

9.3 A estimativa de quantidade foi calculada com base na memória de cálculo do último ano e na sazonalidade da execução dos serviços informada pela Diretoria de Assistência Especializada e Saúde Mental, e considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada para um ano.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
10.01.10.302.0560	2094	330932	1496
10.01.10.302.0560	2094	339032	1303

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE **EXAMES DE RADIOGRAFIA** ELETIVA COM LAUDO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL DE **CHAMADA PÚBLICA 00X/2025**.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *realização de exames de radiografia eletiva com laudo, para atender as solicitações dos profissionais da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público nº xxx/2025, e as normas técnicas e legais determinadas pelos órgãos competentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR, originando o Processo de Inexigibilidade nº xxx/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxx/2025 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024, com as devidas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Página 1 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste, o valor global, anual, estimado, o montante de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

- 10.01.10.302.0560 2094 330932 1496;
- 10.01.10.302.0560 2094 339032 1303.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.
2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
4. O prazo de validade;
5. A data da emissão;
6. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
7. O período respectivo de execução do contrato;
8. O valor a pagar; e

Página 2 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para:
13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
20. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
21. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
22. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

Página 3 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
27. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
28. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA)

O prazo de vigência da contratação originada por meio do Edital de Chamamento Público, será de **12 (doze) meses** contados da formalização/celebração deste (data do contrato), e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, respeitada a vigência máxima decenal na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do Art. 285 do Decreto Lei nº 32.398/24.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Página 4 de 17



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>

15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

Página 5 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos da Secretaria Municipal da Saúde, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E/OU CANAIS DE CONTATO

Em atendimento ao Art. 269 Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, em seu § 1º - Nos contratos e nas atas de registro de preços deverá constar um endereço oficial de e-mail do fornecedor contratado ou registrado, respectivamente, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal. § 2º - Caso seja alterado o e-mail, o fornecedor contratado ou registrado deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

As partes contratantes acordam que toda a comunicação relacionada à este contrato será realizada por meio eletrônico, através do(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: [endereço de e-mail (CONTRATANTE)] e [endereço de e-mail (CONTRATADA)].

As partes se comprometem a responder às comunicações recebidas em até [dias] úteis. Caso haja necessidade de comunicação por telefone, as partes deverão entrar em contato através dos seguintes números: [número de telefone do CONTRATANTE] e [número de telefone da CONTRATADA].

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar os exames/procedimentos nas instalações da contratada.
2. Realizar os exames/procedimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e no Termo de Referência.
3. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.
4. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.
5. Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pelo Credenciado.
6. A Contratada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.
7. A Contratada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela

Página 6 de 17



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>

15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

8. A Contratada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.
9. Deve disponibilizar-se de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.
10. Disponibilizar-se de recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
12. Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
13. Permitir aos auditores do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.
14. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.
15. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
16. Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.
17. A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
18. Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.
19. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
20. Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.
21. Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.
22. Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.
23. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.

Página 7 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
25. Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);
26. A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Providenciar a Nota de Empenho e enviar à CONTRATADA para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DISC/SMSA.
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
4. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato.
6. Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município (sítio eletrônico oficial), sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim fomentar os estabelecimentos de saúde local, bem como proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes na estrada.

Página 8 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. A CONTRATADA executará os serviços objeto do edital supracitado, em seu espaço físico respeitado as quantidades de exames contratados, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.
3. Ter capacidade técnica para atender os exames/procedimentos constantes no tabela do item 1 do Termo de Referência, conforme sua capacidade técnica e demais especificações e exigências do TR.
4. Ofertar os serviços pelo menos de segunda-feira à sexta-feira, compreendidos em horário comercial, e aos sábados em horário comercial, podendo o horário ser ampliado em caso de disponibilidade da Contratada e havendo necessidade por parte da Contratante;
5. Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.
6. Ter sala de espera adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo.
7. Todos os exames realizados deverão ser laudados.
8. Disponibilizar o exame e laudo no sistema informatizado de escolha da Secretaria Municipal de Saúde, RP Saúde, ou outro que vier a substituí-lo.
9. Ambientes adequados para a realização de exames, em conformidade com as normas da ANVISA e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
10. Instalações acessíveis a pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;
11. Laudos assinados por médico radiologista habilitado;
12. Entrega de exames e laudos no prazo máximo de até 72 horas, a contar da realização do exame.
13. Ambientes adequados para a realização de exames, em conformidade com as normas da ANVISA e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
14. Instalações acessíveis a pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.
15. Laudos assinados por médico radiologista habilitado.
16. Entrega de exames e laudos no prazo máximo de até 72 horas, a contar da realização do exame.
17. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
18. Declaração de que a empresa se compromete a atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e capacidade técnica aprovada;
19. Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público;
20. Proposta de prestação de serviços com valores compatíveis com a Tabela SUS ou valores previamente definidos no edital.
21. Envio da capacidade técnica de atendimento no período determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, em data pré-determinada pela gestão municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

Qualificação Técnica:

Página 9 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente 8.26 Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento;
2. Declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), que comprove(m) experiência na execução de serviços similares;
3. Relação dos equipamentos disponíveis, com indicação de número de série, fabricante, modelo e capacidade técnica;
4. Comprovação de que os equipamentos utilizados são digitalizados ou possuem qualidade compatível com os padrões técnicos do SUS;
5. Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados.

Qualificação Técnico-profissional:

1. Relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços (médicos radiologistas, técnicos em radiologia), com os respectivos registros no CRM e CRTR;
2. Currículo resumido dos profissionais responsáveis, indicando formação, experiências anteriores e habilitação técnica;
3. Escala de trabalho proposta e capacidade de atendimento semanal/mensal por unidade prestadora.
4. Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. **A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Fábio de Mello, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.**
2. **A Gestão do Contrato será exercida por Milena Letícia Santana, matrícula nº. 21.923.01, agente comunitária de saúde e os fiscais serão: Fiscal Administrativo: Jéssica Cristine Santana de Moraes, matrícula nº. 21.858.01, enfermeira e o Fiscal Técnico: Marco Aurélio P. Matheus, matrícula nº. 13.317.01, dentista. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.**
3. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADA, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Página 10 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
7. A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

1. Os valores estipulados na tabela do Termo de Referência e edital supracitados, serão reajustados de acordo com a tabela SIGTAP do Governo Federal e Tabela Local, conforme Decreto Municipal nº 20.128/2010.
2. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
3. Qualquer modificação de valores do credenciamento alcançará automaticamente a todos os credenciados.
4. Eventuais pedidos de revisão serão analisados e respondidos pelo gestor contratual, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do protocolo do pedido instruído com a documentação pertinente, nos termos do art. 296 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE e MATRIZ DE RISCOS

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. A CONTRATADA deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;
3. Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
4. Embora os serviços de radiologia diagnóstica sejam essenciais para a saúde pública, sua operação envolve riscos e impactos ambientais específicos, que devem ser considerados no planejamento e na execução da política de credenciamento.
5. Os principais impactos estão associados à geração de resíduos químicos e radioativos, ao uso de energia, e a necessidade de estruturas físicas adequadas, que levem em consideração a geração de resíduos químicos e radiológicos, rejeitos radioativos, alto consumo de energia elétrica, necessidade de estrutura física específica com paredes blindadas, barreiras físicas e isolamento

Página 11 de 17



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>

15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adequado para contenção de radiação além da geração de resíduos comuns de serviços da saúde (RSS), que devem realizar descarte conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 32), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Página 12 de 17



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>

15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa participante e credenciada, sendo VEDADA a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
2. Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.
3. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte da CONTRATADA.
4. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LOGÍSTICA REVERSA

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa;
3. A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;
4. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico.
5. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 13 de 17



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>

15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com descredenciamento automático da contratada;
2. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
3. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
4. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE;
5. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
6. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
7. Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
8. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
9. Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte do CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço.
10. A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções aa CONTRATADA de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.
11. Advertência.
12. Multa: 3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
13. O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.
14. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Página 14 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. O contrato se extinguirá de forma automática, após decorridos 24 meses, da data da formalização, caso não haja prorrogação formalizada.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a “não conclusão” do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13. Indenizações e multas.
14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Página 15 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

Página 16 de 17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.
5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão CONTRATANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Página 17 de 17



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:56:44 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/08/2025 às 10:08:36

Documento Código: 15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>

15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **4/2025**

Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - EXAMES DE IMAGEM**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

15a8fd6f-a3b6-48f4-94f1-0fe79396c4e3

Hash do Documento

97F9D531133FEFAEFD58E52105D7EC96A9F82FEE8ABAC639AA77132F394DCB67

Anexos

10.1 RESPOSTA AO PARECER.pdf - **0d927df6-732b-4f22-82e9-af88008f6d62**

10 PARECER.pdf - **67f220a6-e721-4b12-ab3e-08870f873c7d**

TERMO DE REFERENCIA.pdf - **2baba721-8dd8-4d4c-a8f1-8f91019db721**

MINUTA CONTRATO.pdf - **7780f9c9-b932-477f-ba12-9b17e265dee6**

MINUTA DE EDITAL.pdf - **98bb4bd4-621b-418e-b21b-cd8c5aca869e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 12/08/2025 9:56:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 12/08/2025 10:08:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025/FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária, **KARLA VANESSA SIMAS**, torna público, para conhecimento das interessadas que, está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames de imagem, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 6.846/2023 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

- ✓ As interessadas deverão entregar os documentos mediante **PROTOCOLO presencial** na Prefeitura de Joaçaba (Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, no horário das 13h às 19h, em envelope lacrado) **ou online** no site do Município (<https://joacaba.sc.gov.br/cartaservicos/detalhe-protocolo-online1/>) para o Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Saúde, utilizar a solicitação: Solicitação de Documentos Credenciamento - Saúde.
- ✓ O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da publicação deste edital, conforme indicado acima.
- ✓ O Edital completo poderá ser obtido pelas interessadas no endereço eletrônico: www.joacaba.sc.gov.br, no link Transparência/Licitações/Credenciamento.

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de empresas/clinicas para a prestação de serviços especializados em exames de diagnóstico por imagem, especificamente Tomografia Computadorizada (com e sem contraste), Angiotomografia e Raio X, destinados ao atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Joaçaba/SC.
- 1.2. Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessadas em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
- 1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, estejam regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as condições/exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 2.3. Não será admitida a participação de interessadas que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas deverão, obrigatoriamente, entregar mediante protocolo presencial ou online, **TODOS** os documentos solicitados neste Edital.
- 3.1.1. Caso a interessada opte pelo protocolo presencial deverá entregar toda a documentação em um único envelope, que deve estar lacrado e constar na frente os seguintes dizeres:

A/C
SETOR DE LICITAÇÃO – SECRETARIA DE SAÚDE

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025/FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/FMS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

- 3.2. O período de inscrições será desde a publicação do edital e irá perdurar enquanto ele estiver vigente, conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.846/2023.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas interessadas deverão entregar a documentação relacionada nos itens a seguir:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 4.1.1.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.1.4. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
- 4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.1.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 4.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

4.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 4.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1.4.1. Cópia do Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade e compatível com o objeto deste Edital.
- 4.1.4.2. Registro dos profissionais que prestarão o serviço junto ao Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina, vigente na data de entrega dos documentos.
- 4.1.4.3. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço igual ou semelhante ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

- 4.1.5.1. Solicitação de Credenciamento e Declarações diversas, conforme modelo Anexo III.
- 4.1.5.2. Declaração formal assinada por seu representante legal, atestando que a empresa possui capacidade técnica, estrutural e operacional para atender, **caso necessário**, a uma demanda, mínima, de 05 (cinco) pacientes por dia e, também, informar expressamente o número máximo de atendimentos diários que a empresa está apta a realizar, considerando a totalidade dos serviços contratados, recursos humanos disponíveis, equipamentos e horário de funcionamento, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.6. **COMPROVAÇÕES DE IDONEIDADE:**

4.1.6.1. **Deverão ser apresentadas as seguintes certidões:**

- 4.1.6.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 4.1.6.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.1.6.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 4.1.6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 4.1.6.2. As consultas referentes aos **itens 4.1.6.1.1, 4.1.6.1.2 e 4.1.6.1.3**, deverão ser realizadas no **CPF do sócio majoritário** da empresa.
- 4.1.6.3. A consulta a que se refere o **item 4.1.6.1.4**, deverá ser realizada no **CNPJ da empresa**.
- 4.1.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 4.2. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.3. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se a Comissão designada para análise dos documentos a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.
- 4.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo servidor responsável, para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 4.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 4.6. Não serão aceitos documentos entregues de forma diferente ao estabelecido neste Edital.
- 4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação será analisada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento do protocolo. O prazo citado acima poderá ser prorrogado, mediante autorização da Secretária de Saúde, por igual período por uma única vez.
- 5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão Especial da Secretaria de Saúde, designada por portaria, que registrará em ata todas as ocorrências e o parecer final quanto à habilitação ou inabilitação do Credenciamento.
- 5.3. A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar/diligenciar, através de Ata, as interessadas para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso necessário, os documentos apresentados.
- 5.4. Se houver, algum fato superveniente que possa acarretar inabilitação imediata da interessada será registrado em Ata.
- 5.5. Serão considerados habilitados e credenciados as interessadas que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 5.6. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interessada não habilitada, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, sob pena de preclusão. A secretaria poderá, ainda, a seu critério, comunicar a interessada da decisão da Comissão de análise, através do e-mail informado na Solicitação de Credenciamento.

6.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e entregues mediante **PROTOCOLO presencial** na Prefeitura de Joaçaba (Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, no horário das 13h às 19h, em envelope lacrado) **ou online** no site do Município (<https://joacaba.sc.gov.br/cartaservicos/detalhe-protocolo-online1/>), utilizando a solicitação: **Impugnação/Recursos/Contra-razões (Licitações)**.

6.2.1. *Deverá ser mencionado na súmula do Fly que se trata de Recurso ou Contra-razões referente ao Credenciamento n. ____/202_/____.*

6.3. De acordo com o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.846/2023, o recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

6.4. O recurso deverá ser feito por escrito, datado, assinado pelo responsável da empresa e protocolado da mesma forma como o envio dos documentos anteriormente.

6.5. Ainda de acordo com o Decreto se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do termo de credenciamento esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

6.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental e o período recursal, a Comissão informará a interessada sobre o resultado final e caso habilitado incluirá a razão social da empresa na Lista de Credenciados que estará disponibilizada no site do Município.

7.2. Na sequência a Secretaria encaminhará ao Setor de Compras e Licitações do Município toda documentação necessária para a formalização do Termo de Credenciamento da(s) empresa(s). Essa formalização ocorrerá através de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação da interessada, segundo os critérios deste Edital.

8.2. A interessada será comunicada via telefone ou e-mail, para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do email, podendo ser prorrogado, automaticamente, uma ÚNICA vez por igual período.

8.3. O termo de credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

8.3.1. A renovação ocorrerá somente com o aceite da credenciada em continuar prestando os serviços e o envio do pedido de prorrogação da Secretaria para o Setor de Compras e Licitações.

8.4. A recusa injustificada do Credenciante em assinar o termo de credenciamento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.5. Para os credenciados que não possuem assinatura digital, o Termo de Credenciamento deverá ser assinado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no endereço Av. XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC.

8.6. A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta no Anexo V deste Edital.

8.7. A qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a comprovação da manutenção das condições de habilitação do Credenciado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CREDENCIADA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 9.1.3. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.10. Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;
- 9.1.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para fiscalização;
- 9.1.12. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da credenciada;
- 9.1.13. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 9.1.14. Responsabiliza-se pela entrega dos resultados dos exames realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, no prazo acordado, garantindo o sigilo das informações e a correta identificação dos pacientes.
- 9.1.15. Manter sistema de controle e rastreabilidade das entregas, responsabilizando-se por eventuais extravios, atrasos ou falhas no encaminhamento dos laudos.
- 9.1.16. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 9.1.17. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
- 9.1.18. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos no Termo de Credenciamento;
- 9.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 9.1.20. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames;
- 9.1.21. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 9.1.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 9.1.23. A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela credenciada, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

9.2. DA CREDENCIANTE:

- 9.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela interessada/credenciada;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4. Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;
- 9.5. Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Emitir autorização individualizada para a execução dos serviços;
- 9.7. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

- 9.8. Reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação do credenciado;
- 9.9. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

10. DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Especificação do Objeto – Anexo II, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III.
- 10.2. Após o interregno de 1 (um) ano e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Secretaria de Saúde, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data de publicação do edital de Credenciamento para efeitos de reajuste.
- 10.3. Os valores reajustados serão pagos somente após a data de publicação do Termo Aditivo de reajuste.
- 10.4. Os recursos orçamentários vigentes para o presente credenciamento correrão por conta da dotação:

ÓRGÃO: 18.001 – FUNDO DE SAÚDE

Despesa: 29

Projeto Atividade: 2.124 – BLMAC: Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.1002

- 10.5. A secretaria consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.
- 10.6. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente ao envio da Nota Fiscal, conforme quantitativos executados, desde que devidamente conferidos e atestados por servidor do órgão requisitante.
- 10.6.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela credenciada na Nota Fiscal.
- 10.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº 205 – 1º andar, Ed. Trevisan, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00.
- 10.7.1. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
- 10.7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, incluindo o valor unitário e a quantidade de cada item nela constante.
- 10.7.3. **Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.**
- 10.7.4. Deverão ser observadas as exigências legais e fiscais vigentes. Na emissão da Nota Fiscal, não será necessário destacar tributos como COFINS, ISS e demais impostos, sendo obrigatória retenção do Imposto de Renda (IR) para empresas que não sejam optantes pelo Simples Nacional, conforme legislação tributária aplicável.
- 10.7.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

- 10.7.6. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
- 11.1.1. Pedido de descredenciamento por parte da interessada, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do Termo de Credenciamento, ou relativamente a novos Termos de Credenciamento com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
- 11.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- 11.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
- 11.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- 11.1.2.3. Pela rescisão do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- 11.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
- 11.2. Fica assegurado o direito da interessada/credenciada ao Contraditório e Ampla Defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Serão aplicadas a credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando a credenciada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 12.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Empresa da ordem de serviços.



- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 12.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada:
- Se o valor a ser pago à credenciada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela credenciada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.8”, “12.1.9”, “12.1.10” e “12.1.11” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Município;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos da empresa contratada para com a Administração Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora requisitante.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.
- 13.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser obtidos por e-mail (compras2.saudejba@gmail.com), por telefone (49 3521-1555) ou pessoalmente no setor de Licitações da Secretaria de Saúde no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 205 – 1º andar, Ed. Trevisan, Centro, Joaçaba/SC, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas.
- 13.3. Já as **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizadas por escrito e entregues mediante **PROTOCOLO presencial** na Prefeitura de Joaçaba (Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, no horário das 13h às 19h, em envelope lacrado) **ou online** no site do Município (<https://joacaba.sc.gov.br/cartaservicos/detalhe-protocolo-online1/>), utilizando a solicitação: Impugnação/Recursos/Contra-razões (Licitações). Não serão aceitas outras formas de remessa.
- 13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 13.5. A impugnação ao ato convocatório ou o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo e a decisão será motivada nos autos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A simples apresentação, pela interessada, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo está submetida a habilitação prevista neste Edital.
- 14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.4. Os Credenciados serão únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC.
- 14.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos demais participantes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.
- 14.6. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 14.7. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.
- 14.8. O presente Edital de credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos e durante este período poderá receber novas solicitações de credenciamento. Após a vigência mencionada o Edital deverá ser republicado.

- 14.9. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente as interessadas:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Especificação do Objeto;
 - Anexo III – Solicitação de Credenciamento e Declarações Unificadas;
 - Anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica, Estrutural e Operacional;
 - Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento.

Joaçaba, 27 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARLA VANESSA SIMAS – Secretária



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025/FMS**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se anexados ao Processo Licitatório e também estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br (Transparência>Licitações>Credenciamento).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/FMS**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025/FMS**ANEXO II**
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
TOMOGRAFIAS				
1	1000	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas sem contraste	393,74
2	1000	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas com contraste	524,54
3	1000	UN	Mastóides Ou Orelhas sem contraste	393,74
4	1000	UN	Mastóides Ou Orelhas com contraste	524,54
5	1000	UN	Face Ou Seios Da Face sem contraste	393,24
6	1000	UN	Face Ou Seios Da Face com contraste	524,04
7	1000	UN	Articulações Temporomandibulares sem contraste	393,74
8	1000	UN	Articulações Temporomandibulares com contraste	524,54
9	1000	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) sem contraste	393,24
10	1000	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) com contraste	524,04
11	1000	UN	TC Tórax sem contraste	393,24
12	1000	UN	TC Tórax com contraste	524,04
13	1000	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) sem contraste	741,08
14	1000	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) com contraste	846,88
15	1000	UN	Abdome Superior sem contraste	432,18
16	1000	UN	Abdome Superior com contraste	566,50
17	1000	UN	Pelve Ou Bacia sem contraste	460,40
18	1000	UN	Pelve Ou Bacia com contraste	591,20
19	1000	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) sem contraste	393,24
20	1000	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) com contraste	524,04
21	1000	UN	Coluna - Segmento Adicional sem contraste	185,00
22	1000	UN	Coluna - Segmento Adicional com contraste	210,00
23	1000	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral sem contraste	393,24
24	1000	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral com contraste	524,04
25	1000	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) sem contraste	393,24
26	1000	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) com contraste	524,04
27	1000	UN	Mandíbula sem contraste	432,18
28	1000	UN	Mandíbula com contraste	562,98
29	1000	UN	Maxilar sem contraste	432,18
30	1000	UN	Maxilar com contraste	562,98
31	1000	UN	Tomografia computadorizada do aparelho urinário / urotomografia - com contraste	751,38
ANGIOTOMOGRAFIA				
32	1000	UN	Angiotomografia De Aorta Torácica	883,00
33	1000	UN	Angiotomografia De Aorta Abdominal	883,00
34	1000	UN	Angiotomografia Arterial De Cranio	883,00



35	1000	UN	Angiotomografia Venosa De Cranio	883,00
36	1000	UN	Angiotomografia Arterial De Pescoco	883,00
37	1000	UN	Angiotomografia Venosa De Pescoco	883,00
38	1000	UN	Angiotomografia Arterial De Torax	883,00
39	1000	UN	Angiotomografia Venosa De Torax	883,00
40	1000	UN	Angiotomografia Arterial De Abdome Superior	883,00
41	1000	UN	Angiotomografia Venosa De Abdome Superior	883,00
42	1000	UN	Angiotomografia Arterial De Pelve	883,00
43	1000	UN	Angiotomografia Venosa De Pelve	883,00
44	1000	UN	Angiotomografia Arterial De Membro Inferior	883,00
45	1000	UN	Angiotomografia Arterial Pulmonar	883,00
46	1000	UN	Angiotomografia Venosa Pulmonar	883,00
RADIOGRAFIA				
47	1000	UN	Abdome Agudo	60,93
48	1000	UN	Abdome Simples	51,50
49	1000	UN	Adenóides Ou Cavum	45,00
50	1000	UN	Antebraço	49,50
51	1000	UN	Arcos Zigomáticos Ou Malar Ou Apófises Estilóides	51,50
52	1000	UN	Articulação Acromioclavicular	50,00
53	1000	UN	Articulação Coxofemoral (Quadril)	56,50
54	1000	UN	Articulação Escapuloumbral (Ombro)	54,00
55	1000	UN	Articulação Esternoclavicular	54,00
56	1000	UN	Articulação Temporomandibular - Bilateral	72,50
57	1000	UN	Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	53,00
58	1000	UN	Articulações Sacroilíacas	57,00
59	1000	UN	Bacia	51,50
60	1000	UN	Braço	54,50
61	1000	UN	Calcâneo	46,50
62	1000	UN	Clavícula	50,50
63	1000	UN	Coluna Cervical - 3 Incidências	54,00
64	1000	UN	Coluna Cervical - 5 Incidências	68,00
65	1000	UN	Coluna Dorsal - 2 Incidências	56,00
66	1000	UN	Coluna Dorsal - 4 Incidências	70,50
67	1000	UN	Coluna Dorso-Lombar Para Escoliose	68,00
68	1000	UN	Coluna Lombo-Sacra - 5 Incidências	70,50
69	1000	UN	Coluna Lombo-Sacra -3 Incidências	56,50
70	1000	UN	Coluna Total Para Escoliose (Telespondilografia)	150,00
71	1000	UN	Costelas - Por Hemitórax	57,00
72	1000	UN	Cotovelo	49,00
73	1000	UN	Coxa	55,00
74	1000	UN	Crânio - 2 Incidências	53,50
75	1000	UN	Crânio - 3 Incidências	60,00
76	1000	UN	Crânio - 4 Incidências	69,00
77	1000	UN	Escanometria	126,50
78	1000	UN	Esterno	51,00
79	1000	UN	Incidência Adicional De Coluna	22,00
80	1000	UN	Incidência Adicional De Crânio Ou Face	20,00
81	1000	UN	Incidência Adicional De Membro Inferior	20,00
82	1000	UN	Incidência Adicional De Membro Superior	20,00
83	1000	UN	Joelho	49,50
84	1000	UN	Mão Ou Quirodáctilo	47,00
85	1000	UN	Mãos E Punhos Para Idade Óssea	49,00
86	1000	UN	Maxilar Inferior	48,50
87	1000	UN	Omoplata Ou Escápula	51,00
88	1000	UN	Órbitas - Bilateral	51,50
89	1000	UN	Orelha, Mastóides Ou Rochedos - Bilateral	62,50
90	1000	UN	Ossos Da Face	56,50
91	1000	UN	Panorâmica De Mandíbula (Ortopantomografia)	54,40



92	1000	UN	Panorâmica Dos Membros Inferiores	129,00
93	1000	UN	Patela	54,50
94	1000	UN	Pé Ou Pododáctilo	49,50
95	1000	UN	Perna	50,50
96	1000	UN	Pielografia Ascendente	113,00
97	1000	UN	Planigrafia De Coluna Vertebral (Dois Planos)	166,00
98	1000	UN	Planigrafia Linear De Crânio Ou Sela Túrcica Ou Face Ou Mastóide	105,00
99	1000	UN	Punho	50,00
100	1000	UN	RX Pênis	52,00
101	1000	UN	Sacro-Coccix	55,50
102	1000	UN	Seios Da Face	51,50
103	1000	UN	Sela Túrcica	58,50
104	1000	UN	Tórax - 1 Incidência	44,50
105	1000	UN	Tórax - 2 Incidências	50,50
106	1000	UN	Tórax - 3 Incidências	56,50
107	1000	UN	Tórax - 4 Incidências	58,84
108	1000	UN	Urografia Venosa Com Bexiga Pré E Pós-Miccional	162,00
109	1000	UN	Colangiografia Transcutânea	250,00
110	1000	UN	Esôfago	59,00
111	1000	UN	Esôfago - Hiato - Estômago E Duodeno	190,00
OUTROS SERVIÇOS				
112	1000	UN	Atendimento de urgência para reversão de anafilixia	500,00
113	1000	UN	Sedação (Honorário Médico + Material e Medicamentos)	820,00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025/FMS****ANEXO III****MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, **SOLICITA** seu **CREDENCIAMENTO*** para prestação de serviços de:

TOMOGRÁFIAS

- ☐ *Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas sem contraste;*
- ☐ *Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas com contraste;*
- ☐ *Mastóides Ou Orelhas sem contraste;*
- ☐ *Mastóides Ou Orelhas com contraste;*
- ☐ *Face Ou Seios Da Face sem contraste;*
- ☐ *Face Ou Seios Da Face com contraste;*
- ☐ *Articulações Temporomandibulares sem contraste;*
- ☐ *Articulações Temporomandibulares com contraste;*
- ☐ *Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) sem contraste;*
- ☐ *Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) com contraste;*
- ☐ *TC Tórax sem contraste;*
- ☐ *TC Tórax com contraste;*
- ☐ *TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) sem contraste;*
- ☐ *TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) com contraste;*
- ☐ *Abdome Superior sem contraste;*
- ☐ *Abdome Superior com contraste;*
- ☐ *Pelve Ou Bacia sem contraste;*
- ☐ *Pelve Ou Bacia com contraste;*
- ☐ *Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) sem contraste;*
- ☐ *Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) com contraste;*
- ☐ *Coluna - Segmento Adicional sem contraste;*
- ☐ *Coluna - Segmento Adicional com contraste;*
- ☐ *Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral sem contraste;*
- ☐ *Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral com contraste;*
- ☐ *Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) sem contraste;*
- ☐ *Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) com contraste;*
- ☐ *Mandíbula sem contraste;*
- ☐ *Mandíbula com contraste;*
- ☐ *Maxilar sem contraste;*
- ☐ *Maxilar com contraste;*
- ☐ *Tomografia computadorizada do aparelho urinário / urotomografia - com contraste.*

ANGIOTOMOGRAFIA

- ☐ *Angiotomografia De Aorta Torácica;*
- ☐ *Angiotomografia De Aorta Abdominal;*
- ☐ *Angiotomografia Arterial De Cranio;*
- ☐ *Angiotomografia Venosa De Cranio;*
- ☐ *Angiotomografia Arterial De Pescoco;*
- ☐ *Angiotomografia Venosa De Pescoco;*
- ☐ *Angiotomografia Arterial De Torax;*
- ☐ *Angiotomografia Venosa De Torax;*
- ☐ *Angiotomografia Arterial De Abdome Superior;*



- () Angiotomografia Venosa De Abdome Superior;
- () Angiotomografia Arterial De Pelve;
- () Angiotomografia Venosa De Pelve;
- () Angiotomografia Arterial De Membro Inferior;
- () Angiotomografia Arterial Pulmonar;
- () Angiotomografia Venosa Pulmonar.

RADIOGRAFIA

- () Abdome Agudo;
- () Abdome Simples;
- () Adenóides Ou Cavum;
- () Antebraço;
- () Arcos Zigomáticos Ou Malar Ou Apófises Estilóides;
- () Articulação Acromioclavicular;
- () Articulação Coxofemoral (Quadril);
- () Articulação Escapuloumeral (Ombro);
- () Articulação Esternoclavicular;
- () Articulação Temporomandibular – Bilateral;
- () Articulação Tibiotársica (Tornozelo);
- () Articulações Sacroilíacas;
- () Bacia;
- () Braço;
- () Calcâneo;
- () Clavícula;
- () Coluna Cervical - 3 Incidências;
- () Coluna Cervical - 5 Incidências;
- () Coluna Dorsal - 2 Incidências;
- () Coluna Dorsal - 4 Incidências;
- () Coluna Dorso-Lombar Para Escoliose;
- () Coluna Lombo-Sacra - 5 Incidências;
- () Coluna Lombo-Sacra -3 Incidências;
- () Coluna Total Para Escoliose (Telespondilografia);
- () Costelas - Por Hemitórax;
- () Cotovelo;
- () Coxa;
- () Crânio - 2 Incidências;
- () Crânio - 3 Incidências;
- () Crânio - 4 Incidências;
- () Escanometria;
- () Esterno;
- () Incidência Adicional De Coluna;
- () Incidência Adicional De Crânio Ou Face;
- () Incidência Adicional De Membro Inferior;
- () Incidência Adicional De Membro Superior;
- () Joelho;
- () Mão Ou Quirodáctilo;
- () Mãos E Punhos Para Idade Óssea;
- () Maxilar Inferior;
- () Omoplata Ou Escápula;
- () Órbitas – Bilateral;
- () Orelha, Mastóides Ou Rochedos – Bilateral;
- () Ossos Da Face;
- () Panorâmica De Mandíbula (Ortopantomografia);
- () Panorâmica Dos Membros Inferiores;
- () Patela;
- () Pé Ou Pododáctilo;
- () Perna;
- () Pielografia Ascendente;
- () Planigrafia De Coluna Vertebral (Dois Planos);
- () Planigrafia Linear De Crânio Ou Sela Túrcica Ou Face Ou Mastóide;



- () *Punho;*
- () *RX Pênis;*
- () *Sacro-Coccix;*
- () *Seios Da Face;*
- () *Sela Túcica;*
- () *Tórax - 1 Incidência;*
- () *Tórax - 2 Incidências;*
- () *Tórax - 3 Incidências;*
- () *Tórax - 4 Incidências;*
- () *Urografia Venosa Com Bexiga Pré E Pós-Miccional;*
- () *Colangiografia Transcutânea;*
- () *Esôfago;*
- () *Esôfago - Hiato - Estômago E Duodeno.*

OUTROS SERVIÇOS

- () *Atendimento de urgência para reversão de anafilixia;*
- () *Sedação (Honorário Médico + Material e Medicamentos).*

OUTROS DADOS DA EMPRESA:

Telefone:

Email:

Possui assinatura digital: () Sim () Não

DECLARAÇÕES:

A empresa acima descrita, **DECLARA** para os devidos fins:

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e execução, acatando-os em sua totalidade.
- que concorda e aceita prestar os serviços/fornecer produtos para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo II – Especificação do Objeto do Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025/FMS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ESTRUTURA E OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, **DECLARA**, que:

1. Possui capacidade técnica, estrutural e operacional para atender a uma demanda mínima de 5 (cinco) pacientes por dia, conforme os parâmetros definidos pela Administração Pública;
2. Está apta a realizar até [informar o número máximo de atendimentos diários que a empresa pode suportar] exames por dia, considerando os serviços contratados neste credenciamento;
3. Está ciente de que essa capacidade representa potencial de atendimento, e não caracteriza obrigação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de encaminhar uma demanda mínima diariamente;
4. Após o recebimento de solicitação de vagas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a apresentar confirmação dos agendamentos, com datas, horários e orientações para o comparecimento dos pacientes, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
5. Por ser verdade e para os devidos fins, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025/FMS****ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, para prestação de serviços de imagem, em conformidade com o Processo Licitatório n. 61/2025/FMS – Credenciamento nº 04/2025/FMS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC)**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, neste ato representada pela Secretária, Sra. KARLA VANESSA SIMAS na qualidade de **CREDENCIANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 6.846/2023 e demais legislações pertinentes, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados em exames de diagnóstico por imagem, especificamente Tomografia Computadorizada (com e sem contraste), Angiotomografia e Raio X, destinados ao atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Joaçaba/SC.
- 1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Anexo II do Edital de Credenciamento, são os seguintes:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A credenciada deverá realizar os atendimentos de acordo com a autorização do sistema em uso, confirmando a guia por meio da execução dos procedimentos e gerando a produção via sistema.
- 2.3. A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

- 2.4. A credenciada deverá realizar os procedimentos em estabelecimento localizado no Município de Joaçaba.
- 2.5. A credenciada deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde até o final do contrato. Em caso de troca de sistema por parte da SMS a Credenciada terá 20 dias para realizar as trocas e as adequações necessárias.
- 2.6. Na execução do objeto deste instrumento a credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 2.7. Fica a critério do(s) paciente(s) a escolha do estabelecimento credenciado para a realização do serviço.
- 2.8. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
- 2.9. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.
- 2.10. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais itens a critério da credenciada.
- 2.11. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme demanda do município e a entrega dos laudos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do exame.
- 2.12. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, localizada na Rua Getúlio Vargas, n. 205, Centro, 1º andar, Edifício Trevisan, Joaçaba/SC. A entrega deverá ser feita em envelopes identificados por paciente e data de realização, assegurado a confidencialidade das informações e facilitando o controle interno da unidade requisitante.
- 2.13. Após o envio da solicitação de vagas por parte da Secretaria de Saúde, a credenciada terá o prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis para apresentar a confirmação dos agendamentos, com datas, horários e orientações necessárias para o comparecimento dos pacientes.
- 2.14. A Secretaria de Saúde não terá obrigação de encaminhar um número mínimo de pacientes por dia.
- 2.15. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, incluindo o valor unitário e a quantidade de cada item nela constante.
- 2.16. A credenciada deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, observando as exigências legais e fiscais vigentes. Na emissão do documento, não será necessário destacar tributos como COFINS, ISS e demais impostos, sendo obrigatória a retenção do Imposto de Renda (IR) para empresas que não sejam optantes pelo Simples Nacional, conforme legislação tributária aplicável.
- 2.17. A credenciante se reserva o direito de recusar notas fiscais que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, devendo a credenciada providenciar as devidas correções para viabilizar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 3.1. O presente instrumento terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/21.
- 3.1.1. A renovação ocorrerá somente com o aceite da credenciada em continuar prestando os serviços e o envio do pedido de prorrogação da Secretaria para o Setor de Compras e Licitações.
- 3.2. O Credenciante, através do(a) Sr(a). MARIANA ZOPELETTI, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.2.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.2.2. O representante da Credenciante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 3.2.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 3.2.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes
- 3.3. A Gestão deste Termo de Credenciamento será realizada pelo(a) Sr(a). MARIANA ZOPELETTI.
- 3.4. O Fiscal e Gestor do Termo de Credenciamento contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 3.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor do Termo de Credenciamento.
- 3.5. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. Após o interregno de 1 (um) ano e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Secretaria de Saúde, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data de publicação do edital de Credenciamento para efeitos de reajuste.
- 4.2. Os valores reajustados serão pagos somente após a data de publicação do Termo Aditivo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros vigentes para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 18.001 – FUNDO DE SAÚDE

Despesa: **29**

Projeto Atividade: 2.124 – BLMAC: Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1002

- 5.2. A secretaria consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente ao envio da Nota Fiscal, conforme quantitativos executados, desde que devidamente conferidos e atestados por servidor do órgão requisitante.
- 6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela credenciada na Nota Fiscal.

- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº 205 – 1º andar, Ed. Trevisan, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00.
- 6.2.1. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, incluindo o valor unitário e a quantidade de cada item nela constante.
- 6.2.3. **Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da credenciada, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.**
- 6.2.4. Deverão ser observadas as exigências legais e fiscais vigentes. Na emissão da Nota Fiscal, não será necessário destacar tributos como COFINS, ISS e demais impostos, sendo obrigatória retenção do Imposto de Renda (IR) para empresas que não sejam optantes pelo Simples Nacional, conforme legislação tributária aplicável.
- 6.2.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.
- 6.2.6. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos;
- 7.1.3. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;
- 7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 7.1.10. Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;
- 7.1.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para fiscalização;
- 7.1.12. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da credenciada;
- 7.1.13. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 7.1.14. Responsabiliza-se pela entrega dos resultados dos exames realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, no prazo acordado, garantindo o sigilo das informações e a correta identificação dos pacientes.
- 7.1.15. Manter sistema de controle e rastreabilidade das entregas, responsabilizando-se por eventuais extravios, atrasos ou falhas no encaminhamento dos laudos.
- 7.1.16. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 7.1.17. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
- 7.1.18. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste instrumento;

- 7.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades neste instrumento;
- 7.1.20. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames;
- 7.1.21. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 7.1.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 7.1.23. A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela credenciada, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

7.2. Responsabilidades da CREDENCIANTE:

- 7.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela interessada/credenciada;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.3. Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;
- 7.2.4. Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.5. Emitir autorização individualizada para a execução dos serviços;
- 7.2.6. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento;
- 7.2.7. Reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação do credenciado;
- 7.2.8. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências neste instrumento, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. Serão aplicadas a credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando a credenciada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 8.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela credenciada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada:
- Se o valor a ser pago à credenciada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela credenciada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.8”, “8.1.9”, “8.1.10” e “8.1.11” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Município;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 8.8. A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos da credenciada para com a Administração Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora requisitante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
- 9.1.1. Pedido de descredenciamento por parte da credenciada, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do Termo de Credenciamento, ou relativamente a novos Termos de Credenciamento com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
- 9.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- 9.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
- 9.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- 9.1.2.3. Pela rescisão do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- 9.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. Fica assegurado o direito da credenciada ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

- 10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
- 10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARLA VANESSA SIMAS – Secretária
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Assinantes



Karla Vanessa Simas

Assinou em 28/08/2025 às 09:59:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de KARLA VANESSA SIMAS com o CPF ***.991.909-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Karla Vanessa Simas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NRW

88J

9Q9

WD2

Proc. Administrativo 6- 738/2025

De: Izaura R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 14/04/2025 às 13:54:45

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC

Editais Credenciamento 01/2025- FMS

Solicitamos análise e emissão de parecer acerca do edital de Credenciamento nº 01/2025 - FMS

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Edital_de_Credenciamento_01_2025_FMS_Consultas_especializadas_procedimentos_e_exames.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – FMS

1 – PREÂMBULO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro, Concórdia-SC, por intermédio de seu gestor, senhor RODINEI ZANELLA, comunica a todos os interessados, que estão abertas **a partir da data da publicação deste edital**, as inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames.

O presente Credenciamento está subordinado às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

1.2. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se esse chamamento público pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na realização consultas especializadas, procedimentos, exames, sessões e terapias para suprir a sua demanda reprimida.

2.2. O chamamento público para credenciamento tem por objetivo a contratação de pessoas jurídicas para realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e exames complementares, sessões em diversas áreas e terapias para o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública.

2.3. Os procedimentos são baseados na tabela de valores fixos em anexo (ANEXO “B”, deste Edital), seguindo as normas vigentes da tabela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM e SIGTAP.

2.4. O acesso ao credenciamento é livre aos interessados e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente Edital.

2.5. O presente credenciamento ficará aberto para todos as pessoas jurídicas interessadas a partir de sua publicação até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3 – DOS SERVIÇOS

3.1. As consultas, procedimentos, exames, sessões e terapias a serem tomados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE serão os listados na tabela a seguir:

BIÓPSIAS	COD.SIA/SUS
BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE -PAAF (COM AGULHAMENTO) ATÉ 3 NÓDULOS + ULTRASSOM	02.01.01.047-0
CARDIOLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
ECOCARDIOGRAFIA FETAL	02.05.01.003-2
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA	02.11.02.005-2
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0
INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	03.01.10.026-8
DERMATOLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0
CRIOTERAPIA (ATÉ 05 LESÕES)	*
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4
EXCISÃO E/OU SUTURA DE PEQUENAS LESÕES	04.01.01.006-6
EXCISÃO E SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.005-8
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE DE LESÕES CIRCULARES COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHOS	04.01.02.005-3
EXTENSOS FERIMENTOS CICATRIZES OU TUMORES – EXERESE E ROTAÇÃO DE RETALHOS/ DEBRIDAMENTO	
FONOAUDIOLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	021.107.003-3
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1
CONSULTA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.004-8
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3
GASTROENTEROLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
COLONOSCOPIA (incluso retossigmoidoscopia)	02.09.01.002-9
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3
RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (até 3 pólipos)	04.07.01.025-4
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6
MUCOSECTOMIA	
BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL (PROCTOLOGIA)	02.01.01.004-6
REMOÇÃO DE LESÕES DE RETENÇÃO DE MUCO, COM MUCOCELE OU RÂNULA	04.04.02.008-9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERESE DE HEMORROIDA EXTERNA, FISSURAS ANAIS	*
TROCA BOTTOM GASTROSTOMIA	*
FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	04.01.01.008-2 *
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO (GRUPO ATÉ 5 LESÕES)	03.09.03.004-8
EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO). (até 5 lesões)	04.09.07.016-5
BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	020.10.10.51-8
BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	020.10.10.50-0
DRENAGEM DE ABCESSO DE MAMA	04.10.01.001-4
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	03.01.04.014-1
RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	03.01.04.015-0
BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA (se houver mais de 1 nódulo, R\$ 70,00 por nódulo adicional)	02.01.01.056-9
AGULHAMENTO PARA MICROCALCIFICAÇÃO	*
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA/ HEPÁTICO/RENAL POR AGULHA FINA, SE HOUVER MAIS DE 1 NÓDULO R\$ 70,00 POR NÓDULO ADICIONAL	02.01.01.058-5
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6
DRENAGEM DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN	04.09.07.012-2
NEUROLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
ELETRONEUROMIOGRAFIA	02.11.05.008-3
ELETROENCEFALOGRAMA	02.11.05.004-0
OFTALMOLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (BILATERAL)	02.11.06.003-8
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0
ELETRORETINOGRAMA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7
ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	04.05.05.002-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL (INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.037-2
TONOMETRIA DE APLANAÇÃO	02.11.06.025-9
RETINOGRAMA	02.11.06.017-8
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT (BINOCULAR)	02.11.06.028-3
PENTACAM (PTK)	*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ELETRORETINOGRRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0
OTORRINOLARINGOLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5
VIDEOLARINGOSCOPIA (NASOVIDEOLARINGOSCOPIA)	02.09.04.004-1
VIDEODEGLUTOGRAMA	*
AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (PAC)	02.11.07.034-3
REMOÇÃO DE CERUME DE OUVIDO (BILATERAL)	04.04.01.027-0
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	02.11.07.026-2
CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE	*
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	04.04.01.030-0
PNEUMOLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5
GASOMETRIA ARTERIAL	02.11.08.002-0
UROLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA (Inclui Urofluxometria)	02.11.09.001-8
CISTOSCOPIA AMBULATORIAL	02.09.02.001-6
BIÓPSIA DE BEXIGA C/ CISTOSCOPIA	02.01.01.006-2
VASECTOMIA	04.09.04.024-0
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL (INDEPENDENTE DO NUMERO DE FRAGMENTOS)	02.01.01.041-0
UROFLUXOMETRIA	02.11.09.007-7
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3
FRENULOPLASTIA BÁLANO-PREPUCIAL	04.09.05.006-7
BIÓPSIA PENIANA	02.01.01.03.8-0
VASCULAR	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (unilateral)	02.05.01.004-0
PROCTOLOGIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
DRENAGEM DE ABCESSO ANU-RETAL	04.07.02.013-6
EXERESE DE CISTO SACRO COCCIGEO	04.01.02.008-8
ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS (HPV) GRUPO ATÉ 5 LESÕES	04.07.02.016-0
LASERCIRURGIA ORIFICIAL	*
ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS
CANTOPLASTIA	04.01.02.017-7 *
CANTOPLASTIA + MATRICECTOMIA	*
INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0
ANGIORRESSONÂNCIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3
CONTRASTE PARA ANGIORRESSONÂNCIA	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANGIOTOMOGRAFIA	
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS
ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	02.10.01.002-9
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA ABDOMINAL E ILICAS/ARTERI	
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO/VERTEBRAIS	
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	
ECODOPPLER	
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	02.05.01.004-0
RADIODIAGNÓSTICO	
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4
RM DE BOCA	02.07.01.002-1
RM DE ORBITAS	02.07.01.002-1
RM DE FACE	02.07.01.002-1
RM DE OUVIDO	02.07.01.002-1
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5
CONTRASTE	
TOMOGRAFIAS	
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA, COXO-FEMURAL, JOELHO, TORNOZELO E PÉ.	02.06.03.002-9
TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0
TOMOGRAFIA DE TÓRAX	02.06.02.003-1
TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2
TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	02.06.01.008-7
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	
ULTRASSONOGRAFIAS	
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (TRANSVAGINAL)	02.05.02.018-6
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	*
OUTROS	
DENSITOMETRIA OSSEA	02.04.06.002-8
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	*
RESERVA ALCALINA (BICARBONATO CO ₂)	*
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
CÓD. SIA/SUS	
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE ALERGIA IMUNOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA ONCOLÓGICA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE COLOPROCTOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE GINECOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE NEFROLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE NEUROLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE ORTOPEDIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE UROLOGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA PARA AVALIAÇÃO ANESTÉSICA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE NEUROCIRURGIA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	03.01.01.007-2
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PEDIATRIA	03.01.01.007-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2
PSICOLOGIA	CÓD. SIA/SUS
CONSULTA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	03.01.01.004-8
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8
ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO (no mínimo 05 e no máximo 15 pacientes)	03.01.08.016-0
TERAPIA OCUPACIONAL	CÓD. SIA/SUS
CONSULTA NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL	03.01.01.004-8
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4
BIOPSIAS	CÓD. SIA/SUS
BIOPSIA DE FÍGADO PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	02.01.01.021-6
BIOPSIA RENAL PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	02.01.01.043-7
OUTROS	CÓD. SIA/SUS
EQUOTERAPIA (SESSÃO 45 MIN)	-
HIDROTHERAPIA (SESSÃO 45 MIN)	-
SESSÃO FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR (COM DESLOCAMENTO)	-

4 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. Poderão credenciar-se para prestar os serviços referidos no item anterior, desde que atendidas às disposições deste Edital, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais.

4.2. Não haverá competitividade entre os(as) interessados(as), que poderão se credenciar em condições isonômicas de participação e será concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Os serviços serão executados conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento deverão ser informados pelos prestadores que se credenciarem, no ato do credenciamento.

5 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços referidos neste credenciamento são destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que forem encaminhados pelas Unidades de Saúde, na forma do seu modelo de atenção, de referência e contrarreferência, devidamente autorizados pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. As condições do credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Concórdia, como os fornecedores, após o seu credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição e credenciamento, Anexo “A”, pelo Fundo Municipal de Saúde e firmado através da Minuta de Contrato, Anexo “C” deste Edital.

6.3. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

6.4. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

6.4.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

6.4.2. A vedação ao consórcio (item 6.4, "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

6.5. A vedação mencionada no item 6.4. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

6.6. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições para o Credenciamento se darão **a partir da data da publicação deste edital**, através da entrega da solicitação de Credenciamento (Anexo “E”) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Comprovante de regularidade da empresa no Conselho Regional em Santa Catarina na respectiva área de atuação (CRM, Crefito, Crefono, CRP, etc.);
- i) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação, no caso de especialidades médicas;
- j) Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a empresa estar apta para a prestação dos serviços do objeto deste edital, ou verificar a possibilidade da emissão da dispensa de alvará sanitário, junto à Vigilância Sanitária deste Município.
- k) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- l) Requerimento constante do **Anexo “E”** preenchido e assinado;
- m) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Concórdia como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- n) Comprovação de Controle de Qualidade pelas respectivas sociedades científicas (certificações), se for o caso;
- o) Matrícula do imóvel (para o credenciamento de hidroterapia e equoterapia).
- p) Para procedimentos que necessitem de contraste ou anestesia, os prestadores deverão apresentar Protocolos Assistenciais para administração dos mesmos, bem como, fluxo definido em caso de emergência, materiais de reanimação e hospital de retaguarda. O credenciamento dos mesmos somente será concedido após Visita Técnica de equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- q) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

q.1) Caso a certidão mencionada na alínea "q" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

q.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

q.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

q.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

7.2. DAS DECLARAÇÕES

7.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.

d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.

d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.1.1. Os documentos relacionados no item 7.2.1. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos a unidade responsável poderá realizar diligências, para o envio dos mesmos.

7.2.1.2. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

7.2.1.3.1. Apesar dos documentos relacionados no item 7.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

7.2.1.3.2. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 7.1., podendo o FMS estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

7.2.1.3.3. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;

7.3. Da forma das Inscrições

7.3.1. A documentação elencada acima, **juntamente com o requerimento constante do Anexo “A”**, poderá ser encaminhada para o e-mail murilo.semus@concordia.sc.gov.br. Os documentos poderão ser extraídos diretamente da Internet, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pelo responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no sítio eletrônico do respectivo órgão emissor.

7.3.2 Os documentos que necessitam de assinatura, poderão ser enviados por e-mail desde que contenham assinatura eletrônica. Nos casos de assinatura física, deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, no setor de Compras.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.4.3 A inadequação e desconformidade da documentação apresentada pela empresa conforme disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 poderá inabilitar sua participação no processo de credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.7. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

7.7.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

7.7.2. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 7.17.1, **alíneas “a” a “q”**, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

7.7.3 Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 7.2.1. serão consideradas inabilitadas.

7.7.4. Faculta-se à secretaria solicitante/comissão designada, a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7.8. Caso a licitante apresente Contrato Social emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

7.8.1. Se o status do documento estiver “expirado” e não for possível verificar sua autenticidade, a licitante será considerada pré-habilitada, devendo apresentar o contrato social atualizado. Alterações contratuais pendentes de registro não serão aceitas.

7.9. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 7.1. pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

7.9.1. A Secretaria solicitará à diretoria de Compras a verificação da regularidade do CRC diretamente no sistema SICAF. CRCs cancelados, suspensos, vencidos ou com documentação irregular resultarão na inabilitação da licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.10. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.7.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

7.10.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

7.10.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.11. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

7.12. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, garantindo-se à licitante os prazos recursais previstos na legislação em caso de inabilitação.

7.13. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

7.14. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, é razão para o indeferimento da solicitação.

7.15. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do **Anexo "C"**, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os tetos pactuados.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Credenciamento iniciará **a partir da data da publicação deste edital**, e continuará vigente até o advento de novo Credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

8.1.1. Caso seja interesse da contratada, efetuar o descredenciamento durante a Vigência ou por ocasião da renovação contratual, esta deverá enviar requerimento endereçado ao(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, ou ao Conselho Municipal de Saúde de Concórdia, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias;

8.1.2 O credenciado que solicitar o descredenciamento terá que realizar os procedimentos agendados até a data de rescisão do seu contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2 A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de **1 (um) ano** a contar da data de assinatura do contrato constante no **Anexo “C”** deste edital, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. As prorrogações seguirão as regras estabelecidas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A formalização do compromisso de aquisição dos serviços objeto deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, da Lei 14.133, nos moldes da minuta Contratual constante no ANEXO C, do Edital.

9.1.2. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “C” deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia. A Credenciada será convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

9.1.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado.

9.1.3.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

9.1.4. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

9.1.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

9.1.6. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1. A prestação dos serviços objeto dar-se-á de acordo com a necessidade dos pacientes lançada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável da Unidade de Saúde de expedição da requisição.

10.2. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a realização do controle da demanda.

10.3. No ato da assinatura do contrato o prestador compromete-se a executar a demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento a ser informado pelo prestador no ato do credenciamento.

10.4. Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o fornecedor a cada usuário indicado para procedimento, observado o disposto no item anterior e levando-se em consideração eventual territorialização.

10.5. O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.

10.6. Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

10.7. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

10.8. **As consultas, exames e procedimentos** deverão ser agendados pelo profissional responsável da CONTRATADA, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

10.9. **As consultas, exames e procedimentos** poderão ser realizados no consultório do profissional a quem foi solicitado o serviço ou em local a ser definido a critério da Administração Pública Municipal.

10.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

10.10.1 A **CONTRATADA** cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

10.11. A **CONTRATADA** autoriza o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA a incluir todos os procedimentos constantes no contrato no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.11.1 O cadastro dos procedimentos no CNES se dará somente para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, incluindo-os ao processamento geral de atendimentos prestados na saúde pública e possibilitando que a Secretaria Municipal de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Saúde de Concórdia possa criar série histórica de todos os procedimentos realizados.

10.11.2 O cadastramento da CONTRATADA como atendimento SUS no CNES não caracteriza vínculo de atendimento geral ao SUS, e por tanto, os serviços constantes no contrato serão prestados somente mediante a apresentação do encaminhamento do SUS expedido pelo âmbito do Sistema Público de Atendimento, conforme o disposto no item 10.11, descaracterizando assim a vinculação total da CONTRATADA com o SUS.

10.12. A CONTRATADA atuará em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 da presidência da República e no Decreto Municipal Nº 6.282, de 15 de agosto de 2018, prescrevendo somente exames, procedimentos, medicamentos, órteses e próteses padronizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS elencados na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

10.12.1 Existindo a inviabilidade, inexistência ou inadequação da prescrição de exames, procedimentos, fármacos, órteses e próteses padronizados ao paciente e/ou ao tratamento da doença avaliada, e havendo a necessidade de prescrição de exames, procedimentos, fármacos, órteses e próteses não padronizados, respeitada a autonomia médica, a CONTRATADA, através de seu profissional médico, deverá justificar a prescrição mediante o encaminhamento de relatório/formulário médico que aponte tecnicamente à necessidade (e urgência quando for o caso) dele, justificando de forma pormenorizada a impossibilidade de sua substituição por outro fornecido pelo Poder Público.

10.12.2 O relatório/formulário de que trata o subitem 10.12.1 será aquele definido pelo Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde de Santa Catarina, ou aquele definido através do Decreto Municipal nº 6.282, de 15 de agosto de 2018 ou adotados e encaminhados pelo Poder Judiciário, e será preenchido mediante solicitação do paciente interessado ou do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.12.3 O relatório/formulário de que tratam os subitens 9.12.1 e 9.12.2 não configurará nova consulta ou perícia médica, e seu preenchimento não implicará vantagem pecuniária alguma à CONTRATADA, sendo garantido gratuitamente aos interessados.

10.12.4. O disposto no item 9.4 justifica em razão do Ofício Nº 0006/2013/02, Protocolo Nº 06.2013.00014692-2, expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, as disposições do Decreto Municipal nº 6.282, de 15 de agosto de 2018 e as definições do Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde de Santa Catarina.

10.13. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.14. Os serviços de hidroterapia e equoterapia deverão ser prestados em local específico para a realização das atividades, sendo de responsabilidade da contratada.

10.15. Para agendamento da equoterapia e/ou hidroterapia o paciente deverá ter uma autorização expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.16. Para a prestação dos serviços das sessões de equoterapia, a licitante deverá ter em sua estrutura: cavalos, condutor de cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apeiar os pacientes em dias de intempéries (chuva, frio, sol) podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado, bem como materiais e equipamentos de apoio necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

10.17. Para a prestação dos serviços das sessões de hidroterapia, a licitante deverá ter sua estrutura física compatível com as necessidades dos pacientes, bem como a piscina terapêutica deverá ser com água tratada e aquecida em torno de 33 a 35 graus.

11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado de 07 de abril de 2025, a data da publicação do orçamento estimado. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

11.2.2 O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

11.2.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

11.2.4 Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

11.2.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

11.3. O reajuste incidirá somente sobre os valores de complemento custeados pelo município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.4. Eventuais alterações na tabela SUS não implicarão aumento no valor final do procedimento, pois, como previsto nos Itens anteriores, o reajuste se dará com periodicidade anual com aplicação do índice (IPCA) exclusivamente sobre os valores do complemento.

12. – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a(s) CREDENCIADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais.

12.3. Observar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, seja mantida pela(s) CREDENCIADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.

12.7. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, na hipótese de a(s) CREDENCIADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.

12.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.

12.9. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA(s).

12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.

12.12. A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A remuneração dos serviços previstos no item 3 (três) dar-se-á unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS (**Anexo “B”** deste Edital), obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.2. Será estipulado Teto mensal de serviços a serem executados de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser alterado mês a mês.

13.2.1. A definição do teto mensal será realizada em documento próprio, apartado do termo contratual, assim como suas possíveis alterações.

13.2.2. Ocorrendo a alteração do teto mensal, para mais ou para menos, este será efetuado no mês anterior ao da prestação dos serviços.

13.3. Assim que a empresa atingir seu Teto, deverá informar os usuários para buscarem atendimento de outro credenciado que preste os mesmos serviços. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo teto mensal será desconsiderada.**

13.4. Estão inclusos nos valores dos procedimentos: honorários médicos, anestesia quando necessário, insumos, medicamentos e todas as despesas necessárias para realização do procedimento até a alta do paciente.

13.5. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, e alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento do documento fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e pela contabilidade de cada órgão.

13.6 A liquidação de despesa ocorrerá após verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto conforme o caso, nos termos no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13.7. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

- a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada juntamente com a RE;
- b) As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante);

13.8. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrão a cargo das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.9. Os recursos para pagamento do objeto deste edital ocorrerão por conta de recursos oriundos de repasses financeiros do Governo Federal e contrapartida do Fundo Municipal de Saúde.

13.10. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

13.11. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

13.12. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

13.13. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, conforme art. 137, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses previstas nos artigos 155 e 156, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser conforme casos enunciados no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento serão exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

16.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

17 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data de publicação do Edital de credenciamento.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133, de 2021).

17.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133, de 2021).

17.4. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento> .

17.5. Caberá à Unidade encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração no ato da lavratura da impugnação.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário do Sistema Eletrônico 1doc, explicitando, sucintamente, suas razões.

18.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pela Administração, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, disponibilizado a todos os participantes pela plataforma 1doc, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

18.1.3. O recurso contra a decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo.

18.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3030-0700, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

19.2. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos com a empresa**.

19.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6. As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

19.7. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

19.12. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, atendendo integralmente ao descritivo do item constante no Edital.

19.13. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.14. Que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

19.15. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

19.16. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.17. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.18. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

19.19. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

19.20. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

19.21. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital de Credenciamento, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.22. A simples remessa de documentos implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.23. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital de credenciamento é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

20 – DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO – FMS;
- C) MINUTA DE CONTRATO;
- D) DECRETO Nº 6.282/2018 e seu Anexo Único, (REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Concórdia) e o DECRETO Nº 6.388/2019, das alterações; e as Instruções Normativas;
- E) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 – FMS.

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<https://concordia.atende.net/subportal/editais>), no link credenciamento, juntamente com o arquivo que contém este edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025 – FMS

ANEXO “B”

TABELA DE VALORES DE PARA CREDENCIAMENTO

BIOPSIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL	QUANTIT ATIVO ESTIMAD O	VALOR TOTAL SUS	VALOR TOTAL FMS	VALOR ESTIMADO
BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE -PAAF (COM AGULHAMENTO) ATÉ 3 NÓDULOS + ULTRASSOM	02.01.01.047-0	R\$ 23,73	R\$ 269,55	R\$ 293,28	150	R\$ 3.559,50	R\$ 40.432,50	R\$ 43.992,00
CARDIOLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
ECOCARDIOGRAFIA FETAL	02.05.01.003-2	R\$ 67,86	R\$ 230,08	R\$ 297,94	480	R\$ 32.572,80	R\$ 110.438,40	R\$ 143.011,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	R\$ 67,86	R\$ 230,08	R\$ 297,94	1080	R\$ 73.288,80	R\$ 248.486,40	R\$ 321.775,20
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 30,00	R\$ 155,87	R\$ 185,87	1200	R\$ 36.000,00	R\$ 187.044,00	R\$ 223.044,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA	02.11.02.005-2	R\$ 10,07	R\$ 134,05	R\$ 144,12	1200	R\$ 12.084,00	R\$ 160.860,00	R\$ 172.944,00
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	R\$ 30,00	R\$ 127,25	R\$ 157,25	1200	R\$ 36.000,00	R\$ 152.700,00	R\$ 188.700,00
INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	03.01.10.026-8*	-	R\$ 20,21	R\$ 20,21	1200	-	R\$ 24.252,00	R\$ 24.252,00
DERMATOLOGIA								



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	R\$ 14,10	R\$ 45,65	R\$ 59,75	500	R\$ 7.050,00	R\$ 22.825,00	R\$ 29.875,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	R\$ 11,84	R\$ 64,51	R\$ 76,35	1000	R\$ 11.840,00	R\$ 64.510,00	R\$ 76.350,00
CRIOTERAPIA (ATÉ 05 LESÕES)	*	-	R\$ 48,94	R\$ 48,94	800	-	R\$ 39.152,00	R\$ 39.152,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	R\$ 12,46	R\$ 275,54	R\$ 288,00	360	R\$ 4.485,60	R\$ 99.194,40	R\$ 103.680,00
EXCISÃO E/OU SUTURA DE PEQUENAS LESÕES	04.01.01.006-6*	-	R\$ 139,30	R\$ 139,30	240	-	R\$ 33.432,00	R\$ 33.432,00
EXCISÃO E SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.005-8	R\$ 23,16	R\$ 207,73	R\$ 230,89	500	R\$ 11.580,00	R\$ 103.865,00	R\$ 115.445,00
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R\$ 18,33	R\$ 15,82	R\$ 34,15	60	R\$ 1.099,80	R\$ 949,20	R\$ 2.049,00
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE DE LESÕES CIRCULARES COM PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHOS	04.01.02.005-3*	-	R\$ 359,00	R\$ 359,00	300	-	R\$ 107.700,00	R\$ 107.700,00
EXTENSOS FERIMENTOS CICATRIZES OU TUMORES – EXERESE E ROTAÇÃO DE RETALHOS/ DEBRIDAMENTO	*	-	R\$ 771,41	R\$ 771,41	300	-	R\$ 231.423,00	R\$ 231.423,00
FONOAUDIOLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	021.107.003-3	R\$ 20,13	R\$ 18,21	R\$ 38,34	150	R\$ 3.019,50	R\$ 2.731,50	R\$ 5.751,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R\$ 21,00	R\$ 17,34	R\$ 38,34	1000	R\$ 21.000,00	R\$ 17.340,00	R\$ 38.340,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R\$ 23,00	R\$ 20,81	R\$ 43,81	600	R\$ 13.800,00	R\$ 12.486,00	R\$ 26.286,00
LOGOaudiometria (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1*	R\$ 26,25	-	R\$ 26,25	600	R\$ 15.750,00		R\$ 15.750,00
CONSULTA NA ÁREA DE FONOaudiologia	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 74,70	R\$ 81,00	2000	R\$ 12.600,00	R\$ 149.400,00	R\$ 162.000,00
TERAPIA FONOaudiológica INDIVIDUAL	03.01.07.011-3*	R\$ 10,90	R\$ 39,10	R\$ 50,00	4000	R\$ 43.600,00	R\$ 156.400,00	R\$ 200.000,00
GASTROENTEROLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
COLONOSCOPIA (incluso retossigmoidoscopia)	02.09.01.002-9	R\$ 112,66	R\$ 297,37	R\$ 410,03	490	R\$ 55.203,40	R\$ 145.711,30	R\$ 200.914,70
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R\$ 48,16	R\$ 176,57	R\$ 224,73	1116	R\$ 53.746,56	R\$ 197.052,12	R\$ 250.798,68
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R\$ 23,13	R\$ 110,16	R\$ 133,29	60	R\$ 1.387,80	R\$ 6.609,60	R\$ 7.997,40
RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (até 3 pólipos)	04.07.01.025-4	R\$ 29,84	R\$ 181,14	R\$ 210,98	100	R\$ 2.984,00	R\$ 18.114,00	R\$ 21.098,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	R\$ 31,26	R\$ 76,11	R\$ 107,37	60	R\$ 1.875,60	R\$ 4.566,60	R\$ 6.442,20
MUCOSECTOMIA	*	-	R\$ 595,64	R\$ 595,64	10	-	R\$ 5.956,40	R\$ 5.956,40
BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL (PROCTOLOGIA)	02.01.01.004-6	R\$ 18,46	R\$ 14,84	R\$ 33,30	60	R\$ 1.107,60	R\$ 890,40	R\$ 1.998,00
REMOÇÃO DE LESÕES DE RETENÇÃO DE MUCO, COM MUCOCELE OU RÂNULA	04.04.02.008-9	R\$ 21,64	R\$ 225,27	R\$ 246,91	108	R\$ 2.337,12	R\$ 24.329,16	R\$ 26.666,28



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERESE DE HEMORROIDA EXTERNA, FISSURAS ANAIS	*	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00	150	-	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TROCA BOTTOM GASTROSTOMIA	*	-	R\$ 71,68	R\$ 71,68	100	-	R\$ 7.168,00	R\$ 7.168,00
FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	04.01.01.008-2 *	-	R\$ 100,55	R\$ 100,55	60	-	R\$ 6.033,00	R\$ 6.033,00
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	R\$ 3,38	R\$ 61,99	R\$ 65,37	840	R\$ 2.839,20	R\$ 52.071,60	R\$ 54.910,80
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO (GRUPO ATÉ 5 LESÕES)	03.09.03.004-8	R\$ 11,26	R\$ 67,40	R\$ 78,66	840	R\$ 9.458,40	R\$ 56.616,00	R\$ 66.074,40
EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO). (até 5 lesões)	04.09.07.016-5	R\$ 13,54	R\$ 59,57	R\$ 73,11	840	R\$ 11.373,60	R\$ 50.038,80	R\$ 61.412,40
BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	020.10.10.51-8	R\$ 18,33	R\$ 46,19	R\$ 64,52	400	R\$ 7.332,00	R\$ 18.476,00	R\$ 25.808,00
BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	020.10.10.50-0	R\$ 18,33	R\$ 46,19	R\$ 64,52	400	R\$ 7.332,00	R\$ 18.476,00	R\$ 25.808,00
DRENAGEM DE ABCESSO DE MAMA	04.10.01.001-4	R\$ 20,74	R\$ 83,58	R\$ 104,32	30	R\$ 622,20	R\$ 2.507,40	R\$ 3.129,60
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	03.01.04.014-1*	-	R\$ 181,72	R\$ 181,72	800	-	R\$ 145.376,00	R\$ 145.376,00
RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	03.01.04.015-0*	-	R\$ 20,72	R\$ 20,72	800	-	R\$ 16.576,00	R\$ 16.576,00
BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA (se houver mais de 1 nódulo, R\$ 70,00 por nódulo adicional)	02.01.01.056-9	R\$ 70,00	R\$ 163,08	R\$ 233,08	50	R\$ 3.500,00	R\$ 8.154,00	R\$ 11.654,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AGULHAMENTO PARA MICROCALCIFICAÇÃO	*	-	R\$ 791,48	R\$ 791,48	50	-	R\$ 39.574,00	R\$ 39.574,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA/ HEPÁTICO/RENAL POR AGULHA FINA, SE HOUVER MAIS DE 1 NÓDULO R\$ 70,00 POR NÓDULO ADICIONAL	02.01.01.058-5	R\$ 66,48	R\$ 275,21	R\$ 341,69	50	R\$ 3.324,00	R\$ 13.760,50	R\$ 17.084,50
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R\$ 18,33	R\$ 17,12	R\$ 35,45	150	R\$ 2.749,50	R\$ 2.568,00	R\$ 5.317,50
DRENAGEM DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN	04.09.07.012-2	R\$ 12,97	R\$ 93,94	R\$ 106,91	150	R\$ 1.945,50	R\$ 14.091,00	R\$ 16.036,50
NEUROLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
ELETRONEUROMIOGRAFIA	02.11.05.008-3	R\$ 27,00	R\$ 399,58	R\$ 426,58	200	R\$ 5.400,00	R\$ 79.916,00	R\$ 85.316,00
ELETROENCEFALOGRAMA	02.11.05.004-0	R\$ 25,00	R\$ 135,00	R\$ 160,00	500	R\$ 12.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 80.000,00
OFTALMOLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	R\$ 24,24	R\$ 47,56	R\$ 71,80	7000	R\$ 169.680,00	R\$ 332.920,00	R\$ 502.600,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (BILATERAL)	02.11.06.003-8	R\$ 40,00	R\$ 8,94	R\$ 48,94	1000	R\$ 40.000,00	R\$ 8.940,00	R\$ 48.940,00
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	R\$ 3,37	R\$ 45,57	R\$ 48,94	3300	R\$ 11.121,00	R\$ 150.381,00	R\$ 161.502,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	R\$ 10,11	R\$ 27,89	R\$ 38,00	240	R\$ 2.426,40	R\$ 6.693,60	R\$ 9.120,00
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	R\$ 24,24	R\$ 40,20	R\$ 64,44	30	R\$ 727,20	R\$ 1.206,00	R\$ 1.933,20
ELETRORETINOGRAPHIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	R\$ 24,24	R\$ 40,20	R\$ 64,44	30	R\$ 727,20	R\$ 1.206,00	R\$ 1.933,20
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	R\$ 24,24	R\$ 24,70	R\$ 48,94	9300	R\$ 225.432,00	R\$ 229.710,00	R\$ 455.142,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	R\$ 24,24	R\$ 46,77	R\$ 71,01	6300	R\$ 152.712,00	R\$ 294.651,00	R\$ 447.363,00
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	R\$ 14,81	R\$ 27,14	R\$ 41,95	7000	R\$ 103.670,00	R\$ 189.980,00	R\$ 293.650,00
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	R\$ 24,24	R\$ 21,87	R\$ 46,11	2400	R\$ 58.176,00	R\$ 52.488,00	R\$ 110.664,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	R\$ 24,24	R\$ 52,11	R\$ 76,35	5800	R\$ 140.592,00	R\$ 302.238,00	R\$ 442.830,00
ULTRASSONOGRAPHIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R\$ 24,20	R\$ 49,60	R\$ 73,80	480	R\$ 11.616,00	R\$ 23.808,00	R\$ 35.424,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	04.05.05.002-0	R\$ 112,77	R\$ 129,15	R\$ 241,92	4500	R\$ 507.465,00	R\$ 581.175,00	R\$ 1.088.640,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	R\$ 209,55	R\$ 315,45	R\$ 525,00	2200	R\$ 461.010,00	R\$ 693.990,00	R\$ 1.155.000,00
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL (INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.037-2	R\$ 771,60	R\$ 478,40	R\$ 1.250,00	2210	R\$ 1.705.236,00	R\$ 1.057.264,00	R\$ 2.762.500,00
TONOMETRIA DE APLANAÇÃO	02.11.06.025-9	R\$ 3,37	R\$ 6,67	R\$ 10,04	6600	R\$ 22.242,00	R\$ 44.022,00	R\$ 66.264,00
RETINOGRAPHIA	02.11.06.017-8	R\$ 24,68	R\$ 132,18	R\$ 156,86	2300	R\$ 56.764,00	R\$ 304.014,00	R\$ 360.778,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT (BINOCULAR)	02.11.06.028-3	R\$ 48,00	R\$ 134,82	R\$ 182,82	400	R\$ 19.200,00	R\$ 53.928,00	R\$ 73.128,00
PENTACAM (PTK)	*	-	R\$ 325,00	R\$ 325,00	30		R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
OTORRINOLARINGOLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	R\$ 47,14	R\$ 86,16	R\$ 133,30	200	R\$ 9.428,00	R\$ 17.232,00	R\$ 26.660,00
VIDEOLARINGOSCOPIA (NASOVIDEOLARINGOSCOPIA)	02.09.04.004-1	R\$ 45,50	R\$ 26,18	R\$ 71,68	300	R\$ 13.650,00	R\$ 7.854,00	R\$ 21.504,00
VIDEODEGLUTOGRAMA	*	-	R\$ 119,86	R\$ 119,86	30	-	R\$ 3.595,80	R\$ 3.595,80
AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (PAC)	02.11.07.034-3	R\$ 9,36	R\$ 258,55	R\$ 267,91	100	R\$ 936,00	R\$ 25.855,00	R\$ 26.791,00
REMOÇÃO DE CERUME DE OUVIDO (BILATERAL)	04.04.01.027-0	R\$ 5,63	R\$ 14,01	R\$ 19,64	300	R\$ 1.689,00	R\$ 4.203,00	R\$ 5.892,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	02.11.07.026-2	R\$ 46,88	R\$ 136,40	R\$ 183,28	300	R\$ 14.064,00	R\$ 40.920,00	R\$ 54.984,00
CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE	*	-	R\$ 71,68	R\$ 71,68	50	-	R\$ 3.584,00	R\$ 3.584,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	04.04.01.030-0*	-	R\$ 82,40	R\$ 82,40	30	-	R\$ 2.472,00	R\$ 2.472,00
PNEUMOLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	R\$ 6,36	R\$ 91,08	R\$ 97,44	240	R\$ 1.526,40	R\$ 21.859,20	R\$ 23.385,60
GASOMETRIA ARTERIAL	02.11.08.002-0	R\$ 2,78	R\$ 17,22	R\$ 20,00	30	R\$ 83,40	R\$ 516,60	R\$ 600,00
UROLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA (Inclui Urofluxometria)	02.11.09.001-8	R\$ 7,62	R\$ 311,80	R\$ 319,42	60	R\$ 457,20	R\$ 18.708,00	R\$ 19.165,20
CISTOSCOPIA AMBULATORIAL	02.09.02.001-6	R\$ 18,00	R\$ 323,70	R\$ 341,70	40	R\$ 720,00	R\$ 12.948,00	R\$ 13.668,00
BIÓPSIA DE BEXIGA C/ CISTOSCOPIA	02.01.01.006-2	R\$ 41,68	R\$ 358,32	R\$ 400,00	20	R\$ 833,60	R\$ 7.166,40	R\$ 8.000,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	R\$ 438,87	R\$ 397,23	R\$ 836,10	100	R\$ 43.887,00	R\$ 39.723,00	R\$ 83.610,00
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL (INDEPENDENTE DO NUMERO DE FRAGMENTOS)	02.01.01.041-0	R\$ 202,81	R\$ 98,79	R\$ 301,60	100	R\$ 20.281,00	R\$ 9.879,00	R\$ 30.160,00
UROFLUXOMETRIA	02.11.09.007-7	R\$ 8,82	R\$ 291,18	R\$ 300,00	60	R\$ 529,20	R\$ 17.470,80	R\$ 18.000,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	R\$ 219,12	R\$ 275,45	R\$ 494,57	30	R\$ 6.573,60	R\$ 8.263,50	R\$ 14.837,10
FRENULOPLASTIA BÁLANO-PREPUCIAL	04.09.05.006-7	R\$ 34,10	R\$ 265,90	R\$ 300,00	50	R\$ 1.705,00	R\$ 13.295,00	R\$ 15.000,00
BIÓPSIA PENIANA	02.01.01.03.8-0	R\$ 18,33	R\$ 172,78	R\$ 191,11	30	R\$ 549,90	R\$ 5.183,40	R\$ 5.733,30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

VASCULAR								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (unilateral)	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 224,74	R\$ 264,34	100	R\$ 3.960,00	R\$ 22.474,00	R\$ 26.434,00
PROCTOLOGIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
DRENAGEM DE ABCESSO ANU-RETAL	04.07.02.013-6	R\$ 22,72	R\$ 197,86	R\$ 220,58	30	R\$ 681,60	R\$ 5.935,80	R\$ 6.617,40
EXERESE DE CISTO SACRO COCCIGEO	04.01.02.008-8	R\$ 29,86	R\$ 310,31	R\$ 340,17	30	R\$ 895,80	R\$ 9.309,30	R\$ 10.205,10
ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS (HPV) GRUPO ATÉ 5 LESÕES	04.07.02.016-0	R\$ 13,06	R\$ 89,67	R\$ 102,73	20	R\$ 261,20	R\$ 1.793,40	R\$ 2.054,60
LASERCIRURGIA ORIFICIAL	*		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	200	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
CANTOPLASTIA	04.01.02.017-7 *	-	R\$ 152,41	R\$ 152,41	100	-	R\$ 15.241,00	R\$ 15.241,00
CANTOPLASTIA + MATRICECTOMIA	*	-	R\$ 214,00	R\$ 214,00	100	-	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00
INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAl (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	R\$ 5,63	R\$ 106,26	R\$ 111,89	350	R\$ 1.970,50	R\$ 37.191,00	R\$ 39.161,50
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAl	04.08.06.021-2	R\$ 28,42	R\$ 206,79	R\$ 235,21	100	R\$ 2.842,00	R\$ 20.679,00	R\$ 23.521,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	R\$ 13,25	R\$ 5,87	R\$ 19,12	50	R\$ 662,50	R\$ 293,50	R\$ 956,00
ANGIORRESSONÂNCIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	100	R\$ 26.875,00	R\$ 10.797,00	R\$ 37.672,00
CONTRASTE PARA ANGIORRESSONÂNCIA	*	-	R\$ 99,28	R\$ 99,28	100	-	R\$ 9.928,00	R\$ 9.928,00
ANGIOTOMOGRAFIA								
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	02.10.01.002-9	R\$ 137,81	R\$ 327,55	R\$ 465,36	200	R\$ 27.562,00	R\$ 65.510,00	R\$ 93.072,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	*	-	R\$ 110,80	R\$ 110,80	240	-	R\$ 26.592,00	R\$ 26.592,00
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA ABDOMINAL E ILICAS/ARTERI			R\$ 282,54	R\$ 282,54	240	R\$ 0,00	R\$ 67.809,60	R\$ 67.809,60
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO/VERTEBRAIS			R\$ 282,54	R\$ 282,54	240	R\$ 0,00	R\$ 67.809,60	R\$ 67.809,60
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES			R\$ 282,54	R\$ 282,54	240	R\$ 0,00	R\$ 67.809,60	R\$ 67.809,60
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES			R\$ 282,54	R\$ 282,54	240	R\$ 0,00	R\$ 67.809,60	R\$ 67.809,60
ECODOPPLER				-				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 224,74	R\$ 264,34	300	R\$ 11.880,00	R\$ 67.422,00	R\$ 79.302,00
RADIODIAGNÓSTICO								
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	R\$ 45,00	R\$ 43,84	R\$ 88,84	1000	R\$ 45.000,00	R\$ 43.840,00	R\$ 88.840,00
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R\$ 22,50	R\$ 21,91	R\$ 44,41	1000	R\$ 22.500,00	R\$ 21.910,00	R\$ 44.410,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL	1000			
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	R\$ 268,75	R\$ 182,63	R\$ 451,38	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 182.630,00	R\$ 451.380,00
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE BOCA (esse código do sigtap é da linha 150)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE ORBITAS (esse código do sigtap é da linha 150)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE FACE (esse código do sigtap é da linha 150)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE OUVIDO (esse código do sigtap é da linha 150)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1000	R\$ 268.750,00	R\$ 107.970,00	R\$ 376.720,00
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1100	R\$ 295.625,00	R\$ 118.767,00	R\$ 414.392,00
CONTRASTE	*	-	R\$ 72,10	R\$ 72,10	11500	-	R\$ 829.150,00	R\$ 829.150,00
TOMOGRAFIAS								
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	R\$ 97,44	R\$ 147,86	R\$ 245,30	1100	R\$ 107.184,00	R\$ 162.646,00	R\$ 269.830,00
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	R\$ 97,44	R\$ 119,17	R\$ 216,61	1000	R\$ 97.440,00	R\$ 119.170,00	R\$ 216.610,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	R\$ 86,76	R\$ 129,85	R\$ 216,61	1000	R\$ 86.760,00	R\$ 129.850,00	R\$ 216.610,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	R\$ 101,10	R\$ 115,51	R\$ 216,61	1000	R\$ 101.100,00	R\$ 115.510,00	R\$ 216.610,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	R\$ 86,76	R\$ 129,85	R\$ 216,61	1000	R\$ 86.760,00	R\$ 129.850,00	R\$ 216.610,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	R\$ 86,75	R\$ 129,86	R\$ 216,61	1000	R\$ 86.750,00	R\$ 129.860,00	R\$ 216.610,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA, COXO-FEMURAL, JOELHO, TORNOZELO E PÉ.	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 129,86	R\$ 216,61	1000	R\$ 86.750,00	R\$ 129.860,00	R\$ 216.610,00
TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	R\$ 86,75	R\$ 129,86	R\$ 216,61	1000	R\$ 86.750,00	R\$ 129.860,00	R\$ 216.610,00
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	R\$ 134,49	R\$ 273,12	1000	R\$ 138.630,00	R\$ 134.490,00	R\$ 273.120,00
TOMOGRAFIA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R\$ 136,41	R\$ 136,71	R\$ 273,12	1000	R\$ 136.410,00	R\$ 136.710,00	R\$ 273.120,00
TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R\$ 86,75	R\$ 186,37	R\$ 273,12	1000	R\$ 86.750,00	R\$ 186.370,00	R\$ 273.120,00
TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	R\$ 138,63	R\$ 134,49	R\$ 273,12	1000	R\$ 138.630,00	R\$ 134.490,00	R\$ 273.120,00
TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	R\$ 86,75	R\$ 129,86	R\$ 216,61	1000	R\$ 86.750,00	R\$ 129.860,00	R\$ 216.610,00
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	02.06.01.008-7	R\$ 138,63	R\$ 150,55	R\$ 289,18	1380	R\$ 191.309,40	R\$ 207.759,00	R\$ 399.068,40
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	*	-	R\$ 166,20	R\$ 166,20	10000	-	R\$ 1.662.000,00	R\$ 1.662.000,00
ULTRASSONOGRÁFIAS								



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	R\$ 24,20	R\$ 72,18	R\$ 96,38	1380	R\$ 33.396,00	R\$ 99.608,40	R\$ 133.004,40
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R\$ 37,95	R\$ 99,44	R\$ 137,39	1390	R\$ 52.750,50	R\$ 138.221,60	R\$ 190.972,10
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R\$ 24,20	R\$ 56,19	R\$ 80,39	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 76.418,40	R\$ 109.330,40
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 54,20	R\$ 78,40	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 73.712,00	R\$ 106.624,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R\$ 24,20	R\$ 54,82	R\$ 79,02	1350	R\$ 32.670,00	R\$ 74.007,00	R\$ 106.677,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R\$ 24,20	R\$ 49,53	R\$ 73,73	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 67.360,80	R\$ 100.272,80
ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R\$ 24,20	R\$ 60,02	R\$ 84,22	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 81.627,20	R\$ 114.539,20
ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R\$ 24,20	R\$ 52,94	R\$ 77,14	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 71.998,40	R\$ 104.910,40
ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	R\$ 24,20	R\$ 102,45	R\$ 126,65	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 139.332,00	R\$ 172.244,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R\$ 24,20	R\$ 54,82	R\$ 79,02	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 74.555,20	R\$ 107.467,20
ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R\$ 24,20	R\$ 54,82	R\$ 79,02	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 74.555,20	R\$ 107.467,20
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (TRANSVAGINAL)	02.05.02.018-6	R\$ 24,20	R\$ 54,82	R\$ 79,02	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 74.555,20	R\$ 107.467,20
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	R\$ 24,20	R\$ 54,82	R\$ 79,02	1360	R\$ 32.912,00	R\$ 74.555,20	R\$ 107.467,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	*	-	R\$ 185,79	R\$ 185,79	1360	-	R\$ 252.674,40	R\$ 252.674,40
OUTROS	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
DENSITOMETRIA OSSEA	02.04.06.002-8	R\$ 55,10	R\$ 87,66	R\$ 142,76	500	R\$ 27.550,00	R\$ 43.830,00	R\$ 71.380,00
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	*	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	300	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
RESERVA ALCALINA (BICARBONATO CO ₂)	*	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	300	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE ALERGIA IMUNOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	2760	R\$ 27.600,00	R\$ 303.600,00	R\$ 331.200,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	4000	R\$ 40.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 480.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1080	R\$ 10.800,00	R\$ 118.800,00	R\$ 129.600,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1200	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 144.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA ONCOLÓGICA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	900	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 108.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE COLOPROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	480	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00	R\$ 57.600,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1200	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 144.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	800	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 96.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	4000	R\$ 40.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 480.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE GINECOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	4000	R\$ 40.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 480.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	2760	R\$ 27.600,00	R\$ 303.600,00	R\$ 331.200,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1200	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 144.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	2400	R\$ 24.000,00	R\$ 264.000,00	R\$ 288.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	6300	R\$ 63.000,00	R\$ 693.000,00	R\$ 756.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	6300	R\$ 63.000,00	R\$ 693.000,00	R\$ 756.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	3000	R\$ 30.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 360.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	600	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 72.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 138,00	R\$ 148,00	1200	R\$ 12.000,00	R\$ 165.600,00	R\$ 177.600,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	600	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 72.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE UROLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	3000	R\$ 30.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 360.000,00
CONSULTA PARA AVALIAÇÃO ANESTÉSICA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	300	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 36.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE NEUROCIRURGIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	300	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 36.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	300	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 36.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	2000	R\$ 20.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 240.000,00
CONSULTA MEDICA NA ÁREA DE PEDIATRIA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1000	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 120.000,00
CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	240	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 28.800,00
PSICOLOGIA	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
CONSULTA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00	6000	R\$ 37.800,00	R\$ 424.200,00	R\$ 462.000,00
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	R\$ 2,55	R\$ 42,45	R\$ 45,00	6000	R\$ 15.300,00	R\$ 254.700,00	R\$ 270.000,00
ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO (no mínimo 05 e no máximo 15 pacientes)	03.01.08.016-0	R\$ 5,59	R\$ 54,41	R\$ 60,00	1000	R\$ 5.590,00	R\$ 54.410,00	R\$ 60.000,00
TERAPIA OCUPACIONAL	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
CONSULTA NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00	6000	R\$ 37.800,00	R\$ 424.200,00	R\$ 462.000,00
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	R\$ 2,81	R\$ 47,19	R\$ 50,00	6000	R\$ 16.860,00	R\$ 283.140,00	R\$ 300.000,00
BIOPSIAS	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
BIOPSIA DE FÍGADO PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	02.01.01.021-6	R\$ 71,15	R\$ 328,85	R\$ 400,00	100	R\$ 7.115,00	R\$ 32.885,00	R\$ 40.000,00
BIOPSIA RENAL PUNÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	02.01.01.043-7	R\$ 46,19	R\$ 353,81	R\$ 400,00	50	R\$ 2.309,50	R\$ 17.690,50	R\$ 20.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTROS	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	VALOR FUNDO	VALOR TOTAL				
EQUOTERAPIA (SESSÃO 45 MIN)	*	-	R\$ 126,50	R\$ 126,50	4800		R\$ 607.200,00	R\$ 607.200,00
HIDROTERAPIA (SESSÃO 45 MIN)	*	-	R\$ 126,50	R\$ 126,50	4800		R\$ 607.200,00	R\$ 607.200,00
SESSÃO FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR (COM DESLOCAMENTO)	*	-	R\$ 230,00	R\$ 230,00	1440	-	R\$ 331.200,00	R\$ 331.200,00
TOTAL					256874	R\$ 11.439.458,58	R\$ 25.024.449,48	R\$ 36.463.908,06

* PROCEDIMENTOS CUSTEADOS COM RECURSOS EXCLUSIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025 – FMS

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO __/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONCÓRDIA** E A EMPRESA_____,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS
PARA USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE
CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio do sua Gestor, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, _____, representada neste ato, pelo seu _____, senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2025 FMS e Processo de Inexigibilidade nº __/2025, e que se regerá às normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações, e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviço de {consulta e/ou serviço} na especialidade de: {descrever a especialidade} aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Profissional {descrever o nome do profissional}, nos termos do Edital de Credenciamento n. 01/2025 - FMS.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a executar, no mínimo, o quantitativo que se propôs a realizar de acordo com a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento informada no Requerimento de Inscrição no Credenciamento (Anexo A), salvo quando não houver demanda de encaminhamentos feitos pelo Fundo Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do paciente dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do setor de expedição de requisições.

2.2. **As consultas, exames e procedimentos, sessões e terapias** deverão ser agendadas pelo profissional responsável da CONTRATADA, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 **As consultas, exames e procedimentos, terapias** poderão ser realizados no consultório do profissional a quem foi solicitado o serviço, ou em local a ser definido a critério da Administração Pública Municipal.

(APLICÁVEL SOMENTE NOS SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA)

2.4 Para a prestação dos serviços das sessões de equoterapia e de hidroterapia os serviços deverão ser prestados em local específico para a realização das atividades, sendo de responsabilidade da contratada.

(APLICÁVEL SOMENTE NOS SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA)

2.4.1 Para a prestação dos serviços das sessões de equoterapia a contratada deverá ter em sua estrutura: cavalos, condutor de cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apeiar os pacientes em dias de intempéries (chuva, frio, sol) podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado, bem como materiais e equipamentos de apoio necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

(APLICÁVEL SOMENTE NOS SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA)

2.4.2 Para a prestação dos serviços das sessões de hidroterapia a contratada deverá ter sua estrutura física compatível com as necessidades dos pacientes, bem como a piscina terapêutica deverá ser com água tratada e aquecida em torno de 33 a 35 graus. Os serviços deverão ser prestados em local específico para a realização das atividades, sendo de responsabilidade da contratada.

2.4 No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno no prazo de 30 (trinta) dias para reconsulta ou apresentação de exames.

2.5. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços e em conformidade com a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde.

2.6 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.6.1 A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.

2.7. A CONTRATADA autoriza o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA a incluir todos os procedimentos constantes neste contrato no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7.1 O cadastro dos procedimentos no CNES se dará somente para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, incluindo-os ao processamento geral de atendimentos prestados na saúde pública e possibilitando que a Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia possa criar série histórica de todos os procedimentos realizados.

2.7.2 O cadastramento da CONTRATADA como atendimento SUS no CNES não caracteriza vínculo de atendimento geral ao SUS, e por tanto, os serviços constantes no contrato serão prestados somente mediante a apresentação do encaminhamento do SUS expedido pelo âmbito do Sistema Público de Atendimento, conforme o disposto no item 2.1, descaracterizando assim a vinculação total da CONTRATADA com o SUS.

2.8 A CONTRATADA atuará em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 da presidência da República e no Decreto Municipal Nº 6.282, de 15 de agosto de 2018, prescrevendo somente exames, procedimentos, medicamentos, órteses e próteses padronizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS elencados na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

2.8.1 Existindo a inviabilidade, inexistência ou inadequação da prescrição de exames, procedimentos, fármacos, órteses e próteses padronizados ao paciente e/ou ao tratamento da doença avaliada, e havendo a necessidade de prescrição de exames, procedimentos, fármacos, órteses e próteses não padronizados, respeitada a autonomia médica, a CONTRATADA, através de seu profissional médico, deverá justificar a prescrição mediante o encaminhamento de relatório/formulário médico que aponte tecnicamente à necessidade (e urgência quando for o caso) dele, justificando de forma pormenorizada a impossibilidade de sua substituição por outro fornecido pelo Poder Público.

2.8.2 O relatório/formulário de que trata o subitem 2.8.1 será aquele definido pelo Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde de Santa Catarina, ou aquele definido através do Decreto Municipal nº 6.282, de 15 de agosto de 2018, constante do **Anexo “D”** e será preenchido mediante solicitação do paciente interessado ou do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.8.3 O relatório/formulário de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2 não configurará nova consulta ou perícia médica, e seu preenchimento não implicará vantagem pecuniária alguma à CONTRATADA, sendo garantido gratuitamente aos interessados.

2.8.4 O disposto no item 2.8 se justifica em razão do Ofício Nº 0006/2013/02, Protocolo Nº 06.2013.00014692-2, expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, as



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

disposições do Decreto Municipal nº 6.282, de 15 de agosto de 2018 e as definições do Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde de Santa Catarina.

2.9. Será estipulado Teto mensal de serviços a serem executados de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser alterado mês a mês

2.9.1. A definição do teto mensal será realizada em documento próprio, apartado do termo contratual, assim como suas possíveis alterações.

2.9.2. Ocorrendo a alteração do teto mensal, para mais ou para menos, este será efetuado no mês anterior ao da prestação dos serviços.

2.9.3. Assim que a empresa atingir seu Teto, deverá informar os usuários para buscarem atendimento de outro credenciado que preste os mesmos serviços. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo teto mensal será desconsiderada.**

2.10. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.10.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O Credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais constantes do instrumento anexo e observados os termos do presente termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.2. A CONTRATADA não obstruirá o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

3.3. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da parte credenciada e não o eximirá da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente contrato será de **1 (um) ano**, contado de ____ de _____ de _____,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Caso seja interesse da contratada, efetuar o descredenciamento durante a Vigência ou por ocasião da renovação contratual, esta deverá enviar requerimento endereçado ao(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, ou ao Conselho Municipal de Saúde de Concórdia, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

4.3. O credenciado que solicitar o descredenciamento terá que realizar os procedimentos agendados até a data de rescisão do seu contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente a 100% (cem por cento), do previsto na Tabela de Valores para Credenciamento – FMS.

5.2. Em decorrência do previsto no item 2.9 e subitens, da Cláusula Segunda, o contrato terá valor máximo mensal para faturamento, sendo que o valor total deste Contrato é de **R\$** _____.

5.3. Os valores a serem pagos pelas consultas e/ou procedimentos citados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo, são os seguintes:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE /ANO	VALOR UNITÁRIO

5.4. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

5.5. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA

5.6. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão a cargo da dotação 230/231 (FMS/SUS), subelemento 39.50, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS do **anexo “B”** do edital, obedecendo o Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.2. O Teto mensal de serviços a serem executados será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, e alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento do documento fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS e pela contabilidade de cada órgão.

6.4. A liquidação de despesa ocorrerá após verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto conforme o caso, nos termos no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.5. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

- a. A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada juntamente com a RE;
- b. As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante – e trabalhista);

6.6. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos oriundos de repasses financeiros do Governo Federal e contrapartida do Fundo Municipal de Saúde.

6.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.8. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a CONTRATADA preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

6.9. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

6.10. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado de 07 de abril de 2025 (data do orçamento estimado).

10.2. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência constante na Clausula Sexta deste Contrato, será concedido reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

10.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

10.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

10.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

10.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

10.4. O reajuste incidirá somente sobre os valores de complemento custeados pelo município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. Eventuais alterações na tabela SUS não implicarão aumento no valor final do procedimento, pois, como previsto nos Itens anteriores, o reajuste se dará com periodicidade anual com aplicação do índice (IPCA) exclusivamente sobre os valores do complemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações da CONTRATADA:

11.3.1. Realizar os procedimentos credenciados e responder integralmente pelas obrigações contratuais.

11.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.3.4 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3.5 Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.3.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.7. Responsabilizar-se pela saúde dos seus trabalhadores, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.3.8. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

11.3.9. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

11.3.10. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

11.3.11. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

11.3.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.3.13. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

11.3.14. A CONTRATADA deverá, quando requerido pelo Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos trabalhadores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.

(APLICÁVEL SOMENTE PARA OS ITENS DE HIDROTERAPIA E EQUOTERAPIA)

11.3.15. Para os serviços de sessões de hidroterapia e equoterapia:

a) Apresentar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional dos Trabalhadores, referentes aos colaboradores vinculados a execução contratual, atualizado.

b) Apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, atualizado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Apresentar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, atualizado.
- d) Apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualizado.
- e) Os documentos exigidos nas alíneas a) (ASO), b) (LTCAT), c) (PPRA) e d) (PCMSO) deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo ser encaminhadas cópias para Diretoria de Compras e para o fiscal do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Instrução Normativa nº 01/2023, de 22 de fevereiro de 2023.

(APLICÁVEL SOMENTE PARA OS ITENS DE FONOAUDIOLOGIA)

11.3.16. A CONTRATADA, quando da especialidade na área de fonoaudiologia, também deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 03/2023, de 10 de março de 2023 e alterações pela Instrução Normativa nº 06/2023, de 05 de junho de 2023, que estabelecem critérios para o atendimento em Fonoaudiologia para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3.17. São obrigações da CONTRATADA, ainda:

- 1) Prestar os serviços na forma ajustada;
- 2) Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do FMS, no tocante a organização e realização dos serviços;
- 3) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo FMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 4) A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 5) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que deverão serão justificadas;
- 6) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 7) Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, ficará sob a responsabilidade do credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente;
- 8) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços;
- 9) Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 10) Justificar ao paciente, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS e ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 11) manter por si ou por seus prepostos irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;
- 12) Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- 13) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 14) Centralizar todos os pedidos, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde;
- 15) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;
- 16) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações;
- 17) O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se esse apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia;
- 18) Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação, sejam eles crianças e/ou adolescentes até 18 anos, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos acima de 60 anos;
- 19) Os procedimentos ambulatoriais (credenciadas), serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela do edital;
- 20) Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral à saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS;
- 21) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;
- 22) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 23) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

- I** - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- II** - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
- III** - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- IV** - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- V** - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e
- VI** - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, e ao Setor de Auditoria da SMS no âmbito do SUS local, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.4. Todo procedimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado pelo prestador na plataforma SISREG, bem como a eventual falta do paciente.

11.4.1. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação do procedimento realizado, terá seu pagamento suspenso até regularizar a situação;

11.4.2. A confirmação da realização do procedimento no SISREG deverá ser realizada on-line, obrigatoriamente, no dia da sua realização.

11.5. A agenda de cada profissional do prestador de serviço deverá ser enviada à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Concórdia com no mínimo 60 dias de antecedência da execução, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. As situações de afastamento (férias, licença saúde, exonerações, congressos, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias para que esta efetue os ajustes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VISTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS

12.1. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

12.2. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

12.3 A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:

12.3.1. Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;

12.3.1. Computador com acesso à internet;

12.3.2. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

12.3.3. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

12.4. A Auditoria, Controle e Avaliação goza ainda da liberdade e autoridade de fiscalização *in-loco* das unidades onde ocorre a prestação do serviço ou mesmo de locais ligados à prestação, para dirimir quaisquer dúvidas ou aferir a quantidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados, seguindo as normativas competentes.

12.5. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.

12.6. Constatadas inconformidades, será efetuada a glosa; a CONTRATADA poderá discordar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

e solicitar a revisão com a apresentação de documento preenchido e assinado, com a devida justificativa no Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, impreterivelmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

12.7. Em caso de pagamento integral da fatura dos serviços prestados no mês que for detectada a não conformidade e não acolhida a justificativa apresentada pela parte credenciada (ou seja, confirmada a glosa), o valor será deduzido na fatura subsequente.

12.8. Quando houver glosa no pagamento e a justificativa apresentada for acolhida, o valor descontado será ressarcido no mês subsequente.

12.9. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, detectadas pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, serão enviadas para o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências legais.

12.10. Recebida qualquer notícia de inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde deverá oficiar a Procuradoria Geral do Município, com o envio de toda a documentação necessária, para que tome as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

13.1.1.1 Advertência por escrito.

13.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

13.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

13.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 13.1.1.2, 13.1.1.3 e 13.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

13.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

13.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

13.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

13.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

13.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

14.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc

14.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

14.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado no Item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

16.1. Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

16.1.1 Fiscal técnico a servidora Denise Brusco, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail denise.brusco@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0760

16.1.2 Fiscal técnico o(a) servidor(a) Analisa Serafina Dalla Costa Reginatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail analisa@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0760.

16.1.3 Fiscal Administrativo a servidor(a) Camila Pan de Matos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail camila.poli@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0760

16.1.4. Fiscal substituto a servidora Solange Inês Gerhardt, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail Solange.poli@concordia.sc.gov.br. Telefone (49) 3030-0760

16.2. O decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.2. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

19.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

19.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

19.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

19.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

19.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

19.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

19.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

19.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

19.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

19.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

19.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

19.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

19.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

19.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, __ de _____ de 2025.

CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025

ANEXO “D”

- **Decreto nº 6.282, de 15 de agosto de 2018**, a qual regulamenta a prescrição de exames, procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais a serem fornecidos por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Município de Concórdia, SC, e dá outras providências;
- **Anexo Único do Decreto nº 6.282/2018 – REMUME** - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, com 205 itens disponíveis;
- **Decreto nº 6.388, de 24 de junho de 2019**, a qual altera expressões constantes no Anexo Único do Decreto nº 6.282, de 15 de agosto de 2018;
- **Instrução Normativa nº 01/2023, de 22 de fevereiro de 2023**, que dispõe sobre a regulamentação do regime de concessões para sessões de Equoterapia e Hidroterapia, de acordo com a lei nº 5760, de 26 de dezembro de 2022.
- **Instrução Normativa nº 03/2023, de 10 de março de 2023 e alterações pela Instrução Normativa nº 06/2023, de 05 de junho de 2023**, que estabelecem critérios para o atendimento em Fonoaudiologia para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 – FMS.

ANEXO “E”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Clínica Requerente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Fone: _____ CNPJ: _____

Sócio responsável pelo Contrato: _____

CPF: _____ RG: _____

Especialidade requerida: _____

Nome do Profissional Credenciado	Consulta/Procedimento/exame (descrever conforme tabela Anexo B)	Quantidade mensal*

* Número de procedimentos que se dispõe a fazer por mês, levando em consideração a quantidade de equipamentos, número de profissionais, tempo de processamento dos equipamentos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Cópia do Ato Constitutivo

() Documento pessoal com foto do
representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

☐ Cartão CNPJ	☐ Decl. não possui servidor do Município.
☐ Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União/Abrangendo Contribuições Sociais	☐ RQE na área de atuação, se especialidades médicas
☐ Certidão Neg. Débitos Estaduais	☐ Matrícula do imóvel (para o credenciamento de hidroterapia e equoterapia).
☐ Certidão Neg. Débitos Municipais	☐ Protocolos Assistenciais de contraste ou anestesia, se for o caso.
☐ Certidão Neg. FGTS	☐ Cert. Comprov. ME / EPP
☐ Certidão Neg. Débitos Trabalhistas	☐ Decl. Não dim. capac. financ. (CNPJ)
☐ Certidão Neg. Falência e Rec. Jud/Extr.	☐ Rel. Consult. Negat. CEIS/CNEP (CNPJ)
☐ Certidão Conselho Regional Medicina e/ou certificado de especialidade.	☐ Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CNPJ)
☐ RQE na área de atuação, se especialidades médicas	☐ Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CPF)
☐ Alvará Sanitário (Vig. Mun. Sede)	
☐ Comprovante CNES;	

Concórdia, SC ____/____/____

Visto em ____/____/____

Assinatura Requerente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE CIS AMAUC**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – 2ª ALTERAÇÃO

PREÂMBULO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CIS AMAUC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 07.654.807/0001-97, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772, 1º andar, Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, Prefeito de Alto Bela Vista – SC, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Art. 24 do Contrato de Consórcio Público do CIS AMAUC, TORNA PÚBLICO que receberá, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir de 3 (três) dias úteis da publicação que se dará no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e, de forma exclusiva no site <https://cisamauc.sc.gov.br/>, propostas para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde e correlatos, objeto deste Edital.

OBJETO

Art. 1º O presente Edital destina-se a receber as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, sediados na região do CIS AMAUC*. Os serviços ofertados devem estar previstos na Tabela de Procedimentos e Valores do Consórcio Público de Saúde (**Anexo I**), e devem ser prestados nos consultórios particulares, hospitais, laboratórios, clínicas nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, na sede dos entes consorciados, ou ainda em local próprio disponibilizado pelo Consórcio de Saúde, em favor dos municípios consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC.

* O credenciamento priorizará prestadores sediados na região do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, em observância ao mando único e à diretriz de regionalização do SUS (art. 198 da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990 e Decreto nº 7.508/2011). Tal medida assegura maior integração dos serviços, proximidade com os usuários, fortalecimento da rede regional de saúde e racionalização de recursos, promovendo economicidade, eficiência e o desenvolvimento da capacidade instalada no território consorciado. Excepcionalmente, quando não houver oferta suficiente na área de abrangência do CIS AMAUC, será admitido o credenciamento de prestadores de fora da região, desde que firmado termo de cooperação entre o CIS AMAUC e o consórcio situado na sede do prestador credenciado. Dessa forma, preserva-se a articulação interfederativa e o mando único do consórcio, garantindo integralidade da atenção, transparência e legalidade na contratação, em consonância com a Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Lei nº 14.133/2021.

BENEFICIÁRIOS

Art. 2º São beneficiários do presente sistema, os usuários comprovadamente residentes e domiciliados nos municípios pertencentes ao CIS AMAUC, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O beneficiário será encaminhado para atendimento, através da Secretaria Municipal de Saúde do município em que reside, mediante solicitação do médico do Município.

BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Os interessados em credenciar-se junto o CIS AMAUC declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

Art. 4º O CIS AMAUC não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos interessados, em caráter irrevogável e irretratável:

- I. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
- II. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º A fundamentação legal deste Edital baseia-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), na Resolução nº 11/2025, que regulamenta o credenciamento, tal como no Contrato de Consórcio Público do CIS AMAUC, ratificado por leis municipais, e nos Contratos de Rateio e Prestação de Serviços pactuados com os municípios consorciados, além das disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo Sistema Único de Saúde, visando atendimento satisfatório.

Art. 7º Estarão impedidos de participar do processo de credenciamento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo CIS AMAUC ou pela Administração Direta de um dos entes consorciados;
- III. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

- IV. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- V. As hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- VI. Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
- VII. Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CIS AMAUC em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso;
- VIII. Estrangeiras que não funcionam no país;
- IX. Também ficam impedidos de participar do processo de contratação quaisquer profissionais vinculados à administração do CIS AMAUC ou dos municípios consorciados.

CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

Art. 8º Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir de 3 (três) dias úteis da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 9º Os interessados em participar deste credenciamento deverão entregar a documentação para habilitação constante no art. 14 do presente Edital, na sede do CIS AMAUC, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou enviar via email atendimento@cisamauc.sc.gov.br.

Art. 10. Os interessados poderão credenciar-se para prestação de um ou mais serviços constantes no Anexo I, desde que preenchidos os requisitos constantes no referido documento.

Art. 11. O credenciamento implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

Art. 12. Caberá ao interessado no credenciamento acompanhar as etapas durante a fase de credenciamento até a assinatura do termo de credenciamento.

APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 13. O interessado deverá apresentar os documentos constantes no art. 14, para a sua habilitação, os quais deverão estar válidos e em vigor da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado ou por certificação digital);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

Art. 14. O interessado deverá entregar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b) Contrato Social;
- c) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- d) Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, expedido pelo município sede do estabelecimento;
- e) Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo município sede do estabelecimento;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto aos seguintes órgãos: Municipal, Estadual e Federal;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional Profissional (CRM, CRFa, CRO, etc...) do profissional responsável pela prestação do serviço;
- j) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, conforme área de atuação;
- k) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência dos profissionais que prestarão os serviços;
- l) Certificado de Registro de Especialidade (RQE), conferido pelo CRM e confirmado no site do Conselho Federal de Medicina (CFM) – exclusivo para médicos;
- m) Diploma de Graduação do profissional responsável pela prestação do serviço;
- n) Declaração de Aceitação das Condições do Edital, sem restrições de qualquer natureza, comprometendo-se a fornecer o objeto do credenciamento pelo preço proposto e atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação **(modelo anexo II);**
- o) Declaração de Idoneidade, atestando a inexistência de impedimentos conforme a Lei Federal 14.133/2021; **(modelo anexo III);**
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à não utilização de trabalho de menores em condições proibidas por lei; **(modelo anexo IV);**
- q) Declaração de Inexistência de Vínculo entre Sócios e Servidores do CIS AMAUC e dos Municípios Consorciados; **(modelo anexo V);**
- r) Contrato ou Convênio de Controle de Qualidade (para laboratórios de análises clínicas);
- s) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clínicas);
- t) Requerimento de Credenciamento **(modelo anexo VI).**

Art. 15. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o interessado tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

Art. 16. Os interessados em prestar os serviços deverão preencher o **Requerimento de Credenciamento**, selecionando os itens dos serviços a serem prestados.

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO

Art. 17. Depois de receber os documentos, o Agente de Contratação/Comissão de contratação analisará os respectivos documentos exigidos para a habilitação.

Art. 18. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a interessada, a requerimento, será credenciada para realização dos serviços.

Art. 19. Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

Art. 20. A contar da apresentação dos documentos, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão/Agente de Contratação.

Art. 21. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.

Art. 22. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e disponibilizado no site do CIS AMAUC.

Art. 23. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 24. Da decisão que indeferir o credenciamento ou que homologar o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurada a ampla defesa e contraditório.

Art. 25. O recurso interposto contra a decisão da Comissão de Credenciamento dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 26. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Art. 27. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

Art. 28. O Termo de Credenciamento (cuja minuta consta do **Anexo VII**) com o credenciado será celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos permissivos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. O credenciado, quando convocado a firmar o Termo de Credenciamento correspondente, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o documento digitalmente, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS AMAUC.

Art. 30. Os Termos de Credenciamento deverão ser firmados através de assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

Art. 31. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes,

mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo termo.

Art. 32. Fica estabelecido que os Gestores dos respectivos Fundos Municipais de Saúde são os fiscais dos Termos de Credenciamento, responsabilizando-se pela fiscalização da qualidade dos serviços e controle dos agendamentos diretamente com a contratada/credenciado, bem como impedir eventual liberação de guias de serviços não prestados, eximindo o CIS AMAUC de qualquer responsabilidade.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33. As condições de execução dos serviços constam no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme minuta constante do Anexo VII.

RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO – DESCREDENCIAMENTO

Art. 34. Constituem motivo para o descredenciamento:

- I. Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- II. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- III. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- IV. As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 35. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o prestador credenciado poderá pedir, a qualquer tempo, a sua retirada do rol de prestadores credenciados, mediante rescisão do instrumento, desde que haja a notificação inequívoca do CIS AMAUC com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 36. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

Art. 37. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) Presidente do CIS AMAUC, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

PENALIDADES

Art. 38. A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- II. Multa: será aplicada por infrações que obstaculizam a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao valor de uma vez o valor de cada item contratado.

Art. 39. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

Art. 40. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Art. 41. É admitida a reabilitação da credenciada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Art. 42. Além das penalidades citadas, a credenciada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 43. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a credenciada conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

Art. 44. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Art. 45. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense - CIS AMAUC.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão de origem da conta do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense - CIS AMAUC, proveniente dos Municípios Consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 47. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, procedendo conforme as seguintes condições:

Art. 48. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Município Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Município Consorciado e, após, atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital no sistema do Consórcio.

Art. 49. A contratada deverá encaminhar a nota de produção do dia 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços por meio eletrônico ou físico.

Art. 50. O Consórcio CIS AMAUC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos.

Art. 51. A nota fiscal, **exclusivamente eletrônica**, deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, endereço do CIS AMAUC, nome da contratada e dados da conta bancária para depósito (se for o caso).

DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DA REVISÃO

Art. 52. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

Art. 53. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o CIS AMAUC poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às credenciadas, após comunicada, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

Art. 54. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

Art. 55. As atualizações e revisões previstas no art. 52 só serão realizadas mediante proposição aos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 56. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

Art. 57. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

Art. 58. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Art. 59. À credenciada, constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, **sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do CIS AMAUC;**
- c) Fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);
- d) Encaminhar no prazo e forma estipulados a nota fiscal eletrônica;
- e) Permitir que os prepostos do CIS AMAUC e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIS AMAUC sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- g) Atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- i) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- j) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

- k) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS AMAUC, bem como aos respectivos Municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- l) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- m) Reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta;
- n) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento;
- o) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- p) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CIS AMAUC, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado no Termo de Credenciamento;
- q) O agendamento dos serviços será efetuado via Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
- s) O Credenciado que firmar termo de credenciamento com o CIS AMAUC decorrente do presente Processo Administrativo, assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido para cada item disponibilizado no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.

Art. 60. Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município e ao Consórcio.

Art. 61. Aos CREDENCIADOS em CIRURGIAS ELETIVAS, constituem as seguintes obrigações:

- a) O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS, bem como tratamento medicamentoso para a recuperação do paciente;
- b) As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte;
- c) O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante ao paciente incapaz, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
- d) O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma: Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra referência, da consulta pré-cirúrgica ao profissional credenciado, que fará a avaliação da solicitação; Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada; O paciente será encaminhado ao credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva, com o devido laudo, para a emissão de AIH (Autorização de Internação

Hospitalar) e para as consultas será entregue um documento com a devida autorização do CIS AMAUC; A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.

Art. 62. Aos CREDENCIADOS para o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), constituem as seguintes obrigações:

- a) **Estruturação da empresa para diagnóstico da Deficiência Auditiva e Seleção de modelos de AASI:** As Clínicas credenciadas deverão estar equipadas com: audiômetro, impedanciômetro, cabina acústica e audiometria em campo livre, em consultório próprio, para avaliação audiológica. A seleção de modelos de AASI constitui em pré-moldagem auricular com confecção de molde, 4 testes de AASI, incluindo audiometria em campo livre ou audiometria com reforço visual, avaliação do ganho funcional, teste de percepção da fala e indicação de AASI.
- b) **Distribuição de pacientes para avaliação audiológica:** O serviço se dará conforme a necessidade dos municípios que fazem parte do Consórcio. Os responsáveis pelo Programa de Prótese Auditiva de cada município deverão informar aos munícipes atendidos pelo programa, quais empresas encontram-se credenciadas, sem qualquer interferência na escolha do estabelecimento. A empresa que se recusar sem justificativa plausível ao atendimento incorrerá nas sanções contratuais aplicáveis.
- c) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos AASI deverá ocorrer em até 30 dias após a autorização através de guia CIS AMAUC, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável de cada município. Se o atraso vier ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa oficial, a empresa será descredenciada do CIS AMAUC.
- d) Fornecer Nota Fiscal do aparelho e garantia mínima de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, na forma da lei.

Art. 63. Aos CREDENCIADOS para FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, constituem as seguintes obrigações:

- a) As armações dos óculos de grau deverão ser confeccionadas com um dos seguintes materiais: metal inoxidável, acetato hipoalérgico. Injetados (náilon hipoalérgico, propionato, grilamide, triglamide, surlyn, hyrtel, santoprene, optyl, poliamida, policarbonato e fibra de carbono).
- b) As lentes dos óculos de grau, negativas ou positivas, deverão ser confeccionadas com uma das seguintes características: lentes orgânicas de policarbonato acabada, lentes orgânicas de policarbonato surfacada, lentes orgânicas multifocais incolor, lentes orgânicas multifocais incolor digital, lentes orgânicas visão simples orgânica com antirreflexo, lentes orgânicas visão simples policarbonato com antirreflexo, lentes orgânicas multifocais, lentes orgânicas multifocais com antirreflexo.
- c) A empresa credenciada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, do óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.
- d) O prazo de entrega dos óculos para o paciente deverá ocorrer em até 15 dias após o primeiro atendimento e seleção do modelo.
- e) Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.
- f) O óculos e armação ofertados deverão ser novos, não sendo aceito recondicionado ou usado.

Art. 64. Aos CREDENCIADOS em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

- a) Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 03 (três) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;
- b) Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;
- c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CIS AMAUC

Art. 65. Ao CIS AMAUC, constituem as seguintes obrigações:

- a) Receber a produção mensal da CONTRATADA, proceder a conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e encaminhar relatórios;
- b) Solicitar aos municípios a transferência dos recursos financeiros correspondentes aos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;
- d) Dar à contratada as condições necessárias à regular à execução do Termo de Credenciamento;
- e) Modificar o termo de credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do credenciado;
- f) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- g) Fornecer requisições de consultas e exames;
- h) Rescindir o termo de credenciamento, unilateralmente;
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS

Art. 66. As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.

Art. 67. O contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 68. A contratada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela contratada durante e por conta da execução do termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 69. A contratada declara expresso CONSENTIMENTO que a contratante irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do termo de credenciamento

celebrado, nos termos do artigo 7º, juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 70. A contratada é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do Termo de Credenciamento, segundo disposição do artigo 6º da Lei nº 13.709/2018.

Art. 71. A contratada estará sujeita às sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei nº 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a contratante pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

Art. 72. Em situação de utilização de dados pessoais pela contratada para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

DAS GLOSAS

Art. 73. Serão glosadas as guias e/ou procedimentos que não estejam em conformidade com os itens abaixo:

- a) Ausência na guia física de assinatura do paciente ou do Prestador de Serviço, ou do profissional responsável pela emissão da guia;
- b) Divergência de procedimentos entre solicitação de profissional habilitado e procedimento liberado na guia;
- c) Guia lançada no sistema, porém, não apresentada guia física;
- d) Nova consulta cobrada anterior ao prazo de 30 dias;
- e) Solicitação médica ou de profissional habilitado sem identificação do paciente;
- f) Ausência de solicitação médica ou de profissional habilitado anexa à guia;
- g) Guias e/ou procedimentos glosados serão devolvidas, para serem realizadas as adequações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

Art. 75. Caberá ao Administrador deste Consórcio Público decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

Art. 76. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para início do recebimento das documentações, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 77. O Termo de Credenciamento decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto.

Art. 78. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIS AMAUC, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

Art. 79. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 80. O CIS AMAUC reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos interessados o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 81. Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos poderão ser esclarecidas exclusivamente por intermédio do e-mail: atendimento@cisamauc.sc.gov.br.

Art. 82. As respostas serão enviadas por e-mail em até 5 dias úteis.

Art. 83. Quaisquer alterações neste edital ou seus anexos, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no endereço eletrônico do CIS AMAUC.

Art. 84. Fazem parte do presente Edital:

- I. Anexo I – Descrição dos Serviços e Valores;
- II. Anexo II – Modelo de declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;
- III. Anexo III – Modelo de declaração de Idoneidade;
- IV. Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- V. Anexo V – Modelo de declaração que não possui entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS AMAUC e dos Municípios consorciados;
- VI. Anexo VI – Requerimento de Credenciamento;
- VII. Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

FORO

Art. 85. Para dirimir as questões oriundas deste presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia - SC, 09 de março de 2026.

ADIR FLAVIO
SVIDERSKEI:4
2716640068
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Presidente do CIS AMAUC

Assinado de forma
digital por ADIR FLAVIO
SVIDERSKEI:4271664006
8
Dados: 2026.03.11
16:07:53 -03'00'

LUCIANE
VERONA
ROTTA:05985
091945
Assinado de forma
digital por LUCIANE
VERONA
ROTTA:05985091945
Dados: 2026.04.01
10:01:25 -03'00'

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES CIS AMAUC

ALERGIA E IMUNOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	03.01.01.900-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	02
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA					
Obs.: Conforme Deliberação CIB 182/2021					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
COLORAÇÃO ESPECIAL (POR COLORAÇÃO)	02.03.02.900-2	R\$ 0,00	R\$ 49,86	R\$ 49,86	224
DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	02.03.02.001-4	R\$ 93,70	R\$ 1,30	R\$ 95,00	02
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	02.03.02.003-0	R\$ 40,78	R\$ 52,29	R\$ 93,07	318
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA	02.03.02.008-1	R\$ 40,78	R\$ 9,08	R\$ 49,86	465
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	02.03.02.006-5	R\$ 45,83	R\$ 47,24	R\$ 93,07	417
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.002-2	R\$ 61,77	R\$ 31,30	R\$ 93,07	65
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA - MÁXIMO DE UMA GUIA POR PACIENTE	02.03.01.001-9	R\$ 13,72	R\$ 1,48	R\$ 15,20	1514
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SÉRIADO (MÍNIMO 3 COLETAS) - MÁXIMO DE UMA GUIA POR PACIENTE	02.03.01.002-7	R\$ 20,96	R\$ 31,11	R\$ 52,07	02
IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) MÁXIMO DE SEIS GUIAS POR PACIENTE	02.03.02.004-9	R\$ 131,52	R\$ 339,38	R\$ 470,90	18
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LÂMINAS DE PAAF (ATÉ 5)	02.03.02.902-3	R\$ 0,00	R\$ 93,07	R\$ 93,07	12
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM MARGENS CIRÚRGICAS	02.03.02.902-5	R\$ 0,00	R\$ 68,33	R\$ 68,33	318
ANESTESIOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA	03.01.01.903-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	414
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	R\$ 84,00	R\$ 248,40	R\$ 332,40	206
ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2	R\$ 84,00	R\$ 126,00	R\$ 210,00	20
ANGIOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	03.01.01.900-1	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	02
BIÓPSIA (COLETA DE MATERIAIS)					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R\$ 18,46	R\$ 22,54	R\$ 41,00	02
BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	02.01.01.021-6	R\$ 71,15	R\$ 328,85	R\$ 400,00	02
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	R\$ 114,36	R\$ 42,82	R\$ 157,18	03
BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	02.01.01.902-9	R\$ 0,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	17
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R\$ 18,33	R\$ 15,82	R\$ 34,15	02

BIÓPSIA DE PÊNIS	02.01.01.038-0	R\$ 18,33	R\$ 172,78	R\$ 191,11	02
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	R\$ 14,66	R\$ 19,49	R\$ 34,15	02
BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL)	02.01.01.037-2	R\$ 25,83	R\$ 84,97	R\$ 110,80	213
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.01.01.041-0	R\$ 92,38	R\$ 347,62	R\$ 440,00	32
BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO	02.01.01.043-7	R\$ 46,19	R\$ 353,81	R\$ 400,00	02
BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE -PAAF (COM AGULHAMENTO)	02.01.01.047-0	R\$ 23,73	R\$ 326,27	R\$ 350,00	71
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R\$ 18,33	R\$ 17,12	R\$ 35,45	42
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R\$ 21,56	R\$ 46,78	R\$ 68,34	02
BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DE PELE	02.01.01.002-0	R\$ 14,10	R\$ 45,65	R\$ 59,75	02
COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	02.01.01.903-0	R\$ 0,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	02
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA - PAAF	02.01.01.058-5	R\$ 66,48	R\$ 275,21	R\$ 341,69	05
SEDACAO PARA BIÓPSIA	04.17.01.900-2	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	02

CARDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	03.01.01.912-1	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1332
ECOCARDIOGRAFIA FETAL	02.05.01.900-1	R\$ 0,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	77
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	02.05.01.002-4	R\$ 165,00	R\$ 98,00	R\$ 263,00	02
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	R\$ 39,94	R\$ 258,00	R\$ 297,94	837
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	R\$ 5,15	R\$ 33,63	R\$ 38,78	1170
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 30,00	R\$ 155,87	R\$ 185,87	326
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	02.11.02.005-2	R\$ 10,07	R\$ 158,91	R\$ 168,98	251
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-0	R\$ 30,00	R\$ 127,25	R\$ 157,25	510

CINTILOGRAFIAS

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CINTILOGRAFIA ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM FLUXO SANGÜÍNEO	02.08.05.001-9	R\$ 180,32	R\$ 83,40	R\$ 263,72	02
CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	R\$ 408,52	R\$ 332,88	R\$ 741,40	36
CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	R\$ 383,07	R\$ 312,13	R\$ 695,20	36
CINTILOGRAFIA SINCRO. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007-6	R\$ 214,85	R\$ 99,37	R\$ 314,22	02
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	R\$ 906,80	R\$ 419,45	R\$ 1.326,25	02
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	R\$ 66,23	R\$ 48,74	R\$ 114,97	02
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (I 131)	02.08.03.002-6	R\$ 77,28	R\$ 56,86	R\$ 134,14	06
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	R\$ 107,30	R\$ 49,63	R\$ 156,93	02
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	R\$ 457,55	R\$ 211,64	R\$ 669,19	02
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	R\$ 289,43	R\$ 212,99	R\$ 502,42	02
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	R\$ 324,54	R\$ 238,82	R\$ 563,36	06
CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	02.08.07.001-0	R\$ 457,55	R\$ 753,30	R\$ 1.210,85	02
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	R\$ 457,55	R\$ 211,64	R\$ 669,19	02

CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	R\$ 457,55	R\$ 211,64	R\$ 669,19	02
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	R\$ 133,26	R\$ 98,06	R\$ 231,32	02
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	R\$ 187,93	R\$ 138,29	R\$ 326,22	02
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	R\$ 166,47	R\$ 77,00	R\$ 243,47	02
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	R\$ 87,89	R\$ 64,68	R\$ 152,57	02
CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	R\$ 190,99	R\$ 155,61	R\$ 346,60	21
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	R\$ 135,38	R\$ 99,61	R\$ 234,99	02
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	R\$ 114,22	R\$ 120,77	R\$ 234,99	02
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005-0	R\$ 114,02	R\$ 52,73	R\$ 166,75	02
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	R\$ 135,38	R\$ 99,61	R\$ 234,99	02
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	R\$ 114,86	R\$ 84,52	R\$ 199,38	02
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	R\$ 310,82	R\$ 228,73	R\$ 539,55	02
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS	02.08.02.009-8	R\$ 157,23	R\$ 115,70	R\$ 272,93	02
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	02.08.02.011-0	R\$ 135,38	R\$ 99,61	R\$ 234,99	02
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	R\$ 338,70	R\$ 249,24	R\$ 587,94	02
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006-8	R\$ 142,57	R\$ 65,94	R\$ 208,51	02
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	R\$ 128,12	R\$ 59,25	R\$ 187,37	02
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	R\$ 130,50	R\$ 96,04	R\$ 226,54	03
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	R\$ 127,51	R\$ 59,86	R\$ 187,37	02
CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	R\$ 133,03	R\$ 491,83	R\$ 624,86	24
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008-4	R\$ 176,72	R\$ 130,05	R\$ 306,77	02
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	R\$ 112,61	R\$ 82,86	R\$ 195,47	02
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL)	02.08.04.003-0	R\$ 108,94	R\$ 50,37	R\$ 159,31	02
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	R\$ 205,34	R\$ 151,11	R\$ 356,45	02
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	R\$ 122,97	R\$ 90,48	R\$ 213,45	02
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	R\$ 144,50	R\$ 106,34	R\$ 250,84	02
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	R\$ 97,37	R\$ 45,03	R\$ 142,40	02
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	R\$ 63,22	R\$ 29,24	R\$ 92,46	02
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO REGIONAL	02.08.01.009-2	R\$ 123,93	R\$ 57,31	R\$ 181,24	02
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.003-1	R\$ 54,36	R\$ 25,14	R\$ 79,50	02
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	R\$ 63,22	R\$ 29,24	R\$ 92,46	02
ESTUDO DO FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	R\$ 119,16	R\$ 55,11	R\$ 174,27	02
ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OUS/DIURÉTICO	02.08.04.010-2	R\$ 164,24	R\$ 327,98	R\$ 492,22	21
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	R\$ 1.103,26	R\$ 241,40	R\$ 1.344,66	02
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	R\$ 141,33	R\$ 104,00	R\$ 245,33	02
PERFUSÃO CEREBRAL	02.08.06.001-4	R\$ 438,01	R\$ 322,19	R\$ 760,20	02
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	R\$ 107,40	R\$ 49,68	R\$ 157,08	02
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	03.03.12.006-1	R\$ 443,70	R\$ 326,53	R\$ 770,23	02
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	03.03.12.007-0	R\$ 359,70	R\$ 264,70	R\$ 624,40	02
CIRURGIA GERAL					

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	03.01.01.900-6	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	24
CIRURGIA VASCULAR					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	15
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	03.01.01.914-5	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	10
CLÍNICA GERAL					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM CLÍNICA GERAL	03.01.01.914-6	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	02
CLÍNICA MÉDICA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CLÍNICA MÉDICA	03.01.01.914-8	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	09
DENSITOMETRIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	02.04.06.002-8	R\$ 55,10	R\$ 87,66	R\$ 142,76	807
DERMATOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	03.01.01.900-7	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	708
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	R\$ 18,33	R\$ 15,82	R\$ 34,15	02
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	R\$ 14,66	R\$ 19,49	R\$ 34,15	02
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	R\$ 21,56	R\$ 46,78	R\$ 68,34	02
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL)	02.01.01.037-2	R\$ 25,83	R\$ 84,97	R\$ 110,80	213
BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DE PELE	02.01.01.002-0	R\$ 14,10	R\$ 45,65	R\$ 59,75	02
CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DO CONDILOMA	03.03.08.900-4	R\$ 0,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00	42
CRIOTERAPIA (ATÉ 05 LESÕES)	03.03.08.900-1	R\$ 0,00	R\$ 110,80	R\$ 110,80	297
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	R\$ 11,84	R\$ 143,28	R\$ 155,12	169
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	R\$ 12,46	R\$ 275,54	R\$ 288,00	146
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	R\$ 4,00	R\$ 23,32	R\$ 27,32	02
ENDOCRINOLOGIA					

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.900-8	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	10
ENDODONTIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) ODONTOLOGIA	03.01.01.903-6	R\$ 0,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	03
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	03.07.02.001-0	R\$ 0,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	63
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO	03.07.02.002-9	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	02
PULPOTOMIA DENTÁRIA	03.07.02.007-0	R\$ 0,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50	02
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRADICULAR	03.07.02.008-8	R\$ 5,71	R\$ 420,00	R\$ 425,71	06
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	03.07.02.009-6	R\$ 6,95	R\$ 420,00	R\$ 426,95	02
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	03.07.02.010-0	R\$ 4,41	R\$ 420,00	R\$ 424,41	15
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	03.07.02.0118	R\$ 2,56	R\$ 350,00	R\$ 352,56	02
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	03.07.02.003-7	R\$ 5,59	R\$ 480,00	R\$ 485,59	02
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	03.07.02.004-5	R\$ 5,71	R\$ 420,00	R\$ 425,71	30
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	03.07.02.005-3	R\$ 6,95	R\$ 420,00	R\$ 426,95	51
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	03.07.02.006-1	R\$ 4,41	R\$ 420,00	R\$ 424,41	09
FISIATRIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	03.01.01.900-9	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	02
FISIOTERAPIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) FISIOTERAPEUTA	03.01.01.905-2	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00	1560
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.05.003-1	R\$ 18,29	R\$ 26,03	R\$ 44,32	7226
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00	1080
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00	02
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.001-3	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00	06
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.002-1	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00	483
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	03.02.04.004-8	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00	02
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00	12
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL)	03.02.05.002-7	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00	32091
EQUOTERAPIA	03.09.05.900-1	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	441
SESSÃO DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA (HIDROTERAPIA)	03.02.05.900-2	R\$ 0,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	1124

FONOAUDIOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) FONOAUDIOLOGIA GERAL	03.01.01.904-7	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00	672
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	03.01.07.003-2	R\$ 21,68	R\$ 3,16	R\$ 24,84	785
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	021.107.003-3	R\$ 20,13	R\$ 18,21	R\$ 38,34	50
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/OSSEA)	02.11.07.002-5	R\$ 21,00	R\$ 5,08	R\$ 26,08	02
AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R\$ 21,00	R\$ 17,34	R\$ 38,34	1127
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE DA ORELHINHA	02.11.07.014-9	R\$ 13,51	R\$ 3,27	R\$ 16,78	51
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	02.11.07.015-7	R\$ 46,88	R\$ 5,06	R\$ 51,94	03
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	R\$ 1,92	R\$ 19,68	R\$ 21,60	02
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R\$ 23,00	R\$ 20,81	R\$ 43,81	689
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	R\$ 26,25	R\$ 12,53	R\$ 38,78	896
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	R\$ 12,00	R\$ 4,62	R\$ 16,62	47
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	R\$ 1,37	R\$ 20,23	R\$ 21,60	02
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	02.11.07.026-2	R\$ 46,88	R\$ 5,06	R\$ 51,94	02
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	R\$ 13,51	R\$ 187,76	R\$ 201,27	107
TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	R\$ 9,36	R\$ 258,55	R\$ 267,91	27
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R\$ 10,90	R\$ 49,10	R\$ 60,00	7187
GASTROENTEROLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.901-0	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	698
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R\$ 18,46	R\$ 22,54	R\$ 41,00	02
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R\$ 112,66	R\$ 297,37	R\$ 410,03	1233
ELASTOGRAFIA HEPÁTICA ULTRASSÔNICA	02.05.02.022-4	R\$ 24,20	R\$ 490,80	R\$ 515,00	03
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R\$ 48,16	R\$ 195,60	R\$ 243,76	1410
MUCOSECTOMIA	04.07.02.900-2	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	95
POLIPECTOMIA	04.07.02.900-3	R\$ 0,00	R\$ 229,35	R\$ 229,35	353
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	R\$ 31,26	R\$ 300,84	R\$ 332,10	02
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R\$ 29,84	R\$ 483,28	R\$ 513,12	39
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R\$ 23,13	R\$ 154,54	R\$ 177,67	21
SEDAÇÃO PARA ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	04.07.02.900-4	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	343
ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA (INCLUI CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA)	04.07.02.900-5	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	2300
GERIATRIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	03.01.01.901-1	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	02
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA					

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	03.01.01.901-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	2759
BIOPSIA DO COLO UTERINO	02.01.01.066-6	R\$ 18,33	R\$ 17,12	R\$ 35,45	42
CAUTERIZAÇÃO/ELETRICACUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA	03.03.08.900-4	R\$ 0,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00	42
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	03.01.04.014-1	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	110
RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	03.01.04.015-0	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	54
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	R\$ 3,38	R\$ 61,99	R\$ 65,37	63
CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETRICACUTERIZAÇÃO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	R\$ 11,26	R\$ 67,40	R\$ 78,66	18

HEMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	03.01.01.901-4	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	02

INFECTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	03.01.01.901-5	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	162

MASTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	03.01.01.901-6	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	62

MEDICINA HIPERBÁRICA- OXIGENOTERAPIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM MEDICINA HIPERBÁRICA	03.01.01.914-7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	02
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	03.01.04.900-9	R\$ 0,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	78

NEFROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	03.01.01.901-7	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	164

NEUROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	03.01.01.901-8	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1896
ELETRONEUROLOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	R\$ 11,34	R\$ 99,46	R\$ 110,80	297
ELETRONEUROLOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG)	02.11.05.003-2	R\$ 25,00	R\$ 85,80	R\$ 110,80	66
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	02.11.05.900-1	R\$ 0,00	R\$ 347,91	R\$ 347,91	06
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	02.11.05.900-2	R\$ 0,00	R\$ 426,58	R\$ 426,58	119
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - MI/MS	02.11.05.900-3	R\$ 0,00	R\$ 542,92	R\$ 542,92	11
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	02.11.05.900-4	R\$ 0,00	R\$ 426,58	R\$ 426,58	411
POLISSONOGRAMA	02.11.05.010-5	R\$ 125,00	R\$ 373,60	R\$ 498,60	53

TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA	02.11.05.900-7	R\$ 0,00	R\$ 354,56	R\$ 354,56	02
NEUROPSICOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.004-0	R\$ 17,67	R\$ 32,33	R\$ 50,00	02
SESSÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (ATÉ 06 SESSÕES)	02.11.10.901-4	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	1302
APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV (ATÉ 4 SESSÕES)	02.11.10.901-3	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	1079
NUTRICIONISTA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) NUTRICIONISTA	03.01.01.903-4	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00	1200
SESSÃO DE NUTRICIONISTA	03.09.01.900-2	R\$ 2,81	R\$ 47,19	R\$ 50,00	1143
ÓCULOS DE CORREÇÃO VISUAL					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO A ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA – LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES	07.01.04.900-4	R\$ 28,00	R\$ 105,00	R\$ 133,00	167
ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO A ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA – LENTES CORRETIVAS MULTIFOCAL	07.01.04.900-5	R\$ 28,00	R\$ 149,00	R\$ 177,00	1221
ODONTOPEDIATRIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) ODONTOPEDIATRIA	03.01.01.913-7	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00	03
RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	11
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO (ANTERIOR E POSTERIOR)	03.07.02.003-7	R\$ 5,59	R\$ 326,81	R\$ 332,40	02
OFTALMOLOGIA					
(a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, check-up de Glaucoma e Tonometria)					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	03.01.01.913-1	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	5813
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	R\$ 24,24	R\$ 47,56	R\$ 71,80	261
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	R\$ 31,10	R\$ 27,67	R\$ 58,77	02
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	R\$ 68,62	R\$ 60,54	R\$ 129,16	02
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	R\$ 68,62	R\$ 60,54	R\$ 129,16	02
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	R\$ 199,21	R\$ 169,81	R\$ 369,02	02
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	02.11.06.003-8	R\$ 40,00	R\$ 107,61	R\$ 147,61	350
CERATOMETRIA	02.11.06.005-4	R\$ 3,37	R\$ 55,40	R\$ 58,77	165
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS)	02.11.06.006-2	R\$ 10,11	R\$ 27,89	R\$ 38,00	06
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	R\$ 24,24	R\$ 40,20	R\$ 64,44	02
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	R\$ 24,24	R\$ 40,20	R\$ 64,44	02
MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	R\$ 24,24	R\$ 32,95	R\$ 57,19	1562

MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	02.11.06.014-3	R\$ 24,24	R\$ 46,77	R\$ 71,01	432
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	R\$ 14,81	R\$ 27,14	R\$ 41,95	464
PENTACAM (PTK)	02.11.06.900-1	R\$ 0,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	80
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	R\$ 24,24	R\$ 21,87	R\$ 46,11	02
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	R\$ 24,68	R\$ 132,18	R\$ 156,86	150
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	R\$ 64,00	R\$ 175,86	R\$ 239,86	03
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	R\$ 6,74	R\$ 9,86	R\$ 16,60	02
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	R\$ 12,34	R\$ 17,18	R\$ 29,52	02
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	R\$ 12,34	R\$ 17,18	R\$ 29,52	02
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA	02.11.06.028-3	R\$ 48,00	R\$ 134,82	R\$ 182,82	762
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	02.11.06.026-7	R\$ 24,24	R\$ 52,11	R\$ 76,35	311
ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R\$ 24,20	R\$ 49,60	R\$ 73,80	02

ONCOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	02

ORTOPEDIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	03.01.01.902-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	3300
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	R\$ 13,00	R\$ 4,76	R\$ 17,76	02
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	R\$ 114,36	R\$ 42,82	R\$ 157,18	02
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	R\$ 200,00	R\$ 43,76	R\$ 243,76	02
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	R\$ 18,33	R\$ 7,63	R\$ 25,96	02
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	R\$ 23,99	R\$ 25,21	R\$ 49,20	02
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	R\$ 182,75	R\$ 67,35	R\$ 250,10	02
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	R\$ 188,78	R\$ 69,53	R\$ 258,31	02
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	R\$ 183,39	R\$ 68,08	R\$ 251,47	02
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	R\$ 188,26	R\$ 70,05	R\$ 258,31	02
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	R\$ 5,63	R\$ 114,37	R\$ 120,00	02
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	R\$ 13,25	R\$ 5,87	R\$ 19,12	02
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	R\$ 22,21	R\$ 9,22	R\$ 31,43	02
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	R\$ 25,31	R\$ 11,59	R\$ 36,90	02
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	R\$ 27,32	R\$ 23,25	R\$ 50,57	02
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	R\$ 36,59	R\$ 13,98	R\$ 50,57	02

OTORRINOLARINGOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.902-0	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1176
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	R\$ 20,13	R\$ 18,21	R\$ 38,34	50
AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	R\$ 21,00	R\$ 17,34	R\$ 38,34	1127

BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	R\$ 19,06	R\$ 21,93	R\$ 40,99	02
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	R\$ 18,33	R\$ 22,66	R\$ 40,99	02
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASIS	02.01.01.044-5	R\$ 18,33	R\$ 50,01	R\$ 68,34	02
CAUTERIZACAO QUIMICA DE VASOS SEPATAIS PARA SANGRAMENTO (EPISTAXE)	02.01.02.900-6	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	02
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	R\$ 1,37	R\$ 32,78	R\$ 34,15	02
EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE DA ORELHINHA	02.11.07.014-9	R\$ 13,51	R\$ 3,27	R\$ 16,78	51
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	R\$ 1,92	R\$ 19,68	R\$ 21,60	02
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R\$ 23,00	R\$ 20,81	R\$ 43,81	689
LOGOaudiometria (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	R\$ 26,25	R\$ 12,53	R\$ 38,78	896
NASOFIBROSCOPIA - VIDEOENDOSCOPIA NASAL	02.09.04.900-2	R\$ 0,00	R\$ 242,65	R\$ 242,65	59
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	R\$ 1,37	R\$ 20,23	R\$ 21,60	02
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	R\$ 13,51	R\$ 187,76	R\$ 201,27	02
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	R\$ 9,36	R\$ 258,55	R\$ 267,91	02
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	R\$ 17,00	R\$ 51,34	R\$ 68,34	02
LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	R\$ 47,14	R\$ 89,53	R\$ 136,67	24
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	R\$ 45,50	R\$ 91,17	R\$ 136,67	02

OZONIOTERAPIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
OZONIOTERAPIA	03.01.04.900-8	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	02
LASERTERAPIA	03.01.04.900-5	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	02
CURATIVO DE PEQUENO PORTE (VINCULADO OU NÃO A OZONIOTERAPIA)	03.01.04.900-4	R\$ 0,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	02
CURATIVO DE MEDIO PORTE (VINCULADO OU NÃO A OZONIOTERAPIA)	03.01.04.900-3	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	68
CURATIVO DE GRANDE PORTE (VINCULADO OU NÃO A OZONIOTERAPIA)	03.01.04.900-2	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	155

PEDIATRIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	03.01.01.902-4	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	242

PNEUMOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	03.01.01.902-4	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	02
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	R\$ 36,02	R\$ 168,99	R\$ 205,01	02
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	R\$ 2,78	R\$ 79,22	R\$ 82,00	02
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA CIM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	R\$ 6,36	R\$ 91,08	R\$ 97,44	105
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	R\$ 15,65	R\$ 74,35	R\$ 90,00	02

PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES (ACUPUNTURA)

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS/MOXA	03.09.05.001-4	R\$ 3,67	R\$ 56,33	R\$ 60,00	38
SESSÃO DE ACUPUNTURA INSERÇÃO DE AGULHAS	03.09.05.002-2	R\$ 4,13	R\$ 55,87	R\$ 60,00	623

SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	03.09.05.004-9	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	312
PROCTOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	03.01.01.902-5	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	360
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	R\$ 18,46	R\$ 22,54	R\$ 41,00	02
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R\$ 112,66	R\$ 297,37	R\$ 410,03	1233
MUCOSECTOMIA	04.07.02.900-2	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	95
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	04.07.02.039-0	R\$ 13,63	R\$ 215,72	R\$ 229,35	02
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R\$ 23,13	R\$ 154,55	R\$ 177,68	02
PRÓTESES AUDITIVAS					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	03.01.07.003-2	R\$ 21,68	R\$ 3,16	R\$ 24,84	785
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO- CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	R\$ 500,00	R\$ 54,00	R\$ 554,00	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO- CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.002-0	R\$ 500,00	R\$ 54,00	R\$ 554,00	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	R\$ 525,00	R\$ 56,70	R\$ 581,70	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	R\$ 700,00	R\$ 75,60	R\$ 775,60	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	R\$ 1.100,00	R\$ 118,80	R\$ 1.218,80	15
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	07.01.03.006-2	R\$ 525,00	R\$ 56,70	R\$ 581,70	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	R\$ 700,00	R\$ 75,60	R\$ 775,60	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	R\$ 1.100,00	R\$ 118,80	R\$ 1.218,80	03
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	07.01.03.009-7	R\$ 525,00	R\$ 56,70	R\$ 581,70	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	R\$ 700,00	R\$ 75,60	R\$ 775,60	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	R\$ 1.100,00	R\$ 118,80	R\$ 1.218,80	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	R\$ 525,00	R\$ 56,70	R\$ 581,70	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	R\$ 700,00	R\$ 75,60	R\$ 775,60	02
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	R\$ 1.100,00	R\$ 118,80	R\$ 1.218,80	1395
MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	07.01.03.015-1	R\$ 8,75	R\$ 0,94	R\$ 9,69	684
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	R\$ 500,00	R\$ 54,00	R\$ 554,00	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	R\$ 500,00	R\$ 54,00	R\$ 554,00	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	R\$ 525,00	R\$ 56,70	R\$ 581,70	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	R\$ 700,00	R\$ 75,60	R\$ 775,60	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	R\$ 1.100,00	R\$ 118,80	R\$ 1.218,80	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	R\$ 525,00	R\$ 56,70	R\$ 581,70	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO B	07.01.03.022-4	R\$ 700,00	R\$ 75,60	R\$ 775,60	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO C	07.01.03.023-2	R\$ 1.100,00	R\$ 118,80	R\$ 1.218,80	02

REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	R\$ 525,00	R\$ 56,70	R\$ 581,70	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-9	R\$ 700,00	R\$ 75,60	R\$ 775,60	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	R\$ 1.100,00	R\$ 118,80	R\$ 1.218,80	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	R\$ 525,00	R\$ 56,70	R\$ 581,70	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	R\$ 700,00	R\$ 75,60	R\$ 775,60	02
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	R\$ 1.100,00	R\$ 118,80	R\$ 1.218,80	02
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	R\$ 4.500,00	R\$ 486,00	R\$ 4.986,00	02
SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	02.11.07.031-9	R\$ 8,75	R\$ 2,33	R\$ 11,80	669

PSICOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) PSICOLOGO	03.01.01.904-9	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00	1388
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	03.01.08.017-8	R\$ 2,81	R\$ 47,19	R\$ 50,00	17975

PSICOPEDAGOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) PSICOPEDAGOGIA	03.01.01.905-0	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00	728
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.005-9	R\$ 17,67	R\$ 32,33	R\$ 50,00	8921

PSIQUIATRIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	03.01.01.911-2	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	2213

PSIQUIATRIA INFANTIL

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	03.01.01.912-8	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	98

REUMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	03.01.01.902-6	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	245

TERAPIA OCUPACIONAL

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO	03.01.01.903-5	R\$ 0,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	432
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	03.01.01.900-1	R\$ 0,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	6290

UROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	03.01.01.902-8	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	1854

AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	R\$ 7,62	R\$ 375,07	R\$ 382,69	108
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANRETAL	02.01.01.041-0	R\$ 8,82	R\$ 332,88	R\$ 341,70	32
CISTOMETRIA SIMPLES	02.11.09.004-2	R\$ 92,38	R\$ 249,32	R\$ 341,70	33
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	02.09.02.001-6	R\$ 18,00	R\$ 323,70	R\$ 341,70	02
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.012-9	R\$ 172,00	R\$ 590,30	R\$ 762,30	02
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL)	03.09.03.010-2	R\$ 172,00	R\$ 590,30	R\$ 762,30	02
URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	R\$ 52,11	R\$ 47,89	R\$ 100,00	02
UROFLUXOMETRIA	02.11.09.007-7	R\$ 8,82	R\$ 291,18	R\$ 300,00	372

VASCULAR

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	549
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES UNILATERAL	03.09.07.001-5	R\$ 300,78	R\$ 364,02	R\$ 664,80	02
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES BILATERAL	03.09.07.002-3	R\$ 392,62	R\$ 936,98	R\$ 1.329,60	02

EXAMES DE IMAGEM

ANGIORESSONÂNCIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	12
ANGIORESSONÂNCIA DE CRÂNIO/PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	4667	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	09
ANGIORESSONÂNCIA DE TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA	4668	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	02
ANGIORESSONÂNCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	4669	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	02
ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES	5926	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	02
ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES	5927	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	02
CONTRASTE PARA ANGIORRESSONÂNCIA	4673	R\$ 0,00	R\$ 121,88	R\$ 121,88	05

ANGIOTOMOGRAFIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	QUANT. ESTI MADA
ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO/VERTEBRAIS	02.06.01.901-7	R\$ 0,00	R\$ 282,54	R\$ 282,54	81
ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS/AORTA ABDOMINAL/ARTERIAS ILICAS	02.06.03.901-2	R\$ 0,00	R\$ 282,54	R\$ 282,54	171
ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	02.06.02.900-3	R\$ 0,00	R\$ 465,36	R\$ 465,36	02
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDÔMEN, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	02.06.03.901-1	R\$ 0,00	R\$ 465,36	R\$ 465,36	02
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.900-4	R\$ 0,00	R\$ 282,54	R\$ 282,54	29
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	02.06.02.900-2	R\$ 0,00	R\$ 282,54	R\$ 282,54	11
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	02.06.01.901-8	R\$ 0,00	R\$ 166,20	R\$ 166,20	180

ECODOPPLER

PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ECODOPPLER TRANSCRANIANO	02.05.02.001-1	R\$ 117,00	R\$ 126,76	R\$ 243,76	03
ECODOPPLER BILATERAL	02.05.01.901-1	R\$ 0,00	R\$ 402,20	R\$ 402,20	305

ECODOPPLER UNILATERAL	02.05.01.901-2	R\$ 0,00	R\$ 243,76	R\$ 243,76	533
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.900-1	R\$ 0,00	R\$ 199,44	R\$ 199,44	32
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	02.05.01.901-0	R\$ 0,00	R\$ 199,44	R\$ 199,44	347
ECODOPPLER DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	02.05.02.900-3	R\$ 0,00	R\$ 199,44	R\$ 199,44	87
ECODOPPLER DE TIREOIDE	02.05.02.900-2	R\$ 0,00	R\$ 199,44	R\$ 199,44	65
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	02.05.02.900-4	R\$ 0,00	R\$ 199,44	R\$ 199,44	08

RADIODIAGNÓSTICO					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	R\$ 47,76	R\$ 38,33	R\$ 86,09	02
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	R\$ 32,61	R\$ 35,73	R\$ 68,34	02
DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	R\$ 34,52	R\$ 37,91	R\$ 72,43	02
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	R\$ 7,77	R\$ 19,55	R\$ 27,32	11
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	02.04.05.006-5	R\$ 45,34	R\$ 334,66	R\$ 380,00	09
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	R\$ 45,00	R\$ 43,84	R\$ 88,84	486
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R\$ 22,50	R\$ 21,91	R\$ 44,41	02
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	R\$ 15,30	R\$ 14,77	R\$ 30,07	05
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLÍQUAS)	02.04.01.004-7	R\$ 6,96	R\$ 12,16	R\$ 19,12	02
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	R\$ 8,38	R\$ 17,58	R\$ 25,96	02
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	R\$ 6,88	R\$ 12,24	R\$ 19,12	33
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	R\$ 10,73	R\$ 19,34	R\$ 30,07	02
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R\$ 10,73	R\$ 9,76	R\$ 20,49	02
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	R\$ 6,42	R\$ 14,07	R\$ 20,49	13
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	R\$ 7,40	R\$ 15,83	R\$ 23,23	02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	R\$ 7,77	R\$ 16,83	R\$ 24,60	32
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R\$ 7,40	R\$ 15,83	R\$ 23,23	08
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R\$ 7,40	R\$ 15,78	R\$ 23,18	02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	R\$ 7,77	R\$ 16,82	R\$ 24,59	03
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	R\$ 8,38	R\$ 17,58	R\$ 25,96	18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	R\$ 6,50	R\$ 13,99	R\$ 20,49	18
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R\$ 7,77	R\$ 16,82	R\$ 24,59	56
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	R\$ 7,77	R\$ 15,46	R\$ 23,23	11
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	R\$ 6,50	R\$ 13,99	R\$ 20,49	12
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	R\$ 7,40	R\$ 13,09	R\$ 20,49	06
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	R\$ 8,19	R\$ 16,40	R\$ 24,59	18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	R\$ 8,33	R\$ 16,26	R\$ 24,59	17
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	R\$ 10,29	R\$ 14,31	R\$ 24,60	03
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	R\$ 10,96	R\$ 17,73	R\$ 28,69	119
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLÍQUAS)	02.04.02.007-7	R\$ 14,90	R\$ 22,37	R\$ 37,27	18
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	02.04.02.008-5	R\$ 16,88	R\$ 18,65	R\$ 35,53	03
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	R\$ 9,16	R\$ 15,44	R\$ 24,60	19
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	R\$ 9,73	R\$ 18,96	R\$ 28,69	05
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	R\$ 15,58	R\$ 19,95	R\$ 35,53	03
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	R\$ 14,32	R\$ 18,47	R\$ 32,79	02

RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	R\$ 8,37	R\$ 14,86	R\$ 23,23	30
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	R\$ 5,90	R\$ 14,59	R\$ 20,49	11
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R\$ 8,94	R\$ 15,65	R\$ 24,59	05
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	R\$ 7,52	R\$ 11,60	R\$ 19,12	08
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	R\$ 9,15	R\$ 16,81	R\$ 25,96	11
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	R\$ 5,62	R\$ 14,87	R\$ 20,49	05
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	R\$ 7,98	R\$ 15,25	R\$ 23,23	75
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	R\$ 19,24	R\$ 21,75	R\$ 40,99	02
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	02.04.02.900-3	R\$ 0,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	18
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	R\$ 35,22	R\$ 31,73	R\$ 66,95	02
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	R\$ 47,59	R\$ 27,57	R\$ 75,16	05
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	R\$ 6,78	R\$ 13,71	R\$ 20,49	96
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	R\$ 7,16	R\$ 13,33	R\$ 20,49	135
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	R\$ 5,74	R\$ 12,02	R\$ 17,76	02
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	R\$ 6,30	R\$ 14,19	R\$ 20,49	39
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	R\$ 6,00	R\$ 14,49	R\$ 20,49	15
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	R\$ 9,03	R\$ 16,93	R\$ 25,96	02
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	R\$ 7,20	R\$ 11,92	R\$ 19,12	02
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	R\$ 8,73	R\$ 14,50	R\$ 23,23	02
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	R\$ 8,38	R\$ 17,58	R\$ 25,96	02
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	02.04.06.015-0	R\$ 6,78	R\$ 13,71	R\$ 20,49	102
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	R\$ 8,94	R\$ 15,65	R\$ 24,59	16
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	R\$ 6,91	R\$ 13,58	R\$ 20,49	30
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	R\$ 7,98	R\$ 19,34	R\$ 27,32	02
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	R\$ 7,80	R\$ 16,80	R\$ 24,60	02
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	R\$ 7,32	R\$ 11,80	R\$ 19,12	26
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	R\$ 7,20	R\$ 11,92	R\$ 19,12	02
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R\$ 9,50	R\$ 13,73	R\$ 23,23	170
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	R\$ 6,88	R\$ 10,91	R\$ 17,79	08
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	R\$ 14,32	R\$ 18,48	R\$ 32,80	02
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	R\$ 12,02	R\$ 15,30	R\$ 27,32	02
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	R\$ 5,56	R\$ 12,20	R\$ 17,76	02
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	R\$ 7,98	R\$ 15,25	R\$ 23,23	03
RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUMNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	R\$ 0,00	R\$ 60,94	R\$ 60,94	56
RADIOGRAFIA PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	R\$ 9,29	R\$ 13,94	R\$ 23,23	45
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R\$ 0,00	R\$ 16,62	R\$ 16,62	11
URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	R\$ 52,11	R\$ 47,89	R\$ 100,00	18
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	R\$ 57,40	R\$ 56,03	R\$ 113,43	02

RADIODIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA DE ATM	02.04.01.900-3	R\$ 0,00	R\$ 94,50	R\$ 94,50	02
RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PERIAPICAL	02.04.01.022-5	R\$ 0,00	R\$ 31,50	R\$ 31,50	11
RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA + ATM	02.04.01.900-4	R\$ 0,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00	02

RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA COM LAUDO E TRAÇADO	02.04.01.900-5	R\$ 0,00	R\$ 94,50	R\$ 94,50	387

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE	02.07.02.001-9	R\$ 361,25	R\$ 1.038,75	R\$ 1.400,00	02
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	389
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	1041
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	725
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	65
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	209
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	42
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	288
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	30
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	347
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	R\$ 268,75	R\$ 285,25	R\$ 554,00	18
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	02.07.02.006-0	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	02
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	99
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOCA	02.07.02.903-0	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	02
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA/ORBITA OCULAR	02.07.02.900-9	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	09
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE/SEIOS DA FACE	02.07.02.902-0	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	06
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTÓIDES (OUVIDOS/OSSOS TEMPORAIS)	02.07.02.902-1	R\$ 0,00	R\$ 376,72	R\$ 376,72	12
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R\$ 268,75	R\$ 107,97	R\$ 376,72	31
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	02.07.01.900-2	R\$ 0,00	R\$ 83,10	R\$ 83,10	671
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (INCLUI CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA, EXAME, TAXA DE SALA E CONTRASTE SE NECESSÁRIO)	04.17.01.901-0	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	02

TOMOGRAFIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	R\$ 97,44	R\$ 185,10	R\$ 282,54	458
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	R\$ 97,44	R\$ 119,17	R\$ 216,61	06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	R\$ 86,76	R\$ 129,85	R\$ 216,61	11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	R\$ 101,10	R\$ 115,51	R\$ 216,61	101
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	R\$ 86,76	R\$ 129,85	R\$ 216,61	27
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	R\$ 86,75	R\$ 217,95	R\$ 304,70	24
TOMOGRAFIADE COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	R\$ 86,75	R\$ 217,95	R\$ 304,70	53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	R\$ 86,75	R\$ 129,86	R\$ 216,61	162
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	R\$ 134,49	R\$ 273,12	155
TOMOGRAFIADE COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	02.06.03.900-1	R\$ 0,00	R\$ 452,06	R\$ 452,06	297
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R\$ 136,41	R\$ 136,71	R\$ 273,12	524
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R\$ 86,75	R\$ 186,37	R\$ 273,12	30
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	R\$ 138,63	R\$ 134,49	R\$ 273,12	170

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	R\$ 86,75	R\$ 176,95	R\$ 263,70	09
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	R\$ 138,63	R\$ 150,55	R\$ 289,18	
UROTOMOGRAFIA	02.06.03.900-2	R\$ 0,00	R\$ 452,06	R\$ 452,06	54
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	02.06.01.900-1	R\$ 0,00	R\$ 166,20	R\$ 166,20	506
SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA (INCLUI CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA, EXAME, TAXA DE SALA E CONTRASTE SE NECESSÁRIO)	04.17.01.900-9	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	02

ULTRASSONOGRAFIA					
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	R\$ 24,20	R\$ 72,18	R\$ 96,38	221
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE	02.05.02.903-9	R\$ 0,00	R\$ 96,38	R\$ 96,38	44
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	R\$ 37,95	R\$ 99,44	R\$ 137,39	959
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R\$ 24,20	R\$ 56,19	R\$ 80,39	485
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO E CERVICAL	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 54,20	R\$ 78,40	1212
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R\$ 24,20	R\$ 54,82	R\$ 79,02	69
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R\$ 24,20	R\$ 49,60	R\$ 73,80	06
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00	1319
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	R\$ 24,20	R\$ 52,94	R\$ 77,14	345
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	R\$ 24,20	R\$ 102,45	R\$ 126,65	29
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00	266
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00	648
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	R\$ 39,60	R\$ 146,19	R\$ 185,79	71
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	R\$ 24,20	R\$ 54,82	R\$ 79,02	54
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	02.05.02.900-5	R\$ 0,00	R\$ 124,25	R\$ 124,25	39
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	02.05.02.900-9	R\$ 0,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	131
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR	02.05.02.017-8	R\$ 24,20	R\$ 75,52	R\$ 99,72	05
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00	1214
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OBSTÉTRICA	02.05.02.905-2	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	100
ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	02.05.02.905-1	R\$ 0,00	R\$ 77,56	R\$ 77,56	387
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	02.05.02.900-8	R\$ 0,00	R\$ 79,02	R\$ 79,02	05

ANÁLISES CLÍNICAS					
PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	15
DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAMA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	R\$ 15,65	R\$ 1,69	R\$ 17,34	02
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	R\$ 0,39	R\$ 4,02	32
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	R\$ 6,55	R\$ 0,71	R\$ 7,26	02
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	R\$ 1,65	R\$ 16,89	1638

DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	02
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	05
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	435
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R\$ 9,00	R\$ 0,97	R\$ 9,97	02
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	05
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	03
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	R\$ 0,24	R\$ 2,49	77
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	423
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	269
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	26
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	02
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	2139
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	1368
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	2165
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	2271
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	143
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	R\$ 0,44	R\$ 4,56	02
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	56
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	R\$ 1,68	R\$ 17,27	590
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	362
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	R\$ 1,69	R\$ 17,34	30
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	483
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	80
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	06
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	492
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	2267
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	R\$ 0,85	R\$ 8,71	1211
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02

DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	R\$ 0,24	R\$ 2,49	30
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	176
DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	03
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	728
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	R\$ 0,15	R\$ 1,55	26
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	15
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	566
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	1661
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	1661
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	R\$ 0,44	R\$ 4,56	102
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	2133
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	12
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	1439
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	R\$ 1,65	R\$ 16,89	1512
ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	05
ELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	R\$ 0,48	R\$ 4,90	34
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	R\$ 15,65	R\$ 1,69	R\$ 17,34	02
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	R\$ 6,55	R\$ 0,71	R\$ 7,26	02

EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	R\$ 6,48	R\$ 0,70	R\$ 7,18	02
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	12
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	02.02.02.005-3	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	110
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R\$ 9,00	R\$ 0,97	R\$ 9,97	102
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	R\$ 5,79	R\$ 0,63	R\$ 6,42	02
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R\$ 2,85	R\$ 0,31	R\$ 3,16	02
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	R\$ 0,62	R\$ 6,39	221
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	260
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	255
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R\$ 4,11	R\$ 0,44	R\$ 4,55	02
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R\$ 6,48	R\$ 0,70	R\$ 7,18	03
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	R\$ 5,31	R\$ 0,57	R\$ 5,88	02
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R\$ 7,61	R\$ 0,82	R\$ 8,43	03

DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R\$ 4,73	R\$ 0,51	R\$ 5,24	02
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R\$ 8,09	R\$ 0,87	R\$ 8,96	02
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R\$ 6,63	R\$ 0,72	R\$ 7,35	02
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R\$ 15,00	R\$ 1,62	R\$ 16,62	02
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	R\$ 18,91	R\$ 2,04	R\$ 20,95	02
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	R\$ 6,66	R\$ 0,72	R\$ 7,38	02
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	R\$ 9,11	R\$ 0,98	R\$ 10,09	02
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	R\$ 10,51	R\$ 1,14	R\$ 11,65	02
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	R\$ 6,66	R\$ 0,72	R\$ 7,38	02
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R\$ 4,60	R\$ 0,50	R\$ 5,10	02
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53	R\$ 0,17	R\$ 1,70	08
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	R\$ 4,11	R\$ 0,44	R\$ 4,55	02
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	R\$ 0,58	R\$ 5,99	10
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53	R\$ 0,17	R\$ 1,70	02
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	R\$ 0,44	R\$ 4,55	2991
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - IST	02.02.01.900-8	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	02
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	R\$ 25,00	R\$ 2,70	R\$ 27,70	02
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R\$ 4,11	R\$ 0,44	R\$ 4,55	02
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	R\$ 3,91	R\$ 0,42	R\$ 4,33	02
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R\$ 4,11	R\$ 0,44	R\$ 4,55	02
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R\$ 12,00	R\$ 1,30	R\$ 13,30	02
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	09

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA,

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	R\$ 5,79	R\$ 0,63	R\$ 6,42	02
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	2301
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	R\$ 0,54	R\$ 5,52	348
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R\$ 13,33	R\$ 1,44	R\$ 14,77	14
ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	R\$ 13,33	R\$ 1,44	R\$ 14,77	02

BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	R\$ 4,20	R\$ 0,45	R\$ 4,65	02
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	R\$ 0,45	R\$ 4,65	02
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	R\$ 0,45	R\$ 4,65	02
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80	R\$ 0,30	R\$ 3,10	03
CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	02.02.09.003-5	R\$ 4,33	R\$ 0,47	R\$ 4,80	02
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	R\$ 4,33	R\$ 0,47	R\$ 4,80	02
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	53
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	R\$ 15,00	R\$ 1,62	R\$ 16,62	02
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	R\$ 15,00	R\$ 1,62	R\$ 16,62	02
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	R\$ 15,00	R\$ 1,62	R\$ 16,62	02
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	R\$ 0,61	R\$ 6,23	966
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	R\$ 5,62	R\$ 0,61	R\$ 6,23	02
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	R\$ 4,33	R\$ 0,47	R\$ 4,80	02
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R\$ 5,63	R\$ 0,61	R\$ 6,24	02
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R\$ 10,25	R\$ 1,11	R\$ 11,36	02
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R\$ 4,19	R\$ 0,45	R\$ 4,64	02
DETECCÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	R\$ 60,00	R\$ 6,48	R\$ 66,48	02
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R\$ 65,00	R\$ 7,02	R\$ 72,02	02
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R\$ 96,00	R\$ 10,37	R\$ 106,37	09
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	R\$ 8,80	R\$ 0,95	R\$ 9,75	02
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	R\$ 66,00	R\$ 7,13	R\$ 73,13	21
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	R\$ 66,00	R\$ 7,13	R\$ 73,13	02
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	R\$ 10,65	R\$ 1,15	R\$ 11,80	02
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	R\$ 180,00	R\$ 19,44	R\$ 199,44	18
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE	02.02.10.002-2	R\$ 160,00	R\$ 17,28	R\$ 177,28	03
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	03
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	72
DETERMINACAO DE FOSFOLIPÍDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO	02.02.09.007-8	R\$ 6,56	R\$ 0,71	R\$ 7,27	02
DETERMINACAO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	R\$ 12,54	R\$ 1,35	R\$ 13,89	02
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	02
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	R\$ 12,54	R\$ 1,35	R\$ 13,89	05
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	R\$ 14,69	R\$ 1,59	R\$ 16,28	06
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	R\$ 0,15	R\$ 1,52	56
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	66
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	R\$ 5,50	R\$ 0,59	R\$ 6,09	02
DOSAGEM DE 17 HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	R\$ 8,00	R\$ 0,86	R\$ 8,86	02
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R\$ 10,20	R\$ 1,10	R\$ 11,30	05

DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	R\$ 6,72	R\$ 0,73	R\$ 7,45	02
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	R\$ 6,72	R\$ 0,73	R\$ 7,45	02
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	R\$ 6,72	R\$ 0,73	R\$ 7,45	02
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	R\$ 2,06	R\$ 0,22	R\$ 2,28	02
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R\$ 2,23	R\$ 0,24	R\$ 2,47	02
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65	R\$ 1,69	R\$ 17,34	08
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12	R\$ 1,52	R\$ 15,64	08
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R\$ 11,89	R\$ 1,28	R\$ 13,17	05
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	R\$ 1,63	R\$ 16,69	54
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R\$ 27,50	R\$ 2,97	R\$ 30,47	02
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	R\$ 12,01	R\$ 1,30	R\$ 13,31	02
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	R\$ 1,25	R\$ 12,78	05
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	05
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	R\$ 1,77	R\$ 18,19	419
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13	R\$ 1,42	R\$ 14,55	02
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R\$ 13,48	R\$ 1,46	R\$ 14,94	02
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	R\$ 1,46	R\$ 15,01	02
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	R\$ 6,55	R\$ 0,71	R\$ 7,26	02
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R\$ 14,38	R\$ 1,55	R\$ 15,93	02
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	R\$ 1,89	R\$ 19,42	02
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	R\$ 4,11	R\$ 0,44	R\$ 4,55	02
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R\$ 8,83	R\$ 0,95	R\$ 9,78	02
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	R\$ 58,61	R\$ 6,33	R\$ 64,94	08
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	08
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	15
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	12
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	R\$ 1,06	R\$ 10,92	30
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
DOSAGEM DE CRIOGLUTININA	02.02.03.014-8	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	02
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	R\$ 1,22	R\$ 12,47	11
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R\$ 8,97	R\$ 0,97	R\$ 9,94	02
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R\$ 11,71	R\$ 1,26	R\$ 12,97	11
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	02
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	R\$ 1,10	R\$ 11,25	60
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R\$ 11,55	R\$ 1,25	R\$ 12,80	05
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R\$ 11,12	R\$ 1,20	R\$ 12,32	06

DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	R\$ 15,65	R\$ 1,69	R\$ 17,34	02
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	R\$ 5,50	R\$ 0,59	R\$ 6,09	02
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	R\$ 12,10	R\$ 1,31	R\$ 13,41	03
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	02.02.11.006-0	R\$ 20,90	R\$ 2,26	R\$ 23,16	02
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22	R\$ 3,80	R\$ 39,02	02
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	R\$ 2,05	R\$ 0,22	R\$ 2,27	02
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE FRAÇÃO CQ1 DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	06
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	R\$ 14,15	R\$ 1,53	R\$ 15,68	02
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	R\$ 15,35	R\$ 1,66	R\$ 17,01	02
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	R\$ 0,85	R\$ 8,70	36
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R\$ 3,04	R\$ 0,33	R\$ 3,37	02
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	R\$ 1,10	R\$ 11,31	02
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	R\$ 0,85	R\$ 8,74	90
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	R\$ 0,97	R\$ 9,94	89
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	R\$ 0,97	R\$ 9,93	2081
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	24
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	104
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	05
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	02
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	R\$ 1,10	R\$ 11,27	39
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	R\$ 0,24	R\$ 2,49	09
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	R\$ 4,11	R\$ 0,44	R\$ 4,55	02
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	R\$ 0,88	R\$ 9,00	107
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	R\$ 4,66	R\$ 47,79	89
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	R\$ 15,35	R\$ 1,66	R\$ 17,01	02
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	R\$ 1,10	R\$ 11,32	24
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	R\$ 1,10	R\$ 11,25	66
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	285
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	48
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R\$ 13,19	R\$ 1,42	R\$ 14,61	05
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	R\$ 2,01	R\$ 0,22	R\$ 2,23	02
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	R\$ 1,66	R\$ 17,01	09

DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	R\$ 1,42	R\$ 14,53	14
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	R\$ 3,51	R\$ 0,38	R\$ 3,89	02
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	R\$ 15,65	R\$ 1,69	R\$ 17,34	02
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	R\$ 1,13	R\$ 11,56	102
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	R\$ 1,42	R\$ 14,53	76
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	R\$ 3,68	R\$ 0,40	R\$ 4,08	02
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R\$ 15,35	R\$ 1,66	R\$ 17,01	12
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	R\$ 0,95	R\$ 9,71	177
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	R\$ 1,25	R\$ 12,85	1422
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	R\$ 0,94	R\$ 9,65	86
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	R\$ 5,50	R\$ 0,59	R\$ 6,09	02
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	R\$ 0,97	R\$ 9,97	02
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	R\$ 13,20	R\$ 1,43	R\$ 14,63	02
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	R\$ 1,69	R\$ 17,34	81
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	R\$ 1,44	R\$ 14,79	02
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	R\$ 3,04	R\$ 0,33	R\$ 3,37	02
ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	R\$ 5,23	R\$ 0,56	R\$ 5,79	02
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	R\$ 6,56	R\$ 0,71	R\$ 7,27	02
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	R\$ 5,79	R\$ 0,63	R\$ 6,42	02
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R\$ 3,04	R\$ 0,33	R\$ 3,37	17
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R\$ 2,80	R\$ 0,30	R\$ 3,10	02
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	02
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	R\$ 10,65	R\$ 1,15	R\$ 11,80	03
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	R\$ 298,48	R\$ 32,24	R\$ 330,72	11
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	R\$ 1,24	R\$ 12,73	02
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R\$ 5,63	R\$ 0,61	R\$ 6,24	02
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	R\$ 10,65	R\$ 1,15	R\$ 11,80	02
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	02
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	02
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	02
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R\$ 80,00	R\$ 8,64	R\$ 88,64	02
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R\$ 5,79	R\$ 0,63	R\$ 6,42	02
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	02
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	02
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	09
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	09
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	02

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R\$ 5,83	R\$ 0,63	R\$ 6,46	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	02.02.03.042-3	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	02.02.03.043-1	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	R\$ 0,94	R\$ 9,61	03
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R\$ 9,70	R\$ 1,05	R\$ 10,75	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	R\$ 9,70	R\$ 1,05	R\$ 10,75	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (W ESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	R\$ 9,18	R\$ 94,18	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	176
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	12
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	R\$ 4,10	R\$ 0,44	R\$ 4,54	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	R\$ 5,50	R\$ 0,59	R\$ 6,09	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	15
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	03
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	03
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	63
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	03
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74	R\$ 0,62	R\$ 6,36	02
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	03
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	11
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	08
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 18,55	R\$ 0,46	R\$ 19,01	23
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	120
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	02.02.03.064-4	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	30
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	R\$ 7,78	R\$ 0,84	R\$ 8,62	02
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	R\$ 9,71	R\$ 1,05	R\$ 10,76	02
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	146
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	02
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	02
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	R\$ 4,10	R\$ 0,44	R\$ 4,54	02
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	02
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	02

PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	02
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	R\$ 1,19	R\$ 12,19	41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	02
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	R\$ 1,83	R\$ 18,80	108
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	02
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	R\$ 3,24	R\$ 33,24	02
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	33
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	03
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	06
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	05
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	R\$ 1,25	R\$ 12,86	41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	108
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	02
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	06
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	R\$ 2,16	R\$ 22,16	02
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	19
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	21
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	02
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	06
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	R\$ 1,85	R\$ 19,01	05
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	R\$ 5,79	R\$ 0,63	R\$ 6,42	02
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	R\$ 5,79	R\$ 0,63	R\$ 6,42	02
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	R\$ 5,79	R\$ 0,63	R\$ 6,42	02
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	R\$ 1,44	R\$ 14,79	18
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	360
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	R\$ 2,00	R\$ 20,55	33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	R\$ 2,80	R\$ 0,30	R\$ 3,10	02
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R\$ 2,40	R\$ 0,26	R\$ 2,66	02
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE CLAMIDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	R\$ 60,00	R\$ 6,48	R\$ 66,48	06
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	02
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02

PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	02
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	02
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	02
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	R\$ 0,52	R\$ 5,32	02
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R\$ 4,33	R\$ 0,47	R\$ 4,80	02
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (W AALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	R\$ 0,44	R\$ 4,54	08
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	R\$ 0,15	R\$ 1,52	51
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	R\$ 3,36	R\$ 0,36	R\$ 3,72	02
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	R\$ 4,04	R\$ 0,44	R\$ 4,48	02
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	03
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	R\$ 2,80	R\$ 0,30	R\$ 3,10	02
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	R\$ 4,33	R\$ 0,47	R\$ 4,80	02
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	05
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	R\$ 1,00	R\$ 10,25	03
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	150
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	R\$ 2,80	R\$ 0,30	R\$ 3,10	02
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	09
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	02
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	R\$ 3,70	R\$ 0,40	R\$ 4,10	02
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	02
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	540
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R\$ 4,33	R\$ 0,47	R\$ 4,80	02
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	R\$ 4,44	R\$ 0,48	R\$ 4,92	05
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R\$ 10,25	R\$ 1,11	R\$ 11,36	05
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	594
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	02
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R\$ 5,04	R\$ 0,54	R\$ 5,58	72
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	02
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65	R\$ 0,18	R\$ 1,83	123
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	02
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R\$ 9,70	R\$ 1,05	R\$ 10,75	02
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS NEUMONIA E, NEISSERIA	02.02.09.029-9	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	12
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	R\$ 1,77	R\$ 0,19	R\$ 1,96	02
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	R\$ 1,77	R\$ 0,19	R\$ 1,96	02

QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R\$ 18,00	R\$ 1,94	R\$ 19,94	02
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	R\$ 168,48	R\$ 18,20	R\$ 186,68	05
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	02
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
RESERVA ALCALINA (BICARBONATO CO2)	02.02.02.900-6	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	05
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	R\$ 1,89	R\$ 0,20	R\$ 2,09	02
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	R\$ 12,01	R\$ 1,30	R\$ 13,31	02
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	R\$ 12,01	R\$ 1,30	R\$ 13,31	02
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	R\$ 12,01	R\$ 1,30	R\$ 13,31	02
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	R\$ 12,01	R\$ 1,30	R\$ 13,31	02
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	R\$ 4,69	R\$ 0,51	R\$ 5,20	02
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	R\$ 12,01	R\$ 1,30	R\$ 13,31	03
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	R\$ 12,01	R\$ 1,30	R\$ 13,31	02
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.12.054-1	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	02
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	05
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	R\$ 1,08	R\$ 11,08	02
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	R\$ 4,69	R\$ 0,51	R\$ 5,20	02
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	R\$ 0,29	R\$ 3,02	30
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	261
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R\$ 2,83	R\$ 0,31	R\$ 3,14	71
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	R\$ 8,43	R\$ 0,91	R\$ 9,34	02
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	R\$ 5,00	R\$ 0,54	R\$ 5,54	03
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R\$ 1,77	R\$ 0,19	R\$ 1,96	02
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R\$ 1,77	R\$ 0,19	R\$ 1,96	02
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R\$ 5,79	R\$ 0,63	R\$ 6,42	02
*VALOR SUS: REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES					
**COMPLEMENTO: VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL					
***TOTAL: VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR					

CIRURGIAS					
PROCEDIMENTOS	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA	03.01.01.914-9	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	414
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	R\$ 84,00	R\$ 248,40	R\$ 332,40	206

SUBGRUPO - CIRURGIA GERAL			
PROCEDIMENTO	*COD.SIA/SUS	**TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
APENDICECTOMIA	04.07.02.003-9	R\$ 1.409,62	02
APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.07.02.004-7	R\$ 1.416,40	02
CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	04.01.02.017-7	R\$ 152,41	02
CANTOPLASTIA+MATRICECTOMIA	04.01.02.900-1	R\$ 214,00	02
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	R\$ 2.989,02	02

COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.07.03.003-4	R\$ 2.977,35	02
COLECTOMIA TOTAL	04.07.02.007-1	R\$ 2.598,91	02
COLEDOTOMIA C/OU S/ COLECISTECTOMIA	04.07.03.006-9	R\$ 1.852,23	02
COLEDOTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.07.03.007-7	R\$ 1.694,37	02
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	R\$ 938,72	02
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	04.01.02.010-0	R\$ 953,11	02
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	R\$ 1.455,60	02
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	R\$ 1.263,76	02
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	04.07.04.006-4	R\$ 2.405,19	02
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.07.04.007-2	R\$ 1.356,54	02
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	R\$ 1.619,76	02
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	R\$ 1.830,18	02
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	R\$ 1.913,91	02
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	R\$ 1.391,33	02
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	R\$ 1.304,97	02
HERNIORRAFIA C/RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	04.07.02.029-2	R\$ 1.373,69	02
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.07.04.013-7	R\$ 1.371,95	02
HERNIORRAFIA S/ RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	04.07.04.014-5	R\$ 1.414,94	02
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.07.04.015-3	R\$ 1.355,66	02
PANCREATECTOMIA PARCIAL	04.07.03.018-2	R\$ 1.969,95	02
PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.07.03.019-0	R\$ 1.879,13	02
SUBGRUPO - DERMATOLOGIA			
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	R\$ 155,12	169
CRIOTERAPIA (ATÉ 05 LESÕES)	03.03.08.900-1	R\$ 110,80	297
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	R\$ 288,00	146
CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO CONDILOMA	03.03.08.900-4	R\$ 385,00	42
EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.005-8	R\$ 230,89	62
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	04.01.02.005-3	R\$ 359,00	44
EXTENSOS FERIMENTOS/CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E ROTAÇÃO DE RETALHOS	04.01.02.900-2	R\$ 771,41	06
SUBGRUPO - GASTROENTEROLOGIA			
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	R\$ 229,35	353
MUCOSECTOMIA	04.07.02.900-2	R\$ 250,00	95
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	R\$ 332,10	02
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4	R\$ 513,12	02
CLIQUE HEMOSTÁTICO	07.01.05.900-1	R\$ 580,00	38
TROCA BOTTOM GASTROSTOMIA	04.07.01.900-1	R\$ 71,68	02

SUBGRUPO - GINECOLOGIA			
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	04.09.07.001-7	R\$ 954,80	02
CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	04.09.06.001-1	R\$ 1.068,06	02
COLPECTOMIA	04.09.07.002-5	R\$ 1.367,54	02
COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	04.09.07.003-3	R\$ 1.346,38	02
COLPOPERINEOCLEISE	04.09.07.004-1	R\$ 1.367,53	02
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09. 07.005-0	R\$ 1.467,43	02
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0	R\$ 1.444,20	02
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	04.09.07.006-8	R\$ 1.367,54	02
COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTETRICA	04.09.07.007-6	R\$ 1.367,54	02
COLPOPLASTIA ANTERIOR	04.09.07.008-4	R\$ 1.367,54	02
CONIZAÇÃO	04.09.06.003-8	R\$ 1.330,98	02
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6	R\$ 962,42	02
CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	04.09.06.005-4	R\$ 961,66	02
EXERESE DE CISTO VAGINAL	04.09.07.014-9	R\$ 1.167,54	02
EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	R\$ 1.123,40	02
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	R\$ 1.976,49	02
HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA BILATERAL	04.09.06.011-9	R\$ 3.310,92	02
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	R\$ 2.345,79	02
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	R\$ 2.723,79	02
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA C/ RESSECTOSCÓPIO	04.09.06.017-8	R\$ 1.168,33	02
LAQUEADURA TUBÁRIA	04.09.06.018-6	R\$ 1.480,48	02
MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN	04.09.07.019-0	R\$ 979,72	02
MIOMECTOMIA	04.09.06.019-4	R\$ 1.586,82	02
MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.09.06.020-8	R\$ 1.432,46	02
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	R\$ 1.529,58	02
OPERAÇÃO DE BURCH	04.09.07.020-3	R\$ 1.452,67	02
PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	04.10.01.007-3	R\$ 2.570,85	02
RECONSTRUÇÃO DA VAGINA	04.09.07.021-1	R\$ 1.404,55	02
SALPINGECTOMIA UNILATERAL / BILATERAL	04.09.06.023-2	R\$ 1.460,59	02
SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.09.06.024-0	R\$ 1.371,84	02
SALPINGOPLASTIA	04.09.06.025-9	R\$ 1.337,28	02
SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	04.09.06.026-7	R\$ 1.348,68	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COAPTAÇÃO DE NINFAS	04.09.07.022-0	R\$ 954,80	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA RETO-VAGINAL	04.09.07.023-8	R\$ 1.358,08	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-VAGINAL	04.09.07.025-4	R\$ 2.284,50	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	04.09.07.026-2	R\$ 954,80	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	R\$ 3.728,90	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRÉSICA	04.09.07.028-9	R\$ 1.285,35	02
VULVECTOMIA SIMPLES	04.09.07.030-0	R\$ 919,44	02

SUBGRUPO - OFTALMOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	R\$ 563,85	330
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	R\$ 46,11	02
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	R\$ 1.175,02	02
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	R\$ 906,82	02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	R\$ 46,11	02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	R\$ 814,96	02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	R\$ 836,70	02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	R\$ 605,20	02
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	R\$ 846,27	02
EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	R\$ 46,11	02
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	R\$ 551,25	02
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	R\$ 193,73	02
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	R\$ 1.063,20	02
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QDO NECESSÁRIO) (MONOCULAR)	04.05.05.010-0	R\$ 967,20	02
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	04.05.05.037-2	R\$ 1.323,95	02
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	R\$ 645,66	59
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	R\$ 46,11	02
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	04.05.05.017-8	R\$ 743,51	09
OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	R\$ 46,11	02
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	R\$ 191,88	02
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	R\$ 1.523,50	02
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	R\$ 619,95	02
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	04.05.05.025-9	R\$ 46,11	08
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	R\$ 392,92	02
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	R\$ 284,14	02
SONDA DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	R\$ 46,11	02
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	R\$ 814,92	02
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	R\$ 191,88	02
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	R\$ 304,45	02
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	R\$ 298,92	02
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	R\$ 193,73	02
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	R\$ 1.796,70	02
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	R\$ 2.522,92	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	R\$ 284,14	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	R\$ 295,22	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	R\$ 46,11	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	R\$ 608,89	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	04.05.05.036-4	R\$ 838,20	72

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	R\$ 309,02	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	R\$ 284,14	02
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	R\$ 898,88	02
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	R\$ 1.143,24	02
SUBGRUPO - ORTOPEDIA			
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	04.08.06.001-8	R\$ 1.353,93	02
AMPUTAÇÃO DE DEDO - POR DEDO	04.08.06.004-2	R\$ 374,54	02
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	R\$ 1.484,48	02
ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.003-2	R\$ 1.330,37	02
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.005-0	R\$ 1.282,74	02
ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	04.08.02.004-0	R\$ 1.416,48	02
ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RADIO	04.08.02.005-9	R\$ 1.413,30	02
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	04.08.01.004-5	R\$ 1.840,05	02
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	R\$ 1.313,63	02
DENERVACAO FACETARIA 1º SEGMENTO	04.03.05.900-1	R\$ 1.000,00	02
DENERVACAO FACETARIA 2º SEGMENTO	04.03.05.900-2	R\$ 300,00	02
DENERVACAO FACETARIA 3º SEGMENTO E DEMAIS	04.03.05.900-3	R\$ 200,00	02
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	04.08.03.040-2	R\$ 3.016,44	02
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	04.08.03.039-9	R\$ 2.294,13	02
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	R\$ 1.418,30	02
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.013-1	R\$ 1.137,06	02
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	R\$ 1.337,70	02
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	04.08.02.010-5	R\$ 1.300,51	02
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	R\$ 1.117,01	02
OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.017-4	R\$ 1.949,22	02
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	R\$ 1.427,25	02
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	R\$ 1.937,04	02
REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	04.08.05.012-8	R\$ 1.373,15	02
RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	04.08.02.013-0	R\$ 1.341,43	02
RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	04.08.02.014-8	R\$ 1.305,53	02
RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICIPITAL	04.08.05.013-6	R\$ 3.204,36	02
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	04.08.05.014-4	R\$ 1.728,56	02
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	04.08.05.015-2	R\$ 1.736,67	02
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	R\$ 6.882,96	02
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	R\$ 3.204,36	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	R\$ 126,80	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	R\$ 63,37	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	R\$ 124,65	02

REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMEROS	04.08.02.016-4	R\$ 139,62	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIAIS	04.08.05.020-9	R\$ 126,80	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	R\$ 118,82	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	R\$ 156,27	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMUR/PATELAR	04.08.05.027-6	R\$ 119,94	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	R\$ 183,92	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	R\$ 298,94	02
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	R\$ 119,94	02
REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	04.08.05.032-2	R\$ 1.313,30	02
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	R\$ 2.117,55	02
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	R\$ 1.086,49	02
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	R\$ 44,73	02
RESSECÇÃO DO OLÉCRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	04.08.02.009-1	R\$ 1.409,51	02
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	R\$ 1.303,29	02
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	R\$ 1.472,12	02
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	04.08.06.032-8	R\$ 1.134,07	02
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.033-6	R\$ 1.135,33	02
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	R\$ 1.146,66	02
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	R\$ 1.576,12	02
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	04.08.06.038-7	R\$ 2.278,26	02
RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	04.08.06.040-9	R\$ 1.325,17	02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	R\$ 1.242,12	02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	R\$ 1.203,58	02
REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGÊNITO	04.08.05.034-9	R\$ 1.378,08	02
TENÓLISE	04.08.06.044-1	R\$ 1.329,40	02
TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	04.08.06.046-8	R\$ 1.253,64	02
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	04.08.06.047-6	R\$ 2.040,60	02
TENORRAFIA ÚNICA EM T ' L OSTEO-FIBROSO	04.08.06.048-4	R\$ 1.685,20	02
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	04.08.05.037-3	R\$ 1.343,81	02
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	R\$ 1.294,89	02
TRANSFERÊNCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	04.08.05.039-0	R\$ 1.598,16	02
TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	04.08.06.053-0	R\$ 1.446,53	02
TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	04.08.06.054-9	R\$ 1.314,21	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	04.08.01.023-1	R\$ 1.478,75	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	04.08.06.055-7	R\$ 1.520,20	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.056-5	R\$ 1.368,41	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE AVULSÃO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	04.08.05.043-8	R\$ 2.278,26	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	R\$ 1.236,15	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	04.08.06.057-3	R\$ 1.368,41	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	04.08.06.058-1	R\$ 1.508,00	02

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	04.08.02.034-2	R\$ 1.292,60	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE EPICONDILIO / EPITROClea DO ÚMERO	04.08.02.035-0	R\$ 1.411,42	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MEDIO-PÉ	04.08.05.045-4	R\$ 1.463,41	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO CONDILO / TRÓCLEA/APÓFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	04.08.02.036-9	R\$ 1.468,64	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS	04.08.02.037-7	R\$ 1.358,26	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.046-2	R\$ 1.463,43	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	04.08.05.047-0	R\$ 1.531,60	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	04.08.05.049-7	R\$ 1.627,14	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	04.08.01.015-0	R\$ 1.478,70	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	04.08.02.040-7	R\$ 1.353,80	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	04.08.05.052-7	R\$ 1.698,67	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	04.08.02.041-5	R\$ 1.466,37	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	04.08.02.042-3	R\$ 1.647,30	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	04.08.02.043-1	R\$ 1.365,29	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	04.08.05.053-5	R\$ 1.463,42	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TÁLUS	04.08.05.056-0	R\$ 1.463,42	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	04.08.05.057-8	R\$ 1.676,49	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	04.08.05.060-8	R\$ 1.783,22	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	04.08.02.044-0	R\$ 1.301,02	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.059-0	R\$ 1.667,49	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	04.08.02.045-8	R\$ 1.466,37	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	04.08.02.046-6	R\$ 1.350,56	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÁLUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	R\$ 1.423,24	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	04.08.06.062-0	R\$ 1.713,35	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR / COTOVELO / PUNHO	04.08.02.048-2	R\$ 1.341,43	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	04.08.05.066-7	R\$ 1.668,83	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	04.08.02.049-0	R\$ 1.332,54	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	04.08.05.067-5	R\$ 1.719,43	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.050-4	R\$ 1.361,64	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	04.08.01.018-5	R\$ 1.510,36	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	04.08.02.051-2	R\$ 1.308,94	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	04.08.02.052-0	R\$ 1.301,02	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	04.08.05.073-0	R\$ 1.463,42	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	04.08.05.074-8	R\$ 1.463,42	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	04.08.05.076-4	R\$ 1.479,06	02

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	04.08.05.077-2	R\$ 1.539,52	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO/ MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	04.08.06.064-6	R\$ 721,80	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	04.08.05.079-9	R\$ 2.278,26	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	04.08.05.086-1	R\$ 2.308,23	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	04.08.02.055-5	R\$ 1.303,12	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	04.08.05.080-2	R\$ 2.278,26	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	R\$ 1.885,52	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO UMEROS	04.08.02.057-1	R\$ 1.509,24	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	04.08.05.083-7	R\$ 2.278,26	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	04.08.05.084-5	R\$ 1.558,60	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	04.08.05.087-0	R\$ 1.795,83	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	04.08.02.058-0	R\$ 1.776,32	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METÁFISE- EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	04.08.02.059-8	R\$ 1.329,29	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	04.08.02.060-1	R\$ 1.329,29	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCÁPULA	04.08.01.022-3	R\$ 1.421,35	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	R\$ 1.736,67	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	R\$ 2.379,00	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	R\$ 44,43	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)	04.08.02.062-8	R\$ 1.292,60	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	04.08.06.070-0	R\$ 1.258,92	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	R\$ 2.085,72	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HÁLUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.091-8	R\$ 1.346,40	02
SUBGRUPO - OTORRINOLARINGOLOGIA			
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	R\$ 1.392,72	02
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	R\$ 1.226,28	02
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01.003-2	R\$ 1.432,22	02
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	R\$ 41,00	02
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVOEXTERNO	04.04.01.007-5	R\$ 40,99	02
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	R\$ 40,99	02
ESTAPEDECTOMIA	04.04.01.010-5	R\$ 2.028,78	02
EXERESE DE PAILOMA EM LARINGE	04.04.01.011-3	R\$ 978,60	02
EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES	04.04.01.012-1	R\$ 1.434,32	02
EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	04.04.01.013-0	R\$ 1.237,23	02
FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	04.01.01.008-2	R\$ 100,55	12
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	R\$ 40,99	02

INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	R\$ 54,66	02
RESSECÇÃO DE MUOCOCELE	04.04.01.900-1	R\$ 246,91	02
PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	04.04.01.046-6	R\$ 1.803,32	02
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2	R\$ 1.237,30	02
SINUSOTOMIA BILATERAL	04.04.01.032-6	R\$ 1.396,96	02
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	04.04.01.033-4	R\$ 1.515,92	02
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	04.04.01.051-2	R\$ 1.537,32	02
TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	04.04.01.035-0	R\$ 1.854,45	02
TIREOIDECTOMIA TOTAL	04.02.01.004-3	R\$ 1.805,48	02
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	R\$ 1.262,60	02

SUBGRUPO - PROCTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
EXERESE DE HEMORROIDA EXTERNA/FISSURAS ANAIS	04.07.02.900-1	R\$ 500,00	02
ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS	04.07.02.016-0	R\$ 102,73	02
DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	04.07.02.013-6	R\$ 220,58	02
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	04.07.02.039-0	R\$ 229,35	02

SUBGRUPO - UROLOGIA/NEFROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	04.09.01.006-5	R\$ 6.198,88	02
CISTOSTOMIA CIRURGICA	04.09.01.009-0	R\$ 2.417,16	02
CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (1 ° TEMPO)	04.09.05.003-2	R\$ 1.491,84	02
CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (2 ° TEMPO)	04.09.05.004-0	R\$ 1.491,84	02
EPIDIDIMECTOMIA	04.09.04.003-7	R\$ 1.218,01	02
EXERESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	04.09.04.007-0	R\$ 1.207,09	02
EXERESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	04.09.04.008-8	R\$ 1.205,05	02
EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	04.09.04.009-6	R\$ 1.220,86	02
EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO EM Pelve Renal	04.09.01.014-6	R\$ 1.611,40	02
FRENULOPLASTIA	04.09.05.900-1	R\$ 300,00	02
INJEÇÃO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	04.09.02.004-4	R\$ 1.409,60	02
LITOTRIPSIA	04.09.01.018-9	R\$ 2.216,00	02
MEATOTOMIA SIMPLES	04.09.02.007-9	R\$ 1.301,58	02
NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	R\$ 4.821,48	02
NEFROLITOTOMIA	04.09.01.022-7	R\$ 10.686,88	02
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	04.09.01.023-5	R\$ 10.591,00	02
NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	04.09.01.028-6	R\$ 3.724,76	02
NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	04.09.01.029-4	R\$ 7.439,48	02
NEOSTOMIA DE EPIDÍDIMO / CANAL DEFERENTE	04.09.04.011-8	R\$ 1.222,87	02
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	04.09.04.012-6	R\$ 1.541,28	02
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	R\$ 1.440,28	02
ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	04.09.04.014-2	R\$ 1.734,48	02
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9	R\$ 1.400,52	02

PIELOTOTOMIA	04.09.01.031-6	R\$ 2.632,76	02
PIELOPLASTIA	04.09.01.032-4	R\$ 6.608,64	02
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	R\$ 1.013,12	02
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	04.09.03.002-3	R\$ 4.006,84	02
REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLÁSTICA DO TESTÍCULO	04.09.04.018-5	R\$ 1.272,48	02
RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FÍSTULA URETRAL	04.09.02.010-9	R\$ 1.491,84	02
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	04.09.01.038-3	R\$ 6.066,44	02
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	04.09.03.004-0	R\$ 7.406,32	02
RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER	04.09.01.039-1	R\$ 2.478,64	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGÊNICA	04.09.01.041-3	R\$ 1.679,88	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	04.09.01.043-0	R\$ 1.490,16	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	R\$ 1.051,97	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	04.09.01.049-9	R\$ 1.544,80	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	04.09.01.050-2	R\$ 2.303,72	02
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	R\$ 1.052,56	02
URETEROCISTONEOSTOMIA	04.09.01.053-7	R\$ 2.518,16	02
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	R\$ 10.388,28	02
URETEROPLASTIA	04.09.01.057-0	R\$ 2.515,84	02
URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	04.09.02.012-5	R\$ 1.209,08	02
URETROPLASTIA AUTÓGENA	04.09.02.013-3	R\$ 1.878,20	02
URETROPLASTIA RETEROGENEA	04.09.02.014-1	R\$ 1.643,00	02
URETOSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA	04.09.02.016-8	R\$ 1.300,29	02
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	R\$ 4.279,68	02
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	R\$ 1.755,48	02
SUBGRUPO - VASCULAR			
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	***TOTAL	PREVISÃO ANUAL (UN)
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	R\$ 2.768,76	02
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	R\$ 3.333,92	02

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, declara, por meio de seu representante, Sr. (a) _____, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao CIS AMAUC,

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Requerente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

(NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) _____,
CNPJ ou CPF nº _____ sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data, não é servidor público, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado do CIS AMAUC, ou do Município sede do estabelecimento da qual sou administrador principal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente, nos termos do CIS AMAUC, de que servidor público (cargo em comissão, efetivo ou ACT), mesmo na área de saúde, está impedido de fornecer/vender quaisquer serviços para o Município a qual está vinculado, mesmo através do Consórcio a qual está filiado.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social	
CNPJ	
CNES	
Endereço	
Bairro	
Cidade/CEP/Estado	
Telefone	
Endereço Eletrônico	

O interessado acima qualificado, REQUER o Credenciamento no Edital de Chamamento nº 01/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, declarando que possui capacidade técnica para o atendimento na especialidade de:

Código SIA/SUS	Descrição dos serviços	Valor	Quantidade mensal mínima

Relação dos profissionais que executarão os serviços:

Nome	Especialidade	Registro no Conselho

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- () Local próprio – Empresa
 () Local cedido pelo município

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA):

Banco: Agência: Conta Corrente nº:
 () Opção de boleto bancário

_____, em ____ de _____ de 202__.

 (Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

(MINUTA) TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OCONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CIS AMAUC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 07.654.807/0001-97, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Art. 24 do Contrato de Consórcio Público do CIS AMAUC, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, Prefeito do Município de xxxxxxxxxxxx - SC, inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente na cidade de xxxxxxxxxxxx - SC, que de acordo com os Contratos de Rateio e Prestação de Serviços celebrado com os ORGÃOS PARTICIPANTES, representando neste ato os municípios usuários dos serviços consorciados, passa doravante a ser denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, número _____, Bairro _____, CEP _____, CNES _____, neste ato representado(a) por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal que decorre do Processo Administrativo xx/2025, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução de Credenciamento nº 11/2025, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Prejulgado 2498/2025 do TCE/SC, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR

ESPECIALIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR	QUANTIDADE MENSAL MÍNIMA

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, sendo:

3.3.90.00.0 0.1.03 - Outras Despesas Correntes

2.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão de origem da Conta do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, proveniente dos Municípios Consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA **FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, procedendo conforme as seguintes condições:

3.1.1. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Município Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Município Consorciado e, após atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital no sistema do Consórcio.

3.1.2. A contratada deverá encaminhar a nota de produção do dia 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços por meio eletrônico ou físico.

3.1.4. O Consórcio CIS AMAUC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

3.1.5. A nota fiscal, **exclusivamente eletrônica**, deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, endereço do CIS AMAUC, nome da contratada e dados da conta bancária para depósito (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA **REAJUSTE, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS**

4.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

4.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o CIS AMAUC poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às credenciadas, após comunicada, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

4.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

4.4. As atualizações e revisões previstas no art. 52 só serão realizadas mediante proposição aos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

4.5. As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Presidente do Consórcio CIS AMAUC por meio de resolução, e publicadas em diário oficial.

4.6. As rubricas orçamentárias descritas na cláusula segunda, serão atualizadas através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

5.2. Ao final de cada período de 12 meses e durante a vigência deste credenciamento (12 meses), será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

5.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

5.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. À credenciada, constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, **sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do CIS AMAUC;**
- c) Fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);
- d) Encaminhar no prazo e forma estipulados a nota fiscal eletrônica;
- e) Permitir que os prepostos do CIS AMAUC e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIS AMAUC sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- g) Atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- i) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- j) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- k) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS AMAUC, bem como aos respectivos Municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

- l) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- m) Reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta;
- n) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento;
- o) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos entes consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- p) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CIS AMAUC, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado no Termo de Credenciamento;
- q) O agendamento dos serviços será efetuado via Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
- s) O Credenciado que firmar termo de credenciamento com o CIS AMAUC decorrente do presente Processo Administrativo, assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido para cada item disponibilizado no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.

6.1.1. Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município e ao Consórcio.

6.2 Aos CREDENCIADOS em CIRURGIAS ELETIVAS, constituem as seguintes obrigações:

- a) O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS, bem como tratamento medicamentoso para a recuperação do paciente;
- b) As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte;
- c) O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante ao paciente incapaz, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
- d) O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma: Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra referência, da consulta pré-cirúrgica ao profissional credenciado, que fará a avaliação da solicitação; Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada; O paciente será encaminhado ao credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva, com o devido laudo, para a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e para as consultas será entregue um documento com a devida autorização do CIS AMAUC; A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.

6.3 Aos CREDENCIADOS para o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) constituem as seguintes obrigações:

- a) **Estruturação da empresa para diagnóstico da Deficiência Auditiva e Seleção de modelos de AASI:** As Clínicas credenciadas deverão estar equipadas com: audiômetro, impedanciômetro, cabina acústica e audiometria em campo livre, em consultório próprio, para avaliação audiológica. A seleção de modelos de AASI constitui em pré-moldagem auricular com confecção de molde, 4 testes de AASI, incluindo audiometria em campo livre ou audiometria com reforço visual, avaliação do ganho funcional, teste de percepção da fala e indicação de AASI.
- b) **Distribuição de pacientes para avaliação audiológica:** O serviço se dará conforme a necessidade dos municípios que fazem parte do Consórcio. Os responsáveis pelo Programa de Prótese Auditiva de cada município deverão informar aos munícipes atendidos pelo programa, quais empresas encontram-se credenciadas, sem qualquer interferência na escolha do estabelecimento. A empresa que se recusar sem justificativa plausível ao atendimento incorrerá nas sanções contratuais aplicáveis.
- c) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos AASI deverá ocorrer em até 30 dias após a autorização através de guia CIS AMAUC WEB, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável de cada município. Se o atraso vier ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa oficial, a empresa será descredenciada do CIS AMAUC.
- d) Fornecer Nota Fiscal do aparelho e garantia mínima de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, na forma da lei.

6.4. Aos CREDENCIADOS para FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, constituem as seguintes obrigações:

- a) As armações dos óculos de grau deverão ser confeccionadas com um dos seguintes materiais: metal inoxidável, acetato hipoalérgico. Injetados (náilon hipoalérgico, propionato, grilamide, triglamide, surlyn, hyrtel, santoprene, optyl, poliamida, policarbonato e fibra de carbono).
- b) As lentes dos óculos de grau, negativas ou positivas, deverão ser confeccionadas com uma das seguintes características: lentes orgânicas de policarbonato acabada, lentes orgânicas de policarbonato surfacada, lentes orgânicas multifocais incolor, lentes orgânicas multifocais incolor digital, lentes orgânicas visão simples orgânica com antirreflexo, lentes orgânicas visão simples policarbonato com antirreflexo, lentes orgânicas multifocais, lentes orgânicas multifocais com antirreflexo.
- c) A empresa credenciada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, do óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.
- d) O prazo de entrega dos óculos para o paciente deverá ocorrer em até 15 dias após o primeiro atendimento e seleção do modelo.
- e) Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.
- f) O óculos e armação ofertados deverão ser novos, não sendo aceito recondicionado ou usado.

6.5 Aos CREDENCIADOS em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

- a) Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 03 (três) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;

- b) Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;
- c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CIS AMAUC

7.1 Ao CIS AMAUC, constituem as seguintes obrigações:

- a) Receber a produção mensal da CONTRATADA, proceder a conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e encaminhar relatórios;
- b) Solicitar aos municípios a transferência dos recursos financeiros correspondentes aos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;
- d) Dar à contratada as condições necessárias à regular à execução do Termo de Credenciamento;
- e) Modificar o termo de credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do credenciado;
- f) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- g) Fornecer requisições de consultas e exames;
- h) Rescindir o termo de credenciamento, unilateralmente;
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIS AMAUC, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES

9.1 A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- b) Multa: será aplicada por infrações que obstaculizam a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao valor de uma vez o valor de cada item contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- d) Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) Dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;

- f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- g) Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

9.2 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3 É admitida a reabilitação da credenciada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.4 Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS

10.1 As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações

íntimas das pessoas de acordo com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.

10.2 O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.3 A CONTRATADA se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela CONTRATADA durante e por conta da execução do termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.4 A CONTRATADA declara expresse CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do termo de credenciamento celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.5 A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do termo de credenciamento, segundo disposição do artigo 6º da Lei nº 13.709/2018.

10.6 A CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei nº 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

10.7 Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

DAS GLOSAS

11.1 Serão glosadas as guias e/ou procedimentos que não estejam em conformidade com os itens abaixo:

- a) Ausência na guia física de assinatura do paciente ou do Prestador de Serviço, ou do profissional responsável pela emissão da guia;
- b) Divergência de procedimentos entre solicitação de profissional habilitado e procedimento liberado na guia;
- c) Guia lançada no sistema, porém, não apresentada guia física;
- d) Nova Consulta cobrada anterior ao prazo de 30 dias;
- e) Solicitação médica ou de profissional habilitado sem identificação do paciente.
- f) Ausência de solicitação médica ou de profissional habilitado anexa à guia;
- g) Guias e/ou procedimentos glosados serão devolvidas, para serem realizadas as adequações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Presente Termo de Credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

12.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

12.3 As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

12.4 O CIS AMAUC reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia/SC, ____/____/202__.

Presidente do CIS AMAUC
CONTRATANTE

CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC, inscrito no CNPJ 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

1.1. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução CISAMOSC nº 047/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, e as que a sucederem.

1.2. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, anexos que dele fazem parte.

1.3. Os usuários dos serviços eletivos são os pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

1.4. Ficam disponíveis aos novos Municípios ingressantes no Consórcio, ao longo da vigência deste Edital, os serviços nele previstos.

1.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	TABELAS DE PROCEDIMENTO E VALORES
ANEXO IV	REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VII	FICHAS 20 E 21



1.6. Nos termos do §1º, do art. 2º da Resolução CISAMOSC nº 047/2023, e art. 1º da Resolução CISAMOSC nº 62/2024, os empregados públicos abaixo informados ficam encarregados da função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao credenciamento e, de modo especial, de formalizar a decisão sobre o credenciamento:

I – Daniela da Silva Batista – Agente de Contratação;

II - Gabriel Augusto Buche – Agente de Contratação

III – Guilherme Tussi Ayres Torres– Agente de Contratação.

2. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

2.1. Constitui objeto do presente, o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, serviços de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM'S), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único De Saúde – SUS, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

2.2. Os serviços ofertados devem estar previstos na Tabela do Consorcio Público de Saúde, e devem ser prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas, hospitais da própria CREDENCIADA ou em clínicas/hospitais de terceiros desde que previamente indicados no ato do processo de credenciamento, devidamente aceitos pelo CREDENCIANTE, ou ainda, no Centro de Especialidades Médicas Regionais – CREMER, conforme suas especificações.

2.3. Os prestadores de serviços que possuem consultório para atendimento médico e especialidades inerentes à saúde, bem como laboratórios para a realização de exames, estão obrigados a oferecer e prestar ambos os serviços. Essa obrigatoriedade considera as linhas de cuidado, que têm como objetivo orientar o serviço de saúde e promover a integração de ações e serviços de saúde, garantindo que o atendimento seja abrangente e contínuo.

2.4. Em caso de impossibilidade de execução de qualquer um dos serviços, o prestador deverá apresentar documentação comprobatória que justifique a impossibilidade e comunicar formalmente ao Consórcio, com antecedência mínima de 03 (três dias). A não apresentação da documentação ou a falta de comunicação poderá resultar em sanções, conforme disposto nas normas do edital e na legislação aplicável.

2.4.1. Em caso fortuito, não sendo possível a comunicação prévia ao Consórcio quanto à impossibilidade de execução dos serviços, deverá o prestador proceder a comunicação imediata, a contar do fato ensejador da impossibilidade

2.5. Para atendimento da demanda de especialidades previstas neste processo de credenciamento, cujo local de atendimento é o espaço disponibilizado pelo Consórcio, Centro de Especialidades Médicas Regional - CREMER, os atendimentos poderão ser acompanhados por acadêmicos em medicina que realizarão a triagem das consultas médicas especializadas e o acompanhamento dos pacientes, junto a cada profissional credenciado.



- 2.5.1.** Quando os atendimentos forem realizados no Centro de Especialidades Médicas Regional – CREMER, a Contratada deverá observar as disposições contidas neste Edital e, Regimento Interno do CREMER, Resolução nº 49, de 20 de outubro de 2022.
- 2.6.** Neste caso, os serviços serão executados pelo credenciado junto ao Centro de Especialidades Médicas Regional - CREMER CISAMOSC, localizado Servidão Anjo da Guarda, 295-D, terceiro piso do bloco D2, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em horário por este estabelecido ou, de acordo com a necessidade da administração pública.
- 2.7.** O laboratório e/ou clínica responsável pela realização do exame de imagem deverá fornecer, obrigatoriamente, ao paciente, o laudo médico detalhado contendo as informações necessárias sobre o resultado do exame. O laudo deve ser assinado por um profissional médico habilitado e deverá ser entregue juntamente com as imagens obtidas no exame. Esse laudo será disponibilizado para que o paciente possa apresentá-lo à instituição ou ao profissional de saúde que encaminhou o exame, sempre que solicitado e é necessário para continuidade dos atendimentos médicos.
- 2.8.** Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos.
- 2.9.** Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.
- 2.10.** O credenciamento visa ampliar a rede de serviços de saúde, garantindo acesso à população a atendimentos especializados, melhorando a qualidade da assistência e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

3. DA PUBLICAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

- 3.1.** O presente Edital de Credenciamento Público será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e do Edital no sítio oficial do Consorcio Público de Saúde – www.cisamosc.sc.gov.br, na aba Documentos e/ou Credenciados.
- 3.2.** O presente Edital de Credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.cisamosc.sc.gov.br ou mediante solicitação via e-mail nos endereços eletrônicos administrativo@cisamosc.sc.gov.br; administrativo2@cisamosc.sc.gov.br; administrativo3@cisamosc.sc.gov.br
- 3.3.** É de responsabilidade dos interessados a leitura integral do Edital e de seus anexos, bem como a verificação de eventuais alterações ou atualizações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que atuem em ramo compatível com o objeto deste credenciamento e satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.



4.2. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os Entes da Federação pertencentes a este Consórcio.

4.3. Não poderão participar do credenciamento:

- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- 4.3.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e/ou a quem atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.
- 4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do Consórcio e/ou sua Diretora Executiva, ou com empregado público que atue no setor de licitações/credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.6. Esteja cumprindo a penalidade de impossibilidade de contratar, imposta pelo Consórcio ou pela Administração Pública de um dos entes consorciados;
- 4.3.7. Tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção de descredenciamento pelo Consórcio Público de Saúde e/ou a quem atue em substituição desta pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos através da plataforma digital de Gerenciamento de Contratos, Atendimentos e Faturamento do Consórcio, no endereço eletrônico <https://rangconsorcio.com.br/login>.

5.2. O requerimento para credenciamento deverá ser preenchido por meio informatizado pelo interessado, conforme modelo constante no ANEXO IV, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, e assinado de forma digital/eletrônica, por certificado ICP Brasil, Assinatura via plataforma GOVBR ou através do próprio sistema utilizado para credenciamento, pelo seu representante legal ou



procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e –mail, pessoa de contato e conta bancária (Pessoa jurídica).

5.3. No Requerimento para Inscrição ao Credenciamento Público o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos procedimentos, exames, consultas e terapias, vinculando os profissionais que irão executá-los.

5.4. Considera-se válido o documento assinado eletronicamente, na forma da legislação pertinente.

5.5. O interessado em participar deverá apresentar junto com o requerimento e habilitação, a Declaração Unificada de Cumprimento ao Edital, conforme modelo constante no ANEXO V, declarando que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

f) Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, a íntegra do processo de credenciamento e respectiva contratação será disponibilizada no Portal de Transparência do Consórcio, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados.

g) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Consórcio, bem como de garantir que o acesso ao sistema do Consórcio ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções



legais.

h) Declaração de sujeição às normas, fluxos processos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.6 Caso a empresa seja representada por procurador (a), a procuração deve ser apresentada acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do representante legal da pessoa jurídica.

5.7 A apresentação de informações falsas ou omissões nas declarações pode resultar em sanções administrativas, incluindo a desclassificação do credenciamento e a responsabilização civil e criminal.

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado enviar os documentos conforme segue:

6.2. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.5. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrados nos órgãos competentes ou, Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social
- 6.2.6. Comprovante válido de identificação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da interessada;
- 6.2.7. Os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e ser autenticados ou acompanhados de declaração de veracidade das cópias.
- 6.2.8. As atividades a serem executadas pela empresa, bem como o código e descrição das atividades econômicas, devem ser compatíveis com o objeto deste edital.



6.3. Habilitação Social, Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- 6.3.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada;
- 6.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada;
- 6.3.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. Habilitação e Qualificação Econômico-financeira

- 6.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.
- 6.4.2. As **entidades beneficentes** de assistência social **que atuam nas áreas da saúde**, deverão apresentar o **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)**, expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 6.4.3. Os interessados que sejam optantes do simples nacional, deverão apresentar comprovante de empresa optante pelo simples nacional.

6.5. Qualificação Técnica

- 6.5.1. **DA PESSOA JURÍDICA – ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (HOSPITAIS, CLINICAS MÉDICAS, AMBULATÓRIOS, LABORATÓRIOS):**
 - 6.5.1.1. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente;
 - 6.5.1.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do



presente edital;

6.5.1.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, devendo ser apresentada ficha completa do estabelecimento;

6.5.1.4. **A apresentação dos itens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 estará dispensada, quando o serviço for executado no Centro de Especialidades Médicas Regional – CREMER CISAMOSC;**

6.5.1.5. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, conforme área de atuação;

6.5.5.1. Nos termos da Lei nº. 6.839/1980, quando a empresa se credenciar em mais de uma atividade/serviço, esta deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Conselho de Classe para cada atividade.

6.5.5.2. Será aceito, excepcionalmente, o Protocolo de inscrição ou de renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE), ficando, nesse caso, a Empresa obrigada a apresentar o Certificado Regular dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do envio dos documentos de habilitação.

6.5.5.3. Não enviado o documento correspondente dentro do prazo que alude o tópico 6.5.5.2, a Empresa será inativada no Sistema de Gerenciamento (Rang Tecnologia), impedida de realizar atendimento por meio do CISAMOSC até a apresentação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe.

6.5.1.6. Tratando-se de credenciamento de laboratórios de análises clínicas, a interessada deverá apresentar o contrato ou convênio de controle de qualidade (SBAC/SPC/OUTROS) e a Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia;

a) A abertura de posto de coleta não exime a CREDENCIADA de observar as normativas da ANVISA e nem de apresentar a documentação exigida neste Edital ao Consórcio.

b) Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 786, de 5 de maio de 2023, da qual dispõe sobre os requisitos para funcionamento dos Laboratórios Clínicos, fica autorizado o credenciamento dos Postos de Coleta;

b.1) No ato de credenciamento dos Postos de Coleta, estes deverão apresentar a documentação do Laboratório Clínico que executará as análises clínicas, conforme segue:

I – Alvará Sanitário;

II - Alvará de Localização e Funcionamento;

III - Contrato Social do Laboratório;

IV- Cartão CNPJ;

V- Contrato particular de prestação e serviços entre o Posto de Coleta e Laboratório Clínico;

VI - Documentos citados no Item 6.5.1.6.



- c) É vedado à CREDENCIADA realizar a coleta de materiais laboratoriais dentro das unidades de saúde dos municípios consorciados.

6.5.1.7. DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES

- a) Comprovação de habilitação do serviço de média e alta complexidade junto ao Ministério da Saúde, por meio de habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e/ou a publicação da habilitação do serviço no Diário Oficial da União.

6.5.2. DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

6.5.2.1. A pessoa jurídica deverá indicar o (s) profissional (ais) que executará (ão) os serviços que serão credenciados, apresentando a seguinte documentação:

- a) Documento válido de identificação do profissional (RG e CPF ou CNH).
- b) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do local onde prestará o serviço;
- b.1) Se o comprovante pertencer a outra localidade, o profissional terá prazo estabelecido pelos órgãos de classe, sendo aceito o protocolo de solicitação de transferência.
- c) Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- d) Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) dos profissionais que executarão os procedimentos, em conformidade com a SIGTAP, vinculada no local de prestação dos serviços.
- e) Comprovante de residência atualizado, com validade não superior a 90 (noventa) dias.
- f) Comprovação do cadastro dos profissionais junto ao CNES Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, emitido no site <https://cnes.datasus.gov.br>.
- g) Fichas nº 20 e 21 do CNES (ANEXO X) do edital, devidamente preenchidas e assinadas pelo profissional;

7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos constantes do item 6 serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

7.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso, e aqueles que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato



digitalizado em PDF de no máximo 10MB, desde que legíveis e passíveis de constatação de veracidade.

7.3.1. Os documentos que não forem enviados no formato previsto no tópico 7.3 serão recusados pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.4. A Comissão Especial de Credenciamento, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

7.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

7.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ.

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-SC (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede. O Consórcio emitirá um relatório e certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.7.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

7.7.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o Consorcio Público de Saúde, não impede a participação no credenciamento;

7.7.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com o Consorcio, ensejará a inabilitação da proponente;

7.7.4. Registro de impedimento de licitar e contratar com os a administração dos entes da federação consorciados, ensejará na inabilitação da proponente;

7.8. A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

7.9. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados é exclusivamente da interessada.

8. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- 8.2.** O Consórcio tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da Comissão Especial de Credenciamento;
- 8.3.** O interessado em se credenciar deverá enviar ao Consórcio TODOS os documentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o protocolo, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação, sob pena de cancelamento do requerimento;
- 8.4.** O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
- a) Recebimento da documentação exigida em edital;
 - b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento;
 - c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;
 - d) Homologação, Adjudicação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em Diário Oficial e PNCP;
 - e) Elaboração de Contrato e envio para as partes assinantes;
- 8.5.** O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão Especial de Credenciamento.
- 8.6.** A assinatura do contrato deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica, por intermédio de Certificado digital ou assinatura validada no próprio sistema de processamento dos credenciamentos, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, dispensada a entrega do contrato impresso.
- 8.7.** Da habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação do credenciamento caberá recurso;
- 8.7.1.** A interposição de recurso a habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.7.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da Ata de Julgamento de Credenciamento;
 - 8.7.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema;
 - 8.7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
 - 8.7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
 - 8.7.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através de sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



- 8.7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7.8. No caso de alegação de indisponibilidade do sistema, a interessada deverá comprovar a situação, enviando a documentação pertinente via e-mail ao Consórcio, até o dia que findar o prazo para recurso estipulado.
- 8.7.9. Após o recebimento das provas apresentadas, a Comissão Especial de Credenciamento analisará a documentação e, em até 5 (cinco) dias úteis, informará à interessada, por meio de notificação eletrônica ou outro meio apropriado, sobre o acatamento ou não da análise do recurso.
- 8.7.10. A análise da documentação relativa ao credenciamento levará em consideração a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica e operacional do interessado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Caberá multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

- 9.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, não inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes;
 - 9.1.1.1. Cumulado a seção acima, a empresa que apresentar declaração ou documento falso será declarada impedida de contratar com o Consórcio por período não inferior a 12 (doze) meses.
- 9.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;
- 9.1.3. Descumprir qualquer obrigação contratual ou editalícia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo ser cumulada com outras penalidades, se aplicáveis.
- 9.1.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.
- 9.1.5. O interessado terá direito ao contraditório e à ampla defesa antes da imposição das sanções, devendo ser notificado por escrito sobre a infração e o valor da penalidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O serviço está classificado nos Desdobramentos de elemento de despesa: 1) 3.3.90.30.43 (Material Para Reabilitação Profissional); e 2) 3.3.90.39.50 (Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 103020001.2.002 – Serviços Médicos Especializados, constante da previsão orçamentária dos Municípios Consorciados.
- 10.2. A execução dos serviços dependerá da disponibilidade orçamentária dos Municípios Consorciados, devendo o Credenciado estar ciente de que eventual alteração



nas dotações poderá impactar a continuidade dos serviços contratados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

11.2. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, exclusivamente via plataforma 1Doc (<https://cisamosc.1doc.com.br/b.php?s=cisamosc&pg=o/wp&erro=t>), com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do Consórcio.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas impugnações apresentadas por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

11.3.1 No caso de alegação de indisponibilidade do sistema, a interessada deverá comprovar a situação, enviando a documentação pertinente via *e-mail* ao Consórcio, até o dia que findar o prazo para recurso estipulado.

11.3.2 Após o recebimento das provas apresentadas, a Comissão Especial de Credenciamento analisará a documentação e, em até 5 (cinco) dias úteis, informará à interessada, por meio de notificação eletrônica ou outro meio apropriado, sobre o acatamento ou não da análise do recurso.

11.4. Compete à Diretoria Executiva do Consorcio, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

11.5. Em caso de acolhimento da impugnação, os interessados que já apresentaram propostas poderão ser convocados a readequá-las conforme as alterações realizadas no Edital, no prazo que será estipulado pela Comissão.

11.6. A impugnação não suspende o trâmite do certame, exceto se a Diretoria Executiva determinar a suspensão em razão da relevância da questão levantada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e seus anexos, serão prestados, exclusivamente via plataforma 1Doc (<https://cisamosc.1doc.com.br/b.php?s=cisamosc&pg=o/wp&erro=t>), bem como excepcionalmente serão dirimidas as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (49) 3199-4900, ou pessoalmente na Sede do Consórcio.

12.2. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, poderão ser modificados de forma a preservar o interesse público.



12.3. A Diretora Executiva do Consórcio poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4. Fica expressamente vedada às Empresas Credenciadas a prestação de serviços diretamente nas Unidades Básicas de Saúde de quaisquer dos Municípios Consorciados, exceto quando a empresa/prestador formalizar esse pedido, que deverá ser aceito pelo município, deferido pelo Consorcio e formalizado por meio de Decreto Municipal. É também proibido o atendimento em endereço que não corresponda ao informado no requerimento de credenciamento (Anexo IV).

12.4.1. O município se responsabiliza por todos os demais encargos relacionados à prestação dos serviços em sua Unidade Básica de Saúde, incluindo a formalização e autorização junto ao consórcio para a possibilidade de prestação de serviços.

12.5. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

12.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições, bem como no comprometimento de prestar os serviços de acordo com as normas, fluxos, protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS – e notas técnicas emitidas por este Consórcio.

12.7. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CISAMOSC nº 047/2023, e demais normas legais pertinentes.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.9. Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada para este processo.

12.10. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os critérios definidos no Art. 4º, da Resolução CISAMOSC nº 047/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

12.11. Ficam revogados todos os demais editais de credenciamentos vigentes até a presente data.

12.12. O Consorcio dispõe de serviço de Ouvidoria, através do site www.cisamosc.sc.gov.br, cujas reclamações serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, Equipe de Faturamento/Auditoria e Setor de Controle Interno e tomadas às medidas cabíveis.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.14. Consórcio se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a atualização de documentos e informações dos interessados credenciados, a fim de assegurar a regularidade fiscal, trabalhista e a conformidade com os requisitos técnicos.



12.15. O presente Edital e seus anexos poderão ser acessados e baixados na íntegra no site do Consórcio, garantindo a transparência e o amplo acesso à informação.

Chapecó/SC, 27 de novembro de 2024

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
MAURO FRANCISCO RISSO
Presidente**



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na **CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, devidamente previstos na Tabela do CISAMOSC ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, ofertados à população dos Entes da Federação consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares quando não houver serviço próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender a Atenção Básica dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência ambulatorial, procedimentos, consultas, exames laboratoriais e de imagem, incluindo toda a gama de Serviços de Assistência Diagnose e Terapias, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988, pretende-se com o presente estudo justificar e analisar a viabilidade técnica do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's).

Neste sentido, tem-se como propósito atender com eficiência, qualidade, agilidade e, principalmente não deixar nenhuma pessoa desassistida em relação às necessidades dos usuários dos Municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico como apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos.

Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Entes da Federação consorciados ao CISAMOSC são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

Assim, para atender a grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário considera-se a necessidade de



contratar, em caráter complementar, os serviços médico/laboratoriais/imagem/terapias/hospitalar/odontológico dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais técnicos, visando atender às demandas do Município consorciados de maneira apropriada, evitando o agravamento do quadro clínico dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes.

O caráter complementar da contratação dos serviços de saúde decorre do fato de o Consórcio não contar com a estrutura apta a realizar todos os procedimentos e serviços indicados no Edital. Portanto, faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMs).

Adicionalmente, ressalta-se a importância de garantir a inclusão de serviços especializados que atendam às especificidades de diferentes grupos populacionais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência, assegurando um atendimento mais justo e equitativo. O credenciamento visa não apenas melhorar a capacidade de resposta do sistema de saúde, mas também promover um acesso mais amplo e igualitário aos serviços, contribuindo para a saúde e bem-estar da população atendida.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Visando dar continuidade no atendimento à população dos Entes da Federação consorciados, apresentam-se os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's), aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- a) Ao aderir ao credenciamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico- financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019. Comprometem-se, ainda, a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis a que tiverem acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;
- b) Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas por este CISamosc e, também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;
- c) A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para TODOS os municípios pertencentes a este Consórcio;
- d) A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto ao Consorcio Público de Saúde, na data de



entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CISAMOSC.

e) Os serviços prestados através deste Edital de Credenciamento deverão atentar-se às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como observar as notas técnicas emitidas por este Consórcio.

f) É fundamental que os prestadores de serviços demonstrem a capacidade técnica e operacional, apresentando experiência anterior comprovada na execução de serviços semelhantes, bem como a qualificação adequada de seus profissionais, a fim de garantir a qualidade e segurança dos atendimentos.

Não poderão participar do credenciamento:

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

f) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e/ou a quem atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do Consórcio e/ou sua Diretora Executiva, ou com empregado público que atue no setor de licitações/credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo Consórcio ou pela Administração Direta de um dos entes consorciados;

k) Tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção de descredenciamento pelo Consórcio Público de Saúde e/ou a quem atue em substituição desta pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

l) Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo Consórcio ou pela Administração Direta de um dos entes consorciados;

m) Tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção de descredenciamento pelo Consórcio Público de Saúde e/ou a quem atue em substituição desta pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado no credenciamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina conta com 54 Municípios consorciados, tendo em média um total de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil reais) usuários que utilizam deste Consórcio referente ao atendimento complementar da demanda retraída por insuficiência na oferta de serviços próprios.

Assim, a solução para a redução do tempo de espera para a assistência ao usuário de forma efetiva e eficaz, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes, torna-se imprescindível e justificável a contratação, em caráter complementar, dos serviços médico/laboratoriais/imagem/terapias/hospitalar/odontológico dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais técnicos, para o atendimento às demandas do Município consorciados de maneira apropriada.

Além do levantamento dessa necessidade, a pesquisa dos valores aplicáveis terá como base de referência a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Essa tabela serve como um parâmetro fundamental para assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com as normas e diretrizes do SUS, garantindo transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

É importante ressaltar que a aplicação de valores complementares pelo Consórcio é justificada pela diversidade das necessidades de cada Município consorciado e pelas limitações da realidade local. Esses fatores podem variar de acordo com os tipos de diagnósticos e tratamentos necessários para o cuidado com a saúde da população, incluindo, por exemplo, a variação de custos em regiões distintas, a demanda por serviços especializados e a infraestrutura existente.

Adicionalmente, o Consórcio realizará periodicamente avaliações do mercado para garantir que os serviços contratados atendam às necessidades da população de forma contínua e eficaz, ajustando as contratações sempre que necessário para garantir a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir dos estudos e análises realizados, optou-se pelo Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (opm's), aos usuários do sistema único de saúde – SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, hospitais, laboratórios, clínicas nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, entende-se que as contratações contribuirão com a ampliação do atendimento à saúde da população dos Municípios consorciados ao CIS.

Através da modalidade de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, a administração consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos é assegurada a contratação.



Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa de quantidades, utilizou-se como referência os procedimentos realizados entre os meses de janeiro a setembro do ano de 2024 pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, conforme tabelas (a) e (b), descritas abaixo:

a) Municípios consorciados e população atendida:

Censo Demográfico 2022: População e Domicílios https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama POPULAÇÃO COLETADA E IMPUTADA NO CENSO DEMOGRÁFICO 2022		
UF	NOME DO MUNICÍPIO	POP. TOTAL
SC	Abelardo Luz	17 392
SC	Águas de Chapecó	6 036
SC	Águas Frias	2 839
SC	Alto Bela Vista	1 856
SC	Arabutã	4 378
SC	Arvoredo	2 510
SC	Bom Jesus	2 777
SC	Campo Erê	9 623
SC	Caxambu do Sul	4 614
SC	Chapecó	254 781
SC	Cordilheira Alta	4 781
SC	Coronel Freitas	10 388
SC	Coronel Martins	2 065
SC	Entre Rios	3 402
SC	Faxinal dos Guedes	11 192
SC	Formosa do Sul	2 682
SC	Galvão	3 219
SC	Guatambu	8 425
SC	Ipuacu	7 501
SC	Ipumirim	7 816
SC	Irani	10 195
SC	Irati	2 069
SC	Itá	7 067
SC	Jaborá	4 310
SC	Jardinópolis	1 776
SC	Jupia	2 546
SC	Lacerdópolis	2 248



SC	Lajeado Grande	1 702
SC	Marema	2 184
SC	Nova Erechim	5 155
SC	Nova Itaberaba	4 536
SC	Novo Horizonte	2 650
SC	Ouro Verde	2 181
SC	Paial	1 927
SC	Passos Maia	4 034
SC	Peritiba	2 992
SC	Pinhalzinho	21 972
SC	Planalto Alegre	2 946
SC	Ponte Serrada	10 649
SC	Presidente Castello Branco	1 689
SC	Quilombo	10 937
SC	Santiago do Sul	1 651
SC	São Bernardino	2 684
SC	São Carlos	10 282
SC	São Domingos	9 226
SC	São Lourenço do Oeste	24 785
SC	Seara	18 620
SC	Serra Alta	3 303
SC	Sul Brasil	2 832
SC	União do Oeste	2 774
SC	Vargeão	3 634
SC	Xanxerê	51 607
SC	Xavantina	3 653
SC	Xaxim	31 918
TOTAL		641 011

b) Procedimentos e quantidades realizadas de 01/2024 a 10/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ANATOMIA PATOLÓGICA	9370
2	ANÁLISES CLÍNICAS	400156
3	BIÓPSIAS – CÓDIGOS ATÉ 4 NÓDULOS	779
4	CARDIOLOGIA	18324
5	CINTILOGRAFIA	1556
6	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	3537
7	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM's) – PRÓTESES AUDITIVAS	2097
8	CONSULTA ESPECIALIZADA	90089
9	DENSITOMETRIA	1451
10	DERMATOLOGIA	8379
11	FISIOTERAPIA	32046
12	FONOAUDIOLOGIA	1152



13	GASTROENTEROLOGIA	6824
14	GINECOLOGIA	1344
15	INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA	266
16	NEUROLOGIA	3871
17	NUTRICIONISTA	1541
18	ÓCULOS	2908
19	ODONTOLOGIA	97
20	OFTALMOLOGIA	24953
21	ORTOPEDIA	103
22	OTORRINOLARINGOLOGIA	782
23	OZONIOTERAPIA	1713
24	PNEUMOLOGIA	3678
25	PSICOLOGIA	10628
26	PSIQUIATRIA	5127
27	RADIODIAGNOSTICO	14384
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	11365
29	REUMATOLOGIA	47
30	TERAPIA OCUPACIONAL	1293
31	TESTES ALERGÊNICOS	65
32	TOMOGRAFIAS	7634
33	ULTRASSONOGRAMAS	39122
34	UROLOGIA	803
TOTAL		717541

Fonte: Rang Tecnologia LTDA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R\$ 94.368.078,32 (noventa e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setenta e oito reais e trinta e dois centavos), seguindo valores previstos na Tabela do CISAMOSC e/ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, tendo como base de referência a média mensal, calculada sobre os meses de janeiro a setembro ano de 2024, conforme quadro abaixo, acrescido do percentual de crescimento conforme previsão orçamentária de 40% para ano/2025, conforme quadros abaixo:

a) Valores gastos no período de janeiro a setembro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 01/2024 A 09/2024
1	ANATOMIA PATOLOGIA	R\$ 786.136,58
2	ANÁLISES CLÍNICA	R\$ 3.224.765,76
3	BIOPSIAS - CÓDIGOS ATÉ 4 NÓDULOS	R\$ 223.340,60
4	CARDIOLOGIA	R\$ 2.760.085,25
5	CINTILOGRAFIA	R\$ 786.020,31
6	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	R\$ 4.928.789,78
7	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM's) – PRÓTESES AUDITIVAS	R\$ 708.243,47



8	DERMATOLOGIA	R\$ 1.274.884,28
9	FISIOTERAPIA	R\$ 929.823,30
10	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 2.593.943,37
11	GINECOLOGIA	R\$ 132.985,00
12	NUTRICIONISTA	R\$ 48.311,50
13	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 92.763,75
14	OFTALMOLOGIA	R\$ 2.095.649,40
15	PSICOLOGIA	R\$ 598.511,30
16	PSIQUIATRIA	R\$ 756.232,50
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 3.356.585,10
18	ÓCULOS	R\$ 537.036,00
19	PNEUMOLOGIA	R\$ 986.472,23
20	TESTES ALERGÊNICOS	R\$ 34.740,00
21	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 180.560,50
22	TOMOGRAFIA	R\$ 1.545.996,00
23	UROLOGIA	R\$ 299.836,00
24	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA	R\$ 31.920,00
25	ODONTOLOGIA	R\$ 58.510,00
26	CONSULTA ESPECIALIZADA	R\$ 11.020.125,00
27	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 510.973,96
28	DENSITOMETRIA	R\$ 158.478,22
29	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 505.292,64
30	NEUROLOGIA	R\$ 1.193.121,98
31	ORTOPEDIA	R\$ 11.946,44
32	OZONIOTERAPIA	R\$ 450.070,00
33	REUMATOLOGIA	R\$ 10.340,00
34	ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 3.327.619,02
TOTAL		R\$ 45.265.278,32

Fonte: Rang Tecnologia LTDA.

b) Estimativa de Valores 2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	Projeção para 12 meses
1	ANATOMIA PATOLOGIA	R\$ 736.968,90
2	ANÁLISES CLÍNICA	R\$ 6.189.308,60
3	BIOPSIAS	R\$ 428.463,63
4	CARDIOLOGIA	R\$ 4.851.811,15
5	CINTILOGRAFIA	R\$ 1.465.013,86
6	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	R\$ 17.859.915,45
7	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM's)	R\$ 703.717,50
7	DERMATOLOGIA	R\$ 938.475,00
8	FISIOTERAPIA	R\$ 1.756.238,30
9	GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA	R\$ 5.276.922,85
10	GINECOLOGIA	R\$ 174.550,00
11	NUTRICIONISTA	R\$ 74.010,00



12	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 145.147,42
13	OFTALMOLOGIA	R\$ 3.370.702,62
14	PSICOLOGIA	R\$ 998.897,50
15	PSIQUIATRIA	R\$ 1.225.500,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 5.724.430,00
17	ÓCULOS	R\$ 889.500,00
18	PNEUMOLOGIA	R\$ 1.485.345,40
19	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 305.908,50
20	TOMOGRAFIA	R\$ 2.522.414,00
21	UROLOGIA	R\$ 490.750,00
22	INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA	R\$ 105.600,00
23	ODONTOLOGIA	R\$ 236.175,00
24	CONSULTA ESPECIALIZADA	R\$ 22.207.300,00
25	RADIODIAGNÓSTICO	R\$ 984.260,00
26	DENSITOMETRIA	R\$ 247.288,80
27	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 761.795,66
28	NEUROLOGIA	R\$ 1.886.797,32
29	ORTOPEDIA	R\$ 21.600,00
30	OZONIOTERAPIA	R\$ 694.050,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 17.160,00
32	ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 7.196.520,70
33	MEDICINA HIPERBÁRICA	R\$ 5.600,00
34	EXAMES DENGUE E COVID 19	R\$ 334.600,00
TOTAL		R\$ 94.368.078,32

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando tratar-se de prestação de atendimento contínuo, entende-se que a solução é passível de parcelamento com execução mensal, por período de 12 meses.

Além disso, o parcelamento pode facilitar a realização de ajustes ao longo do contrato, garantindo que as necessidades emergentes da população sejam atendidas de forma eficiente. A possibilidade de revisões periódicas permite também uma avaliação constante da qualidade dos serviços prestados, promovendo melhorias contínuas e assegurando a efetividade das ações de saúde.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o CISAMOSC ainda não conte com Plano Anual de Contratação, na formado do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021, o lançamento do presente Edital de Credenciamento está alinhado com a proposta de gestão adotada pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, já consolidada, de ações de interesse comum dos Municípios consorciados, com os seguintes objetivos:

Delimitar as necessidades de serviços em saúde a partir da série histórica de contratações dos exercícios anteriores;



Delimitar as necessidades de serviços relatadas pelos Municípios Consorciados, a partir da análise de seus respectivos históricos de contratações;

Quantificar numericamente a dimensão dos itens/serviços necessários, de forma condizente com as definições a que se referem as alíneas anteriores;

Identificar oportunidades de melhorar a economia de escala e aprimorar os processos de trabalho;

Otimizar e racionalizar a aplicação dos recursos públicos, atendendo ao princípio da transparência e possibilitando o melhor conhecimento das necessidades anuais e melhorar a prestação de contas,

Contribuir para o escalonamento dos objetos em níveis de prioridade.

Servir como parâmetro de controle e avaliação da atuação do CISAMOSC visando à eficácia no cumprimento de seus objetivos e finalidades.

Esses objetivos ressaltam a importância de um planejamento estratégico que não apenas atenda às demandas imediatas, mas também prepare o Consórcio para os desafios futuros na prestação de serviços de saúde.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública busca, através das contratações públicas, e principalmente através de consórcio público, a parametrização dos atendimentos de especialidades, a equidade, economicidade, eficiência e resolutividade.

Estima-se que, com o credenciamento de profissionais/técnicos para o atendimento dos 54 Municípios consorciados, em média **650.000** pessoas que serão assistidas dentro dos preceitos anteriormente destacados, com assistência integral nas áreas: Consultas de Especialidades; Exames clínicos e de imagem; Exames Laboratoriais; Procedimentos Ambulatoriais; Terapias; Serviços Odontológicos; Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; Órteses, Próteses e Materiais Especiais; Serviços Complementares Especializados.

A realização de ações que visem a melhor qualidade de vida, com a diminuição de doenças, e a prevenção dos agravos, trará resultados significativos, como:

- a) Redução do tempo de espera para atendimento, promovendo uma assistência mais ágil e eficaz.
- b) Aumento da satisfação da população com os serviços de saúde oferecidos, contribuindo para a confiança no sistema público.
- c) Melhoria dos indicadores de saúde, com a detecção precoce de doenças e o acompanhamento adequado das condições de saúde da população.
- d) Integração dos serviços de saúde, facilitando o acesso a uma gama mais ampla de atendimentos e serviços especializados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina será responsável pela orientação dos contratados em relação aos procedimentos, desde o uso do sistema, o agendamento, faturamento até a emissão de Nota Fiscal para pagamento.

Também, o Consórcio tem a responsabilidade de regular a execução dos contratos, realizando a supervisão dos prestadores quanto às regras e normas exigidas.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda. Contudo, é importante ressaltar que os serviços contratados deverão ser integrados com as demais ações de saúde pública já em curso nos Municípios, garantindo uma abordagem holística ao atendimento dos usuários do SUS.

13. CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's), aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

14. ASSINATURA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Subscrevem o presente ETP os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.

Chapecó/SC, 27 de novembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo Administrativo de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, Consórcio Contratante e Entes da Federação Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
CONSIDERANDO a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no âmbito do Consórcio;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade e com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência hospitalar/ambulatorial, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico-hospitalar dos estabelecimentos hospitalar/clínica médica e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais cirurgiões e anestesistas, visando atender às demandas do Município consorciados ao Consórcio Público de Saúde de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;



CONSIDERANDO as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras em realizar procedimentos cirúrgicos pode comprometer gravemente a saúde dos usuários;
CONSIDERANDO a necessidade de atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera para a realização desses procedimentos;

CONSIDERANDO os valores dispostos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP);

CONSIDERANDO a fixação dos valores aos procedimentos cirúrgicos eletivos, na proporção de duas vezes e meia o valor da tabela SIGTAP conforme valores praticados no mercado na região oeste do estado de Santa Catarina e Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que a identificação do profissional que realiza o procedimento cirúrgico eletivo em nome da Contratada, e a segregação de valor (do estabelecimento e do profissional) permite ao Consórcio melhor controle e transparência no emprego dos recursos públicos, agilidade na realização dos procedimentos cirúrgicos e a remuneração efetiva do profissional médico;

Dessa forma se faz necessária a elaboração do presente Chamamento público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em formalizar credenciamento para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM'S), aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com os termos presentes neste edital e anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada deverá:

4.1.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação.

4.1.2 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.3 Possuir local para realização dos serviços, compatível e com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde. O local deverá seguir as normas sanitárias e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei.

4.1.4 Manter no local indicado no item 4.1.3 no mínimo um profissional habilitado, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos que forem solicitados pelo contratante.

4.1.5 Realizar os procedimentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encaminhamento da requisição.

4.1.6 Responsabilizar-se pela emissão de laudo dos procedimentos diagnósticos realizados, devendo disponibilizá-los para o usuário em meio físico, para retirada no local da prestação do serviço e/ou em meio eletrônico, por meio acesso codificado disponibilizado ao requisitante ou seu responsável, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

4.1.7 Responsabilizar-se pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

4.1.8 Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar,



lhe forem confiados.

4.1.9 Apresentar no final de cada mês, as requisições dos procedimentos realizados e a respectiva Nota Fiscal para cobrança.

4.1.9.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de credenciamento público.

4.3 Os serviços estarão disponíveis para execução a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

4.6 A data agendada pelo contratante para realização do(s) procedimento(s) deverá ser respeitada pelo contratado, executando o(s) procedimento(s) sem remarcações, salvo casos devidamente justificados ao fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de credenciamento permitirá a participação de diversas instituições, proporcionando um ambiente competitivo que favorece a melhoria contínua dos serviços.

5.1 A credenciada somente prestará o serviço mediante a apresentação de guia obrigatoriamente autorizada pela Secretaria de Saúde do Ente da Federação Consorciado, acompanhada do devido pedido/encaminhamento médico, não se responsabilizando o Consórcio e Ente da Federação Consorciado pelos procedimentos realizados sem os documentos mencionados.

5.2 A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatada a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o Ente da Federação Consorciado. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

5.3 O local de realização dos procedimentos disposto pela credenciada atender as condições de acessibilidade, bem como possuir área física adequada a pacientes com limitações físicas e motoras.

5.4 A credenciada compromete-se a prestar aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos usuários particulares, constituindo causa para rescisão imediata Contrato Administrativo qualquer tipo de discriminação.

5.5 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelos Ente da Federação Consorciados.

5.6 A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas do Edital e/ou Contrato



Administrativo e na legislação que rege a matéria.

5.7 O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos procedimentos.

5.8. Fica expressamente vedada às Empresas Credenciadas a prestação de serviços diretamente nas Unidades Básicas de Saúde de quaisquer dos Municípios Consorciados, exceto quando a empresa/prestador formalizar esse pedido, que deverá ser aceito pelo município, deferido pelo Consórcio e formalizado por meio de Decreto Municipal. É também proibido o atendimento em endereço que não corresponda ao informado no requerimento de credenciamento (Anexo IV).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tais fins, através da plataforma web disponibilizada pelo Consórcio.

6.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Faturamento/ Auditoria do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Faturamento/Auditoria do Consórcio, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

6.6 O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Faturamento/ Auditoria do Consórcio, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7 Será promovida uma avaliação de satisfação dos usuários dos serviços prestados, a ser realizada pelo Consórcio, com o intuito de medir a qualidade do atendimento e identificar áreas de melhoria. Os resultados da avaliação serão utilizados para ajustes e aprimoramento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos procedimentos realizados, com a discriminação da quantidade, dos tipos de procedimentos realizados e uma via da guia de autorização emitida pelo Ente da Federação Consorciado, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

7.2 O pagamento pelos procedimentos será realizado em única parcela mensal correspondente ao somatório das prestações realizadas no mês.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I. Não produzir os resultados acordados;

II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III. Deixar de manter a regularidade fiscal (apresentação de CNDs válidas na data do pagamento).

7.4 A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo setor de Faturamento/Auditoria.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato, com apoio do Setor de Faturamento/ Auditoria do Consórcio, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 O Setor de Faturamento/Auditoria deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Recebido a Nota Fiscal e os documentos que comprovam a regularidade fiscal do credenciado, o pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

7.11 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato, com apoio do Setor de Contabilidade do Consórcio, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa na data estabelecida no contrato administrativo, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, postergando o pagamento para próxima competência, sem ônus à contratante;

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, no início de cada exercício financeiro, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Cumpridas as condições de habilitação pelo Edital, o critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação (entes federativos consorciados e/ou seus municípios).

8.2 Além da habilitação, a seleção levará em consideração critérios de qualidade técnica, capacidade de atendimento, e cumprimento de prazos. Serão consideradas as avaliações e feedbacks dos usuários dos serviços, quando disponíveis.

8.3 A seleção será realizada com total transparência, garantindo a publicidade dos atos e dos resultados do processo de seleção, conforme as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

9.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Desdobramento de elemento de despesa:

1) 3.3.90.30.43 (Material Para Reabilitação Profissional); e

2) 3.3.90.39.50 (Serviços Médico- Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 103020001.2.002 – Serviços Médicos Especializados, constantes da previsão orçamentária dos Municípios Consorciados.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4 Caso ocorram mudanças significativas nas necessidades de saúde ou na disponibilidade de recursos, o Consórcio poderá realizar ajustes orçamentários conforme necessário, sempre em conformidade com as legislações vigentes e após a devida justificação e autorização.

Chapecó/SC, 27 de novembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA MACRORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA

ANATOMIA PATOLÓGICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72	R\$ 1,28	R\$ 15,00
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96	R\$ 27,35	R\$ 48,31
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	R\$ 9,04	R\$ 30,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	R\$ 35,34	R\$ -	R\$ 35,34
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37	R\$ -	R\$ 14,37
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 93,70	R\$ -	R\$ 93,70
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 40,78	R\$ 26,22	R\$ 67,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78	R\$ 9,22	R\$ 50,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52	R\$ 218,48	R\$ 350,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	R\$ 45,83	R\$ -	R\$ 45,83
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 61,77	R\$ -	R\$ 61,77
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	R\$ 40,78	R\$ -	R\$ 40,78
02.03.02.900-1	ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	R\$ -	R\$ 118,73	R\$ 118,73
02.03.02.900-2	COLORAÇÃO ESPECIAL – POR PEÇA	R\$ -	R\$ 43,16	R\$ 43,16

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.11.00.900-1	PRICK TEST	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.11.00.900-2	PATCH TEST	R\$ -	R\$ 660,00	R\$ 660,00

BIÓPSIAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.01.01.002-0	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$ 14,10	R\$ 85,90	R\$ 100,00
02.01.01.003-8	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE TIREÓIDE	R\$ 200,56	R\$ -	R\$ 200,56
02.01.01.004-6	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R\$ 18,46	R\$ 112,54	R\$ 131,00
02.01.01.009-7	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	R\$ 31,10	R\$ 19,95	R\$ 51,05
02.01.01.011-9	BIÓPSIA DE Córnea	R\$ 68,62	R\$ 43,58	R\$ 112,20
02.01.01.018-6	BIÓPSIA DE ESCLERA	R\$ 68,62	R\$ 43,58	R\$ 112,20
02.01.01.019-4	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE	R\$ 19,06	R\$ 30,94	R\$ 50,00
02.01.01.024-0	BIÓPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, CORÓIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 199,21	R\$ 121,36	R\$ 320,57
02.01.01.026-7	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CEU ABERTO)	R\$ 114,36	R\$ 165,64	R\$ 280,00
02.01.01.028-3	BIÓPSIA DE MÚSCULO (A CEU ABERTO)	R\$ 18,33	R\$ 4,22	R\$ 22,55
02.01.01.030-5	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 182,75	R\$ 175,15	R\$ 357,90
02.01.01.031-3	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 183,39	R\$ 35,07	R\$ 218,46
02.01.01.032-1	BIÓPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 188,78	R\$ 35,62	R\$ 224,40
02.01.01.034-8	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 23,99	R\$ 18,75	R\$ 42,74
02.01.01.035-6	BIÓPSIA DE PALPEBRA	R\$ 18,33	R\$ 16,67	R\$ 35,00
02.01.01.036-4	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	R\$ 14,66	R\$ 20,34	R\$ 35,00
02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 25,83	R\$ 74,17	R\$ 100,00
02.01.01.039-9	BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	R\$ 18,33	R\$ 31,67	R\$ 50,00
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 202,81	R\$ 94,19	R\$ 297,00
02.01.01.044-5	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL	R\$ 18,33	R\$ 41,04	R\$ 59,37
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	R\$ 23,73	R\$ 273,27	R\$ 297,00
02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 18,33	R\$ 41,67	R\$ 60,00
02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 18,33	R\$ 41,67	R\$ 60,00
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 21,56	R\$ 34,51	R\$ 56,07
02.01.01.054-2	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X	R\$ 97,00	R\$ 263,00	R\$ 360,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 66,48	R\$ 230,52	R\$ 297,00
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 140,00	R\$ 157,00	R\$ 297,00
02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R\$ 13,25	R\$ 3,36	R\$ 16,61

02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$	18,33	R\$	54,09	R\$	72,42
02.01.02.900-1	BIOPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABSOMEN SUPERIOR	R\$	-	R\$	360,00	R\$	360,00
02.01.02.900-2	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	R\$	-	R\$	360,00	R\$	360,00
04.17.01.900-2	SEDACAO PARA BIOPSIA	R\$	-	R\$	250,00	R\$	250,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.01.01.900-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.900-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.900-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CABECA E PESCOCO	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.900-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (inclui eletrocardiograma e laudo)	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00
03.01.01.900-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.900-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.900-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.900-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.904-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA	R\$ 10,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00
03.01.01.900-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HOMEOPATIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.901-9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (Inclui refração, tonometria, biomicroscopia, gonioscopia e fundoscopia, anamnese, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria)	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00
03.01.01.902-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.902-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.902-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.902-3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.902-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.913-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	R\$ 10,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00
03.01.01.902-5	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.902-6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.902-7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.902-8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM VASCULAR	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.903-0	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM CIRURGIA TORACICA	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00
03.01.01.903-1	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZA EM NEURO PEDIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00

CARDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$ 135,00	R\$ 300,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 165,00	R\$ 135,00	R\$ 300,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 67,86	R\$ 172,14	R\$ 240,00
02.05.01.900-1	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ -	R\$ 225,00	R\$ 225,00
02.11.02.003-6	ELETRCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 42,45	R\$ 47,60
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 140,81	R\$ 170,81
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 151,40	R\$ 161,47
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	R\$ 145,61	R\$ 175,61
02.11.02.900-1	TILT TESTE	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 300,00

CINTILOGRAFIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55	R\$ 92,45	R\$ 550,00
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 408,52	R\$ 259,48	R\$ 668,00
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 383,07	R\$ 242,93	R\$ 626,00
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 166,47	R\$ 33,53	R\$ 200,00
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02	R\$ 22,98	R\$ 137,00

02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 142,57	R\$ 29,43	R\$ 172,00
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 214,85	R\$ 43,15	R\$ 258,00
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72	R\$ 75,28	R\$ 252,00
02.08.01.009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 123,93	R\$ 25,07	R\$ 149,00
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26	R\$ 56,74	R\$ 190,00
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93	R\$ 80,07	R\$ 268,00
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 87,89	R\$ 38,11	R\$ 126,00
02.08.02.004-7	CINTILOGRAFIA DE PANCREAS	R\$ -	R\$ 268,00	R\$ 268,00
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 135,38	R\$ 57,62	R\$ 193,00
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38	R\$ 57,62	R\$ 193,00
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 144,22	R\$ 48,78	R\$ 193,00
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86	R\$ 49,14	R\$ 164,00
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23	R\$ 66,77	R\$ 224,00
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82	R\$ 132,18	R\$ 443,00
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,38	R\$ 57,62	R\$ 193,00
02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26	R\$ 0,74	R\$ 1.104,00
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54	R\$ 138,46	R\$ 463,00
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	R\$ 77,28	R\$ 33,72	R\$ 111,00
02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R\$ 107,30	R\$ 21,70	R\$ 129,00
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70	R\$ 144,30	R\$ 483,00
02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R\$ 107,40	R\$ 21,60	R\$ 129,00
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55	R\$ 92,45	R\$ 550,00
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94	R\$ 22,06	R\$ 131,00
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03	R\$ 429,97	R\$ 563,00
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97	R\$ 53,03	R\$ 176,00
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50	R\$ 61,50	R\$ 206,00
02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$ 63,22	R\$ 12,78	R\$ 76,00
02.08.04.009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 63,22	R\$ 12,78	R\$ 76,00
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 165,24	R\$ 184,76	R\$ 350,00
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREIMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32	R\$ 36,68	R\$ 217,00
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99	R\$ 154,33	R\$ 345,32
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55	R\$ 0,45	R\$ 458,00
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01	R\$ 185,99	R\$ 624,00
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34	R\$ 87,66	R\$ 293,00
02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 119,16	R\$ 23,84	R\$ 143,00
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55	R\$ 536,45	R\$ 994,00
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51	R\$ 26,49	R\$ 154,00
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 128,12	R\$ 25,88	R\$ 154,00
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 130,50	R\$ 55,50	R\$ 186,00
02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61	R\$ 48,39	R\$ 161,00
02.08.08.002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	R\$ 97,37	R\$ 19,63	R\$ 117,00
02.08.08.003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOISOTOPOS)	R\$ 54,36	R\$ 11,64	R\$ 66,00
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33	R\$ 60,67	R\$ 202,00
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80	R\$ 182,20	R\$ 1.089,00
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23	R\$ 28,77	R\$ 95,00
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43	R\$ 123,57	R\$ 413,00
03.03.12.006-1	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	R\$ 443,70	R\$ 282,30	R\$ 726,00
03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	R\$ 359,70	R\$ 152,61	R\$ 512,31
03.04.09.005-0	IOTOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE(30MCI)	R\$ 443,70	R\$ 186,30	R\$ 630,00
03.04.09.006-9	IOTOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE(50MCI)	R\$ 614,70	R\$ 130,30	R\$ 745,00

DERMATOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.03.08.001-9	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	R\$ 1,48	R\$ 433,52	R\$ 435,00
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA (POR SESSAO)	R\$ 4,00	R\$ 21,00	R\$ 25,00
03.03.08.900-1	CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03.03.08.900-2	CRIOCIRURGIA	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	R\$ 11,84	R\$ 128,16	R\$ 140,00

04.01.01.006-6	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	R\$	-	R\$	435,00	R\$	435,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$	12,46	R\$	167,54	R\$	180,00
04.01.01.009-0	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$	11,84	R\$	423,16	R\$	435,00
04.01.01.010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$	11,84	R\$	13,16	R\$	25,00

DENSITOMETRIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	R\$ 55,10	R\$ 110,20

FISIOTERAPIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R\$ 12,12	R\$ 95,00	R\$ 107,12
03.01.01.903-2	CONSULTA EM FISIOTERAPIA - AVALIAÇÃO	R\$ 6,30	R\$ 34,00	R\$ 40,30
03.01.05.900-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DOMICILIAR	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03.01.05.900-2	FISIOTERAPIA DOMICILIAR AME	R\$ -	R\$ 110,00	R\$ 110,00
03.02.01.900-5	FISIOTERAPIA PELVICA COM BIOFEEDBACK	R\$ -	R\$ 110,00	R\$ 110,00
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUÊLAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
03.09.05.900-1	EQUOTERAPIA	R\$ -	R\$ 25,00	R\$ 25,00

FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25	R\$ 8,75	R\$ 35,00
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$ 4,06	R\$ 15,94	R\$ 20,00
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 21,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 20,13	R\$ 13,87	R\$ 34,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 15,66	R\$ 36,66
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 18,00	R\$ 44,00	R\$ 62,00
02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 4,11	R\$ 41,96	R\$ 46,07
02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,11	R\$ 41,96	R\$ 46,07
02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R\$ 4,11	R\$ 41,96	R\$ 46,07
02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	R\$ 4,11	R\$ 41,96	R\$ 46,07
02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	R\$ 1,37	R\$ 28,31	R\$ 29,68
02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	R\$ 28,49	R\$ 42,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R\$ 46,88	R\$ 145,46	R\$ 192,34
02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R\$ 8,10	R\$ 13,30	R\$ 21,40
02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	R\$ 1,92	R\$ 15,88	R\$ 17,80
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R\$ 1,37	R\$ 16,43	R\$ 17,80
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R\$ 46,88	R\$ 145,46	R\$ 192,34
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	R\$ 28,49	R\$ 42,00
02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R\$ 8,75	R\$ 53,75	R\$ 62,50

02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R\$	1,37	R\$	22,63	R\$	24,00
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R\$	9,36	R\$	182,98	R\$	192,34
02.11.07.042-4	EMISSAO OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINA/RETESTE)	R\$	13,51	R\$	2,53	R\$	16,04
02.11.07.900-1	EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$	-	R\$	130,00	R\$	130,00
03.01.01.903-3	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - AVALIAÇÃO	R\$	6,30	R\$	34,00	R\$	40,30
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$	10,90	R\$	49,10	R\$	60,00
03.03.19.900-1	TERAPIA DE REABILITACAO VESTIBULAR	R\$	-	R\$	100,00	R\$	100,00

GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.05.02.022-4	ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA	R\$ 24,20	R\$ 375,80	R\$ 400,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 112,66	R\$ 587,34	R\$ 700,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$ 365,84	R\$ 414,00
02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA	R\$ 40,37	R\$ 60,56	R\$ 100,93
02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 23,13	R\$ 131,78	R\$ 154,91
02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 285,00
02.09.01.900-1	PHMETRIA ESOFÁGICA	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02.09.01.900-2	MANOMETRIA ESOFÁGICA	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02.09.04.003-3	TRAQUEOSCOPIA	R\$ 348,59	R\$ 51,41	R\$ 400,00
04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA®	R\$ 29,84	R\$ 130,16	R\$ 160,00
04.07.01.025-4	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 29,84	R\$ 290,16	R\$ 320,00
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	R\$ 13,63	R\$ 306,37	R\$ 320,00
04.07.02.031-4	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	R\$ 14,77	R\$ 285,23	R\$ 300,00
04.07.02.900-1	MUCOSECTOMIA ENDOSCOPICA (INCLUSO MATERIAL COM ALÇAS E INJETORES)	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ 800,00
04.17.01.901-1	ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA	R\$ 84,00	R\$ 100,00	R\$ 184,00

GINECOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R\$ 3,38	R\$ 96,62	R\$ 100,00
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	R\$ 11,26	R\$ 138,74	R\$ 150,00
04.09.06.009-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	R\$ 22,62	R\$ 127,38	R\$ 150,00
04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 74,75	R\$ 75,25	R\$ 150,00
04.09.07.012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 12,97	R\$ 67,03	R\$ 80,00
04.09.07.016-5	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO OU FULGURACAO)	R\$ 13,54	R\$ 136,46	R\$ 150,00
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 200,00

MEDICINA HIPERBÁRICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.01.04.900-9	SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	R\$ -	R\$ 280,00	R\$ 280,00

NEUROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 11,34	R\$ 91,09	R\$ 102,43
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 99,00	R\$ 124,00
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 140,00	R\$ 165,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 225,00	R\$ 250,00
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	R\$ 4,06	R\$ 84,44	R\$ 88,50
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R\$ 27,00	R\$ -	R\$ 27,00
02.11.05.900-1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	R\$ -	R\$ 392,00	R\$ 392,00
02.11.05.900-2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	R\$ -	R\$ 464,80	R\$ 464,80
02.11.05.900-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - MI/MS	R\$ -	R\$ 618,24	R\$ 618,24
02.11.05.900-4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	R\$ -	R\$ 464,80	R\$ 464,80
02.11.05.900-7	TESTE DE ESTIMULACAO REPETITIVA (2 SEGMENTOS)	R\$ -	R\$ 392,00	R\$ 392,00
03.03.04.900-1	APLICACAO DE TOXINA BOTULINICA	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 450,00

NUTRICIONISTA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.01.01.903-4	CONSULTA EM NUTRIÇÃO - AVALIAÇÃO	R\$ 6,30	R\$ 34,00	R\$ 40,30
03.09.01.900-1	TERAPIA EM NUTRICA O	R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 30,00

OTORRINOLARINGOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
04.04.01.009-1	DUCHA DE POLITZER (UNI / BILATERAL)	R\$ 11,28	R\$ 24,34	R\$ 35,62

04.04.01.015-6	INFILTRACAO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	R\$	11,28	R\$	36,21	R\$	47,49
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	R\$	47,14	R\$	71,59	R\$	118,73
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$	45,50	R\$	73,23	R\$	118,73
02.09.04.900-2	NASOFIBROSCOPIA - VIDEOENDOSCOPIA NASAL	R\$	-	R\$	118,73	R\$	118,73

OFTALMOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81	R\$ 10,83	R\$ 25,64
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 26,81	R\$ 51,05
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00	R\$ 88,23	R\$ 128,23
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 3,37	R\$ 47,68	R\$ 51,05
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11	R\$ 8,74	R\$ 18,85
02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	R\$ 24,24	R\$ 25,45	R\$ 49,69
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA	R\$ 24,24	R\$ 25,45	R\$ 49,69
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24	R\$ 25,45	R\$ 49,69
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24	R\$ 25,45	R\$ 49,69
02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	R\$ 24,24	R\$ 15,82	R\$ 40,06
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68	R\$ 25,32	R\$ 50,00
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00	R\$ 144,37	R\$ 208,37
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$ 6,74	R\$ 8,26	R\$ 15,00
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34	R\$ 13,30	R\$ 25,64
02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 12,34	R\$ 13,30	R\$ 25,64
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 3,37	R\$ 11,63	R\$ 15,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	R\$ 24,24	R\$ 35,76	R\$ 60,00
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 48,00	R\$ 110,82	R\$ 158,82
02.11.06.900-1	PENTACAM (PTK)	R\$ -	R\$ 330,00	R\$ 330,00
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 203,74	R\$ 52,72	R\$ 256,46
04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R\$ 278,90	R\$ 16,40	R\$ 295,30
04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 22,93	R\$ 17,13	R\$ 40,06
04.05.01.007-9	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75	R\$ 4,63	R\$ 83,38
04.05.01.010-9	OCCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	R\$ 19,14	R\$ 20,92	R\$ 40,06
04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 203,74	R\$ 43,10	R\$ 246,84
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 203,73	R\$ 43,11	R\$ 246,84
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 22,93	R\$ 184,97	R\$ 207,90
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 143,99	R\$ -	R\$ 143,99
04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 95,42	R\$ 204,58	R\$ 300,00
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 278,90	R\$ 16,40	R\$ 295,30
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 107,61	R\$ 242,49	R\$ 350,10
04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19	R\$ 57,51	R\$ 218,70
04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$ 159,37	R\$ 97,09	R\$ 256,46
04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	R\$ 22,93	R\$ 17,13	R\$ 40,06
04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	R\$ 259,20	R\$ 269,75	R\$ 528,95
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08	R\$ 274,15	R\$ 655,23
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 2.667,29	R\$ 637,37	R\$ 3.304,66
04.05.04.001-6	CORREÇÃO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 282,09	R\$ 16,59	R\$ 298,68
04.05.04.013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 22,93	R\$ 17,13	R\$ 40,06
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 116,42	R\$ 130,42	R\$ 246,84
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 449,44	R\$ 79,51	R\$ 528,95
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 112,77	R\$ 344,77	R\$ 457,54
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	R\$ 19,14	R\$ 20,96	R\$ 40,10
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	R\$ 587,51	R\$ 34,54	R\$ 622,05
04.05.05.005-4	CICLODIALISE	R\$ 453,41	R\$ 72,34	R\$ 525,75
04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	R\$ 19,14	R\$ 31,91	R\$ 51,05
04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	R\$ 259,20	R\$ 266,55	R\$ 525,75
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	R\$ 59,47	R\$ 141,75
04.05.05.009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	R\$ 258,62	R\$ 790,22
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60	R\$ 162,31	R\$ 645,91
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60	R\$ 302,85	R\$ 954,45

04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 1.083,55	R\$ 1.181,45	R\$ 2.265,00
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 297,46	R\$ 348,45	R\$ 645,91
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 45,00	R\$ 255,00	R\$ 300,00
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,28	R\$ 84,42	R\$ 166,70
04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72	R\$ 117,88	R\$ 453,60
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00	R\$ 8,88	R\$ 33,88
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	R\$ 58,12	R\$ 140,40
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	R\$ 164,08	R\$ 58,67	R\$ 222,75
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35	R\$ 52,82	R\$ 951,17
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55	R\$ 289,12	R\$ 498,67
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	R\$ 45,38	R\$ 816,98

ORTOPEDIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	R\$ 5,63	R\$ 114,37	R\$ 120,00

OZONIOTERAPIA/ ESTOMATERAPIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.01.04.900-2	CURATIVO DE GRANDE PORTE VINCULADO A OZINIOTERAPIA NUTRICAO/ ALIMENTACAO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS (ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB) LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESÃO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) OZONITERAPIA CONTENCAO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) BAIATAN AG TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APOS ALTA	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03.01.04.900-3	CURATIVO DE MEDIO PORTE VINCULADO A OZONIOTERAPIA NUTRICAO/ ALIMENTACAO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS (ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB) LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESÃO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) OZONITERAPIA CONTENCAO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APOS ALTA	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 250,00
03.01.04.900-4	CURATIVO DE PEQUENO PORTE VINCULADO A OZONIOTERAPIA NUTRICAO/ ALIMENTACAO E HIDRATAÇÃO ATIVIDADE FISICA – EXERCICIOS LINFOMIOCINETICOS (ANQUILOSES) LIMPEZA DE FERIDA (DESRIDAMENTO, HIGIENE E PHMB) LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE COBERTURA ADEQUADA E CUIDADOS PERILESÃO (LIPODERMATOFIBROSE, ECZEMA) CONTENCAO (INELASTICA, ELASTICA, MULTICAMADAS, ITB) TERAPIA COMPRESSIVA PREVENTIVA APOS ALTA	R\$ -	R\$ 160,00	R\$ 160,00
03.01.04.900-5	LASERTERAPIA	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 80,00
03.01.04.900-8	OZONIOTERAPIA	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03.01.04.900-9	Cuidados em estomaterapia em pacientes com Feridas/Lesões causadas por efeitos secundários do diabetes, incluindo cobertura especial e Laserterapia baixa intensidade	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03.01.04.901-0	Cuidados em estomaterapia ao paciente queimado (Delimitado a pequena e media queimadura), após alta hospitalar, manejo de queimaduras químicas, elétricas e outros agentes causadores, e Laserterapia de baixa intensidade	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03.01.04.901-1	Cuidados em estomaterapia ao paciente com Feridas/Lesões Crônicas (Úlceras e suas classificações) incluindo cobertura especial e Laserterapia baixa intensidade	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03.01.04.901-2	Cuidados em estomaterapia ao paciente com Feridas/Lesões Oncologicas de difícil manejo, incluindo radiodermites. Com ou sem Laserterapia conforme autorização clinica.	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03.01.04.901-3	Cuidados em estomaterapia ao paciente com dermatite associada a incontinência, incluindo crianças e Laserterapia Local	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 250,00
03.01.04.901-4	Cuidados em estomaterapia ao paciente com Estomia intestinal e suas complicações, pré e pós operatórias. Demarcação do local e Laserterapia Local	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 300,00

PNEUMOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.09.04.900-1	BRONCOFIBROSCOPIA FLEXIVEL COM BIOPSIA	R\$ 36,02	R\$ 1.363,98	R\$ 1.400,00
02.11.01.004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	R\$ 1,31	R\$ 248,69	R\$ 250,00
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAMA	R\$ 170,00	R\$ 312,85	R\$ 482,85
02.11.05.900-5	POLISSONOGRAMA CARDIORRESPIRATORIA DOMICILIAR (COM PELO MENOS QUATRO CANAIS)	R\$ -	R\$ 480,05	R\$ 480,05
02.11.05.900-6	POLISSONOGRAMA DE TITULACAO DE BIPAP/CPAP COM HOLTER DE OXIMETRIA DOMICILAR OU EM LABORATORIO	R\$ -	R\$ 480,05	R\$ 480,05
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 2,78	R\$ 77,22	R\$ 80,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 6,36	R\$ 123,64	R\$ 130,00
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28	R\$ 49,22	R\$ 53,50
02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	R\$ 2,78	R\$ 50,67	R\$ 53,45
02.11.08.900-1	PROVA DA FUNCAO PULMONAR COMPLETA (FARMACODINAMICA)	R\$ -	R\$ 82,75	R\$ 82,75
02.11.08.900-2	PROVA VENTILATORIA COMPLETA	R\$ -	R\$ 127,35	R\$ 127,35
02.11.08.900-3	TESTE ALERGICO PARA ANTIGENO SE ACAROS, FUNGOS E EPITELIO	R\$ -	R\$ 91,85	R\$ 91,85
02.11.08.900-4	TESTE DE BRONCOPROVOCACAO	R\$ -	R\$ 187,60	R\$ 187,60
02.11.08.900-6	RESISTENCIA DAS VIAS AEREAS	R\$ -	R\$ 92,50	R\$ 92,50
04.12.05.017-0	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	R\$ 54,97	R\$ 346,53	R\$ 401,50

PSICOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.11.10.900-1	AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA INFANTIL/ADOLESCENTE/ IDOSO	R\$ -	R\$ 147,50	R\$ 147,50
02.11.10.900-2	APLICACAO TESTE WISC (PACOTE)	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R\$ 2,55	R\$ 37,75	R\$ 40,30

PSIQUIATRIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.01.01.902-9	CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 150,00

RADIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96	R\$ 28,04	R\$ 35,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	R\$ 28,12	R\$ 35,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	R\$ 25,85	R\$ 35,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	R\$ 27,48	R\$ 35,00
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74	R\$ 29,26	R\$ 35,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03	R\$ 25,97	R\$ 35,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20	R\$ 27,80	R\$ 35,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	R\$ 27,68	R\$ 35,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	R\$ 27,80	R\$ 35,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33	R\$ 26,67	R\$ 35,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 8,19	R\$ 26,81	R\$ 35,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 10,29	R\$ 24,71	R\$ 35,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	R\$ 24,04	R\$ 35,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90	R\$ 25,10	R\$ 40,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	R\$ 25,84	R\$ 35,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	R\$ 25,27	R\$ 35,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58	R\$ 24,42	R\$ 40,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	R\$ 27,20	R\$ 35,00
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	R\$ 22,50	R\$ 17,50	R\$ 40,00
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 14,32	R\$ 20,68	R\$ 35,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37	R\$ 26,63	R\$ 35,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 19,24	R\$ 15,76	R\$ 35,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73	R\$ 26,27	R\$ 35,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	R\$ 5,56	R\$ 29,44	R\$ 35,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32	R\$ 20,68	R\$ 35,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02	R\$ 22,98	R\$ 35,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 25,50	R\$ 35,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 28,12	R\$ 35,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 70,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 6,42	R\$ 28,58	R\$ 35,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	R\$ 27,23	R\$ 35,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	R\$ 29,10	R\$ 35,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	R\$ 29,38	R\$ 35,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	R\$ 28,70	R\$ 35,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 29,00	R\$ 35,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	R\$ 28,09	R\$ 35,00

02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$	47,76	R\$	542,24	R\$	590,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$	32,61	R\$	67,39	R\$	100,00
02.04.05.004-9	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	R\$	34,52	R\$	31,48	R\$	66,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$	10,73	R\$	24,27	R\$	35,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$	15,30	R\$	19,70	R\$	35,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$	7,17	R\$	27,83	R\$	35,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$	35,22	R\$	44,78	R\$	80,00
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$	47,59	R\$	32,41	R\$	80,00
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$	57,40	R\$	62,60	R\$	120,00
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$	7,77	R\$	27,23	R\$	35,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$	7,77	R\$	27,23	R\$	35,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$	7,77	R\$	27,23	R\$	35,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$	6,50	R\$	28,50	R\$	35,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$	7,77	R\$	27,23	R\$	35,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$	6,50	R\$	28,50	R\$	35,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$	8,94	R\$	26,06	R\$	35,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$	6,78	R\$	28,22	R\$	35,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$	7,16	R\$	27,84	R\$	35,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$	6,78	R\$	28,22	R\$	35,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$	8,94	R\$	26,06	R\$	35,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TÜRCICA	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.01.900-1	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE- ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02.07.01.900-2	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02.07.01.900-8	CONTRASTE PRIMOVIST	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02.07.01.900-3	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOCO – ARTERIAL E/OU VENOSA	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 268,75	R\$ 1.081,25	R\$ 1.350,00
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.02.006-0	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE CORONARIA DE TORAX	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.07.02.900-2	ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL E/OU VENOSA	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.07.02.900-3	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORÁCICA	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	R\$ 31,25	R\$ 300,00
02.07.03.005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	R\$ 268,75	R\$ 51,25	R\$ 320,00
02.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.07.03.900-2	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL E/OU VENOSA	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.07.03.900-4	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR - ARTERIAL E/OU VENOSA	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.07.03.900-5	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.07.03.900-6	ANGIORESSONANCIA DE ILIACAS - ARTERIAL E/OU VENOSA	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
03.07.02.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
03.07.03.900-1	ANGIORESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00

REUMATOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
06.01.21.900-1	INFUSAO INTRAVENOSA DE MEDICAMENTO IMUNOBIOLOGICO TOCILIZUMABE	R\$ -	R\$ 220,00	R\$ 220,00
06.01.21.900-3	INFUSAO INTRAVENOSA DE MEDICAMENTO ACIDO ZOLEDRONICO	R\$ -	R\$ 220,00	R\$ 220,00
06.01.21.900-4	INFUSAO INTRAVENOSA DE MEDICAMENTO IMUNOBIOLOGICO INFILIXIMABE	R\$ -	R\$ 220,00	R\$ 220,00

TERAPIA OCUPACIONAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.01.01.903-5	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL - AVALIAÇÃO	R\$ 6,30	R\$ 34,00	R\$ 40,30
03.01.04.900-1	TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 2,81	R\$ 144,19	R\$ 147,00

TOMOGRAFIAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 73,25	R\$ 160,00
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75	R\$ 73,25	R\$ 160,00
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	R\$ 62,56	R\$ 160,00
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	R\$ 62,56	R\$ 160,00
02.06.01.900-1	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02.06.01.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.01.900-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 86,76	R\$ 73,24	R\$ 160,00
02.06.01.900-4	TOMOGRAFIA COM SEDACAO (SEDACAO COM CONSULTA PRE-ANESTESICA, EXAME, TAXA DE SALA, CONTRASTE (SE NECESSARIO)	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02.06.01.900-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 101,10	R\$ 58,90	R\$ 160,00
02.06.01.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOCO, INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.01.900-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 86,76	R\$ 73,24	R\$ 160,00
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 73,25	R\$ 160,00
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 73,25	R\$ 160,00
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	R\$ 23,59	R\$ 160,00
02.06.02.900-1	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.02.900-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.02.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.02.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.02.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 21,37	R\$ 160,00
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 73,25	R\$ 160,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$ 21,37	R\$ 160,00
02.06.03.900-1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ -	R\$ 280,00	R\$ 280,00
02.06.03.900-2	UROTOMOGRAFIA	R\$ -	R\$ 348,00	R\$ 348,00
02.06.03.900-3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILIACOS;	R\$ -	R\$ 520,00	R\$ 520,00
02.06.03.900-4	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.03.900-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.03.900-6	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02.06.03.900-7	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS (ARTERIAL OU VENOSA)	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 420,00

ULTRASSONOGRAFIAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	R\$ 140,40	R\$ 180,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90	R\$ 77,10	R\$ 120,00
02.05.01.900-2	DOPPLER ARTERIAL RENAL	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.05.01.900-3	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/UNILATERAL	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.05.01.900-4	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.05.01.900-5	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.05.01.900-6	DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS)	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.05.01.900-7	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.05.01.900-8	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.05.01.900-9	DOPPLER AORTA E ILIACA	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	R\$ 72,05	R\$ 110,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	R\$ 65,80	R\$ 90,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$ 85,80	R\$ 110,00

02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$	24,20	R\$	65,80	R\$	90,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$	24,20	R\$	65,80	R\$	90,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$	39,60	R\$	80,40	R\$	120,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$	24,20	R\$	65,80	R\$	90,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$	24,20	R\$	85,80	R\$	110,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$	24,20	R\$	65,80	R\$	90,00
02.05.02.900-1	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R\$	-	R\$	180,00	R\$	180,00
02.05.02.900-2	ECODOPPLER DE TIREOIDE	R\$	-	R\$	180,00	R\$	180,00
02.05.02.900-3	ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$	-	R\$	180,00	R\$	180,00
02.05.02.900-4	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	R\$	-	R\$	180,00	R\$	180,00
02.05.02.900-5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$	-	R\$	112,14	R\$	112,14
02.05.02.900-6	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$	-	R\$	90,00	R\$	90,00
02.05.02.900-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$	-	R\$	95,31	R\$	95,31
02.05.02.900-8	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	R\$	-	R\$	90,00	R\$	90,00
02.05.02.900-9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	R\$	-	R\$	260,00	R\$	260,00

UROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62	R\$ 392,38	R\$ 400,00
02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 8,82	R\$ 331,18	R\$ 340,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$ 297,89	R\$ 350,00
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82	R\$ 171,18	R\$ 180,00

INTERNAÇÃO PSQUIATRICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
03.03.17.020-4	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA POR DIA (COM DURAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS DE INTERNAÇÃO OU REINTERNAÇÃO ANTES DE 30 DIAS)	R\$ 26,91	R\$ 193,09	R\$ 220,00

ANALISES CLÍNICAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 0,86	R\$ 2,87
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ -	R\$ 15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 1,56	R\$ 5,19
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ -	R\$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ -	R\$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 2,15	R\$ 4,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 1,35	R\$ 10,35
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 1,59	R\$ 5,27
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 1,75	R\$ 4,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 0,53	R\$ 4,04
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 1,99	R\$ 4,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 2,15	R\$ 4,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 1,51	R\$ 5,02
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 2,15	R\$ 4,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 5,19	R\$ 8,70
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 7,99	R\$ 11,50
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 2,15	R\$ 4,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 0,55	R\$ 4,23
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 2,15	R\$ 4,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 0,55	R\$ 4,23

02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$	4,12	R\$	0,11	R\$	4,23
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	3,68	R\$	0,55	R\$	4,23
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$	3,68	R\$	2,51	R\$	6,19
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59	R\$	-	R\$	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$	3,51	R\$	0,49	R\$	4,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$	15,65	R\$	2,35	R\$	18,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$	2,01	R\$	-	R\$	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,01	R\$	0,30	R\$	2,31
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$	1,85	R\$	2,15	R\$	4,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$	2,01	R\$	0,30	R\$	2,31
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	3,51	R\$	0,53	R\$	4,04
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	1,85	R\$	2,15	R\$	4,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	3,68	R\$	0,55	R\$	4,23
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$	3,68	R\$	-	R\$	3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	7,86	R\$	0,46	R\$	8,32
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	3,68	R\$	-	R\$	3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$	3,68	R\$	0,55	R\$	4,23
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,25	R\$	3,55	R\$	5,80
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2,01	R\$	0,86	R\$	2,87
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	2,01	R\$	0,30	R\$	2,31
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	3,68	R\$	-	R\$	3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	1,85	R\$	2,15	R\$	4,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40	R\$	0,21	R\$	1,61
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	1,85	R\$	2,15	R\$	4,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$	1,85	R\$	2,15	R\$	4,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$	2,01	R\$	1,99	R\$	4,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$	2,01	R\$	1,99	R\$	4,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	4,12	R\$	1,77	R\$	5,89
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$	3,51	R\$	2,29	R\$	5,80
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85	R\$	2,15	R\$	4,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$	15,24	R\$	2,76	R\$	18,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	3,68	R\$	0,55	R\$	4,23
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42	R\$	1,90	R\$	6,32
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$	15,65	R\$	59,35	R\$	75,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$	3,68	R\$	-	R\$	3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$	6,55	R\$	-	R\$	6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24	R\$	15,00	R\$	30,24
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$	1,53	R\$	2,17	R\$	3,70
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$	3,04	R\$	2,02	R\$	5,06
02.02.01.900-1	DOSAGEM DE PSA LIVRE E TOTAL	R\$	-	R\$	18,53	R\$	18,53
02.02.01.900-2	CA 19-9	R\$	-	R\$	30,00	R\$	30,00
02.02.01.900-3	TESTE DE TOLERANCIA (ABSORÇÃO) A LACTOSE	R\$	-	R\$	60,00	R\$	60,00
02.02.01.900-4	DEFICIENCIA DE LACTOSE CONGENITA MOLECULAR	R\$	-	R\$	160,00	R\$	160,00
02.02.01.900-5	HLA-B27- DETECÇÃO POR PCR	R\$	-	R\$	65,00	R\$	65,00
02.02.01.900-6	FRUTOSAMINA	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.01.900-7	CREATINA QUINASE - MB ATIVIDADE (CPKMB)	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.01.900-8	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA - IST	R\$	-	R\$	19,00	R\$	19,00
02.02.01.900-9	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	R\$	-	R\$	25,00	R\$	25,00
02.02.01.901-0	HOMOCISTEINA	R\$	-	R\$	40,00	R\$	40,00
02.02.01.901-1	PROTOPORFIRINA ZINCO	R\$	-	R\$	50,00	R\$	50,00
02.02.01.901-2	VITAMINA B1	R\$	-	R\$	99,00	R\$	99,00

02.02.01.901-3	DOSAGEM DE CROMO SERICO	R\$	-	R\$	28,00	R\$	28,00
02.02.01.901-4	DOSAGEM DE SELENIO SERICO	R\$	-	R\$	38,00	R\$	38,00
02.02.01.901-5	FOSFATASE ALCALINA - FRAÇÃO OSSEA	R\$	-	R\$	100,00	R\$	100,00
02.02.01.901-6	HELICOBACTER PYLORI- IGG	R\$	-	R\$	28,00	R\$	28,00
02.02.01.901-7	FOSFORO - URINA 24 HORAS	R\$	-	R\$	11,00	R\$	11,00
02.02.01.901-8	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.01.901-9	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.01.902-0	IGE ESPECÍFICO (alimentos grão de soja- leite- ovo- trigo-glúten - lactose-clara de ovo- gema de ovo- cacau- caseína- alfa-lactoal- fungos- árvores- poeira- gramíneas, etc...) (CADA)	R\$	-	R\$	25,00	R\$	25,00
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$	6,48	R\$	-	R\$	6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	2,73	R\$	1,18	R\$	3,91
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	2,73	R\$	-	R\$	2,73
02.02.02.004-5	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	2,73	R\$	-	R\$	2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$	2,73	R\$	-	R\$	2,73
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$	2,73	R\$	1,18	R\$	3,91
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$	2,73	R\$	-	R\$	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$	2,73	R\$	1,18	R\$	3,91
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	9,00	R\$	-	R\$	9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$	5,79	R\$	-	R\$	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	2,85	R\$	1,23	R\$	4,08
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77	R\$	2,17	R\$	7,94
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	2,73	R\$	1,27	R\$	4,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$	2,73	R\$	1,27	R\$	4,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$	4,11	R\$	0,62	R\$	4,73
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	-	R\$	38,00	R\$	38,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$	5,31	R\$	-	R\$	5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	7,61	R\$	-	R\$	7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$	4,73	R\$	-	R\$	4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	8,09	R\$	-	R\$	8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	6,63	R\$	-	R\$	6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$	15,00	R\$	-	R\$	15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$	18,91	R\$	-	R\$	18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$	6,66	R\$	-	R\$	6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$	9,11	R\$	-	R\$	9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$	10,51	R\$	-	R\$	10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	6,66	R\$	-	R\$	6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	4,60	R\$	1,98	R\$	6,58
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$	1,53	R\$	0,23	R\$	1,76
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$	2,73	R\$	0,00	R\$	2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$	4,11	R\$	0,62	R\$	4,73
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	5,41	R\$	2,32	R\$	7,73
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$	1,53	R\$	1,61	R\$	3,14
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11	R\$	7,39	R\$	11,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$	2,73	R\$	2,73	R\$	5,46
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$	25,00	R\$	-	R\$	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$	4,11	R\$	1,77	R\$	5,88
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$	2,73	R\$	-	R\$	2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$	4,11	R\$	0,62	R\$	4,73
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$	2,73	R\$	0,41	R\$	3,14
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$	2,73	R\$	-	R\$	2,73

02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$	12,00	R\$	-	R\$	12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$	2,73	R\$	-	R\$	2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$	2,73	R\$	2,97	R\$	5,70
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$	-	R\$	75,00	R\$	75,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$	-	R\$	35,00	R\$	35,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$	15,00	R\$	-	R\$	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$	15,00	R\$	-	R\$	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$	15,00	R\$	-	R\$	15,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$	65,00	R\$	-	R\$	65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$	96,00	R\$	-	R\$	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$	9,25	R\$	3,99	R\$	13,24
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$	2,83	R\$	2,92	R\$	5,75
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$	9,25	R\$	1,39	R\$	10,64
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$	15,06	R\$	-	R\$	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$	16,42	R\$	18,58	R\$	35,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	13,55	R\$	-	R\$	13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$	2,83	R\$	0,42	R\$	3,25
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$	17,16	R\$	2,57	R\$	19,73
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	9,25	R\$	2,36	R\$	11,61
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	2,83	R\$	1,17	R\$	4,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$	298,48	R\$	-	R\$	298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	80,00	R\$	-	R\$	80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$	10,00	R\$	1,50	R\$	11,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$	8,67	R\$	3,74	R\$	12,41
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$	17,16	R\$	2,58	R\$	19,74
02.02.03.029-6	TESTE CONFIRMATORIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2	R\$	85,00	R\$	-	R\$	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$	10,00	R\$	27,50	R\$	37,50
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$	5,74	R\$	-	R\$	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$	17,16	R\$	3,39	R\$	20,55
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$	3,70	R\$	1,02	R\$	4,72
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$	5,83	R\$	-	R\$	5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$	10,00	R\$	9,73	R\$	19,73
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	10,00	R\$	4,32	R\$	14,32
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$	9,70	R\$	7,80	R\$	17,50
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	2,83	R\$	2,92	R\$	5,75
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$	4,10	R\$	0,62	R\$	4,72
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$	5,50	R\$	-	R\$	5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	17,16	R\$	2,57	R\$	19,73
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16

02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$	17,16	R\$	2,57	R\$	19,73
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	17,16	R\$	7,39	R\$	24,55
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$	17,16	R\$	2,57	R\$	19,73
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$	7,78	R\$	-	R\$	7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$	9,71	R\$	-	R\$	9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,55	R\$	2,79	R\$	21,34
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	18,55	R\$	-	R\$	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$	4,10	R\$	-	R\$	4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$	18,55	R\$	-	R\$	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	2,83	R\$	0,42	R\$	3,25
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,00	R\$	3,74	R\$	14,74
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$	16,97	R\$	4,36	R\$	21,33
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$	30,00	R\$	-	R\$	30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI HAV-IGG)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16	R\$	2,57	R\$	19,73
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16	R\$	2,57	R\$	19,73
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,61	R\$	3,00	R\$	14,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$	20,00	R\$	-	R\$	20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI HAV-IGM)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16	R\$	2,57	R\$	19,73
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16	R\$	2,57	R\$	19,73
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$	13,35	R\$	2,00	R\$	15,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$	18,55	R\$	2,78	R\$	21,33
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$	60,00	R\$	-	R\$	60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$	2,83	R\$	0,42	R\$	3,25
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	4,10	R\$	0,62	R\$	4,72
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$	9,25	R\$	-	R\$	9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$	10,00	R\$	1,50	R\$	11,50
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$	1,77	R\$	-	R\$	1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$	1,77	R\$	-	R\$	1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$	18,00	R\$	-	R\$	18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$	168,48	R\$	-	R\$	168,48
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	4,10	R\$	0,62	R\$	4,72
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$	2,83	R\$	0,42	R\$	3,25
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	2,83	R\$	2,97	R\$	5,80
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$	1,77	R\$	-	R\$	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$	1,77	R\$	-	R\$	1,77
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$	2,83	R\$	-	R\$	2,83

02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$	18,55	R\$	-	R\$	18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$	17,16	R\$	-	R\$	17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$	9,00	R\$	-	R\$	9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$	13,35	R\$	-	R\$	13,35
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER I	R\$	80,00	R\$	-	R\$	80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER II	R\$	120,00	R\$	-	R\$	120,00
02.02.03.125-0	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	R\$	65,00	R\$	-	R\$	65,00
02.02.03.126-8	TESTE CONFIRMATORIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$	85,00	R\$	-	R\$	85,00
02.02.03.902-7	ANTICORPOS ANTI-HIV I - HIV II (ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA)	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.03.900-5	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV (ALTO E BAIXO RISCO)	R\$	-	R\$	190,00	R\$	190,00
02.02.03.900-6	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV (ALTO RISCO)	R\$	-	R\$	150,00	R\$	150,00
02.02.03.900-7	ANTI-GLIADINA - IGA	R\$	-	R\$	25,00	R\$	25,00
02.02.03.900-8	ANTI-GLIADINA - IGG	R\$	-	R\$	25,00	R\$	25,00
02.02.03.900-9	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$	-	R\$	52,00	R\$	52,00
02.02.03.901-0	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	R\$	-	R\$	52,00	R\$	52,00
02.02.03.901-1	ANTI-TPO ANTICORPOS	R\$	-	R\$	27,00	R\$	27,00
02.02.03.901-2	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	R\$	-	R\$	52,00	R\$	52,00
02.02.03.901-3	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	R\$	-	R\$	23,00	R\$	23,00
02.02.03.901-4	ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	R\$	-	R\$	50,00	R\$	50,00
02.02.03.901-5	ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGG	R\$	-	R\$	31,00	R\$	31,00
02.02.03.901-6	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG (IFI)	R\$	-	R\$	35,00	R\$	35,00
02.02.03.901-7	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM (IFI)	R\$	-	R\$	35,00	R\$	35,00
02.02.03.901-8	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15-3	R\$	-	R\$	33,00	R\$	33,00
02.02.03.901-9	HISTOPLASMOSE - ANTICORPOS	R\$	-	R\$	53,00	R\$	53,00
02.02.03.902-0	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETEROFILOS	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.03.902-1	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG	R\$	-	R\$	26,00	R\$	26,00
02.02.03.902-2	CAXUMBA - ANTICORPOS IGM	R\$	-	R\$	26,00	R\$	26,00
02.02.03.902-3	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	R\$	-	R\$	25,00	R\$	25,00
02.02.03.902-4	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	R\$	-	R\$	25,00	R\$	25,00
02.02.03.902-5	ANTICORPOS IGG ANTI-GIARDIA LAMBLIA	R\$	-	R\$	80,00	R\$	80,00
02.02.03.902-6	ANTICORPOS IGM ANTI-GIARDIA LAMBLIA	R\$	-	R\$	98,00	R\$	98,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$	1,65	R\$	0,25	R\$	1,90
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$	3,04	R\$	-	R\$	3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	3,04	R\$	-	R\$	3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	1,65	R\$	0,25	R\$	1,90
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1,65	R\$	2,35	R\$	4,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	1,65	R\$	0,25	R\$	1,90
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	1,65	R\$	0,25	R\$	1,90
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65	R\$	1,35	R\$	3,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65	R\$	1,35	R\$	3,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65	R\$	1,25	R\$	2,90
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	1,65	R\$	-	R\$	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65	R\$	4,15	R\$	5,80
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	10,25	R\$	1,53	R\$	11,78
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65	R\$	2,35	R\$	4,00
02.02.04.900-1	EXAME IMUNOLOGICO FEZES	R\$	-	R\$	5,00	R\$	5,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	1,65	R\$	-	R\$	1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$	1,65	R\$	0,25	R\$	1,90
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1,65	R\$	0,25	R\$	1,90
02.02.04.900-1	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	-	R\$	5,00	R\$	5,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70	R\$	1,60	R\$	5,30
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$	3,51	R\$	1,51	R\$	5,02
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREA	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$	3,70	R\$	-	R\$	3,70
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$	3,70	R\$	-	R\$	3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$	2,01	R\$	9,15	R\$	11,16

02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12	R\$	3,50	R\$	11,62
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$	3,68	R\$	-	R\$	3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04	R\$	0,96	R\$	3,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$	3,04	R\$	-	R\$	3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$	3,70	R\$	0,56	R\$	4,26
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70	R\$	-	R\$	3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$	3,70	R\$	-	R\$	3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$	2,40	R\$	-	R\$	2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$	3,70	R\$	-	R\$	3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$	3,36	R\$	-	R\$	3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$	3,70	R\$	-	R\$	3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	4,44	R\$	-	R\$	4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.05.900-1	CALCIO URINA 24HRS	R\$	-	R\$	15,00	R\$	15,00
02.02.05.900-2	PROTEINURIA	R\$	-	R\$	2,04	R\$	2,04
02.02.05.900-3	ALBUMINA	R\$	-	R\$	12,00	R\$	12,00
02.02.05.900-4	MICROALBUMINURIA	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54	R\$	-	R\$	12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$	12,54	R\$	-	R\$	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$	14,69	R\$	-	R\$	14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	10,20	R\$	0,15	R\$	10,35
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	6,72	R\$	0,31	R\$	7,03
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	6,72	R\$	0,31	R\$	7,03
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$	6,72	R\$	0,31	R\$	7,03
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	14,12	R\$	1,23	R\$	15,35
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89	R\$	-	R\$	11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$	12,01	R\$	-	R\$	12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53	R\$	2,82	R\$	14,35
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	14,38	R\$	3,51	R\$	17,89
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	9,86	R\$	3,25	R\$	13,11
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25	R\$	2,75	R\$	14,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	11,71	R\$	-	R\$	11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	10,15	R\$	-	R\$	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55	R\$	1,08	R\$	12,63
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12	R\$	-	R\$	11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$	14,15	R\$	-	R\$	14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$	15,35	R\$	-	R\$	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	7,85	R\$	9,65	R\$	17,50
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	10,21	R\$	2,49	R\$	12,70
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	7,89	R\$	1,93	R\$	9,82
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	8,97	R\$	2,19	R\$	11,16
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	8,96	R\$	2,19	R\$	11,15
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$	10,17	R\$	2,49	R\$	12,66
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	43,13	R\$	-	R\$	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	15,35	R\$	-	R\$	15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22	R\$	2,89	R\$	13,11
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	10,15	R\$	2,48	R\$	12,63
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19	R\$	-	R\$	13,19

02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	15,35	R\$	2,75	R\$	18,10
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11	R\$	3,20	R\$	16,31
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43	R\$	2,55	R\$	12,98
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11	R\$	3,20	R\$	16,31
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	15,35	R\$	2,75	R\$	18,10
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76	R\$	2,14	R\$	10,90
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	11,60	R\$	2,00	R\$	13,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	8,71	R\$	2,13	R\$	10,84
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$	12,01	R\$	-	R\$	12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$	12,01	R\$	-	R\$	12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$	12,01	R\$	-	R\$	12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$	12,01	R\$	-	R\$	12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$	12,01	R\$	-	R\$	12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$	12,01	R\$	-	R\$	12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$	8,43	R\$	1,92	R\$	10,35
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	12,15	R\$	-	R\$	12,15
02.02.06.900-1	DOSAGEM DE T3 LIVRE	R\$	-	R\$	8,71	R\$	8,71
02.02.06.900-2	TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	R\$	-	R\$	38,00	R\$	38,00
02.02.06.900-3	DOSAGEM DE ESTRADIOL - 17 BETA	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.06.900-4	DOSAGEM DE PROLACTINA POOL	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.06.900-5	CORTISOL - URINA 24 HORAS	R\$	-	R\$	20,00	R\$	20,00
02.02.06.900-6	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$	-	R\$	24,00	R\$	24,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$	2,06	R\$	0,29	R\$	2,35
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$	2,23	R\$	0,12	R\$	2,35
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$	3,68	R\$	-	R\$	3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$	15,65	R\$	2,35	R\$	18,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	R\$	2,01	R\$	-	R\$	2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$	27,50	R\$	0,50	R\$	28,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$	13,13	R\$	4,87	R\$	18,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$	13,48	R\$	4,52	R\$	18,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$	6,55	R\$	-	R\$	6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$	17,53	R\$	2,63	R\$	20,16
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$	4,11	R\$	0,62	R\$	4,73
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$	8,83	R\$	-	R\$	8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$	58,61	R\$	-	R\$	58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$	8,97	R\$	-	R\$	8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$	15,65	R\$	-	R\$	15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$	35,22	R\$	-	R\$	35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$	2,05	R\$	0,30	R\$	2,35
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$	2,25	R\$	0,96	R\$	3,21
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$	2,04	R\$	0,31	R\$	2,35
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$	4,11	R\$	0,62	R\$	4,73
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$	2,01	R\$	-	R\$	2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$	3,51	R\$	-	R\$	3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$	15,65	R\$	-	R\$	15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$	3,68	R\$	-	R\$	3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$	15,65	R\$	-	R\$	15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$	4,98	R\$	1,15	R\$	6,13

02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$	13,33	R\$	-	R\$	13,33
02.02.08.003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SOLIDO PARA FARMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	R\$	13,33	R\$	-	R\$	13,33
02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$	4,20	R\$	1,81	R\$	6,01
02.02.08.005-6	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$	4,20	R\$	-	R\$	4,20
02.02.08.006-4	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$	4,20	R\$	-	R\$	4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$	2,80	R\$	5,20	R\$	8,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$	5,62	R\$	2,42	R\$	8,04
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$	5,62	R\$	-	R\$	5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$	4,33	R\$	0,65	R\$	4,98
02.02.08.011-0	CULTURA SOLIDA PARA MICOBACTERIAS	R\$	5,63	R\$	11,87	R\$	17,50
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$	10,25	R\$	-	R\$	10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	R\$	4,19	R\$	13,31	R\$	17,50
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$	2,80	R\$	5,20	R\$	8,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$	11,49	R\$	-	R\$	11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$	5,63	R\$	-	R\$	5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$	4,33	R\$	-	R\$	4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$	2,80	R\$	0,42	R\$	3,22
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$	4,33	R\$	0,65	R\$	4,98
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$	2,80	R\$	0,42	R\$	3,22
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$	4,33	R\$	-	R\$	4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$	2,80	R\$	0,42	R\$	3,22
02.02.08.023-4	EXAMES DIRETO PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$	5,04	R\$	-	R\$	5,04
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$	5,62	R\$	-	R\$	5,62
02.02.08.025-0	EXAME MICOLOGICO DIRETO	R\$	-	R\$	10,00	R\$	10,00
02.02.08.900-1	CULTURA - SECREÇÃO VAGINAL	R\$	-	R\$	19,00	R\$	19,00
02.02.08.900-2	COPROPORFIRINA - FEZES	R\$	-	R\$	75,00	R\$	75,00
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$	5,79	R\$	-	R\$	5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$	4,33	R\$	-	R\$	4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$	4,33	R\$	-	R\$	4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	6,56	R\$	-	R\$	6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$	2,01	R\$	9,15	R\$	11,16
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$	2,01	R\$	-	R\$	2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$	2,01	R\$	9,15	R\$	11,16
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$	5,23	R\$	-	R\$	5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	6,56	R\$	-	R\$	6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$	5,79	R\$	-	R\$	5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$	5,79	R\$	-	R\$	5,79
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$	9,70	R\$	-	R\$	9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$	2,01	R\$	9,15	R\$	11,16
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$	4,80	R\$	6,36	R\$	11,16
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$	9,70	R\$	1,46	R\$	11,16
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$	1,89	R\$	-	R\$	1,89
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$	180,00	R\$	-	R\$	180,00

02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$	160,00	R\$	-	R\$	160,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$	160,00	R\$	-	R\$	160,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$	120,00	R\$	-	R\$	120,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	8,80	R\$	-	R\$	8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$	66,00	R\$	-	R\$	66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$	66,00	R\$	-	R\$	66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	5,50	R\$	-	R\$	5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$	12,10	R\$	-	R\$	12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	20,90	R\$	-	R\$	20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	5,50	R\$	-	R\$	5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	13,20	R\$	-	R\$	13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	8,00	R\$	-	R\$	8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	5,50	R\$	-	R\$	5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$	137,00	R\$	-	R\$	137,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$	66,00	R\$	-	R\$	66,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$	66,00	R\$	-	R\$	66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$	150,00	R\$	-	R\$	150,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$	10,65	R\$	-	R\$	10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$	1,37	R\$	1,59	R\$	2,96
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$	10,65	R\$	-	R\$	10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$	10,65	R\$	-	R\$	10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$	5,79	R\$	-	R\$	5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$	5,79	R\$	-	R\$	5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$	5,79	R\$	-	R\$	5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$	1,37	R\$	5,63	R\$	7,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$	2,73	R\$	7,27	R\$	10,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$	5,79	R\$	-	R\$	5,79
02.02.12.010-4	TESTE MOLECULAR PARA DETECAO DE HIV-2	R\$	-	R\$	15,00	R\$	15,00
02.13.01.078-0	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HIV	R\$	-	R\$	15,00	R\$	15,00
02.13.01.079-8	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HBV	R\$	-	R\$	15,00	R\$	15,00
02.13.01.080-1	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HCV	R\$	-	R\$	15,00	R\$	15,00
02.13.01.081-0	CONTAGEM RAPIDA DE LINFOCITOS CD4	R\$	-	R\$	15,00	R\$	15,00
02.13.01.082-8	CULTURA LIQUIDA AUTOMATIZADA PARA MICROBACTERIAS	R\$	-	R\$	10,00	R\$	10,00
02.13.01.900-1	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	R\$	-	R\$	350,00	R\$	350,00
02.13.01.900-2	TOXOPLASMOSE AVIDEZ ANTICORPOS IGG	R\$	-	R\$	35,00	R\$	35,00
02.13.02.900-1	BRUCELOSE SOROGLUTINAÇÃO	R\$	-	R\$	15,00	R\$	15,00
02.13.02.900-2	WIDAL - REAÇÃO	R\$	-	R\$	15,00	R\$	15,00
02.14.01.021-0	TESTE RAPIDO CRAG PARA CRIPTOCOCOSE	R\$	-	R\$	10,00	R\$	10,00

EXAMES DENGUE/ CHIKUNGUNYA/ COVID-19

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.02.03.900-2	TESTE RAPIDO PARA VIRUS SARS-COV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ -	R\$ 160,00	R\$ 160,00
02.02.03.900-3	TESTE MOLECULAR (RT- PCR) PARA DETECAO DO SARS-COV-2 (COVID-19)	R\$ -	R\$ 260,00	R\$ 260,00
02.02.03.900-1	ANTIGENO NS1 - TESTE RAPIDO DA DENGUE	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02.02.03.900-1	TESTE RAPIDO PARA CHIKUNGUNYA	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02.14.01.012-0	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	R\$ -	R\$ 25,00	R\$ 25,00

ODONTOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
02.04.01.900-1	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ 20,00
03.01.01.903-6	CONSULTA INICIAL PARA AVALIACAO	R\$ -	R\$ 25,00	R\$ 25,00
03.01.06.900-1	URGENCIAS EM ENDODONTIA (PULPECTOMIA)	R\$ -	R\$ 140,00	R\$ 140,00
03.07.01.900-1	RESTAURACAO EM RESINA I E V (VALOR POR DENTE)	R\$ -	R\$ 270,00	R\$ 270,00
03.07.01.900-2	RESTAURACAO EM RESINA II E IV (VALOR POR DENTE)	R\$ -	R\$ 270,00	R\$ 270,00
03.07.01.900-3	RESTAURACAO EM RESINA III (VALOR POR DENTE)	R\$ -	R\$ 270,00	R\$ 270,00
03.07.01.900-4	RESTAURACAO PROVISORIA DE IONOMERO DE VIDRO (VALOR POR DENTE)	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
03.07.01.900-5	RESTAURACOES EM AMALGAMA (VALOR POR DENTE)	R\$ -	R\$ 190,00	R\$ 190,00
03.07.02.900-2	RETRATAMENTO ENDODONTICO INCISIVOS/CANINO (ANTERIORES MONORRADICULARES)	R\$ -	R\$ 260,00	R\$ 260,00

03.07.02.900-3	RETRATAMENTO ENDODONTICO MOLARES	R\$	-	R\$	280,00	R\$	280,00
03.07.02.900-4	RETRATAMENTO ENDODONTICO PRE-MOLARES	R\$	-	R\$	260,00	R\$	260,00
03.07.02.900-5	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES COM RIZOGENESE INCOMPLETA	R\$	-	R\$	260,00	R\$	260,00
03.07.02.900-6	TRATAMENTO ENDODONTICO INCISIVOS/CANINOS (ANTERIORES MONORRADICULARES)	R\$	-	R\$	260,00	R\$	260,00
03.07.02.900-7	TRATAMENTO ENDODONTICO MOLARES	R\$	-	R\$	280,00	R\$	280,00
03.07.02.900-8	TRATAMENTO ENDODONTICO PRE-MOLARES	R\$	-	R\$	260,00	R\$	260,00
03.07.02.900-9	TRAUMATISMOS DENTARIOS	R\$	-	R\$	100,00	R\$	100,00
03.07.03.900-2	PROFILAXIA TOTAL (DUAS ARCADAS)	R\$	-	R\$	120,00	R\$	120,00
03.07.03.900-4	RASPAGEM SUPRAGENGIVAL (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	95,00	R\$	95,00
03.07.04.900-1	IN-LAY, ON-LAY DE PORCELANA (VALOR POR ELEMENTO)	R\$	-	R\$	600,00	R\$	600,00
03.07.04.900-2	IN-LAY, ON-LAY DE RESINA VITA (VALOR POR ELEMENTO)	R\$	-	R\$	430,00	R\$	430,00
03.07.04.900-3	PLACA MIORELAXANTE ACETATO (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	450,00	R\$	450,00
03.07.04.900-4	PLACA MIORELAXANTE ACRILICO (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	380,00	R\$	380,00
03.07.04.900-5	PROVISORIOS PRENSADOS	R\$	-	R\$	230,00	R\$	230,00
03.07.04.900-6	CIMENTACAO DE COROA E PINO (UNIDADE)	R\$	-	R\$	200,00	R\$	200,00
03.07.04.900-7	CONCERTO DE PROTESE DENTÁRIA	R\$	-	R\$	120,00	R\$	120,00
04.14.02.041- 3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$	328,34	R\$	300,00	R\$	628,34
04.14.02.900-1	EXODONTIA DE 3º MOLAR ERUPCIONADO (POR DENTE)	R\$	-	R\$	340,00	R\$	340,00
04.14.02.900-2	EXODONTIA DE 3º MOLAR SEMI-INCLUSO OU INCLUSO (POR DENTE)	R\$	-	R\$	340,00	R\$	340,00
04.14.02.900-3	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO (SUPRANUMERARIO) (POR DENTE)	R\$	-	R\$	390,00	R\$	390,00
04.14.02.900-4	EXODONTIA RADICULAR (POR DENTE)	R\$	-	R\$	260,00	R\$	260,00
04.14.02.900-5	EXODONTIA SIMPLES (POR DENTE)	R\$	-	R\$	260,00	R\$	260,00
04.14.02.900-6	GENGIVECTOMIA (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	250,00	R\$	250,00
04.14.02.900-7	GENGIVOPLASTIA (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	250,00	R\$	250,00
07.01.07.900-1	PINO INTRACANAL (METALICO) (VALOR POR ELEMENTO)	R\$	-	R\$	375,00	R\$	375,00
07.01.07.900-2	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO (VALOR POR ELEMENTO)	R\$	-	R\$	375,00	R\$	375,00
07.01.07.900-3	PRÓTESE TOTAL (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISSO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM	R\$	-	R\$	600,00	R\$	600,00
07.01.07.900-4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) ESTRUTUTA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISSO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM	R\$	-	R\$	700,00	R\$	700,00
07.01.07.900-5	PROTESE TOTAL (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM AS SEGUINTE CARACRÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISSO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, SEM MOLDAGEM	R\$	-	R\$	500,00	R\$	500,00
07.01.07.900-6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) ESTRUTUTA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISSO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, SEM MOLDAGEM	R\$	-	R\$	600,00	R\$	600,00
07.01.07.901-3	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$	-	R\$	120,00	R\$	120,00
07.01.07.901-4	REFORCO FUNDIDO SISTEMA THOMAS GOMES (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	250,00	R\$	250,00
07.01.07.901-5	PALATO INCOLOR (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	220,00	R\$	220,00
07.01.07.901-6	CARACTERIZACAO SISTEMA THOMAS GOMES (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	350,00	R\$	350,00
01.01.02.900-1	APLICACAO DE SELANTE (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	105,00	R\$	105,00
01.01.02.900-2	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (VALOR POR ARCADEA)	R\$	-	R\$	95,00	R\$	95,00
ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM's)							
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS		VALOR COMP		VALOR CIS	
02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	R\$	12,00	R\$	-	R\$	12,00
03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	R\$	21,68	R\$	-	R\$	21,68
07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$	500,00	R\$	-	R\$	500,00
07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$	500,00	R\$	-	R\$	500,00
07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$	525,00	R\$	-	R\$	525,00
07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$	700,00	R\$	-	R\$	700,00
07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$	1.100,00	R\$	-	R\$	1.100,00

07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 525,00
07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ 700,00
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.100,00
07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 525,00
07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ 700,00
07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.100,00
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 525,00
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ 700,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.100,00
07.01.03.015-1	MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	R\$ 8,75	R\$ -	R\$ 8,75
07.01.03.016-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 500,00
07.01.03.017-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 500,00
07.01.03.018-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 525,00
07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ 700,00
07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.100,00
07.01.03.021-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 525,00
07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ 700,00
07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.100,00
07.01.03.024-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 525,00
07.01.03.025-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ 700,00
07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.100,00
07.01.03.027-5	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 525,00
07.01.03.028-3	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ 700,00
07.01.03.029-1	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.100,00
07.01.03.030-5	MANUTENCAO/ ADAPTACAO DE OPM AUDITIVA	R\$ -		R\$ -
07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ 4.500,00
07.01.03.900-1	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Desumidificador	R\$ -	R\$ 45,00	R\$ 45,00
07.01.03.900-2	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Domo (olivas)	R\$ -	R\$ 40,00	R\$ 40,00
07.01.03.900-3	Manutenção OP M's Fonoaudiologia - Filtros	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ 20,00
07.01.03.900-4	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Grip Trip	R\$ -	R\$ 60,00	R\$ 60,00
07.01.03.900-5	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Pilhas	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ 20,00
07.01.03.900-6	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Receptores orelha esquerda	R\$ -	R\$ 260,00	R\$ 260,00
07.01.03.900-7	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Receptores orelha direita	R\$ -	R\$ 260,00	R\$ 260,00
07.01.03.900-8	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Tubos orelha esquerda	R\$ -	R\$ 60,00	R\$ 60,00
07.01.03.900-9	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Tubos orelha direita	R\$ -	R\$ 60,00	R\$ 60,00
07.01.03.901-0	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Manguerinha de Molde esquerda	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ 20,00
07.01.03.901-1	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Manguerinha de Molde direita	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ 20,00
07.01.03.901-2	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Fio de limpeza	R\$ -	R\$ 15,00	R\$ 15,00
07.01.03.901-3	Manutenção OPM's Fonoaudiologia - Bombinha de Limpeza	R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 30,00
07.01.03.901-4	Manutenção OPM's Fonoaudiologia -Pastilha de Limpeza	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ 20,00

PRÓTESES OCULARES

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
07.01.04.006-8	PROTESE OCULAR	R\$ 238,03	R\$ 511,97	R\$ 750,00

ÓCULOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMP	VALOR CIS
07.01.04.900-1	OCULOS DE LENTES DE VISAO SIMPLES EM ALTO INDICE	R\$ -	R\$ 190,00	R\$ 190,00
07.01.04.900-2	OCULOS PARA VISAO SIMPLES	R\$ -	R\$ 99,00	R\$ 99,00
07.01.04.900-3	OCULOS PARA VISAO SIMPLES EM POLICARBONATO (ESPECIFICO PARA CRIANCA ATE OITO ANOS)	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00

DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
08.02.01.010-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI I)	R\$ 139,00	NÃO SE APLICA
08.02.01.008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI II)	R\$ 600,00	NÃO SE APLICA
08.02.01.009-1	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI III)	R\$ 700,00	NÃO SE APLICA
08.02.01.014-8	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I)	R\$ 139,00	NÃO SE APLICA
08.02.01.015-6	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	R\$ 600,00	NÃO SE APLICA
08.02.01.007-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	R\$ 700,00	NÃO SE APLICA

ANESTESIOLOGIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	R\$ 210,00	MÉDIA
BUCOMAXILOFACIAL			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.14.02.041-3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 1.610,70	MÉDIA
SUB-GRUPO: CIRURGIA DAS VIAS AERÉAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.392,72	MÉDIA
04.04.03.008-4	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 2.006,20	MÉDIA
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.226,28	MÉDIA
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.348,88	MÉDIA
04.04.02.056-9	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	R\$ 1.453,32	MÉDIA
04.04.02.003-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	R\$ 431,58	MÉDIA
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 35,18	MÉDIA
04.04.02.071-2	ELEVACAO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	R\$ 1.025,76	ALTA
04.04.01.010-5	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 2.028,78	MÉDIA
04.04.02.008-9	EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	R\$ 1.093,19	MÉDIA
04.04.02.009-7	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	R\$ 70,00	MÉDIA
04.04.02.010-0	EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	R\$ 74,65	MÉDIA
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.434,32	MÉDIA
04.04.02.014-3	GLOSSECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.154,30	MÉDIA
04.04.03.022-0	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA-ORAL BUCO-MAXILO-FACIAL	R\$ 2.000,00	ALTA
04.04.03.012-2	LABIOPLASTIA SECUNDARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 2.734,23	ALTA
04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 2.271,39	MÉDIA
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.934,20	MÉDIA
04.04.02.017-8	MAXILECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.683,76	MÉDIA
04.04.03.004-1	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.462,83	ALTA
04.04.03.032-7	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	R\$ 1.873,23	ALTA
04.04.02.050-0	OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	R\$ 1.472,83	MÉDIA
04.04.02.070-4	OSTEOSSINTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO	R\$ 1.227,20	MÉDIA
04.04.02.072-0	OSTEOSSINTESE DE FRATURA BILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	R\$ 1.514,28	ALTA
04.04.02.051-8	OSTEOSSINTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	R\$ 1.881,99	MÉDIA
04.04.02.052-6	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXILAR	R\$ 1.472,64	MÉDIA
04.04.02.053-4	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ORBITO-ETMOIDAL	R\$ 1.191,98	MÉDIA
04.04.02.055-0	OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	R\$ 1.509,57	MÉDIA
04.04.02.049-6	OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	R\$ 1.154,18	MÉDIA
04.04.03.029-7	OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 5.626,20	ALTA
04.04.02.046-1	OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	R\$ 1.977,09	ALTA
04.04.02.045-3	OSTEOTOMIA DA MAXILA	R\$ 1.977,09	ALTA
04.04.02.048-8	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	R\$ 130,00	MÉDIA
04.04.03.010-6	PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 2.851,68	ALTA
04.04.03.026-2	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 2.851,68	ALTA
04.04.02.047-0	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R\$ 1.469,68	MÉDIA
04.04.02.073-9	RECONSTRUCAO PARCIAL DE MANDIBULA / MAXILA	R\$ 1.469,68	ALTA
04.04.02.067-4	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	R\$ 47,95	MÉDIA
04.04.02.022-4	RECONSTRUCAO TOTAL DE CAVIDADE ORBITARIA	R\$ 1.662,12	ALTA
04.04.02.078-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	R\$ 1.662,12	ALTA
04.04.02.023-2	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	R\$ 1.589,52	MÉDIA
04.04.02.024-0	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	R\$ 1.589,52	ALTA
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	R\$ 631,00	MÉDIA
04.04.02.057-7	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 307,68	MÉDIA
04.04.02.060-7	REDUCAO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSINTESE.	R\$ 911,35	MÉDIA
04.04.02.058-5	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSINTESE.	R\$ 911,38	MÉDIA
04.04.02.059-3	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 1.598,96	MÉDIA
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$ 82,53	MÉDIA
04.04.03.030-0	REMODELACAO CRANIOFACIAL EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 5.860,63	ALTA

04.04.02.007-0	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$	1.217,28	MÉDIA
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R\$	1.365,20	MÉDIA
04.04.02.029-1	RESSECÇÃO DO CÔNDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUÇÃO	R\$	935,83	MÉDIA
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$	1.181,55	MÉDIA
04.04.02.031-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R\$	1.096,38	MÉDIA
04.04.02.062-3	RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE OSSEA / DENTÁRIA	R\$	120,60	MÉDIA
04.04.02.063-1	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR	R\$	55,28	MÉDIA
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	R\$	1.776,80	MÉDIA
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$	1.237,30	MÉDIA
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$	1.396,96	MÉDIA
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO	R\$	568,40	MÉDIA
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$	1.854,45	MÉDIA
04.04.01.037-7	TRAQUEOSTOMIA	R\$	1.566,99	MÉDIA
04.04.02.064-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$	1.566,99	ALTA
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$	1.733,88	MÉDIA
04.04.02.035-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	R\$	1.158,90	MÉDIA
04.04.03.024-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA OROSINUSAL EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$	1.361,85	ALTA
04.04.03.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS ORONASAIS EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$	1.634,52	ALTA
04.04.02.066-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO SEM OSTEOSINTESE	R\$	1.227,20	MÉDIA
04.04.03.031-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$	1.572,60	MÉDIA
04.04.02.065-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESOES ESPECIFICADAS	R\$	1.364,80	MÉDIA
04.04.02.038-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELOITE DE OSSOS DA FACE	R\$	1.572,60	MÉDIA
04.04.02.039-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSAO DE HEMIFACE)	R\$	1.092,15	MÉDIA
04.04.02.042-9	TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA	R\$	913,55	MÉDIA
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	R\$	1.262,60	MÉDIA

SUB-GRUPO: CIRURGIA DE GLÂNDULAS ENDÓCRINAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$	1.702,52
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$	1.805,48

SUB-GRUPO: CIRURGIA DE MAMA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.10.01.006-5	MASTECTOMIA SIMPLES	R\$	1.388,40
04.10.01.011-1	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	R\$	1.253,76
04.10.01.012-0	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$	1.074,60
04.10.01.009-0	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PRÓTESE	R\$	1.253,68

SUB-GRUPO: CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.06.04.002-8	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	R\$	1.614,75
04.06.04.004-4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (SEM STENT)	R\$	1.614,75
04.06.04.009-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$	1.065,36
04.06.04.020-6	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	R\$	1.065,36
04.06.05.004-0	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	R\$	7.332,61
04.06.02.016-7	FASCIOTOMIA P/DESCOMPRESSAO	R\$	1.320,53
04.06.02.037-0	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$	3.078,40
04.06.02.034-5	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	R\$	1.721,11
04.06.02.042-6	REVASCULARIZACAO DO MEMBRO SUPERIOR	R\$	1.230,76
04.06.02.045-0	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL	R\$	1.457,57
04.06.02.051-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$	569,00
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$	3.333,92
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$	2.768,76
04.06.04.032-0	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	R\$	1.065,36

SUB-GRUPO: CIRURGIA DO APARELHO DA VISAO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$	3.323,52
04.05.05.040-2	RADIACAO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R\$	2.500,00
04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$	1.379,32
04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$	933,12

04.05.01.013-3	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	R\$	2.277,32	ALTA
SUB-GRUPO: CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAO ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR		COMPLEXIDADE
04.07.03.001-8	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$	2.322,62	MÉDIA
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$	2.989,02	ALTA
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$	2.977,35	MÉDIA
04.07.03.005-0	COLEDOCOPLASTIA	R\$	1.708,17	MÉDIA
04.07.03.025-5	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA TERAPEUTICA	R\$	5.058,83	MÉDIA
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$	3.634,90	MÉDIA
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$	1.852,23	MÉDIA
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	R\$	1.572,75	MÉDIA
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	R\$	2.934,43	MÉDIA
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$	1.792,83	MÉDIA
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	R\$	1.094,58	MÉDIA
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	R\$	3.651,60	MÉDIA
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$	4.697,44	MÉDIA
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$	987,24	MÉDIA
04.07.01.004-1	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	R\$	3.667,12	MÉDIA
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	R\$	1.951,96	MÉDIA
04.07.02.022-5	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R\$	1.341,40	MÉDIA
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$	1.950,27	MÉDIA
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$	1.455,60	MÉDIA
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	R\$	1.375,32	MÉDIA
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$	1.263,76	MÉDIA
04.07.04.005-6	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	R\$	1.661,80	MÉDIA
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$	2.405,19	MÉDIA
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$	1.619,76	MÉDIA
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$	1.830,18	MÉDIA
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$	1.913,91	MÉDIA
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$	1.192,66	MÉDIA
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$	1.304,97	MÉDIA
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$	2.356,43	MÉDIA
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$	1.592,98	MÉDIA
04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	R\$	1.498,11	MÉDIA
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$	1.329,73	MÉDIA
04.07.02.040-3	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$	2.907,58	MÉDIA
04.07.01.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	R\$	4.540,42	MÉDIA
04.07.03.024-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$	3.155,18	MÉDIA
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$	918,20	MÉDIA
SUB-GRUPO: CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR		COMPLEXIDADE
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$	6.198,88	MÉDIA
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	R\$	2.417,16	MÉDIA
04.09.07.003-3	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R\$	1.054,14	MÉDIA
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$	1.417,29	MÉDIA
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$	931,35	MÉDIA
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$	1.117,62	MÉDIA
04.09.07.009-2	COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	R\$	931,35	MÉDIA
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO DO UTERO	R\$	837,10	MÉDIA
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$	961,66	MÉDIA
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$	507,65	MÉDIA
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA	R\$	892,04	MÉDIA
04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$	1.330,98	MÉDIA
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$	848,36	MÉDIA
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$	1.117,62	MÉDIA
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$	1.123,40	MÉDIA
04.09.04.008-8	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$	840,20	MÉDIA
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$	3.310,92	MÉDIA
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$	1.976,49	MÉDIA
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$	2.345,79	MÉDIA

04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$	2.723,79	MÉDIA
04.09.01.017-0	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R\$	2.874,72	MÉDIA
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	R\$	1.456,44	MÉDIA
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA	R\$	2.216,00	MÉDIA
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$	1.226,32	MÉDIA
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	R\$	1.586,82	MÉDIA
04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$	1.312,38	MÉDIA
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$	4.821,48	MÉDIA
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$	4.889,72	MÉDIA
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	R\$	10.686,88	MÉDIA
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$	1.529,58	MÉDIA
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$	1.541,28	MÉDIA
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$	1.440,28	MÉDIA
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$	1.734,48	MÉDIA
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$	1.400,52	MÉDIA
04.09.01.031-6	PIELOTOTOMIA	R\$	2.632,76	MÉDIA
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA	R\$	6.608,64	MÉDIA
04.09.05.007-5	PLASTICA TOTAL DO PENIS	R\$	2.020,08	MÉDIA
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$	876,48	MÉDIA
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$	4.006,84	MÉDIA
04.09.02.008-7	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL	R\$	832,84	MÉDIA
04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLOVESICAL / TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	R\$	6.036,64	MÉDIA
04.09.01.038-3	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	R\$	6.066,44	MÉDIA
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$	7.406,32	MÉDIA
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$	1.396,77	MÉDIA
04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	R\$	1.337,28	MÉDIA
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$	1.490,16	MÉDIA
04.09.01.046-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	R\$	3.179,08	MÉDIA
04.09.07.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$	2.284,50	MÉDIA
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$	1.027,88	MÉDIA
04.09.07.026-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R\$	954,80	MÉDIA
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	R\$	3.728,90	MÉDIA
04.09.07.028-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	R\$	1.285,35	MÉDIA
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$	1.030,24	MÉDIA
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	R\$	10.388,28	MÉDIA
04.09.01.059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPICA	R\$	7.024,60	MÉDIA
04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$	1.878,20	MÉDIA
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	R\$	4.279,68	MÉDIA
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$	1.755,48	MÉDIA
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES	R\$	899,08	MÉDIA

SUB-GRUPO: CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.03.01.010-1	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$	3.001,44 MÉDIA
04.03.02.003-4	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	R\$	1.601,40 ALTA
04.03.03.013-7	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	R\$	2.664,13 ALTA
04.03.03.015-3	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	R\$	9.560,63 ALTA
04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	R\$	1.570,08 ALTA
04.03.02.006-9	MICRONEURORRAFIA	R\$	2.803,50 ALTA
04.03.02.007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	R\$	1.528,72 MÉDIA
04.03.02.008-5	NEURORRAFIA	R\$	1.729,88 MÉDIA
04.03.01.014-4	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	R\$	4.037,02 ALTA
04.03.02.010-7	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	R\$	1.545,75 MÉDIA
04.03.01.024-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	R\$	4.037,02 ALTA
04.03.01.029-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	R\$	1.625,05 ALTA
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$	2.085,72 MÉDIA
04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	R\$	918,36 ALTA

SUB-GRUPO: CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$	1.269,65 MÉDIA
04.08.06.004-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	R\$	708,55 MÉDIA

04.08.02.001-6	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	R\$	386,60	MÉDIA
04.08.05.001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	R\$	2.095,32	MÉDIA
04.08.05.002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$	685,03	MÉDIA
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$	1.484,48	MÉDIA
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$	1.151,85	MÉDIA
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	R\$	1.282,74	MÉDIA
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NIVEIS	R\$	6.498,87	ALTA
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NIVEL	R\$	5.649,81	ALTA
04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	R\$	5.160,81	ALTA
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRES NIVEIS	R\$	8.345,10	ALTA
04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NIVEL	R\$	5.167,11	ALTA
04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NIVEIS,	R\$	8.345,10	ALTA
04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NIVEIS,	R\$	8.345,10	ALTA
04.08.03.032-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	R\$	8.345,10	ALTA
04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULACAO DA MAO	R\$	1.265,92	MÉDIA
04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	R\$	4.806,54	ALTA
04.08.02.006-7	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$	739,29	ALTA
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$	3.313,14	MÉDIA
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇAO DE PEQUENAS ARTICULACOES	R\$	1.342,14	MÉDIA
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	R\$	10.011,95	ALTA
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$	1.840,05	MÉDIA
04.08.01.005-3	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	R\$	5.330,76	ALTA
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSAO DO QUADRIL	R\$	5.748,27	ALTA
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$	21.658,84	ALTA
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$	9.483,86	ALTA
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$	3.464,52	ALTA
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	R\$	1.281,78	MÉDIA
04.03.05.900-1	DENERVACAO FACETARIA 1º SEGMENTO	R\$	1.000,00	MÉDIA
04.03.05.900-2	DENERVACAO FACETARIA 2º SEGMENTO	R\$	300,00	MÉDIA
04.03.05.900-3	DENERVACAO FACETARIA 3º SEGMENTO E DEMAIS	R\$	200,00	MÉDIA
04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)	R\$	2.294,13	MÉDIA
04.08.03.041-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NIVEIS C/ MICROSCOPIO)	R\$	5.357,76	ALTA
04.08.03.045-3	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NIVEIS)	R\$	5.118,81	ALTA
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$	2.278,26	MÉDIA
04.08.06.012-3	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	R\$	1.418,30	MÉDIA
04.08.06.013-1	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULACOES	R\$	1.136,48	MÉDIA
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	R\$	1.337,70	MÉDIA
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$	844,35	MÉDIA
04.08.06.015-8	MANIPULACAO ARTICULAR	R\$	1.098,09	MÉDIA
04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$	2.354,85	MÉDIA
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MAO E/OU DO PE	R\$	1.293,05	MÉDIA
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	R\$	1.949,22	MÉDIA
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	R\$	1.421,35	MÉDIA
04.08.04.015-7	OSTEOTOMIA DA PELVE	R\$	2.505,36	ALTA
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MAO E/OU DO PE	R\$	1.309,00	MÉDIA
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	R\$	1.937,04	MÉDIA
04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA	R\$	4.005,45	MÉDIA
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$	1.365,75	MÉDIA
04.08.02.014-8	RECONSTRUCAO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MAO	R\$	1.233,18	MÉDIA
04.08.05.013-6	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	R\$	3.204,36	MÉDIA
04.08.05.014-4	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$	1.728,56	MÉDIA
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$	1.736,67	MÉDIA
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$	6.882,96	MÉDIA
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	R\$	3.204,36	MÉDIA
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$	450,12	ALTA
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$	286,10	MÉDIA
04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$	270,63	MÉDIA
04.08.05.023-3	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	R\$	298,85	MÉDIA

04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$	380,93	MÉDIA
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$	315,03	MÉDIA
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$	268,10	MÉDIA
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$	288,63	MÉDIA
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXACAO CONGENITA COXOFEMORAL	R\$	380,53	MÉDIA
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	R\$	1.279,80	MÉDIA
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$	2.117,55	MÉDIA
04.08.03.052-6	RESSECAO DE COCCIX	R\$	195,99	MÉDIA
04.08.06.021-2	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	R\$	1.006,39	MÉDIA
04.08.06.022-0	RESSECCAO DE EXOSTOSE	R\$	375,00	MÉDIA
04.08.06.024-7	RESSECCAO DE TUMOR E RECONSTRUCAO C/ RETALHO NAO MICROCIRURGICO (EXCETO MAO E PE)	R\$	3.269,94	ALTA
04.08.06.028-0	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO E RECONSTRUCAO C/ RETALHO NAO MICROCIRURGICO (APENAS MAO E PE)	R\$	3.269,94	ALTA
04.08.03.056-9	RESSECCAO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	R\$	5.167,20	ALTA
04.08.06.031-0	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / DE PARTES MOLES	R\$	1.472,12	MÉDIA
04.08.03.058-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	R\$	2.894,82	ALTA
04.08.03.060-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$	1.883,43	MÉDIA
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$	1.112,56	MÉDIA
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DE ILIACO	R\$	144,03	MÉDIA
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$	1.061,62	MÉDIA
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$	1.061,62	MÉDIA
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$	1.576,12	MÉDIA
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$	2.278,26	MÉDIA
04.08.06.041-7	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$	1.233,18	MÉDIA
04.08.06.042-5	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	R\$	1.242,12	MÉDIA
04.08.05.033-0	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	R\$	1.203,58	MÉDIA
04.08.04.022-0	REVISAO CIRURGICA DE LUXACAO COXOFEMORAL CONGENITA	R\$	4.452,58	ALTA
04.08.05.034-9	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	R\$	1.378,08	MÉDIA
04.08.03.063-1	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	R\$	4.836,33	ALTA
04.08.03.062-3	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	R\$	4.842,72	ALTA
04.08.05.036-5	TALECTOMIA	R\$	671,03	MÉDIA
04.08.06.043-3	TENODESE	R\$	1.224,54	MÉDIA
04.08.06.044-1	TENOLISE	R\$	1.147,00	MÉDIA
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	R\$	1.235,46	MÉDIA
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$	1.253,64	MÉDIA
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO	R\$	2.040,60	MÉDIA
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R\$	1.685,20	MÉDIA
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$	1.219,05	MÉDIA
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$	398,78	MÉDIA
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$	1.494,48	MÉDIA
04.08.06.054-9	TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA UNICA	R\$	1.285,26	MÉDIA
04.08.04.023-8	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$	1.962,38	MÉDIA
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$	1.386,12	MÉDIA
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	R\$	912,38	MÉDIA
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$	1.478,75	MÉDIA
04.08.05.042-0	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$	826,10	MÉDIA
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULACOES)	R\$	1.050,50	MÉDIA
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R\$	671,03	MÉDIA
04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	R\$	1.342,05	MÉDIA
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$	482,30	MÉDIA
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PE)	R\$	1.342,05	MÉDIA
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R\$	1.508,00	MÉDIA
04.08.03.090-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NIVEIS	R\$	11.258,67	ALTA
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	R\$	1.247,45	MÉDIA
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	R\$	385,20	MÉDIA
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	R\$	645,65	MÉDIA
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	R\$	2.268,10	MÉDIA
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	R\$	1.080,35	MÉDIA
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	R\$	810,22	MÉDIA

04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	R\$	846,36	MÉDIA
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	R\$	2.432,43	MÉDIA
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R\$	507,60	MÉDIA
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA	R\$	1.259,18	MÉDIA
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	R\$	1.368,25	MÉDIA
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO / DA ULNA	R\$	530,58	MÉDIA
04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO ACETABULO	R\$	4.088,17	MÉDIA
04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$	947,88	MÉDIA
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	R\$	753,50	MÉDIA
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	R\$	1.164,90	MÉDIA
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$	1.203,73	MÉDIA
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	R\$	1.667,49	MÉDIA
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	R\$	778,55	MÉDIA
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓClea/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	R\$	921,60	MÉDIA
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$	1.249,35	MÉDIA
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$	1.423,24	MÉDIA
04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$	838,53	MÉDIA
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$	1.421,49	MÉDIA
04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$	1.308,20	MÉDIA
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$	1.510,36	MÉDIA
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$	502,55	MÉDIA
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	R\$	481,50	MÉDIA
04.08.04.032-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA	R\$	4.088,18	ALTA
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R\$	4.089,18	MÉDIA
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	R\$	778,55	MÉDIA
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$	1.516,60	MÉDIA
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA	R\$	1.205,60	MÉDIA
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	R\$	1.342,10	MÉDIA
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE PLANO VALGO	R\$	1.342,10	MÉDIA
04.08.05.075-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TALO VERTICAL	R\$	1.033,56	ALTA
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	R\$	1.420,30	MÉDIA
04.08.06.066-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$	696,84	ALTA
04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO TARSO	R\$	1.492,05	MÉDIA
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	R\$	2.278,26	MÉDIA
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO PE	R\$	1.342,05	MÉDIA
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO AO NIVEL DO JOELHO	R\$	1.588,60	MÉDIA
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$	1.795,83	MÉDIA
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$	1.218,72	MÉDIA
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$	1.885,52	MÉDIA
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO	R\$	1.776,32	MÉDIA
04.08.05.085-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE CONGENITA DA TIBIA	R\$	1.496,50	ALTA
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	R\$	1.146,45	MÉDIA
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$	2.308,23	MÉDIA
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$	1.509,24	MÉDIA
04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	R\$	1.146,45	MÉDIA
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	R\$	1.421,35	MÉDIA
04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	R\$	986,70	MÉDIA
04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MAO	R\$	1.298,30	MÉDIA
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$	1.736,67	MÉDIA
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$	2.379,00	MÉDIA
04.08.06.069-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSAO OSSEA)	R\$	808,68	ALTA
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R\$	1.258,92	MÉDIA
04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$	1.314,80	MÉDIA
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$	1.346,40	MÉDIA
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	R\$	300,00	MÉDIA

SUB-GRUPO: CIRURGIA EM ONCOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.16.02.024-0	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	R\$	1.455,74
			ALTA

04.16.06.001-3	AMPUTACAO CONICA DE COLO DE UTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$	3.617,38	ALTA
SUB-GRUPO: CIRURGIA REPARADORA				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
04.13.04.011-9	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	R\$	1.175,64	MÉDIA
SUB-GRUPO: CIRURGIA TORACICA				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
04.12.04.011-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORACICA	R\$	2.248,92	ALTA
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	R\$	2.573,60	MÉDIA
SUB-GRUPO: COLETA DE MATERIAL				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE	R\$	1.200,00	MÉDIA
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R\$	300,00	MÉDIA
02.01.01.033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$	470,65	MÉDIA
SUB-GRUPO: DEMAIS SERVIÇOS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
04.15.01.001-2	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R\$	2.447,65	NÃO SE APLICA
04.15.02.003-4	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	R\$	2.447,65	NÃO SE APLICA
04.17.01.900-1	ADICIONAL DE ANESTESIA	R\$	86,53	NÃO SE APLICA
02.01.01.900-1	BIOPSIA RENAL COM DIAGNOSTICO HISTOLOGICO (POR MICROSCOPIA OPTICA E IMUNOFLOUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	R\$	1.900,00	NÃO SE APLICA
04.08.04.900-1	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA/NAO CIMENTADA	R\$	3.270,54	NÃO SE APLICA
04.04.01.900-2	CIRURGIA VIDEO-ENDOSCOPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$	6.325,00	NÃO SE APLICA
09.04.05.900-1	CORRECAO DE PEYRONIE	R\$	960,00	NÃO SE APLICA
02.01.01.063-1	PUNCAO LOMBAR	R\$	350,00	NÃO SE APLICA
02.02.03.900-4	PUNCAO LOMBAR PARA TESTE NAO TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS	R\$	250,00	NÃO SE APLICA
04.08.04.900-2	SERVICOS PROFISSIONAIS CIRURGIAO E AUXILIAR - ESPECIFICO PARA PROCEDIMENTOS DE FRATURA DE PELVE E ACETABULO	R\$	6.500,00	NÃO SE APLICA
04.07.03.900-1	TAXA DE VIDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$	300,00	NÃO SE APLICA
09.09.06.900-1	TAXA DE VIDEO LAQUEADURA TUBARIA	R\$	300,00	NÃO SE APLICA
04.03.02.900-1	TAXA DE VIDEO P/ MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	R\$	300,00	NÃO SE APLICA
04.09.01.900-1	TAXA DE VIDEO PARA PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	R\$	350,00	NÃO SE APLICA
04.07.01.900-1	TAXA DE VIDEO RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO	R\$	300,00	NÃO SE APLICA
04.08.06.900-1	TENOPLASTIA COM RETALHO	R\$	11.440,00	NÃO SE APLICA
04.04.01.900-1	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R\$	6.325,00	NÃO SE APLICA
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$	6.800,00	NÃO SE APLICA
04.09.01.900-3	URETEROLITOTRIPSIA A LASER	R\$	8.835,00	NAO SE APLICA
SUB-GRUPO: DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$	126,00	MÉDIA
SUB-GRUPO: DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
02.10.01.003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	R\$	137,01	ALTA
02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	R\$	190,31	ALTA
SUB-GRUPO: HEMOTERAPIA				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
03.06.02.010-6	TRANSFUSAO DE PLASMA FRESCO	R\$	20,98	ALTA
SUB-GRUPO: OUTRAS CIRURGIAS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$	1.357,70	MÉDIA
SUB-GRUPO: PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	COMPLEXIDADE	
04.01.01.005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$	57,90	MÉDIA
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$	1.070,43	MÉDIA
04.01.02.005-3	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R\$	1.427,24	MÉDIA
04.01.02.006-1	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$	1.043,31	MÉDIA
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$	862,32	MÉDIA
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$	862,32	MÉDIA
04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$	1.440,18	MÉDIA
04.01.02.010-0	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$	948,66	MÉDIA

04.01.02.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR	R\$	1.374,48	MÉDIA
SUB-GRUPO: TERAPIAS ESPECIALIZADAS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR		COMPLEXIDADE
03.09.03.011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAI5)	R\$	533,00	ALTA
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$	992,62	MÉDIA
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$	900,78	MÉDIA
SUB-GRUPO: TRATAMENTOS CLINICOS(OUTRAS ESPECIALIDADES)				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR		COMPLEXIDADE
03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	R\$	61,38	MÉDIA
03.03.02.001-6	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	R\$	770,00	MÉDIA
03.03.02.002-4	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	R\$	770,00	MÉDIA
03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZACAO)	R\$	91,48	MÉDIA
03.03.09.031-6	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATHIAS INFLAMATORIAS	R\$	381,46	MÉDIA

CIRURGIAS EM UROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ANESTESISTA	CIRURGIAO	HOSPITAL	VALOR TOTAL
04.09.05.900-1	CORRECAO CIRURGICA DE TORTUOSIDADE PENIANA (PLICURA)	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00
04.09.01.900-5	RETIRADA DE DUPLO J	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 1.550,00
04.09.01.900-2	RTU BEXIGA	R\$ 800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 10.668,00
04.09.03.900-1	RTU PROSTATA	R\$ 800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.668,00
03.05.02.900-1	TRATAMENTO DA CALCULOSE RENAL URETERORRENTOTRIPSIA	R\$ 800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 12.648,00
04.09.01.900-4	URETEROLITOTRIPSIA RIGIDA	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.598,00



**ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC-
Chapecó-SC
Setor de Credenciamento**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM'S), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Chamamento Público N° 02/2024.:**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Insc. Estadual:

Inscr. Municipal

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA):

Banco: Agência: Conta Corrente n.º:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM ENDEREÇO COMPLETO:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital):

Código	Descrição	Capacidade Mínima de Demanda Mensal

Relação dos profissionais que executarão os serviços:

Nome	Especialidade	Registro no Conselho

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

() Local próprio – Empresa

() CREMER CISAMOSC

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)



**ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL**

**Ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC-
Chapecó-SC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede _____,
por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF n. _____
DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha anexo os documentos necessários;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;
- g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;
- h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que tem total conhecimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS e, sobretudo, da obrigação de prestar atendimento gratuito aos pacientes que forem encaminhados via Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina;
- j) Que se compromete a atender/prestar, mensalmente, a quantidade mínima de 50 (cinquenta) consultas, exames ou procedimentos, conforme especificado no Requerimento de Credenciamento, salvo em casos de impossibilidade justificada, como falta de recursos ou indisponibilidade de profissionais.;
- k) Que se compromete em manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das



informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

l) Ter ciência de que responderei administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

m) Ter ciência de que, em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação;

n) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

o) Ter ciência de que, fico obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

p) Que aceita e se compromete a participar de capacitações e treinamentos oferecidos pelo CONTRATANTE, visando garantir a correta aplicação da legislação e a melhoria contínua na prestação de serviços.

q) Ter ciência de que o controle das consultas, exames e procedimentos agendados será realizado tanto pelo contratante quanto por órgãos de fiscalização e controle público, para garantir a transparência e o cumprimento das metas estabelecidas.

r) Que tem ciência que deverá fornecer relatórios mensais detalhados sobre o número de atendimentos realizados, com a devida documentação de comprovação, como registros no SISREG, com o objetivo de permitir o acompanhamento e controle efetivo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Cidade/Estado, de de .

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurado



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor **XXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por seu representante legal, Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº ***.____.____-**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CISAMOSC nº 047/2021 e nas disposições contidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas condições as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificamente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	COD SAI/SUS	VALOR	QUANTIDADE MENSAL MÍNIMA DE ATENDIMENTOS

1.2 O presente contrato tem o valor estimado de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxx), sendo este valor ajustado conforme as necessidades de atendimento e as disposições orçamentárias do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

1.3. Esta contratação vincula-se ao Processo Administrativo de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2024, Inexigibilidade de Licitação nº xxxx, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

1.3. Integram o presente contrato, como se transcritos estivessem:

- O edital de chamada pública para credenciamento, seus anexos e quaisquer complementos;
- Termo de Referência;
- Os documentos e informações apresentadas para o credenciamento e para a contratação;
- Outros anexos dos documentos referidos, que poderão incluir, mas não se limitando a, aditivos contratuais, relatórios de desempenho e comunicações oficiais.

1.4 É de ciência da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento do quantitativo mínimo mensal de atendimentos vinculados na tabela acima, não a limitando de realizar



atendimentos em quantidade superior ao previsto.

1.5 A assinatura deste contrato torna resiliados todos os contratos anteriores que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto.

1.6 As partes se comprometem a notificar uma à outra, por escrito, sobre quaisquer alterações que possam impactar a execução do contrato ou a sua vigência, assegurando a transparência e a continuidade dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços no _____(local), situado na _____(endereço), nos dias e horários acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A contratada disponibilizará o (s) seguintes (s) profissional (is) para a execução do serviço:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO CONSELHO

2.3. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Entes da Federação consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

2.4. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.4.1. Fica expressamente vedada às Empresas Credenciadas a prestação de serviços diretamente nas Unidades Básicas de Saúde de quaisquer dos Municípios Consorciados, exceto quando a empresa/prestador formalizar esse pedido, que deverá ser aceito pelo município, deferido pelo Consórcio e formalizado por meio de Decreto Municipal. É também proibido o atendimento em endereço que não corresponda ao informado no requerimento de credenciamento (Anexo IV).

2.4.1.2 O município se responsabiliza por todos os demais encargos relacionados à prestação dos serviços em sua Unidade Básica de Saúde, incluindo a formalização e autorização junto ao consórcio para a possibilidade de prestação de serviços.

2.5. A Contratada será responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional designado.

2.6. As consultas e atendimentos de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico serão agendados previamente pelo município, devendo os usuários apresentarem a guia de consulta/autorização gerada pelo município por meio do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do Consórcio.

2.7. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente, bem como Guia de Autorização gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina e anexo encaminhamento e/ou pedido médico.

2.8. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias, cirurgia, etc.

2.9. Quando o atendimento ocorrer no espaço físico do Consórcio (CREMER), o CISAMOSC, realizará o controle de agenda/ horários de atendimento das consultas especializadas, disponibilizar, em parceria com o curso de Medicina da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, acadêmicos em medicina para acompanhamento e



realização de triagem das consultas médicas especializadas, junto a cada profissional credenciado e, fornecerá os materiais básicos para atendimento;

2.9.1. Quando a especialidade médica demandar algum material ou equipamento específico, a contratada ficará responsável por seu fornecimento.

2.10. Para efeito de faturamento, o período da competência compreende o primeiro dia de cada mês, até seu último dia.

2.10.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar ao CREDENCIANTE a produção do período, no prazo de até 3 (três) dias úteis do mês subsequente, organizada em ordem alfabética, por município e por nome de paciente, compreendendo os seguintes documentos:

a) guia autorizada pelo município, complementada com a descrição do procedimento realizado de forma clara e objetiva, através do campo “contrarreferência”, a data do atendimento, a assinatura do paciente atendido e o carimbo e assinatura do profissional que realizou o atendimento/procedimento.

b) pedido do profissional de saúde, sem rasuras, contendo o **nome do paciente, a data e a assinatura do médico/profissional solicitante** (anexada a guia).

2.10.1.1 Em caso de entrega de documentos e produção fora do prazo estipulado neste contrato, bem como diante de reiterados atrasos, a Contratada estará sujeita às sanções cabíveis prevista no Edital de Credenciamento e na minuta do contrato. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a, advertência, multa e outras medidas pertinentes. Tais sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade do descumprimento e com a quantidade de atrasos, conforme previsto nas cláusulas específicas do contrato.

2.10.2 A documentação de que trata o item 2.10.1 deverá ser entregue diretamente no endereço do CISAMOSC, na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP 89.809-900, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, ou encaminhada pelos correios, via Sedex, cuja data de postagem não poderá superar o prazo fixado no item anterior, sem prejuízo do envio do código de rastreamento ao endereço de e-mail: administrativo2@cisamosc.sc.gov.br;

2.10.3 A documentação relativa aos serviços prestados pela CONTRATADA será recebida pelo CREDENCIANTE, mediante protocolo, e submetida à conferência em conformidade com as disposições do edital e do contrato.

2.11. O Contratado deve comunicar ao setor de agendamento do Município do usuário quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.12. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.14. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas do Consórcio disponibilizadas no sistema do Consórcio.

2.15. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Ente da Federação Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Consorciado e, após atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica bem como evoluir no prontuário eletrônico e colocar a contra referência de forma obrigatória e essencial para o faturamento dos serviços prestados.

2.15.1. A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento; as



guias autorizativas que não receberem baixa em até 3 (três) dias após a data de agendamento automaticamente serão excluídas do sistema.

2.15.2 As guias de autorização deverão ser devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo paciente e pelo profissional executante do serviço, e entregues ao Consórcio até o 3º dia útil do mês subsequente ao atendimento.

2.16. O custo com o encaminhamento do paciente até o Estabelecimento de Saúde credenciado será de responsabilidade do município ou paciente.

2.17. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS

2.18. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.19. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.20. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através do setor de faturamento/auditoria, através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.21. O descumprimento das condições indicadas no Edital, no Termo de Referência e respectivo Contrato, permite que o Consórcio Interfederativo De Saúde Do Oeste De Santa Catarina adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

2.22. O Contratado que realiza atendimentos no CREMER CISAMOSC responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio.

2.22.1. Responsabilizar-se ainda, caso ocorra eventualmente paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante.

2.22.2. A empresa Credenciada que realiza atendimentos no CREMER, assume todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

2.22.3. A empresa Credenciada que realiza atendimentos no CREMER, aceita, de forma expressa, que os atendimentos as demandas de especialidades previstas neste processo de credenciamento, seja acompanhada por acadêmicos do curso de medicina da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, que realização de triagem das consultas médicas especializadas e todo acompanhamento junto a cada profissional credenciado

2.23. Os profissionais credenciados ao Consórcio estão obrigados a utilizar o prontuário eletrônico do paciente.

2.23.1 O prontuário do paciente deverá ser preenchido de forma eletrônica, OBRIGATORIAMENTE, através do sistema Web disponibilizado pelo Consórcio, para controle, faturamento e acompanhamento das consultas realizadas, assim como as demais requisições (encaminhamentos, solicitação de retornos, receituários, solicitações de exames e procedimentos, BPA-I, etc), que também deverão ser obrigatoriamente preenchidas neste mesmo sistema web.

2.24. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos Entes da Federação consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa



Catarina, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

2.25 Obrigatoriedade de Atendimento e Realização de Exames:

2.25.1. Os médicos e prestadores de serviços que possuem consultório para atendimento médico e especialidades inerentes à saúde, bem como laboratórios para a realização de exames de qualquer natureza, estão obrigados a oferecer e prestar ambos os serviços. Essa obrigatoriedade considera as linhas de cuidado, que têm como objetivo orientar o serviço de saúde e promover a integração de ações e serviços de saúde, garantindo que o atendimento seja abrangente e contínuo.

2.25.2. Em caso de impossibilidade de execução de qualquer um dos serviços, o prestador deverá apresentar documentação comprobatória que justifique a impossibilidade e comunicar formalmente ao Consórcio, com antecedência mínima de 03 (três) dias. A não apresentação da documentação ou a falta de comunicação poderá resultar em sanções, conforme disposto nas normas do edital e na legislação aplicável.

2.26 Exigência de Laudo e Disponibilização do exame de Imagem:

2.26.1 O laboratório e/ou clínica responsável pela realização do exame de imagem deverá fornecer, obrigatoriamente, ao paciente, um laudo médico detalhado contendo as informações necessárias sobre o resultado do exame. O laudo deve ser assinado por um profissional médico habilitado e deverá ser entregue juntamente com as imagens obtidas no exame. Esse laudo será disponibilizado para que o paciente possa apresentá-lo à instituição ou ao profissional de saúde que encaminhou o exame, sempre que solicitado.

2.27 O prestador de serviços credenciado fica ciente de que os municípios são orientados a seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Regulação (SISREG) nos encaminhamentos agendados e que as informações de atendimentos aos pacientes são mensalmente repassadas aos órgãos de controle externo para averiguações de cumprimentos de filas pelos municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Para acompanhar a execução dos serviços, o contratante designará, dentre os empregados públicos de seu quadro de pessoal, um fiscal, que será o responsável por verificar que os serviços prestados pela contratada estão em conformidade com todas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. O Consórcio, por intermédio da Comissão de Secretários Municipais de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90.

3.4. A Contratada facilitará ao Consórcio acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando-lhe os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

3.5. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a Contratada da responsabilidade que assumiu com o Consórcio Público de Saúde, pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, em cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ou pelos respectivos substitutos.



3.7. A fiscalização do contrato será executada pelo Setor de Faturamento/Auditoria do Consórcio, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

3.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Faturamento/Auditoria do Consórcio, emitirá notificações extrajudiciais para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.2. O fiscal do contrato informará ao Diretor Executivo do Consórcio, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.3. O fiscal comunicará ao setor responsável pelas licitações e contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.8. O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Faturamento/Auditoria do Consórcio, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. O fiscal tomará providências para a formalização, quando necessário, de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.9. A fiscalização do contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pelas suas obrigações perante terceiros, tampouco implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus empregados públicos, permanecendo o contratante e seus empregados públicos livres de qualquer responsabilidade ou obrigação, de toda e qualquer natureza, direta ou indiretamente, com relação à execução do objeto deste contrato

3.10. Será assegurado à Contratada, em qualquer hipótese, o direito do contraditório e da ampla defesa.

3.11. O Contratante poderá solicitar relatórios periódicos à Contratada sobre a execução dos serviços, que deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados e com a clareza necessária para a avaliação do desempenho.

3.12. A Contratada deverá manter registros detalhados de todos os serviços prestados, bem como de eventuais reclamações ou sugestões dos usuários, os quais deverão ser disponibilizados ao Contratante sempre que solicitado.

3.13. Caso sejam identificados problemas recorrentes na prestação dos serviços, o Contratante poderá exigir a elaboração de um plano de ação corretiva pela Contratada, visando à solução das pendências em um prazo estipulado.

3.14. O controle das consultas, exames e procedimentos agendados será realizado tanto pelo contratante quanto por órgãos de fiscalização e controle público, para garantir a transparência e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.15. O prestador de serviços deverá fornecer relatórios mensais detalhados sobre o número de atendimentos realizados, com a devida documentação de comprovação, como registros no SISREG, com o objetivo de permitir o acompanhamento e controle efetivo.

3.16. O prestador de serviços autoriza a fiscalização pelo contratante ou por outros órgãos públicos competentes, como a Secretaria de Saúde, Ministério Público ou tribunais de contas, no que tange aos atendimentos realizados, bem como à regularidade dos encaminhamentos no SISREG.



3.17. A fiscalização será realizada periodicamente, podendo incluir auditorias, inspeções ou avaliações de conformidade, e o prestador deverá fornecer toda a documentação solicitada para facilitar esses processos.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Consorcio pagará a Contratada, pelos serviços prestados, o valor correspondente fixado nas Tabelas constantes do Edital de Credenciamento e/ou posteriores alterações.

4.2 Os valores dos serviços estabelecidos nas Tabelas serão fixos e irrevogáveis, salvo decisão em Assembleia Geral de Prefeitos.

4.3 Finalizada a conferência da documentação da produção, o Contratante encaminhará à Contratada o relatório dos serviços prestados para que, esta, encaminhe a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data/hora do recebimento do relatório, anexando-a na plataforma disponibilizada pelo Consórcio.

4.4 A Nota Fiscal, exclusivamente eletrônica, contendo a discriminação dos serviços prestados, deverá ser emitida em nome do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, inscrito no CNPJ 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP 89.809-900, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

4.5 Quando for o caso, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal informação do Convênio realizado entre o Estado de Santa Catarina e o Consórcio CISAMOSC. Tais informação serão repassadas quando solicitado a emissão da nota fiscal.

4.6 Não serão aceitas notas fiscais que não sejam emitidas de forma eletrônica, tampouco notas fiscais escaneadas. Estas devem ser emitidas no sitio correspondente e enviadas no próprio PDF baixado do site.

4.7 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa na data estabelecida no contrato administrativo, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, postergando o pagamento para próxima competência, sem ônus à contratante;

4.7.2 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.8 Por ocasião de cada pagamento, o CREDENCIANTE exigirá da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.8.1. Os documentos mencionados no item 4.8 devem estar com validade vigente e ser anexados, juntamente com a nota fiscal, na plataforma do Consórcio.

4.9. O Consórcio não se responsabiliza por atrasos nos pagamentos devido à não realização de exames, procedimentos, atendimentos especializados, ou pela não entrega da nota fiscal e documentos requeridos nos prazos estabelecidos.



- 4.10. O descumprimento das obrigações anteriores resultará no atraso do pagamento,.
- 4.11. Caso haja necessidade de reembolso por despesas não previstas, a Contratada deverá solicitar autorização prévia por escrito ao Consórcio, apresentando a justificativa detalhada e a documentação comprobatória.
- 4.12. O Consórcio se reserva o direito de auditar a execução dos serviços e a documentação fiscal apresentada pela Contratada, podendo solicitar informações adicionais sempre que necessário.
- 4.13. O não cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme estabelecido em cláusulas específicas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores dos serviços do referido credenciamento serão fixos e irrevogáveis, salvo deliberação e aprovação em Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado no próprio sistema web disponibilizado pelo consórcio, das seguintes formas:
- 6.5. **Para autorização de auxiliares**
- 6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.
- 6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.
- 6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.
- 6.6. O Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.
- 6.7. Em casos excepcionais, o Consórcio poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos sobre os documentos apresentados, e a ausência de resposta ou a entrega de informações incompletas poderá resultar na improcedência do pedido.
- 6.8. As alterações contratuais poderão ser realizadas de forma unilateral pelo Consórcio em caso de modificação do valor contratual, decorrente de acréscimos quantitativos de seu objeto, ou por conveniência administrativa, respeitadas as disposições legais pertinentes.
- 6.9. O prestador de serviços deverá estar ciente de que alterações nos profissionais ou serviços poderão impactar no cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, e será responsável por manter a qualidade e continuidade do atendimento durante todo o processo de alteração contratual.



CLAÚSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

7.1 O Consórcio assume a responsabilidade de:

7.1.1 Receber a produção mensal da CONTRATADA, proceder à conferência dos documentos pertinentes aos procedimentos realizados e encaminhar relatórios por município.

7.1.2 Solicitar aos municípios a transferência dos recursos financeiros correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.1.3 Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo e nas condições previstas no edital e neste instrumento.

7.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; exercer o controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados, comunicando a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.1.5 Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.7 Disponibilizar à CONTRATADA, através de sistema informatizado, todos os formulários que permitem a continuidade do tratamento dos pacientes do SUS, requerimento de exames, laudo para solicitação de procedimento, solicitações de retorno, encaminhamentos para outras especialidades e os demais que por ventura virem a se fazer necessários.

7.1.7.1 O formulário deverá ser utilizado exclusivamente pela CONTRATADA e somente para os atendimentos de serviços de saúde listados na Tabela de Procedimentos Médicos. Não sendo o caso, o paciente deverá ser orientado pela CREDENCIADA a retornar ao município com o pedido médico para os encaminhamentos cabíveis, vedado a sugestão de valores e o redirecionamento para atendimento particular.

7.1.8 Fornecer à CONTRATADA “Adesivo Personalizado” indicando que o estabelecimento atende e sujeita-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.1.9 Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, inclusive quanto a não interrupção, alertando-as das falhas que porventura ocorram e exigindo a sua imediata correção.

7.1.10 Exigir da CONTRATADA a reapresentação da documentação apresentada em desacordo com o previsto no edital e neste contrato.

7.2 O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Quando da realização das atividades no Centro De Referência De Especialidades Medicas Regional - CREMER – CISAMOSC, além da obrigação acima dispostas, cabe ao Consórcio:

7.3.1. Realizar o controle de agenda/ horários de atendimento das consultas especializadas;

7.3.2. Disponibilizar, em parceria com o curso de Medicina da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, acadêmicos em medicina para acompanhamento e realização de triagem das consultas médicas especializadas, junto a cada profissional credenciado.

7.3.3. Disponibilizar material ambulatorial para execução das atividades junto a clínica médica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA constituem as seguintes obrigações:

8.1.1 Não exigir garantias nem cobrar pelos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, a qualquer título, sequer valor complementação, sob pena de ressarcir ao paciente ou



representante legal o valor cobrado indevidamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato e das demais cominações legais.

8.1.1.1 Referente ao ressarcimento, a Contratada deverá depositar os valores cobrados indevidamente em conta bancária indicada pelo Consórcio, que posteriormente fará o repasse ao paciente ou representante legal.

8.1.2 Garantir aos pacientes atendidos o acesso aos demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapêutica.

8.1.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

8.1.4 Manter sempre atualizado os prontuários médicos dos pacientes.

8.1.5 Responder integralmente pelos funcionários com os quais mantém vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Consorcio.

8.1.6 Responder pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados.

8.1.7 Manter durante o credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

8.1.8 Responder pelos danos causados diretamente ao Consorcio, aos municípios e a terceiros, por culpa ou dolo durante a vigência do Contrato de Credenciamento.

8.1.9 Manter profissionais qualificados em seu quadro de colaboradores, bem como fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor).

8.1.10 Submeter-se à Fiscalização do Consorcio e às disposições legais em vigor, permitindo que os prepostos do CONTRATANTE e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados.

8.1.11 Apresentar durante o prazo de credenciamento, sempre que solicitado, os documentos que comprovem o atendimento da legislação a que está obrigada.

8.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do Consorcio.

8.1.13 Agendar os serviços de saúde para atendimento em até 60 (sessenta) dias.

8.1.14 Encaminhar digitalmente no prazo e forma estipulados na cláusula quarta, a nota fiscal eletrônica e as certidões que comprovam a regularidade fiscal;

8.1.15 Não encaminhar pacientes SUS para atendimento particular, seja para a própria clínica ou para clínica de terceiros.

8.1.16 Não dar publicidade de especialidade médica, caso não a possua.

8.1.17 Afixar em local visível ao público o “Adesivo Personalizado” fornecido pelo Consorcio, dando conta de que atende e sujeita-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.1.18 Comunicar ao Consorcio sempre que ocorrer a alteração do contrato social, do endereço da empresa, da conta bancária, do telefone, e-mail e a admissão/demissão de profissionais do quadro.

8.1.19 Comunicar ao Consorcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.20 Prescrever preferencialmente os medicamentos da Tabela de Medicamentos disponibilizada no portal (www.cisamosc.sc.gov.br), quando for o caso.

8.1.21 Manter a prestação dos serviços de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do



protocolo do pedido de descredenciamento/rescisão.

8.1.22 Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa, na sua própria sede ou, quando for o caso, no espaço físico do Consórcio, CREMER CISAMOSC;

8.1.23 Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do Consórcio, devendo a contratada, quando houver demanda, realizar mensalmente no mínimo 50 (cinquenta) atendimentos para cada procedimento/exame/consulta credenciado;

8.1.24 Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município e ao Consórcio.

8.1.25 Dar baixa no sistema da guia autorizativa no dia do atendimento;

8.1.26 A Contratada deverá alimentar o prontuário eletrônico do paciente, disponibilizado pelo Consórcio através de sistema informatizado, detalhando todo o cadastro e atividades realizadas.

8.1.27 Quando da implantação do sistema digital, a Contratada deverá utilizar leitor biométrico para registro e comprovação de atendimento do paciente.

8.1.28 Informar e manter atualizado número de telefone, para participar do grupo de prestadores do Consórcio, no aplicativo WhatsApp, utilizado para informações e esclarecimentos relevantes à execução dos serviços contratados.

8.1.29 Observar as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as notas técnicas emitidas por este Consórcio.

8.1.30 Os retornos de pacientes as consultas de qualquer especialidade, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias. O paciente poderá retornar quantas vezes for necessário dentro dos 30 dias sem cobrança de nova consulta.

8.1.30.1 Se a CONTRATADA não tiver espaço na agenda para atender este paciente dentro do prazo estabelecido no inciso anterior, a mesma deverá realizar o retorno em data posterior, sem incidência de cobrança de nova consulta.

8.1.30.2 Será considerado retorno de até 60 (sessenta) dias, sem incidência de novas cobranças, para avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta. Quando da solicitação de exames ao paciente o mesmo deverá retornar para avaliação em no máximo 3 (três) meses;

8.1.31 O prestador de serviços se compromete a atender, mensalmente, a quantidade mínima de 50 (cinquenta) consultas, exames ou procedimentos, conforme especificado no Requerimento de Credenciamento, salvo em casos de impossibilidade justificada, como falta de recursos ou indisponibilidade de profissionais.

8.1.32 O prestador de serviços se compromete a empreender esforços contínuos para minimizar o absenteísmo de pacientes às consultas, exames e procedimentos agendados pelo Sistema de Regulação (SISREG).

8.2 Aos CREDENCIADOS em CIRURGIAS ELETIVAS constituem as seguintes obrigações:

a) O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS, bem como tratamento medicamentoso para a recuperação do paciente;



- b) As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte;
- c) O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante ao paciente incapaz, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
- d) O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma:
 - I) Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra referência, da consulta pré-cirúrgica ao profissional credenciado, que fará a avaliação da solicitação;
 - II) Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada;
 - III) O paciente será encaminhado ao credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva, com o devido laudo, para a emissão de um laudo de Internação Hospitalar e para as consultas será entregue um documento com a devida autorização do Consórcio.
 - IV) A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.

8.3 Aos CREDENCIADOS para o FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS constituem as seguintes obrigações:

- a) Os materiais fornecidos pela CREDENCIADA deverão ter a aprovação dos órgãos de controle de qualidade.
- b) O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a autorização por meio da guia Consórcio, devidamente assinada pelo paciente e pelo credenciado.
- c) A demanda pelo fornecimento de materiais se dará conforme a necessidade dos municípios que fazem parte do Consórcio. Os municípios deverão informar aos pacientes atendidos, quais empresas encontram-se credenciadas, sem qualquer interferência do credenciado na escolha do estabelecimento. A empresa que se recusar sem justificativa plausível ao atendimento incorrerá nas sanções contratuais aplicáveis.
- d) A CREDENCIADA deverá manter registro detalhado de todos os materiais fornecidos, com informações sobre o paciente, a data de entrega e a documentação de qualidade, que deverá estar disponível para auditoria pelo Consórcio.
- e) É de responsabilidade da CREDENCIADA fornecer orientação adequada aos pacientes sobre a utilização e cuidados necessários com as órteses e próteses fornecidas.

8.4 Aos CREDENCIADOS em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

- a) Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 04 (quatro) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;
- b) Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;
- c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

8.5. Aos CREDENCIADOS para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MEDICAS REGIONAL - CREMER – CISAMOSC, constituem as seguintes obrigações:



- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- b) O tempo mínimo para que o Médico especialista realize as consultas, por paciente, é de 15 (quinze) minutos.
- c) O profissional, vinculado a empresa credenciada, deve informar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas da decisão de não realizar determinado ato profissional previsto neste edital.
- d) Os profissionais de saúde, vinculados as empresas contratadas, que atendem pacientes encaminhados pelos municípios consorciados, na Centro De Referência De Especialidades Medicas Regional - CREMER - CISAMOSC, devem observar as diretrizes e princípios que norteiam o Sistema Público de Saúde, incluindo a observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e a proibição de cobrança do paciente pelos serviços prestados, podendo ser responsabilizados em caso de desatendimento.
- e) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto, se for o caso, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Consórcio.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços, se for o caso.
- g) Em caso de substituição do profissional, seja por quaisquer motivos, a empresa Credenciada deverá comunicar o Consórcio com antecedência mínima 48 horas. O mesmo prazo deve ser respeitado para comunicação de eventual ausência do profissional nos horários pré-agendados para realização das consultas.
- h) A empresa Credenciada responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da realização do objeto do presente instrumento.
- i) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela, bem como responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.
- j) O contratado deverá ter controle total sobre os funcionários que exerçam atividades em condições especiais. Dispondo, preferencialmente, de Recursos Humanos com vínculo CLT.
- k) Prover a substituição de profissional, imediatamente, na ocorrência de falta ou atraso para assumir seu posto de trabalho, quando for o caso.
- l) Ressarcir a administração pública Contratante por eventuais prejuízos.
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.



- n) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.
- o) Manter e zelar os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários disponibilizados pelo Contratante ou municípios para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato, se for o caso.
- p) Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução do serviço, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.
- q) Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.
- r) Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- s) Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços, sem prévia anuência da contratante.
- t) A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- u) A empresa CREDENCIADA deverá manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, utilizando o sistema de informação implantado pelo Consórcio, e ainda dispor dos impressos caso necessário a cada atendimento (receituários, pedidos de exames, e demais documentos necessários no encaminhamento para serviços diagnóstico e tratamento).
- v) A empresa CREDENCIADA deverá cumprir com as normas, rotinas, e fluxos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde, pelas Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados, e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina.
- w) A CREDENCIADA deverá avaliar outras alternativas terapêuticas existentes no SUS antes de prescrever tecnologias em saúde não registradas na ANVISA, assim como prescrever, sempre que for o caso, os medicamentos constantes das relações de medicamentos aprovadas pelos entes federados (União, Estado e Município), representadas pela lista de itens de medicamentos adquiridos pelo CREDENCIANTE, disponível no endereço www.cisamosc.sc.gov.br.
- x) A empresa Credenciada aceita, de forma expressa, que os atendimentos as demandas de especialidades previstas neste processo de credenciamento, seja acompanhada por acadêmicos do curso de medicina da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, que realização de triagem das consultas médicas especializadas e todo acompanhamento junto a cada profissional credenciado.
- y) Responder pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados.
- z) Prescrever preferencialmente os medicamentos da Tabela de Medicamentos disponibilizada no portal (www.cisamosc.sc.gov.br), quando for o caso.



aa) Manter a prestação dos serviços de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do pedido de descredenciamento/rescisão.

bb) O desatendimento das condições estabelecidas no presente edital poderá ensejar o descredenciamento da CREDENCIADA, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

9.1 Os municípios consorciados, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, assumem a responsabilidade de:

9.1.1 Organizar a demanda local, por meio do cadastramento dos pacientes com indicação de atendimento, respeitando as prerrogativas da lei nº 17.066/2017 bem como os Municípios encontram-se obrigados ao cumprimento das disposições que regem o Sistema Nacional de Regulação (SISREG), isso significa que, todos os pacientes estão incluídos numa lista de espera única, regulada por cada município e com a fiscalização da Secretaria do Estado da Saúde e Ministério Público de Santa Catarina. Os pacientes são atendidos de acordo com a ordem de inclusão na referida lista, vedada outra forma de atendimento, salvo nos casos de urgência/emergência, definidos pela legislação, tudo em prol do respeito a posição e da democratização do acesso aos serviços de atendimento à saúde. Cabe informar que em nossa região, ficou sob a responsabilidade de cada município consorciado regular sua fila através da organização das Centrais de Regulação Municipais que devem ser organizadas e trabalhar em prol da organização e transparência dos encaminhamentos.

9.1.2 Empregar recursos públicos próprios para complementar os valores da tabela nacional (Tabela SUS).

9.1.3 Repassar ao Consorcio, de acordo com o estabelecido no Contrato de Rateio, os recursos públicos necessários ao adimplemento dos serviços prestados pelas CONTRATADAS.

9.1.4 Priorizar os encaminhamentos de pacientes às CONTRATADAS estabelecidas próximas da sede do município, ressalvada a opção dos pacientes, essa condicionada ao interesse público, com os documentos indispensáveis ao atendimento médico.

9.1.5 Empreender esforços e adotar os meios necessários para minimizar o absenteísmo de pacientes às consultas, exames e procedimentos agendados via Sistema de Regulação (SISREG).

9.1.5.1 O município compromete-se a seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Regulação (SISREG) com a obrigatoriedade de regular todos os encaminhamentos e procedimentos de saúde por meio do consórcio.

9.1.5.2 O não cumprimento das obrigações relacionadas ao SISREG poderá sujeitar o município às sanções previstas na lei.

9.1.6 Autorizar os atendimentos e emitir a guia de autorização, que deverá ser encaminhada aos credenciados acompanhada, obrigatoriamente, do devido pedido/encaminhamento médico;

9.1.7 Comunicar por escrito ao Consorcio quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços pelos credenciados, para as devidas providências;

9.1.8 Informar aos usuários do SUS sobre suas prerrogativas e responsabilidades, quais sejam:

a) Comparecer na sede da CONTRATADA na data/horário do agendamento da consulta/procedimento/exame, portando os documentos necessários ao atendimento.

b) Observar as orientações repassadas pelos profissionais para realização dos procedimentos.

c) Ler e observar as instruções contidas na Carta de Direitos e Deveres dos Usuários do SUS.

d) Sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº 17.066, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos



estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina.

e) Denunciar imediatamente ao Ministério Público, ao Consorcio e ao Secretário Municipal de Saúde do seu Município quando, encaminhado (a) pelo Sistema Único de Saúde – SUS, lhe exigirem o pagamento de valores pelo atendimento realizado.

f) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde do município, com antecedência, quanto a impossibilidade de comparecer à consulta/procedimento/exame agendado, sob pena de ser incluído no final da lista do SISREG.

g) Relatar ao Secretário Municipal de Saúde do seu Município as anormalidades que porventura constatar ao longo do processo de atendimento.

9.1.9 Não autorizar, sem prévia comunicação ao CISAMOSC, a realização de atendimentos por médicos nos municípios, a fim de garantir a integridade do fluxo de atendimentos e a adequada gestão dos recursos públicos. A comunicação deve ser feita com antecedência, para que o Consórcio possa avaliar e coordenar a assistência necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O serviço está classificado nos Desdobramentos de elemento de despesa: 1) 3.3.90.30.43 (Material Para Reabilitação Profissional); e 2) 3.3.90.39.50 (Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 103020001.2.002 – Serviços Médicos Especializados, constante da previsão orçamentária dos Municípios Consorciados.

12.2 A Contratada declara ter ciência de que a execução do contrato está sujeita à disponibilidade orçamentária dos Municípios Consorciados, e que qualquer insuficiência de recursos poderá ensejar a suspensão dos serviços, respeitando o procedimento de notificação prévia.

12.3 O Consórcio se reserva o direito de revisar os valores contratados anualmente, com base nas variações de custos e na atualização da tabela nacional, conforme a legislação vigente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

12.4 Qualquer alteração na dotação orçamentária que possa impactar a execução deste contrato será imediatamente comunicada à Contratada, assegurando transparência e adequada gestão financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data em que for publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado até o limite legal, previsto no artigo 106 c/c artigo 107, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. A prorrogação do prazo contratual, que deverá ser promovida durante a vigência do contrato e formalizada através de termo aditivo, estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

13.2.1. Interesse dos beneficiários e do contratante, alinhado ao interesse público;

13.2.2. Existência de vantajosidade na manutenção do ajuste;

13.2.3. Existência de recurso orçamentário ou previsão no plano de contratações do contratante;

13.2.4. Concordância expressa da contratada;

13.2.5. A manutenção pela contratada de todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento e contratação;

13.2.6. Cumprimento satisfatório das obrigações por parte da contratada;

13.2.7. Autorização da autoridade competente.

13.3. A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com o contratante não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2. O Consorcio poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, cumulativas ou não:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Consorcio Público de Saúde e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consorcio e todos os Entes da Federação consorciados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho do mês/competência anterior, não inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

14.5. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do empenho do mês/competência anterior, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será



considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do empenho do mês/competência anterior, não inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes.

14.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio ou a qualquer um dos municípios consorciados, e até mesmo aos pacientes/usuários, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

14.7. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.9. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.12. Os débitos do licitante/contratado com o Consórcio contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

14.13. O Consórcio notificará o Contratado sobre qualquer infração detectada, estabelecendo um prazo para apresentação de defesa, conforme previsto na legislação vigente, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.14. As sanções administrativas poderão ser publicadas em meio oficial, conforme exigido pela legislação vigente, garantindo transparência e acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

15.2. A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30



(trinta) dias, salvo se houver justa causa para rescisão imediata.

15.3. Em caso de rescisão, a CREDENCIADA deverá prestar contas de todos os serviços realizados até a data da extinção do contrato, bem como devolver quaisquer valores não utilizados referentes a antecipações ou pagamentos adiantados.

15.4. Em todos os casos, a extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas pertinentes do ordenamento jurídico.

15.5. A rescisão não exime a Contratada de suas responsabilidades sobre obrigações contratuais pendentes, bem como de eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

16.2 A Contratada compromete-se a informar imediatamente ao Contratante sobre qualquer ação judicial que a envolva, garantindo a transparência e a colaboração durante todo o processo.

16.3 A Contratada deverá fornecer à Contratante todos os documentos e informações necessárias para a defesa de seus interesses, quando solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, considerando também os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.2 As decisões sobre casos omissos serão registradas em documento formal e devidamente fundamentadas, assegurando a transparência e a possibilidade de recurso, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como em outros meios que assegurem ampla divulgação e transparência, conforme a legislação vigente.

18.2. A publicação deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantindo que todas as partes interessadas tenham acesso às informações contratuais relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma digital disponibilizada pelo Consórcio, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

19.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização



de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

19.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Chapecó/SC, em XXX de XXX de 202X.

[assinado digitalmente]

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA
PRESIDENTE**

[assinado digitalmente]

CONTRATADO



ANEXO X
FICHAS 20 E 21

 FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional		Ficha nº 20	
1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐			
2 - IDENTIFICAÇÃO			
2.1 - CNES 2 7 0 1 4 6 4		2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento CIS-AMOSC	
34 - DADOS DO PROFISSIONAL			
34.1 - Dados de Identificação		CADASTRAMENTO ☒ SUS ☐ NÃO SUS	
34.1.1 - Nome do Profissional			
34.1.2 - PIS/PASEP		34.1.3 - CPF	
34.1.4 - Número CNS		34.1.5 - Sexo ☐ M ☐ F	
34.1.6 - Nome da Mãe			
34.1.7 - Nome do Pai			
34.1.8 - Data do Nascimento do Profissional		34.1.9 - Município de Nascimento	
34.1.10 - Código IBGE do Município		34.1.11 - UF	
34.1.12 - Raça/Cor		34.1.13 - Certidão Tipo	
34.1.14 - Nome do Cartório			
34.1.15 - Livro		34.1.16 - Fls	
34.1.17 - Termo		34.1.18 - Data de Emissão	
34.1.19 - Nº Identidade			
34.1.20 - UF		34.1.21 - Órgão Emissor	
34.1.22 - Data de Emissão		34.1.23 - Nacionalidade ☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro	
34.1.24 - País de origem (nascimento)		34.1.25 - Data de Entrada	
34.1.26 - Data de Naturalização		34.1.27 - Nº da Portaria	
34.1.28 - Nº Título de Eleitor		34.1.29 - Zona	
34.1.30 - Seção		34.1.31 - CTPS Número	
34.1.32 - Série		34.1.33 - UF	
34.1.34 - Data de Emissão		34.1.35 - Escolaridade	
34.1.36 - Sit. Familiar/Conjugal		34.1.37 - Frequente Escola? ☐ Sim ☐ Não	
34.1.38 - E-mail			
34.2 - Dados Residenciais			
34.2.1 - Tipo Logradouro		34.2.2 - Logradouro	
34.2.3 - Número		34.2.4 - Complemento	
34.2.5 - Bairro/Distrito			
34.2.6 - Município de Residência		34.2.7 - Código IBGE do Município	
34.2.8 - UF		34.2.9 - CEP *	
34.2.10 - Telefone			
34.3.1 - Banco Código Nome		34.3.2 - Agência Código Nome	
34.3.3 - Conta Corrente			
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade		Data	
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS		Data	
Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS		Data	
Assinatura e Carimbo do Profissional		Data	



	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional (Continuação)	Ficha nº 21

1 - DADOS OPERACIONAIS	2 - IDENTIFICAÇÃO
2.1 - CNES 2 7 0 1 4 6 4	2.2 - Nome Fantasia do Estabelecimento CIS-AMOSC
2.3 - Equipe/INE	

34.1.1 - Nome do Profissional *

34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe	34.4.2 - Órgão Emissor / UF	34.4.3 - Atendimento ao SUS
☐	☐	☒ SIM ☐ NÃO
34.4.4 - Vínculo	34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	34.4.6 - Carga Horária Semanal
☐ Cod. Vínculo: AUTÔNOMO	☐ Cod. Tipo: PESSOA JURÍDICA	☐ Cod. Sub-Tipo:
☐ Código	☐ Descrição	☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros
34.4.7 - Data de Entrada	34.4.8 - Data de Desligamento	34.4.9 - Motivo do Desligamento
☐	☐	☐ Cod. Descrição
34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe	34.4.2 - Órgão Emissor / UF	34.4.3 - Atendimento ao SUS
☐	☐	☐ SIM ☐ NÃO
34.4.4 - Vínculo	34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	34.4.6 - Carga Horária Semanal
☐ Cod. Vínculo:	☐ Cod. Tipo:	☐ Cod. Sub-Tipo:
☐ Código	☐ Descrição	☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros
34.4.7 - Data de Entrada	34.4.8 - Data de Desligamento	34.4.9 - Motivo do Desligamento
☐	☐	☐ Cod. Descrição
34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe	34.4.2 - Órgão Emissor / UF	34.4.3 - Atendimento ao SUS
☐	☐	☐ SIM ☐ NÃO
34.4.4 - Vínculo	34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	34.4.6 - Carga Horária Semanal
☐ Cod. Vínculo:	☐ Cod. Tipo:	☐ Cod. Sub-Tipo:
☐ Código	☐ Descrição	☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros
34.4.7 - Data de Entrada	34.4.8 - Data de Desligamento	34.4.9 - Motivo do Desligamento
☐	☐	☐ Cod. Descrição

* Preencher com o nome do profissional informado na ficha 17

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade		Data	
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS		Data	
Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS		Data	
Assinatura e Carimbo do Profissional		Data	

Homologação ▼

EDITAL

INEXIGIBILIDADE 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024

CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

OBJETO

contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento, para a realização de procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem, para atendimento dos municípios consorciados ao CONSUD.

Sumário:

1. Do Objeto.....	3
2. Fundamentação Legal	3
3. Da Obtenção do Edital	3
4. Das Condições de Participação do Processo	3
5. Apresentação dos Documentos para Credenciamento e Vigência do Credenciamento	3
6. Do Requerimento e Documentos Necessários ao Credenciamento	4
7. Da Forma de Apresentação do Requerimento e dos Documentos	6
8. Da Atualização de Dados	6
9. Da Análise e Julgamento dos Pedidos de Credenciamento.....	6
10. Da Homologação do Credenciamento.....	7
11. Da Impugnação do Edital	7
12. Dos Recursos	7
13. Da Contratação da Credenciada.....	8
14. Do descredenciamento	8
15. Das Disposições Gerais.....	8
16. Do Foro.....	9
17. Anexos.....	9

INEXIGIBILIDADE 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024
CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Resolução nº 101/2024, de 08 de julho de 2024**, com a devida autorização expedida por sua Secretária Executiva, regida pela Lei Federal nº 14.133, e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia **13 de agosto de 2024**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem, de forma suplementar e complementar aos serviços oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD). A finalidade é atender os usuários dos serviços de saúde pública dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados.

1.2. O CONSUD efetuará as contratações mediante o atendimento do disposto neste edital, conforme minuta de contrato constante nos Anexos.

1.3 O Critério de seleção utilizado será a critério de terceiros, no presente caso os pacientes a serem atendidos, conforme art. 79, II, da Lei 14.133.

1.4 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente chamamento público é regido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo artigo 79, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Decreto nº 11.878/2024, bem como pelo artigo 178 do Regulamento CONSUD nº 24/2023.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O presente Edital está à disposição dos interessados na sede do CONSUD, localizado na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Bairro água Branca, CEP 85.601-838 na cidade de Francisco Beltrão/PR, no telefone (46) 3520-0918, e/ou pelo site <https://consud.org/>, sem custos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

4.1 Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com qualificação técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste Edital e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 A entrega dos requerimentos e dos documentos deverá estar em conformidade com o estabelecido neste Edital de Credenciamento e seus anexos, podem ser apresentados por meio físico na Sede, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou por meio eletrônico, através do e-mail contratos@consud.org.

5.2 O presente credenciamento ficará permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados.

5.3 A empresa interessada, que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse do CONSUD.

6. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

6.1 A interessada deverá preencher o Requerimento de Credenciamento, com todas as informações solicitadas no modelo do Anexo II, datado e assinado, observada a forma de apresentação do requerimento e dos documentos de habilitação indicada neste Edital.

6.1.2 A interessada deve estar cadastrada no SICAF e manter o cadastro atualizado com toda a documentação necessária. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira pode ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “b”;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa;
- f) Licença Sanitária;
- g) Comprovante de cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para realização dos serviços que a empresa irá credenciar;
- h) Atestado de registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos;
- i) Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica, cópia autenticada do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício, comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nas seguintes opções: federal, estadual ou municipal, para hospitais privados sem fins lucrativos;
- j) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica do CNPJ credenciado;

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho via Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “f” do item 6.5, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- b) Prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho profissional da classe, quando procedimentos não exclusivos para prestação por profissionais médicos;

6.4.1 Dos profissionais que realizarão os exames/procedimentos:

- a) Diploma do Profissional, indicado no Anexo VIII do Edital;
- b) Título de Especialista do Profissional (indicado no Anexo VIII do Edital) ou Título de Pós-graduação na Especialidade, para prestação de serviços médicos;
- c) Título de Especialista do Profissional (indicado no Anexo VIII do Edital), ou Título de Pós-graduação na Especialidade, ou Curso de Aperfeiçoamento, ou Curso de Extensão;
- d) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;
- e) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- f) Comprovante de inscrição profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado nos últimos 6 meses;
- g) Para os serviços acostados no Anexo I do Edital, cujo procedimento não seja realizado por profissional da área médica, tais como: aparelhos de amplificação sonora, exames de análises clínicas e confecção de óculos, as empresas interessadas deverão apresentar: i) diploma do profissional habilitado na execução dos serviços, ii) comprovação de inscrição do profissional no conselho de classe;

6.5 DAS DECLARAÇÕES:

- a) Formulário de cadastro do local de atendimento (Anexo II, do Edital)
- b) Requerimento de Credenciamento (Anexo IV, do Edital);
- c) Lista de procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem a serem realizados pela empresa no credenciamento (Anexo V);
- d) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (Anexo VI, do Edital);
- e) Declaração de que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998 (Anexo VII, do Edital);
- f) Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional/médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante (Anexo VIII, do Edital);
- f.1) As empresas interessadas na prestação de serviços, cujos procedimentos e exames não sejam obrigatoriamente executados por profissionais da área médica, tais como: exames de análises clínicas, aparelhos de amplificação sonora e confecção de óculos, deverão apresentar a declaração do subitem anterior devidamente assinada pelos profissionais habilitados para tais serviços;
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IX, do Edital);

h) Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), (Anexo X do Edital);

i) Cadastro de dados bancários (Anexo XI do Edital).

6.6 Deverá ser cadastrado um responsável técnico para cada especialidade de atendimento;

6.7 A CONTRATANTE deverá ser informada, por meio de protocolo, sobre qualquer substituição ou inclusão de profissionais. É necessário apresentar a documentação exigida conforme especificado no item 6.4.1;

6.8 As disposições gerais referentes aos documentos de habilitação estarão elencadas no Edital e seus anexos;

6.9 Os documentos apresentados devem ser entregues em original ou em fotocópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor do CONSUD, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e sejam legíveis.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS

7.1 A entrega das propostas com os documentos a serem submetidos à análise deverá ser destinada ao setor de licitações, na sede do Consórcio, localizado na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Bairro Água Branca, em Francisco Beltrão/PR, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, bem como no telefone 46 3520-0918 ou através de e-mail: contratos@consud.org.

7.2 A proposta de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Credenciamento contendo, no mínimo, os dados solicitados no modelo do Anexo IV, em 1 (uma) via, impressa/digital, datada e assinada.

b. Documentos necessários à habilitação (item 6).

7.3 O requerimento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

7.4 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo a interessada apresentar novo requerimento.

7.5 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original, podendo ser substituído por conferência com a original das cópias apresentadas, por servidor do CONSUD ou ainda por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do interessado, inclusive por meio eletrônico.

7.6 Os documentos não apresentados na língua portuguesa deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.

7.7 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade quando da apresentação do credenciamento, compreendendo:

a. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão; e

b. As interessadas deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais e/ou municipais.

7.8 A interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos de habilitação, ficando facultada ao CONSUD a realização de diligência para a comprovação.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

8.1 A interessada deverá atualizar os seus dados cadastrais junto ao CONSUD sempre que ocorrer mudança de endereço e/ou conta de e-mail e/ou telefone.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento será conduzido pelo setor de licitação.

9.2 O Requerimento de Credenciamento, bem como os documentos de habilitação, serão analisados.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação da Administração Pública.

9.4 Constatada a existência de sanção, o CONSUD deixará de credenciar a interessada, por falta de condição de participação.

9.5 Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor, ou no caso de impossibilidade de acesso à Internet diretamente a este, da seguinte forma:

9.5.1 Poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

9.5.2 Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, será realizada diligência para que, em até 10 (dez) dias consecutivos a partir da comunicação, a interessada apresente o que lhe for solicitado, sob pena de inépcia.

9.6 Serão declaradas credenciadas todas as interessadas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.

9.7 A atualização dos dados da credenciada prevista não alterará as condições dos credenciamentos já homologados.

9.8 O período para avaliação dos documentos será de 10 dias úteis, a partir da entrega total dos mesmos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Todas interessadas que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados.

10.2 Homologado o credenciamento, este será publicado no DIOEMS, (<https://www.dioems.com.br/pesquisa.php>), e no Jornal de Beltrão.

10.4 A publicação da homologação se dará na forma da lei e regulamento.

10.5 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital, Minuta Contratual e Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 0120, de 2023.

11.2 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através de e-mail licita@consud.org, sendo aceita até a data limite; ou

b) Ou através de protocolo em meio físico, junto a Sede do Consud, observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite;

11.3 Não serão aceitas ou consideradas impugnações apresentados por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

11.4 Caberá a Secretária Executiva decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

11.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos requerimentos e dos documentos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidas as seguintes formas para apresentação das razões de recurso:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através de e-mail licita@consud.org, sendo aceita até a data limite; ou

b) Ou através de protocolo em meio físico, junto a Sede do Consud, observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite;

12.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

12.3 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, nos casos de:

a) inabilitação do proponente ao Credenciamento;

13. DA CONTRATAÇÃO DA CREDENCIADA

13.1. A seleção, dentre as empresas devidamente habilitadas e credenciadas, ficará a cargo dos beneficiários diretos da prestação do serviço (pacientes);

13.2. Durante a vigência do credenciamento, o beneficiário poderá alterar sua escolha em prol de outra empresa credenciada sempre que julgar conveniente;

13.3. A contratação das credenciadas será por inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021;

13.4 A empresa contratada terá um prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O CONSUD poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, e deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, à unidade gestora, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3 Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

14.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Executiva.

14.6 A solicitação de descredenciamento, não desobriga a credenciada de adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Presidente do CONSUD poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento Público de Interessados.

15.3 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.5 Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão nomeada para este processo.

15.6 Os membros da Comissão, estão habilitados para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao credenciamento.

15.7 Serão prestados os devidos esclarecimentos, exclusivamente, por meio eletrônico indicado neste Edital (licita@consud.org), bem como excepcionalmente serão dirimidas as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (46) 3520-0918 ou (46) 8802-1440, ou pessoalmente na Sede do CONSUD, sendo que o processamento e arquivamento dos documentos deste credenciamento serão realizados no CONSUD.

15.8 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 14.7 não serão respondidas.

15.9 O previsto no item 15.7 diz respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração (dentre outros requerimentos) com relação a atos praticados neste certame deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos, respectivamente, nos itens 11 e 12 deste edital.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão no Paraná para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência e descritivo dos itens;
- b) Anexo II - Formulário de cadastro do local de atendimento;
- c) Anexo III – Cronograma de faturamento
- d) Anexo IV – Requerimento de credenciamento;
- e) Anexo V- Lista de procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem a serem realizados pela empresa no credenciamento
- f) Anexo VI – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

- [illegible]

TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES EXTERNOS EXTRACOTA

Estabelece condições para a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento, para a realização de procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem, para atendimento dos municípios consorciados ao CONSUD.

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Aline Jaqucelli Nardi (Coordenação Técnica)
Equipe de Planejamento: Alceu Carlos Freisleben, Aline Jaqucelli Nardi, Patricia dos Santos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem, de forma suplementar e complementar aos serviços oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD). A finalidade é atender os usuários dos serviços de saúde pública dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados;

1.1.1 A relação dos serviços a serem contratados, contendo descrições e especificações, encontra-se no ANEXO I;

1.1.2 Os valores referentes aos serviços a serem credenciados estão discriminados na Tabela CONSUD (Resolução 106/2024);

1.2 A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021¹ e do Decreto 11.878/2024², que o regulamenta;

1.3 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelecido nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11878.htm

2.1 A fase preparatória desta contratação vem acompanhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao processo;

2.2 A aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA)³.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição detalhada da solução como um todo está disponível no Item 8 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A descrição detalhada dos critérios de sustentabilidade a serem adotados pelas empresas credenciadas está disponível no Item 12 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

4.2 DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

4.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “b”;

³ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-CONSUD-2024-1.pdf>

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764⁴, de 16/12/1971, ou empresa;
- f) Licença Sanitária;
- g) Comprovante de cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para realização dos serviços que a empresa irá credenciar;
- h) Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde (SUS);
- i) Atestado de registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos;
- j) Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica, cópia autenticada do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício, comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nas seguintes opções: federal, estadual ou municipal, para hospitais privados sem fins lucrativos;
- k) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica do CNPJ credenciado;

4.2.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho via Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) A empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal⁵, em cumprimento ao Decreto nº 42.911⁶, de 06 de março de 1998;
- c) Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional/médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
- d) As empresas interessadas na prestação de serviços, cujos procedimentos e exames não sejam obrigatoriamente executados por profissionais da área médica, tais como: exames de análises clínicas, aparelhos de amplificação sonora e confecção de óculos, deverão apresentar a declaração do subitem anterior devidamente assinada pelos profissionais habilitados para tais serviços;
- e) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “c”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços.

⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁶ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1998/decreto-42911-06.03.1998.html>

Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

- f) Prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho profissional da classe, quando procedimentos não exclusivos para prestação por profissionais médicos;
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.2.4 Dos profissionais que realizarão os exames/procedimentos:

- a) Diploma do Profissional;
- b) Título de Especialista do Profissional ou Título de Pós-graduação na Especialidade, para prestação de serviços médicos;
- c) Título de Especialista do Profissional, ou Título de Pós-graduação na Especialidade, ou Curso de Aperfeiçoamento, ou Curso de Extensão;
- d) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;
- e) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- f) Comprovante de inscrição profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado nos últimos 6 meses;
- g) Para os serviços cujo procedimento não seja realizado por profissional da área médica, tais como: aparelhos de amplificação sonora, exames de análises clínicas e confecção de óculos, as empresas interessadas deverão apresentar:
 - i) diploma do profissional habilitado na execução dos serviços, ii) comprovação de inscrição do profissional no conselho de classe;

4.2.4.1 Deverá ser cadastrado um responsável técnico para cada especialidade de atendimento;

4.2.4.2 A CONTRATANTE deverá ser informada, por meio de protocolo, sobre qualquer substituição ou inclusão de profissionais. É necessário apresentar a documentação exigida conforme especificado no item 4.2.4;

4.2.5 As disposições gerais referentes aos documentos de habilitação estarão elencadas no Edital e seus anexos;

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 O contrato de prestação de serviços não poderá ser cedido, transferido ou Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, desde que previamente aprovada pela Administração. Para tanto, a Contratada deverá apresentar, por escrito, a solicitação de subcontratação, acompanhada dos dados do subcontratado, bem como dos documentos que comprovem sua qualificação técnica e regularidade fiscal, nos mesmos termos exigidos da Contratada no processo licitatório

A Administração analisará a solicitação e emitirá parecer formal quanto à sua aprovação. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, sendo ela integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelos demais encargos contratuais e legais.

Qualquer subcontratação realizada sem a devida aprovação será considerada descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

4.4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 A empresa deverá informar o **endereço de atendimento**, utilizando obrigatoriamente o formulário de cadastro presente no Anexo II deste Termo de Referência;

4.4.1.2 Com relação aos exames laboratoriais, a empresa poderá indicar uma unidade de coleta, em estrutura própria e devidamente legalizada, para facilitar o acesso dos pacientes aos exames (utilizar o formulário do Anexo II);

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.4.2 Informar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sobre quaisquer impossibilidades de atendimento, exceto aquelas causadas por força maior, que serão devidamente justificadas;

4.4.3 Alimentar Sistema Web, indicado pelo CONSUD, fornecendo todas as informações necessárias para o processamento do faturamento referente à competência;

4.4.4 Manter, ao longo do período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, informando ao CONSUD sobre qualquer alteração;

4.4.5 Permitir, a qualquer tempo, o acesso dos fiscais indicados pelo CONSUD em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado;

4.4.6 A CONTRATADA compromete-se a garantir que seus funcionários demonstrem um elevado grau de responsabilidade no manuseio e tratamento de dados sensíveis, conforme exigido pelas suas obrigações contratuais, especialmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018⁷ e suas repercussões legais;

4.4.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas;

4.4.8 Garantir o atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, de forma igualitária, respeitando suas decisões quanto à aceitação ou recusa dos serviços de saúde, exceto em situações de risco imediato à vida ou quando exigido por lei;

4.4.9 Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes ou a terceiros;

⁷ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

4.4.10 Realizar os procedimentos/exames contratados sem cobrar qualquer valor adicional aos usuários do SUS, assegurando o fornecimento dos materiais necessários para os atendimentos, incluindo todos os medicamentos essenciais para a realização dos serviços, quando necessário;

4.4.11 Ofertar aos usuários um espaço acessível, ou seja, projetado e executado de acordo com as exigências legais;

4.4.12 A empresa CREDENCIADA fica obrigada a arquivar os documentos referentes à autorização dos procedimentos/exames, pelo período de 05 (cinco) anos.

4.4.13 Não poderá solicitar guias extras ou troca de guias de exames não credenciados, sob pena de encerramento do contrato, descredenciamento e demais sanções previstas neste certame;

4.4.14 A empresa contratada deverá assegurar que todos os exames e procedimentos sejam realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados. Isso inclui a designação de especialistas específicos para exames ou procedimentos que exijam conhecimentos técnicos especializados ou a presença de profissionais habilitados, nos casos que demandem a supervisão, durante todo o processo;

4.4.14.1 O não cumprimento dessas exigências, a designação de profissionais não habilitados ou a ausência destes, para a execução dos exames e procedimentos, acarretará a aplicação de sanções conforme estipulado neste processo licitatório;

4.4.15 A prestadora de serviços deverá manter suas obrigações tributárias em dia. Caso contrário, o prazo de pagamento será suspenso até que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.4.16 Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos, no endereço eletrônico protocolo@consud.org;

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.5.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

4.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

4.5.3 O Setor de Faturamento deverá entrar em contato com a empresa credenciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis para liberar o acesso ao sistema indicado pelo CONSUD e fornecer as instruções de utilização;

4.5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à Tabela CONSUD, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.5.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

4.5.5.1 Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem anterior, notificar à CONTRATADA, conforme Resolução 93/2016⁸, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD, visando assegurar o direito à ampla defesa;

4.5.6 Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos através do protocolo do CONSUD.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

⁸ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-093-REGULAMENTA-PROCESSOS-ADMINISTRATIVOS.pdf>

5.1 PRAZOS E CONTRATAÇÃO

5.1.1 O CONTRATO será o documento vinculativo de credenciamento, onde constarão os valores e demais especificações pertinentes ao objeto desta contratação;

5.1.2 O CONSUD, através do Setor de Contratação, entrará em contato com a prestadora de serviços, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do início da prestação dos serviços, e enviará pelo canal de comunicação utilizado pelo setor, o CONTRATO para assinatura;

5.1.2.1 A prestadora de serviços deverá possuir **Certificação Digital** para assinatura do documento;

5.1.2.2 A prestadora de serviços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a **Assinatura Digital** e devolução do documento através do mesmo canal de comunicação utilizado para o primeiro envio;

5.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 A CONTRATADA irá atender aos usuários dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao CONSUD;

5.2.2 A CONTRATADA executará os serviços em local próprio, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme disponibilidade;

5.2.3 É responsabilidade do município agendar os procedimentos e exames, gerando uma guia de autorização através do Sistema Web. Essa guia deve ser apresentada pelo paciente no momento do atendimento, juntamente com a solicitação médica, devidamente carimbada e assinada, e seu documento de identificação;

5.2.4 Em caso de impedimento emergencial que impossibilite a realização do atendimento agendado, a CONTRATADA deve comunicar prontamente o CONSUD e garantir a remarcação do serviço;

5.2.5 A prestação do serviço não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em nenhuma circunstância;

5.2.6 Atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser convertidos em atendimentos particulares, nem ter valores complementares solicitados;

5.2.7 Cabe ao profissional indicado pela CONTRATADA seguir as normativas pertinentes aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e, em caso de omissão, seguir as orientações definidas pelo CONSUD;

5.2.8 A CONTRATADA realizará a recepção do usuário no Sistema Web disponibilizado pelo CONSUD;

5.2.8.1 O sistema será disponibilizado exclusivamente para atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONSUD, sendo proibida qualquer utilização fora dessa função, sob pena de sanções legais e contratuais cabíveis;

5.2.9 A prestadora de serviços deverá atentar para as especificidades de cada lote/especialidade de exames/procedimentos, que estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 Poderá o CONSUD realizar visita técnica no local indicado para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, com vistas a fiscalizar a execução dos serviços através de fiscal nomeado pelo Consórcio;

6.1.2 As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023⁹ do CONSUD;

6.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024¹⁰ do CONSUD:

- a) Gestora de Contratos:** Camila Dahmer;
- b) Fiscal Administrativo:** Abraão da Silva;
- c) Fiscal Técnica:** Ana Flávia Manfro de Araújo;

6.1.4 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da empresa CREDENCIADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

6.2 PENALIDADES

6.2.1 A empresa CREDENCIADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações, poderá ser apenada às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa pelas infrações previstas no edital, cometidas durante o processo licitatório, conforme disposto neste Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº

⁹ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

¹⁰ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-017-2024-GESTAO-E-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOSdocx.pdf>

15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;

f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

g) Cancelamento do contrato;

6.2.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.2.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração.
02	20% (vinte por cento)	
03	30 % (trinta por cento)	

6.2.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Quando não informar o responsável técnico que responderá pela CREDENCIADA junto ao CONSUD;	02
2	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	03
3	Quando solicitar guias extras ou troca de guias de exames não credenciados;	03
4	Quando não informar, em tempo hábil, alteração de local e/ou horário de atendimento;	01
5	Quando não informar, em tempo hábil, sobre cancelamento de agenda, salvo em caso fortuito;	01

6	Quando não notificar o Consórcio sobre alteração de profissionais e consequentes alterações cadastrais;	02
7	Quando não prestar atendimento emergencial imediato, nos casos em que haja comprometimento da integridade física do usuário;	03
8	Quando não mantiver suas obrigações tributárias em dia;	03
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos pacientes/terceiros;	03
10	Realizar cobrança de valores extras relativos a exames, materiais e/ou medicamentos necessários para o atendimento;	03
11	Realizar cobrança extra de exames de urgência e emergência, quando for eletivo;	03
12	Permitir a realização de procedimentos ou exames que exigem a execução ou supervisão de um profissional habilitado, por uma pessoa não qualificada para tal função;	03

6.2.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração;

6.2.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

6.2.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CREDENCIADA;

6.2.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

6.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CREDENCIADA, será encaminhada para cobrança judicial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a empresa CREDENCIADA:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.2 Além desses critérios, o fiscal do contrato tem autorização para aplicar outros que considere relevantes para assegurar a execução completa e sem contestações do contrato;

7.2 FATURAMENTO

7.2.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º (primeiro) dia útil do mês e conclui-se no último dia útil do mês relativo à competência;

7.2.2 O relatório de produção de procedimentos/exames realizados deverá ser enviado via WhatsApp para o Setor de Faturamento do CONSUD (46 3520 0909) **no prazo da respectiva competência**, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte;

7.2.2.1 O relatório de que trata o item 7.2.2 deverá ser gerado através do Sistema Web indicado pelo CONSUD;

7.2.2.2 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, relatórios gerados em sistema

próprio do prestador dos serviços;

7.2.3 Constatados erros ou divergências nos lançamentos, a CONTRATANTE deverá notificar, de forma escrita e fundamentada a CONTRATADA, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita;

7.2.4 Após o recebimento do relatório, o Setor de Faturamento fará a análise da produção;

7.2.5 O cronograma para acompanhamento dos prazos do processo de faturamento e pagamento está no Anexo III deste Termo de Referência;

7.3 NOTA FISCAL

7.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Notas Fiscais, acompanhada de toda documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3.1.1 A CONTRATADA, deverá emitir a nota fiscal no mesmo CNPJ da proposta, ao:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

CNPJ: 00.333.678/0001-96 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Rodovia Contorno Vítório Traiano, 501, Água Branca
Francisco Beltrão – PR **CEP:** 85601-838;

7.3.2 No corpo da nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) O número do contrato;
- c) Quantidade de atendimentos prestados;

d) Descrição dos serviços, incluindo o nome do(s) profissional(is) que realizou(aram) os mesmos;

7.3.3 A descrição do serviço na nota fiscal, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser precedida da descrição constante no contrato;

7.3.4 No campo “observação” da primeira nota fiscal, deverão ser informados os dados bancários (os mesmos informados na habilitação): banco, número da agência, conta corrente pessoa jurídica;

7.3.4.1 Quando houver alteração destes dados, enviar novo comprovante da conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado no credenciamento;

7.3.5 A conta bancária, preferencialmente, deverá ser do BANCO DO BRASIL;

7.3.6 Havendo erros na emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro na prestação dos serviços solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

7.4 IMPOSTOS

7.4.1 O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente;

7.4.2 Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da CONTRATADA, conforme legislações vigentes;

7.4.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica;

7.4.3.1 Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN

1234/2012 RFB¹¹, IN 2110/2022 RFB¹² e IN 2145/2023 RFB¹³ e suas alterações vigentes;

7.4.4 Caso não conste a informação correta da **NÃO OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS** na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática;

7.4.5 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial;

7.4.5.1 Seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações;

7.4.6 A nota fiscal deve ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE** via WhatsApp (46 3520 0919), no ato de sua emissão;

7.4.7 Após o aceite definitivo pela Coordenação Administrativa e Fiscal do Contrato, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento;

7.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.5.1 Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal a DECLARAÇÃO do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), com todas as certidões negativas cadastradas e atualizadas;

7.5.1.1 Caso a SICAF não esteja atualizada, enviar as CND's válidas quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

¹¹ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

¹² <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>

¹³ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.2 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenação Administrativa e Fiscal de Contrato, acompanhada de todas as CNDs e outros documentos que venham a ser solicitados;

7.5.3 O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

7.5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente;

7.5.5 A empresa CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

7.5.5.1 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial;

7.6 VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.6.1 O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da nota fiscal, através de crédito em conta corrente, no mesmo CNPJ registrado, preferencialmente em conta no BANCO DO BRASIL;

7.6.2 Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados ocorrerão quando houver a disponibilidade financeira dos recursos vinculados nas dotações orçamentárias, conforme Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum (PLACIC) e especificadas no item “Dotação Orçamentária”;

7.6.2.1 Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza;

7.6.3 O pagamento não será realizado através de boleto bancário;

7.6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.6.5 Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.6.6 Em caso de Processo Administrativo, o CONSUD poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;

7.6.7 O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;

7.6.7.1 Caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Estarão credenciados a realizar os procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público e declararem a aceitação dos preços estipulados na Tabela CONSUD (Resolução 106/2024);

8.2 O parcelamento dos itens relacionados ao “Laboratório clínico” será realizado por lotes, considerando a especificidade e os valores reduzidos associados a esses exames;

8.2.1 Entende-se que, devido ao valor relativamente baixo dos serviços e ao fato de que os exames são comumente solicitados em conjunto, a demanda será mais

eficientemente atendida se consolidada em um único atendimento. Assim, é vantajoso que o paciente seja atendido pelo mesmo laboratório para realizar todos os exames de uma só vez;

8.3 No que diz respeito ao lote 36.1, que abrange exames diagnósticos na especialidade de radiografias, é obrigatório que os itens sejam credenciados em conjunto;

8.3.1 Esses exames são frequentemente solicitados em conjunto. Realizá-los simultaneamente otimiza o tempo necessário para a entrega do laudo, evitando variações nos prazos que podem ocorrer quando diferentes prestadores de serviços estão envolvidos. Além disso, reduz a necessidade de deslocamento do paciente e melhora a eficiência geral do processo, resultando em uma demanda mais gerenciável e em resultados mais vantajosos.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valor para a contratação está detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

9.1.2 Não será aplicada nenhuma taxa adicional além dos valores propostos;

9.1.3 O valor global indicado no ETP é apenas uma estimativa e não obriga o CONSUD a assumi-lo integralmente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para o objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte

57	1.4006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00.00	1001

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2024

**PATRICIA
DOS SANTOS
04198656916**

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS
SANTOS:04198656916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da
Recella Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.02 14:20:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**ALINE
JAQUECELLI
NARDI:066284
40923**

Assinado digitalmente por ALINE
JAQUECELLI NARDI:06628440923
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
11825802000157, OU=VIDEOCONFERENCIA
OU=Secretaria da Recella Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ALINE
JAQUECELLI NARDI:06628440923
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 14:33:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Elaborado por:
Patricia dos Santos
Assistente Administrativo
Data: 01/07/2024

Revisado por:
Aline Jaqucellli Nardi
Coordenadora Técnica
Data: 23/07/2024

CERTIDÃO DOS RESPONSÁVEIS

No dia 23 de julho de 2024, estive reunida a equipe técnica, responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para leitura e aprovação da redação final. Após todas as considerações levantadas pelos presentes, estas foram analisadas pela Coordenação e realizada a última revisão do documento que seguirá como parte integrante do processo de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames externos extracota, ao setor de licitações. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR VINCULADO (SUS)	FINALIDADE DIAGNÓSTICA / CIRÚRGICA

LABORATÓRIO CLÍNICO					
LOTE 01 – EXAMES BIOQUÍMICOS					
1.1	SEM CÓDIGO	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 23,21	R\$	DIAGNÓSTICA
1.2	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 4,21	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
1.3	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	R\$ 3,63	DIAGNÓSTICA
1.4	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.5	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 13,10	R\$ 6,55	DIAGNÓSTICA
1.6	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 20,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
1.7	SEM CÓDIGO	DÍMERO D	R\$ 75,00	R\$	DIAGNÓSTICA
1.8	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 21,68	R\$ 15,24	DIAGNÓSTICA
1.9	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 4,02	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
1.10	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,55	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.11	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 18,00	R\$ 9,00	DIAGNÓSTICA
1.12	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALCOLASE	R\$ 6,89	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA

1.13	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$ 30,00	R\$	
1.14	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.15	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.16	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.17	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	R\$ 2,25	DIAGNÓSTICA
1.18	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 3,75	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
1.20	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.21	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.22	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.23	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,23	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 6,42	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.26	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,55	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.27	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.28	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,70	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.29	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.30	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,24	R\$ 4,12	DIAGNÓSTICA
1.31	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 7,06	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.32	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 26,57	R\$ 15,59	DIAGNÓSTICA
1.33	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,53	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA

1.34	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 22,00	R\$ 15,65	DIAGNÓSTICA
1.35	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 4,02	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
1.36	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
1.37	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,55	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.38	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.39	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 6,19	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.40	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,55	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.41	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 7,36	R\$ 3,65	DIAGNÓSTICA
1.42	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.43	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,72	R\$ 7,86	DIAGNÓSTICA
1.44	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,06	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.45	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	R\$ 2,25	DIAGNÓSTICA
1.46	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 3,82	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
1.47	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNA	R\$ 3,01	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
1.48	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.49	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.50	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,55	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.51	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 2,80	R\$ 1,40	DIAGNÓSTICA
1.52	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,70	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.53	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,50	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.54	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA

1.55	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,02	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
1.56	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	R\$ 4,12	DIAGNÓSTICA
1.57	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 5,68	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.58	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,26	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
1.59	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 35,00	R\$ 9,00	DIAGNÓSTICA
1.60	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,70	R\$ 1,85	DIAGNÓSTICA
1.61	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 22,27	R\$ 15,24	DIAGNÓSTICA
1.62	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,82	R\$ 5,41	DIAGNÓSTICA
1.63	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
1.64	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	R\$ 4,42	DIAGNÓSTICA
1.65	SEM CÓDIGO	HOMOCISTEINA TOTAL NO PLASMA	R\$ 19,28	R\$	DIAGNÓSTICA
1.66	SEM CÓDIGO	MIOGLOBINA	R\$ 20,00	R\$	DIAGNÓSTICA
1.67	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,20	R\$ 3,70	DIAGNÓSTICA
1.68	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 54,00	R\$ 27,00	DIAGNÓSTICA
1.69	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 81,60	R\$ 75,00	DIAGNÓSTICA
1.70	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 160,47	R\$ 125,00	DIAGNÓSTICA
1.71	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	R\$ 15,00	R\$	DIAGNÓSTICA
1.72	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	R\$ 3,78	R\$ 1,89	DIAGNÓSTICA
1.73	SEM CÓDIGO	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 26,27	R\$	DIAGNÓSTICA
1.74	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 13,10	R\$ 6,55	DIAGNÓSTICA

1.75	SEM CÓDIGO	VITAMINA A	R\$ 61,73	R\$	DIAGNÓSTICA
1.76	SEM CÓDIGO	VITAMINA B1	R\$ 76,00	R\$	DIAGNÓSTICA
1.77	SEM CÓDIGO	VITAMINA B6	R\$ 76,00	R\$	DIAGNÓSTICA
1.78	SEM CÓDIGO	VITAMINA K	R\$ 320,00	R\$	DIAGNÓSTICA
LOTE 02 – EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA					
2.1	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,46	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.2	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 4,43	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.3	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 4,80	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.4	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 5,26	R\$ 2,85	DIAGNÓSTICA
2.5	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 7,08	R\$ 5,77	DIAGNÓSTICA
2.6	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,80	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.7	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 3,92	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.8	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 8,22	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA
2.9	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 12,96	R\$ 6,48	DIAGNÓSTICA
2.10	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 10,62	R\$ 5,31	DIAGNÓSTICA
2.11	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 15,22	R\$ 7,61	DIAGNÓSTICA
2.12	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 9,46	R\$ 4,73	DIAGNÓSTICA
2.13	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 16,18	R\$ 8,09	DIAGNÓSTICA
2.14	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 13,26	R\$ 6,63	DIAGNÓSTICA
2.15	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 30,00	R\$ 15,00	DIAGNÓSTICA

2.16	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 37,82	R\$ 18,91	DIAGNÓSTICA
2.17	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 13,32	R\$ 6,66	DIAGNÓSTICA
2.18	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 18,22	R\$ 9,11	DIAGNÓSTICA
2.19	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 21,02	R\$ 10,51	DIAGNÓSTICA
2.20	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 13,32	R\$ 6,66	DIAGNÓSTICA
2.21	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 6,57	R\$ 4,60	DIAGNÓSTICA
2.22	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 3,06	R\$ 1,53	DIAGNÓSTICA
2.23	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 5,46	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.24	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 8,22	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA
2.25	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 5,46	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.26	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	R\$ 5,56	R\$ 2,78	DIAGNÓSTICA
2.27	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 3,06	R\$ 1,53	DIAGNÓSTICA
2.28	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,81	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA
2.29	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 5,46	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.30	SEM CÓDIGO	MUTAÇÃO FATOR V LEIDEN	R\$ 117,30	R\$	
2.31	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00	R\$ 180,00	DIAGNÓSTICA
2.32	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 5,46	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.33	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E AMARELA)	R\$ 60,00	R\$	
2.34	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 40,00	R\$	
2.35	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 6,95	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA

2.36	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 4,09	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
2.37	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
2.38	SEM CÓDIGO	CITOGENÉTICA DE MEDULA ÓSSEA	R\$ 1.063,33	R\$	
2.39	SEM CÓDIGO	JAK2 QUALITATIVO	R\$ 370,00	R\$	
LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS					
3.1	SEM CÓDIGO	ANCA (ANTICORPO ANTICITOPLASMA DE NEUTRÓFILO)	R\$ 28,80	R\$	DIAGNÓSTICA
3.2	SEM CÓDIGO	ANTI CENTRÔMERO	R\$ 16,83	R\$	DIAGNÓSTICA
3.3	SEM CÓDIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	R\$ 39,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.4	02.02.03.049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 20,00	ANULADO	DIAGNÓSTICA
3.5	SEM CÓDIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	R\$ 30,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.6	SEM CÓDIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	R\$ 30,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.7	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	R\$ 110,00	DIAGNÓSTICA
3.8	SEM CÓDIGO	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R\$ 417,11	R\$	DIAGNÓSTICA
3.9	SEM CÓDIGO	ANTICORPOS ANTIFATOR INTRÍSECOS	R\$ 230,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.10	SEM CÓDIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	R\$ 47,78	R\$	DIAGNÓSTICA
3.11	SEM CÓDIGO	ANTIFOSFOLÍPIDEO	R\$ 6,27	R\$	DIAGNÓSTICA
3.12	SEM CÓDIGO	ANTI-HIALURONIDASE	R\$ 37,86	R\$	DIAGNÓSTICA
3.13	SEM CÓDIGO	ANTI-MBG (MEMBRANA BASAL GLOMERULAR)	R\$ 27,42	R\$	DIAGNÓSTICA
3.14	SEM CÓDIGO	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 30,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.15	SEM CÓDIGO	DENGUE NS1	R\$ 40,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.16	SEM CÓDIGO	DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM POR IMUNOCROMATOLOGRAFIA (TESTE RÁPIDO COVID-19)	R\$ 80,00	R\$	DIAGNÓSTICA

3.17	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 13,26	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
3.18	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66	R\$ 2,83	DIAGNÓSTICA
3.19	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 18,00	R\$ 13,35	DIAGNÓSTICA
3.20	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 18,00	R\$ 15,06	DIAGNÓSTICA
3.21	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 32,84	R\$ 16,42	DIAGNÓSTICA
3.22	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 27,10	R\$ 13,55	DIAGNÓSTICA
3.23	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE CA 15.3	R\$ 20,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.24	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE CA 19/9	R\$ 20,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.25	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 20,62	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.26	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 20,62	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.27	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 5,58	R\$ 2,83	DIAGNÓSTICA
3.28	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE IAMOTRIGINA	R\$ 110,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.29	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 22,09	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.30	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,42	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
3.31	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 14,79	R\$ 0,0	DIAGNÓSTICA
3.32	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 21,60	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.33	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 17,83	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
3.34	SEM CÓDIGO	HLAB-27	R\$ 76,66	R\$	DIAGNÓSTICA
3.35	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 26,99	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.36	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 18,66	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
3.37	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA

3.38	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,61	R\$ 8,67	DIAGNÓSTICA
3.39	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 17,18	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
3.40	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,66	R\$ 2,83	DIAGNÓSTICA
3.41	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 20,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
3.42	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 37,10	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
3.43	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 25,98	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.44	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO)	R\$ 30,86	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.45	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 19,98	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.46	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 24,03	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.47	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 21,08	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.48	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 19,43	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.49	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 21,08	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.50	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 24,56	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.51	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 24,03	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.52	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 24,71	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
3.53	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 24,71	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
3.54	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOANTITIREOGLOBULINA	R\$ 24,10	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
3.55	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 36,90	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
3.56	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 15,00	R\$ 13,35	DIAGNÓSTICA
3.57	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 5,66	R\$ 2,83	DIAGNÓSTICA

3.58	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 6,72	R\$ 4,10	DIAGNÓSTICA
3.59	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE IMONUGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 18,50	R\$	DIAGNÓSTICA
3.60	SEM CÓDIGO	SARS-COV-2 DETECÇÃO POR PCR (TESTE COMPLETO COVID-19)	R\$ 150,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.61	SEM CÓDIGO	SELÊNIO	R\$ 45,00	R\$	DIAGNÓSTICA
3.62	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 5,60	R\$ 2,83	DIAGNÓSTICA
3.63	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,66	R\$ 2,83	
LOTE 04 – PERFIL INFECCIOSO					
4.1	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 17,14	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
4.2	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 17,92	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
4.3	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 18,10	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
4.4	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 7,40	R\$ 3,70	DIAGNÓSTICA
4.5	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 11,66	R\$ 5,83	DIAGNÓSTICA
4.6	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 20,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
4.7	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 34,32	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
4.8	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 8,20	R\$ 4,10	DIAGNÓSTICA
4.9	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 9,44	R\$ 5,50	DIAGNÓSTICA
4.10	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 9,76	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
4.11	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 11,48	R\$ 5,74	DIAGNÓSTICA
4.12	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 13,08	R\$ 7,78	DIAGNÓSTICA
4.13	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 18,50	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA

4.14	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	R\$ 6,15	R\$ 4,10	DIAGNÓSTICA
4.15	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 36,85	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
4.16	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 12,21	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
4.17	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 10,63	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
4.18	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 12,21	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
4.19	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 10,63	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
4.20	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,19	R\$ 2,80	DIAGNÓSTICA
LOTE 05 – PERFIL CD4					
5.1	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 22,50	R\$ 15,00	DIAGNÓSTICA
5.2	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 30,00	R\$ 15,00	DIAGNÓSTICA
5.3	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 30,00	R\$ 15,00	DIAGNÓSTICA
LOTE 06 – PERFIL HEPATITE A					
6.1	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 26,56	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
6.2	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 29,14	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
LOTE 07 – PERFIL HEPATITE B					
7.1	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 26,62	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
7.2	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 26,56	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
7.3	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 26,56	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA

7.4	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 29,14	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
7.5	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 26,62	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
7.6	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 26,56	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
LOTE 08 – PERFIL HEPATITE C					
8.1	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 144,54	R\$ 96,00	DIAGNÓSTICA
8.2	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 383,37	R\$ 298,48	DIAGNÓSTICA
8.3	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 33,43	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
8.4	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 257,26	R\$ 168,48	DIAGNÓSTICA
LOTE 09 – PERFIL HIV					
9.1	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 227,80	R\$ 65,00	DIAGNÓSTICA
9.2	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 161,47	R\$ 85,00	DIAGNÓSTICA
9.3	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 20,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
LOTE 10 – PERFIL IMUNOESPECÍFICO					
10.1	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 17,89	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
LOTE 11 – PERFIL MONONUCLEOSE					
11.1	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 5,66	R\$ 2,83	DIAGNÓSTICA
11.2	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,00	R\$ 11,00	DIAGNÓSTICA
11.3	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 22,41	R\$ 16,97	DIAGNÓSTICA
11.4	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 22,55	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA

11.5	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 20,00	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
11.6	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 25,00	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
11.7	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,00	R\$ 11,61	DIAGNÓSTICA
11.8	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 26,18	R\$ 18,55	DIAGNÓSTICA
11.9	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 24,00	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
11.10	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 20,00	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
11.11	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 25,00	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
11.12	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 320,00	R\$ 60,00	
11.13	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,08	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
11.14	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 14,75	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
LOTE 12 – PERFIL ZOSTER					
12.1	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 25,51	R\$ 17,16	DIAGNÓSTICA
12.2	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 28,10	R\$ 7,16	DIAGNÓSTICA
LOTE 13 – EXAMES COPROLOGICOS					
13.1	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,30	R\$ 3,04	DIAGNÓSTICA
13.2	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 3,30	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
13.3	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 3,30	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
13.4	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 3,30	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
13.5	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 3,30	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA

13.6	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 3,30	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
13.7	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 3,30	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
13.8	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
13.9	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 15,18	R\$ 10,25	DIAGNÓSTICA
13.10	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,30	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
13.11	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,56	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
13.12	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 2,47	R\$ 1,65	DIAGNÓSTICA
LOTE 14 – EXAMES DE UROANALISE					
14.1	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
14.2	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
14.3	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
14.4	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 7,40	R\$ 3,70	DIAGNÓSTICA
14.5	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 4,02	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
14.6	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 4,02	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
14.7	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,24	R\$ 8,12	DIAGNÓSTICA
14.8	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 6,64	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
14.9	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,08	R\$ 2,04	DIAGNÓSTICA
14.10	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 7,40	R\$ 3,70	DIAGNÓSTICA
14.11	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 7,40	R\$ 3,70	DIAGNÓSTICA
14.12	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 4,08	R\$ 2,04	DIAGNÓSTICA
14.13	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 4,80	R\$ 2,40	DIAGNÓSTICA

14.14	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 4,08	R\$ 2,04	DIAGNÓSTICA
14.15	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,08	R\$ 2,04	DIAGNÓSTICA
14.16	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 7,40	R\$ 3,70	DIAGNÓSTICA
14.17	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 3,08	R\$ 2,04	DIAGNÓSTICA
14.18	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 7,40	R\$ 3,70	DIAGNÓSTICA
14.19	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 3,97	R\$ 2,04	DIAGNÓSTICA
14.20	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 8,88	R\$ 4,44	DIAGNÓSTICA
LOTE 15 – EXAMES HORMONAIS					
15.1	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 16,70	R\$ 12,54	DIAGNÓSTICA
15.2	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 15,24	R\$ 12,54	DIAGNÓSTICA
15.3	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 29,38	R\$ 14,69	DIAGNÓSTICA
15.4	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,00	R\$ 10,20	DIAGNÓSTICA
15.5	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 13,44	R\$ 6,72	DIAGNÓSTICA
15.6	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 13,44	R\$ 6,72	DIAGNÓSTICA
15.7	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 11,80	R\$ 6,72	DIAGNÓSTICA
15.8	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 26,00	R\$ 14,12	DIAGNÓSTICA
15.9	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 23,78	R\$ 11,89	DIAGNÓSTICA
15.10	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 23,35	R\$ 12,01	DIAGNÓSTICA
15.11	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 23,06	R\$ 11,53	DIAGNÓSTICA
15.12	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 26,00	R\$ 14,38	DIAGNÓSTICA

15.13	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 16,00	R\$ 9,86	DIAGNÓSTICA
15.14	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 22,50	R\$ 11,25	DIAGNÓSTICA
15.15	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 23,42	R\$ 11,71	DIAGNÓSTICA
15.16	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 16,27	R\$ 10,15	DIAGNÓSTICA
15.17	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 23,10	R\$ 11,55	DIAGNÓSTICA
15.18	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 18,00	R\$ 11,12	DIAGNÓSTICA
15.19	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 26,00	R\$ 14,15	DIAGNÓSTICA
15.20	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 30,70	R\$ 15,35	DIAGNÓSTICA
15.21	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,00	R\$ 7,85	DIAGNÓSTICA
15.22	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 20,42	R\$ 10,21	DIAGNÓSTICA
15.23	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 12,00	R\$ 7,89	DIAGNÓSTICA
15.24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,56	R\$ 8,97	DIAGNÓSTICA
15.25	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92	R\$ 8,96	DIAGNÓSTICA
15.26	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 17,71	R\$ 10,17	DIAGNÓSTICA
15.27	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 66,90	R\$ 43,13	DIAGNÓSTICA
15.28	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 27,52	R\$ 15,35	DIAGNÓSTICA
15.29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 18,00	R\$ 10,22	DIAGNÓSTICA
15.30	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 16,00	R\$ 10,15	DIAGNÓSTICA
15.31	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 26,38	R\$ 13,19	DIAGNÓSTICA
15.32	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 30,70	R\$ 15,35	DIAGNÓSTICA
15.33	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 17,00	R\$ 13,11	DIAGNÓSTICA

		(DHEAS)			
15.34	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 15,00	R\$ 10,43	DIAGNÓSTICA
15.35	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 24,00	R\$ 13,11	DIAGNÓSTICA
15.36	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 22,74	R\$ 15,35	DIAGNÓSTICA
15.37	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 17,22	R\$ 8,76	DIAGNÓSTICA
15.38	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 22,29	R\$ 11,60	DIAGNÓSTICA
15.39	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 17,42	R\$ 8,71	DIAGNÓSTICA
15.40	SEM CÓDIGO	GH BASAL APÓS CLONIDINA	R\$ 30,00	R\$	DIAGNÓSTICA
15.41	SEM CÓDIGO	GH BASAL APÓS EXERCÍCIO	R\$ 30,00	R\$	DIAGNÓSTICA
15.42	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 24,02	R\$ 12,01	DIAGNÓSTICA
15.43	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 18,01	R\$ 12,01	DIAGNÓSTICA
15.44	SEM CÓDIGO	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 300,00	R\$	DIAGNÓSTICA
15.45	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 24,02	R\$ 12,01	DIAGNÓSTICA
15.46	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 24,02	R\$ 12,01	DIAGNÓSTICA
15.47	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 24,02	R\$ 12,01	DIAGNÓSTICA
LOTE 16 – EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA					
16.1	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 4,12	R\$ 2,06	DIAGNÓSTICA
16.2	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 4,46	R\$ 2,23	DIAGNÓSTICA
16.3	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
16.4	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 4,08	R\$ 2,04	DIAGNÓSTICA

16.5	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 21,35	R\$ 15,65	DIAGNÓSTICA
16.6	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 3,01	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
16.7	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 41,32	R\$ 27,50	DIAGNÓSTICA
16.8	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 20,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
16.9	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 20,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
16.10	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 26,26	R\$ 13,13	DIAGNÓSTICA
16.11	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 26,96	R\$ 13,48	DIAGNÓSTICA
16.12	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,82	R\$ 6,55	DIAGNÓSTICA
16.13	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 22,00	R\$ 17,53	DIAGNÓSTICA
16.14	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 7,99	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA
16.15	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 17,66	R\$ 8,83	DIAGNÓSTICA
16.16	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 79,57	R\$ 58,61	DIAGNÓSTICA
16.17	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 7,02	R\$ 3,51	DIAGNÓSTICA
16.18	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$17,94	R\$ 8,97	DIAGNÓSTICA
16.19	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 31,30	R\$ 15,65	DIAGNÓSTICA
16.20	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 47,13	R\$ 35,22	DIAGNÓSTICA
16.21	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 4,10	R\$ 2,05	DIAGNÓSTICA
16.22	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,50	R\$ 2,25	DIAGNÓSTICA
16.23	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 3,06	R\$ 2,04	DIAGNÓSTICA
16.24	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 20,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
16.25	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 7,99	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA

16.26	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 15,00	R\$ 10,00	DIAGNÓSTICA
16.27	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 4,02	R\$ 2,01	DIAGNÓSTICA
16.28	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 31,30	R\$ 15,65	DIAGNÓSTICA
16.29	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 7,36	R\$ 3,68	DIAGNÓSTICA
16.30	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 28,00	R\$ 15,65	DIAGNÓSTICA
16.31	SEM CÓDIGO	DOSAGEM SÉRICA DE TOPIRAMATO	R\$ 281,01	R\$	DIAGNÓSTICA
16.32	SEM CÓDIGO	TOXICOLÓGICO COMPLETO	R\$ 130,00	R\$	DIAGNÓSTICA
LOTE 17 – MICROBIOLOGIA – LACEN/REDE					
17.1	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 16,00	R\$ 13,33	DIAGNÓSTICA
17.2	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 23,78	R\$ 13,33	DIAGNÓSTICA
17.3	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 20,50	R\$ 10,25	DIAGNÓSTICA
17.4	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 8,38	R\$ 4,19	DIAGNÓSTICA
17.5	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 18,93	R\$ 11,49	DIAGNÓSTICA
17.6	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 11,26	R\$ 5,63	DIAGNÓSTICA
17.7	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 4,20	R\$ 2,80	DIAGNÓSTICA
LOTE 18 – MICROBIOLOGIA					
18.1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,96	R\$ 4,98	DIAGNÓSTICA
18.2	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (CONTROLE)	R\$ 8,40	R\$ 4,20	DIAGNÓSTICA
18.3	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 8,40	R\$ 4,20	DIAGNÓSTICA
18.4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 8,40	R\$ 4,20	DIAGNÓSTICA
18.5	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	R\$ 2,80	DIAGNÓSTICA

18.6	SEM CÓDIGO	CSA – CULTURA STREPTOCOCCUS AGLACTIAE GRUPO B, COLETA ANAL E VAGINAL, (ESTRETOCOCO GRUPO B O GBS).	R\$ 22,00	R\$	DIAGNÓSTICA
18.7	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 11,24	R\$ 5,62	DIAGNÓSTICA
18.8	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 10,93	R\$ 5,63	DIAGNÓSTICA
18.9	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO, MICOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 5,60	R\$ 2,80	DIAGNÓSTICA
18.10	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 186,00	R\$ 5,79	DIAGNÓSTICA
18.11	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 8,66	R\$ 4,33	DIAGNÓSTICA
18.12	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 4,20	R\$ 2,80	DIAGNÓSTICA
18.13	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 8,66	R\$ 4,33	DIAGNÓSTICA
18.14	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,35	R\$ 5,04	DIAGNÓSTICA
LOTE 19 – LÍQUOR					
19.1	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,78	R\$ 1,89	DIAGNÓSTICA
19.2	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,78	R\$ 1,89	DIAGNÓSTICA
19.3	02.02.09.015-9	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 10,46	R\$ 5,23	DIAGNÓSTICA
19.4	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 3,78	R\$ 1,89	DIAGNÓSTICA
LOTE 20 – EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL					
20.1	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 10,84	R\$ 5,50	DIAGNÓSTICA
20.2	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 18,15	R\$ 12,10	DIAGNÓSTICA
LOTE 21 – EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS					
21.1	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 21,30	R\$ 10,65	DIAGNÓSTICA

21.2	SEM CÓDIGO	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	R\$ 250,00	R\$	DIAGNÓSTICA
21.3	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO TÉCNICAS DE BANDAS	R\$ 239,75	R\$ 180,00	DIAGNÓSTICA
21.4	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	R\$ 1,37	DIAGNÓSTICA
21.5	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 13,19	R\$ 9,25	DIAGNÓSTICA
21.6	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,66	R\$ 2,83	DIAGNÓSTICA
21.7	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	R\$ 1,37	DIAGNÓSTICA
21.8	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 4,09	R\$ 2,73	DIAGNÓSTICA
21.9	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 8,21	R\$ 5,79	DIAGNÓSTICA

LOTE 22 – EXAMES GERAIS

22.1	SEM CÓDIGO	CARIOTIPO BANDA G	R\$ 350,00	R\$	DIAGNÓSTICA
22.2	SEM CÓDIGO	DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	R\$ 150,00	R\$	DIAGNÓSTICA
22.3	SEM CÓDIGO	ESPERMOGRAMA	R\$ 9,60	R\$	DIAGNÓSTICA
22.4	SEM CÓDIGO	TESTE DO PEZINHO MASTER	R\$ 210,00	R\$	DIAGNÓSTICA

DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

LOTE 23 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA

23.1	02.11.01.001-4	CAPILAROSCOPIA	R\$ 28,42	R\$ 28,42	DIAGNÓSTICA
23.2	02.11.01.002-2	INVESTIGAÇÃO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	R\$ 1,31	R\$ 1,31	DIAGNÓSTICA
23.3	02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA DE IMPULSO	R\$ 1,31	R\$ 1,31	DIAGNÓSTICA
23.4	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 450,00	R\$ 300,78	DIAGNÓSTICA

LOTE 24 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA

24.1	02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA (DIREITO OU ESQUERDO)	R\$ 3.500,00	R\$ 190,31	DIAGNÓSTICA
24.2	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$ 165,00	DIAGNÓSTICA
24.3	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 900,00	R\$ 165,00	DIAGNÓSTICA
24.4	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 110,00	R\$ 67,86	DIAGNÓSTICA
24.5	SEM CÓDIGO	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 237,00	R\$	DIAGNÓSTICA
24.6	SEM CÓDIGO	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO PEDIÁTRICO	R\$ 215,00	R\$	DIAGNÓSTICA
24.7	SEM CÓDIGO	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITRIO	R\$ 180,00	R\$	DIAGNÓSTICA
24.8	SEM CÓDIGO	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES	R\$ 150,00	R\$	DIAGNÓSTICA
24.9	02.11.02.004-4	HOLTER DE 24 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 30,00	DIAGNÓSTICA
24.10	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 90,00	R\$ 10,07	DIAGNÓSTICA
24.11	SEM CÓDIGO	TESTE ERGOMÉTRICO CONVENCIONAL 3 OU MAIS DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)	R\$ 80,00	R\$	DIAGNÓSTICA
LOTE 25 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE ENDOSCOPIA					
25.1	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA (UNILATERAL) Retirado 1ª RETIFICAÇÃO.	R\$ 18,00	R\$ 18,00	DIAGNÓSTICA
25.2	02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOLOGRAFIA RETROGRADA	R\$ 90,68	R\$ 90,68	DIAGNÓSTICA
25.3	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 604,75	R\$ 604,75	DIAGNÓSTICA
25.4	SEM CÓDIGO	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	R\$ 200,00	R\$	
25.5	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)	R\$ 290,00	R\$ 48,16	
25.6	02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA- Retirado 3ª RETIFICAÇÃO.	R\$ 40,37	R\$ 40,37	DIAGNÓSTICA
25.7	04.07.02.031-4	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS (SESSÃO)	R\$ 14,77	R\$ 14,77	DIAGNÓSTICA

25.8	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA	R\$ 250,00	R\$	DIAGNÓSTICA
25.9	SEM CÓDIGO	PHMETRIA	R\$ 1.000,00	R\$	DIAGNÓSTICA
25.10	SEM CÓDIGO	POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)	R\$ 400,00		
25.11	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA INCLUI ANUSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 23,13	DIAGNÓSTICA
25.12	02.09.04.003-3	TRAQUEOSCOPIA	R\$ 348,59	R\$ 348,59	DIAGNÓSTICA
25.13	04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 2.700,00	R\$ 51,75	DIAGNÓSTICA
LOTE 26 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE GINECOLOGIA					
26.1	02.11.04.001-0	AMNIOSCOPIA	R\$ 1,69	R\$ 1,69	DIAGNÓSTICA
26.2	02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 17,63	R\$ 17,63	DIAGNÓSTICA
26.3	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	R\$ 93,70	R\$ 93,70	DIAGNÓSTICA
26.4	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	R\$ 61,77	DIAGNÓSTICA
26.5	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO/BIOPSIA.	R\$ 40,78	R\$ 40,78	DIAGNÓSTICA
26.6	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78	R\$ 40,78	DIAGNÓSTICA
26.7	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37	R\$ 14,37	DIAGNÓSTICA
26.8	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72	R\$ 13,72	DIAGNÓSTICA
26.9	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	R\$ 35,34	DIAGNÓSTICA
26.10	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96	R\$ 20,96	DIAGNÓSTICA

26.11	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CÉRVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	R\$ 20,96	DIAGNÓSTICA
26.12	02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO VAGINAL	R\$ 2,80	R\$ 2,80	DIAGNÓSTICA
26.13	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	R\$ 25,00	R\$ 25,00	DIAGNÓSTICA
26.14	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52	R\$ 131,52	DIAGNÓSTICA
LOTE 27 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA					
27.1	02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 8,82	R\$ 8,82	DIAGNÓSTICA
27.2	02.11.05.003-2	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 25,00	DIAGNÓSTICA
27.3	02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 200,00	R\$ 25,00	DIAGNÓSTICA
27.4	02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)/ ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII E MMSS	R\$ 415,00	R\$ 27,00	DIAGNÓSTICA
27.5	SEM CÓDIGO	ESTIMULAÇÃO MAGNÉTICA TRANSCRANIANA	R\$ 350,00	R\$	DIAGNÓSTICA
27.6	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAMA	R\$ 600,00	R\$ 125,00	DIAGNÓSTICA
27.7	SEM CÓDIGO	POLISSONOGRAMA DOMICILIAR	R\$ 500,00	R\$ 125,00	DIAGNÓSTICA
27.8	02.11.05.015-6	VIDEO ELETOENCEFALOGRAMA	R\$ 27,00	R\$ 27,00	DIAGNÓSTICA
LOTE 28 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA					
28.1	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 24,24	DIAGNÓSTICA
28.2	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	R\$ 12,34	R\$ 12,34	DIAGNÓSTICA
28.3	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 250,00	R\$ 40,00	DIAGNÓSTICA
28.4	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	R\$ 600,00	R\$ 112,77	DIAGNÓSTICA
28.5	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 3,37	DIAGNÓSTICA

28.6	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS – MONOCULAR)	R\$ 10,11	R\$ 10,11	DIAGNÓSTICA
28.7	02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA (ADULTO E INFANTIL- MONOCULAR)	R\$ 200,00	R\$ 48,85	DIAGNÓSTICA
28.8	02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 24,24	DIAGNÓSTICA
28.9	02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAPHIA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 24,24	DIAGNÓSTICA
28.10	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R\$ 500,00	R\$ 107,61	DIAGNÓSTICA
28.11	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 150,00	R\$ 6,74	DIAGNÓSTICA
28.12	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 24,24	DIAGNÓSTICA
28.13	02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE (MONOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 3,37	DIAGNÓSTICA
28.14	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 24,24	DIAGNÓSTICA
28.15	02.11.06.028-3	OCT – TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – MACULAR (BINOCULAR)	R\$ 250,00	R\$ 48,00	DIAGNÓSTICA
28.16	SEM CÓDIGO	OCT – TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – PAPILA DISCO ÓPTICO (BINOCULAR)	R\$ 250,00	R\$	DIAGNÓSTICA
28.17	SEM CÓDIGO	OCT – TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – RETINO (BINOCULAR)	R\$ 250,00	R\$	DIAGNÓSTICA
28.18	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	R\$ 450,90	R\$ 430,46	DIAGNÓSTICA
28.19	02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 24,24	DIAGNÓSTICA
28.20	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE (MONOCULAR) Retirado 1ª retificação.	R\$ 5.000,00	R\$ 468,60	DIAGNÓSTICA
28.21	02.11.06.017-8	RETINOGRAPHIA COLORIDA (BINOCULAR)	R\$ 24,68	R\$ 24,68	DIAGNÓSTICA
28.22	02.11.06.018-6	RETINOGRAPHIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	R\$ 200,00	R\$ 64,00	DIAGNÓSTICA
28.23	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (BINOCULAR)	R\$ 6,74	R\$ 6,74	DIAGNÓSTICA
28.24	02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 3,37	DIAGNÓSTICA
28.25	02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES (BINOCULAR)	R\$ 3,37	R\$ 3,37	DIAGNÓSTICA

28.26	02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	R\$ 12,34	R\$ 12,34	DIAGNÓSTICA
28.27	02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)	R\$ 12,34	R\$ 12,34	DIAGNÓSTICA
28.28	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULAR)	R\$ 24,24	R\$ 24,24	DIAGNÓSTICA
28.29	03.03.05.023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA – APLICAÇÃO INTRAVÍTREA (MONOCULAR)	R\$ 940,50	R\$ 627,28	DIAGNÓSTICA
LOTE 29 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA – TRATAMENTO GLAUCOMA					
29.1	03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	R\$ 185,33	R\$ 18,66	DIAGNÓSTICA
29.2	03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 246,06	R\$ 79,38	DIAGNÓSTICA
29.3	03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 294,65	R\$ 127,98	DIAGNÓSTICA
29.4	03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	R\$ 179,11	R\$ 12,44	DIAGNÓSTICA
29.5	03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 219,59	R\$ 52,92	DIAGNÓSTICA
29.6	03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 252,00	R\$ 85,33	DIAGNÓSTICA
LOTE 30 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA					
30.1	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL - VIA AÉREA / OSSEA (UNILATERAL)	R\$ 21,00	R\$ 21,00	DIAGNÓSTICA
30.2	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE (UNILATERAL)	R\$ 20,13	R\$ 20,13	DIAGNÓSTICA
30.3	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMÍAR - VIA AÉREA / OSSEA (UNILATERAL)	R\$ 21,00	R\$ 21,00	DIAGNÓSTICA
30.4	02.11.07.006-8	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 4,11	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA
30.5	02.11.07.007-6	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,11	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA
30.6	02.11.07.008-4	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R\$ 4,11	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA

30.7	02.11.07.011-4	AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 4,11	R\$ 4,11	DIAGNÓSTICA
30.8	02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA - TESTE DA ORELHINHA (BILATERAL)	R\$ 13,51	R\$ 13,51	DIAGNÓSTICA
30.9	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 46,88	R\$ 46,88	DIAGNÓSTICA
30.10	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA (UNILATERAL)	R\$ 23,00	R\$ 23,00	DIAGNÓSTICA
30.11	02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	R\$ 150,00	R\$ 47,14	DIAGNÓSTICA
30.12	02.11.07.021-1	LOGOaudiometria-LDV-IRF-LRF (UNILATERAL)	R\$ 26,25	R\$ 26,25	DIAGNÓSTICA
30.13	SEM CÓDIGO	NASOFIBROLARINGOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO E/OU BIOPSIA	R\$ 150,00	R\$	DIAGNÓSTICA
30.14	SEM CÓDIGO	NASOFIBROSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO	R\$ 300,00	R\$	DIAGNÓSTICA
30.15	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA – BERA (BILATERAL)	R\$ 400,00	R\$ 46,88	DIAGNÓSTICA
30.16	SEM CÓDIGO	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL – PAC (BILATERAL)	R\$ 315,00	R\$	DIAGNÓSTICA
30.17	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R\$ 12,12	R\$ 12,12	DIAGNÓSTICA
30.18	SEM CÓDIGO	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - EXAME DE LABIRINTO (BILATERAL)	R\$ 260,00	R\$	DIAGNÓSTICA
30.19	SEM CÓDIGO	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	R\$ 150,00	R\$	DIAGNÓSTICA
30.20	SEM CÓDIGO	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO	R\$ 150,00	R\$	DIAGNÓSTICA
30.21	SEM CÓDIGO	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 150,00	R\$	
LOTE 31 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA					
31.1	02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 36,02	R\$ 36,02	DIAGNÓSTICA
31.2	02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 2,78	R\$ 2,78	DIAGNÓSTICA
31.3	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 120,00	R\$ 6,36	DIAGNÓSTICA

31.4	02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28	R\$ 4,28	DIAGNÓSTICA
31.5	02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINÂMICA	R\$ 2,78	R\$ 2,78	DIAGNÓSTICA
31.6	02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	R\$ 2,78	R\$ 2,78	DIAGNÓSTICA
LOTE 32 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE UROLOGIA					
32.1	02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA (ESTUDO URODINAMICO)	R\$ 400,00	R\$ 7,62	DIAGNÓSTICA
32.2	03.09.03.005-6	DILATAÇÃO DE URETRA (SESSÃO)	R\$ 300,00	R\$ 1,52	PROCEDIMENTO CLÍNICO
32.3	SEM CÓDIGO	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE HPV	R\$ 400,00	R\$	
32.4	SEM CÓDIGO	FRÊNULOPLASTIA	R\$ 500,00	R\$	
32.5	SEM CÓDIGO	PENISCOPIA	R\$ 250,00	R\$	
32.6	SEM CÓDIGO	TESTE DE ERECAO (TEFI)	R\$ 500,00	R\$	
32.7	SEM CÓDIGO	URETROCISTOSCOPIA	R\$ 350,00	R\$	
32.8	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82	R\$ 8,82	DIAGNÓSTICA
DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
LOTE 33 – EXAMES DE ANGIO					
33.1	SEM CÓDIGO	CONTRASTE PARA ANGIO RESSONÂNCIA ARTERIAL/VENOSA E ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 190,00	R\$	
33.2	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 1.000,00	R\$	
33.3	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE CRÂNIO	R\$ 750,00	R\$	
33.4	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE PELVE	R\$ 750,00	R\$	
33.5	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 750,00	R\$	
33.6	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE TÓRAX	R\$ 750,00	R\$	
33.7	SEM CÓDIGO	ANGIO RM DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR	R\$ 1.000,00	R\$	

33.8	SEM CÓDIGO	ANGIO RM DE VEIAS ILÍACAS	R\$ 1.000,00	R\$	
33.9	02.10.01.002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R\$ 137,01	R\$ 137,01	DIAGNÓSTICA
33.10	02.10.01.003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	R\$ 137,01	R\$ 137,01	DIAGNÓSTICA
33.11	02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
33.12	SEM CÓDIGO	ANGIOTOMOGRAFIA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 600,00	R\$	
33.13	SEM CÓDIGO	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R\$ 900,00	R\$	
LOTE 34 – EXAMES CINTILOGRAFIAS					
34.1	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 256,64	R\$ 180,32	DIAGNÓSTICA
34.2	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GALIO 67	R\$ 549,06	R\$ 457,55	DIAGNÓSTICA
34.3	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 1.088,16	R\$ 906,80	DIAGNÓSTICA
34.4	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 197,78	R\$ 133,26	DIAGNÓSTICA
34.5	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 254,56	R\$ 187,93	DIAGNÓSTICA
34.6	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 98,30	R\$ 66,23	DIAGNÓSTICA
34.7	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 130,44	R\$ 87,89	DIAGNÓSTICA
34.8	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 429,56	R\$ 289,43	DIAGNÓSTICA
34.9	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 400,98	R\$ 166,47	DIAGNÓSTICA
34.10	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MINIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 606,30	R\$ 408,52	DIAGNÓSTICA
34.11	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MINIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 568,53	R\$ 383,07	DIAGNÓSTICA

34.12	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 283,45	R\$ 190,99	DIAGNÓSTICA
34.13	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 481,66	R\$ 324,54	DIAGNÓSTICA
34.14	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 530,88	R\$ 438,01	DIAGNÓSTICA
34.15	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GÁLIO – 67	R\$ 549,06	R\$ 457,55	DIAGNÓSTICA
34.16	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 181,76	R\$ 127,51	DIAGNÓSTICA
34.17	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MINIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 153,74	R\$ 128,12	DIAGNÓSTICA
34.18	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 259,48	R\$ 130,50	DIAGNÓSTICA
34.19	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 549,06	R\$ 457,55	DIAGNÓSTICA
34.20	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 549,06	R\$ 457,55	DIAGNÓSTICA
34.21	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 152,54	R\$ 112,61	DIAGNÓSTICA
34.22	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 149,14	R\$ 108,94	DIAGNÓSTICA
34.23	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 114,69	R\$ 77,28	DIAGNÓSTICA
34.24	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSÃO / ESTIMULO	R\$ 128,76	R\$ 107,30	DIAGNÓSTICA
34.25	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 180,91	R\$ 114,02	DIAGNÓSTICA
34.26	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 200,92	R\$ 135,38	DIAGNÓSTICA
34.27	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 200,92	R\$ 135,38	DIAGNÓSTICA
34.28	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	R\$ 190,11	R\$ 144,22	DIAGNÓSTICA
34.29	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 170,47	R\$ 114,86	DIAGNÓSTICA
34.30	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	R\$ 233,35	R\$ 157,23	DIAGNÓSTICA

		ATIVA			
34.31	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 461,30	R\$ 310,82	DIAGNÓSTICA
34.32	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$ 200,92	R\$ 135,38	DIAGNÓSTICA
34.33	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 718,91	R\$ 338,70	DIAGNÓSTICA
34.34	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	R\$ 283,74	R\$ 142,57	DIAGNÓSTICA
34.35	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 440,59	R\$ 133,03	DIAGNÓSTICA
34.36	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	R\$ 257,82	R\$ 214,85	DIAGNÓSTICA
34.37	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 214,21	R\$ 176,72	DIAGNÓSTICA
34.38	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LIQUORICO)	R\$ 248,90	R\$ 205,34	DIAGNÓSTICA
34.39	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 182,50	R\$ 122,97	DIAGNÓSTICA
34.40	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 295,26	R\$ 144,50	DIAGNÓSTICA
34.41	02.08.08.002-3	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BAÇO (C/ RADIOISÓTOPOS)	R\$ 116,84	R\$ 97,37	DIAGNÓSTICA
34.42	02.08.04.008-0	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 75,86	R\$ 63,22	DIAGNÓSTICA
34.43	02.08.04.009-9	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$ 75,86	R\$ 63,22	DIAGNÓSTICA
34.44	02.08.01.009-2	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO REGIONAL	R\$ 169,66	R\$ 123,93	DIAGNÓSTICA
34.45	02.08.08.003-1	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOISÓTOPOS)	R\$ 65,23	R\$ 54,36	DIAGNÓSTICA
34.46	02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	R\$ 163,14	R\$ 119,16	DIAGNÓSTICA
34.47	02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	R\$ 413,10	R\$ 165,24	DIAGNÓSTICA
34.48	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.323,91	R\$ 1.103,26	DIAGNÓSTICA

34.49	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 209,75	R\$ 141,33	DIAGNÓSTICA
34.50	02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R\$ 128,88	R\$ 107,40	DIAGNÓSTICA
34.51	SEM CÓDIGO	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM ECD	R\$ 1.988,29	R\$	
LOTE 35 – DENSITOMETRIA ÓSSEA					
35.1	SEM CÓDIGO	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	R\$ 300,00	R\$	DIAGNÓSTICA
35.2	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS E LOMBARES E/OU FÊMUR)	R\$ 125,00	R\$ 55,10	DIAGNÓSTICA
LOTE 36 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE RADIOGRAFIAS					
36.1	02.04.03.001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 110,41	R\$ 110,41	DIAGNÓSTICA
36.2	02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (ENEMA OPACO)	R\$ 300,00	R\$ 47,76	DIAGNÓSTICA
36.3	02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA	R\$ 32,61	R\$ 32,61	DIAGNÓSTICA
36.4	02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA (UNILATERAL)	R\$ 57,16	R\$ 57,16	DIAGNÓSTICA
36.5	02.04.05.004-9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	R\$ 34,52	R\$ 34,52	DIAGNÓSTICA
36.6	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 90,00	R\$ 7,77	DIAGNÓSTICA
36.7	02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 45,34	DIAGNÓSTICA
36.8	02.10.01.018-5	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	R\$ 200,01	R\$ 200,01	DIAGNÓSTICA
36.9	02.10.01.017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	R\$ 145,94	R\$ 145,94	DIAGNÓSTICA
36.10	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 400,00	R\$ 45,34	DIAGNÓSTICA
36.11	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA (UNILATERAL)	R\$ 22,50	R\$ 22,50	DIAGNÓSTICA
36.12	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 45,00	DIAGNÓSTICA
36.13	02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 52,11	R\$ 52,11	DIAGNÓSTICA
36.14	02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 21,33	R\$ 19,60	DIAGNÓSTICA

36.15	02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 27,32	R\$ 27,32	DIAGNÓSTICA
36.16	02.04.06.004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	R\$ 21,33	R\$ 18,68	DIAGNÓSTICA
36.17	02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 21,33	R\$ 18,68	DIAGNÓSTICA
36.18	02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R\$ 21,33	R\$ 14,48	DIAGNÓSTICA
36.19	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	R\$ 500,00	R\$ 47,59	DIAGNÓSTICA
36.20	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27	R\$ 27,27	DIAGNÓSTICA
36.21	SEM CÓDIGO	RADIOGRAFIA DE REED - ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO COM CONTRASTE	R\$ 400,00	R\$	DIAGNÓSTICA
36.22	02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 48,09	R\$ 48,09	DIAGNÓSTICA
36.23	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 40,38	R\$ 9,03	DIAGNÓSTICA
36.24	02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R\$ 48,85	R\$ 48,85	DIAGNÓSTICA
36.25	02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R\$ 21,33	R\$ 6,44	DIAGNÓSTICA
36.26	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 250,00	R\$ 52,11	DIAGNÓSTICA
36.27	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA (UROGRAFIA EXCRETORA)	R\$ 120,00	R\$ 57,40	DIAGNÓSTICA
36.28	02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
LOTE 36.1 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE RADIOGRAFIAS					
36.1.1	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.2	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.3	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.4	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.5	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	

36.1.6	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.7	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.8	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.9	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.10	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.11	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.12	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.13	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.14	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.15	02.04.01.018-7	~~RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)~~ Retirado 4ª RETIFICAÇÃO.			
36.1.16	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.17	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.18	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.19	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.20	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.21	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.22	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.23	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.24	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	

36.1.25	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.26	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.27	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.28	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.29	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.30	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.31	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.32	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.33	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.34	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.35	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.36	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.37	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.38	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.39	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.40	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.41	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.42	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.43	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.44	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 21,33	R\$ 21,33	

36.1.45	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.46	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.47	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.48	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.49	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.50	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.51	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.52	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.53	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.54	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.55	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.56	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.57	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.58	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.59	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.60	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.61	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.62	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.63	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
36.1.64	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 21,33	R\$ 21,33	

LOTE 37 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA					
37.1	02.10.01.001-0	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	R\$ 179,46	R\$ 0,00	DIAGNÓSTICA
37.2	02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 189,73	R\$ 189,73	DIAGNÓSTICA
37.3	02.10.01.005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	R\$ 170,44	R\$ 170,44	DIAGNÓSTICA
37.4	02.10.01.006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	R\$ 201,01	R\$ 201,01	DIAGNÓSTICA
37.5	02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	R\$ 179,46	R\$ 179,46	DIAGNÓSTICA
37.6	02.10.01.009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	R\$ 504,33	R\$ 504,33	DIAGNÓSTICA
37.7	02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 504,43	R\$ 504,43	DIAGNÓSTICA
37.8	02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	R\$ 504,43	R\$ 504,43	DIAGNÓSTICA
37.9	02.10.01.012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	R\$ 170,44	R\$ 170,44	DIAGNÓSTICA
37.10	02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	R\$ 201,51	R\$ 201,51	DIAGNÓSTICA
37.11	02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	R\$ 201,01	R\$ 201,01	DIAGNÓSTICA
37.12	02.10.02.001-6	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	R\$ 45,34	R\$ 45,34	DIAGNÓSTICA
37.13	02.10.01.019-3	LINFANGIOADENOGRAMIA	R\$ 199,40	R\$ 199,40	DIAGNÓSTICA
LOTE 38 – EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
38.1	SEM CÓDIGO	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 190,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.2	SEM CÓDIGO	ENTERO RESSONÂNCIA	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.3	02.07.01.002-1	RESSONANCIA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.4	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.5	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ESPECTROSCOPIA CEREBRAL	R\$ 1.294,00	R\$	DIAGNÓSTICA

38.6	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.7	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR/BACIA/PELVE	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.8	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.9	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.10	02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.11	02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.12	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.13	02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	R\$ 403,00	R\$ 361,25	DIAGNÓSTICA
38.14	SEM CÓDIGO	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COXA	R\$ 590,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.15	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.16	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM FLUXO LIQUÓRICO	R\$ 1.300,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.17	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	R\$ 1.266,67	R\$	DIAGNÓSTICA
38.18	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.19	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS BILATERAL	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.20	SEM CÓDIGO	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO	R\$ 750,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.21	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.22	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (HIPOFISE)	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.23	02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.24	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA

38.25	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.26	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIDRO-RM (COLANGIO-RM OU URO-RM OU MIELO-RM OU SIALO-RM OU CISTOGRAFIA POR RM)	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.27	02.07.03.005-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMETRICA DA PRÓSTATA	R\$ 470,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
38.28	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.29	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO LOMBO - SACRO	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.30	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACRO COCCÍGEA	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.31	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACRO ILIACAS	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.32	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	R\$ 403,00	R\$	DIAGNÓSTICA
38.33	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 403,00	R\$ 268,75	DIAGNÓSTICA
LOTE 39 – EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
39.1	SEM CÓDIGO	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 190,00	R\$	DIAGNÓSTICA
39.2	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CAVUM	R\$ 86,75	R\$	DIAGNÓSTICA
39.3	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM	R\$ 150,00	R\$	DIAGNÓSTICA
39.4	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 138,63	DIAGNÓSTICA
39.5	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	R\$ 86,75	R\$	DIAGNÓSTICA
39.6	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 86,75	R\$	DIAGNÓSTICA
39.7	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$	DIAGNÓSTICA
39.8	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$	DIAGNÓSTICA

39.9	02.06.01.001-0	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,86	R\$ 86,76	DIAGNÓSTICA
39.10	02.06.01.002-8	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 101,10	DIAGNÓSTICA
39.11	02.06.01.003-6	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 86,76	DIAGNÓSTICA
39.12	02.06.01.004-4	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 86,75	DIAGNÓSTICA
39.13	SEM CÓDIGO	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE HIPOFISE/SELA TURCICA	R\$ 97,44	R\$	DIAGNÓSTICA
39.14	SEM CÓDIGO	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE LARINGE	R\$ 86,75	R\$	DIAGNÓSTICA
39.15	02.06.03.003-7	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$ 138,63	DIAGNÓSTICA
39.16	SEM CÓDIGO	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO COCCIX	R\$ 101,10	R\$	DIAGNÓSTICA
39.17	02.06.02.003-1	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	R\$ 136,41	DIAGNÓSTICA
39.18	02.06.01.007-9	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44	R\$ 97,44	DIAGNÓSTICA
39.19	02.06.01.005-2	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	R\$ 86,75	DIAGNÓSTICA
39.20	SEM CÓDIGO	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ESCANOMETRIA BILATERAL DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 300,00	R\$	DIAGNÓSTICA
39.21	SEM CÓDIGO	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA OUVIDOS INTERNO	R\$ 97,44	R\$	DIAGNÓSTICA
39.22	SEM CÓDIGO	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA TEMPORO - MANDIBULAR	R\$ 86,75	R\$	DIAGNÓSTICA
39.23	02.06.01.009-5	TOMOGRFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$ 2.107,22	R\$ 2.107,22	DIAGNÓSTICA
39.24	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63	R\$ 138,63	DIAGNÓSTICA
LOTE 40 – EXAMES ULTRASSONOGRAFIA					
40.1	02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00	R\$ 117,00	DIAGNÓSTICA
40.2	02.05.02.019-4	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 25,43	R\$ 25,43	DIAGNÓSTICA

40.3	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81	R\$ 14,81	DIAGNÓSTICA
40.4	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN INFERIOR	R\$ 110,00	R\$	DIAGNÓSTICA
40.5	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 80,00	R\$ 24,20	DIAGNÓSTICA
40.6	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN TOTAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR)	R\$ 110,00	R\$ 37,95	DIAGNÓSTICA
40.7	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00	R\$ 24,20	DIAGNÓSTICA
40.8	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA BILATERAL DE MAMAS COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 275,00	R\$	
40.9	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN INFERIOR COM DOPPLER PEDIÁTRICA	R\$ 180,00	R\$	
40.10	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN INFERIOR DOPPLER	R\$ 180,00	R\$	
40.11	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM DOPPLER PEDIÁTRICA	R\$ 180,00	R\$	
40.12	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR DOPPLER	R\$ 180,00	R\$ 24,20	
40.13	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 24,20	
40.14	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE AXILA	R\$ 110,00	R\$	
40.15	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE AXILA COM DOPPLER	R\$ 180,00	R\$	
40.16	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 150,00	R\$ 24,20	
40.17	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE GLÂNDULAS SALIVARES	R\$ 165,00	R\$	
40.18	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	R\$ 24,20	
40.19	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES COM DOPPLER	R\$ 180,00	R\$	
40.20	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 100,00	R\$ 24,20	
40.21	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 390,00	R\$	
40.22	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 110,00	R\$	

40.23	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	R\$ 180,00	R\$	
40.24	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS E CORDÕES ESPERMÁTICOS DOPPLER	R\$ 400,00	R\$	
40.25	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	R\$ 24,20	
40.26	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 180,00	R\$	
40.27	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 80,00	R\$ 24,20	
40.28	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR – UNILATERAL	R\$ 260,00	R\$	
40.29	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 180,00	R\$	
40.30	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	R\$ 180,00	R\$	
40.31	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR, INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	R\$ 180,00	R\$	
40.32	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	R\$ 180,00	R\$	
40.33	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA (INCLUI CORAÇÃO)	R\$ 100,00	R\$	
40.34	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS Retirado 4ª RETIFICAÇÃO.	R\$ 39,60	R\$ 39,60	
40.35	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 180,00	R\$	
40.36	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R\$ 180,00	R\$	
40.37	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R\$ 180,00	R\$	
40.38	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 180,00	R\$	

40.39	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR– UNILATERAL	R\$ 260,00	R\$	
40.40	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 165,00	R\$	
40.41	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00	R\$	
40.42	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULATURA DA COXA	R\$ 110,00	R\$	
40.43	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 80,00	R\$ 24,20	
40.44	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	R\$ 90,00	R\$	
40.45	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 120,00	R\$ 39,60	
40.46	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 200,00	R\$	
40.47	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL E MEDIDA DO COLO UTERINO	R\$ 435,00	R\$	
40.48	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 130,00	R\$	
40.49	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$190,00	R\$	
40.50	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (MAMAS, TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	R\$ 100,00	R\$	
40.51	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA INDEPENDENTE O NUMERO DE FRAGMENTOS COM OU SEM ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 450,00	R\$	
40.52	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO CERVICAL	R\$ 180,00	R\$	
40.53	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA RETROPERRITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIIS	R\$ 165,00	R\$	
40.54	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 200,00	R\$ 24,20	
40.55	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	R\$ 110,00	R\$	
40.56	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 180,00	R\$	

LOTE 41 – EXAMES DIAGNÓSTICOS SOMENTE LAUDO					
41.1	SEM CÓDIGO	LAUDO PARA EXAMES DE RAO-X FILME DIGITAL	R\$ 11,66	R\$	
41.2	SEM CÓDIGO	LAUDO PARA EXAMES DE RAO X FILME RADIOLÓGICO	R\$ 11,66	R\$	
LOTE 42 – EXAMES EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
42.1	SEM CÓDIGO	RAIO-X EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA. (LAUDO ENTREGUE EM ATÉ 3 HORAS).	R\$ 40,00	R\$	
42.2	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA (ADULTO E INFANTIL) ATENDIMENTO 24HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA. (LAUDO ENTREGUE EM ATÉ 3 HORAS).	R\$ 700,00	R\$	
42.3	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM OU SEM CONTRASTE EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA. (LAUDO ENTREGUE EM ATÉ 3 HORAS).	R\$ 300,00	R\$	
APARELHOS AUDITIVOS, ÓCULOS E PRÓTESE OCULAR					
LOTE 43 – APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL					
43.1	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.2	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.3	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRAAURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	R\$ 525,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.4	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRAAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.5	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRAAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Órteses, próteses e materiais especiais

43.6	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 525,00	R\$ 525,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.7	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.8	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.9	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 525,00	R\$ 525,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.10	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.11	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.12	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	R\$ 525,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.13	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Órteses, próteses e materiais especiais
43.14	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Órteses, próteses e materiais especiais
LOTE 44 – ÓCULOS E PRÓTESE OCULAR					
44.1	07.01.04.002-5	LENTE ESCLERAL	R\$ 1.190,00	R\$ 275,00	Órteses, próteses e materiais especiais
44.2	07.01.04.009-2	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS	R\$ 150,00	R\$ 330,95	Órteses, próteses e materiais

					especiais
44.3	07.01.04.012-2	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS (ACIMA DE 8,00 GRAUS)	R\$ 340,00	R\$ 340,00	Órteses, próteses e materiais especiais
44.4	07.01.04.005-0	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	R\$ 151,80	R\$	Órteses, próteses e materiais especiais
44.5	07.01.04.013-0	ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS (ACIMA DE 5,00 ATÉ 12,00 GRAUS)	R\$ 350,00	R\$ 350,00	Órteses, próteses e materiais especiais
44.6	SEM CÓDIGO	OCULOS MULTIFOCAL	R\$ 85,00	R\$	Órteses, próteses e materiais especiais
44.7	SEM CÓDIGO	OCULOS ULTEX BIFOCAL	R\$ 75,00	R\$	Órteses, próteses e materiais especiais
44.8	07.01.04.006-8	PRÓTESE OCULAR	R\$ 1.250,00	R\$ 238,03	Órteses, próteses e materiais especiais
PROCEDIMENTOS EM GERAL					
LOTE 45 – ANESTESIAS					
45.1	SEM CÓDIGO	ANESTESIAS/SEDAÇÃO (um exame)	R\$ 400,00		
45.2	SEM CÓDIGO	ANESTESIAS/SEDAÇÃO (até três exames)	R\$ 600,00		
45.3	SEM CÓDIGO	ANESTESIAS/SEDAÇÃO (acima de quatro exames)	R\$ 800,00		
LOTE 46 – BIÓPSIA					
46.1	02.01.01.003-8	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	R\$ 123,70	R\$ 0,0	DIAGNÓSTICA
46.2	02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA/FRAGMENTO	R\$ 197,59	R\$ 0,0	DIAGNÓSTICA
46.3	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	R\$ 369,23	R\$ 71,15	DIAGNÓSTICA

46.4	SEM CÓDIGO	BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM	R\$ 650,00	R\$	DIAGNÓSTICA
46.5	02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	R\$ 46,19	R\$ 46,19	DIAGNÓSTICA
46.6	02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	R\$ 46,19	R\$ 46,19	DIAGNÓSTICA
46.7	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$ 23,73	R\$ 23,73	DIAGNÓSTICA
46.8	02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X, COM EXAME DE ANATOMO PATOLÓGICO INCLUSO	R\$ 953,07	R\$ 97,00	DIAGNÓSTICA
46.9	02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	R\$ 70,00	R\$ 70,00	DIAGNÓSTICA
46.10	02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 18,33	R\$ 18,33	DIAGNÓSTICA
46.11	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	R\$ 45,83	DIAGNÓSTICA
LOTE 47 – PROCEDIMENTOS EM GERAL					
47.1	03.04.09.002-6	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (100 MCI)	R\$ 1.071,90	R\$ 0,0	Procedimentos clínicos
47.2	03.04.09.001-8	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (150 MCI)	R\$ 1.289,90	R\$ 0,0	Procedimentos clínicos
47.3	03.04.09.003-4	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (200 MCI)	R\$ 1.471,32	R\$ 0,0	Procedimentos clínicos
47.4	03.04.09.004-2	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (250 MCI)	R\$ 1.810,32	R\$ 0,0	Procedimentos clínicos
47.5	03.04.09.005-0	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (30 MCI)	R\$ 1.000,00	R\$ 443,70	Procedimentos clínicos
47.6	03.04.09.006-9	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (50 MCI)	R\$ 1.000,00	R\$ 614,70	Procedimentos clínicos
47.7	03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE	R\$ 512,31	R\$ 359,70	Procedimentos clínicos
EXAMES OCUPACIONAIS					
LOTE 48					

48.1	SEM CÓDIGO	EXAME ADMISSIONAL	R\$ 48,08	R\$	
48.2	SEM CÓDIGO	EXAME DEMISSIONAL	R\$ 48,08	R\$	
48.3	SEM CÓDIGO	EXAME PERIÓDICO	R\$ 48,08	R\$	
48.4	SEM CÓDIGO	EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO	R\$ 48,07	R\$	
48.5	SEM CÓDIGO	EXAME PARA RETORNO AO TRABALHO	R\$ 48,07	R\$	
48.6	SEM CÓDIGO	PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP	R\$ 63,47	R\$	

1. ESPECIFICAÇÕES LOTES LABORATÓRIO CLÍNICO

1.1 DA COLETA

1.1.1 A coleta deve ser realizada na sede da empresa credenciada, conforme endereço informado na habilitação;

1.1.2 A empresa credenciada deve contar com espaço físico e equipe capacitada para a realização das coletas;

1.2 DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

1.2.1 A empresa credenciada fica responsável por fornecer todos os insumos necessários para a coleta das amostras;

1.2.2 Quando houver a necessidade de utilização de medicamento, é de responsabilidade da empresa contratada fornecer o mesmo para uso em suas dependências, para posterior coleta do exame solicitado;

1.2.3 Quando a empresa possuir clínicas parceiras para a realização dos exames, é de sua responsabilidade fornecer todo o material necessário para o envio dos exames, seguindo sempre a legislação vigente para os cuidados com amostras e transporte das mesmas;

1.3 RESULTADO E ENTREGA DOS EXAMES

1.3.1 A CONTRATADA deverá ofertar ao paciente os resultados dos exames, tanto de forma online, quanto impressa, ficando o modo à escolha do paciente;

1.3.1.1 Na forma de entrega online, deverão ser passadas todas as informações necessárias ao paciente para que possa ter acesso, entregar comprovante com os exames coletados e data que estarão disponíveis para acesso;

1.3.1.2 O laboratório deverá entregar os exames na forma impressa em envelope (preferencialmente tipo envelope com visor), devidamente lacrado e identificado com o nome do paciente, data de nascimento e município de origem;

1.3.1.2.1 Em hipótese alguma deverá aparecer informações do exame do paciente através do envelope.

1.4 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.4.1 O credenciamento será através de lotes e não por exames;

1.4.2 Para as Secretarias Municipais de Saúde que não possuem laboratório credenciado no próprio município, ficará a critério do

mesmo onde irá encaminhar o usuário ou amostra do material para a realização do exame;

1.4.3 Fica sob a responsabilidade do laboratório contratado a retirada das amostras de exames no ponto de coleta, para os municípios que não possuem laboratório credenciado no próprio município;

1.4.4 O encaminhamento aos laboratórios credenciados será de acordo com a preferência do usuário.

2. ESPECIFICAÇÕES LOTES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

2.1 DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

2.1.1 A CONTRATADA é responsável por fornecer todos os insumos necessários para a realização do exame, prezando sempre pela qualidade;

2.1.1.1 Em hipótese alguma pode ser solicitado dos municípios ou do próprio paciente que forneça o insumo ou cobre valor adicional para a utilização dos mesmos na realização do exame;

2.2 RESULTADO E ENTREGA DOS EXAMES:

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de retirada, com a data prevista para a disponibilização do resultado, devendo conter nome da clínica, endereço, horário de funcionamento e informações que forem pertinentes ao paciente, além da descrição do

exame realizado;

2.2.2 A clínica credenciada, deve entregar o exame dentro de envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do paciente, data de nascimento e município de origem. Em hipótese alguma deverão aparecer informações do exame do paciente através do envelope;

2.2.3 A CONTRATADA tem o prazo de no máximo de 10 dias corridos após a realização do exame para a entrega do mesmo;

2.3 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.3.1 O encaminhamento para as clínicas credenciadas será de acordo com a preferência do usuário.

3. ESPECIFICAÇÕES LOTES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

3.1 DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

3.1.1 A clínica credenciada fica responsável por fornecer todos os insumos necessários para a realização dos exames;

3.2 RESULTADO E ENTREGA DOS EXAMES

3.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de retirada, com a data prevista para a disponibilização do resultado, devendo

conter nome da clínica, endereço, horário de funcionamento e informações que forem pertinentes ao paciente, além da descrição do exame realizado;

3.2.2 A clínica credenciada deverá entregar o exame dentro de envelope, devidamente lacrado e identificado com o nome do paciente, data de nascimento e município de origem. Em hipótese alguma deverá aparecer informações do exame do paciente através do envelope;

3.2.3 A CONTRATADA tem o prazo de no máximo 10 dias corridos após a realização do exame para a entrega do mesmo;

3.3 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

3.3.1 Serão considerados exames de urgência e emergência aqueles assim prescritos (solicitados) pelo médico, nesse caso deverá ser liberado o laudo imediato, de acordo com a necessidade do paciente (pacientes em situação de internamento, com suspeita de patologia grave, com necessidade de diagnóstico imediato, com necessidade de cirurgia ou trauma);

3.3.2 Os exames de urgência e emergência não terão valor de acréscimo, com atendimento de domingo a sábado, inclusive feriados, em qualquer horário;

3.3.3 Referente aos laudos de raio-x, a empresa contratada receberá o exame em filme radiológico para ser laudado (será enviado pelas Secretarias Municipais de Saúde);

3.3.4 No que se refere ao item anterior, os exames de raio-x deverão ser laudados em no máximo 2 (dois) dias úteis, deverão ser digitados e assinados pelo profissional responsável pelo laudo, bem como estar com a identificação do paciente, o médico solicitante do exame e o município de origem do paciente. Os mesmos deverão estar envelopados e lacrados, e a responsabilidade pela retirada dos exames fica por conta do Município;

3.3.5 O encaminhamento às clínicas credenciadas será de acordo com a preferência do usuário;

3.3.6 Quando solicitado pelo médico, na guia de solicitação do exame, a clínica credenciada deverá fornecer arquivo em mídia;

3.3.7 Deverá ser apresentada certificação na área de todos os profissionais médicos que realizam os laudos.

4. ESPECIFICAÇÕES LOTES APARELHOS AUDITIVOS, ÓCULOS E PRÓTESE OCULAR

4.1 PARA OS APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA – PORTARIA Nº 2073 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004:

4.1.1 A clínica credenciada deverá realizar o exame de audiometria/imitanciometria, acompanhamento de adaptação e retorno pós-aparelho, com prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.1.2 A clínica credenciada deverá prestar assistência de 04 (quatro) anos aos pacientes usuários dos aparelhos auditivos;

4.1.3 A clínica credenciada deverá realizar a regulação do aparelho, que contará com garantia de 01 (um) ano;

4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer instruções de manuseio e orientação do uso do aparelho auditivo;

4.2 PARA O FORNECIMENTO DOS ÓCULOS E PRÓTESE OCULAR:

4.2.1 O item 04 (quatro) do lote 02 (dois) são óculos utilizados para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e para baixa visão;

4.2.2 A ótica será de escolha do paciente, sendo que deve apresentar autorização liberada pelo Setor de Órtese e Prótese;

4.2.3 Quando a solicitação de óculos for do Setor de Órtese e Prótese do CONSUD, o mesmo deve ser entregue nas dependências da instituição, no setor citado, independente do município que a clínica credenciada pertença;

4.2.4 Quando a solicitação de óculos for realizada pelo município de origem do paciente, o mesmo deve ser retirado pelo paciente na clínica credenciada conforme escolha do mesmo.

5. ESPECIFICAÇÕES LOTES PROCEDIMENTOS EM GERAL

5.1 DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS:

5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo material/insumo necessário para a realização dos serviços deste lote;

5.1.2 Referente ao lote 02 (dois), a CONTRATADA é responsável por coordenar, junto ao município de origem do paciente, o fluxo necessário para encaminhar o material coletado ao laboratório de apoio autorizado pelo município para a realização do exame anatomopatológico;

5.2 SOBRE O ITEM ANESTESIA (SEDAÇÃO)

5.2.1 A empresa credenciada para realizar a sedação deverá ter disponibilidade/horários para atender, sempre que solicitada, no endereço das clínicas que realizam os exames/procedimentos;

5.2.2 O município de origem do paciente entrará em contato com a clínica que realizará o exame solicitado e com a clínica que realizará a sedação, o qual verificará a disponibilidade de data e horário de ambas e emitirá as autorizações via sistema.

6. ESPECIFICAÇÕES LOTE EXAMES OCUPACIONAIS

6.1 EXAME ADMISSIONAL

6.1.1 Será obrigatoriamente realizado antes de o trabalhador assumir suas atividades e terá por objetivo avaliar a aptidão física e/ou emocional/psíquica do candidato, para o desempenho da função para a qual foi selecionado. Consistirá em avaliação pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame biométrico e clínico, e deverá ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Os exames laboratoriais e complementares, que o profissional responsável julgar necessário, deverão ser descritos em laudo prévio e serão providenciados pelo CONSUD;

6.2 EXAME DEMISSIONAL

6.2.1 Deverá ser realizado até 90 dias antes do efetivo desligamento do empregado. Se a demissão ocorrer até 135 dias da realização do último exame médico ocupacional, dispensa-se a realização do exame demissional;

6.3 EXAME PERIÓDICO

6.3.1 Este exame tem por objetivo avaliar a aptidão física e/ou emocional/psíquica do servidor, na época em que se realizar, para o desempenho da função a qual ocupa. Consistirá em avaliação pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame biométrico e clínico, e deverá ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Os exames laboratoriais e complementares, que o profissional responsável julgar necessário, deverão ser descritos em laudo prévio e serão providenciados pelo CONSUD;

6.4 EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO

6.4.1 Este exame tem por objetivo avaliar a aptidão física e/ou emocional/psíquica do servidor para exercer função além ou diferente daquela que ocupa. Consistirá em avaliação pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame biométrico e clínico, e deverá ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Os exames laboratoriais e complementares, que o profissional responsável julgar necessário, deverão ser descritos em laudo prévio e serão providenciados pelo CONSUD;

6.5 EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

6.5.1 Será obrigatoriamente realizado no primeiro dia de retorno ao trabalho, quando o empregado efetivo ausentar-se deste, por motivo de acidente de natureza ocupacional ou não, doença de qualquer tipo e licença maternidade. O servidor será avaliado quanto a sua

aptidão física e/ou psíquica para o retorno ao cargo que ocupa, após sua recuperação. Consistirá em avaliação pelo Médico do Trabalho, a partir de exame biométrico e clínico, e deverá ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Os exames laboratoriais e complementares, que os profissionais responsáveis pela emissão do ASO julgarem necessário, deverão ser descritos em laudo prévio e serão providenciados pelo CONSUD;

6.6 PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO

6.6.1 É de obrigatoriedade do empregador fornecer o laudo PPP, que tem por objetivo comprovar as condições de trabalho para habilitação de benefícios e serviços previdenciários.

ALINE
JAQUECELLI
NARDI:0662844
0923

Assinado digitalmente por ALINE JAQUECELLI
NARDI:06628440923
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11825802000157,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, CN=ALINE JAQUECELLI
NARDI:06628440923
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.31 09:48:44-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Aline Jaquecelli Nardi
Coordenadora Técnica

ANEXO II

CADASTRO DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	CNPJ:
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA...):	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	PONTO DE REFERÊNCIA:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE FI XO:	TELEFONE CELULAR (WHATSAPP):
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	

UTILIZE ESTE ESPAÇO PARA INFORMAR ESPECIFICIDADES SOBRE O ACESSO AO LOCAL DO ATENDIMENTO, **SE HOUVER**:

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

MÊS	PRESTADOR		CONTABILIDADE	SETOR DE NOTA FISCAL	FINANCEIRO
	Fechamento prestador	Entrega do relatório	Empenho	Solicitação da nota fiscal	Pagamento
JANEIRO	01 a 31/12	05/01	15/01	25/01	01/02
FEVEREIRO	01 a 31/01	05/02	15/02	25/02	01/03
MARÇO	01 a 28/02	05/03	15/03	25/03	01/04
ABRIL	01 a 31/03	05/04	15/04	25/04	01/05
MAIO	01 a 30/04	05/05	15/05	25/05	01/06
JUNHO	01 a 31/05	05/06	15/06	25/06	01/07
JULHO	01 a 30/06	05/07	15/07	25/07	01/08
AGOSTO	01 a 31/07	05/08	15/08	25/08	01/09
SETEMBRO	01 a 31/08	05/09	15/09	25/09	01/10
OUTUBRO	01 a 30/09	05/10	15/10	25/10	01/11
NOVEMBRO	01 a 31/10	05/11	15/11	25/11	01/12
DEZEMBRO	01 a 30/11	05/12	15/12	26/12	02/01

**Datas sujeitas a alteração sem aviso prévio.*

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento, objetivando a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento, para a realização de procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem, para atendimento dos municípios consorciados ao CONSUD, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Razão Social:
Nome Fantasia:
Telefone comercial:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:
Endereço Empresarial:
Endereço de Atendimento:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Médico Responsável:
CRM do Médico Responsável:

Declaro que preencho os requisitos estabelecidos no edital do chamamento público, bem como, que tenho ciência quanto aos procedimentos a serem realizados e a respectiva contraprestação paga pelo CONSUD.

_____, em _____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº ...
CPF/MF nº ...

ANEXO V
LISTA DE PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS E DE
IMAGEM A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA NO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 02/2024.

Nome da Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço completo]

Telefone: [Número de telefone]

Para o processo de credenciamento, a empresa se compromete a realizar os seguintes exames e procedimentos, conforme solicitado para o atendimento dos municípios consorciados ao CONSUD:

ITEM/LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL

RG. nº ...

CPF/MF nº ...

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR POR
NENHUM ÓRGÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº 02/2024, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, que [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com endereço em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº ...
CPF/MF nº ...

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pelo presente documento, referente ao Chamamento Público 02/2024, [Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], qualificada como [Qualificação da Empresa], por meio de seu(s) representante(s) credenciado(s), declara, para os devidos fins de direito, que:

1. Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, para aqueles maiores de 14 (quatorze) anos.

Tal declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL

RG. nº ...

CPF/MF nº ...

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDICANDO O
PROFISSIONAL/MÉDICO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], é responsável pelos serviços descritos no Chamamento Público nº 02/2024.

Nome	Especialidade	CRM	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____, em _____ de _____ 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº ...
CPF/MF nº ...

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante], declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Termo de Referência do Chamamento Público nº 02/2024, que:

1. **Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:** Confirmamos que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência do referido Chamamento Público, incluindo,
2. **Documentação:** Toda a documentação exigida foi devidamente apresentada e está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
3. **Responsável Técnico:** O responsável técnico pelos serviços é [Nome Completo do Responsável Técnico], com especialidade em [Especialidade], CRM nº [Número do CRM], conforme previsto no Termo de Referência.
4. **Quadro Técnico:** Declaramos que os profissionais relacionados no quadro técnico da empresa estão adequadamente qualificados e disponíveis para atender às exigências do Chamamento Público.
5. **Compromisso de Manutenção das Condições:** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, conforme os termos do Termo de Referência e demais disposições legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, ____ de ____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº ...
CPF/MF nº ...

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE O DIRIGENTE OU ADMINISTRADOR NÃO POSSUA
CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS);

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante], declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Chamamento Público nº 02/2024, que: O dirigente ou administrador da empresa, [Nome do Dirigente ou Administrador], não ocupa, nem ocupou, qualquer cargo, função ou posição no Sistema Único de Saúde (SUS), em qualquer esfera de governo, durante o período de [Data de Início] a [Data de Término].

Esta declaração é prestada para assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos e para fins de transparência no processo de licitação e contratação.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº ...
CPF/MF nº ...

ANEXO XI CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante legal], RG nº , CPF nº, declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Chamamento Público nº 02/2024 os seguintes dados bancários:

- **Nome do Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Número da Conta Corrente:** _____
- **Tipo de Conta:** _____

*preferencialmente Banco do Brasil.

Os dados bancários fornecidos são utilizados exclusivamente para fins de transações financeiras relacionadas ao contrato decorrente deste Chamamento Público, devendo assim ser conta de Pessoa Jurídica.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, ____de ____de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº ...
CPF/MF nº ...

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames externos extracota, de forma suplementar e complementar aos serviços oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

1. FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada de requisitos	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial
		Requisitos mal definidos podem resultar na contratação de empresas inadequadas.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar consultas públicas e reuniões com a área técnica para definir os requisitos.		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Realizar pesquisa de mercado com possíveis prestadores dos serviços, revisar e ajustar a descrição dos requisitos com base neste feedback. É importante ressaltar que esta ação deve ser norteadada pelo Princípio da Competitividade.		Equipe de Planejamento e Equipe de Licitação

2. FASE DE LICITAÇÃO

Risco 2	Falta de competitividade	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		A baixa participação de empresas no credenciamento pode comprometer a rede de atendimentos aos municípios, gerando filas de espera para a realização dos serviços.
Ação Preventiva		Responsável
Ampla divulgação do edital e esclarecimento de dúvidas para potenciais interessados.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Reavaliar os critérios de habilitação e, se necessário, reabrir o prazo de credenciamento.		Equipe de Licitação

Risco 3		Impugnações ao Edital	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial	
		Impugnações ao Edital inevitavelmente atrasam o processo.	
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar uma análise jurídica minuciosa do edital antes da publicação.		Equipe de Licitação e Procuradoria Jurídica	
Ação de Contingência		Responsável	
Responder às impugnações de forma ágil e, se necessário, ajustar o edital conforme as recomendações.		Equipe de Licitação	

3. GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4		Qualidade insatisfatória dos serviços	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial	
		Se os serviços prestados não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, poderão colocar em risco a integridade física dos usuários.	
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer critérios claros de qualidade e realizar auditorias periódicas.		Equipe de Planejamento e Fiscal de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar a empresa e exigir a correção imediata das falhas. Em caso de reincidência, aplicar as penalidades cabíveis e/ou rescindir o contrato.		Gestor e Fiscal de Contratos	

Risco 5	Falhas na comunicação com prestadores de serviços		
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		A comunicação inadequada pode levar a desentendimentos e falhas na prestação de serviços.	
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes.		Gestor do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Realizar reuniões periódicas para alinhamento e resolução de problemas.		Gestor e Fiscal do Contrato	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 2 Risco 5	Risco 1 Risco 3 Risco 4

Conclusão

A análise da matriz revela que todos os riscos apresentam potencial para impactar negativamente o resultado da contratação. Portanto, é imperativo que sejam adotadas medidas preventivas, devidamente documentadas neste processo administrativo. Sugere-se uma avaliação individualizada para cada caso.

A implementação das ações preventivas e de contingência deve ser realizada de maneira proativa e coordenada. Manter uma comunicação constante e transparente com todas as partes envolvidas é fundamental para a eficácia dessas ações. Além disso, documentar todas as etapas e decisões é essencial para a rastreabilidade e conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2024.

PATRICIA DOS SANTOS
04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=8104750000147, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.23 13:28:17 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ALINE JAQUECELLI NARDI
0662 8440923

Assinado digitalmente por ALINE JAQUECELLI NARDI:06628440923
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=116758/0000157, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB, CN=ALINE JAQUECELLI NARDI:06628440923
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.23 16:13:42 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ALCEU CARLOS FREISLEBEN
:55360890991

Assinado digitalmente por ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=44289956000120, OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB, CN=ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.23 16:07:11 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Elaborado por: Patricia dos Santos Assistente Administrativo Data: 11/07/2024	Revisado por: Aline Jaqucelli Nardi Coordenadora Técnica Data: 23/07/2024	Aprovado por: Alceu Carlos Freisleben Coordenador Administrativo Data: 23/07/2024

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024.

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Vitorio Traiano, 501, Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, portador do CPF. nº 026.863.009-73 e RG. Nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjerana , 789 –Q36 L1- Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa , CNPJ – nº , com sede à , nº , Município de , Estado , neste ato representada pelo Sr. , portador da cédula de identidade - RG nº e CPF/MF nº , aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, embasada no Art. 79 da Lei nº 14.133/21, oriunda do Chamamento Público nº 02/2024, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

O presente chamamento público é regido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo artigo 79, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Decreto nº 11.878/2024, bem como pelo artigo 178 do Regulamento CONSUD nº 24/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e de imagem, de forma suplementar e complementar aos serviços oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD). A finalidade é atender os usuários dos serviços de saúde pública dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados;

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor total Geral R\$					

I. A relação dos serviços a serem contratados, contendo descrições e especificações, encontra-se no ANEXO I;

II. Os valores referentes aos serviços a serem credenciados estão discriminados na Tabela CONSUD (Resolução 106/2024), e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelecido nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

I. O contrato de prestação de serviços não poderá ser cedido, transferido ou Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, desde que previamente aprovada pela Administração. Para tanto, a Contratada deverá apresentar, por escrito, a solicitação de subcontratação, acompanhada dos dados do subcontratado, bem como dos documentos que comprovem sua qualificação técnica e regularidade fiscal, nos mesmos termos exigidos da Contratada no processo licitatório.

II. A Administração analisará a solicitação e emitirá parecer formal quanto à sua aprovação. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, sendo ela integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelos demais encargos contratuais e legais.

III. Qualquer subcontratação realizada sem a devida aprovação será considerada descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os recursos orçamentários para o objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
57	1.4006	10.302.1.2.5	3.3.90.39.00.00	1001

CLÁUSULA SEXTA -CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

I. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a empresa CREDENCIADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

II. Além desses critérios, o fiscal do contrato tem autorização para aplicar outros que considere relevantes para assegurar a execução completa e sem contestações do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO

I. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º (primeiro) dia útil do mês e conclui-se no último dia útil do mês relativo à competência;

II. O relatório de produção de procedimentos/exames realizados deverá ser enviado via WhatsApp para o Setor de Faturamento do CONSUD (46 3520 0909) **no prazo da respectiva competência**, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte;

§1º O relatório de que trata o inciso II deverá ser gerado através do Sistema Web indicado pelo CONSUD;

§2º Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, relatórios gerados em sistema próprio do prestador dos serviços;

III. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, a CONTRATANTE deverá notificar, de forma escrita e fundamentada a CONTRATADA, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita;

IV. Após o recebimento do relatório, o Setor de Faturamento fará a análise da produção;

V. O cronograma para acompanhamento dos prazos do processo de faturamento e pagamento está no Anexo III do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - NOTA FISCAL

I. A nota fiscal deverá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Notas Fiscais, acompanhada de toda documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

§1º A CONTRATADA, deverá emitir a nota fiscal no mesmo CNPJ da proposta, ao:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

CNPJ: 00.333.678/0001-96 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca
Francisco Beltrão – PR **CEP:** 85601-838;

§2º No corpo da nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) O número do contrato;
- c) Quantidade de atendimentos prestados;
- d) Descrição dos serviços, incluindo o nome do(s) profissional(is) que realizou(aram) os mesmos;

II. A descrição do serviço na nota fiscal, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser precedida da descrição constante no contrato;

III. No campo “observação” da primeira nota fiscal, deverão ser informados os dados bancários (os mesmos informados na habilitação): banco, número da agência, conta corrente pessoa jurídica;

§3º Quando houver alteração destes dados, enviar novo comprovante da conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado no credenciamento;

IV. A conta bancária, preferencialmente, deverá ser do BANCO DO BRASIL;

V. Havendo erros na emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro na prestação dos serviços solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

CLÁUSULA NONA - IMPOSTOS

I. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente;

II. Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da CONTRATADA, conforme legislações vigentes;

III. A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica;

§1º Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN 1234/2012 RFB, IN 2110/2022 RFB e IN 2145/2023 RFB e suas alterações vigentes;

IV. Caso não conste a informação correta da **NÃO OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS** na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática;

V. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial;

§2º Seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações;

VI. A nota fiscal deve ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE** via WhatsApp (46 3520 0919), no ato de sua emissão;

VII. Após o aceite definitivo pela Coordenação Administrativa e Fiscal do Contrato, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal a DECLARAÇÃO do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), com todas as certidões negativas cadastradas e atualizadas;

§1º Caso a SICAF não esteja atualizada, enviar as CND's válidas quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenação Administrativa e Fiscal de Contrato, acompanhada de todas as CNDs e outros documentos que venham a ser solicitados;

III. O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

IV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente;

V. A empresa CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

§2º No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VENCIMENTO E PAGAMENTO

I. O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da nota fiscal, através de crédito em conta corrente, no mesmo CNPJ registrado, preferencialmente em conta no BANCO DO BRASIL;

II. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados ocorrerão quando houver a disponibilidade financeira dos recursos vinculados nas dotações orçamentárias, conforme Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum (PLACIC) e especificadas no item "Dotação Orçamentária";

§1º Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza;

III. O pagamento não será realizado através de boleto bancário;

IV. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

V. Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor da prestação de serviços, objeto deste contrato;

VI. Em caso de Processo Administrativo, o CONSUD poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;

VII. O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;

§2º Caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

I. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

II. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da

Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A empresa deverá informar o **endereço de atendimento**, utilizando obrigatoriamente o formulário de cadastro presente no Anexo II do Edital;

§2º Com relação aos exames laboratoriais, a empresa poderá indicar uma unidade de coleta, em estrutura própria e devidamente legalizada, para facilitar o acesso dos pacientes aos exames (utilizar o formulário do Anexo II);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

III. O Setor de Faturamento deverá entrar em contato com a empresa credenciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis para liberar o acesso ao sistema indicado pelo CONSUD e fornecer as instruções de utilização;

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à Tabela CONSUD, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

§1º Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem anterior, notificar à CONTRATADA, conforme Resolução 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD, visando assegurar o direito à ampla defesa;

VI. Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos através do protocolo do CONSUD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Informar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sobre quaisquer impossibilidades de atendimento, exceto aquelas causadas por força maior, que serão devidamente justificadas;

III. Alimentar Sistema Web, indicado pelo CONSUD, fornecendo todas as informações necessárias para o processamento do faturamento referente à competência;

IV. Manter, ao longo do período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, informando ao CONSUD sobre qualquer alteração;

V. Permitir, a qualquer tempo, o acesso dos fiscais indicados pelo CONSUD em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado;

VI. A CONTRATADA compromete-se a garantir que seus funcionários demonstrem um elevado grau de responsabilidade no manuseio e tratamento de dados sensíveis, conforme exigido pelas suas obrigações contratuais, especialmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018 e suas repercussões legais;

VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas;

- VIII. Garantir o atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, de forma igualitária, respeitando suas decisões quanto à aceitação ou recusa dos serviços de saúde, exceto em situações de risco imediato à vida ou quando exigido por lei;
- IX. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes ou a terceiros;
- X. Realizar os procedimentos/exames contratados sem cobrar qualquer valor adicional aos usuários do SUS, assegurando o fornecimento dos materiais necessários para os atendimentos, incluindo todos os medicamentos essenciais para a realização dos serviços, quando necessário;
- XI. Ofertar aos usuários um espaço acessível, ou seja, projetado e executado de acordo com as exigências legais;
- XII. A empresa CREDENCIADA fica obrigada a arquivar os documentos referentes à autorização dos procedimentos/exames, pelo período de 05 (cinco) anos.
- XIII. **Não poderá solicitar guias extras ou troca de guias de exames não credenciados**, sob pena de encerramento do contrato, descredenciamento e demais sanções previstas neste certame;
- XIV. A empresa contratada deverá assegurar que todos os exames e procedimentos sejam realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados. Isso inclui a designação de especialistas específicos para exames ou procedimentos que exijam conhecimentos técnicos especializados ou a presença de profissionais habilitados, nos casos que demandem a supervisão, durante todo o processo;
- §1º O não cumprimento dessas exigências, a designação de profissionais não habilitados ou a ausência destes, para a execução dos exames e procedimentos, acarretará a aplicação de sanções conforme estipulado neste processo licitatório;
- XV. A prestadora de serviços deverá manter suas obrigações tributárias em dia. Caso contrário, o prazo de pagamento será suspenso até que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- XVI. Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos, no endereço eletrônico protocolo@consud.org;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZOS E CONTRATAÇÃO

- I. O CONTRATO será o documento vinculativo de credenciamento, onde constarão os valores e demais especificações pertinentes ao objeto desta contratação;
- II. O CONSUD, através do Setor de Contratação, entrará em contato com a prestadora de serviços, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do início da prestação dos serviços, e enviará pelo canal de comunicação utilizado pelo setor, o CONTRATO para assinatura;
- §1º A prestadora de serviços deverá possuir **Certificação Digital** para assinatura do documento;
- §2º A prestadora de serviços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a **Assinatura Digital** e devolução do documento através do mesmo canal de comunicação utilizado para o primeiro envio;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A CONTRATADA irá atender aos usuários dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao CONSUD;
- II. A CONTRATADA executará os serviços em local próprio, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme disponibilidade;
- III. É responsabilidade do município agendar os procedimentos e exames, gerando uma guia de autorização através do Sistema Web. Essa guia deve ser apresentada pelo

paciente no momento do atendimento, juntamente com a solicitação médica, devidamente carimbada e assinada, e seu documento de identificação;

IV. Em caso de impedimento emergencial que impossibilite a realização do atendimento agendado, a CONTRATADA deve comunicar prontamente o CONSUD e garantir a remarcação do serviço;

V. A prestação do serviço não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em nenhuma circunstância;

VI. atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser convertidos em atendimentos particulares, nem ter valores complementares solicitados;

VII. Cabe ao profissional indicado pela CONTRATADA seguir as normativas pertinentes aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e, em caso de omissão, seguir as orientações definidas pelo CONSUD;

VIII. A CONTRATADA realizará a recepção do usuário no Sistema Web disponibilizado pelo CONSUD;

§1º O sistema será disponibilizado exclusivamente para atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONSUD, sendo proibida qualquer utilização fora dessa função, sob pena de sanções legais e contratuais cabíveis;

IX. A prestadora de serviços deverá atentar para as especificidades de cada lote/especialidade de exames/procedimentos, que estão descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I. Poderá o CONSUD realizar visita técnica no local indicado para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, com vistas a fiscalizar a execução dos serviços através de fiscal nomeado pelo Consórcio;

II. As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023¹ do CONSUD;

III. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024² do CONSUD:

a) Gestora de Contratos: Camila Dahmer;

b) Fiscal Administrativo: Abraão da Silva;

c) Fiscal Técnica: Ana Flávia Manfroi de Araújo;

IV. A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da empresa CREDENCIADA, nem a exige de manter fiscalização própria;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

III. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

IV. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

V. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§1º Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

§2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

a. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

VI. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c. Indenizações e multas.

VII. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que formulado durante a vigência do contrato, observado o art. 107 da NLLCA;

VIII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

I. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

II. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, com direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

a. Falência, concordata ou dissolução da contratada.

b. Superveniente de incapacidade técnica ou financeira.

c. Inobservância por parte da contratada de suas obrigações ou condições fundamentais do presente contrato.

d. Deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato.

e. Ter a soma dos percentuais de multas aplicados à contratada ultrapassada 30% (trinta por cento).

f. Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

I. A empresa CREDENCIADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações, poderá ser apenada às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelas infrações previstas no edital, cometidas durante o processo licitatório, conforme disposto neste contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não

superior a 2 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;

f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

g) Cancelamento do contrato;

II. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

III. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração.
02	20% (vinte por cento)	
03	30 % (trinta por cento)	

IV. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Quando não informar o responsável técnico que responderá pela CREDENCIADA junto ao CONSUD;	02
2	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	03
3	Quando solicitar guias extras ou troca de guias de exames não credenciados;	03
4	Quando não informar, em tempo hábil, alteração de local e/ou horário de atendimento;	01
5	Quando não informar, em tempo hábil, sobre cancelamento de agenda, salvo em caso fortuito;	01
6	Quando não notificar o Consórcio sobre alteração de profissionais e consequentes alterações cadastrais;	02
7	Quando não prestar atendimento emergencial imediato, nos casos em que haja comprometimento da integridade física do usuário;	03
8	Quando não mantiver suas obrigações tributárias em dia;	03
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos pacientes/terceiros;	03
10	Realizar cobrança de valores extras relativos a exames, materiais e/ou medicamentos necessários para o atendimento;	03
11	Realizar cobrança extra de exames de urgência e emergência, quando for eletivo;	03
12	Permitir a realização de procedimentos ou exames que exigem a execução ou supervisão de um profissional habilitado, por uma pessoa não qualificada para tal função;	03

V. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração;

VI. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

VII. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CREDENCIADA;

§1º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

VIII. A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CREDENCIADA, será encaminhada para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONTRATANTE, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DAS PARTES INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

I. As condições estabelecidas no edital, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, onde vincularam a proposta com o edital, conforme o Art. 5º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

II. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos;

III. As partes signatárias deste contrato reconhecem e aceitam que a presente proposta está estritamente vinculada às condições estabelecidas no edital, do qual este contrato é parte integrante;

IV. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições, requisitos e condições estabelecidos no referido edital, bem como em seus anexos e eventuais retificações;

V. Em caso de divergência entre as condições estabelecidas neste contrato e as especificações do edital, prevalecerão as disposições do edital, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas partes por meio de aditivo contratual;

VI. A CONTRATADA declara estar ciente de que seus documentos apresentados para a participação nesta licitação estão em conformidade com todas as exigências do edital, e compromete-se a manter a regularidade documental durante todo o período de execução do contrato;

VII. O descumprimento das condições estabelecidas no edital acarretará as sanções previstas no próprio edital, na legislação pertinente e neste contrato, podendo resultar na rescisão do contrato, aplicação de penalidades financeiras e/ou outras medidas cabíveis;

VIII. A CONTRATADA compromete-se a acatar quaisquer alterações, retificações ou esclarecimentos que venham a ser publicados pelo órgão responsável pela licitação durante o processo, e a ajustar sua proposta de acordo com tais modificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

II. A administração do CONSUD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios e normas gerais dos contratos, além da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA– DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.